EXEMPLAR ÚNICO

Brasil 500
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Arquivo

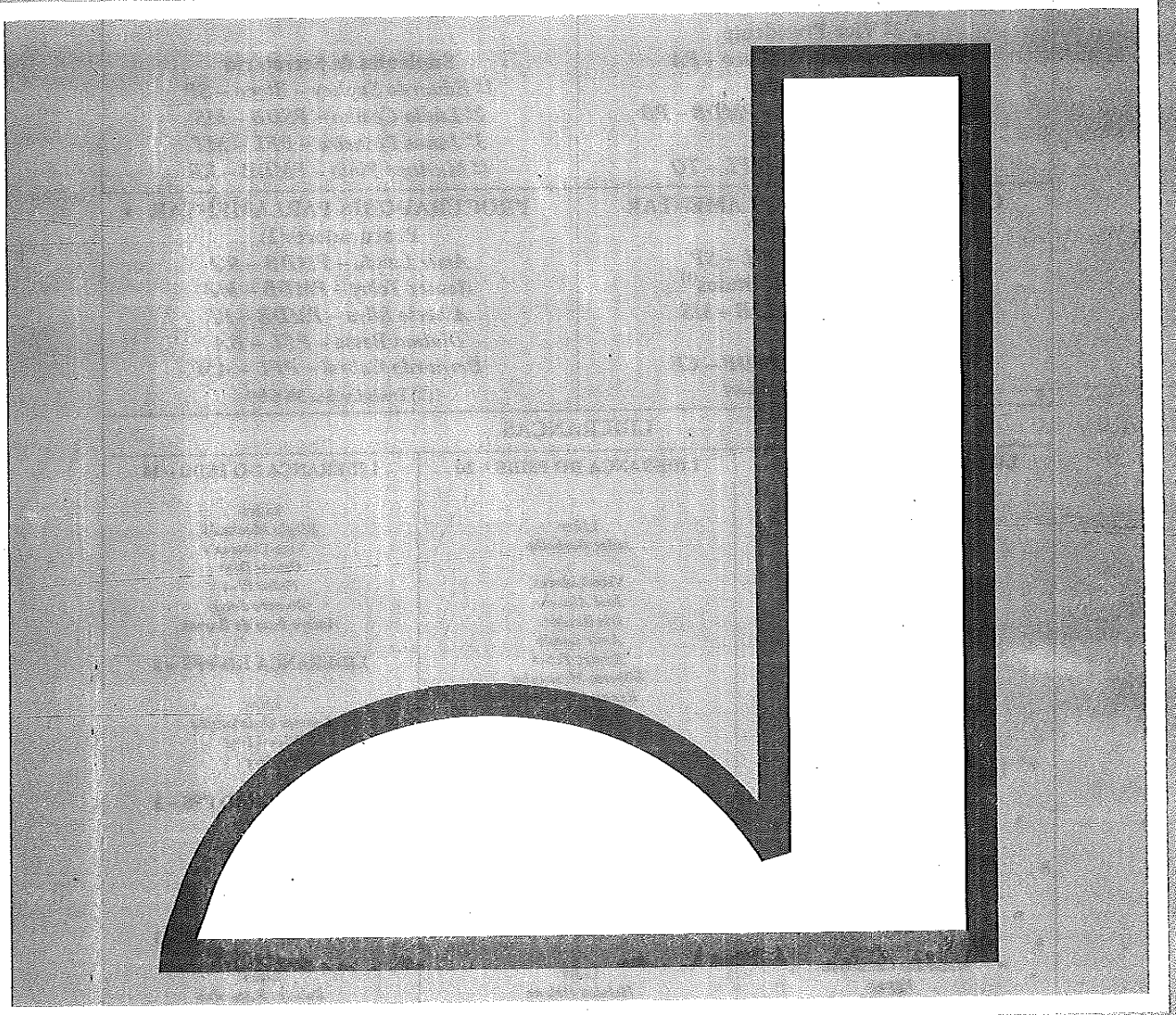

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL Nº 3, DE 1999

Da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça", nos termos do Requerimento nº 118, de 1999.

DENÚNCIAS PROTOCOLADAS JUNTO À CPI
ADENDO AOS VOLUMES I/II
TOMO I

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LIV - SUP. AO Nº 198 SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1999 BRASÍLIA-DF

MESA

Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA
1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN
2º Vice-Presidente
Ademir Andrade – Bloco – PA
1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB
2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Nabor Júnior – PMDB – AC
4º Secretário
Casildo Maldaner – PMDB – SC

Suplentes de Secretário
1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP
2º Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º Jonas Pinheiro – PFL – MT
4º Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor[1]
Romeu Tuma – PFL – SP
Corregedores Substitutos[1]
Ramez Tebet – PMDB – MS
Vago
Lúcio Alcântara – PSDB – CE
(1) Reeleitos em 2-4-97

PROCURADORIA PARLAMENTAR
Procuradores(2)
Amir Lando – PMDB – RO
Ramez Tebet – PMDB – MS
Alberto Silva – PMDB – PI
Djalma Bessa – PFL – BA
Bernardo Cabral – PFL – AM
(2) Designação: 30-6-99

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
José Roberto Arruda

Vice-Líderes
Romero Jucá
Moreira Mendes

LIDERANÇA DO PFL – 21

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Romeu Tuma
Eduardo Siqueira Campos (3)
Mozarildo Cavalcanti
Vago
Vago

(3) Afastado em 30-3-2000, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo de Tocantins

LIDERANÇA DO PMDB – 26

Líder
Jader Barbalho

Vice-Líderes
José Alencar
Iris Rezende
Amir Lando
Ramez Tebet
Gilberto Mestrinho
Renan Calheiros
Agnelo Alves
Vago

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10

Líder
Heloísa Helena

Vice-Líderes
Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha
Jefferson Péres

LIDERANÇA DO PSDB – 14

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Osmar Dias
Pedro Piva
Romero Jucá
Antero Paes de Barros

LIDERANÇA DO PPB – 2

Líder
Leomar Quintanilha
Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PPS – 3

Líder
Paulo Hartung
Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PSB – 3

Líder
Roberto Saturnino
Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PTB – 1

Líder
Arlindo Porto

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Claudionor Moura Nunes
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Marcia Maria Correa de Azevedo
Diretora da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUPLEMENTO AO RELATÓRIO FINAL Nº 3 DE 1999,

Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos de conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça", nos termos do Requerimento nº 118, de 1999.

Brasília - 2000

SUMÁRIO

TOMO I

– Requerimento nº 118, de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito e suas prorrogações... 00005
– Proporcionalidade Partidária e Composição da Comissão..... 00009
– Ata da Reunião de Encerramento dos Trabalhos da Comissão..... 00024
– Sistema de Controle de denúncias perante a Comissão Parlamentar de Inquérito – descrição..... 00063
– Denúncias protocoladas perante a Comissão Parlamentar de Inquérito

– Pasta Justiça Militar 00070
– Pasta Justiça Eleitoral 00075
– Pasta Justiça Federal 00113
– Pasta Justiça Estadual 00224

TOMO II

– Pasta Justiça do Trabalho 01116
– Pasta Sugestões 01523
– Pasta Manifestação Favorável (Pasta 1) 01777

TOMO III

– Pasta Manifestação Favorável (Pasta 2) 02072

TOMO IV

– Pasta Manifestação Favorável (Pasta 3) 03030
– Pasta Periódicos..... 03316
– Pasta Apuradas..... 03474
– Pasta Ineptas..... 03609

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQS nº 118, de 1999
Em 26.03.99

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1999

À publicação
Em 25.3.99

Requeremos, nos termos do art. 58, 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e segs. do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 6 (seis) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e contratação de obras e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade de São Paulo;

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
R.Q.S. N.º 118 / 99
Fls. 01

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações ~~arbitradas em juízo~~ calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, em

REQUERIMENTO Nº 470, DE 1999

Senhor Presidene,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 118/99, destinada a "apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de tribunais superiores, tribunais regionais, e de tribunais de justiç", com fundamento nos artigos 76, § 1º, e 152 do Regimento Interno do Sendo Federal, requer a prorrogação dos seus trabalhos até o próximo dia 5 (cinco) de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1999.

À PUBLICAÇÃO
Em 1º/10/1999

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO Nº 587, ~~1999~~ de 1999.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 118/99, destinada a ***"apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de tribunais superiores, tribunais regionais, e de tribunais de justiça"***, com fundamento nos artigos 76, § 1º, e 152 do Regimento Interno do Senado Federal, **requer a prorrogação** dos seus trabalhos até o próximo dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano, tendo em vista a deliberação para que se averigue a fatos determinados sobre irregularidades no Tribunal de Justiça do Estado de Mato-Grosso.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 1999

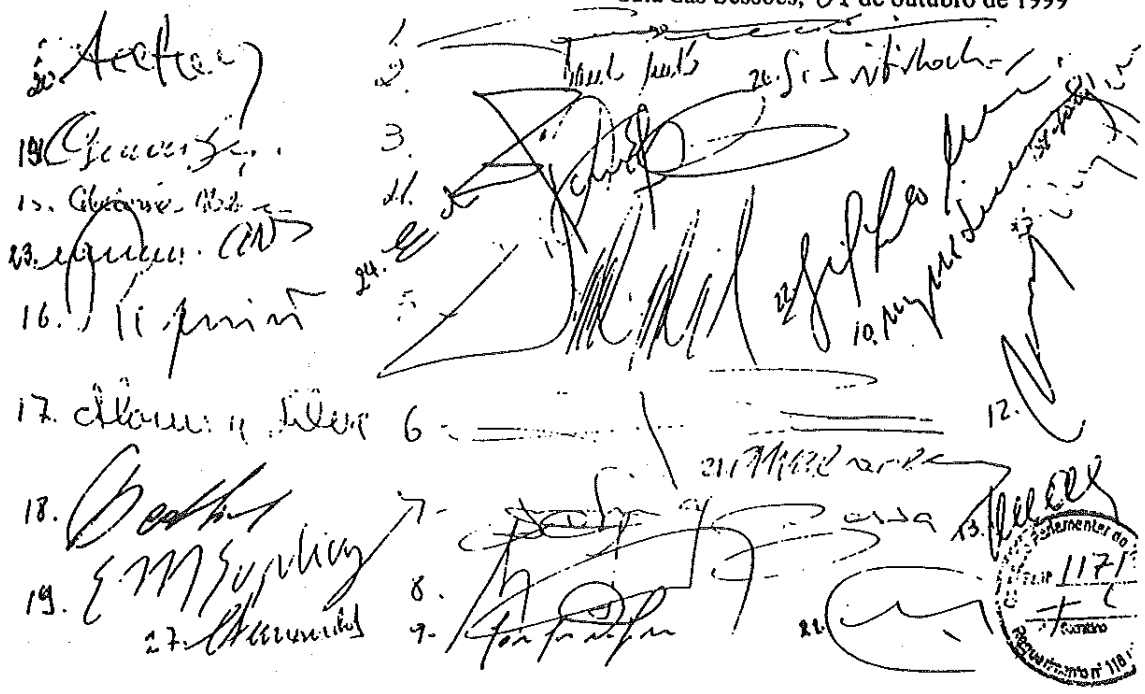

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos do conhecimento do Congresso Nacional, outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura - 1999
Representação por Partido
Nº de integrantes: Titulares: 11

Partido	Bancada	Proporção	Repres 1	Ajuste 1	Repres 2	Ajuste 2	Repres Final
PMDB	26	3,53	3	6,5	3	6,5	4
PFL	21	2,85	2	7	3	5,25	3
PSDB	16	2,17	2	5,3333333	2	5,333333	2
BLOCO	14	1,90	1	7	2	4,666667	2
PPB	3	0,41	0		0		0
PTB	1	0,14	0		0		0
TOTAL	81	11	8		10		11

Representação por Partido
Nº de integrantes: Suplentes: 7

Partido	Bancada	Proporção	Repres 1	Ajuste 1	Repres 2	Ajuste 2	Repres Final
PMDB	26	2,25	2	8,6666667	2	8,666667	3
PFL	21	1,81	1	10,5	2	7	2
PSDB	16	1,38	1	8	1	8	1
BLOCO	14	1,21	1	7	1	7	1
PPB	3	0,26	0		0		0
PTB	1	0,09	0		0		0
TOTAL	81	7	5		6		7

Bloco Oposição: PSB, PT, PDT e PPS*
Atualizado em 30.3.99.

* Em 05.10.99, o PPS retirou-se do Bloco Oposição.

Presidente: Senador Ramez Tebet
Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson
Relator: Paulo Souto

Composição da CPI do Judiciário		
Titulares		**Suplentes**
PMDB		
Ramez Tebet		1. Amir Lando
Gerson Camata		2. Djalma Falcão[1]
Ney Suassuna		3. Pedro Simon
Maguito Vilela		
PFL		
Paulo Souto		1. Djalma Bessa
Geraldo Althoff		2. Moreira Mendes
José Agripino		
PSDB		
[2]Geraldo Melo		1. Luzia Toledo [3]
[4]Carlos Wilson		
Bloco Oposição		
Jefferson Peres (PDT)		Ademir Andrade (PSB)
José Eduardo Dutra (PT)		

Composição da CPI do Judiciário ao final dos trabalhos		
Titulares		**Suplentes**
PMDB		
Ramez Tebet		Amir Lando
Gerson Camata		Renan Calheiros
Ney Suassuna		Pedro Simon
Maguito Vilela		
PFL		
Paulo Souto		Djalma Bessa
Geraldo Althoff		Moreira Mendes
José Agripino		
PSDB		
Luzia Toledo		Lúdio Coelho
Carlos Wilson (PPS – 23.9)		
Bloco Oposição		
Jefferson Peres (PDT)		Ademir Andrade (PSB)
José Eduardo Dutra (PT)		

Histórico de 1999

Em 24.08.99, foi prorrogado o prazo da Comissão até 5.10.99, nos termos do art. 152 do RISF (RQS nº 470/99);
Em 01.10.99, foi prorrogado o prazo da Comissão até 30.11.99, nos termos dos arts. 76, § 1º, e 152 do RISF (RQS nº 587/99);

[1] Retornou às atividades, em 19.7.99, o titular, Senador Renan Calheiros. Em 20.10, este foi designado para compor a comissão, como suplente.
[2] Em 19.4.99, foi substituído pela Senadora Luzia Toledo.
[3] Em 19.4.99, foi substituída pelo Senador Lúdio Coelho.
[4] Desfiliou-se do Partido em 31.8.99. Em 23.9.99, filiou-se ao Partido Popular Socialista – PPS.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Mapa de publicação das atas das reuniões da CPI do Judiciário realizadas na 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
1ª	08.04.99	Instalação, eleição de Presidente e Vice-Presidente e designação de Relator.	066	30.04.99	09405
2ª	14.04.99	**Apresentação e aprovação da Proposta de Plano de Trabalho** da CPI. **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Flora Valladares Coelho (Basa), Paulo de Tarso Damásio de Oliveira (TCU) e Antônio de Pádua Pereira Leite (TRT-PB).	066	30.04.99	09409
3ª	19.04.99	**Depoimentos** de Paulo de Tarso Damásio de Oliveira e de Antônio de Pádua Pereira Leite. **Aprovação de requerimentos:** de relatórios à Comissão Mista de Planos e Orçamentos e Fiscalização e à Comissão de Sindicância do TRT-PB; de cópias de inquéritos, requisições de passagens, prestações de contas ao TRT-PB; de quebra de sigilo bancário e fiscal de Antônio Homero Marra; de convocação de Eithel Santiago de Brito Pereira (Subprocurador-Geral da República), José Fernandes de Andrade (Justiça Federal-PB), Vicente Vanderlei Nogueira de Brito (TRT-PB), Antônio Flávio Toscano (Polícia Federal-PB); e de convite ao Deputado Giovanni Queiroz.	066	30.04.99	09423
4ª	20.04.99	**Depoimento** de Flora Valladares Coelho. **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Ruy Eloy, Presidente do TRT-PB, e Marco Aurélio Gil de Oliveira; à Polícia Federal, de impedimento de Nicolau dos Santos Neto de se ausentar do País e de indisponibilidade de bens; de quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico das empresas Incal S/A e Ikal Ltda. e de Nicolau dos Santos Neto, Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz. **Leitura de requerimentos:** de convocação de peritos citados pela depoente; e de informações à Junta Comercial de SP.	066	30.04.99	09470
5ª	26.04.99	**Depoimentos** de Eithel Santiago de Brito Pereira e de Marco Aurélio Gil de Oliveira. **Leitura de correspondência recebida:** fax do Juiz Ruy Eloy pedindo adiamento de depoimento (aprovado), Ofício do Senador José Eduardo Dutra comunicando ausência, Aviso do TCU e fax do Juiz Aluísio Rodrigues. **Agendamento** das reuniões seguintes para 27, 28 e 29/04.	067	01.05.99	09821
6ª	27.04.99	**Depoimento** de Vicente Vanderlei Nogueira de Brito. **Leitura** de comunicação do Senador José Eduardo Dutra e de documento do Ministro Almir Pazzianotto. **Aprovação de requerimentos:** de convocação dos Juízes José Victorio Moro, Rubens Tavares Aidar, Délvio Buffulin e Floriano Correa Vaz da Silva (TRT-SP).	067	01.05.99	09859

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
7ª	28.04.99	**Depoimento de** Ruy Eloy. **Leitura de correspondência recebida:** ofícios do Ministro da Justiça, do Sindicato dos Trabalhadores do TRT-PB e do Presidente do TRF da 5ª Região. **Aprovação do adiamento** do depoimento de Nicolau dos Santos Neto do dia 29/04 para o dia 04/05. **Agendamento** das reuniões seguintes para 29/04, 3,4,6 e 11/05.	070	06.05.99	10259
8ª	29.04.99	**Depoimento** de Giovanni Queiroz. **Leitura de correspondência recebida:** ofício do Subprocurador Eithel Santiago de Brito Pereira, Ofício nº 46 (resposta) e anexos, da Comissão Mista de Planos e Orçamentos e Fiscalização, atestado médico de Nicolau dos Santos Neto e requerimento de convocação de Abdalla Isaac Sahdo Júnior, Amaury Ribeiro Júnior, Osório Barbosa Sobrinho e Nivaldo Farias (Delegado da Polícia Federal do AM).	070	06.05.99	10294
9ª	03.05.99	**Exposição** do Juiz Floriano Correa Vaz da Silva. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios do Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, do STJ; do Ministro das Comunicações; do TRF da 5ª Região e da Junta Comercial do DF, e fax do Juiz Délvio Buffulin. Recebimento da documentação apresentada pelo expositor e acatado o seu pedido de inspeção no prédio do TRT/SP, que será requerida, pela CPI, aos corpos técnicos do TCU e Senado Federal. **Aprovação de requerimento:** de quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico de Itagiba de Souza Toledo. **Adiamento da votação do requerimento** de audiência do Ministro Adhemar Ghisi, do TCU. **Agendamento** do depoimento de Nicolau dos Santos Neto para 04/5.	073 076 (republicação)	11.05.99 14.05.99	11100 11536
10ª	04.05.99	**Depoimento** de Nicolau dos Santos Neto. Anotação das perguntas a que o depoente se recusou a responder. **Aprovação de requerimentos:** de requisição de informações junto a empresas e pessoas físicas que enviaram correspondência e firmaram contratos com o depoente; e de cópia dos passaportes do depoente. **Agendamento** dos depoimentos de Osório Barbosa Sobrinho e Abdalla Isaac Sahdo Júnior para 05/5.	076	14.05.99	11578
11ª	05.05.99	**Depoimentos** de Abdalla Isaac Sahdo Júnior e Osório Barbosa Sobrinho. **Leitura de correspondência enviada** ao Secretário da Receita Federal, à Polícia Fazendária, ao Ministro das Comunicações, ao Presidente da Anatel e ao Presidente do Banco Central. **Leitura de correspondência recebida:** ofícios do Ministro das Comunicações, do Procurador-Geral da República e do Presidente da Amatra XIII, e fax de Délvio Buffulin. **Resposta** à cobrança feita pelo Senador Romero Jucá em relação a requerimento de sua autoria. **Recebimento de documentos** apresentados pelos depoentes e encaminhamento de suas denúncias relativas ao narcotráfico aos órgãos competentes. **Aprovação de requerimentos:** à direção da Penitenciária de Manaus, de requisição de documentos; de convocação de Angelita Caldas, Maria José Menescal, Meire Vânia de Castro, Maria Guadalupe de Paula e Antônio Carlos dos Santos Reis; e de transferência dos sigilos fiscal e bancário da empresa CHJ. **Agendamento** das audiências de José Victorio Moro e Délvio Buffulin para 06/5.	076	14.05.99	11624

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
12ª	06.05.99	**Exposições de** José Victorio Moro **e** Délvio Buffulin. **Leitura de correspondência enviada:** ofícios ao Deputado Hildebrando Pascoal, ao jornalista Amaury Ribeiro Júnior, ao Secretário da Receita Federal, ao Presidente do Banco Central, ao Ministro da Fazenda, ao Diretor da Penitenciária de Manaus e a Nicolau dos Santos Neto. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios do Ministro da Marinha, do Presidente do TRT-SP, da Presidência do TRT-PB e do Procurador-Geral da República; e documentos enviados por Antônio Almério Ferreira Marra. **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Marco Antônio Colagrossi (advogado das mães de Jundiaí); de Maria Aparecida Salles e Cristiane Lopes; e dos engenheiros Antônio Carlos da Gama e Silva e Gilberto Morand Paixão. **Agendamento** da audiência de Amaury Ribeiro Júnior para 10/5.	076	14.05.99	11664
13ª	10.05.99	**Exposição de** Amaury Ribeiro Júnior. **Leitura da correspondência enviada:** ao Presidente do Banco Central, a Maria Aparecida Salles, a Cristiane Lopes, a Marco Antônio Colagrossi, ao Procurador-Geral da República, ao Superintendente da Polícia Federal da Paraíba, ao Presidente do TCU. **Leitura de correspondência recebida:** ofícios do Deputado Magno Malta (CPI do Narcotráfico) e do Juiz Ruy Eloy (TRT-PB) e Aviso do Presidente do TCU. Segue-se **Reunião secreta. Aprovação** de reuniões administrativas nas segundas-feiras. **Aprovação de requerimento** de quebra de sigilo bancário de juízes e servidores do TRT-PB.	076	14.05.99	11707
14ª	11.05.99	**Depoimentos de** Marco Antônio Colagrossi, Cristiane Lopes, Maria Aparecida Salles **e** Rubens Tavares Aidar. **Leitura da correspondência expedida:** a Arminio Fraga Neto e a Ruy Eloy (TRT-PB). **Leitura da correspondência recebida** de Délvio Buffulin. **Aprovação de requerimento** solicitando diligências junto ao DAC e ao Grupo de Transporte Especial.	081 082 (republicação)	21.05.99 22.05.99	12427 12579
15ª	12.05.99	**Depoimento de** Antônio Flávio Toscano Moura (Superintendente da Polícia Federal da Paraíba). **Leitura da correspondência recebida:** ofícios do Ministro das Comunicações, do Presidente em exercício do TRT-PB, Juiz Federal da 3ª Região, da Juíza Federal da 1ª Vara-PB, do Tribunal de Contas do Maranhão; telefax do Presidente do Incra; e expediente de Ana Cristina Nóbrega Barreto e Cláudia Maria Brito de Melo Camelo, de João Pessoa-PB. Segue-se **reunião administrativa. Aprovação de requerimentos:** de convocação de Vitória Tereza Rossi Delfino, Ana Paula, Maria Ângela de Jesus, Maria Luíza Pincinato Acorsi, Ademir Agiani, Derlei, Eliane Rossi, Fabíola Eloá Costa, Dr. Muziaiel Feres Muziaiel, Inês Makowieski de Oliveira Bicudo e Benedito Luiz Alves Braga; Marisa Viotti (médica de Jundiaí-SP), Dr. Tozzo e Marco Antônio Sapia; Mário Sérgio Pinheiro e Wadih Danous Nemer Filho (ambos do Sindicato dos Advogados do RJ), Ivan Dias Rodrigues Alves, César Marques, Gustavo Tadeu Alkmin, Eliete da Silva Teles e do jornalista José Homem de Carvalho. Segue-se **reunião secreta. Aprovação de requerimentos:** de quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Juiz Luiz Beethoven Giffoni Ferreira (Vara da Infância e Adolescência de Jundiaí-SP); e à Polícia Federal, de diligências junto ao Unibanco em relação a Antônio Almério Ferreira Marra.	081 082 (republicação) 085 (republicação)	21.05.99 22.05.99 27.05.99	12485 12638 13141

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
16ª	13.05.99	**Depoimento** de Nivaldo Farias. **Leitura da correspondência expedida:** ao Tenente-Brigadeiro do Ar Walter Werner Bräuer e outros ofícios determinados na reunião administrativa. **Leitura da correspondência recebida:** do Corregedor-Geral da Justiça do RJ, do Banco Central (3) e outros, que foram distribuídos aos Senadores. **Aprovação de requerimento:** de convocação de Carlos Antônio Ferreira Coelho, Procurador Estadual da Justiça do AM, Deputado Estadual Renato Simões, do jornalista Mário Simas Filho e de Maria Dolores Maçano, Procuradora do Estado de SP.	080 082 (republicação)	20.05.99 22.05.99	12236 12664
17ª	17.05.99	**Depoimentos** de Marisa Viotti, Maria Dolores Maçano (acompanhada da Subprocuradora Jaqueline Isabel Pedrosa) e Carlos Antônio Ferreira Coelho. **Leitura da correspondência expedida:** ofícios a Mário Sérgio Pinheiro, a Wadih Damous Nemer Filho, ao Deputado Estadual Renato Simões e Mário Simas Filho. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro; de Antônio Almério Ferreira Marra, do Presidente do TCU (3) e do Corregedor-Geral da Justiça do AM. **Agendamento** dos depoimentos de Mário Sérgio Pinheiro e Wadih Damous Nemer Filho (Caso TRT-RJ) para 18/5.	082	22.05.99	12684
18ª	18.05.99	**Depoimentos** previstos de Mário Sérgio Pinheiro e Wadih Damous Nemer Filho. **Rejeição** do pedido de depoimentos simultâneos. Acertado o depoimento único de Wadih Damous Nemer Filho. **Aprovação de requerimentos:** de diligências junto ao TJ-SP, à Polícia Federal de SP, ao DAC, à empresa "Espaço", à Reitoria da Unicamp/RJ, à empresa "MDO LUB Som e Luz" e TCU; de convocação de Miramar da Silveira Rocha (mãe de Luiz Gustavo Nominatto) e Luiz Otávio de Oliveira Amaral (seu ex-advogado), de Ivan Dias Rodrigues Alves, Dóris Castro Neves e Amélia Valadão, juízes do TRT/RJ, e de Daniel Antônio de Morais Sarmento, Procurador da República do RJ. Segue-se **reunião secreta. Aprovação de requerimentos:** de transferência de sigilo telefônico de Nicolau dos Santos Neto, Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz; e de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de Inês Macowiski de Oliveira Bicudo e de seu marido, Paulo Afonso Bicudo, de Jundiaí-SP.	085	27.05.99	13165
19ª	19.05.99	**Depoimentos** do Deputado Renato Simões (Presidente da Assembléia Legislativa de SP) e do jornalista Mário Simas Filho. **Leitura da correspondência expedida:** ao Superintendente da Polícia Federal do Pará, à Presidente do Basa, ao Advogado-Geral da União, ao Chefe da Divisão de Polícia Fazendária, ao Superintendente da Sudam, a Miramar da Silveira Rocha e a Luiz Otávio de Oliveira Amaral convocando-os para depor. **Leitura da correspondência recebida:** do Cartório de Registro de Notas de Franco da Rocha, do Ministro das Comunicações (2), do Presidente do TRT da 22ª Região e do Diretor da Penitenciária do Estado de Amazonas, e Avisos do TCU. **Aprovação de requerimento:** de quebra dos sigilos bancário e fiscal do COMEJ-Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí. **Agendamento** das audiências de Miramar da Silveira Rocha e Luiz Otávio de Oliveira Amaral para 20/5.	086 090 (republicação)	28.05.99 03.06.99	13354 14474

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
20ª	20.05.99	**Depoimentos** de Miramar da Silveira Rocha e de Luiz Otávio de Oliveira Amaral. **Leitura da correspondência expedida:** ao Desembargador Dirceu de Melo (TJ de SP), ao Chefe da Divisão de Polícia Fazendária (2), ao Diretor do Fórum de Jundiaí, e ao Diretor-Geral em exercício da Polícia Federal. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios do Ministro das Comunicações (2) e do Secretário da Receita Federal. **Aprovação de requerimento:** de convocação de Joaquim Tomás Lopes (advogado de Miramar da Silveira Rocha) e do contador Antônio Carlos Moraes da Silva. **Agendamento** das audiências do jornalista José Eduardo Homem de Carvalho e do Procurador Daniel Antônio de Morais Sarmento, do RJ, para 24/5.	088	01.06.99	14041
21ª	24.05.99	**Depoimentos** de José Eduardo Homem de Carvalho e Daniel Antônio de Morais Sarmento (com exibição de vídeos). **Agendamento** das audiências de Antônio Carlos da Gama e Silva e Gilberto Morand Paixão para 25/5. Segue-se **reunião secreta. Aprovação de requerimentos:** de quebra de sigilo bancário de contas nos bancos Unibanco, Sudameris, do Brasil e Bandeirantes, e das pessoas Napoleão Bezerra Veras, Derivaldo Domingos de Mendonça Filho, Bivar Olynto de Melo e Silva Neto e Severino Ramos dos Santos.	088	01.06.99	14078
22ª	25.05.99	**Depoimentos** de Antônio Carlos da Gama e Silva e Gilberto Morand Paixão. **Leitura da correspondência expedida:** ofícios solicitando proteção policial para o jornalista José Eduardo Homem de Carvalho, informações e documentos junto ao DAC, ao Presidente do TCU, ao Reitor da Unicamp e ao Ministro da Aeronáutica. **Leitura da correspondência recebida:** de ofícios de Marcelo Capistrano de Miranda Monte, do TRT da 16ª Região (São Luís-MA) e do Banco Central e relatório de diligências realizadas em João Pessoa-PB por assessores da CPI. **Agendamento** de reunião secreta para 26/5.	095	11.06.99	15041
23ª	26.05.99	**Reunião administrativa.** Consulta ao Plenário sobre a necessidade de prorrogação da Comissão. Informações do Relator sobre o andamento dos trabalhos. Análise do andamento das investigações no TRT-SP, no TRT-PB; no Estado do AM (alvarás de soltura de narcotraficantes), no Basa, em Brasília (sugerida a audiência do contador Antônio José Heitor, ex-auditor do Banco Central), em Jundiaí-SP. Apreciação de diligências internas da CPI (Encaminhamento de documentos primeiramente à Secretaria, designação de um Coordenador Geral). **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz; Maria José Rodrigues Menescal de Vasconcelos, Rômulo Almeida do Nascimento e João Bosco Sá Valente; Ivan Dias Rodrigues Alves, Dóris Luíza de Castro Neves e Amélia Valadão Lopes (Juízes do TRT-RJ) (audiências a serem agendadas); de quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de Maria José Rodrigues Menescal de Vasconcelos, Rômulo Almeida do Nascimento (advogados em Manaus-AM) e Daniel Ferreira da Silva (Corregedor-Geral do TJ-AM). **Leitura de correspondência sigilosa recebida** do Secretário da Receita Federal. **Agendamento** de reuniões internas para os dias 1º, 2 e 4/6.	095	11.06.99	15087

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
24ª	27.05.99	**Depoimentos** de Joaquim Tomás Lopes e Antônio Carlos Moraes da Silva. **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Roberto Jorge Dino, Inspetor Judicial do Tribunal de Justiça do DF, prejudicada por ter ele se oferecido para depor; de informações ao Ministério Público Federal, em Brasília, sobre processo de Washington Luiz Norninatto; e ao Conselho Regional de Contabilidade do DF. **Leitura da correspondência recebida** da Senadora Luzia Toledo, do ex-Deputado Edson Kahir, do Banco Central e de Roberto Jorge Dino. Comunicação de ausência do Presidente da Comissão na reunião seguinte. **Agendamento** das audiências de Ivan Dias Rodrigues Alves, Dóris Luíza de Castro Neves e Amélia Valadão Lopes para 31/5.	095	11.06.99	15089
25ª	31.05.99	**Depoimentos** de Dóris Luíza de Castro Neves, Ivan Dias Rodrigues Alves e Amélia Valadão Lopes. **Leitura da correspondência recebida** do Senador Geraldo Althoff.	101	19.06.99	15767
26ª	08.06.99	**Depoimento** de Antônio José Heitor. **Aprovação de requerimentos:** reservado do Relator, de diligências junto ao Banco Noroeste Santander, em SP; de convocação de Antônio Almério Ferreira Marra; e à Polícia Federal de João Pessoa-PB, de oitiva de funcionários de agência bancária, de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior, das firmas Confis e Construtora e Incorporadora Freitas Ltda, da farmácia DrogaRio, de Romero Amaral de Araújo e Maria José Marra Ferreira; e à Polícia Federal de Manaus-AM, de oitiva de Antônio Chicre Neto, Maria José Rodrigues Menescal de Vasconcelos e Evelise Àndrade. **Leitura da correspondência recebida:** do Presidente do TCU, do Deputado Alberto Goldman, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Junta Comercial do RJ, do Líder do PCB na CD, da Deputada Ângela Guadagnin, do TJ-DF, da Presidente do Basa, do TRT da 2ª Região-SP e do Senador Luiz Estevão. **Aprovação da convocação** da Juíza aposentada Anna Brito da Rocha Acker e de Moisés Szmer, da Associação dos Funcionários da Justiça do Trabalho no RJ. **Agendamento** do depoimento de João Bosco Sá Valente e reuniãc administrativa para 9/6.	101	19.06.99	15797
27ª	09.06.99	**Depoimento** de João Bosco Sá Valente. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios e anexos do Reitor da Cidade Universitária Seferino Vaz (2). **Aprovação de requerimentos:** de convocação de Laila Kezel Machado Fonseca, Nair Aparecida Machado Baptista Furtado Guimarães, Ana Telma Wainstock, Beatriz Aparecida Naves Pacelle e Esdras Augusto de Carvalho; de diligências junto ao Banco do Brasil em Brasília, aos bancos Bradesco, Safra, Cidade e Itaú, em SP, à Receita Federal e relativamente ao caso das adoções internacionais em Jundiaí-SP; de informações e documentos junto ao Poder Judiciário do DF e ao Banco Central; e de quebra dos sigilos bancário e fiscal de pessoas que relaciona.	101	19.06.99	15819
28ª	10.06.99	**Depoimentos** de Anna Brito da Rocha Acker e de Moisés Szmer. **Agendamento** dos depoimentos de Beatriz Aparecida Naves Pacelle, para 15/6; Esdras Augusto de Carvalho, para 16/6; e Antônio Almério Ferreira Marra, para 17/6.	107	29.06.99	17383

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
29ª	15.06.99	**Depoimento** de Beatriz Aparecida Naves Pacelle. **Aprovação de requerimentos:** à Polícia Federal de SP, de tomada de depoimento de Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto, da empresa CHJ Incorporadora e Construtora Ltda. e de Armindo Masanobu Takenaka; e de transferência do sigilo bancário de contas do Unibanco e do Banco Bandeirantes da praça de João Pessoa-PB. **Leitura da correspondência recebida:** de Eduardo Jorge Caldas Pereira e do Senador Luiz Estevão. Comunicação do adiamento do depoimento de Esdras Augusto de Carvalho do dia 16/6 para 22/6. **Agendamento** do depoimento de Antônio Almério Ferreira Marra para 17/6.	107	29.06.99	17424
30ª	17.06.99	**Depoimento** de Antônio Almério Ferreira Marra. **Leitura da correspondência recebida:** ofício do Presidente do TST e do Tribunal de Justiça do DF e Territórios. **Aprovação de requerimentos:** de informações e documentos ao Ministério do Trabalho, ao TRT da 1ª Região e ao DAC; de acareação entre Antônio Almério Ferreira Marra e Antônio Moacir Dantas; e de exame grafotécnico de cheque. **Agendamento** do depoimento de Esdras Augusto de Carvalho para 22/6.	109 (vol. 1)	01.07.99	18014
31ª	22.06.99	**Depoimento** de Esdras Augusto de Carvalho. **Agendamento** de reuniões de trabalho para os dias 23, 24 e 25/6 e dos depoimentos de Laila Kezen Machado Fonseca, Nair Aparecida Machado Baptista Furtado Guimarães e Ana Telma Wainstock para 28/6. Segue-se **reunião secreta. Aprovação de requerimentos:** à Polícia Federal, de laudo pericial grafotécnico e de tomada de depoimento de Durval Leite da Silva Filho e João Antônio Marques (ex-funcionário do Unibanco); de diligências junto ao Banco Bandeirantes de João Pessoa; oitiva, nos EUA, de Lauro Bezerra e Pedro Acosta; de transferência de sigilo bancário em agência do Unibanco; e de informações ao Ministério da Fazenda.	109 (vol. 1)	01.07.99	18041
32ª	28.06.99	**Depoimentos** de Laila Kezen Machado Fonseca, Nair Aparecida Machado Baptista Furtado Guimarães e Ana Telma Wainstock. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios dos Deputados José Roberto Batochio, Magno Malta e Giovanni Queiroz; do Presidente da OAB-AM; da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional de SP; do Ministro do Trabalho e Emprego; do Senador Ademir Andrade. **Aprovação de requerimento:** de convocação de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior (Caso TRT-PB), agendada para 30/6. **Agendamento** dos depoimentos de Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz para 29/6.	109 (vol. 1)	01.07.99	18058
33ª	29.06.99	**Depoimento** de Fábio Monteiro de Barros Filho. **Adiamento** do depoimento de José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz para 30/6, tendo em vista suspensão da reunião em virtude da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias no Congresso.	109 (vol. 1)	01.07.99	18093

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
34ª	30.06.99	Depoimentos de José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz e Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior. Aprovação de requerimentos: à Polícia Federal, de proteção à integridade física do primeiro depoente; de reconvocação deste último; à Polícia Federal de João Pessoa-PB, de oitiva de ex-Gerente do Unibanco; de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico das empresas Monteiro de Barros – MB Construções, Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A, Monteiro de Barros Escritório Imobiliário Ltda., Monteiro de Barros Finance Ltd., Recreio Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda. e FMB Administração S/C Ltda.; às telefônicas do Estado de SP, de transferência de sigilo telefônico de Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz; de convocação do Juiz José Maria de Mello Porto, do TRT-RJ; à Polícia Federal de SP, de oitiva de Edward Riggs Müller e Antônio José da Costa Ferreira, funcionários de Fábio Monteiro de Barros Filho; ao DAC, de registros de entrada no Brasil de Josephina de La Llama e relatórios com datas de embarque do primeiro depoente nos EUA; de convocação do Juiz Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí-SP; do Desembargador Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên, do Tribunal de Justiça do DF; da Promotora Inês Makowski de Oliveira Bicudo, da Justiça de SP; de Severino Marcones Meira Filho, ex-Diretor no TRT-PB; à Polícia Federal de SP, de oitiva de Ulrike Julie Maria Pfeiffer; à Secretaria da Receita Federal, de esclarecimentos junto a beneficiários de cheques emitidos pela Construtora Ikal; ao Departamento de Polícia Federal, de identificação de beneficiários de cheques emitidos pela mesma Construtora e de oitiva desses credores; a Juntas Comerciais, de documentos constitutivos das empresas do Grupo Monteiro de Barros; aos Conselhos Regionais de Engenharia, de ARTs de obras do mesmo Grupo; aos Cartórios de Ofícios e Notas, de procurações do mesmo Grupo; a diversos bancos comerciais, de documentos das Construtoras Incal e Ikal e de Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz; à Polícia Federal, de oitiva de José Diniz da Silva Filho, Superintendente da Construtora Ikal. **Audiência** do Senador Luiz Estevão. **Leitura de requerimento** recebido da Secretaria da Receita Federal. **Segue-se reunião secreta**, onde houve **aprovação de requerimentos**: de convocação de Sérgio Mello da Paixão, Paulo Roberto Viana Martins, Neiron Cruvinel e Waldomiro de Azevedo Ferreira (advogados de Goiânia); e à Polícia Federal do DF, de oitiva de Gilton de Amorim Borges, ex-Tesoureiro do Consórcio Itapemirim, do espólio de Washington Luiz Nominatto.	122	19.08.99	21370

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
35ª	03.08.99	**Depoimento** de Daniel Ferreira da Silva. **Aprovação de requerimentos:** de ampliação da transferência do sigilo bancário de Severino Ramos dos Santos; ao Banco Central, de cópias de cheques administrativos emitidos por agência do Unibanco; à Secretaria da Receita Federal, de contratos de mútuos entre empresas do Grupo Monteiro de Barros Filho; à Polícia Federal de SP, de reconvocação de Nelson Sakagushi, Leocário Geraldo Rocha, Otávio Luiz Apóstolo Valero, Ana Paula Faneli, Danilo Tadeu de Amorim Mainente e Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto; à Polícia Federal, de tomada de depoimento de Split Corretora Mercadorias Ltda., End Point Instrumental Ltda., Gerly Representações Ltda., Bruno de Camargo Elfler, José R. Ruiz, Laurília Bugalho Ruiz, José Leite da Silva, Nick Salussolia, Outofruit Comércio Importação e Exportação Ltda., Avenca Assessoria e Consultoria Ltda. e Elizabeth Corte; à Polícia Federal do DF, de tomada de depoimento de Jaime de Souza; ao Tribunal de Justiça do DF, de processo transcorrido no Juízo Federal da 10ª Vara de Brasília; à Polícia Federal do RJ, de tomada de depoimento de José Pugan; de convocação de Rommel Parreira Corrêa; de acareação entre Antônio Almério Ferreira Marra, Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior e Severino Marcondes Meira Filho. Convocação de **reunião administrativa** para 04.8.	122	19.08.99	21431
36ª	04.08.99	**Reunião secreta**, com balanço geral dos casos investigados e **aprovação de requerimentos:** ao Ministério Público Federal em SP, de cópia de inquérito civil público; ao Banco OK de Investimentos S/A, de documentos referentes a empréstimos com o Grupo Monteiro de Barros Filho; ao Senador Luiz Estevão, de cópia de contratos particulares relativos à compra da Fazenda Lagoão; a Fábio Monteiro de Barros Filho, de cópia de contratos particulares relativos à compra da Fazenda Santa Terezinha; ao Banco do Brasil, de cópia do cartão de assinaturas da conta Incal Incorporações S/A; ao Banco Central, de cópia de cheques administrativos adquiridos pelo Grupo Monteiro de Barros Filho; de informações a Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz. Em **reunião pública, depoimentos** de Waldomiro de Azevedo Ferreira, Sérgio Mello Vieira da Paixão, Paulo Roberto Viana Martins e Neiron Cruvinel. A Presidência determina o **fornecimento de cópia dos depoimentos** à CPI do Sistema Financeiro, à CEF, ao Banco do Brasil, ao Banespa e ao Banco Central.	122	19.08.99	21482
37ª	05.08.99	**Leitura da correspondência recebida:** comunicação de ausência do Senador Geraldo Althoff. **Depoimento** de Roberto Jorge Dino. **Adiamento** do depoimento de Rommel Parreira Corrêa, agendado para 09/8. **Agendamento** dos depoimentos de José Maria de Mello Porto para 09/8; de Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên, para 10/8; e de Luiz Beethoven Giffoni Ferreira para 11/8.	122	19.08.99	21518
38ª	09.08.99	**Depoimento** de José Maria de Mello Porto. **Leitura da correspondência recebida:** ofícios da Senadora Luzia Toledo e dos Senadores Luiz Estevão, Bello Parga e Romeu Tuma; da firma Esportes Rio Operadora de Turismo Ltda.; relatórios de assessores do Senado e de oitivas; ofício de Antônio de Pádua Pereira Leite e do Senador Eduardo Suplicy. **Comunicação da Presidência** sobre *Habeas Corpus* de Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên. **Requerimento** da Presidência: à Unicamp, de envio do resultado de perícia.	122	19.08.99	21549

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
39ª	10.08.99	**Depoimento** de Rommel Parreira Corrêa. **Leitura da correspondência recebida:** ofício da Senadora Luzia Toledo.	124	21.08.99	21792
40ª	11.08.99	**Aprovação de requerimentos** de caráter reservado.	124	21.08.99	21811
41ª	18.08.99	**Depoimento** de Avenir Passo de Oliveira. **Leitura da correspondência recebida:** de Waldomiro de Azevedo Ferreira e do Ministro das Relações Exteriores. **Aprovação de requerimento:** de quebra de sigilo bancário de Nicolau dos Santos Neto, Fábio Monteiro de Barros Filho, José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz e das empresas do Grupo Monteiro de Barros.	129	28.08.99	22409
42ª	19.08.99	**Reunião administrativa. Aprovação de requerimentos** de caráter reservado. **Aprovação da prorrogação** do prazo de funcionamento da Comissão até 5/10.	129	28.08.99	22459
43ª	24.08.99	**Depoimento** de Aluízio Rodrigues (Juiz do TRT-PB). **Leitura da correspondência recebida:** três expedientes confidenciais; três ofícios da Secretaria da Receita Federal; ofício do Ministro das Relações Exteriores; ofício da Senadora Luzia Toledo; ofício do Banco OK de Investimentos S/A; ofício da Tele Centro-Oeste Celular Participações S/A; documentação do Grupo Monteiro de Barros; e ofício do Juiz José Maria de Mello Porto. **Aprovação de requerimentos:** de tomada de depoimento e acareação, em João Pessoa-PB, de Wildson Antônio Alexandre Breckenfeld, Antônio Moacir Dantas Cavalcante Júnior e Geraldo de Souza Júnior; de extensão da transferência do sigilo fiscal de Alexandre Mendonça dos Santos; e de diligências junto à Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, Real Expresso Ltda., Viação Alto Paraíso, Jorlan S/A, Luciano Mercantil de Ônibus Ltda. e João de Carvalho Muniz Representações.	143	18.09.99	24613
44ª	14.09.99	**Leitura da correspondência recebida. Exame de documentação** encaminhada à CPI sobre denúncias do Juiz Leopoldino Marques do Amaral, relativas a irregularidades no TJ/MT. **Agendado** para os dias 21-23/09/99o deslocamento, para MT, de membros da Comissão para MT. **Aprovada a prorrogação** dos trabalhos da Comissão até 30/11/99. **Agendamento** de reunião administrativa para 15/9/99.	143	19.09.99	24641

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
45ª	15.09.99	Reunião administrativa. Aprovação de requerimentos: à Receita Federal, de diligência no Grupo Monteiro de Barros; a Fábio Monteiro de Barros Filho, de apresentação de documentos; de informações à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central sobre o processo Nominatto; de quebra de sigilo bancário de Micael Heber Mateus, Frederico e Carvalho Lopes, Elza do Carmo Oliveira Lopes (denúncias do Juiz Avenir Passo de Oliveira), Heleno Gilberto Barcelos, José Amaral Caldeira, Sebastião Borges Taguaryi e Maria Leda de C. Sampaio Galvão (inventário de Jair Naves); e de informações ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; ao Banco Central. Reiteração, ao Banco OK de Investimentos S/A, de pedido de remessa das informações contidas no requerimento de auditoria lido nessa reunião. Agendamento de reunião administrativa para 28/9/99.	152	01.10.99	26329
46ª	23.09.99	Relatório de diligências realizadas na cidade de Cuiabá/MT. Aprovação de requerimentos: à Superintendência da Polícia do Estado de MT, de remessa de documentação e cópia de depoimentos; à CPI do Narcotráfico da CD, de transferência do sigilo fiscal, bancário e telefônico dos Desembargadores Odiles Freitas Souza e Flávio José Bertin, e dos Juízes José Geraldo da Rocha Palmeira e Pedro Pereira Campos Filho; de convocação de Elarmin Miranda e Elizabeth Lima Miranda Rocha; e ao Tribunal de Justiça do Estado do MT, de remessa de documentos.	152	01.10.99	26330
47ª	28.09.99	Reunião administrativa. Leitura da correspondência recebida. Aprovação de requerimentos: de convocação de Lucídio de Mello Filho; de informações às Juntas Comerciais de Goiás e São Paulo, ao Banco Central, ao Departamento de Aviação Civil, à Polícia Federal e à Secretaria de Transportes do RJ; de quebra de sigilo bancário e de cartões de crédito de Lourival Denny Matheus, Habib Tamer Elias Mehri Badião, Roldão Izael Cassimiro e da empresa Master Auditores; de auditoria, pela Receita Federal, no Grupo Govesa; e de transferência de sigilo de cheque da SLG S/A contra o Banco do Brasil. Agendamento dos depoimentos dos advogados Lucídio de Mello Filho, Elizabeth Lima Miranda Rocha e Elarmin Miranda, para 29/9/99.	152	01.10.99	26331
48ª	29.09.99	Depoimentos de Elizabeth Lima Miranda Rocha, Lucídio de Mello Filho e Elarmin Miranda. Leitura da correspondência recebida: expediente da advogada Lucineide de Oliveira, do Juiz Floriano Vaz da Silva e do Desembargador Licínio Carpinelli Stefani. Segue-se reunião administrativa secreta. Aprovação de requerimentos: de convocação de Josino Guimarães, Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, Athaíde Monteiro da Silva, Juiz José Geraldo Palmeira e Juiz Daniel Antônio Souza Accioly.	166	22.10.99	28214
49ª	05.10.99	Depoimento de Daniel Antônio Souza Accioly. Leitura da correspondência recebida: ofícios do Desembargador Odiles Freitas de Souza e de Josino Pereira Guimarães. Agendamento dos depoimentos de Marco Aurélio Rodrigues Ferreira e Josino Guimarães para 6/10.	166	22.10.99	28252

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
50ª	06.10.99	**Depoimentos** de Marco Aurélio Rodrigues Ferreira e Josino Guimarães. Recebimento do Habeas Corpus deste último. Segue-se **reunião administrativa. Leitura do requerimento** de informações ao Senador Luiz Estevão, que as fornece verbalmente. **Aprovação de requerimentos:** de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de Athaide Monteiro da Silva, Odiles Freitas de Souza e Josino Guimarães; à Polícia Federal de MT, de tomada de depoimento de Paulo Ferrari da Rocha; e de transferência do sigilo bancário de Geraldo Palmeira.	166	22.10.99	28279
51ª	19.10.99	**Leitura da correspondência recebida:** do Tenente-Brigadeiro do Ar Walter Werner Brower, da OAB, de Deputado Federal, do Diretor Geral do Detran do DF, do Departamento de Polícia Federal e do Chefe de Gabinete do Senador José Eduardo Dutra. **Apresentação e aprovação do Relatório** sobre as graves arbitrariedades nas adoções internacionais em Jundiaí/SP. **Agendamento** da apresentação e votação dos demais relatórios para 21/10.	181	17.11.99	30.939
52ª	19.10.99	**Depoimento** de José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, Juiz de Direito do Estado do Mato Grosso, acompanhado dos seus assessores Dr. João Ave... Bulhões e Fernando Roberto Laurindo.	181	17.11.99	30953
53ª	20.10.99	**Depoimento** de Athaide Monteiro da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, acompanhado de seu Advogado, Dr. José Gerardo Grossi. **Leitura da correspondência recebida:** do Senador Jader Barbalho.	181	17.11.99	30975
54ª	21.10.99	**Apresentação e aprovação dos relatórios** sobre irregularidades ocorridas no âmbito do TRT/RJ – 1ª Região e sobre a concessão indevida, a narcotraficantes, de mandados de soltura e progressão de regime de execução penal no Estado do Amazonas. **Aprovação de requerimentos:** de convite ao Desembargador Odiles de Freitas Souza (TJ/MT) para prestar esclarecimentos à CPI; ao TJ/MT, de remessa de cópia da gravação da sessão de 23/2/99, que julgou o Processo "Agropecuária Primorossa x Sebastião Queiroz"; ao TJ/MT, de remessa de cópia integral do Processo contendo a denúncia contra o Juiz de Direito José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, que culminou com o seu afastamento.	181	17.11.99	30989
55ª	28.10.99	**Exposição** de Odiles de Freitas Souza, Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. **Leitura da correspondência recebida:** dos Desembargadores Athaíde Monteiro da Silva e Ernani Vieira de Souza. **Agendamento** da apresentação do relatório sobre a condenação bilionária sofrida pelo Basa para 3/11.	181	17.11.99	31010
56ª	03.11.99	**Depoimento** de Beatriz Rondon Joaquim.	185	23.11.99	31370

Reunião	Data	Pauta da reunião	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
57ª	04.11.99	**Apresentação, discussão e votação do Relatório** sobre a condenação bilionária sofrida pelo Basa, sendo aprovado pela maioria dos membros presentes.	185	23.11.99	31398
58ª	09.11.99	**Apresentação, discussão e votação do Relatório** sobre "Emprego irregular de Recursos Públicos, Nepotismo, Superfaturamento e outras ilegalidades no TRT da Paraíba, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes.	185	23.11.99	31408
59ª	11.11.99	Apresentação, discussão e aprovação do **Relatório** sobre o caso da Dilapidação do Patrimônio do menor **Luiz Gustavo Nominatto** na Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília. Registrada a presença do Deputado Moacir Pires. **Depoimento** do Desembargador Ermani Vieira de Souza. **Leitura da correspondência recebida** do Senador Geraldo Althoff.	189	27.11.99	32245
60ª	17.11.99	Apresentação, discussão e aprovação do **Tribunal Regional do Trabalho** d Magalhães. **Aprovação de requerime** para expor sobre a CPI do Narcotráfic Alexandre Mendonça dos Santos.	tório sobre o caso das ilegalidades e superfaturamento na obra ...o de SP. Registrada a presença do Presidente Antonio Carlos do Senador Pedro Simon, de convite ao Deputado Moroni Torgan) Senador Maguito Vilela, de transferência do sigilo bancário do Sr.	189	27.11.99	32275
61ª	25.11.99	Apresentação, discussão e aprovação dos **Relatórios** de apresentação das **conclusões finais** da Comissão, sobre o **caso Encol** e sobre irregularidades na **Justiça de Mato Grosso. Aprovação de requerimentos**: do Senador Paulo Souto, de transferência, à Receita Federal e ao Ministério Público, das pessoas/entidades que tiveram seu sigilo quebrado na CPI; do Senador Carlos Wilson, de criação de comissão de 6 Senadores para acompanhamento das providências a serem adotadas pelos órgãos competentes; do mesmo Senador, de apresentação de projeto de lei complementar. O Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães apresenta sugestão transformando a comissão de 6 Senadores (proposta pelo Senador Carlos Wilson) em uma subcomissão ligada à CCJ para os mesmos fins (acatada pelo autor do requerimento e pelo relator da CPI). **Encerramento dos trabalhos da CPI do Poder Judiciário.**	191	01.12.99	32534

Secretária: Dulcídia Ramos Calháo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 118, DE 1999-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, FATOS DO CONHECIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL, E OUTROS DIVULGADOS PELA IMPRENSA, CONTENDO DENÚNCIAS CONCRETAS A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS POR INTEGRANTES DE TRIBUNAIS SUPERIORES, DE TRIBUNAIS REGIONAIS, E DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA".**

Ata da 61ª Reunião

Realizada em 25.11.99

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e trinta e cinco minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Paulo Souto, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Djalma Bessa, Geraldo Althoff, Maguito Vilela, Luzia Toledo, Ney Suassuna, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito **"destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça".** Presentes também, os Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães e Paulo Hartung. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência informa ao Plenário que a presente reunião destina-se a discussão e votação dos Relatórios sobre: "Apresentação das Conclusões Finais da Comissão"; "Caso Encol" e "Irregularidades apuradas na Justiça de mato Grosso: O Imperativo ético da função Judicial". O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Paulo Souto para as suas considerações. Após o Sr. Relator, fizeram uso da palavra para discutir a matéria, os Senhores Senadores Jefferson Peres, Pedro Simon, Maguito Vilela, Djalma Bessa, Geraldo Althoff, Carlos Wilson e o Senador Antonio Carlos Magalhães. A seguir, a Presidência coloca em votação o Relatório que é aprovado por unanimidade da Comissão. O Senhor Presidente passa a leitura de Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto que Requer, nos termos regimentais, para que seja transferido à Receita Federal e ao Ministério Público o sigilo das pessoas e/ou entidades que foram quebrados por esta CPI, devidamente aprovado pela Comissão. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Wilson que lê dois Requerimentos de sua autoria, respectivamente: 1) Requer, nos termos regimentais, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito envie à Presidência do Senado Federal – quando do encaminhamento do Relatório Final – pedido no sentido da criação de uma Comissão de 6 Senadores, com a finalidade de realizar o acompanhamento das providências que vierem a ser

adotadas pelos órgãos competentes, em relação aos casos que esta Comissão lhes está endereçando e 2) Requer, nos termos regimentais, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito apresente à Casa o Projeto de Lei Complementar anexo, o qual "altera dispositivos da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), da Lei 4.591/64 (Lei de Condomínios e Incorporações) e do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), visando a dar maior preferência de ressarcimento aos créditos dos adquirentes de unidades imobiliárias residenciais, nas falências das construtoras ou incorporadoras. A Presidência concede a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães que faz sugestões ao Requerimento do Senador Carlos Wilson, no que concerne à criação de uma Comissão de 6 Senadores, passando a ser uma Sub-Comissão pertencente à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, para poder acompanhar as providências que vierem a ser acatadas pelos órgãos competentes, em relação aos casos, sugestão esta acatada pelo autor do Requerimento e pelo Relator da CPI. O Senhor Presidente coloca em votação os Requerimentos que são aprovados, por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator para dar continuidade a apresentação e leitura dos Relatórios do Caso Encol e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Após a leitura, os Relatórios são colocados em discussão, sendo aprovados por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A presente reunião, como todos sabem, destina-se à apresentação do caso Encol; do caso Tribunal de Justiça do Estado de Mato de Grosso e também à apresentação, por parte do nosso Relator, Senador Paulo Souto, das conclusões finais da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Porque provavelmente esta seja a última reunião da nossa CPI, formulo votos para que esta reunião transcorra no mesmo clima de todas as outras que foram realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, acredito que deva constar dos Anais a nossa manifestação de satisfação pela escolha de V. Exª para a presidência da Comissão de Ética do Senado Federal.

V. Exª, pela sua capacidade profunda no campo jurídico e pela sua credibilidade profunda no campo da ética, representa a unanimidade do Senado Federal na expectativa de que, realmente, possamos, nesta CPI buscar algumas transformações na nossa sociedade e dar o exemplo na Comissão de Ética, para que eventualidades que aconteçam aqui e acolá sejam debatidas, analisadas e resolvidas.

V. Exª foi escolhido presidente de uma comissão como esta. Considero da maior importância, do maior significado a escolha do seu nome. A escolha de um nome como o

de V. Exª demonstra a significação, a seriedade, as boas intenções e a vontade que temos de buscar o melhor.

Segundo argumento: V. Exª disse que esta será a reunião de encerramento. Gostaria de fazer uma proposta. V. Exª: lembra-se de que, quando iniciamos, dizíamos que nossos trabalhos seriam, realmente, muito importantes pelo que faríamos aqui e que, independentemente daquilo que faríamos aqui, o fruto dos nossos trabalhos nós o verificaríamos?

Então, eu me atrevo - não sei qual é a opinião do Relator e de V. Exª - a propor que, encerrada esta reunião, não devíamos terminar, ainda, os trabalhos da Comissão. Devíamos, fazer, pelo menos, mais uma ou mais reuniões para que - sei que V. Exª, o Relator, eu e mais algumas pessoas pudéssemos debater, como fruto do que sentimos aqui, idéias, propostas, sugestões. Nós poderíamos debatê-las e interpretá-las com relação a nós mesmos e também com relação, talvez, a algumas propostas que esta comissão apresentaria no que tange ao processo judicial propostas essas que poderíamos fazer, juntamente com a comissão que trata da matéria na Câmara dos Deputados. Em suma, parece-me que fazer duas ou três reuniões com essas intenções seria altamente positivo e estaria dentro do espírito.

Lembro-me muito bem de que, no início da nossa operação, V. Exª e o Relator diziam que esta Comissão seria muito importante pelo que ela faria, mas seria muito importante também pelo que ela interpretaria.

Vejo, agora - quando não há como deixar de reconhecer -, com emoção, o êxito do trabalho da Comissão do Narcotráfico da Câmara dos Deputados. Ela está fazendo um trabalho excepcional; proporcionou um avanço na CPI. As nossas CPIs - principalmente as do Senado e as Mistas, que considero exitosas - tiveram papéis importantes, mas nenhuma avançado no campo de ação em que está a Comissão do Narcotráfico, o que demonstra que ela está ocupando um vazio. Ela está fazendo uma espécie - e não é a missão dela - de operação "Mãos Limpas", como fizeram na Itália, ou aquilo que é a rotina do Judiciário nos Estados Unidos e na Inglaterra - países onde o Judiciário realmente funciona, onde o processo efetivamente funciona.

Estamos vendo a importância e o significado das nossas ações, dos nossos trabalhos nesta Comissão presidida por V. Exª e relatada pelo competente Senador Paulo Souto. V. Exªs tiveram um objetivo e uma perspectiva. A Comissão e V. Exª agiram com muita competência, tendo em vista a dúvida sobre se poderia uma comissão de um Poder investigar outro Poder.

No entanto, chegou-se a contento com muita competência. Tal sorte não tivemos na outra CPI da qual faço parte, a referente ao Sistema Financeiro, porque lá houve um equívoco de interpretação. Na verdade, aquela CPI não chegou, como poderia ter chegado, a seu contento pela interpretação, pelo confronto que houve entre aquela CPI e o Supremo Tribunal Federal no que tange a algumas medidas de algumas decisões. Aquela CPI, na minha opinião, ficou pela metade e não foi até o final, até onde deveria ter ido.

Quero que V. Exªs entendam a intenção da minha proposta, que é a melhor possível. Se nós, depois de tudo o que assistimos – e sou um dos que menos tem autoridade, porque não fui dos que tive maior atividade como V. Exªs –, pudéssemos pelo menos debater entre nós, analisar, interpretar. Se não der em nada, pelo menos ficaremos com a experiência. Mas acredito que há muito a apontar, a debater, a discutir. Dessa forma, poderemos levar adiante a nossa experiência.

Como V. Exª anuncia esta como sendo a última reunião, apelo para que possamos voltar a nos reunir com tranqüilidade, com serenidade, para vermos como fruto desse trabalho o que podemos apresentar como experiência para o futuro do Senado. Agradeço a V. Exª e ao ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Pedro Simon, V. Exª não pode avaliar o quão emocionado fico com as palavras com que fui distinguido e pela generosidade que caracteriza a atuação de V. Exª nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª sabe que não é generosidade. Falei com frieza e com firmeza o que sei ser o pensamento de toda a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esta é mais uma missão que recebo do Senado da República para cumprir fielmente. Recebo isso com muita honra. Sei das dificuldades que representa presidir qualquer comissão. Sei que a Nação brasileira está atenta para a atuação dos seus representantes. Por saber disso e por comungar dos mesmos anseios da sociedade, quero hoje transparência de todos aqueles que exercem a função pública. Eu não poderia fugir da responsabilidade com que assumi ontem a Presidência do Comissão de Ética do Senado da República.

Fico profundamente grato a V. Exª. Recolho as suas palavras como estímulo para a atividade parlamentar de um mato-grossense-do-sul que está no Senado da República com muita vontade de servir ao seu País.

Sobre o apelo de V. Exª para que não encerremos os trabalhos hoje, quando me referi a isso, o fiz porque havia uma conclusão final. Como V. Exª se dirigiu a mim e ao Relator, é evidente que quero ouvir do Relator sua opinião sobre a proposta de V. Exª de marcarmos uma outra data. O Relator, pelo que consta na nossa agenda, deve apresentar as suas conclusões finais, e não sei o que há nas conclusões do eminente Sr. Relator.

O trabalho de hoje refere-se ao caso Encol, ao caso do Tribunal e às conclusões finais da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Pedro Simon tem toda a razão. É que, realmente, um acúmulo de trabalho tem infelizmente determinado que os membros da CPI, eventualmente, só tenham acesso aos relatórios basicamente no momento em que as sessões são apresentadas.

Hoje os nossos trabalhos estão divididos em duas partes. Uma parte de natureza conceitual, na qual tentarei ser mais rápido, e outra de natureza filosófica, sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito, e aí estão alinhadas algumas sugestões a respeito de mudanças na legislação, que é basicamente a preocupação de V. Exª.

Tive muito cuidado com relação a isso, para não colocar nada que fosse excessivamente polêmico. O ponto polêmico que tinha, por exemplo, com relação à Justiça do Trabalho, preferi não dar nenhuma diretriz da própria Comissão, dizendo que existem duas linhas - tendo em vista que não temos outra forma, o prazo da Comissão termina no dia 30. Eu, pessoalmente, tenho uma posição, mas ela não é, necessariamente, a posição que possa ser esposada pelos membros da Comissão. Então, nesse caso polêmico, preferi não tomar uma decisão com relação a isso.

Existem outras proposições das quais farei um resumo e, naturalmente, se em algumas dessas proposições houver objeções ou sugestões, poderemos fazer um acordo aqui e, até terça-feira, quem sabe, obter uma redação alternativa.

Mas peço, encarecidamente, que não venhamos a cogitar de nada que signifique alteração do prazo, que é o dia 30, terça-feira. Esse é o problema que temos. Como essa parte é relativamente pequena, se houver alguma coisa que seja de fundamental interesse quanto à discussão, alguma discordância ou alguma coisa que deva ser acrescentada, podemos fazer isso. No clima de confiança que tivemos até aqui, podemos fazer isso amanhã, segunda-feira e terça-feira.

Deixarei para apresentar os casos finais sobre Mato Grosso, do chamado "Caso da Encol" no fim e vou começar por essa parte que considero de natureza conceitual sobre os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sr. Relator, antes, se V. Exª me permite, vou submeter ao Plenário um requerimento. O requerimento é formulado por V. Exª, nos seguintes termos>

"Requeiro, nos termos regimentais, para que seja transferida à Receita Federal e ao Ministério Público, o sigilo das pessoas e/ou entidades que foram quebrados por esta CPI.

Esse procedimento, diz a justificativa, já vem sendo adotado por esta Comissão no decorrer dos seus trabalhos, com resultados bastante satisfatórios para as investigações. Como o objetivo deste órgão do Senado Federal é alcançar os melhores resultados em prol da sociedade brasileira, nada mais aconselhável que as investigações tenham continuidade pelos órgãos competentes do nosso País."

Em discussão o requerimento. (Pausa)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, não só voto favoravelmente, mas queria perguntar a V. Exª, porque, em todas as outras conclusões, no relatório do Sr. Senador, V. Exª, quando encerra, determina o encaminhamento dele para a Procuradoria-Geral da República. Foi o que ocorreu?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto a secretaria se procedeu consoante a determinação. Caso não tenha procedido, que envie imediatamente, logo após a reunião, todos os relatórios, independentemente inclusive da publicação, fazendo esclarecer no ofício que, após a publicação, encaminharemos ofício acompanhado da publicação, porque pode ocorrer, como o nosso prazo termina dia 30, a necessidade de alguma alteração, até mesmo de revisão literária ou gramatical por parte do Relator, mas urge realmente que se proceda com a maior agilidade possível.

O SR. PEDRO SIMON - Porque eu acrescentaria, Sr. Presidente, que uma das coisas lamentáveis que estão acontecendo, não sei se na Câmara passou o projeto de V. Exª, de que as conclusões da CPI sejam prioritárias na Procuradoria na denúncia apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradeço a V. Exª a colaboração que presta e peço permissão à Comissão Parlamentar de Inquérito para, em nome da Comissão - se V. Exª, que propôs o projeto substitutivo, concordar -, que a Secretaria da CPI redija um ofício endereçado ao Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, para que S. Exª, o mais rapidamente possível, dê andamento ao projeto unanimemente aprovado por esta Casa. Esse projeto determina que o julgamento das conclusões das comissões parlamentares de inquérito tenha prioridade junto ao Ministério Público e demais instituições. O projeto estabelece também outras normas como, por exemplo, aquela que pede ao Ministério Público e às instituições que dêem, de tempos em tempos, no prazo estipulado no projeto - a cada 30 ou 60 dias -, informações ao Legislativo sobre o andamento dos feitos.

O SR. PEDRO SIMON - Gostaria de acrescentar uma sugestão. Encerrados os trabalhos, se V. Exª e o relator concordarem, a Comissão deve, em conjunto, levar uma nova cópia do relatório ao Procurador e dizer que espera uma resposta dele. Seria uma prova de solidariedade, de apoio. A Comissão poderia ir, em conjunto, ao Procurador-Geral da República e dizer: "O senhor recebeu o relatório; se não recebeu, está aqui uma cópia entregue em mãos. O Congresso confia no trabalho de V. Exª".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não.

Com a palavra o senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Gostaria de ratificar a sugestão que acaba de ser feita pelo Senador Pedro Simon no sentido de que formalizemos a entrega ao Procurador-Geral da República, com a presença física do Presidente, do relator e dos membros da Comissão que desejarem ir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Perfeitamente.

Primeiramente vou colocar em votação o requerimento formulado pelo Senador Paulo Souto, que foi já discutido.

Em votação o requerimento que transfere para a Receita Federal e para o Ministério Público a quebra dos sigilos das pessoas e das entidades que foram investigadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Aprovado o requerimento.

Que a Secretaria providencie a remessa e procure também entrar em contato com o Dr. Geraldo Brindeiro, combinando uma data para que receba o relatório das mãos da Comissão, do Presidente, do relator e de todos os membros que a eles quiserem se juntar - estão todos convidados para essa visita de entrega oficial ao Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

Sr. Relator, concedo-lhe a palavra para as suas considerações.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, gostaria inicialmente de externar meu profundo agradecimento a todos os membros da Comissão, a seu Presidente e a seu Vice-Presidente. A realização deste trabalho foi um momento extremamente importante para este Senado da República e durante todo o tempo conseguimos trabalhar com muita harmonia, sem perder de vista nosso objetivo principal. Agradeço, portanto, a todos os membros da Comissão, que facilitaram muito o trabalho da relatoria.

Aproveito a oportunidade para também agradecer a colaboração extremamente importante da assessoria do Senado Federal que, junto conosco, durante todo esse tempo, foi incansável na elaboração deste trabalho.

Além da colaboração dos nossos assessores, para a elaboração do presente trabalho contamos também com a importantíssima colaboração da Receita Federal, de funcionários do Banco Central e de funcionários do Tribunal de Contas da União. É forçoso reconhecer que, sem essa ajuda, não teria sido possível chegarmos à conclusão deste trabalho.

Disse que iria começar por um volume separado, que denominamos apresentação. Dele consta uma introdução e algumas conclusões deste relatório. Na verdade, esta Comissão, que foi criada pelo Requerimento nº 118, do Presidente do Congresso Nacional, o Senador Antonio Carlos, teve 242 dias de atividades intensas e ininterruptas dentro e fora deste plenário. Foram computadas 211 horas de trabalhos no plenário da Comissão, aprovados 195 requerimentos e emitidos 630 ofícios. Isso realmente dá uma idéia da intensidade do trabalho realizado por esta Comissão.

Nesse capítulo da Introdução, eu chamo a atenção para a importância de um subitem chamado "A CPI do Judiciário e a Reforma do Estado", dizendo, basicamente, que, independentemente dos sistemas políticos e econômicos, a reforma das estruturas do Estado é, sem dúvida, uma das características das sociedades modernas, sobretudo aquelas que se encontram em processo de transformação como a sociedade brasileira. A reforma do Estado é, sobretudo, um imperativo para atender aos anseios da cidadania por meio da prestação de serviços públicos que valorizem os direitos fundamentais e de uma atuação dos agentes do Estado capaz de atenuar as diferenças entre os padrões de qualidade de vida da população, ou seja, a reforma do Judiciário, enfim, não se restringe apenas aos trabalhos desta CPI nesse sentido. Não é, basicamente, só a investigação desse ou daquele caso, mas é a demonstração de que ela, realmente, faz parte de uma reforma do Estado, o que é absolutamente essencial para atender aos desejos de cidadania.

No Brasil, nos últimos anos, o Poder Executivo tem feito grande esforço reformista que pode ser criticado, ou não, em alguns pontos. Esse esforço tem sido feito para atender à necessidade imperiosa da reforma do Estado. Na realidade, à medida em que a sociedade se desenvolve, crescem sobre o Estado as exigências no aperfeiçoamento dos serviços públicos capazes de valorizar os cidadãos, tanto pelo

respeito aos seus direitos quanto pela atuação no campo social. É evidente que todo esse esforço não se completará caso a reforma não atinja, com toda a profundidade possível, um dos mais importantes pilares do sistema democrático, com a garantia essencial para o direito do cidadão, que é um sistema judiciário não apenas independente, pois este é um atributo que lhe é inerente, mas, sobretudo, um sistema eficiente e transparente a serviço da cidadania.

Há algum tempo, vem se cristalizando no Brasil uma insatisfação crescente com a prestação dos serviços judiciários em seus múltiplos aspectos, sem que se note uma atitude construtiva, partida do próprio Poder, para mudar essa tendência altamente prejudicial ao pleno funcionamento do nosso sistema político, ou seja, a Justiça, infelizmente, não tem se mostrado sensível à reforma de suas estruturas e à melhoria do seu funcionamento, fazendo com que o atual processo de transformações passe ao largo de um dos sustentáculos da construção de uma sociedade mais harmônica e democrática, que é a Justiça.

Muitas tentativas de inúmeros setores da sociedade, mesmo os mais legítimos, de abordar o problema, encontram sempre aquelas resistências corporativas, muitas vezes extremadas, acobertadas sempre pelo manto da independência e centrada na recusa sistemática de que a discussão se processe fora de seus limites.

É claro que essa não é uma manifestação unânime. Nós temos ouvido muitas manifestações de personalidades importantes Judiciário que entendem a necessidade de reformas profundas na estrutura desse Poder. Além de lenta e ineficaz, a Justiça é também vulnerável em razão da deficiência dos seus controles internos e do seu caráter corporativo realmente muito extremado. Existem também desvios de comportamento de alguns de seus componentes; felizmente, não são da maioria. Desvios existem em qualquer área, mas no Judiciário têm encontrado obstáculos quase intransponíveis à sua correção. É, justamente, por causa desse ambiente de proteção excessiva que o Poder Judiciário tem encontrado dificuldade para evitar os desvios de comportamento pessoal. Foi nesse ambiente, foi nesse caldo de cultura que floresceu a CPI do Judiciário, que teve, no primeiro momento, algumas dificuldades - como nós vimos -, mas que, graças a Deus, pelo comportamento da própria Comissão, venceu todas essas resistências e como disse aqui uma juíza que, depois, se tornou Ministra num momento em que ainda se discutia a sua legalidade, ou ainda, que ela até admitia que alguém discutisse a sua legalidade, mas que não admitia nunca, pelo próprio apoio que teve a sociedade brasileira, que não admitia nunca a discussão da sua legitimidade. E foi justamente tanto sobre a sua legalidade como sobre a sua legitimidade que esta Comissão funcionou, dentro dos seus limites, nunca extrapolando os limites que lhe foram impostos pela lei, mas isso jamais impediu que ela pudesse chegar aos resultados que chegou e que estão neste momento sendo apresentados.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o exame de poucos casos durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário foi suficiente para mostrar a extrema gravidade do momento atual da Justiça brasileira. Veja-se, com poucas exceções, que a CPI não conseguiu, por motivos que ela considerou importantes, investigar muitos casos relacionados às justiças estaduais, onde certamente podem estar concentrados, tanto em quantidade como em importância, grande parte dos problemas do nosso Judiciário.

Não se pense, entretanto, que os principais problemas da Justiça estão concentrados na área administrativa apenas, alvo mais acessível aos trabalhos da CPI. Na área administrativa, certamente, eles estão concentrados, como contratações irregulares de pessoal, nepotismo exacerbado, facilidades na concessão de vantagens salariais, irregularidades na avaliação de bens a serem adquiridos, editais de licitação em completo desacordo com a legislação vigente, incapacidade no acompanhamento e

fiscalização das obras de grande porte, que não deveriam estar sob sua responsabilidade direta, são, entre outros, problemas quase generalizados e que exigem um novo desenho nas estruturas administrativas de apoio judiciário.

Por outro lado, foram plenamente confirmadas as questões de natureza estrutural, que dizem respeito, sobretudo, aos problemas de lentidão insuportável. E é claro que a esses problemas estruturais não se pode responsabilizar apenas a Justiça em si; é preciso que o Poder Executivo e que o Poder Legislativo encontrem simultaneamente as condições paralelas que permitam ao Poder Judiciário funcionar em toda a sua plenitude. Não se pode, desse ponto de vista, dizer que essa é uma culpa exclusiva do Poder Judiciário.

Infelizmente, entretanto, além dos gravíssimos problemas de natureza administrativa, os de deficiência estrutural, responsáveis pela lentidão, a CPI mostrou uma certa freqüência de decisões judiciais esdrúxulas, quase sempre associadas a suspeitas muito fortes de que elas estariam ligadas a desvios de comportamento de magistrados, ou seja, surge a possibilidade de que a Justiça possa não estar sendo feita pelo direito das partes e sim por interesses ilegítimos, influenciando a decisão do juiz. Sempre estamos assinalando que essa não é uma generalidade, mas que o fato de ser, eu diria, exceções em um número razoável não deve absolutamente impedir que sejam apontadas.

E, adicionalmente, como vimos, os trabalhos da CPI mostram claramente uma faceta muito grave do Judiciário: a enorme capacidade de, eu diria, quase que esconder seus problemas, sob a alegação de que nada seria pior do que a sua exposição pelos prejuízos que isso traria com a generalização.

Listei aqui – e não vou ler – uma série de atitudes, por exemplo, inclusive dos tribunais, com relação a esses casos que foram examinados, em que a primeira providência era sempre tentar a justificativa ou até o apoio. Isso, depois, seria interessante que os Senadores lessem. Por exemplo, um caso típico: qual a atitude do Tribunal Regional do Trabalho quando instalado o inquérito civil público contra o Juiz Nicolau dos Santos Neto? Desconsiderando as apurações em andamento, prestou-lhe uma grande homenagem, inclusive votando e aprovando por unanimidade a proposta de que o fórum em construção levasse o seu nome – Fórum Juiz Nicolau dos Santos Neto. Estou dizendo isso porque aqui eu poderia alinhar, apenas nesses casos que estamos considerando – seis, sete ou oito atitudes desse tipo. Por exemplo, quando o Tribunal de São Paulo começou a ter dúvidas de que os procedimentos do Juiz Cruxên, com relação às adoções, eram pelo menos passíveis de serem investigados, decidiu promovê-lo para São Paulo. E, três anos depois abriu uma investigação cujo único objetivo foi verificar por que ele teria usado, irregularmente, funcionários da prefeitura, às suas ordens. Eu diria que essa foi a única admoestação. E assim estão assinaladas inúmeras atitudes dos órgãos do Poder Judiciário com relação a esses casos que foram aqui examinados.

Uma das coisas que se dizem é que muitos dos casos que foram examinados por esta Comissão eram casos em processo de investigação por órgãos próprios. Eu acho que, longe de mostrar a inutilidade do trabalho da CPI, ao contrário, mostrou como esta Comissão foi importante, porque anos e anos e anos depois que essas investigações foram iniciadas por esses órgãos próprios, não se chegava absolutamente a nenhum resultado concreto sobre tudo isso que estava sendo verifcado.

Então, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esse argumento, ao contrário, fortalece o papel desta Comissão, principalmente quando durante todo o tempo, esta Comissão sempre procurou trabalhar em entendimento com todos os órgãos do Poder Judiciário e nunca - isso é importante - exacerbando os limites que lhe eram impostos pela Lei. Por tudo isso é que, atendendo naturalmente a essa preocupação muito justa expressa por todos os Membros desta Comissão, e particularmente defendida nesta

reunião pelo Senador Pedro Simon, apresentamos também nesse capítulo algumas recomendações que. Procurei tentar não ser polêmico, do ponto de vista do entendimento dos membros da Comissão, pela exigüidade de tempo que nós teríamos para analisá-lo. A algumas dessas vou me referir. Vou começar falando sobre um ponto importante, qual seja, a legalidade e os limites de uma comissão parlamentar de inquérito. Esse ponto de vista está extremamente avançado com a emenda ou com o projeto, cujo Relator foi o Senador Amir Lando, apresentado aqui, parece-me, pelo Senador Jefferson Péres. Já avançou bastante na questão da legalidade e dos limites desta Comissão. Parlamentar de Inquérito.

Eu não poderia deixar de me referir ao que aconteceu ontem no Supremo Tribunal Federal. Muitos acreditam até que isso pode ter sido considerado uma derrota desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Absolutamente, eu não creio que ontem o voto do Ministro Celso de Mello tenha se constituído em qualquer óbice ou em qualquer admoestação aos trabalhos desta Comissão. O Ministro Celso de Mello julgou um **Habeas Corpus** impetrado pelo atual Desembargador Cruxên para não comparecer a esta Comissão, e parte do seu voto vou me permitir ler aqui. Trata-se de uma peça importante e em vez de se constituir, eventualmente, no que muita gente diz, numa derrota para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, ao contrário, considero que foi um voto extremamente importante para legitimar até os trabalhos desta Comissão.

É claro que o Ministro Celso de Mello considera o Poder de investigação da CPI - coisa que, aliás, nós sempre fizemos aqui - não abrange os atos de conteúdo jurisdicional. Isso ficou muito claro e esse entendimento nós esposamos aqui, durante todo o tempo desta Comissão. Entretanto, algumas partes importantes desse voto acho fundamental que aqui nós possamos ler: "O Poder Legislativo, ao desempenhar sua tríplice função de representar o povo, de formular a Legislação da República e de controlar as instâncias governamentais do Poder, jamais poderá ser acoimado de transgressor da ordem Constitucional, desde que, ao exercer a competência institucional que lhe foi outorgada, respeite os limites materiais e as exigências formais impostas pela carta política. Isso não significa, porém, que todos os atos do Poder Judiciário sejam excluídos do âmbito da incidência de investigação parlamentar.

Esse comentário é feito quando ele se refere ao princípio da independência dos Poderes.

Na verdade, entendo que se revela constitucionalmente lícito a uma CPI investigar todos os atos de caráter não-jurisdicional emanados do Poder Judiciário, de seus integrantes ou de seus servidores, especialmente se se cuidar de atos que, por efeito de expressa determinação constitucional, se exponham à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo.

Adiante diz o seguinte:

Se é irrecusável, desse modo, que o poder da investigação de uma CPI não se estende e nem abrange os atos de conteúdo jurisdicional, coisa que essa CPI respeitou, eis que a investigação em torno dos fundamentos de uma sentença judicial transgride efetivamente a cláusula constitucional da separação dos Poderes, não é menos exato de outro lado que eventuais desvios éticos e jurídicos nos quais o Magistrado possa ter incidido **in officio judicis**, devem ser apurados pelo Poder Público, por intermédio dos órgãos competentes.

Cabe destacar nesse ponto, por necessário, que o Supremo Tribunal Federal tem a clara percepção de que a existência da impunidade constitui sinal visível de que o Estado não está sendo capaz de realizar plenamente uma das funções para as quais foi instituído. A ausência da efetiva reação estatal ao desrespeito sistemático das leis, traduz omissão que frustra autoridade do direito, desprestigia o interesse público, gera o descrédito das instituições e compromete o princípio da igualdade, considerada a

degradação moral de costumes administrativos que hoje afeta perigosamente alguns núcleos do aparelho estatal.

Por isso mesmo, torna-se importante enfatizar que o Supremo Tribunal Federal tem consciência de que a impunidade, que jamais deverá ser tolerada, representa preocupante fator de estímulo à delinqüência, pois gera, no espírito do cidadão honesto, o sentimento de justa indignação contra a indiferença ética do Estado. Proporia, por isso mesmo - isso é importante -, considerando o que dispõe o art. 40, que se remetesse ao eminente Procurador-Geral da República cópia das peças desse processo.

Está se referindo, S. Sª, ao **habeas corpus** solicitado pelo Desembargador Cruxên para não vir propor e, naturalmente, na defesa, o Senado apresentou aqui muitas das suas justificativas.

Então, S. Sª disse que proporia, por isso mesmo, que se remetesse ao eminente Procurador-Geral da República cópia das peças desse processo, para que o chefe do Ministério Público da União pudesse examiná-las, em função da extrema gravidade dos fatos relatados nos documentos que se acham às fls. Tais e tais, bem assim no voto vencido que foi proferido pela então Desembargadora Fátima Nanci Andrige, que, aliás, está transcrito no relatório dessa CPI.

Ocorre, no entanto, que a CPI do Judiciário, no relatório parcial por ela divulgado, já ordenou a adoção dessa providência essencial à apuração da verdade real sobre os fatos versados no episódio do processo de inventário dos bens deixados por Washington Luiz Nominato.

Essa, portanto, é a única razão pela qual deixo de propor encaminhamento ao Sr. Procurador-Geral da República das peças constantes nesse processo.

Considero que esse voto é importante. Já sabíamos que não temos como interferir em assunto de jurisdição. Apenas nesse processo, isso ficou claro, Srs. Senadores, por que investigamos. Porque queríamos chegar, como efetivamente chegamos, a irregularidades praticadas por administradores dentro do inventário, e não havia outra forma de chegar a isso sem examinar todo aquele processo do inventário.

Essa foi a intenção dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Entretanto, como aqui falei, o Senado da República tem todas as razões para decidir ou legislar com relação aos poderes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Disse que aqui no Senado já avançamos bastante com a aprovação do recente projeto que muito esclarece esse assunto. Entretanto, uma das sugestões que também estamos apresentando aqui, pelas dificuldades que enfrentamos durante os trabalhos desta Comissão, é a de sugerir que as CPIs também tenham os chamados poderes acautelatórios. Já vimos que a rapidez nessas decisões é fundamental. Quem nos garante que, durante essa investigação, pessoas que reconhecidamente se apropriaram de recursos públicos já não tenham se desfeito dos seus bens?

Embora esse seja um assunto discutido, estamos aqui propondo que a CPI também possa ter poderes acautelatórios, entre os quais se pode incluir a decretação de indisponibilidade de bens.

Entre as medidas, estamos também solicitando a elaboração de uma lei que discipline as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito de acordo com as decisões do Supremo Tribunal, para definirmos concretamente também a questão do chamado fato determinado. É preciso também rever os dispositivos do Regimento Interno do Senado, para instituir expressamente, como faz o Regimento Interno da Câmara, um juízo preliminar de admissibilidade pela Mesa do requerimento de criação da CPI.

As outras sugestões que aqui são dadas, vou apresentá-las rapidamente: instituir o controle externo do Poder Judiciário, aproveitando as experiências francesa e italiana, integrado por Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos

Advogados e por três juristas indicados respectivamente pelo Presidente da República, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON - Permita-me interrompê-lo. V. Exª está dando a composição como se...

O SR. PAULO SOUTO - Não. Senador Pedro Simon, o que estamos propondo é uma composição equilibrada. Não estamos falando ainda em termos numéricos. Na pág. 160, há uma sugestão. A idéia é a de que, eventualmente, fique algo do tipo paritário, cinco a cinco, dando poder de decisão ao Presidente do Conselho, que seria um Ministro do Supremo. Portanto, seria dada - eu diria - uma maioria ao Poder Judiciário, mas também seria dada uma forte representação de caráter externo a esse Conselho.

Essa é uma sugestão. Isso, naturalmente, está sendo decidido pela Comissão da Reforma do Judiciário. Mas, de qualquer sorte, como tive a sensação de que os membros desta Comissão estavam de acordo com a necessidade de um controle que, pelo menos, tivesse uma representação externa, essa sugestão foi dada.

Um outro ponto importante é a elaboração de uma nova lei que defina os crimes de responsabilidade, uma vez que a Lei nº 1.079 tem dispositivos não recepcionados pela Constituição e não contempla os crimes de responsabilidade dos Magistrados dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais, dos Desembargadores e dos membros do Ministério Público, determinando-se, no caso, a competência do Tribunal Federal.

Só existe lei que define crime de responsabilidade - este é um ponto importante - para os Ministros do Supremo. Não há leis que tratem dos casos em que estão envolvidos os demais Magistrados. Então, estamos sugerindo isso. Já temos, inclusive, uma minuta do projeto de lei, mas, como também penso que se trata de um assunto discutível, não quis anexar o projeto aqui como um projeto de lei da Comissão. Mas estou disposto a discutir posteriormente com todos os membros da Comissão interessados em que esse projeto seja fundamentado.

Outra sugestão é a de requisitar ao Ministério Público providências no sentido de exigir a aplicação dos dispositivos legais e regimentais em vigor que proíbem a nomeação de parentes e afins para órgãos do Poder Judiciário. Essa lei existe. Entretanto, há uma interpretação de que isso só vale para atos praticados depois da lei, embora exista uma manifestação do Supremo, do Ministro Marco Aurélio, decidindo sobre uma questão do Rio Grande do Sul, no sentido de que não há motivo para haver interpretação restritiva dessa questão.

É sugerido também agilizar a aprovação do acordo de assistência judiciária em matéria penal, celebrado com os Estados Unidos da América, em outubro de 1997 - parece-me que esta matéria está na Câmara -, e a Convenção sobre o Combate de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros, concluída em Paris, em 17 de novembro de 1997.

Ou seja, não podemos ficar eternamente reclamando que temos dificuldades com a colaboração internacional, se não cuidamos de aprovar os tratados existentes que permitem essa colaboração.

O SR. PEDRO SIMON - Não colocamos um Projeto meu, por unanimidade, na Câmara e no Senado Federal. Foi encaminhado à Câmara dos Deputados. E a Câmara dos Deputados, com alta sensibilidade, entregou este Projeto para ser relatado pelo Deputado Augusto Farias, irmão do Sr. PC Farias, impedindo o seu arquivamento e ele foi arquivado. Estou entrando com um novo projeto, para repetir a votação daqui, porque pelo exame do irmão do Sr. PC Farias, o Projeto pode ficar na Câmara dos Deputados.

O SR. JEFFERSON PÉRES - A Câmara deu muita importância a esse projeto.

O SR. PAULO SOUTO - Reexaminar os dispositivos de nossa Constituição. É claro que essas sugestões com relação a aprovação desses acordos que estão no

Senado é para fazer face às dificuldades que sentimos aqui todas as vezes que tratamos de obter informações com relação a, por exemplo, contas no exterior e bens adquiridos no exterior etc.

Reexaminar os dispositivos de nossa Constituição Federal que tratam das cartas rogatórias e das sentenças estrangeiras internacionais para permitir que acordos internacionais possibilitem mais ágil colaboração entre os países, sobretudo em matéria de coleta de documentos de outros dados importantes para apuração e repressão penal.

Recomendar à Comissão de Relações Exteriores do Senado o exame acerca de acordos bilaterais e multilaterais de cooperação judiciária internacional já celebrados, para diligenciar o que for necessário para a sua efetiva implementação.

Recomendar à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado que proceda, por intermédio da criação de uma subcomissão específica, acompanhamento e fiscalização das indicações apontadas nesse Relatório.

Isso achamos importante, o que realmente foi feito pela CPI. Não se trata de uma Comissão que vai ter o poder de investigar nada, porque essa é uma atribuição da CPI, mas de acompanhar todas as providências que foram solicitadas por esta Comissão. Acho que poderá ser uma Comissão simples, com alguns membros. Mas a considero extremamente importante para que o Senado, inclusive, tenha um **feedback** do que está acontecendo, em virtude dos trabalhos realizados por sua Comissão.

Vou deixar de falar sobre as recomendações que fizemos, por exemplo, com relação às adoções internacionais, porque já falamos - como naquele caso das adoções de Jundiaí. Mas uma coisa importante é também a questão relativa aos prazos. Recomendar ao Ministério Público para que utilize com mais freqüência as medidas previstas no art. 198 do Código de Processo Civil, para a punição de juizes que não cumpram os prazos de lei, possibilitando-se a apuração de responsabilidade do juiz faltoso e o julgamento do prazo por outro magistrado. Inclusive, estamos propondo algumas alterações de lei que tornem isso mais explícito, porque há aí, eu diria, um conflito de jurisprudência de que os prazos existentes são ou não para serem cumpridos devido a leis posteriores. O que estamos propondo aqui é a aprovação de uma lei que torne claro a imperiosidade de que esses prazos sejam, efetivamente, mantidos.

Estamos sugerindo duas alternativas para a Justiça do Trabalho - não quis tomar aqui, embora tenha uma opinião particular, mas acho que aqui não é o caso de esposar a minha opinião particular; estamos aqui apresentando as duas alternativas que são colocadas. Mas, de qualquer sorte, em qualquer delas, pedindo a extensão dos juizados especiais para a competência trabalhista, que é uma coisa que pode facilitar muito, eu diria, o desenvolvimento das causas trabalhistas e a criação dos chamados comitês de arbitragem, sem ônus para os cofres públicos, estudando a possibilidade de se exigir a sua atuação antes de se apresentarem certas demandas à Justiça do Tralho ou à Justiça Federal Comum.

Então, são esses os pontos principais com relação à mudança de legislação. O que eu diria, Sr. Presidente, é que estou absolutamente - claro, não poderia ser de outra forma - disposto, infelizmente, no prazo que dispomos, se for o caso, a sugerir alguma alteração para isso aqui - amanhã ou sexta-feira. Naturalmente, estou disposto a acolher as sugestões que esta Comissão tiver.

V. Exª teria alguma coisa, já, agora?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não sei se discutiríamos agora ou depois, no final. V. Exª fique à vontade. O que V. Exª prefere? Depois, no final?

O SR. PAULO SOUTO - Esse assunto, se pudesse fazer agora...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jefferson Péres, eu ia sugerir que V. Exª fizesse as observações agora, porque os outros dois casos são casos concretos.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, desnecessário exaltar o trabalho do Senador Paulo Souto, a seriedade e a dedicação com que ele se comportou, extensivo aos servidores do Senado que o assessoraram. Mas é claro que, por mais meritório que seja o trabalho de S. Exª, não implica uma concordância total com as suas conclusões nem recomendações.

Sr. Presidente, trata-se de uma questão de procedimento, e eu gostaria que V. Exª me esclarecesse uma dúvida, que foi a que suscitou uma enorme polêmica na CPI dos Precatórios, à qual já fez alusão o Senador José Eduardo Dutra. No relatório, estão registradas as recomendações pessoais do relator. Nesse sentido, pergunto se a Comissão vai votar em bloco essas recomendações, vai votar ponto por ponto ou ficam as recomendações... A dúvida que me atormenta é sobre o procedimento de votação. Vamos votar as recomendações do relator em bloco, aprovamos ou desaprovamos ou vamos votar ponto por ponto? Serão as recomendações da Comissão ou serão as recomendações do relator, e ficam como tais? É essa a consulta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jefferson Péres, vou fazer uma distinção, segundo o meu entendimento, mas quero, naturalmente, verificar se os Srs. Senadores entendem assim também. O relatório sobre cada caso concreto obedece às disposições do nosso Regimento Interno, tendo que ser aprovado consoante tais dispositivos. Esse é um aspecto da questão. O outro são as recomendações que o relator vai propor. E para elas temos que adotar um critério e me parece que podem ser objeto de considerações por parte dos Srs. Senadores. Se alguma recomendação não coincidir com a recomendação de um determinado Senador, este fará a ressalva no sentido de que não concorda com aquela recomendação. São recomendações da Comissão e, desse modo, pode haver divergência, pode haver aceitação ou não por parte dos membros. Em caso de não aceitação, submetemos o tema ao Plenário. Parece-me que este procedimento seria mais cabível à condução dos nossos trabalhos.

Em matéria de relatório, os arts. 130 e seguintes é que vão me orientar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO SOUTO - Estou disposto, naturalmente, a até o último dia da Comissão receber sugestões , já que as posições que fiz constar no meu relatório não são incontornáveis. Em caso de discordância sobre algum ponto, eu gostaria que, se fosse possível, tentássemos chegar a uma convergência, para o que estou disponível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O que está me ocorrendo agora - e estou raciocinando em voz alta com o intuito de buscarmos um melhor entendimento - é sugerir que liquidemos hoje as matérias que tratam de casos específicos e as recomendações poderiam ser objeto de uma melhor análise por parte dos Srs. Senadores até o próximo dia 29 ou 30, quando marcaríamos uma outra reunião para as recomendações.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não seria melhor externar logo nossas divergências?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pode externá-las, sim, pois podem ser recomendações que ele pode acolher de pronto.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Tenho divergência quanto a três pontos das recomendações do Senador Paulo Souto e me permito fazer sugestões também.

No item 1º, quando S. Exª sugere exatamente a modificação do art. 58 da Constituição, § 3º, para nos dar o poder de decretar indisponibilidade de bens dos investigados.

Fui autor de uma proposta de emenda à Constituição, recém-aprovada pelo Senado, a qual V. Exª se referiu indiretamente, está na Câmara, que explicita os poderes das CPIs. Listei aqueles três principais que são a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico; o poder de determinar a busca e a apreensão; e o terceiro... Mas deixei, excluí

deliberadamente, e o Senado aprovou, a decretação de indisponibilidade, porque me parece que isso é de competência privativa e exclusiva do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jefferson Péres, se V. Exª me permite a lembrança, a alteração que foi aprovada pela Casa, atendendo a projeto de V. Exª e do Senador Amir Lando, foi no sentido de excluir a indisponibilidade de bens e a outra que V. Exª quer se recordar, pergunto se não seria o impedimento da pessoa viajar para o estrangeiro?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não. Essa ficou excluída também. Da terceira é que não me lembro.

Entretanto, Senador Paulo Souto, V. Exª ressaltou, com muita propriedade, que há o problema da rapidez dessa medida. Creio que aí, Senador Paulo Souto, deveríamos talvez propor - esta é uma sugestão que V. Exª deve acatar ou não - a mudança do Código de Processo a fim de que o Poder Judiciário tivesse um prazo fatal de 48 horas para atender a um pedido da CPI para decretação da indisponibilidade. Parece que é uma função, por natureza, judicante, que não caberia ao Parlamento, ao Legislativo.

O SR. MAGUITO VILELA - É muito boa a sugestão do ilustre Senador Jefferson Péres. E caso o Poder Judiciário não o faça, a CPI passaria a ter esse poder.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O silêncio é uma omissão do Poder Judiciário.

O SR. MAGUITO VILELA - Exato. Dessa forma, ficaria perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço licença para colaborar com a sugestão.

Particularmente, entendo também que a indisponibilidade de bens é um julgamento. Mas submetê-lo a um juiz, e o juiz não concedendo ou deixando de despachar, nós termos poderes, acho isso...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Essa foi a sugestão do Senador Maguito Vilela e não a minha. Mas...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Podemos dizer que o juiz deve decidir em caráter urgente. Pode-se determinar prazo para a justiça decidir.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se bem que ele incorreria em crime de irresponsabilidade.

A segunda divergência, Senador Paulo Souto, é quanto à mudança do nosso Regimento para nos alinharmos ao da Câmara, que dá à Mesa o poder de emitir um juízo preliminar de admissibilidade de criação da CPI. Não gostaria de dar esse poder à Mesa. Veja bem, o julgamento é impessoal. Não estou pensando nesta Mesa do Senado, qualquer Mesa.

O SR. PAULO SOUTO - Com relação a esse assunto, não há problema algum, pode ser retirado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Creio que não.

E o terceiro finalmente é quanto às duas opções que V. Exª oferece. Como tenho posição absolutamente contrária à extinção da Justiça do Trabalho, seja de toda ela, seja dos tribunais, prefiro me alinhar à segunda sugestão, no sentido de modificar.

O SR. PAULO SOUTO - Aqui, não acho necessário fazer, porque não estou dando nenhuma recomendação.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Creio que a nossa recomendação é no sentido de que a Justiça seja reformada, modificada ou reestruturada; agora, deixar como alternativa a extinção da Justiça do Trabalho, nem isso me agrada. Nem como segunda opção.

Eram essas as divergências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jefferson Péres, quero dizer que no relatório do eminente Senador Paulo Souto, nessas recomendações, S. Exª sugere, V. Exª não concorda, que a indisponibilidade de bens possa ser atribuição também da

Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas tem uma outra com a qual V. Exª também não concorda, no mesmo item.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Impedir viagens ao exterior.

O SR. PAULO SOUTO - Mas isso não estamos...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Mas isso ele não recomenda, por isso que não mencionei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Só recomendou a primeira.

O SR. PAULO SOUTO - Só os chamados poderes acautelatórios, que é uma questão...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Foi apenas isso que ele recomendou. Ele não falou em impedimento de viagens.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Acho que, a essa altura, cada um tem que se manifestar sobre o que pensa a respeito disso. Quero ouvir a palavra do Senador Pedro Simon, depois o Senador Maguito Vilela, após o Senador Djalma Bessa, Senador Geraldo Althoff, Senador Carlos Wilson... Acho que todos querem se manifestar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Só um adendo, Sr. Presidente. Ontem o Supremo Tribunal Federal julgou o caso do Juiz Nicolau e decidiu que a CPI não tinha poderes para decretar indisponibilidade. Mas ficou inócua a decisão do Supremo, porque um juiz de São Paulo já teria decretado.

O SR. PAULO SOUTO - É claro que poderíamos modificar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, primeiro quero dizer que tenho o maior respeito, a maior admiração pelo trabalho do ilustre Relator. Só não entendo a Bahia, onde tem umas coisas engraçadas. Está certo que o nosso querido Senador é um grande jurista, mas de repente vem lá um médico que é metido a ser grande político, agora um geólogo...

O SR. PAULO SOUTO - O Senador Pedro Simon não perdoa...

O SR. PEDRO SIMON - São interpretações, e acho o seguinte: nós, advogados, na verdade, somos clínica geral. Vai um advogado querer dar palpite sobre medicina, vai um advogado querer dar palpite sobre geologia, sobre o solo... No entanto V. Exª está fazendo um relatório brilhante, e juro que deve ter feito às escondidas, sem ninguém saber, um curso de Direito, talvez a domicílio. Porque, na verdade, na prática, com curso de geologia, V. Exª não poderia adquirir a competência. Digo-lhe, com a maior a sinceridade, que V. Exª foi correto, perfeito, íntegro, isento. Tenho a maior admiração pelo trabalho que V. Exª desempenhou aqui.

Acho que essa trinca que está na Mesa: o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator pegaram uma das Comissões mais complexas que se possa imaginar, sobre a qual todos os focos estavam aqui, pela delicadeza da questão, que é exatamente um Poder fazer uma investigação sobre o outro. Acho que esta Comissão foi da maior importância.

Passada essa etapa de o Supremo se apegar a picuinhas e coisinhas miúdas, eles vão parar para pensar, e vão refletir e analisar. Concordo com o Relator quando ele diz e o Tribunal responde: o caso já estava sendo examinado. É mais grave ainda, porque realmente já estava sendo examinado há não sei quantos anos e as coisas não andavam, não saíam - como é o caso do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Não funcionava, não acontecia nada e está provado que essas questões são realmente significativas.

Por isso meus cumprimentos, meus respeitos muito profundos a toda a Comissão, à Mesa dirigente e, de modo especial, a V. Exª, Relator da matéria, que teve um trabalho na minha opinião excepcional.

Quero dizer que, com relação ao primeiro item, eu estou com V. Exª. Eu defenderia a tese de deixar que nós podemos decretar que os valores fiquem em indisponibilidade.

Porém, aceito a tese, porque creio que ela é interessante e faz uma integração no sentido de dizer que, em 24 horas, possamos pedir que o Supremo se decida. O que vai acontecer depois é uma questão para o Conselho Superior da Magistratura, mas eles vão ficar com a responsabilidade, quer dizer, está claro que pediremos que os bens fiquem em indisponibilidade e que eles têm um prazo de 24 horas para dizer 'sim' ou 'não'. Se for não, é não; se for sim, sim, tudo bem, mas, se eles não disserem nada, eles assumem a responsabilidade. Creio que pelo menos isso temos que botar; creio que é a resposta às provocações que eles fizeram com relação a nós. Entendo que é uma resposta que devemos dar.

Eu ficaria com o parecer, mas, sinceramente, acredito que buscar uma forma intermediária na base do bom senso é dizer que pediremos ao Supremo que eles ...

O SR. PAULO SOUTO - Não sei como é operacionalmente; não tenho, como eu disse, essa sugestão ...

O SR. PEDRO SIMON - A comissão poderá solicitar ao Supremo que determine, no prazo ...

O SR. PAULO SOUTO - Mas isso não é o Supremo, não; geralmente, são os juízes da instância ...

O SR. PEDRO SIMON - Bom, ao Poder Judiciário que determine, no prazo de 24 horas, a indisponibilidade dos bens.

Creio que, nessa questão do controle externo, V. Exª está correto, mas devia apenas acrescentar - e faço como uma proposta nesse sentido, como uma idéia, porque é tão polêmica a questão e inclusive gostei muito da proposta de V. Exª para instituir o controle externo do Poder Judiciário aproveitando a experiência, quer dizer, a proposta está dizendo isso. Uma proposta importante é essa que estou fazendo, e não como uma determinação dizendo que estamos dizendo que deve ser assim.

O SR. PAULO SOUTO - Não, não estamos; todas essas são... tanto que não coloquei aqui nenhum projeto de lei, não coloquei nada, porque, como não tínhamos tempo - até deveríamos; confesso que existem: fizemos dois, três ou quatro importantes. Mas pensei que, infelizmente, como eu sabia que esses assuntos eram polêmicos, sabia que esse negócio da Justiça do Trabalho - tanto assim que a primeira, Senador Pedro Simon, foi feita em homenagem a V. Exª, mesmo assim não foi suficiente - eram discutíveis, não quis tomar nada disso ...

O SR. PEDRO SIMON - Para o Senador Jefferson Péres, em sua busca pela verdade, nada é suficiente; ele é permanentemente ...

Diria a V. Exª a seguinte proposta: por que não botar nas sugestões duas questões que já aprovamos e estão em andamento: primeira, a prioridade, que é o projeto do Presidente, que é a prioridade nas conclusões ...

O SR. PAULO SOUTO - Isso, na verdade, se já existe um projeto, é uma recomendação apenas ...

O SR. PEDRO SIMON - Sim, mas como o projeto está andando, não finalizou, vamos apresentar para incluir que as conclusões de CPI's do Congresso Nacional sejam colocadas em prioridade na denúncia e em prioridade de julgamento.

E há um outro projeto que também trata da matéria, já foi aprovado pelo Senado e também está na Câmara dos Deputados: é aquele que diz que também devem ter prioridade os processos que envolvam pessoas que foram eleitas e trabalham com o dinheiro público, quer dizer, quando há denúncias envolvendo funcionários ou administradores que trabalham com dinheiro público, têm que ter prioridade por parte do promotor na denúncia e do juiz ao julgar.

O SR. PAULO SOUTO - Já existe esse projeto?

O SR. PEDRO SIMON - Não, já foi aprovado no Senado e está na Câmara.

A terceira proposta é de minha autoria - não sei se V. Exªs concordariam, mas eu a acrescentaria. Não tenho nenhuma dúvida, meu Presidente e meu Relator, de que o primeiro item - o resto é questão de moral, é questão de decência, são mil questões para se combater a impunidade, mas para nós, realmente, encontrarmos um caminho para combater a impunidade, temos que terminar com a fase policial do processo.

O processo criminal no Brasil hoje é feito para ninguém ir para a cadeia, é feito para ser anarquia, é feito para durar a vida inteira, é feito para cair no ridículo. Não é à toa que nos Estados Unidos, na Alemanha, na Itália não existe a fase policial do processo. Aquilo que vemos nos filmes americanos é verdade. Houve um crime, como o de PC Farias, entrou a polícia do Estado e fez uma grande anarquia no local do crime, acabou com todas as provas, queimaram os lençóis, desapareceram ,com tudo, e quando não tinha mais nada a fazer, a polícia mandou o caso para a Justiça. É uma piada.

Como acontece nos Estados Unidos? É como aparece nos filmes. Houve um crime, chega o inspetor de polícia e ao seu lado o promotor que coloca as algemas e diz que tudo o que o senhor disser pode ser usado contra o senhor e começa o inquérito, que é um só. Acompanha a polícia, que está ligada à Promotoria, acompanham o promotor e o juiz de instrução.

Tivemos um caso que foi fantástico. O processo foi perfeito - já disse isso pela décima vez - que foi o caso do auxiliar de enfermagem que matou 100 doentes em estado terminal. Ele tinha um vínculo provado entre ele e as funerárias. Matava e ganhava R$100,00. Se o cara que ele matava - que estava em estado terminal - tivesse sido atropelado e tivesse seguro de vida, ele ganhava R$1.000,00. Confessou tudo, mostrou tudo, o inquérito policial foi perfeito e não tinha nada contrário. Foi para a Justiça. O promotor denunciou, o juiz aceitou a denúncia e quatro meses depois chamaram o réu para depor. No momento do depoimento, o réu confirmou a sua assinatura, mas não confirmou o que foi escrito. Como não confirma? Com um revólver na cabeça, eu assinava qualquer coisa. Ele negou tudo.

As empresas funerárias que já estavam interessadas, porque elas iriam ser envolvidas, entraram no jogo, contrataram advogado, começou o inquérito do zero, não tem nada provado e o cara está solto. Se tivesse feito o inquérito desde o início em um processo só, esse cara estaria na cadeia condenado.

O apelo que eu faria era de algo no sentido do que acontece com os países mais modernos.

O SR. PAULO SOUTO - ...para o Juizado de Instrução.

O SR. PEDRO SIMON - Não, defendo a unificação do processo policial com o processo judicial. Está aí o mestre que é procurador e promotor. Sinceramente, Sr. Presidente, faria um apelo dramático, pois acho que é uma das coisas mais importantes, pelo menos colocar aqui como conclusão, mesmo que entre o que vamos concluir e o que vai acontecer haja uma infinidade de tempo, porque o problema principal é que aqui - e o Presidente sabe - há uma guerra ridícula, é negócio de simpatia e poder. O delegado de polícia não abre mão dele ser o chefe da fase policial e passar a ser um auxiliar do promotor. Essa é a piada e é isso que está em jogo.

Os senhores poderiam questionar que se é tão óbvio assim por que isso não é colocado em pauta? Não é colocado porque o delegado de polícia considera uma questão de honra ser o chefe do processo policial, ele é quem manda, quem decide, quem faz a perícia médica legal, não admitindo ser o segundo do promotor. Eu digo o contrário: uma profissão que tem o meu maior respeito, o maior carinho, já que fui advogado do júri, V. Exª é promotor e eu sou advogado de defesa, só fiz defesa na minha vida. A minha especialidade na defesa era pegar o processo do júri e ir para a tribuna pegar a polícia e

dizer que é absurdo, ridículo, não vale nada e, um ano depois, pegarmos a fase judicial. Diz-se que a testemunha é a prostituta das provas. Por quê? Estamos num restaurante, numa sexta-feira, bebendo um uisquizinho, conversando e de repente nós nos damos conta de que houve um assassinato. Somos chamados para depor. Cada um que estava ali vai contar uma história diferente. Imprevisibilidade é da natureza da coisas.

Tive uma aula com o Professor Baltazar Gama Barbosa, titular da cadeira de Processo Penal, de que nunca me esqueci na vida. Ele fez o seguinte: nós estávamos em sala de aula em silêncio. Abriu-se a porta e entrou na sala de aula um palhaço. O cidadão estava vestido como pinóquio: uma coisa daqui, outra dali, uma coisa não sei do quê, a perna não sei do quê, um braço não sei do quê. Ele chegou, escreveu não sei o quê na parede, beijou um aluno , fez um não sei o quê, fez um circo. E ninguém sabia o que estava acontecendo. Todo o mundo estava tonto.

Quando ele saiu, o professor disse: "Peguem uma caneta e um papel e escrevam o que vocês viram"? Então, cada um escreveu. Muito bem!. Aí veio o aluno e ficou lá na frente. Cada um leia o que escreveu. É a coisa mais fantástica do mundo! Em primeiro lugar, nenhum disse o que tinha acontecido. Em segundo lugar, era tudo.

Por isso, a testemunha é a prostituta das provas. Mas, pelo menos, quando o depoimento é feito na hora, pelo menos, tem a sinceridade do que o indivíduo quis dizer. Quando é feito, o cidadão conta a história. Mas quatro meses depois, quando já falei com o advogado, quando já houve vários acontecimentos, depor na Justiça? O depoimento não vale mais dois mil réis.

Com toda a sinceridade, acho que, se nós que somos a autoridade neutra, acho que, se o Congresso Nacional não interferir na busca do entendimento entre Polícia e Procuradoria, nós não vamos nunca chegar a nenhuma forma. Vamos ficar nisso que está aí.

Se me perguntarem: qual é a primeira causa de impunidade do Brasil? Eu digo: não é a desonestidade, não é a má-fé, não é a corrupção, não é nada. Digo que é a fórmula de fazer o processo no Brasil. Ele é anárquico. Ele leva para isso. Ele conduz a isso.

Por isso, faço um apelo ao Presidente e ao Relator: nós votarmos aqui a inclusão da extinção do processo policial.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA - Sr. Presidente, eu concordo em gênero, número e grau com os oradores que me antecederam no que diz respeito à lisura, à competência, à determinação com que o Relator trabalhou durante todo esse período. S. Exª realmente foi de uma responsabilidade muito grande. Foi dinâmico e competente e fez um trabalho irreparável. Merece realmente todo o nosso respeito e admiração.

V. Exª, como Presidente, foi extremamente democrático, firme nos momentos que requeriam firmeza e está conduzindo com perfeição a Comissão. O Vice-Presidente também teve uma atuação destacada, assim como todos os integrantes desta CPI.

Eu tenho pequenas divergências com relação ao que foi dito.

Com relação à tese da indisponibilidade de bens, a CPI tem que realmente ter poderes, mas poderes mesmo. Olha, o Brasil não será outro doravante. O narcotráfico não será o mesmo no Brasil. A Justiça, no Brasil, não será a mesma após a instalação desta CPI. O juiz, o desembargador para fazer qualquer tipo de corrupção, vai pensar mil vezes;. Duvido que vá continuar essa lama de corrupção identificada pela CPI. E não adianta ninguém querer esconder: lama de corrupção no Poder Judiciário. É lógico que há juízes e desembargadores intocáveis. Eu quero crer que o é a grande maioria do Poder Judiciário. Mas ninguém pode desmentir. Existe corrupção na 1ª na 2ª instância. Isso está mais do que claro. Então, o Poder Judiciário não será o mesmo após esta CPI.

Eu quero dizer que a fome não vai campear solta como existe hoje no nosso País. Os pobres, os humildes serão tratados doravante de outra maneira em função da Comissão que visa erradicar a fome e a pobreza no nosso País.

Entendo que o mundo político tem de se apropriar de responsabilidades. O mundo político foi transferindo responsabilidades para o Poder Judiciário, para o Ministério Público e assim por diante. Hoje o poder político é realmente surpreendido em muitos acontecimentos. Sou taxativa e definitivamente a favor de que a CPI tenha todos esses poderes, até porque a CPI funciona ocasionalmente, em momentos excepcionais. Não se trata de uma coisa corriqueira, de algo normal. Uma CPI é instalada no momento em que a situação exige. Se se vai instalar uma CPI, ela deve ter todos os poderes para que possa investigar, ter credibilidade e respeitabilidade e para que, amanhã ou depois, alguém não venha dizer que não vem depor, que tem o direito de não vir, que seus bens não vão se tornar indisponíveis e que a CPI não tem essa competência. Devemos ter todos os poderes e saber utilizá-los – e os Senadores e os Deputados Federais o sabem.

Não vi nenhum gesto de incompetência ou de injustiça praticado por esta CPI. Qual foi a injustiça praticada pelo Relator? Qual foi a injustiça praticada pelo Presidente? Qual foi a injustiça praticada por qualquer um dos integrantes durante todo o transcorrer desses trabalhos? Todos quisemos e buscamos a verdade, doesse em quem doesse. Essa é a grande questão.

A CPI não existe. Ela instala-se em momentos dramáticos nos quais deve ter credibilidade, respeitabilidade e poderes. Senão, o problema não se resolve. Podemos muitas vezes deixar de chegar a uma verdade por falta de ter os caminhos, como a indisponibilidade dos bens.

Todos nós, quando chegamos ao Senado, não o fizemos à toa. Chegamos com a confiança do povo, com os seus votos. Temos de ter CPIs com todos os poderes. Isso será mais um freio para o Poder Judiciário e para outros setores da sociedade que, de repente, deslizam, como o próprio mundo político. Aquele que pratica qualquer ato que não seja correto deve pagar por tê-lo feito. Deputados não têm sido cassados? Prefeitos não têm sido afastados? No meu Estado, mais de 15 Prefeitos foram afastados neste ano. A CPI deve realmente ter poderes Ou tem poderes ou não vai chegar, muitas vezes, ao objetivo pretendido.

É lógico que, se enviarmos nosso relatório ao Poder Judiciário com a recomendação de que seja votado em 24 horas, eles terão mil desculpas para não o fazer. E não poderemos tomar nenhuma atitude. Eles vão ficar adiando, se quiserem adiar.

Quero deixar a minha posição muito clara: sou a favor de que a CPI tenha todos os poderes. O Ministério Público tem poderes e os exerce na sua plenitude. O Poder Judiciário tem poderes e os exerce na sua plenitude. O Poder Executivo tem poderes e os exerce na plenitude. E as CPIs, instaladas quando praticamente toda a sociedade exige um posicionamento do Congresso, devem ter também poderes para serem exercitados. De forma que a minha posição é muito clara, muito transparente neste aspecto. Se existissem CPIs permanentemente, tudo bem. No entanto, a CPI é episódica. Quando já não existe mais outra fórmula de resolver uma situação, surge a CPI.

Parabenizo-o pelo excelente e magnífico trabalho feito à frente da Presidência desta Comissão, bem como o Relator. Embora o Senador Pedro Simon dissesse que não entende como um geólogo assimilou com tanta facilidade, o Senador talvez não saiba que o geólogo é filho de um desembargador. Portanto, é possível que tenha recebido muitas aulas durante a sua infância, a sua juventude ou, até agora, na sua fase adulta. Muito inteligente, muito competente, o Relator assimilou com muita facilidade as questões.

Cumprimento-o e espero — volto a repetir — que o Brasil doravante seja outro, que o Poder Judiciário brasileiro seja outro, que os problemas sociais no Brasil sejam

tratados com dignidade, com respeito, com responsabilidade. Espero que o Brasil continue enfrentando o narcotráfico, como os corajosos Deputados têm enfrentado, para o bem do próprio Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra, o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA - Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, a CPI conclui os seus trabalhos, analisando duas grandes partes principais. A primeira é a do relatório, que se limita a fazer os registros das provas recolhidas. O Relator limita-se a tomar depoimentos, a juntar documentos, a fotografar e a relatar o que foi apurado. Nada de subjetivo; tudo objetivo. Há que se dizer que é uma parte realmente intocável, a não ser quando ocorre um erro, uma falha do Relator em mencionar um fato que não constou da averiguação. Outra parte é essa que está sendo analisada: a das sugestões ou recomendações gerais, como bem acentuou o Sr. Relator. São sugestões, propostas, sem nenhum poder de aplicação, que poderão ser aceitas ou não. São normas, por sinal, boas, que orientam, mas não nos obrigam a executá-las. O que deseja a CPI? Ela se limita a investigar, a colher fatos, só isso; não vai ao exame do julgamento, que compete ao Poder Judiciário.

Então, os poderes que a CPI deve ter são esses de investigação. Ela não pode ir mais longe. O próprio Judiciário chegou a fazer restrições — para não ir mais longe — a uma busca e apreensão procedida, considerando que é um ato que não se ajusta à averiguação, ao exame dos fatos, ao processo de investigação, tanto que, aqui no Senado — é válido salientar —, houve um problema como esse, em que uma autoridade foi presa, e logo depois o Supremo Tribunal Federal teve a oportunidade de levantar essa prisão, sob a alegação de que extrapola a CPI essa condição, esse poder, limitando-se ao poder investigatório.

E como se processa uma prisão? Em caso de desacato, não é originalidade nem é ato exclusivo da CPI, mas de qualquer comissão, de qualquer autoridade poder prender. De maneira que essa é a nossa preliminar.

Acrescer ou retirar qualquer sugestão, creio que não há efeito, há uma força, não há obrigatoriedade de cumprimento, de maneira que quanto mais sugestões, melhor.

Estamos examinando uma dúvida levantada pelo Senador Jefferson Péres sobre poderes acautelatórios. Não é fácil resolver um problema desses em poucos minutos. Porque, primeiro, tem que se definir, conceituar que poderes acautelatórios são esses; segundo, para entrar no mérito, verificar se esses poderes se incluem nos poderes de investigação, se são essenciais, se fundamentais para apuração do fato.

De maneira que, se tivermos que examinar essas vinte sugestões do Sr. Relator, vamos longe numa discussão, por sinal, de resultado não muito eficiente e não muito eficaz.

Há de se dizer que essa sugestão, como tantas outras - menciono aqui, a título de exemplo, aquela que visa a atualizar a Lei nº 1.079, de 1950, que cuida dos crimes de responsabilidade -, está totalmente ou quase totalmente ultrapassada. É um assunto para se resolver de imediato? Não. Essa sugestão, para ser executada, há de contar e pode, perfeitamente, contar, inclusive, com uma das comissões da Casa, a Comissão de Constituição e Justiça, a CCJ. E o que ocorre?

Portanto, a sugestão poderá ser examinada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Registramos a presença do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. DJALMA BESSA - A Comissão endereça as boas-vindas ao Presidente da Casa.

Sr. Presidente, o Relator foi muito feliz nesses sugestões e apresentou várias, cerca de vinte sugestões, mas de imediato não devemos analisá-las, porque realmente a

análise é complicada. Análise não é fácil, ela requer um estudo, requer um exame, requer uma indagação que não é pequena.

Citei o exemplo da Lei 1.078, de 1950, pela CCJ, Comissão de Constituição e Justiça. A CCJ pode, inspirada nessa sugestão, partir para a elaboração dessa lei e de outras tantas providências aqui mencionadas na área legislativa. É matéria, já não digo para sessão legislativa, mas para uma legislatura e todas elas são essenciais, importantes, devem ser analisadas e, tanto quanto possível, implementadas.

De maneira que a minha formulação é nesse sentido, porque até o Código de Processo Penal, no que diz respeito às CPIs, precisa ser modificado. A própria lei que rege a CPI está muito ultrapassada e requer, portanto, um exame, uma reformulação e uma modernização.

Considerando a amplitude desse estudo, um estudo que precisa ser examinado profundamente, quanto a cada item dessas sugestões. Louvo o relator pelas sugestões apresentadas, que são essenciais, imprescindíveis para atualizar o funcionamento, a organização e os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Sugiro que, na medida do possível, as acatemos integralmente. Depois de estudá-las, poderemos chegar a uma conclusão definitiva quanto a sua viabilidade. Nada disso atropela e nem prejudica o trabalho do relator.

Não quero, portanto, concluir sem antes fazer referência ao trabalho da Mesa, do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente e do próprio Relator, que realmente merece o nosso aplauso pelo alentado trabalho - trabalho penoso, cansativo, mas que valeu a pena.

Associando-me aos demais colegas que apresentaram esses aplausos à direção, congratulo-me com o Sr. Presidente por seu trabalho aqui, na tribuna e no Orçamento - nem bem terminam os trabalhos desta Comissão, S. Exª já está numa outra presidência. Receba o meu abraço e os meus parabéns por esse trabalho. Parabenizo também o Sr. Vice-Presidente, que, nas vezes em que teve a oportunidade de substituir o Presidente, fê-lo adequadamente.

O Sr. Relator, não há dúvidas, fez um trabalho exemplar e está a merecer não só aplauso da Comissão, mas o aplauso de toda a Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Geraldo Althoff, V. Exª tem a palavra.

O SR. GERALDO ALTHOFF - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma primeira colocação de agradecimento a V. Exª, porque sempre me colocou na oportunidade de por último falar. Essa sensibilidade de V. Exª me é extremamente favorável: tendo ouvido as opiniões de vários juristas que fazem parte desta Comissão, é muito mais fácil para mim tomar uma posição. O nosso relator é geólogo, mas a sua vivência e experiência de vida, sem dúvida nenhuma, permitiram que o relatório fosse feito da maneira que foi.

Gostaria de relembrar a todos os Srs. Senadores que, na primeira reunião da nossa Comissão, quando solicitado pelo Sr. Presidente, coloquei que procuraria - e tinha certeza de que esse era o pensamento de toda a Comissão - fazer uso de duas palavras para bem desempenhar essa função: bom senso. E não tenho dúvida nenhuma de que por parte de todos os membros desta Comissão, durante todo o seu trâmite, houve bom senso. Houve bom senso por parte de V. Exª, Sr. Presidente, que muito sabiamente soube encaminhar esse processo. E houve também por parte do Sr. Relator extremo bom senso e extrema responsabilidade em todos os relatórios que, por hora, apresentou.

Com relação à decretação da indisponibilidade, observo que o que se levanta, no momento em que se faz essa avaliação, são as prerrogativas de cada Poder. Estamos avaliando o que cada Poder, realmente, deve fazer. Quanto a esse tema, fiquei convencido daquilo que o Senador Maguito Vilela colocou: o caráter excepcional da CPI

justifica que a ela seja concedidas prerrogativas excepcionais também; ela deve ter plenos poderes para exercer a sua atividade.

Quanto à admissibilidade pela Mesa de requerimento de criação de CPI: decidir sobre a instalação ou não de uma CPI deve ser sempre uma prerrogativa exclusiva do Plenário da Casa.

Por último, com relação as duas sugestões a respeito da Justiça do Trabalho devem ser mantidas. Não somos nós que devemos neste momento dizer o que deve ser feito, mas uma dessas alternativas, ou seja, a extinção ou a total reformulação da Justiça do trabalho é obrigatória, mandatória. Foi isso que se concluiu durante o processo da CPI.

Eram essas as minhas observações. Tenho a certeza de que em todos os momentos, nesses meses em que aqui estivemos, tanto por parte dos Srs. Parlamentares, quanto por parte de V. Exª, Sr. Presidente, e do Sr. Relator, houve bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Carlos Wilson, sei que V. Exª, muito provavelmente, vai apresentar um requerimento, o qual tive oportunidade de ler, dada a gentileza de V. Exª. Tendo em vista o ordenamento dos nossos trabalhos, pediria a V. Exª que primeiro se pronunciasse sobre as recomendações do eminente Relator. Se V. Exª concordar, é claro.

O SR. CARLOS WILSON - Concordo inteiramente.

Sr. Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães; Sr. Presidente da CPI, Senador Ramez Tebet; Sr. Relator, Senador Paulo Souto, meus companheiros Senadores, antes de tudo, quero dizer da minha satisfação de ter participado desta CPI na condição de vice-Presidente. A CPI do Judiciário foi criada, há oito meses, por iniciativa do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. Galgado que fui à condição de vice-Presidente, tive o privilégio de pertencer a esta CPI, cuja marca principal, como dito pelo Senador Geraldo Althoff, foi o bom senso.

Ao manifestar a minha satisfação de participar desta CPI, gostaria de dizer que não é a primeira de que participo; como Senador da República já tinha participado da CPI dos Precatórios. Estamos concluindo os nossos trabalhos de forma unânime, de forma equilibrada, reconhecendo o trabalho do Relator, Senador Paulo Souto. Nesta CPI ninguém buscou o lado fácil dos holofotes; muito pelo contrário, procuramos, de maneira muito clara e eficiente, mostrar à população que quando foi requerida a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar distorções perante o sistema judiciário o nosso intuito era o de apresentar um relatório que servisse ao povo brasileiro e desse ao Poder Judiciário condições de ser ainda mais respeitado.

O trabalho do Relator pauta principalmente por não adjetivar. Em nenhum momento, como foi dito pelo Senador Maguito Vilela, a Comissão faltou com respeito àqueles que aqui vieram prestar depoimento. Tivemos o cuidado de mostrar aos convidados que tinham a responsabilidade de contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário de nosso país.

Senador Antonio Carlos Magalhães, quando V. Exª tomou a iniciativa de propor a criação desta Comissão, se não me engano, segundo pesquisas apresentadas nos jornais da época, 83% da população pedia que ela fosse constituída. Hoje tenho certeza de que, com o relatório apresentado pelo Senador Paulo Souto, que por unanimidade foi aprovado por esta Comissão, cumprimos com o nosso dever e saímos daqui ainda mais respeitados pelo povo brasileiro.

Tenho realmente, Sr. Presidente, uma preocupação e vou extemá-la depois por meio de requerimento. Todas as CPIs por mais que apurem, por mais claras que sejam as posições, no dia seguinte ao seu encerramento, as conclusões são encaminhadas ao Ministério Público, órgão a que cabe dar continuidade ao inquérito realizado por esta Comissão, a população fica sempre a cobrar o que aconteceu com a CPI, com o que foi

apurado, com o relatório que foi feito brilhantemente, e, no caso desta, especificamente, em que temos a unanimidade do brilho do relatório – e também eu, na condição de vice-presidente, externarei oportunamente a minha preocupação –, para que o povo brasileiro acompanhe e veja que o relatório será encaminhado ao Ministério Público. Contudo, lembro que foram mais de três mil os casos que chegaram a esta CPI, nesses oito meses de trabalho exaustivo, sem conseguirmos chegar a atender às três mil denúncias.

Então, serão encaminhadas, Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao Ministério Público as três mil, ou perto de três mil denúncias, pelo Senador Paulo Souto ao Ministério Público a quem cabe fazer esse acompanhamento.

O SR. PEDRO SIMON - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. CARLOS WILSON - Concedo com muito prazer.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª está abordando um assunto que, a meu ver, até agora, não tínhamos abordado e que é da maior importância. Tenho ouvido na imprensa algumas análises dizendo que esta Comissão fracassou, porque vieram três, quatro mil denúncias e nos resumimos a seis ou sete. Penso que cabe um bom esclarecimento sobre essa matéria. Nós não nos transformamos em delegacia de polícia nem em procuradoria, nem em Judiciário.; estamos mostrando exemplos do que consideramos claro, da maior importância e do maior significado para esclarecer.

O SR. PAULO SOUTO - E o que vai ser feito das outras quatro mil e tantas denúncias também está explicitado no relatório.

O SR. PEDRO SIMON - Sim; mas temos que esclarecer isso. O que a gente nota, como já vi mais de uma vez, é que fizemos uma CPI, fizemos um carnaval, que aqui vieram não sei quantas mil denúncias e nós apuramos cinco ou seis. Penso que é muito importante esclarecer o tema; penso que é um detalhe da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A lembrança do Senador Carlos Wilson, acompanhada da ratificação do Senador Pedro Simon e do esclarecimento também dado pelo nosso Relator, é muito bom que seja passada à sociedade, ou seja, é preciso que o País tome conhecimento de que todas as correspondências, todos os ofícios que recebemos aqui nesta CPI e que contiverem qualquer **notitia criminis** será enviado aos órgãos competentes. Agora, aquelas que não se constituírem em nada vamos deixar arquivadas aqui. Se houver indícios fortes, vamos mandar para o Ministério Público; se houver **notitia criminis**, vamos encaminhar para a autoridade policial competente.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoe-me, Sr. Presidente. Vieram realmente não sei quantas mil, destas, pegamos um número "x", que achamos importantes e apuramos. O restante cabe ao Ministério Público analisar; não vamos fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Pedro Simon, **data venia** de V. Exª, entendo que temos de fazer uma triagem, porque há correspondências que tratam de assuntos que não interessam à CPI. A pessoa que a remeteu assim entendia, mas não era.

O SR. PEDRO SIMON - Concordo com V. Exª. Recebemos três mil; destas, mil não querem dizer nada. Contudo, dois mil são assuntos importantes, que mandaremos para a Procuradoria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É o que está dito no relatório.

Continua com a palavra o Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON - Sr. Presidente, concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Senador Carlos Wilson, a meu juízo, a fala de V. Exª está mais do que correta: foram oito meses de trabalhos exaustivos, não só dos Senadores, mas também toda a Assessoria. E foi um trabalho muito bom. Como representante do PMDB aqui, apoiamos todos os requerimentos; tivemos uma única divergência, quanto a prazo em um deles, e foi a única. Votamos **in totum** o que foi o

relatório do Senador Paulo Souto. Agora, penso que, ao finalizar, embora já tenhamos mandado setorialmente, cada vez que aprovamos aqui, para o Ministério Público, deveria haver um ato formal desta Comissão – e se o Presidente da Casa nos der a honra, também da Presidência da Casa – na entrega do relatório ao Ministério Público, para que toda o Brasil, toda a sociedade brasileira veja que temos pressa de que se dê prosseguimento a essa investigação pelo Ministério Público. Está de parabéns V. Exª, como vice-Presidente, e todos os membros desta Comissão.

O SR. CARLOS WILSON - Senador Ney Suassuna, quero aproveitar, mas V. Exª não tinha chegado ainda na reunião, quando corri junto aos outros Senadores a fim de fazer um requerimento que eu havia colocado antes, mas o Senador Ramez Tebet ponderou que eu colocasse apenas agora.

Todavia, como a discussão se estendeu para essa questão, quero só agora colocar que estou com um requerimento endereçado ao Presidente do Senado pedindo a criação de uma comissão de seis Senadores, com a finalidade de realizar o acompanhamento das providências que vierem a ser adotadas pelos órgãos competentes em relação aos casos que esta Comissão lhe está endereçando. Tal providência se afigura importante para que o Senado Federal se mantenha informado sobre a continuidade dos trabalhos iniciados pela presente Comissão Parlamentar de Inquérito, tanto para cobrar a punição dos responsáveis pelas irregularidades constatadas, individualmente, no Relatório do Senador Paulo Souto, quanto para averiguar a investigação e conseqüências das mais de 3 mil denúncias vindas a esta CPI, que estão sendo endereçadas aos órgãos competentes, como o Ministério Público, Corregedorias de Tribunais e a Receita Federal. Ainda que o acompanhamento dos casos pela Comissão ora proposto vai possibilitar a identificação da necessidade de mais ajustes na legislação nacional que, certamente, serão aprovados pelo Senado Federal. Com isso, também, nós vamos ter oportunidade de dar uma satisfação à população, principalmente nós, Membros da CPI, que vamos constantemente ser solicitados para dar informações sobre os casos que foram encaminhados a esta Comissão. Dos 3 mil casos que aqui chegaram, eu acredito que muitos são casos de interesse pessoal, de interesse contrariado. E como tal, essa triagem já vem sendo feita pela Assessoria da Comissão, que de forma muito competente nos ajudou durante esses 8 meses.

Então, esse requerimento é apenas para tenhamos a informação de como os processos estão andando no âmbito do Ministério Público.

O SR. NEY SUASSUNA - V. Exª. terá o apoiamento do meu voto.

O SR. CARLOS WILSON - Agradeço a V.Exª. O Senador Maguito Vilela pediu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, eu lembro que disposição quase idêntica está contida no Relatório do eminente Relator. Todavia, o requerimento se encontra assinado já pela maioria dos Srs. Senadores. Acho de bom alvitre considerá-lo aprovado. Assinam o documento os Senadores Carlos Wilson, Djalma Bessa, Geraldo Althoff, Pedro Simon...

O Senador Antonio Carlos deseja fazer uma ponderação.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Eu fiz questão de vir a esta última reunião para congratular-me com a Comissão. Dificilmente outra CPI terá maior êxito, dada a imparcialidade, a serenidade e a objetividade com que ela procedeu. Vejo que, quando a lancei, dúvidas existiam sobre seu procedimento e muitos achavam que o Presidente do Senado iria interferir na Comissão. Aqui estão o Presidente, o Relator e o vice-Presidente, coincidentemente três grandes amigos meus, aqui estão todos os

Membros da Comissão. Eu em absolutamente nada participei, a não ser com a minha presença, que era do meu dever fazê-lo, como estou fazendo agora;

A CPI alcançou um êxito notável, dada a serenidade e a competência do Presidente Ramez Tebet, do seu vice-Presidente, Senador Carlos Wilson, dos demais membros da Comissão e, em particular, do notável relatório apresentado pelo Senador Paulo Souto, cujos méritos eu já conhecia de longe. Daí por que fiquei muito feliz quando ele foi escolhido para ser o Relator. A nossa memória ainda é boa. O Bloco da Oposição, no início tinha dúvidas em participar, temendo que nós fôssemos além da conta das nossas apurações. O resultado é que o Bloco da oposição participou, colaborou e viu que a Comissão funcionou de modo excelente, dignificando o Senado Federal e a própria República.

Quero dizer, neste instante, que isso foi possível graças aos colaboradores - o Presidente, o vice-Presidente e, em particular, o Senador Paulo Souto, que teve, com seus competentes funcionários do Senado, fazendo um trabalho digno de nota. Não poderia de modo algum sair daqui sem tornar esse elogio público, e vou fazê-lo no plenário, recordando todo o seu início e o êxito desse trabalho notável.

Quanto à sugestão do Senador Carlos Wilson, evidentemente me rendo àquilo que foi deliberado, até porque é do meu dever fazê-lo. A minha idéia seria uma subcomissão na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que agisse nos moldes que deseja o próprio Vice-Presidente da Comissão, Senador Carlos Wilson, com o objetivo de acompanhar, além de criarmos um disque-denúncia para as novas - e essa Comissão poderia ficar com esse encargo - denúncias que viessem a ser feitas pelo Judiciário, que, mesmo que não fossem examinadas, seguiriam para o destino próprio, baseado nesses seis Senadores que ele solicitou. Seria uma demonstração de que o Senado continua ligado à opinião pública e defendendo os seus interesses. Se a Justiça não cumprisse o seu dever, a culpa não seria mais nossa, pois estaríamos cumprindo o nosso.

Quanto a todas as denúncias, evidentemente que algumas delas não devem figurar, por desnecessárias. São casos pessoais, que, infelizmente, não tem relação com a CPI. Deve haver uma triagem com relação a esses casos. Mas vamos publicar três livros com todo o relatório, com todas as denúncias dignas de nota e os enviaremos não só para o Ministério Público, como também para as áreas de onde vieram, porque talvez, com essa CPI, o próprio Judiciário, de onde partiram as denúncias, faça uma revisão no fato e reexamine, o que seria extremamente útil para a sociedade.

Daí por que eu tinha essa sugestão a fazer, mas, se evidentemente for aprovado o requerimento, nada tenho a opor. Acredito, no entanto, que se tivermos toda a CPI, uma área de seis Parlamentares para isso, teríamos, na área competente que seria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma subcomissão para isso. Esse é o meu entendimento, que poderia ser formado até com elementos estranhos à própria Comissão.

Agora quero evidentemente, nessa hora, nem mesmo fazer qualquer exame ou sugestão, mas sim me congratular com o Presidente, com o Relator, com o Vice-Presidente, com os membros da Comissão pelo êxito. Eu, que provoquei a CPI, fico feliz dos resultados terem sido muito maiores do que eu esperava, e quem diz isso não sou eu, é a Nação brasileira agradecida aos senhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradecemos as palavras de incentivo de V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. CARLOS WILSON - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Retorno a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON - Sr. Presidente, antes de tudo quero também agradecer as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães e dizer que não vejo nenhuma incompatibilidade no que é sugerido por S. Exª, até porque o requerimento é dirigido a S. Exª, como Presidente do Senado Federal, no sentido de que se crie uma Comissão de seis Senadores que possam fazer o acompanhamento desses casos a serem encaminhados ao Ministério Público. Então, consultando os colegas que tive o prazer de solicitar assinatura e apoio a esse nosso requerimento, acho que atende plenamente que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania venha a designar uma subcomissão que fará o acompanhamento desses casos encaminhados aos poderes competentes.

Mais uma vez, agradeço as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, para não retardar os trabalhos da Comissão, sugiro que o relatório seja aprovado, se não houver objeção. Fico satisfeito que fique registrado em Ata, cuja cópia eu pedirei, das minhas restrições, minhas divergências, principalmente no que tange à recomendação referente à concessão do poder de decretar a indisponibilidade de bens.

Isso para mim é importante, Sr. Presidente, porque eu tenho convicção firmada sobre isso. Não quero amanhã ser cobrado por isso, nem acusado de incoerente. De forma, que eu preciso me documentar quanto a isso.

Eu sou, tenho uma formação jurídica muito profunda. Tenho muito receio de num Estado Democrático de Direito dar plenos poderes a qualquer Órgão, do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário. Por mais bem intencionados e honestos que sejam os membros de um órgão, os plenos poderes levam a poderes ditatoriais temporários, embora esta não seja a intenção. E eu não daria isso nunca, nem mesmo a uma CPI: amplos poderes a uma CPI; mas rigorosamente delimitados.

Esta a minha posição.

E finalmente, só para concluir, dizer ao reconhecer publicamente o Senador Antonio Carlos Magalhães, não é somente o pensamento do Bloco, embora eu nuca tenha externado, assim, publicamente, mas eu via com muita reserva a criação desta Comissão. Porque, pelo temor, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que exorbitasse, entrasse na apreciação de decisões judiciais. Mas felizmente, graças ao equilíbrio do Presidente, do Relator e de todos os membros da Comissão, isto não aconteceu.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - A despeito de decisões judiciais extremamente injustas, a Comissão soube se portar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Injusta, é verdade. Então eu tinha que fazer esse reconhecimento porque acho que enganos devem ser admitidos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA - Sr. Presidente, Srs. integrantes da Mesa, Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, eu dizia pouco antes de V. Exª chegar que o Brasil doravante não será o mesmo.

Com relação ao social, entendo que a fome vai campear no nosso País como campeia até os dias de hoje. Irmãos nossos não vão ficar mais disputando lixões nas grandes cidades com outros, animais irracionais. Quero crer que o narcotráfico não terá a vida boa que estava tendo no nosso País até os dias atuais. Quero crer que Juízes e Desembargadores doravante para cometer deslizes ou para não dizer corrupção mesmo, vão pensar muitas vezes. Muitas vezes. Eu sou um idealista, sou um sonhador e até utópico. Eu desejo ver este País realmente justo, humano, democrático, um País diferente deste que estamos vivendo. Portanto, eu disse: as CPIs, elas foram fundamentais. Todas

elas. E a Comissão da Erradicação da Pobreza também ela foi fundamental num momento extremamente oportuno.

Então eu dizia, antes de V. Exª chegar: a CPI, ela tem que ter todos os poderes, até porque ela funciona excepcionalmente. Quando tudo está quase perdido aí vem, instala-se uma CPI. Por que foi instalada a PCI do Judiciário? Porque denúncias escabrosas nos quatro cantos do País. Por que surgiu a CPI do Narcotráfico? Porque a coisa estava tão escabrosa, quer dizer, já mortes nas portas das escolas, dentro das salas de aula. E assim, portanto, é lógico que influência das drogas que está aí a desafiar já o nosso País, como desafia autoridades na Colômbia e em outros países do mundo.

Então, Sr. Presidente, defendi essa tese: como a PCI, ela funciona em casos excepcionais, acho que ela também tem que ter poderes excepcionais. A CPI tem que ter poder excepcional para poder desempenhar bem a sua função.

Agora vai a minha opinião, Sr. Presidente do Senado, Sr. Presidente desta Comissão, com relação, o vice-Presidente Carlos Wilson, com relação a essa discussão. Acho que o Senado poderia tomar uma providência de imediato, na **TV Senado,** e esclarecer ao povo brasileiro - isso é importante, e aí vai o que o Senador Pedro Simon deseja - que a CPI cuida de problemas de ordem geral, de interesse geral da Nação e do povo. Por que estamos aí investigando alvarás de solturas de traficantes? Porque isso prejudica toda a sociedade brasileira. Por que estamos investigando aí corrupção na construção do Tribunal, em que mais de R$100 milhões do povo brasileiro saíram pela janela. Então, o Senado, através da **TV Senado** e até das outras emissoras de televisão, poderia fazer um trabalho, porque a CPI funciona em casos de interesse geral do povo brasileiro e da Nação brasileira, não em casos individualizados e particularizados, embora, muitas vezes, os reclamantes tenham razão - mas é a briga de um marido com a esposa, num desquite; é a briga por uma herança, de um filho. Isso não diz respeito, não é do interesse da sociedade brasileira e da Nação brasileira. Recebi centenas de denúncias, mas são todas assim - brigas de vizinho, divisa de terra. Não é papel da CPI investigar esse tipo de caso. A CPI só investiga casos em que está em jogo o problema da maioria do povo brasileiro e até da Nação brasileira.

Então, um esclarecimento na **TV Senado** e até em outras emissoras de televisão, o esclarecimento do porquê da existência da CPI, através de pronunciamentos, seria importantíssimo para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Obrigado a V. Exª.

Srs. Senadores, creio que coube à Mesa algumas considerações no sentido de ordenar as sugestões. Vou pelas mais fáceis. Primeiro, há uma sugestão do nobre Senador Pedro Simon no sentido de fazer-se uma recomendação quanto ao Projeto de Lei que quebra o sigilo bancário de todas as pessoas que exercem função pública, que já foi aprovado e que se encontra na Câmara, que seja oficiado ao Presidente da Câmara para que, tanto quanto possível, agilizar o referido Projeto de Lei, igualmente àquele de nossa autoria, Senador Pedro Simon, que dá prioridade às conclusões da CPI. Creio que isto é pacífico e, portanto, o assunto fica decidido dentro da CPI.

Creio também que é melhor para nós fazermos constar a opinião de cada Sr. Senador sobre as recomendações do eminente Relator.

Assim sendo, constará do nosso Relatório as opiniões dos Senadores Maguito Vilela e Geraldo Althoff quanto a indisponibilidade de bens. Isso tudo, quero esclarecer, depende ou de alteração da Constituição ou através de lei ordinária. Portanto, não se trata de uma providência imediata. Nesse sentido, ambos - tanto o Senador Maguito Vilela quanto o Senador Geraldo Althoff - manifestaram-se para que a CPI possa ter poderes de indisponibilidade de bens. E como o Senador Geraldo Althoff ratificou argumento do Senador Maguito Vilela, dizendo tratar-se de uma excepcionalidade - e isso também vai

constar - e quanto ao caráter excepcional, referido pelos Srs. Senadores quanto à excepcionalidade da matéria. Nesse sentido também ficará constando a opinião do nobre Senador Jefferson Péres, que conste contrariamente à indisponibilidade de bens aos poderes que a CPI teria para decretar a indisponibilidade de bens. Entende o Senador Jefferson Péres que isso é medida cautelar e que, portanto, medida muito séria e que, portanto, isso deve ficar afeto exclusivamente ao Poder Judiciário.

Sugeriu o Senador Pedro Simon....

O SR. JEFFERSON PÉRES - É aquela minha sugestão - que poderia estar....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, eu sei. Então, se alguém tomar a iniciativa dessa lei, conceder-se-ia prazo ao Poder Judiciário, quer dizer, a CPI requereria ao Poder Judiciário e o Poder Judiciário, em determinado prazo, decidiria quanto à indisponibilidade ou não dos bens. Nesse sentido, fico com V. Exª, Senador Jefferson Péres, e também quero deixo claro o meu ponto de vista quanto à indisponibilidade de bens. A CPI não pode ferir o princípio da independência e da harmonia dos Poderes. Se a CPI julgar sobre a indisponibilidade de bens, não estará investigando, mas, sem dúvida nenhuma, estará fazendo um julgamento, porque já julgou sobre a indisponibilidade de bens. Fico com V. Exª, cioso que sou do princípio da independência e da harmonia dos Poderes.

O outro ponto questionado aqui está muito bem colocado no relatório, o relativo à Justiça do Trabalho, em torno do qual há divergências. O Senador Jefferson Péres manifestou-se favorável à permanência da Justiça do Trabalho. Quero dizer que não fico com nenhuma das duas opiniões, mas com uma só, quero que conste que a Presidência se declara a favor da necessidade de termos no nosso País uma Justiça do Trabalho, embora entendendo que ela deve ser reformulada ou reestruturada, conforme também proposta em andamento com relação à própria Justiça, a reforma do Poder Judiciário no País.

Queremos deixar consignada a síntese da opinião do Senador Djalma Bessa, que afirma que é muito difícil a Comissão chegar a uma conclusão quanto às recomendações, porque cada um tem um ponto de vista.

Vamos passar a palavra ao Senador Paulo Souto, para que S. Exª prossiga na análise dos dois casos seguintes.

O SR. PEDRO SIMON - (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª faz uma recomendação no sentido de que o processo policial seja extinto. É uma opinião de V. Exª que vai ficar consignada. Peço vênia a V. Exª para deixar claro o meu ponto de vista referente a esse tema. Dada a imensidão do território brasileiro, a falta de juízes, considero ainda imprescindível a existência dos inquéritos policiais, não obstante a fundamentação de V. Exª em se tratando de cidades grandes, onde poderia haver uma alteração. Está registrada a opinião de V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA - Sr. Presidente, V. Exª me permite também opinar a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu pediria que V. Exª fosse breve.

O SR. MAGUITO VILELA - Sou favorável à extinção pura e simples do inquérito policial, porque ele não tem valor probatório. Em lugar nenhum do Brasil inquérito tem valor probatório; de modo que considero uma perda de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não sei se me escapou algum ponto. Nesse caso, os Srs. Senadores podem me lembrar.

O requerimento do Senador Carlos Wilson nada tem a ver com a sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães que se refere a uma subcomissão da Comissão de Constituição e Justiça, embora haja íntima ligação. Este requerimento já está firmado pela maioria dos membros da nossa Comissão e, portanto, vou considerá-lo aprovado. Este

requerimento, a meu ver, é altamente oportuno, porque a Comissão aqui será composta de seis Srs. Senadores, e naturalmente, para a análise das denúncias aqui chegadas, não obrigatoriamente, mas alguns deles fazem parte da própria Comissão, o que vai facilitar o andamento dos trabalhos.

Consulto se podemos considerar aprovado.

O SR. CARLOS WILSON - Creio que a sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães não é incompatível com essa ...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não há incompatibilidade nenhuma. S. Exª vai apresentar a sua sugestão à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CARLOS WILSON - E vai designar seis Senadores que irão fazer esse acompanhamento dos casos que foram encaminhados ao Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Feito isso, constando a opinião de cada um dos Srs. Senadores sobre os assuntos aqui aventados, passo a palavra ao Relator, para que apresente o seu relatório sobre os dois casos.

O SR. PAULO SOUTO - O primeiro é o chamado caso da Encol.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o chamado caso das irregularidades na Vara de Falências e Concordatas de Goiânia trata do processo da Encol. Na verdade, esse caso foi o exame de uma denúncia, objeto inclusive de uma publicação numa revista nacional sobre o fato de um juiz responsável pela concordata e depois pela falência ter supostamente recebido recursos para poder ter decidido de uma determinada maneira. Foi por isso que esta Comissão o examinou.

Não estamos aqui examinando as conseqüências da concordata e da falência da Encol, que são muito importantes, por afetarem grande número de brasileiros, prejudicando-os. Estamos examinando são os procedimentos do juiz com relação a esse caso.

A sensação que tivemos aqui é de que existia um grande interesse de grupos contrários de advogados com relação a essa questão. E essas questões vieram aqui talvez mais por interesse desse grupo de advogados do que propriamente pelo interesse que eventualmente eles teriam demonstrado em que aquele processo fosse bem encaminhado, para que os adquirentes das unidades da Encol pudessem ser recompensados pelos prejuízos que tiveram. Essa foi a nossa impressão.

Entretanto, examinamos isso e chegamos a algumas conclusões que vou rapidamente citar aqui. Primeiro, que realmente ficaram pontos que deixam dúvidas quanto à correta atuação do juiz Avenir Passo de Oliveira na condução do processo de concordata e de falência da Encol como, por exemplo, o fato de ele ter deixado antever a sua opinião sobre a concessão à concordata dessa empresa.

Não temos dúvida nenhuma de que o fato de a empresa ter mudado a sua sede social de Brasília para Goiânia se deu porque ele conhecia antecipadamente uma opinião, que o juiz diz que é filosófica, mas que na verdade existia, de que se esse caso fosse para lá ele tinha a tendência de conceder uma concordata, tida como duvidosa.

O outro ponto é que ficou praticamente certo que o juiz exerceu uma grande influência na designação do Sr. Habib Hamer Badião como preposto do comissário e como comissário da concordata da Encol. Ficou razoavelmente bem comprovado que houve realmente uma interferência do juiz para que esse advogado fosse nomeado preposto do comissário e fosse também nomeado comissário da concordata da Encol.

Não foi possível a esta CPI encontrar provas materiais de que o juiz Avenir realmente tenha recebido recursos para decidir, aparentemente como o fez, a favor de determinadas partes nesse processo. Não foi possível. Foi apenas uma prova dita testemunhal de um dos advogados que estiveram aqui. Ele disse que presenciou a entrega de uma sacola com dinheiro etc. Infelizmente não conseguimos chegar a uma

prova material de que o juiz tenha recebido recursos de uma das partes diretamente envolvidas. Não foi possível chegar a essa conclusão.

Quero dizer que esse caso foi examinado. Podemos dizer que essa foi uma investigação sumária. Não houve tempo. A CPI estava envolvida em sete outros casos e não foi possível, com os elementos que ela teve, chegar a conclusões definitivas sobre o assunto. Achamos, entretanto, que houve comportamentos do juiz como o conhecimento antecipado de sua opinião quanto à decretação da concordata e ainda o interesse que pareceu desusado na nomeação de um advogado que foi preposto, depois foi comissário e acabou sendo síndico da falência também. Isso nos pareceu um certo interesse que não foi bem justificado durante essa investigação.

Não tivemos acesso, de uma forma mais ampla, ao sigilo bancário e fiscal. Entretanto, algumas coisas pareceram importantes. Em uma delas, a CPI não está nesse momento fazendo acusação formal, mas está sugerindo que o Ministério Público continue a sua investigação.

Realmente o sigilo bancário do Sr. Habib Hamer Badião, que foi ex-preposto do comissário, ex-comissário e ex-síndico da concordata da Encol, foi quebrado, ele teve uma movimentação financeira extremamente expressiva nesse período da concordata e da falência. Essa movimentação financeira de quem tinha a responsabilidade da concordata chegou a alguma coisa da ordem de 3,7 milhões de reais durante esse período, na conta de um advogado que foi preposto do comissário, foi comissário também e síndico nesse processo de concordata.

Então, achamos que esse é um fato importante e que, portanto, merece uma investigação do Ministério Público. Estamos passando todos os dados que já estão em nosso poder. E todos os dados que chegarem ao poder da CPI até o dia 30, nós estaremos passando ao Ministério Público para que ele investigue, porque da mesma forma como ele pode dizer que essa é uma movimentação financeira própria dele - só que é preciso provar isso -, de outra forma é necessário que isso seja investigado.

De modo que não estamos aqui absolutamente fazendo nenhuma acusação formal ao Sr. Habib Hamer Badião, mas estamos pedindo que essa investigação seja aprofundada em virtude dessa movimentação que consideramos um dever ser explicada. Pode ser simplesmente, como eu disse, com a movimentação dos seus recursos pessoais. Mas pode não ser. Isso pode ter alguma relação com a concordata e, em função disso, merece efetivamente ser investigada pelo Ministério Público.

Essa, eu diria, foi a principal recomendação. Da mesma forma que há recomendações também da Receita Federal porque há reconhecimento, por exemplo, no caso daqueles recursos provenientes da venda de gado, que teriam que ser pagos a um advogado ao reconhecer que não houve declaração ao Fisco de tudo isso. Por isso estamos encaminhando à Receita Federal para que investigue desse ponto de vista. E estamos fazendo isso por quê? Porque são recursos que têm relação com a empresa concordatária, pois há um grande interesse público, está em jogo a sorte de milhares de pessoas que ainda hoje estão dependendo de uma solução com relação a bens e imóveis que compraram dessa empresa concordatária.

Sr. Presidente, são as conclusões e as recomendações do chamado caso Encol, tanto com relação ao juiz quanto com relação das pessoas que estiveram de certa forma envolvidas nos processo de concordata e de falência da Encol.

O outro caso, Sr. Presidente, é a investigação sobre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

O SR. CARLOS WILSON - Senador Paulo Souto, eu gostaria de indagar de V. Exª se, no caso do Relatório da Encol, já posso fazer alguma sugestão ou ponderação ou V. Exª prefere que seja depois?

O SR. PAULO SOUTO - O senhor pode fazer logo. Acho mais prático.

O SR. CARLOS WILSON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Assentimento da Presidência)

Estou com um requerimento onde vou apresentar um projeto de lei, que, se fosse encampado pela Comissão, seria o ideal. Tanto que tenho aqui assinaturas da maioria da Comissão concordando com este projeto. É em relação ao Código Tributário e à Lei de Falências, visando dar uma maior preferência de ressarcimento aos créditos dos adquirentes de unidades imobiliárias residenciais nas falências das construtoras ou incorporadoras.

A atual ordem de crédito das falências afigura-se injusta sob o aspecto enfocado no presente projeto, porque os valores pagos por adquirentes de unidades residenciais, de construtoras ou incorporadoras falidas, são, hoje, classificados, praticamente, no fim da ordem de preferência dos créditos a serem pagos nas respectivas falências.

Desse modo, atualmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, os créditos de adquirentes de unidades residenciais apenas são pagos após terem sido quitados os seguintes créditos: trabalhistas; fiscal e parafiscais; encargos da massa; dívidas da massa; em quinto lugar, o crédito com direito real de garantia, crédito com privilégio especial; e, em sétimo lugar, o crédito dos adquirentes de unidades residenciais. Com tantas pessoas a serem pagas antes resulta no que aconteceu com 42 mil mutuários da Encol. Logo se constata que os adquirentes de unidades residenciais, dificilmente, receberão alguma quantia.

Por isso, Sr. Relator, Sr. Presidente, estou apresentando este projeto de lei e, como disse antes, estou colhendo assinaturas da maioria dos membros da comissão para que, após a aprovação deste nosso projeto, a ordem passaria a ser a seguinte: primeiro, crédito trabalhista; segundo, créditos dos adquirentes de unidades residenciais.

Com isso, quero, pelo menos, restaurar um pouco a confiança do mutuário que compra um imóvel e, quando uma incorporadora ou uma construtora quebra, jamais será ressarcido daquilo que investiu. Muitas e muitas pessoas fazem uma poupança a vida toda para comprar um imóvel e, infelizmente, podem cair nesse conto que leva à frustração uma grande parte da população brasileira.

Sabemos da questão do déficit da habitação popular e, no caso específico da Encol, foram 42 mil famílias que compraram o imóvel e muitos não tiveram, sequer, o direito de ser ressarcido nem com 10% daquilo que destinaram à compra desse imóvel.

Então, apresento essa questão para exame do Relator, Senador Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O requerimento trata de um projeto de lei que tem um conteúdo social altamente significativo; não é só o caso da Encol. Muitas e muitas vezes os adquirentes de habitação têm sido lesados e são pessoas que, com seus parcos recursos, adquirem imóveis e acontecem casos como esse da Encol.

Portanto, V. Exª apresenta um projeto de interesse social, que procura fazer justiça e já está firmado pela maioria dos membros da Comissão. Assim, cumpre louvar o espírito de V. Exª ao apresentar essa proposta, que já está acompanhada de projeto de lei do Senado.

Peço a V. Exª para colher logo as assinaturas que isso será encaminhado, imediatamente, à Mesa.

O SR. CARLOS WILSON - As assinaturas da maioria já foram colhidas e já está sendo encaminhado à Mesa da Comissão ...

A minha abordagem, Sr. Presidente, é no sentido de que, se o Relator assim entender, não tenho a pretensão, com relação a esse projeto, que o autor seja individual, que seja o Senador Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Continua com a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, sob a forte comoção do assassinato do Juiz Leopoldino, embora praticamente ao final dos seus trabalhos, esta CPI incluiu na pauta de seus trabalhos não a investigação da morte do juiz, mas das irregularidades que estavam sendo denunciadas por ele a respeito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. E é essa a parte final do relatório que vou apresentar, ele está subdividido em três casos:

O primeiro deles foi o caso da transferência da traficante Maria Luísa Almirão dos Santos - conhecida como Branca - de prisões do Mato Grosso para Brasília, e, depois, o seu retorno para prisões em Alagoas. A CPI examinou esses casos porque a denúncia do Juiz Leopoldino visava basicamente dizer que o atual Desembargador Wandyr Clait Duarte teria sido responsável por essa transferência, que ele considerou irregular e acusou, inclusive, o Desembargador de ter recebido uma determinada quantia de dinheiro por essa decisão.

Examinamos isso, ouvimos várias pessoas, inclusive dois juízes, um de Alagoas e outro de Mato Grosso, Dr. Daniel e Dr.Geraldo Palmeira, que vieram aqui e depuseram nessa sindicância. O que a CPI conseguiu apurar? Primeiro, com fundamento na denúncia feita pelo Juiz em relação ao Desembargador do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, Dr. Wandyr Clait Duarte, envolvendo a transferência da traficante Maria Luísa Almirão dos Santos, tudo que a CPI conseguiu apurar não mostra nenhuma participação desse Desembargador nessa transferência, ao contrário, todas as atitudes dele, pelo menos as que pudemos reconhecer nos processos, dizem que ele sempre agiu ao contrário do que era solicitado pelo advogado da traficante. Tudo que ele fez foi realmente o contrário do que o advogado da traficante solicitou.

Portanto, não nos sentimos absolutamente em condições de imputar ao Desembargador Wandyr qualquer interferência no sentido de facilitar a transferência dessa traficante, porque a sua atuação foi sempre contrariando os pedidos feitos pelo advogado da ré. Entretanto, não podemos dizer o mesmo dos dois juízes, tanto do de Alagoas quanto do de Mato Grosso. Tudo aqui mostra uma participação muito intensa, tanto do Dr. Daniel quanto do Dr. Geraldo Palmeira, nesse processo de transferência dessa traficante de Mato Grosso para Brasília e depois para Alagoas, para dois estabelecimentos em Alagoas.

A conclusão da CPI é nesse sentido, principalmente no caso do Dr. Daniel, ele negou que tivesse recebido recursos e ficou absolutamente provado que vieram recursos de Mato Grosso - R$20.000,00 - para a conta desse juiz em Alagoas. Isso ficou perfeitamente provado e não encontramos nenhuma justificativa quanto à informação do Dr. Daniel de que essa quantia recebida seria um ressarcimento feito por um falecido desembargador, que também esteve de alguma forma envolvido nisso, Dr. José Marçal Cavalcanti. Esse dinheiro, ele informou, foi o pagamento de um empréstimo que ele tinha feito ao Desembargador José Marçal Cavancanti. Mas, na verdade, ficou provado pelo Banco do Brasil, que esses recursos vieram de duas agências do Mato Grosso para as contas do juiz em Alagoas.

Além do mais, há, durante todo esse processo, uma forte participação também do Juiz José Geraldo. Ele teve relacionamento telefônico com todas as pessoas que estiveram envolvidas nesse processo de transferência. De modo que, a recomendação da CPI é no sentido de que o Ministério Público verifique a ocorrência da prática de crime de falso testemunho pelo Dr. Daniel Accioly - o art. 342, que está realmente muito bem explicitado nesse caso - e por outras providências também, no sentido de enviar à Corregedoria do Distrito Federal que instaure procedimento para verificar a participação de servidores ou magistrados nesses procedimentos relacionados à transferência dessa traficante. Além disso, essas recomendações também... Então, com relação ao Juiz Daniel Antonio Souza Accioly, o falso testemunho.

Mas deve-se também ressaltar que os indícios apurados na análise também a prática de crime, bem como de ato de improbidade administrativa tanto pelo Dr. Daniel Antônio Souza Accioly; e que concorreram também para tais ilícitos os Drs. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira e Sérgio Wanderley Persiano, que foi outro juiz que também consumou a transferência dessa traficante. Então, nós estamos pedindo que, com relação a esses dois juízes, o Ministério Público verifique a possibilidade de ter ocorrido crime de concussão no art. 316 - exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida -; e, também, com relação aos dois juízes o exame de que se eles violaram realmente o art. 9° da Lei n° 8.429 (Lei de Improbidade administrativa) por sua participação nesses processos.

E nós também solicitamos que o Ministério Público examine - isso é importante - de que forma se deu a transferência dessa traficante de Brasília. Porque, na verdade, quando ela saiu de Mato Grosso ela veio para Brasília e, daqui, que foi para Alagoas. E até agora a Justiça de Alagoas e de Mato Grosso estão verificando, através de procedimentos próprios, essas ocorrências. Entretanto, a saída para Brasília, para Alagoas, talvez, seja extremamente importante. Isso não foi verificado. De modo que nós estamos sugerindo que também verifique por que que houve a transferência dessa traficante para Brasília. Então, em resumo não há dúvida nenhuma, a nosso ver, que existiu culpabilidade desses dois juízes - o de Alagoas e o de Mato Grosso - e que, portanto, o Ministério Público verifique se eles ocorreram em crimes - o do Dr. Daniel - de falso testemunho; e - o Dr. Daniel e o Dr. Geraldo Palmeira - em crimes previstos, no Código Penal, de corrupção, que houve, realmente, no caso do Daniel, de recebimento de recursos e, também, se eles incorreram em alguns artigos da Lei de Improbidade Administrativa.

Ainda com relação ao caso de Mato Grosso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois outros fatos foram analisados. O primeiro deles é que realmente causou uma grande perplexidade a essa Comissão foi o exame de uma possível venda de sentença com a participação de um intermediário, que seria o Sr. Josino Pereira Guimarães. Aqui, vieram alguns depoentes e foi sobretudo impressionante para essa Comissão os depoimentos dos Drs. Elamin, que foi um dos advogados que atuou em uma das partes; e o Dr. Marco Aurélio, que também foi o advogado de uma das partes que se sentiu, na verdade, extorquida - eu estou aqui apenas reproduzindo os depoimentos - por uma ação desse Sr. Josino Guimarães, que, se dizendo representante ou assessores de desembargadores, exigiu dinheiro para que uma determinada decisão de uma Câmara do Tribunal de Justiça de Mato Grosso fosse a favor de uma das partes. Então, o que nos impressionou aqui foi o depoimento do Marco Aurélio, o seu nível de detalhe. Ele dizia hora por hora, minuto por minuto, os telefonemas que eram dado pelo Josino para pessoas que o Josino dizia que seriam desembargadores, não é?, Chegando ao ponto, inclusive, de passar o telefone a ele, Marco Aurélio, que era um dos advogados, para que ele conversasse com uma pessoa que ele dizia ser um dos Desembargadores. No caso, o Marco Aurélio dizia que, por indicação do Josino, seria o Desembargador Athaide. Essa foi – não quero entrar em detalhes – toda a trama da história.

Existiu uma determinada decisão em liminar, mas, quando ela deveria ser decidida pela Câmara, entrou em ação esse Sr. Josino Guimarães, que procurou uma pessoa em Cuiabá que ele admitia ser o advogado das partes – o Dr. Elamin, que aqui depôs –, propondo que uma das partes contribuísse com R$100 mil para que essa decisão liminar fosse uma decisão confirmada.

Aí começou o calvário desse Marco Aurélio, em contato com o Josino – um verdadeiro calvário –, porque ele era a cada momento ameaçado de ter que dar recursos

senão aquela decisão que ele precisava que fosse confirmada não o seria pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Tivemos pouco tempo para examinar esse caso e consideramos como provas muito fortes tanto o depoimento do Dr. Elarmin, aquele advogado com o qual, inicialmente, o Josino pediu que entrasse em contato com ele para chegar até uma das partes, porque ele havia sido advogado temporário de uma das partes, para fazer um memorial quando do julgamento dessa liminar. Esse depoimento foi importante, assim como o depoimento do Marco Aurélio, que era advogado, mas que era principalmente genro de um proprietário daquela fazenda que havia sido objeto de decisões contrárias da Justiça do Mato Grosso.

Só para recordar, tratava-se de uma ação demarcatória, com decisões sempre contrárias a essa parte, e, num determinado momento, existiu um agravo de instrumento para, pelo menos, essa parte se manter na posse das benfeitorias da fazenda até uma decisão definitiva.

O que mais impressionou esta Comissão foi o depoimento do Marco Aurélio. Só para ter uma idéia, ele fez referência, sobretudo, a vários telefonemas. Mas dois deles foram dados em sua presença pelo Sr. Josino, dirigindo-se supostamente a um Desembargador. Segundo ele, o Josino dizia – quero ser bem claro – tratar-se do Desembargador Athaide. Em seu depoimento, ele chegou a dizer que, em dois desses telefonemas, o Josino passou a ele o telefone para que ele conversasse com aquele desembargador que estaria exigindo esses recursos, desembargador este que o Josino dizia – estou insistindo nisso – ser o desembargador Athaide. Não tivemos tempo suficiente para investigar, como desejávamos, esse caso.

Só tivemos o sigilo telefônico praticamente nos últimos dias desta Comissão, e o sigilo telefônico revelou duas coisas que considero extremamente importantes e que podem mudar bastante a direção das investigações que necessariamente terão de ser processadas ainda nesse caso. Primeiro, houve um tráfego telefônico de uma intensidade impressionante entre o Josino e principalmente o Desembargador Odiles. Nos meses de dezembro, de janeiro e de fevereiro, Sr. Presidente, tenho aqui aproximadamente doze páginas que mostram que a maioria das ligações são do Josino para o Desembargador Odiles ou eventualmente do Desembargador Odiles para o Sr. Josino. O grande tráfego telefônico, na época em que tudo aconteceu, foi analisado primordialmente pelos dados que recebemos até aqui. Não examinamos todos os dados telefônicos.

Por isso, Sr. Presidente, quero que essas conclusões sejam efetivamente consideradas. São conclusões sumárias, que podem, inclusive, ser mudadas. No entanto, esses fatos considero importantes.

Há o grande fluxo de telefonemas entre o Desembargador Odiles e o Sr. Josino. Em alguns dias, são dois, três, quatro telefonemas entre eles. Diria que, entre o mês de dezembro e o de fevereiro, até o mês de março ainda, depois desse caso, há um fluxo de ligação que, no mínimo, indica uma relação extremamente íntima entre o Desembargador Odiles e o Sr. Josino. É claro que alguém pode dizer que essas ligações não têm grande significado, que podem ser simplesmente o resultado de uma amizade de caráter pessoal, mas, realmente, é um fluxo de telefonemas que indica uma relação que não pode ser simplesmente considerada eventual, entre duas pessoas que se conhecem.

Mais importante do que isso é o fato de que conseguimos separar, no depoimento do Marco Aurélio, dois dias extremamente importantes, que foram os dias 19 e 22. Nesses dias, conforme todos os depoimentos aqui prestados, principalmente o do Marco Aurélio, houve a ligação dele para o Desembargador Athaide, segundo o Josino, quando teria sido passado o número do telefone, para o Marco Aurélio falar com o Desembargador que o Josino dizia ser o Athaide.

Pois bem, conseguimos identificar, tanto no dia 19, como no dia 22, exatamente os momentos em que o Marco Aurélio falou que houve uma ligação para um Desembargador, que seria, segundo o Sr. Josino, o Desembargador Athaide. Estão flagradas duas ligações, uma no dia 19, a principal delas, em uma hora semelhante à que o Marco Aurélio citou — em torno de 15h; uma ligação de três minutos e seis segundos, entre o Josino e o Desembargador Odiles.

Então, no momento em que o Josino se dirigia a um Desembargador e dizia ao Marco Aurélio que estava falando com o Desembargador Athaide, por essa ligação — se não tivermos novas provas da quebra do sigilo telefônico —, é de se supor que ele estava falando com o Desembargador Odiles.

Esse fato se repetiu no dia 22, ou seja, em uma daquelas ligações, em determinado horário em que o Josino falava com a pessoa que dizia ser o Desembargador Athaide, também está registrada uma série de ligações entre o Josino e o Desembargador Odiles, entre as quais, pela manhã, uma é de dois minutos e dezessete segundos, e outra, de três minutos e vinte e três segundos.

Essas provas levam a uma suposição inicial: de que aqueles entendimentos foram processados principalmente entre o Josino e o Desembargador Odiles.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Nesse dia não houve ligação para o Desembargador Athaide, portanto?

O SR. PAULO SOUTO - Nos dias 19 e 22, não há ligações para o Desembargador Athayde; aparecem, eventualmente, em outros dias, poucas ligações para ele.

A nossa sugestão é a de que o Ministério Público investigue todos esses fatos. O sentimento desta Comissão hoje é este: o de que, realmente, se houve todo esse entendimento, provavelmente ele foi feito com o Desembargador Odiles, mas naturalmente estamos à luz de outros fatos: o fato do Desembargador Athaíde ter participado também da decisão, ter algumas ligações telefônicas, não nesse dia, também o fato de que, provavelmente, pode ter partido dele uma anotação que chegou às mãos do Josino, que mandou para o Marco Aurélio. Embora hoje, à luz desses dados, a Comissão, por isso aí, tenha uma tendência a pensar que o entendimento principal não foi com o Desembargador Athaíde e sim com o Desembargador Odiles, acreditamos - principalmente porque a nossa investigação foi sumária - que cabe ao Ministério Público continuar essas investigações, investigando, naturalmente, os dois desembargadores, e, por tudo que apresentamos, acreditamos que deve haver ênfase na investigação. Se ocorreu o fato - como parece que, efetivamente, houve - que investiguem, sobretudo a participação do Desembargador Odiles.

Estamos, portanto, solicitando que, do ponto de vista penal, o Josino - quanto a esse não dúvida nenhuma - possa ser pronunciado pelos crimes de compulsão, art. 316, e pela exploração de prestígio, art. 317, e que o Ministério Público e, à luz do que vimos, também investiguem os dois desembargadores, com relação aos crimes de prevaricação, de corrupção passiva e da Lei de Improbidade Administrativa; mas, por tudo que apresentamos aqui, naturalmente que a ênfase principal dessa investigação seja feita com relação ao Desembargador Odiles.

Estamos sendo cuidadosos nessas recomendações porque, realmente, a CPI obteve poucos dados. A quebra do sigilo telefônico não veio de todo em nosso favor, e estamos solicitando que o Ministério Público continue essas investigações com referência a esse caso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador, no seu relatório não há uma conclusão peremptória com relação, principalmente, ao Desembargador Athaíde, não é isso? Porque V. Exª está pedindo ao Ministério Público que averigúe o caso.

O SR. PAULO SOUTO - Estamos pedindo ao Ministério Público que averigúe apenas o caso do Desembargador Athaíde, Sr. Presidente, pelos fatos já mencionados: algumas ligações telefônicas, porque tendo participado da decisão e porque o fato ocorreu, estamos pedindo que seja investigado.

É evidente que, pelas essas informações aqui prestadas, pelo menos, pelo Marco Aurélio, quando disse que o Josino falava que tinha um contato com o Desembargador, está provado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não era o Desembargador Athaíde.

O SR. PAULO SOUTO - Aqui está provado que esses contatos eram feitos pelas ligações telefônicas com Desembargador Odiles, e não pelo Desembargador Athaíde.

São essas as conclusões que estamos solicitando, além, naturalmente, das sanções disciplinares. Por tudo que aconteceu aqui, estamos pedindo que o próprio Tribunal de Justiça do Mato Grosso prossiga as investigações.

O último caso é a conduta do Desembargador Ernani Vieira de Sousa, com referência ao inventário do Sr. Péricles. A Comissão não considerou de sua alçada investigar o problema, se a herança era justa ou não. A Justiça irá decidir sobre essa questão, pois não é esse o objeto da Comissão.

A Comissão, entretanto, considerou importante examinar as participações do Desembargador Ernani nesse processo. Houve uma série de participações do Desembargador Ernani que consideramos indevidas. Por exemplo: os atos relativos ao desaparecimento do inventário e, o mais importante, a participação dele nos autos, em que ele, num determinado momento, de uma forma absolutamente inusitada, agiu como juiz, como parte e como advogado, um caso realmente **sui generis**. Essa atuação ficou absolutamente comprovado. Ele reconheceu isso aqui, reconheceu que errou. Ele despachou no processo - não quero voltar a esse caso - era um processo de exceção o de suspeição em que vários desembargadores eram chamados a participar e eram dados como suspeitos justamente pela participação ou pelo interesse do Desembargador Ernani, que, nesse caso, não se fez de rogado: entrou com quatro páginas, opinou inclusive sobre o mérito e, no fim, disse o que deveria ter dito, ou seja, que era suspeito. Essa participação foi efetivamente indevida, mas, não satisfeito com isso, sugeriu ainda no seu próprio despacho a suspeição de um outro desembargador, algo que não deveria ter acontecido.

Além de haver suspeitas de que ele pode ter sido responsável pelo desaparecimento dos autos, de ter despachado nos autos e encaminhado quatro folhas sobre o mérito daquela decisão que ia ser dada, houve aquilo que ficou também comprovado: sua influência para uma decisão final do Desembargador Odiles.

De que forma se deu isso? Um advogado interessado no processo, ao manusear os autos, encontrou bilhetes manuscritos cuja letra, indubitavelmente, é do Desembargador Ernani e esses manuscritos foram em grande parte utilizados para decisão final do Desembargador Odiles nesse caso.

Estou mostrando na coluna à esquerda os bilhetes do Desembargador Ernani encontrados e, à direita, o despacho do Desembargador Odiles, mostrando as coincidências - em certos casos há coincidência literal e noutras percebe-se que usou-se um sinônimo. O Desembargador Odiles usou, inegavelmente, aqueles manuscritos feitos pelo Desembargador Ernani, parte interessada nesse caso -refiro-me à exceção de suspeição que se processava contra o juiz de primeira instância.

De modo que, mais uma vez, ele interferiu no processo e, portanto, foi parte importante na decisão do desembargador sobre isso, o que ele reconheceu perfeitamente aqui.

Com base nisso, estamos concluindo pela existência de indícios da prática de infração penal expressa, os quais deverão ser complementados por investigações

suplementares a cargo do Ministério Público. É, basicamente, o crime de prevaricação descrito no art. 319.

Não se trata aqui, naturalmente, de qualquer acusação de corrupção ou similar, mas a sua interferência no processo pode tê-la caracterizado. Estamos pedindo ao Ministério Público que verifique se procede o seu enquadramento no art. 319 e, além disso, solicitando ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso que verifique a ocorrência de falta disciplinar por parte dos desembargadores Emane e Odiles no referido caso.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria dizer que cumprimos nossa promessa - dissemos que qualquer informação relevante que chegasse a esta CPI até o final seria incluída no relatório. É o que estamos fazendo neste momento: acolhendo informações referentes a dois casos. O primeiro deles é relativo ao inventário do menor Luiz Gustavo, em Brasília: tínhamos registrado no nosso relatório que existiam depósitos vultosos na conta de um dos administradores, o Sr. Flavio Rubens Talamonte. Exame feito após a apresentação do relatório mostrou que outros dois administradores - o Sr. Wellington Pereira e o Sr. Ubirajara Barros Teixeira - também tinham depósitos extremamente expressivos em suas contas bancárias. Na conta do Sr. Wellington Kuhlmann Pereira, algo em torno de R$2,1 milhões e na conta do Sr. Ubirajara Barros Teixeira em torno de 700 mil reais durante o período em que foram administradores dos bens do menor. Então isso está mais ou menos dentro daquela linha que pedimos ao Ministério Público que investigue. Os administradores eventualmente podem ter se valido do fato de administrar os bens do menor para eventualmente tirar partido em proveito pessoal. Então estamos pedindo ao Ministério Público que examine essa questão. Se não somos conclusivos a respeito disso, é porque não tivemos os documentos das contas bancárias que nos permitissem dizer qual é a origem desse dinheiro. Penso que o Ministério Público, durante essa investigação, vai chamar os três administradores e pedir-lhes que justifiquem essa movimentação financeira. Eles podem justificá-la e mostrar que é o resultado de uma atividade pessoal, que não tenha nada a ver com os bens do inventário, e tudo será esclarecido. Ou então, se não forem capazes de justificar, como, na minha opinião pessoal, é o mais provável, isso significará uma infração gravíssima que terá de ser, eu diria, investigada pelo Ministério Público.

Por fim, quanto ao caso do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, gostaria de dizer que as últimas informações prestadas pela Receita Federal, que aliás já foram adiantadas aqui, são relativas à forma de escrituração de recursos. Já foi dito aqui que todos aqueles recursos transferidos do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, haviam sido, todos eles, contabilizados numa única conta. Tal conta era chamada contrato de mútuo para venda de imóveis. Conforme consta nos livros de 1998 em uma das empresas do Grupo OK toda essa conta foi zerada e foi substituída. A substituição é algo que pode acontecer. Enfim, eles foram justificados como provenientes de receitas de venda de imóveis. E, pela primeira vez também, num livro de 1998, que foi registrado em 1999, apareceu, por fim, uma referência a recursos provenientes da participação e do reembolso de despesas no terminal de cargas do Rio de Janeiro.

Então essa foi a última informação prestada pela Receita, ou seja, num livro de 1998, que foi registrado na Receita já em outubro de 1999, apareceram os registros dessas operações referentes à venda de imóveis e a reembolso do terminal de cargas.

Nesses últimos dois dias também chegou ao nosso conhecimento uma informação a respeito de um empréstimo feito pelo Banco Barclay e Galícia S/A Tal empréstimo foi tomado por uma empresa do Grupo Ikal, garantida pelo Banco OK. Os recursos desse empréstimo foram entretanto transferidos para uma empresa do Grupo OK, que afinal de contas pagou no vencimento, em 1999, esse empréstimo. Então é uma operação de um empréstimo entre um banco, um terceiro banco e uma empresa do Grupo Monteiro de Barros. Parte dos recursos desses empréstimos vieram para outra

empresa do Grupo OK, que afinal de contas pagou completamente esse empréstimo por intermédio de seu banco. A única justificativa de referência a isso é apenas porque uma parte do relatório examinou as relações entre essas empresas e essa foi a última informação que colocamos nesse relatório. O valor do empréstimo é 1 milhão e 900 mil reais.

Então, estamos apenas registrando isso, ainda sem fazer um juízo de valor sobre essa operação. Como são empresas que tiveram relações muito próximas durante essa investigação, registramos isso ainda sem uma conclusão a respeito.

De modo que era isso que eu tinha que apresentar. E, mais uma vez obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores, cumpro o dever de comunicar o encerramento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Creio que trabalhamos para o bem do País; trabalhamos com equilíbrio, com serenidade, com firmeza; trabalhamos com a vontade de contribuir para o exercício da cidadania neste País. A meu ver, todos os membros desta Comissão estão com a consciência absolutamente tranqüila.

Nós frustamos apenas aqueles que entendiam que esta CPI pudesse até causar um atrito muito forte entre os Poderes. Houve até os pessimistas, aqueles que entendiam que haveria um conflito entre Poderes, perigoso ao exercício da democracia. Frustramos os pessimistas e procedemos inteiramente de acordo com as exigências da sociedade moderna, da sociedade brasileira. Penso que a sociedade brasileira evoluiu; penso que a sociedade brasileira está mais participativa. Cheguei a esta conclusão em razão mesmo desta nossa Comissão Parlamentar de Inquérito. Hoje, a sociedade quer transparência; a sociedade quer que todos aqueles que exerçam uma função pública a exerçam com dignidade, com honestidade, com eficiência.

Nós, aqui, pela primeira vez na História do País, um Poder investiga o outro; investiga Membros de outro Poder. Não se investigou todo o Poder; investigou uma parcela do Poder. Portanto, estamos concluindo esses trabalhos na certeza de que a maioria do Poder Judiciário é constituída por gente íntegra, honesta, de gente cumpridora de seus deveres.

Contudo, concluímos os nossos trabalhos alertando a população brasileira, a sociedade brasileira para o fato de que precisamos adotar medidas sérias para o aprimoramento das nossas Instituições, no caso, o aprimoramento do Poder Judiciário, para que este possa, realmente, ficar perto do cidadão, ser um Poder mais ágil, mais dinâmico, mais eficiente.

Constatamos nesta CPI fatos gravíssimos no seio do Poder Judiciário, fatos estes que surpreenderam a muitos, inclusive a mim, que militei na advocacia e no Ministério Público, ignorando mesmo terem chegado as coisas ao ponto em que a Comissão Parlamentar de Inquérito constatou.

Portanto, trabalhamos aqui com afinco, com dedicação; todavia, é preciso fazer justiça: não posso encerrar estes trabalhos sem dizer que, como em toda Comissão, quem mais trabalha é o Relator, pela sua própria função.

O nosso Relator, Senador Paulo Souto, em nenhum momento se indispôs com qualquer dos membros desta Comissão, mesmo daqueles que eventualmente divergiram das suas idéias, das suas teses; em nenhum momento se irritou. S. Exª sempre se portou com a maior serenidade, com o maior equilíbrio. Sou testemunha do seu trabalho, durante horas e horas; mesmo à noite, quando fui a sua casa levar alguns documentos, encontrei-o ali, trabalhando.

Houve também assiduidade de parte dos membros desta Comissão, em razão do que presto uma homenagem aos Senadores assíduos na pessoa do Senador Djalma Bessa, um dos que, conforme pude notar, mais permaneceu nos trabalhos desta

Comissão. Penso que só ganhou de V. Exª o Relator, porque, sem ele, não teríamos condições, aqui, de concluir os nossos trabalhos.

Fui forçado, por quase uma semana, por motivo de força maior, a me ausentar dos trabalhos. Nessa oportunidade, contudo, ocupou a Presidência, muito melhor do que eu, sem dúvida nenhuma, o nosso vice-Presidente, Senador Carlos Wilson. Então, não sei que palavras deva dizer a todos quantos nos ajudaram. Aos membros da nossa Secretaria, todos eles incansáveis, atendendo prontamente as nossas solicitações, indo ao nosso gabinete. Aos consultores, aos assessores, olho-os com muita simpatia, na certeza de que este Senado da República tem realmente um corpo de assessores, consultores, um corpo de servidores à altura de sua tradição. Quero que eles aceitem também, em nome da Comissão, o nosso abraço mais caloroso.

Quero dizer as últimas palavras ao juízes do Brasil, que são detentores da esperança maior do povo brasileiro, uma palavra de esperança, principalmente àqueles que colaboraram. Uma palavra ao Supremo Tribunal Federal, que, embora decidindo contra nós e contra o nosso ponto de vista, queremos tributar a ele nossas homenagens. Não ficou nenhuma fissura no relacionamento desta Comissão com o Supremo Tribunal Federal, com o Superior Tribunal de Justiça, com os Tribunais Superiores do nosso País. Muito ao contrário, fomos até eles várias vezes e fomos muito bem recebidos e distinguidos. Levamos até eles as nossas aflições, e eles também manifestavam seus pendores da forma mais democrática possível.

É preciso, portanto, deixar esse preito de reconhecimento aqui. E o preito de reconhecimento também à imprensa televisada, falada, escrita, que acompanhou os nossos trabalhos, dando-lhes a devida divulgação. Enfim, a todos indistintamente que acreditaram no nosso trabalho e que o encerraríamos no prazo. Estamos encerrando hoje, cinco dias antes do prazo, graças - volto a afirmar - a esse corpo de assessores e ao trabalho incansável realizado pelo Senador Paulo Souto, que passou a ser credor não só meu, mas um credor muito grande de todos os membros desta Comissão, do Senado da República e da Nação brasileira. Digo da Nação brasileira porque nunca vi uma Comissão Parlamentar de Inquérito ter tanto prestígio e aprovação da sociedade brasileira como esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senador Paulo Souto, V. Exª pode dormir tranqüilo porque, realmente, mais do que nós, V. Exª trabalhou. Todos cumprimos nosso dever, mas V. Exª trabalho muito mais do que nós.

Por fim, o Senador Paulo Souto, na observação dele próprio - e isto é uma confissão, talvez não devesse ser dita, mas costumo falar com toda a sinceridade -, sempre me dizia: "Presidente, não se irrite, vamos com calma." Quero, então, pedir desculpas a algum Senador se por acaso, no calor dos nossos debates, alguma falha esta Presidência porventura tenha cometido. Ficam, então, aqui as minhas desculpas, que se dirigem também aos nossos assessores, os quais costumava consultar até mesmo fora do expediente para dirimir qualquer dúvida ou solicitar qualquer providência.

Todos, enfim, podemos dormir um sono tranqüilo. Devemos, no entanto, torcer ardentemente para que a reforma do Poder Judiciário, que tramita na Câmara dos Deputados, seja a melhor possível, se não atingir o ideal pretendido por todos nós. Acredito que esta Comissão Parlamentar de Inquérito teve também mérito de sacudir a reforma do Poder Judiciário, que dormitava na Câmara dos Deputados por longos anos. Está lá a reforma em tramitação, com as nossas sugestões e recomendações. Quando o novo projeto da reforma do Poder Judiciário chegar ao Senado Federal, com toda a certeza, principalmente os membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, teremos adquirido maior experiência a fim de colaborar para o desejo de todos nós: o de ter uma justiça eficiente, ágil, dinâmica, mais perto do cidadão brasileiro e que atinja todas as camadas sociais, principalmente as mais sofridas.

Muito obrigado.

Estão encerradas os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

(Levanta-se a reunião às 13h44mim.)

SISTEMA DE CONTROLE DE DENÚNCIAS PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO criado pelo Requerimento nº 118/99.

A Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (centro e vinte) dias fatos de conhecimento do Congresso Nacional e outros divulgados pela imprensa contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça", nos termos do requerimento nº 118, de 1999, recebeu 4.160 (quatro mil cento e sessenta) denúncias, que se registram neste documento, conforme determinação contida no Relatório Final apresentado pelo Sr. Senador Paulo Souto, no item **Denúncias protocoladas junto à CPI** (pg.00148, do Diário do Senado Federal-Suplemento, sexta-feira , 10 de dezembro de 1999):

> *"No decorrer da CPI, 4.150 (quatro mil, cento e cinqüenta) denúncias foram protocoladas na Secretaria da Comissão e chegaram ao nosso conhecimento, sendo impossível o seu exame detalhado. Entretanto, todas mereceram apreciação sumária por parte da Relatoria. Foi feita uma seleção e, após exame preliminar, serão devidamente encaminhadas aos órgãos julgados competentes à sua apreciação":*

E ainda, de acordo com manifestação do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, acatada pelo Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito, na reunião de encerramento de seus trabalhos.

> *"...vamos publicar... com todo o relatório, todas as denúncias dignas de nota e as enviaremos não só para o Ministério Público, como também para as áreas de onde vieram, porque talvez, com essa CPI, o próprio Judiciário, de onde partiram as denúncias, faça uma revisão no fato e reexamine, o que seria extremamente útil para a sociedade."*

Conforme ficou consignado no Relatório Final, em virtude da exigüidade de tempo de que dispunha a Comissão Parlamentar de Inquérito e do volume de denúncias, as representações que compõem este Suplemento não puderam ser apuradas no âmbito da CPI e são aqui apresentadas ao conhecimento público sem qualquer emissão de juízo de valor por parte dos membros da Comissão.

DESCRIÇÃO DO BANCO DE DADOS

O Sistema de Controle de denúncias da CPI do Judiciário se constitui de uma Base de Dados por intermédio da qual as denúncias foram protocoladas, possibilitando a disposição de seu conteúdo em arquivos diferenciados que se convencionou chamar "Pastas".

O Banco de Dados foi formado de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação, protocolada com uma numeração seqüencial geral.

Somente quando da análise e organização dos documentos se procedeu à sua separação em "Pastas", de acordo com a área de pertinência dos assuntos.

Portanto, as "Pastas", embora organizadas por numeração em ordem crescente, essa numeração não se mostra contínua, mas mantêm-se na seqüência cronológica originária, dentro da área de enquadramento dos assuntos respectivos.

Assim, foram criados os arquivos seguintes, objetivando uma organização sistematizada dos diversos casos e assuntos correlatos trazidos ao conhecimento da Comissão Parlamentar de Inquérito:

PASTA JUSTIÇA MILITAR
PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
PASTA JUSTIÇA FEDERAL
PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
PASTA JUSTIÇA DO TRABALHO
PASTA SUGESTÕES
PASTA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL
PASTA PERIÓDICOS
PASTA APURADAS
PASTA INEPTAS

CPI DO JUDICIÁRIO

Demonstrativo numérico das denúncias classificadas por órgãos do Poder Judiciário e

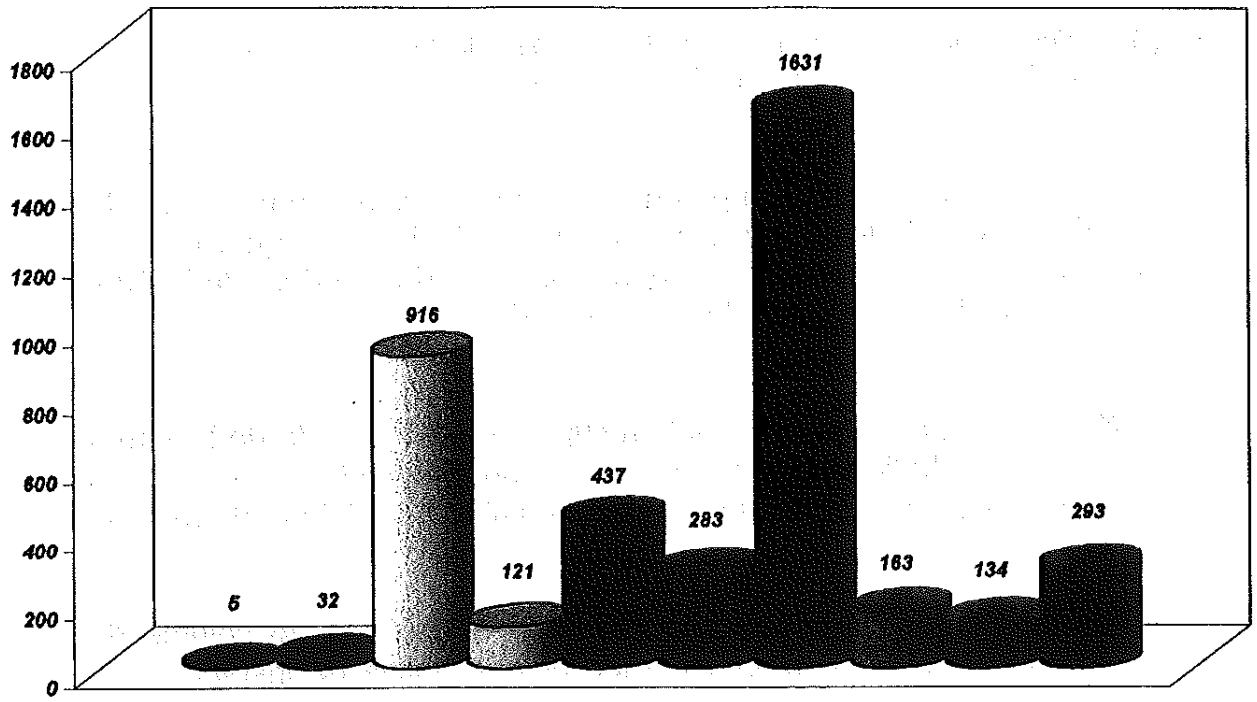

PASTAS	Qtd.
JUSTIÇA MILITAR	5
JUSTIÇA ELEITORAL	32
JUSTIÇA ESTADUAL	916
JUSTIÇA FEDERAL	121
JUSTIÇA DO TRABALHO	437
SUGESTÕES	283
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL	1631
PERIÓDICOS	163
APURADAS	134
DENÚNCIAS INÉPTAS	293

SOLICITAÇÕES/PROVIDÊNCIAS(*)	*145*
TOTAL	*4160*

(*) Os documentos contidos nesta Pasta não foram inclusos graficamente, por se tratarem de matéria não pertinente à CPI do Judiciário.

Para melhor compreensão, importa salientar a necessidade de criação de algumas das Pastas acima relacionadas que, embora diferenciadas das criadas para órgãos do Poder Judiciário, mereceram classificação, pelo seu conteúdo:

- **Sugestões**, aquelas que contêm sugestões à Proposta de Reforma do Poder Judiciário, que estarão sendo enviadas à CCJC do Senado Federal, órgão que estará incumbido do estudo da matéria na Casa.

- **Manifestação Favorável**, pasta criada em virtude do volume de correspondências cumprimentando pela iniciativa de instalação da CPI.

- **Periódicos,** pasta onde se arquivaram matérias jornalísticas relativas a falhas ou abusos do Poder Judiciário.

- **Apuradas,** pasta destinada ao registro de documentos relativos aos fatos apurados pelo Plenário da Comissão.

- **Ineptas,** pasta em que se procedeu ao arquivamento de matérias que, embora relevantes pelo seu conteúdo, fugiam à competência legal e regimental de atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A indexação realizada também propiciou um levantamento do número de documentos por Unidade da Federação, que se registra na tabela a seguir:

DOCUMENTOS ENTREGUES À CPI DO JUDICIÁRIO		
UNIDADES DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL %
AC	21	0,65
AL	31	0,96
AM	45	1,39
AP	139	4,30
BA	315	9,76
CE	81	2,51
DF	202	6,26
ES	74	2,29
GO	77	2,38
MA	79	2,45
MG	252	7,80
MS	63	1,95
MT	56	1,73
PA	50	1,55
PB	60	1,86
PE	105	3,25
PI	29	0,90
PR	139	4,30
RJ	474	14,68
RN	28	0,87
RO	43	1,33
RR	29	0,90
RS	156	4,83
SE	15	0,46
SC	91	2,82
SP	565	17,50
TO	10	0,31

OBS: DEIXAM DE CONSTAR NESTA TABELA, OS DOCUMENTOS RECEBIDOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM.

CPI DO JUDICIÁRIO
Distribuição percentual de documentos por Estados

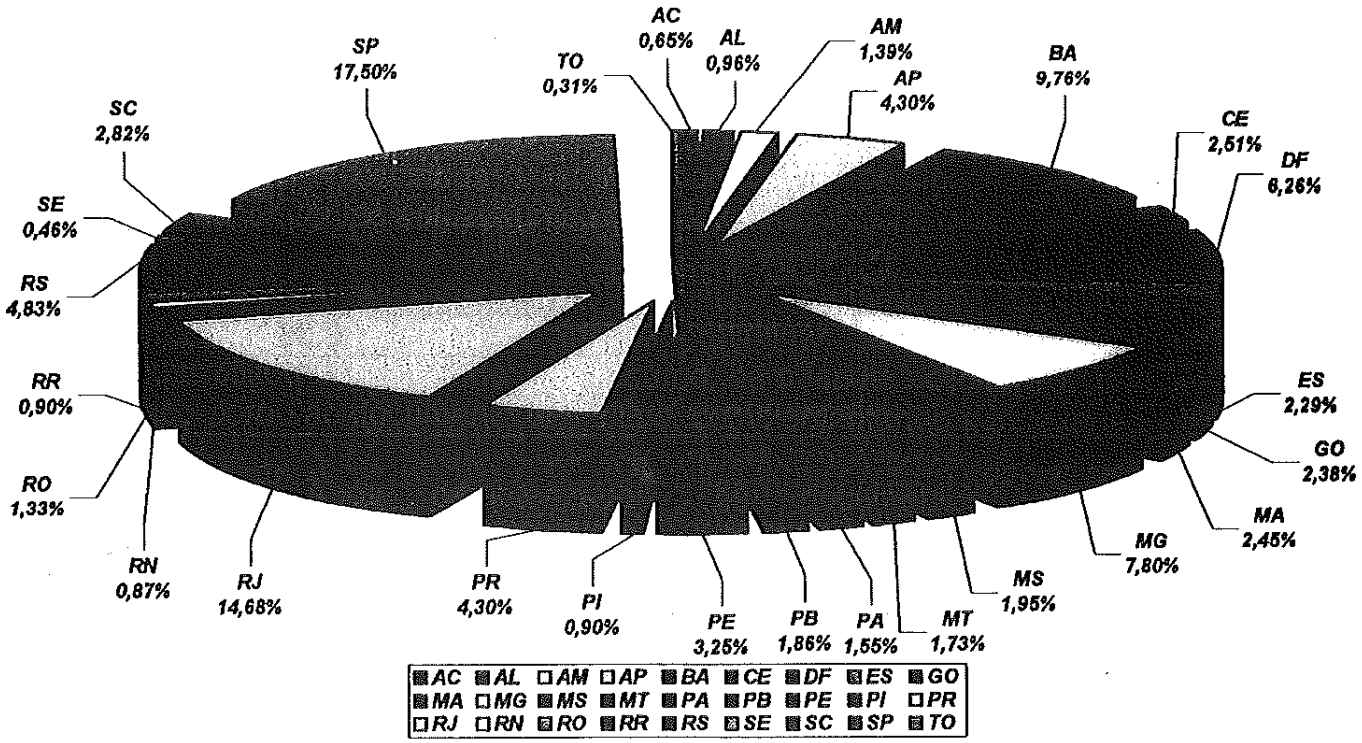

CONTEÚDO DAS PASTAS DE ARQUIVAMENTO

As "Pastas" foram compostas mediante trabalho de indexação numerada, onde se registraram, de acordo com as informações identificadoras disponíveis na documentação recebida, o requerente, suas qualificações, o tipo de reclamação, a localidade de ocorrência do fato e o agente(s) do Poder Judiciário envolvido(s).

Houve, no primeiro momento, uma catalogação dos documentos recebidos e sua separação e destinação às Pastas correspondentes aos assuntos tratados.

A assessoria da Comissão Parlamentar de Inquérito procedeu, então, a uma análise preliminar das denúncias, o que possibilitou a feitura de um resumo para cada solicitação, que se incorporou ao documento descritivo, complementando a indexação

Após caracterizados, os documentos receberam, individualmente, no campo denominado "despachos", a indicação do

órgão, ou órgãos responsáveis pelo conhecimento e apuração dos fatos que foram objeto de representação junto à CP. Assim, de acordo com a pertinência, os assuntos estão sendo enviados aos Srs. Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral Militar, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, Procuradores-Gerais Eleitorais nos Estados, Advogado-Geral da União, Ministro da Justiça, Ministro da Previdência e Assistência Social, Presidente do Tribunal de Contas da União, Procurador da Fazenda Nacional, Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados, Presidente da CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

RESPOSTAS AOS DENUNCIANTES QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Concluídos os trabalhos de análise documental, após o término do prazo regimental de funcionamento da Comissão Parlamenta de Inquérito destinada a apurar denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça, o Presidente do Senado Federal, dentro do espírito norteador dos trabalhos da CPI, manifestado, inclusive, quando de seu encerramento, na acolhida à sugestão de se manter no Senado Federal uma subcomissão incumbida do acompanhamento do desenrolar dos assuntos e decisões que estiveram sob investigações da CPI, esta determinou a elaboração e envio de correspondência esclarecedora a todos os interessados em suas conclusões.

Portanto, está-se encaminhando, a cada um dos cadastrados perante a CPI, ofício informando sobre as recomendações da Comissão, bem como o número sob o qual foi protocolada sua documentação, o que proporcionará a localização e posicionamento do órgão cuja apreciação foi recomendada nas conclusões da Comissão.

Assim se elaborou este Suplemento ao Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal criada pelo Requerimento nº 118, de 1999, que ora se publica.

CPI DO JUDICIÁRIO

PASTA

JUSTIÇA MILITAR

DOCUMENTOS

Nº 13706-99

A

Nº 16020-99

(5 DOCUMENTOS)

CPI do Judiciário

16/06/2000

Número	**013706-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1999	Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	LUIZ GOULART SIQUEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	QUADRA 76 CASA 03 - BAIRRO TANCREDO NEVES				
Cep	97040	Cidade	SANTA MARIA	UF	RS
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Acusa a Justiça Militar de demorar a decidir a sua situação funcional.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA MILITAR TIPO: DENÚNCIA, SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, EXERCITO BRASILEIRO, MINISTERIO PUBLICO MILITAR, PROCURADOR MILITAR, 5ª CJM - CURITIBA/PR, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. INDEXAÇÃO: PENA EQUIVOCADA DA JUSTIÇA MILITAR, PRISÃO, EXPULSÃO DAS FILEIRAS DO EXERCITO, TRANSFERENCIAS INDEVIDA DA PRISÃO NA UNIDADE MILITAR PARA PENITENCIARIA CIVIL. OFICIO DO GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO, PROCESSO DESAPARECIDO, ILEGALIDADE, MOROSIDADE, ABUSO DE AUTORIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Ex-1° Sgt do Mex., sob o Reg. 033227540-3, há 19 anos vem sofrendo sérias consequências, em virtude de uma pena equivocada da Justiça Militar (Superior Tribunal Militar). Foi enquadrado em co-autoria de estelionato e falsificação de documentos. Cumpriu pena (nove meses de prisão), foi expulso das fileiras do Exército em 12.09.80. Tem um processo em andamento e, desde 1980, não recebe remuneração. Ele quer saber se foi reformado ou transferido para a reserva remunerada desde 1981, conforme informe do Ministro do Exército. Em 1984, um pedido de Revisão Criminal foi negado pelo STM. Em 17.12.2000 o processo completa 20 anos; a partir desta data, será incinerado pela Justiça Militar. Os autos do processo estão arquivados na 5ª CJM em Curitiba/PR.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da Justiça Militar.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015615-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	11/06/1999
Nome	NERO ETHINO SOBRINHO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JOSE LOURENCIO Nº 96 FRENTE ANCHIETA				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Sentenças divergentes para pedidos iguais.				
Ementa	Relata que pedidos iguais estariam tendo decisões diferentes no Tribunal Regional Federal, da 2ª Região.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA MILITAR TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: PROCESSO Nº 960202453-4; DESEMBARGADOR PAULO CÉSAR MORAIS ESPÍRITO SANTO; LIDIANE DO ESPÍRITO SANTO, JUÍZA; RORIZ DE ALMEIDA; MARIA TERESA DE ALMEIDA ROSA CARCOMO LOBO, JUÍZA; PROCESSO Nº 88.001.8873-7; PROCESSO Nº 960202453-4; PEDRO AUGUSTO LISBOA BAPTISTA, ADVOGADO; MAURO PENCHEL MADEIRA; WALDEMAR CORREA; JOEL SOARES SOBRINHO; JAIR PAULO DE ABREU; JORGE MIGUEL; NERO ETHINO SOBRINHO; RUBENS DA SILVA OLIVEIRA; EURIDES PAULO VERRISSIMO; NAELSON RODRIGUES BARBOSA; SEVERINO RAMOS. ANEXOS: CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL, CÓPIA DE APELAÇÃO CÍVEL CÓPIA DE ARTIGO DO JORNAL 'O DIA'. INDEXAÇÃO: DECISÃO JUDICIAL, FUNDO DE DIREITO, PRESCRIÇÃO, POLICIAL MILITAR, REMUNERAÇÃO, DISTRITO FEDERAL, MUDANÇA DA CAPITAL, BRASIL, FORÇAS ARMADAS, REMUNERAÇÃO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (2ª REGIÃO), DECISÕES DIFERENTES, PEDIDOS IGUAIS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que há sentenças com decisões diferentes para pedidos iguais sobre o Regime de Remuneração dos Servidores Federais da Polícia Militar, quando da mudança da capital do País para Brasília.Ao Processo Nº 960202453-4, do qual foi negado provimento pela Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, pelo Desembargador Paulo Cesar Morais Espírito Santo, contrariando a sentença da 1ª Instância da 21ª Vara Federal, Juíza Liliane do Espírito Santo Roriz de Almeida. Em outro processo, Nº 880018873-7, julgado pela Juíza da 28º Vara Federal, em exercício na 7º Vara Federal, Dra. Maria Tereza de Almeida Rosa Carcomo Lobo, o mesmo desembargador julgou favorável.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Procurador-Geral Militar.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015671-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/06/1999	Data do rec.	20/07/1999	Data do cad.	20/07/1999
Nome	MAURÍCIO VICENTE SILVERIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	mailto:mauriciosilverio@uol.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA MILITAR TIPO: Denúncia de irregularidades na policia militar do estado de São Paulo CITADOS: Processo nº 102/94; processo nº 036/94 INDEXAÇÃO: Policia militar, São Paulo (estado), Irregularidades.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de crime de fraude ocorrido contra uma base jurídica de arrecadação de dinheiro público do Estado de São Paulo, da Policia Militar, e que, criminosamente, fora fraudado dentro da Corporação Militar e usado contra o denunciante, em dois processos judiciais, um da 11º Vara da Fazenda Pública no processo 102/94, e outro na Corregedoria da Justiça Militar em forma de Reclamação sob o nº 036/94.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Militar.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento	***015847-99***	**Situação**	***ARQUIVADO - CIENTE***
		Tipo	
Data Correspondência		**Recebimento**	**Cadastramento**
			09/09/1999
Cidade			***UF***

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA MILITAR TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: REQUERIMENTO, FRAUDE
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denunciante deseja confirmação do recebimento de um documento enviado anteriormente por ele. O documento foi protocolado na Comissão sob nº 015671-99.
Despachos	Ao Procurador-Geral Militar, a que foi remetida a denúncia acima referida.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	016020-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	25/08/1999
Nome	N.I.				
Entidade					
Cargo	PRIMEIRO TENENTE				
Endereço	RUA ALCIDES LIMA Nº 150 BL. G APTº 104 JACAREPAGUÁ				
Cep	22750-320	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Abuso de poder.				
Ementa	Acusa o Superior Tribunal Militar de violar direitos humanos.				
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA MILITAR TIPO: DENÚNCIA, SOLICITAÇÃO, SUGESTÃO. MENCIONADOS: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. ANEXOS: DOCUMENTOS OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO DO STM, FOLHAS DE INFORMAÇÃO DESTINADAS AOS SRS. SENADORES DA REPÚBLICA. INDEXAÇÃO: INJUSTIÇA, SENTENÇA INJUSTA. JUSTIÇA MILITAR, CRÍTICA, ABUSO DE AUTORIDADE, ILEGALIDADE.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia e pedido de providências contra possíveis transgressões à Lei e aos Direitos Humanos pelo Superior Tribunal Militar. O STM não estaria tendo o devido respeito para com a dignidade da pessoa humana, violando as garantias e a preservação dos direitos adquiridos do militar reformado, notadamente o que estabelece os art. 30 e 43 da Lei 2370 - 09.12.54, sendo injusto ter sido considerado indigno para o oficialato sob a alegação de estar mentalmente alienado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Militar.				
Imagem					

CPI DO JUDICIÁRIO

PASTA

JUSTIÇA ELEITORAL

DOCUMENTOS

Nº 000873-95

A

Nº 017250-99

(32 DOCUMENTOS)

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *000873-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	13/04/1995	23/03/1999

Cidade *AMARAGIPE* *UF* *PE*

Assunto	Judiciário de Pernambuco.
Ementa	Solicita apoio ao pedido de intervenção contra o município de Camaragibe-PE e contra o poder judicário do Estado.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: COPIA DE PEDIDO DE INTERVENÇÃO CONTRA O MUNICIPIO DE CAMARA GIBE (PE) E CONTRA O PODER JUDICIARIO DE PERNAMBUCO INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, PERNAMBUCO
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Elogia o Senador Antônio Carlos Magalhães pelas críticas ao Judiciário e encaminha cópia de um pedido de intervenção contra o município de Camaragibe-PE, e contra o Poder Judiciário de Pernambuco. O documento justifica o pedido, citando que as eleições foram espúrias, desonestas e contrárias ao que determina a Constituição. Fala que o Juiz Eleitoral Walderio Siqueira Vasconcelos, teria anulado, ilegalmente, os registros dos candidatos das coligações, sendo sete do PDT/PT/PC, duas do PSDB/PDC/PDS e uma do PT do B/PSD.
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *000915-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/04/1995	18/04/1995	23/03/1999

Cidade *MACEIÓ* *UF* *AL*

Assunto	Morosidade na publicação de acórdão.
Ementa	Acusa morosidade no Tribunal Superior Eleitoral.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: PAULO BARROS, PREFEITO; GIRAU DO PONCIANO (AL); NONÔ, TOMAZ, DEPUTADO, ALAGOAS. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ALAGOAS, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), REFORMA DO JUDICIÁRIO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ILEGALIDADE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o Prefeito da Cidade de Girau do Ponciano/AL, Sr. Paulo Barros, teria sido condenado, em 1994, pelo Tribunal Regional Eleitoral -TRE, a perda do mandato por irregularidades, que teria sido ratificado pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Contudo o acórdão não teria sido publicado por supostas manobras do, na época, Dep. Tomaz Nonô, propiciando a permanência do mencionado prefeito no cargo.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral no Estado de Alagoas.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *000951-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/04/1995	20/04/1995	02/04/1999

Cidade *FEIRA DE SANTANA* *UF* *BA*

Assunto	JUDICIÁRIO
Ementa	APÓIA REFORMULAÇÃO PODER JUDICIÁRIO. EM 30/9/93 FOI AFASTADO DO MANDATO DE VEREADOR POR DECISÃO DO TRE E ATÉ A PRESENTE DATA OS RECURSOS IMPETRADOS EM SUA DEFESA NÃO FORAM APRECIADOS (MEDIDA CAUTELAR Nº 13.874/93-BA E AGRAVOS DE INSTRUMENTOS Nº 11.742. (O SR. VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DALTRO JA VOLTOU AO EXERCCIO DO MANDATO EM FEIRA DE SANTANA MESMO SEM A SOLUÇÃO DO PROCESSO)
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS:MELLO, MARCO AURÉLIO, RELATOR INDEXAÇÃO: MANDATO ELETIVO. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL MOROSIDADE DA JUSTIÇA
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de morosidade do Tribunal Regional Eleitoral-BA, no andamento dos recursos impetrados em defesa de Vereador da cidade de Feira de Santana-BA, afastado de seu mandato em 1993 e até a presente data ainda não foram apreciados.
Despachos	Ao Procurador-Geral Eleitoral no Estado da Bahia
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *013153-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/05/1999	28/02/2000	28/02/2000

Cidade *GOIATUBA* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EDISON DE MORAES, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL E DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA CIDADE DE GOIATUBA; VALDIVINO MARQUES DA COSTA, ADVOGADO; JOSINA FÁTIMA PRADO, FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA.
ANEXOS: JORANAL "ACONTECE" DE 06 DE FEVEREIRO DE 1999; CÓPIA DE CARTA ENVIADA AO GOVERNADOR MARCONI PERILLO; CURRICULUM VITAE; FITA CASSETE.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, JUSTIÇA ELEITORAL;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denuncia-se que o Juiz Edison de Moraes, do Município de Goiatuba/GO, tendo atuado como juiz eleitoral no pleito de 1992, teria recebido dinheiro para fazer ou deixar de fazer atos de sua responsabilidade. Há uma gravação de uma conversa entre o Advogado Valdivino Marques da Costa e uma funcionária da prefeitura Sra. Josina Fátima Prado, na qual eles citam o nome do mencionado juiz e o valor das quantias a ele repassadas.

Despachos

Ao Procurador-Geral Eleitoral no Estado de Goiás

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013154-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	23/03/1999
Nome	MARIA DIB JAZBIK MANSUR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de solicitação para que o Senador Antônio Carlos Magalhães interceda junto ao processo nº 11.946, que se encontra no Tribunal Superior Eleitoral distribuído para o Ministro Torquato Jardim. Segundo a solicitante, o processo é relativo a perseguição sofrida por seu marido, por parte da família Padilha. Ela afirma que seu marido ganhou as eleições para prefeito nos anos de 1988 e 1992, e não assumiu o cargo em razão de intervenções da família derrotada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente doTribunal Superior Eleitoral.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *013476-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE
HORAS EXTRAS.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, FUNCIONÁRIOS, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DESVIO DE VERBA DUPLICADA, CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de que o Coordenador de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral, do Rio Grande do Norte, teria recebido, em dezembro de 1998, salário de R$ 74 mil. "Inúmeros funcionários" desse tribunal estariam recebendo salários acima de R$ 6 mil por horas extras não trabalhadas, provavelmente por serem aparentados de juízes.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013798-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	AGNALDO VASQUEZ CURADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 98-A QUADRA 16 LOTE 09 - SETOR SUL				
Cep	74080	Cidade	GOIÂNIA		UF GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA CONTRA OS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AMBOS DE GOIÁS. ANEXOS: CÓPIA DE DIVERSOS RECORTES DE JORNAIS QUE CRITICAM O CONCURSO DO TRE/GO, DE DOCUMENTO ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DO TRE/GO PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL ELABORADA PELOS SERVIDORES REQUISITADOS PELO TRE/GO, VISANDO ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (TREM DA ALEGRIA) ENCAMINHADA AO SENADOR GERALDO MELO, RELAÇÃO DOS SERVIDORES REQUESITADOS E SEM VÍNCULO NO TRE/GO, EDITAL DO REFERIDO CONCURSO E ATAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRE/GO. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, GOIÁS; - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, GOIÁS; - CONCURSO PÚBLICO.				
Destinatário					
Resumo	No dia 25 de março de 1999, o requerente denunciou inúmeras irregularidades no Tribunal Regional Eleitoral de Golás, tendo como presidente o desembargador Jamil Pereira de Macedo. O presidente do TRE-GO teria contratado, inconstitucionalmente, nos seus quadros, 202 servidores (dentre eles parentes) de outros órgãos, prejudicando os aprovados no concurso. Essa denúncia já está na 1ª Vara de Justiça Federal (processo nº 97.10300-0) e já foi encaminhada para o Tribunal de Contas da União.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *013912-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *FEIRA DE SANTANA* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
ANEXOS: CÓPIA DE ARTIGO DE AUTORIA DO REMETENTE
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, IRREGULARIDADES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

Destinatário

Resumo da correspondência Denuncia o Poder Judiciário Eleitoral de não fazer cumprir o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.091 de 15.08.74.

Despachos Ao Procurador-Geral Eleitoral.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	014445-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	MARIA EMILIA MUKA YANI MARTINS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	dionisia@iconet.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Transferência de Título Eleitoral.				
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENUNCIA CITADOS: - SINESIO PINTO DE CARVALHO FILHO, PROFESSOR. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ELEITORAL, EXTINÇÃO; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A Diretora de Escola Pública de São Paulo, município de Ubatuba, solicita transferência do Título Eleitoral do professor Sinésio Pinto de Carvalho Filho, inscrito na 144ª Zona Eleitoral sob nº 19695950116. Esta solicitação é importante pois a diretora da referida escola necessita da transferência para conplementar os dados do processo, com a finalidade de elaborar a folha de pagamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *014631-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/04/1999	19/04/1999	19/04/1999

Cidade *CAMPO GRANDE* *UF* *MS*

Assunto	Nepotismo.
Ementa	Acusa juízes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e do Tribunal Regional Eleitoral de contratarem parentes irregularmente.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS E DO DIÁRIO DA JUSTIÇA INDEXAÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE - MS); NEPOTISMO, MATO GROSSO DO SUL; DESEMBARGADOR, MATO GROSSO DO SUL.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que os Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul estariam praticando desmandos administrativos, entre os quais a nomeação de familiares. Denuncia que eles estariam nomeando parentes para cargos do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal Regional Eleitoral -TRE - e que alguns Presidentes desse Tribunal estariam ocupando também o cargo de Desembargador no Tribunal de Justiça. O jornal local, em sua edição extra de 21 de janeiro de 1998, mostra uma lista elaborada pelo Sindicato dos Servidores do Judiciário - Sindjus - com os nomes dos desembargadores acusados e a quantidade de parentes nomeados: Dr. Carlos Stephanini, um; Dr. João carlos Brandes Garcia, um; Dr. João Maria Lós, dois; Dr. José Augusto de Souza, dois; Dr. José Benedito de Figueiredo, um; Dr. Hamilton Carli, dois; Dr. Hildebrando Coelho Neto, um; Dr. Luís Carlos Santini, um; Dr. Nelson Mendes Fontoura, três; Dr. Nildo de Carvalho, três; Dr. Osvaldo Rodrigues de Melo, dois; Dr. Rêmolo Letteriello, quatro; Dr. Rubens Bergonzi Bossay, dois; Dr. Ruy Garcia Dias, um; Dr. Dorival Renato Pavan (Juiz, atualmente Assessor da Presidência do TJ), um; Dr. Sílvio Barbetta (Diretor-Geral do TJ - MS, Juiz de Direito aposentado), um.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *014861-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *LONDRINA* *UF* *PR*

Assunto	Desaparecimento de autos.
Ementa	Acusa o 1º Cartório Eleitoral do Fórum de Londrina - PR de desaparecer com processo sobre o uso da máquina administrativa pelo Prefeito da cidade.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: - DENÚNCIA. MENCIONADOS: - ANTÔNIO CASSEMARI BELINATI, PREFEITO DE LONDRINA; DIMAS HORTÊNCIO DE MELLO, DIRETOR DO FORUM. ANEXOS: - CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE ATESTAM A LEGITIMIDADE DOS FATOS APRESENTADOS. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ELEITORAL, LONDRINA (PR), FÓRUM, JUIZ ESTADUAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PREVARICAÇÃO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, DESLEALDADE A INSTITUIÇÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina - SINDSERV teria formalizado denúncia junto à Justiça Eleitoral, 1º Cartório eleitoral de Londrina, contra o Prefeito Municipal de Londrina - PR, Sr. Antônio Cassemiro Belinati, que teria usado a máquina administrativa para beneficiar a sua esposa, Emília Sales Belinati, candidata a Vice-Governadora, o seu filho, Antônio Carlos Belinati, candidato a Deputado Estadual e o Vice-Prefeito, Alex Canziani, candidato a Deputado Federal, e que teria sido constatado que os autos haviam desaparecidos. A Sra. Regina Maria Amancio acusa o Presidente do SINDSERV de, por pressão do Prefeito, ter pedido a baixa do processo, sob pena de corte de repasse no desconto da Folha de Pagamento para o Sindicato. Questiona-se como o prefeito teria ficado sabendo da entrada desses documentos no 1º Cartório Eleitoral do Fórum de Londrina, qual o magistrado que acatou o pedido de baixa e qual a sua relação com o prefeito municipal. Afirma ainda a Sra. Amancio que, em 26.01.99, o Juiz Diretor do Fórum, Dimas Hortência de Melo, e a Juíza Eleitoral, em Londrina, Lídia Maejima, teriam sido comunicados do desaparecimento dos autos, mas não teriam tomado providências. Denuncia, ainda, que em Londrina haveria um grupo de servidores municipais cedidos à Justiça Eleitoral, que seriam "francos e descarados cabos eleitorais do atual prefeito e fiéis servidores de seus asseclas.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *015505-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: - DENUNCIA (FORMULADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES (TRE-CE).
MENCIONADOS: - PROCESSO Nº TC 004.446193-3;
- JOSE RIBEIRO FILHO;
- VERONICA MARIA PINHEIRO CAMARA;
- DECISÃO 114/97 - PLENARIO - ATA 10/97;
INDEXAÇÃO: - TRANSFERENCIA DE PESSOAL, IRREGULARIDADES;
- PEDIDO DE REEXAME;
- SINDICATO;
- DECISÃO JUDICIAL;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), CEARA;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), RORAIMA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades nos atos de transferências de servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o Tribunal Regional do Ceará.

Despachos

Ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *015507-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
MENCIONADOS: - DC - 0172 - 14/96 - P;
- PROCESSO TC 275.423/95-6.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), CEARA;
AUDITORIA;
- LICITAÇÃO, DISPENSA;
- CONTRATO;
- INFORMATICA;
- TREINAMENTO DE PESSOAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará teria dispensado a licitação na contratação de serviços de treinamento em informática.

Despachos

Ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento ***015508-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo CARTA

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade NÃO INFORMADA ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
MENCIONADOS: - PROCESSO TC Nº 275 - 127/93-1(ANEXO TC 275.292/92-4).

INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF),CEARA, IRREGULARIDADES; - SERVIDOR, REQUISIÇÃO; - TOMADA DE CONTA; - RECURSO DE CONSIDERAÇÃO; - PROVIMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia da existência de irregularidades nas contas do exercício de 1992 no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, quando o Desembargador Ernani Barreira Porto exercia o cargo de presidente do tribunal.

Despachos

Ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015512-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	FELIPE FERREIRA E ERNESTO CABALLERO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DR. COSTA MARQUES, 1281 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA				
Cep		Cidade	PORTO MURTINHO	UF	MS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL - MATO GROSSO DO SUL CITADOS: PROCURADOR DE JUSTIÇA HEITOR MIRANDA DOS SANTOS. INDEXAÇÃO: - ELEIÇÃO MUNICIPAL, PORTO MURTINHO (MS); TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), MATO GROSSO DO SUL.				
Destinatário					
Resumo	FAX que faz referência a correspondência que teria sido enviada ao Presidente da República, contendo denúncia de ocorrência de fraude na eleição realizada em Porto Murtinho (MS), no ano de 1996,quando o próprio TRE (MS), aprovou todas aquelas irregularidades acorridas e aponta uma manipulação do TRE pelo procurador de justiça, Dr. Heitor Miranda dos Santos, em cumplicidade com os juízes e desembargadores do TRE (MS), onde colocou no poder, como prefeita, sua esposa Myrian, do PT. Assim, o requerente, por meio desse 2° fax, gostaria de saber se sua denúncia será investigada pela CPI de Judiciário.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *015529-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	01/06/1999	02/06/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto	Nepotismo.
Ementa	Diretora do Tribunal Regional Eleitoral de Goias é acusado de contratar irregularmente parentes.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL - GOIÁS TIPO: - DENÚNCIA:'ESTOU ENVIANDO NOMES E NUMEROS DOS TITULOS DE AL GUNS PARENTES DE JUÍZES E DIRETORES DESTE TRIBUNAL' MENCIONADOS: - MARIO AVARISTO DE OLIVEIRA FILHO; - LÍVIO JAIME DE PINA; - VALÉRIA REIS DE PINA; - LIVANIA JAIME DE PINA; - WILLER GONZAGA POVOA INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO, GOIÁS; - JUSTIÇA ELEITORAL, GOIÁS; - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, GOIÁS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra a Diretora do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Livania Jaime de Pina, que teria contratado irregularmente seu marido, Mário Evaristo de Oliveira Filho, seu irmão, Lívio Jaime de Pina, e sua cunhada, Valéria Reis de Pina, para exercerem cargos no tribunal. Além disso, o funcionário Willer Gonzaga Povoa, apesar de estar filiado ao PMDB, ainda está trabalhando no citado tribunal.
Despachos	Ao Procurador-Geral Eleitoral.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *015575-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/06/1999	02/06/1999	02/06/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Má utilização de dinheiro público.
Ementa	Acusa o Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Martinho Campos, de mau uso de dinheiro público.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GUIMARÃES ANEXOS: ARTIGO DE JORNAL INDEXAÇÃO: ORÇAMENTO, GASTOS, JUSTIÇA ESTADUAL, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, SEGURO SAÚDE, RENOVAÇÃO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), RIO DE JANEIRO, EX-PRESIDENTE, PREJUÍZO AO ERÁRIO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Artigo de jornal denunciando a má utilização do dinheiro público pelo Desembargador Martinho Campos, ex-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento ***015888-99*** **Situação** ***INEPTA***

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/06/1999	27/08/1999	27/08/1999

Cidade NÃO INFORMADA ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: JOSE APARECIDO RABELO (JUIZ)
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO
JUSTIÇA ELEITORAL, CAÇAPAVA (SP)
FRAUDE ELEITORAL, JAMBEIRO (SP)

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz José Aparecido Rabelo teria incorrido em fraude eleitoral na cidade de Jambeiro, no pleito de 1996 para prefeito. A fraude ter-se-ia dado na comarca de Caçapava - São Paulo -, 29a Zona Eleitoral. O denunciante afirma desejar marcar dia e hora para relatar a denúncia.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral no Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016126-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/04/1999		01/10/1999

Cidade *LONDRINA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:ANTONIO CASEMIRO BELINATI, PREFEITO DE LONDRINA;DIMAS HORTÊNCIO DE MELO, JUIZ;LÍDIA MAEJIMA, JUÍZA; BRUNO SÉRGIO GALATI, PROMOTOR; RUI JOSÉ MARÇAL CARNEIRO, ADVOGADO; ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANA, ADVOGADO; RODRIGO ERASMO DE MELO, ADVOGADO; ANTONIO CARLOS BELINATI, FILHO DO PREFEITO DE LONDRINA;
ANEXOS:CÓPIA DE DENÚNCIA,CÓPIA DE REQUERIMENTO.
INDEXAÇÃO: FRAUDE ELEITORAL, IRREGULARIDADES, QUADRILHA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENÚNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de fraude eleitoral nas eleições para prefeito de Londrina contra o atual prefeito Antônio Casemiro Belinatti. Segundo a denunciante, o prefeito teve total colaboração de juízes e de pessoas que trabalham nos cartórios eleitorais. A denunciante acusa o juiz que presidiu os trabalhos da Justiça Eleitoral, cujo nome não é citado, de haver recebido favores, de estar coadunado com o atual prefeito devido ao fato de ter sido nomeado para superintendente da Companhia Telefônica de Londrina tão logo o Sr. Antônio Belinatti assumiu a prefeitura. O Juiz diretor do Fórum de Londrina, Dr. Dimas Hortêncio Melo e a Juíza Lídia Maejima também sofrem as mesmas acusações porque são frequentemente vistos em público ao lado do prefeito. Segundo a denunciante, os recursos impetrados por seus opositores demoravam muito tempo para serem apreciados e, na maioria, recebiam pareceres contrários. O processo de investigação judicial da 41ª Zona Eleitoral de Londrina, que trata das irregularidades cometidas durante a campanha, já recebeu parecer favorável do TRE/PR, porém se encontra paralisado em Londrina. O prefeito é também acusado de haver cometido "crime de difamação e calúnia" contra o Promotor Bruno Sérgio Galati. O prefeito teria também ameaçado de morte o advogado Dr.Rui José Marçal Carneiro. O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais seria mais uma vítima das ilegalidades praticadas pelo prefeito, que estaria fazendo com que os recursos impetrados pelos advogados contra a administração fiquem "engavetados". A denunciante conta ter feito uma denúncia anteriormente, na qual apontava uso da máquina administrativa pelo prefeito e outros. Os autos deste processo desapareceram do cartório da 2 Vara Criminal de Londrina, para onde foram remetidos já com "pedido de arquivamento". O advogado Antônio Carlos Andrade Viana, "conhecido por se envolver em irregularidades", é acusado de fazer parte do "núcleo de amigos" do prefeito, que incluem também vários candidatos à época do pleito eleitoral, tais como: Jaime Lerner, candidato a governador; Emilia de Sales Belinati,candidata a vice-governadora; Alex da Silva Belinati, candidato a deputado federal; Antônio Carlos Belinati, candidato a deputado estadual. O filho do juiz diretor do Fórum de Londrina, Advogado Rodrigo Erasmo de Melo representa atualmente o advogado Carlos Andrade Viana nas audiências já que este está condenado a 6 anos de reclusão por crime de sequestro e extorsão

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016128-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
28/04/1999		01/10/1999

Cidade *LONDRINA* *UF* *PR*

Resumo da correspondência cometido no Estado de São Paulo.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral no Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016157-99* **Situação**

Tipo

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
Cidade		*UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, JUIZ.
ANEXOS: CASO TRE/PB, CERTIDÕES DO TRE/PB, CÓPIAS DE DIÁRIOS OFICIAIS.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CARGO DE JUIZ DA CORTE.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Josias Gomes dos Santos Neto, que assumiu tal posto irregularmente, pois já tinha exercido cargo público demissível "ad-nutum" na Administração Estadual e é sócio de uma empresa que recebe incentivos e benefícios governamentais. Esses fatos são proibidos pela lei para aqueles que querem assumir cargos no TRE/PB.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016224-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
		03/03/2000

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANDRÉ SARMENTO, JUIZ; IGNÁCIO ARAGÃO, JUIZ; KÁTIA MONERAT, JUÍZA; PAULO CEZAR SALOMÃO;MÁRCIA CIBILIS VIANA; LEDA GOMES; APARECIDA BOAVENTURA; ITAMAR SERPA; ALOÍSIO DE CASTRO;
INDEXAÇÃO: HIPOTECA, FRAUDE, ELEIÇÕES, ATENTADO AO PUDOR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à conduta dos Juízes André Sarmento, Ignácio Aragão e Kátia Monerat, que teriam, em conluio com o Desembargador Paulo Cezar Salomão, hipotecado o apartamento do denunciante, único bem imóvel de sua propriedade, contrariando o disposto na Lei 8009. O denunciante afirma ainda que o referido desembargador foi o corregedor eleitoral das eleições de 1994, que foram "fraudadas e anuladas". Nesta eleição, resultaram como eleitos as seguintes pessoas.: Márcia Cibilis Viana, Leda Gomes, Aparecida Boaventura, Itamar Serpa e Aloísio de Castro. Os dois últimos estariam envolvidos em "escândalos com a coisa pública". O Desembargador Paulo Cezar Salomão também foi preso em flagrante por uma patrulha da Polícia Militar em razão de haver cometido atentado ao pudor.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016274-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/08/1999	Data do rec.	31/08/1999	Data do cad.	31/08/1999
Nome	JAMILTON MORAES DAMASCENO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	CAMPOS DE GOYTACAZES	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA MENCINADOS: ANTONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA, GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO; MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIA MELLO, MINISTRO; ILMAR GALVÃO, MINISTRO. ANEXOS: CÓPIA DE SENTENÇA, CÓPIA DO PROCESSO Nº 293. INDEXAÇÃO: PSDB, ZONA ELEITORAL, RECURSO, CASSAÇÃO, JULGAMENTO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz William Felisberto Fagundes teria arquivado de forma irregular uma representação interposta pela coligação de partidos "A Força do Trabalho" contra o atual governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Anthony Garotinho. O governador teria incorrido em abuso de poder econômico e político quando das eleições para prefeito no município de Campos de Goitacazes. Quatro anos após, foi proferida sentença condenatória, na qual o Sr. Anthony Garotinho e seu apadrinhado político, o Sr. Sérgio Mendes Cordeiro foram tidos como inelegíveis. A condenação, porém, retroagiu ao ano de 1992, tornando-a inócua. Segundo o denunciante, os partidos teriam ingressado com recursos para o TRE. O Procurador Regional Eleitoral Alcides Martins deu um parecer no sentido de que a condenação não retroagisse. A coligação formulou ainda uma representação junto ao TRE com base no teor de uma fita magnética referente a um diálogo entre o Sr. Garotinho e o advogado Jonas Lopes de Carvalho Jr. Neste diálogo, eles afirmavam manter esquema de corrupção com alguns membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inclusive o presidente à época, Desembargador Eneas Cotta. Apesar disso, o Juiz Rebello Horta decidiu arquivar a representação. O PSDB protocolou petição no TRE pedindo reconsideração da decisão, sem obter resultados positivos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016376-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *JUIZ DE FORA* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MÁRCIO WELSON GONÇALVES, JUIZ ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL INDEXAÇÃO: ELEIÇÃO, PLEITO ELEITORAL, PRISÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de arbitrariedades praticadas pelo juízo eleitoral de Juiz de Fora (MG), que teria feito prisões de mesários que não compareceram para trabalhar na eleição em razão de não terem recebido a comunicação oficial do juízo.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016411-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/07/1999	08/07/1999	08/07/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação
ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TRE-GO
ANXOS:
INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, TRE-GO.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Denúncia contra o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, que realizou concurso público em 1998, mas os aprovados não foram chamados para assumirem os cargos e em seus lugares foram colocados funcionários de outros órgãos que não passaram no referido concurso.

Despachos
Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goias

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016415-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/07/1999	08/07/1999	08/07/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação
ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TRE-GO
ANEXOS:
INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, TRE-GO.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Denúncia contra o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, onde foi realizado concurso público, em 1998. Os aprovados não foram chamados para assumir os cargos. Em seus lugares teriam sido colocados funcionários de outros órgãos, que não passaram no referido concurso. Idem Processo nº 01641199.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral no Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento ***016528-99*** **Situação**

Tipo

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
28/04/1999		30/09/1999

Cidade BRASÍLIA ***UF DF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, JUIZ: EMPRESA SUPORT FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.; CÉLIO SILVA, EX-MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL; LUCIANO MAIA, PROCURADOR DA REPÚBLICA; GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA.
ANEXOS: UMA CÓPIA DE CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, UMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO, UMA CÓPIA DOS ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DE 10.12.98; UMA CÓPIA DO DISCURSO PROFERIDO PELO SEN. RONALDO CUNHA NA SESSÃO DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 28.04.99.
INDEXAÇÃO: IMPUGNAÇÃO DE MANDATO, PARTICIPAÇÃO DIRETA, CONFINO DE CONVENCIONADOS, ARQUIVAMENTO, TRE - PB, JUIZ, CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL - DF.

Destinatário

SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de irregularidades praticadas no Tribunal Regional do Estado da Paraíba, envolvendo o Juiz Dr. Josias Gomes dos Santos Neto, que, como relator, não teria possibilitado a apreciação de pedido de impugnação do mandado eletivo do Governador do Estado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016583-99* **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	11/10/1999

Cidade ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO:LEI DAS FILIAÇÕES, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, GOIÁS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de vários casos de violação à lei das filiações, que determina que todos devem estar desfiliados de partidos políticos um ano antes de ocuparem cargos dentro da Justiça Eleitoral. Estes casos seriam conhecidos pelos funcionários do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os quais são impedidos de se manifestar. O denunciante relata nomes e títulos de parentes de juízes e diretores do TRE que se encontram irregulares perante a lei da filiação.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016586-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/06/1999	20/06/1999	11/10/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: FRAUDE, CONCURSO PÚBLICO, TRE-GO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de possível fraude no concurso público do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Segundo os denunciantes, há várias pessoas trabalhando no órgão que foram requisitados de outros órgãos publicos. Os candidatos aprovados em 1998 ainda não foram chamados.

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016629-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
		10/11/1999

Cidade ***UF*** ***MS***

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MYRIAN, CANDIDATA DO PT; ANEXOS: CÓPIA DE ABAIXO-ASSINADO; ARTIGOS DE JORNAIS; INDEXAÇÃO: RECONTAGEM DE VOTOS, SUMIÇO DOS VOTOS, ARROMBAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.
Destinatário	SEN.ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	O requerente insurge-se contra decisões judiciais proferidas em processos pertinentes à eleição municipal de Porto Murtinho-MS.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016733-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: REFORMA DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CURITIBA

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Indaga-se sobre a origem do dinheiro e a necessidade de se comprar um imóvel tão caro para ser a nova sede do Tribunal Regional Eleitoral de Curitiba

Despachos Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016852-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/08/1999	09/08/1999	23/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: GONÇALO TEIXEIRA E SILVA, DESEMBARGADOR; ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE CARTÓRIO, CÓPIA DE CERTIDÃO.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONCURSO PÚBLICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de nepotismo no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. A denunciante afirma ter sido aprovada num concurso público para o referido Tribunal embora ainda não tenha sido convocada a assumir seu cargo. Segundo ela, a maioria dos funcionários é formada de parentes de desembargadores. Ela cita especificamente a amante do atual presidente do Tribunal, Desembargador Gonçalo Teixeira e Silva, que estaria recebendo uma gratificação de nove mil reais. Além disso, ela afirma que há uma ação na Nona Vara da Justiça Federal de Goiás relativa à efetivação de cargos comissionados.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral no Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento ***017250-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo CARTA

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
		02/12/1999

Cidade COROATA ***UF MA***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: ROMULO AUGUSTO TROVÃO MOREIRA, PREFEITO DE COROATA;
INDEXAÇÃO: PLEITO ELEITORAL, IMPUNIDADE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Tribunal Superior Eleitoral e contra o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pois esses órgãos, ao mesmo tempo que dão severas penas àqueles que deixam de votar sem justificar a ausência no pleito, permitem que prefeitos (exemplo: Rômulo Augusto Trovão Moreira, prefeito de Coroatá) disputem eleições sem possuir títulos eleitorais.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Eleitoral no Estado do Maranhão.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013154-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	23/03/1999
Nome	MARIA DIB JAZBIK MANSUR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de solicitação para que o Senador Antônio Carlos Magalhães interceda junto ao processo nº 11.946, que se encontra no Tribunal Superior Eleitoral distribuído para o Ministro Torquato Jardim. Segundo a solicitante, o processo é relativo a perseguição sofrida por seu marido por parte da família Padilha. Ela afirma que seu marido ganhou as eleições para prefeito nos anos de 1988 e 1992, e não assumiu o cargo em razão de intervenções da família derrotada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente doTribunal Superior Eleitoral.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	013798-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	AGNALDO VASQUEZ CURADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 98-A QUADRA 16 LOTE 09 - SETOR SUL				
Cep	74080	Cidade	GOIÂNIA	UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA CONTRA OS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AMBOS DE GOIÁS. ANEXOS: CÓPIA DE DIVERSOS RECORTES DE JORNAIS QUE CRITICAM O CONCURSO DO TRE/GO, DE DOCUMENTO ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DO TRE/GO PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL ELABORADA PELOS SERVIDORES REQUISITADOS PELO TRE/GO, VISANDO ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (TREM DA ALEGRIA) ENCAMINHADA AO SENADOR GERALDO MELO, RELAÇÃO DOS SERVIDORES REQUESITADOS E SEM VÍNCULO NO TRE/GO, EDITAL DO REFERIDO CONCURSO E ATAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRE/GO. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, GOIÁS; - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, GOIÁS; - CONCURSO PÚBLICO.				
Destinatário					
Resumo	No dia 25 de março de 1999, o requerente denunciou inúmeras irregularidades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, tendo como presidente o desembargador Jamil Pereira de Macedo. O presidente do TRE-GO teria contratado, inconstitucionalmente, nos seus quadros, 202 servidores (dentre eles parentes) de outros órgãos, prejudicando os aprovados no concurso. Essa denúncia já está na 1ª Vara de Justiça Federal (processo nº 97.10300-0) e já foi encaminhada para o Tribunal de Contas da União.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
21/06/2000

Número	**014445-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	MARIA EMILIA MUKA YANI MARTINS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	dionisia@iconet.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto	Transferência de Título Eleitoral.				
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENUNCIA CITADOS: - SINESIO PINTO DE CARVALHO FILHO, PROFESSOR. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ELEITORAL, EXTINÇÃO; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A Diretora de Escola Pública de São Paulo, município de Ubatuba, solicita transferência do Título Eleitoral do professor Sinésio Pinto de Carvalho Filho, inscrito na 144° Zona Eleitoral sob nº 19695950116. Esta solicitação é importante pois a diretora da referida escola necessita da transferência para conplementar os dados do processo, com a finalidade de elaborar a folha de pagamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
21/06/2000

Número	**015512-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	FELIPE FERREIRA E ERNESTO CABALLERO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DR. COSTA MARQUES, 1281 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA				
Cep		Cidade	PORTO MURTINHO	UF	MS
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL - MATO GROSSO DO SUL CITADOS: PROCURADOR DE JUSTIÇA HEITOR MIRANDA DOS SANTOS. INDEXAÇÃO: - ELEIÇÃO MUNICIPAL, PORTO MURTINHO (MS); TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), MATO GROSSO DO SUL.				
Destinatário					
Resumo	FAX que faz referência a correspondência que teria sido enviada ao Presidente da República, contendo denúncia de ocorrência de fraude na eleição realizada em Porto Murtinho (MS), no ano de 1996,quando o próprio TRE (MS), aprovou todas aquelas irregularidades acorridas e aponta uma manipulação do TRE pelo procurador de justiça, Dr. Heitor Miranda dos Santos, em cumplicidade com os juízes e desembargadores do TRE (MS), onde colocou no poder, como prefeita, sua esposa Myrian, do PT. Assim, o requerente, por meio desse 2° fax, gostaria de saber se sua denúncia será investigada pela CPI de Judiciário.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016274-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/08/1999	Data do rec.	31/08/1999	Data do cad.	31/08/1999
Nome	JAMILTON MORAES DAMASCENO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	CAMPOS DE GOYTACAZES	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL TIPO: DENÚNCIA MENCINADOS: ANTONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA, GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO; MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIA MELLO, MINISTRO; ILMAR GALVÃO, MINISTRO. ANEXOS: CÓPIA DE SENTENÇA, CÓPIA DO PROCESSO Nº 293. INDEXAÇÃO: PSDB, ZONA ELEITORAL, RECURSO, CASSAÇÃO, JULGAMENTO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz William Felisberto Fagundes teria arquivado de forma irregular uma representação interposta pela coligação de partidos "A Força do Trabalho" contra o atual governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Anthony Garotinho. O governador teria incorrido em abuso de poder econômico e político quando das eleições para prefeito no município de Campos de Goitacazes. Quatro anos após, foi proferida sentença condenatória, na qual o Sr. Anthony Garotinho e seu apadrinhado político, o Sr. Sérgio Mendes Cordeiro foram tidos como inelegíveis. A condenação, porém, retroagiu ao ano de 1992, tornando-a inócua. Segundo o denunciante, os partidos teriam ingressado com recursos para o TRE. O Procurador Regional Eleitoral Alcides Martins deu um parecer no sentido de que a condenação não retroagisse. A coligação formulou ainda uma representação junto ao TRE com base no teor de uma fita magnética referente a um diálogo entre o Sr. Garotinho e o advogado Jonas Lopes de Carvalho Jr. Neste diálogo, eles afirmavam manter esquema de corrupção com alguns membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inclusive o presidente à época, Desembargador Eneas Cotta. Apesar disso, o Juiz Rebello Horta decidiu arquivar a representação. O PSDB protocolou petição no TRE pedindo reconsideração da decisão, sem obter resultados positivos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

26/05/2000

Número do documento *016274-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/08/1999	31/08/1999	31/08/1999

Cidade *CAMPOS DE GOYTACAZES* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ELEITORAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCINADOS: ANTONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA, GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO; MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIA MELLO, MINISTRO; ILMAR GALVÃO, MINISTRO.
ANEXOS: CÓPIA DE SENTENÇA, CÓPIA DO PROCESSO Nº 293.
INDEXAÇÃO: PSDB, ZONA ELEITORAL, RECURSO, CASSAÇÃO, JULGAMENTO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz William Felisberto Fagundes teria arquivado de forma irregular uma representação interposta pela coligação de partidos "A Força do Trabalho" contra o atual governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Anthony Garotinho. O governador teria incorrido em abuso de poder econômico e político quando das eleições para prefeito no município de Campos de Goitacazes. Quatro anos após, foi proferida sentença condenatória, na qual o Sr. Anthony Garotinho e seu apadrinhado político, o Sr. Sérgio Mendes Cordeiro foram tidos como inelegíveis. A condenação, porém, retroagiu ao ano de 1992, tornando-a inócua. Segundo o denunciante, os partidos teriam ingressado com recursos para o TRE. O Procurador Regional Eleitoral Alcides Martins deu um parecer no sentido de que a condenação não retroagisse. A coligação formulou ainda uma representação junto ao TRE com base no teor de uma fita magnética referente a um diálogo entre o Sr. Garotinho e o advogado Jonas Lopes de Carvalho Jr. Neste diálogo, eles afirmavam manter esquema de corrupção com alguns membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inclusive o presidente à época, Desembargador Eneas Cotta. Apesar disso, o Juiz Rebello Horta decidiu arquivar a representação. O PSDB protocolou petição no TRE pedindo reconsideração da decisão, sem obter resultados positivos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI DO JUDICIÁRIO

PASTA

JUSTIÇA FEDERAL

DOCUMENTOS

Nº 000666-95

A

Nº 017524-99

(121 DOCUMENTOS)

CPI do Judiciário

Número	**000666-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.	22/03/1995	Data do rec.	31/03/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	REINALDO COSTA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA VEREADOR URBANO, 18, CALABETÃO				
Cep	41219	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Andamento de processo.				
Ementa	Solicita apoio no andamento do Processo nº 93-8803-3, que está no TRF, contra o INSS. O referido processo recebeu sentença em 9/94, do juiz da 4ª Vara Federal-BA, Dr. Luiz Salomão, e acha-se agora no STF.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, BAHIA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF), BAHIA INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Solicita intervenção junto ao Poder Judiciário, mais precisamente no Tribunal Regional Federal, para que o referido Tribunal venha a dar o aval final no Processo nº 93-8803-3, contra o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). O processo recebeu sentença no mês 9/94, do Juiz Luiz Salomão, da 4ª Vara Federal-BA, e foi ao TRF/DF para ser apreciado, sendo que nenhuma solução dada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000844-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1995	Data do rec.	12/04/1995	Data do cad.	02/04/1999
Nome	RONALD AMARAL				
Entidade	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA				
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA DOM PEDRO II 541 SALA 206 ED. CASTOR AMARAL				
Cep	35010	Cidade	GOVERNADOR VALADARES	UF	MG
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Acusa o Juiz Plauto Ribeiro, do Tribunal Regional Federal, 1ª Região, de não decidir, desde 1994, determinada apelação cível.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, SOLICITAÇÃO, SUGESTÃO. ANEXOS: CÓPIA DE SITUAÇÃO DO PROCESSO AC 94.01.03847-3-MG. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - MG, 1ª REGIÃO, APOSENTADORIA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de demora na tramitação de ação de diversos aposentados contra o INSS, na Comarca de Governador Valadares - MG, que objetiva o recebimento de diferenças dos benefícios de aposentadoria e pensão. O processo estaria atualmente no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O Relator do recurso de Apelação Cível Nº 94.01.03847-3-MG, é o Ministro Plauto Ribeiro - 1ª Turma. O processo foi entregue ao relator em 22.02.94, e com ele se encontra até o momento (um ano e dois meses), sem qualquer despacho ou providência. Sugere que seja alterado o art. 100 da Constituição Federal, para que o pagamento devido pelo Poder Público, em razão de sentença judicial transitada em julgado, possa ser feito independentemente de precatório; que o pagamento das diferenças de benefícios devidos pela Previdência Social independa de precatório, por ter caráter alimentar, assim como os honorários advocatícios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do TRF da 1ª Região.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	000848-95					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	14/10/1999	Data do rec.	12/04/1995	Data do cad.	19/05/1999	
Nome	YVONE VELLOSO					
Entidade						
Cargo						
Endereço	RUA SIQUEIRA CAMPOS 68 AP. 803 - COPACABANA					
Cep	22031	Cidade	RIO DE JANEIRO		UF	RJ
Assunto	Judicário.					
Ementa	Apóia Reforma do Judiciário, solicita apoio para andamento de ações na Justiça Federal da Associação Nacional das Pensionistas da Polícia Federal.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: LISTA DE ASSINATURAS DE PENSIONISTAS DO DPF DO RIO DE JANEIRO, SOLICITANDO RAPIDEZ PARA AS AÇÕES QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA CITAÇÕES DE NORMAS JURÍDICAS COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA JUSTIÇA FEDERAL,'RIO DE JANEIRO (ESTADO)					
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					
Resumo	Carta em nome de 450 pensionistas do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, que estão reclamando da morosidade da Justiça Federal já que várias de suas ações tramitaram há vários anos, sem obter resultados.					
Conclusão						
Despachos	Ao Presidente do TRF da Reglão do Rio de Janeiro.					
Imagem						

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	000936-95					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	06/04/1995	Data do rec.	19/04/1995	Data do cad.	23/03/1999	
Nome	EDSON V. FREITAS					
Entidade						
Cargo						
Endereço	RUA 24 DE MAIO 823/102					
Cep	20950	Cidade	RIO DE JANEIRO		UF	RJ
Assunto	Morosidade no andamento de processo.					
Ementa	Denúncia morosidade na Justiça Federal, 3ª Vara, Rio de Janeiro.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. INDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIÁRIO					
Destinatário						
Resumo	O requerente denuncia Morosidade da Justiça Federal - 3ª Vara - RJ no andamento do Processo Nº 98.38465, que moveu contra o INSS, solicitando revisão do valor do benefício, a que acredita ter direito. A sentença transitou em julgado em 1988, mas não foi cumprida, devido aos incontáveis vai-véns: do juiz para o perito, deste para o contador, deste para as partes, das partes para o juiz, etc.					
Conclusão						
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.					
Imagem						

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**001008-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/04/1995	Data do rec.	27/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	VILMA EDNA MAYRINHA DA CRUZ				
Entidade	ES				
Cargo					
Endereço	EST.DO GABINAL,GABINAL H,BL.3 LOTE 3 AP.510				
Cep	22763	Cidade	FREGUESIA-JACAREPAGUÁ	UF	RJ
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Reclama da morosidade da Justiça Federal - 3ª Vara, Rio de Janeiro.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL. ANEXOS: TELEGRAMA. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, JUIZ FEDERAL, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO.				
Destinatário					
Resumo	Filha de uma ex-funcionária do Tesouro nacional, reclama contra a morosidade da Justiça, pois, passados 17 (dezessete) anos, não houve decisão relativa ao benefício da aposentadoria na Ação Ordinária movida por Rosária e outros, junto à 2ª Vara da Justiça Federal, no Rio de Janeiro, Nº 2.147.076.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador do TFR da 1ª Região.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**013318-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/11/1999	Data do rec.	01/03/2000	Data do cad.	01/03/2000
Nome	JOSÉ DUARTE PEREIRA FILHO				
Entidade					
Cargo	REPRESENTANTE				
Endereço	SCLN 314, BLOCO "B", No 71, SALA 203				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA ANEXOS: CONTRATO SOCIAL DA OSA; CONVITE Nº 027/99 (PROCESSO Nº 01848/99) DO TRF DA 1ª REGIÃO; IMPUGNAÇÕES E RESPOSTAS; DOCUMENTOS DA ACECO; DOUTRINAS E ATAS TCU; PROSPECTOS ACECO; MEDIDA PROVISÓRIA - CADIN. INDEXAÇÃO: LICITAÇÃO; ILEGALIDADES; CPL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncias de atos irregulares cometidos pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelos Diretores de Cadastro de Pessoal e de Inspeção Médica, na elaboração do Convite nº 27/00 (processo nº 01848/99).				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013337-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	18/03/1999	Data do rec.	18/03/1999	Data do cad.	24/03/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	RJ
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: PAULO FREITAS BARATA, DESEMBARGADOR FEDERAL; PAIVA RIBEIRO, ADVOGADO; ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; ANEXOS: STJ - PET-999 RJ 98/0060961-0- PETIÇÃO INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO (DIREITO CIVIL) PERDAS E DANOS, OCIDENTAL NAVEGAÇÃO LIMITADA.				
Destinatário	.				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Desembargador Paulo Freitas Barata, do Tribunal Regional Federal do Estado do Rio de Janeiro, teria agido com parcialidade no que se refere ao processo contra a Companhia de Navegação Loyd Brasileiro S/A, movido pela Ocidental Navegação Ltda devido a quebra de contrato. O referido desembargador teria concedido liminar autorizando a Ocidental Navegação a retirar o depósito de mais de 8 milhões de dólares, que estava à disposição da Justiça Federal. Segundo o denunciante, o desembargador teria deferido o levantamento do depósito em juízo antes do julgamento do Superior Tribunal de Justiça, cujo presidente, Ministro Antonio de Pádua Ribeiro, decidiu suspender a mencionada liminar. O denunciante afirma ainda que o Desembargador Paulo F. Barata seria amigo íntimo do advogado do processo, Dr. Paiva Ribeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**013358-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	23/03/1999
Nome	WAGNER TAVARES GOES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Relata que, apesar de transcorridos treze anos de tramitação do processo, o juiz não teria proferido nem sequer sentença de 1º grau.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA; MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. ANEXOS: GRUPO CACIQUE DE CAFE SOLÚVEL, SÃO PAULO COIMBRA, CEZARIO. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRÍTICA, MADEIRA, MARANHÃO, REFORMA DO JUDICIÁRIO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, JUÍZES.				
Destinatário					
Resumo	O Grupo Cacique de café solúvel é acusado de apropriar-se de toda madeira de lei existente na propriedade rural localizada no Estado do Maranhão. Decorridos 13 anos da tramitação do processo, o juiz nem sequer proferiu a sentença em primeiro grau. No ano de 1992, o referido senhor entrou com uma Ação Executiva de Cobrança, em Brasília, para receber crédito líquido. Contudo, decorridos 7 anos, nada foi decidido. Segundo o denunciante, os juízes são responsáveis pelo retardamento na tramitação do processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**013731-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Morosidade da Justiça.				
Ementa	Juízes das 3ª e 4ª Varas Federais do Rio de Janeiro demoram para decidir processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VFRJ - 3ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; AMAUTA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA; ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 11 A NOS AGUARDANDO EXECUÇÃO. ANEXOS: DIÁRIO OFICIAL (ESTADO DE SÃO PAULO). INDEXAÇÃO: PROCRASTINAÇÃO DA JUSTIÇA, MOROSIDADE. IGUAL A DENÚNCIA DE Nº 013792/99, CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Igual à denúncia de Nº 013792/99 CPIJ.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador do Ministério de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013400-99* **Situação** *ANEXADO*

Tipo *PERIODICO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
AUTOR: ABBOTT, MARIA LUIZA.
MACEDO, ANA PAULA
TITULO: JUDICIARIO DISPARA GASTOS COM SALARIOS
GASTANÇA E DECORRENTE DE PLANO DE CARREIRA
MENCIONADOS: MARTUS TAVARES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO.
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO
PLANO DE CARREIRA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa ao aumento de gastos com pessoal do Poder Judiciário. A reportagem, publicada no Jornal "O País", afirma que o aumento é decorrente da implantação do plano de carreira e salários dos servidores. A Justiça do Trabalho foi a reponsável pela maior parcela da quantia destinada à despesa com pessoal e encargos dos tribunais da União e do DF, no ano de 1998.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 013483-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	23/03/1999

Cidade NÃO INFORMADA **UF**

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: CRISTIANO DUARTE DE OLIVEIRA
AURELIANO DE OLIVEIRA
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL
ERRO MEDICO
INDENIZAÇÃO
MOROSIDADE DA JUSTIÇA

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade na sentença da ação movida por indenização por erro médico que se encontra com o juiz Marcelo Ferreira de Souza Granado, da 3ª Vara Federal de Niterói.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 013502-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade RIO DE JANEIRO **UF** RJ

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR; DENUNCIA.
.MENCIONADOS: JUAREZ MOREIRA LESSA, DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXOS: RELATORIO CRONOLOGICO DOS FATOS, COPIA DOS DOCUMENTOS REFERENTES A DENUNCIA
NDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIARIO
INEXECUÇÃO DE SENTENÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL,DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a decisão Judicial, referente ao Mandado de Segurança nº 97.02.19685.0, concedido a favor da Bolsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, vem sendo acintosamente desrespeitada, já que o Juiz Federal, prolator da decisão, não faz absolutamente nada para valer sua autoriade diante da desobediência do Sr. Juarez Moreira Lessa, Delegado Regional do Ministério da Agricultura e de Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 013508-88 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade VITORIA **UF** ES

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TESTEMUNHA: FACULTANDO A V. EXC FAZER USO DA PRESENTE PARA OS FINS REFERIDOS...
MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR, DENUNCIA
ANEXOS: PROCESSO DE HABEAS; DATA, CARTAS AO JORNAL DO BRASIL
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ESPIRITO SANTO, INVENTARIO, CADERNETA DE POUPANÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013508-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/03/1999	18/11/1999	18/11/1999

Cidade *VITÓRIA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

CPIJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO; CORREGEDORIA; TRIBUNAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.
ANEXOS: SENTENÇA DE 1° GRAU, PEDIDO DE CORREIÇÃO, CÓPIA DE AR, CÓPIA DE OFÍCIO Nº 05/97 - VPC, CARTA AO JORNAL DO BRASIL, REITERAÇÃO DO PEDIDO DE PUBLICAÇÃO AO TJ.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, "EMBARGO DE GAVETA".

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade na justiça pois o processo de 2ª instancia n° 930218833-7 que esta nas mãos do des. federal Silveiro Cabral desde 1992 e ao que tudo indica ao denunciante está acontecendo um "embargo de gaveta".

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal regional federal da 2ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013668-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	05/04/1999	19/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Fiéis depositários.
Ementa	Acusa juízes do TRF - 1ª Região, DF, de nomearem colegas juízes como depositários fiés.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - TRF, 1ª REGIÃO; AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E POSSE Nº 93.393-3; JOSE ANTONIO DE ARRUDA; OSMAR TOGNOLO, JUIZ; ASSUSETE DUMONT REIS MAGALHÃES, JUÍZA; PROCESSO Nº 890010459-4 DASSE 4100; LUIS MOACYR BRAGA DE SOUSA FILHO; MARCOS AUGUSTO DE SOUSA; ANTONIO DE SOUZA PRUDENTE, JUIZ. ANEXOS: CÓPIA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 05/03/97, CÓPIA DA MATÉRIA DO JORNAL 'O ESTADO DE SÃO PAULO' DO DIA 08.04.97, DOCUMENTAÇÃO DO TFR 1ª REGIÃO. INDEXAÇÃO: JUIZ FEDERAL, DISTRITO FEDERAL, FIEL DEPOSITARIO, NOMEAÇÃO, IMÓVEL FUNCIONAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, TRF, 1ª REGIÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que os Juízes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região-DF estariam nomeando colegas (outros juízes) como fiéis depositários de imóveis funcionais pertencentes à União objeto de ação judicial.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Repúbilca.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	013734-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	MARIA ZELMA DO NASCIMENTO ANTUNES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Demissão ilegal de servidor concursado.				
Ementa	O Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, do Tribunal de Justiça Distrito Federal e Territórios, o Ministro Cid Flaquer Scartezzini e outros são acusados de prática de atos ilegais contra a servidora Maria Zelma de Nascimento Antunes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VALTENIO MENDES CARDOSO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUS TIÇA DO DF; CARLOS AUGUSTO FARIA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF; DELZA CURVELLO ROCHA, SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLI- CA; CID FLAQUER SCARTEZZINI, MINISTRO DO STJ E OUTROS. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 98.11600-1, OFÍCIO RESPOSTA SOLICITANDO A LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 4.893/98; CÓPIAS DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, CERTIDÃO DO STJ COM O NADA CONSTA DA EXISTÊNCIA DOS Nº'S 48.9389 E 11.989 PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTRA O DESEMBARGADOR MARIA ZELMA DO NASCIMENTO ANTUNES; CÓPIA DA LISTA DE PROCESSOS EM PODER DO DESEMBARGADOR VALTENIO MENDES CARDOSO EMITIDA PELO TJDFT, CÓPIA DE EXTRATO DO ANDAMENTO DO PROCESSO Nº 48939 DE 1989 EMITIDA PE LO STJ. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DISTRITO FEDERAL; SERVIDOR PÚBLICO, REGIME JURÍDICO; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESAPARECIMENTO DE PROCESSO, DISTRITO FEDERAL; SERVIDOR PÚBLICO, DEMISSÃO.				
Destinatário					
Resumo	Oficial de Justiça no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios -TJDFT, foi aprovada em concurso público, mas não teria sido incluída como estatutária e sim como celetista. Sendo assim, encaminhou um processo administrativo ao TJDF, sob nº 4.893/89, tendo como relator o Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, que desapareceu com o processo. Inconformada, apresentou representação contra o desembargador no Superior Tribunal de Justiça, processo Nº 121, tendo como relator o Ministro Cid Flaquer Scartezzini, que determinou o arquivamento da citada ação penal. Além disso, a funcionária do TJDF teria sido demitida ilegalmente de seu cargo, pois não há prova documental da demissão, Processo Nº 1998/90 na 9ª JCJ-DF, movido peloTJDFT.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013731-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Morosidade da Justiça.				
Ementa	Juízes das 3ª e 4ª Varas Federais do Rio de Janeiro demoram para decidir processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VFRJ - 3ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; AMAUTA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA; ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 11 A NOS AGUARDANDO EXECUÇÃO. ANEXOS: DIÁRIO OFICIAL (ESTADO DE SÃO PAULO). INDEXAÇÃO: PROCRASTINAÇÃO DA JUSTIÇA, MOROSIDADE. IGUAL A DENÚNCIA DE Nº 013792/99, CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Igual à denúncia de Nº 013792/99 CPIJ.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador do Ministério de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013751-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	ALCIO LUIS PESSOA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	QUADRA 6, BLOCO 'F', CASA 20				
Cep	70650	Cidade	CRUZEIRO	UF	DF
Assunto	Morosidade na tramitação de processo e erro Judiciário.				
Ementa	Reclama de demora nas decisões de seu processo criminal				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: OLIVEIRA, VALTER DE, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. ANEXOS: REQUERIMENTO AO DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, PARA REVISÃO DE PROCESSO; REQUERIMENTOS AO MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; REQUERIMENTO AO DES. VICE- PRE SIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA; REQUERIMENTO AO DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA; "HABEAS CORPUS"; CERTIDÃO CARCERÁRIA; LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO; LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO; LESÃO CORPORAL 'A'; LAUDO DE EXAME DE ARMAS DE FOGO; PARECER PSIQUIÁTRICO E DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS. INDEXAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO, RONDÔNIA; REVISÃO DE PROVAS; ACUSAÇÃO; SENTENÇA INJUSTA; ERRO JUDICIÁRIO; HOMICÍDIO; PROVA CRIMINAL.				
Destinatário					
Resumo	O reclamante foi condenado a 19 anos de prisão por Tribunal Federal em Rondônia; cumpriu metade da pena e se encontra, no momento, em liberdade condicional. Entrou com vários recursos e "habeas corpus" e ainda não teve as provas técnicas de seu processo apreciadas. Os autos subiram para o Supremo, após os recursos, mas desde dezembro de 1997 encontram-se na Procuradoria-Geral da República, para oferecimento de parecer, o que até hoje não teria acontecido para evitar a revisão e o reconhecimento da indenização por erro judiciário prevista no artigo 5º, inciso LXXV da Constituição Federal, e no art. 630 do Código de Processo Penal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013734-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	MARIA ZELMA DO NASCIMENTO ANTUNES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Demissão ilegal de servidor concursado.				
Ementa	O Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, do Tribunal de Justiça Distrito Federal e Territórios, o Ministro Cid Flaquer Scartezzini e outros são acusados de prática de atos ilegais contra a servidora Maria Zelma de Nascimento Antunes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VALTENIO MENDES CARDOSO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUS TIÇA DO DF; CARLOS AUGUSTO FARIA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF; DELZA CURVELLO ROCHA, SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLI- CA; CID FLAQUER SCARTEZZINI, MINISTRO DO STJ E OUTROS. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 98.11600-1, OFÍCIO RESPOSTA SOLICITANDO A LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 4.893/98; CÓPIAS DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, CERTIDÃO DO STJ COM O NADA CONSTA DA EXISTÊNCIA DOS Nºs 48.9389 E 11.989 PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTRA O DESEMBARGADOR MARIA ZELMA DO NASCIMENTO ANTUNES; CÓPIA DA LISTA DE PROCESSOS EM PODER DO DESEMBARGADOR VALTENIO MENDES CARDOSO EMITIDA PELO TJDFT, CÓPIA DE EXTRATO DO ANDAMENTO DO PROCESSO Nº 46939 DE 1989 EMITIDA PE LO STJ. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DISTRITO FEDERAL; SERVIDOR PÚBLICO, REGIME JURÍDICO; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESAPARECIMENTO DE PROCESSO, DISTRITO FEDERAL; SERVIDOR PÚBLICO, DEMISSÃO.				
Destinatário					
Resumo	Oficial de Justiça no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios -TJDFT, foi aprovada em concurso público, mas não teria sido incluída como estatutária e sim como celetista. Sendo assim, encaminhou um processo administrativo ao TJDF, sob nº 4.893/89, tendo como relator o Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, que desapareceu com o processo. Inconformada, apresentou representação contra o desembargador no Superior Tribunal de Justiça, processo Nº 121, tendo como relator o Ministro Cid Flaquer Scartezzini, que determinou o arquivamento da citada ação penal. Além disso, a funcionária do TJDF teria sido demitida ilegalmente de seu cargo, pois não há prova documental da demissão, Processo Nº 1998/90 na 9ª JCJ-DF, movido peloTJDFT.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013752-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Improbidade administrativa
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: FRANÇA NETO, ALFREDO, JUIZ DA 30ª VARA FEDERAL (DENUNCIADO) OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO, ADVOGADO (DENUNCIADO). INDEXAÇÃO: FRAUDE; FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); JUSTIÇA FEDERAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL (BC); REGIME JURÍDICO ÚNICO; BANCÁRIO, CONTRATAÇÃO; CORRUPÇÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O Juiz da 30ª Vara Federal, Dr. Alfredo França Neto, atendendo ao advogado José Roberto de Oliveira, em cujo escritório trabalha sua filha Luciana França, teria concedido alvarás de liberação de contas do FGTS a funcionários do Banco Central do Brasil que tiveram o regime alterado de celetista para estatutário, em 1996. A liberação deveria ser para depósitos retroativos até 1990, mas teria sido dada para depósitos feitos até 1998, integralmente. Vale ressaltar que o advogado citado responde a processo na Justiça Federal do Rio de Janeiro por fraude na liberação de contas do FGTS, entre 1992 e 1993. A quantia é vultosa, pois são muitos funcionários. Verificar-se-ia, portanto, operação irregular e de desrespeito à Lei nº 8112/90.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	S/R
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013757-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto Nepotismo

Ementa Juízes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará são acusados de beneficiar contratação de parentes.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA - RELAÇÃO DOS SERVIDORES NÃO CONCURSADOS À DISPOSIÇÃO
DO TRT.
ANEXOS: - CÓPIA DO JORNAL 'O POVO' DE 26/01/1994.
INDEXAÇÃO: NOMEAÇÃO DE PESSOAL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT)
7ª REGIÃO;
- NÃO CONCURSADO;
- NEPOTISMO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que familiares de juízes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará estariam sendo contratados, sem concurso público, por prefeituras municipais e, logo em seguida, colocados à disposição do Tribunal, como se fossem concursados.Vinte e quatro parentes de juízes teriam ingressado irregularmente no Tribunal. O Procurador da República, Oscar Costa Filho, teria entrado com Ação Civil Pública contra os acusados e pedido de liminar determinando a sustação imediata dos atos de disposição e conseqüente afastamento dos servidores concursados.
Ano do fato: 1985
Autoridades envolvidas: Os Juízes do TRT- CE Irismar Alves Cidade, Tarcísio Lima Verde, José Ronald C. Soares, Arízio de Castro, Walter B. Moreno, Adauto Fernandes , Cícero Ferraz, Osmundo Pontes, Vicente Cândido Neto, João Nazareth Pereira Cardoso, Antônio Marques , Ribamar Carneiro.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013792-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	JOSE HENRIQUE VILHENA DE PAIVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	PREDIO DA REITORIA - 2º ANDAR - ILHA DO FUNDÃO				
Cep	21941	Cidade	CIDADE UNIVERSITARIA	UF	RJ
Assunto	Morosidade da justiça.				
Ementa	Acusa Juízes da 3ª e 4ª Varas Federais do Rio de Janeiro de demorarem para decidir processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA. MENCIONADOS: ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - AMAUTA; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - ASCB; CANECÃO - PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A. ANEXOS: - OFICIO Nº 100/99 GAB/UFRJ; - OFICIO Nº 18/99 GAB/UFRJ. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, IMOVEL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UFRJ, AMAUTA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., ASCB, CANECÃO - PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A. VIDE DENÚNCIA Nº. 013792/99, CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	O requerente encaminha duas questões enfrentadas pela UFRJ. A primeira trata de um Acórdão do Supremo Tribunal Federal que está aguardando, há 11 anos, decisão sobre a sua execução no Juízo da 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Processo Nº 00.0309152-0, para que a AMAUTA - Administradora de Serviços Ltda., arrendatária do Centro de Educação Física e Cultural da Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB), seja obrigada a desocupar o imóvel da Universidade. O segundo, já julgado e transitado no STF, está esperando a decisão da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Processo Nº 95.0010128-9, sobre desocupação do imóvel pelo CANECÃO - Promoções e Espetáculos Teatrais S/A.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Rio de Janeiro).				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013787-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1999	Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	ELZA MARIA NACLERIO HOMEM BAIDER				
Entidade					
Cargo	ADVOGADA				
Endereço	AVENIDA JANGAL, 331 - VINHEDO				
Cep		Cidade	VINHEDO	UF	SP
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TESTEMUNHA: SE COLOCA A DISPOSIÇÃO TIPO: CARTA CITADOS: 3ª REGIÃO DA JUSTIÇA FEDERAL; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; TRIBUNAIS REGIONAIS; MINISTRO SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. ANEXOS: RECURSO ESPECIAL 74.109 (95/0045309-6) RN; RECORTES DE JOR NAL 'DIARIO DE JUSTIÇA'.' INDEXAÇÃO: FORMAS DIFERENTES DE DECISÕES, CORREÇÃO MONETARIA USURPA-DA, PLANO COLLOR I, POUPANÇA.				
Destinatário					
Resumo	Cópias de decisões do TRF da 3º Região em desacordo com o posicionamento do STJ.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do STJ.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	013796-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1999	Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	CARLOS ADAILVO SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. MANOEL DIAS DA SILVA, 1811 APTO 201 ED. PITUBA SOL				
Cep	41830	Cidade	PITUBA - SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. CITADOS: CONSERVADORA VERA CRUZ LTDA E OUTROS; INSS; ACÁCIA DE OLIVEIRA NUNES, ADVOGADA. ANEXOS: AUTO DE ARREMATAÇÃO (CÓPIAS DO PROCESSO); CÓPIA DO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO (12/09/93); REQUERIMENTO DA ADVOGADA (93.0011422-0) REQUERIMENTO ENVIADO A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 10ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, DATADA DE 12/02/99. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA ; -LEILÃO.				
Destinatário					
Resumo	Segundo o denunciante, ele teria arrematado em um leilão, no dia 19 de janeiro de 1993, um computador sem que nenhuma providência fosse tomada pela Justiça Federal para que o bem vendido fosse entregue ao seu novo proprietário. O fato é que a Justiça Federal teria mandado vender o computador que garantia a execução requerida pelo INSS contra a Conservadora Vera Cruz Ltda. - Processo nº 91.5490-9 da 4ª Vara de Justiça Federal, cuja dívida executada já teria sido paga. O leiloeiro nomeado, simplesmente, teria apropriado-se do valor pago, morrendo em seguida. Já decorridos mais de 6 anos, o denunciante não teria recebido nem a devolução da quantia paga. Com isso, entrou com recurso de perdas e danos na 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia solicitando seus direitos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013797-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	CARLOS ADAILVO SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. MANOEL DIAS DA SILVA, 1811 ED. PITUBA SOL - APTO 501				
Cep	41830	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DECRETOU VACÂNCIA DE HERANÇA, EXCLUINDO SOBRINHOS DA SUCESSÃO HEREDITÁRIA, ARRECADOU, VENDEU OS BENS DE ESPÓLIO, RECOLHENDO AOS COFRES DA UNIÃO O PRODUTO ARRECADADO. A AÇÃO JÁ SE ARRASTA POR SESSENTA ANOS. CITADOS: JOSÉ QUINTILIANO DA SILVA. INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO, IRREGULARIDADES, SALVADOR; HERANÇA, SALVADOR (BA); MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SALVADOR (BA); AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO, SALVADOR (BA).				
Destinatário					
Resumo	Reclamação de demora na resolução de um processo. Alega que, em 1939, um parente teria falecido e deixado bens a serem inventariados entre os seus sobrinhos. Só que, com o Decreto nº 1.907, de 26 de Dezembro de 1939, teria sido alterado o Código Civil para excluir os sobrinhos da sucessão hereditária aberta em 24 de setembro de 1939. Com isso, teriam sido vendidos os bens do espólio em hasta pública, sendo recolhidos aos cofres da União o produto arrecadado. Essa arrecadação teria sido posteriormente anulada e, em 1957, teria sido intentada uma ação de indenização contra a União. Ação essa que vem se arrastando até os dias de hoje e, atualmente, encontra-se em mãos do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Dr. Cândido Ribeiro, o qual remeteu os autos ao Setor de Cálculos para conferência da liquidação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*014312-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Morosidade.
Ementa	Tribunal Regional Federal da 1ª Região é acusado de morosidade na tramitação de processo.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: SOLICITAÇÃO ANEXOS: - ENCAMINHA COPIA DA MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO Nº 91.01.11780 -7 QUE ESTA TRAMITANDO NO TRF - 1ª REGIÃO DESDE 1991. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - JUSTIÇA FEDERAL; - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, 1ª REGIÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O autor diz que o processo 91.01.11780-7 está desde 1991 aguardando que um juiz julgue um recurso. Tribunal Regional Federal (1ª Região)
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1º Região
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014321-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Acusa de lentidão a tramitação de processo.
Ementa	Morosidade.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL Mencionados:- PROCESSO Nº 96.000.5563-7 - 15ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL; - REQUERENTE: ANTÔNIO FERNANDES FILHO, EX-DIRETOR DA CAIXA ECONÔMICA (CEF). ANEXOS: OFÍCIO Nº 004/99-PRSI, DO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA FEDERAL; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denuncia a morosidade e o descaso do Poder Judiciário em relação aos processos que têm suporte legal, a exemplo do Processo nº 96.000.5563-7, ajuizado na 15ª Vara da Justiça Federal, em 1º de abril de 1996.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**014224-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	16/04/1999	Data do rec.	16/04/1999	Data do cad.	18/05/1999
Nome	IDEZABEL LOUREIRO ANTUNES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA EXPEDICIONÁRIO ALÍCIO, 177 - MANGABEIRAS				
Cep	30315	Cidade	BELO HORIZONTE	UF	MG
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	A Sra. Idezabel Loureiro Antunes diz estar lutando há 3 anos na Justiça de Minas Gerais contra a correção da prova de portguês do vestibular de 1996.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), VESTIBULAR, IRREGULARIDADES, MOROSIDADE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
Destinatário					
Resumo	A reclamante parabeniza o Senador Antonio Carlos Magalhães pela criação da CPI do Sistema Judiciário e diz que está lutando há 3 anos, na Justiça de Minas Gerais, contra a Universidade Federal de Minas Gerais, pela correção "criminosa" da prova de português do vestibular de 1996, para Medicina, de sua filha Carina Loureiro Antunes. Esta correção teria sido feita pela sua própria tia, a Sra. Carolina Antunes, cunhada "desafeta", que se julgou no direito de corrigir todas as questões desta prova para "prejudicar" a vestibulanda. O processo de nº 08112.00168/99 - 46 encontra-se em Brasília, na Procuradoria-Geral da República, com o Dr. Wagner Gonçalves.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013856-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	CARLOS ALBERTO DE MENEZES ARNAUD				
Entidade					
Cargo					
Endereço	COND. PQ. NAÇÕES R. ALCANTARA BILHAR, 677 B. H AP 201				
Cep		Cidade	FORTALEZA	UF	CE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: COPIA DE PRECATORIO REQUISITORIO DE PAGAMENTO. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA; APOSENTADORIA, REVISÃO; PRECATORIO, PAGAMENTO; JUSTIÇA ESTADUAL, AMAZONAS.				
Destinatário					
Resumo	O requerente afirma que um pedido seu de revisão de pensão demorou 11 anos para ser julgado, até a última decisão do STF. A execução, por precatório, está datada de 1998 e o pagamento ainda não foi feito.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**014403-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	MANOEL DE SOUZA BARBOSA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA HONÓRIO BICALHO 160				
Cep		Cidade	PENHA	UF	RJ
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Processo tramita há 15 anos sem definição.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL CITADOS: PROCESSO Nº 0005813263 - 37ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INDEXAÇÃO: APOSENTADORIA; MOROSIDADE DA JUSTIÇA; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (BRASIL) (INSS).				
Destinatário					
Resumo	Acusado: 37ª Vara Federal do Rio de Janeiro O reclamante alega que há 15 anos move ação na Justiça contra o INSS para receber sua aposentadoria. O órgão acusou o autor de fraude, mas esta jamais teria sido provada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
15/06/2000

Número	**014371-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	FRANCISCO JOSE PORTO				
Entidade	OAB - MINAS GERAIS 24.645 - 16ª SUBSEÇÃO				
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: PROCESSO 96.01.00727-0 - TRF 1ª REGIÃO; - PROCESSO 1998.01.00.097554-2. INDEXAÇÃO: - REFORMA DO JUDICIÁRIO; - PODER JUDICIÁRIO; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI).				
Destinatário					
Resumo	O reclamante registra que entrou com uma ação ordinária para rever seus cálculos de aposentadoria há 25 anos (Tribunal Federal 1ª Região, Brasília). Teve julgamento favorável em primeira instância, processo nº 96.01.00727-0. O INSS recorreu alegando erro material nos cálculos através do processo nº 1998.01.00.097554-2. O processo tramita até hoje.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014424-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA RIO DE JANEIRO Nº 67 APTO 91 - HIGIENOPOLIS				
Cep	01240	Cidade	SÃO PAULO		UF SP
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Relata o tempo de tramitação de processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL MENCIONADOS: - PROCESSO AG-198578; - PROCESSO RESP 137.007 INDEXAÇÃO: - PARTILHA DE BENS, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ.				
Destinatário					
Resumo	O requerente se sente prejudicado, diante da morosidade dos Processos AG-198578 e o RESP-137007; o primeiro tramita há 13 anos, e o segundo, há 12 anos, ambos no Superior Tribunal de Justiça.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Supremo Tribunal da Justiça				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014691-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/04/1999	Data do rec.	23/04/1999	Data do cad.	23/04/1999
Nome	WALDIR MAIA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA MAL. HENRIQUE LOTT,180/103 - BARRA DA TIJUCA				
Cep	22631	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (BRASIL) (INSS); - PROCESSO Nº 00.07385960 (ORDINÁRIA); - RECLAMANTE: ABÍLIO FIGUEIREDO NUNES E OUTROS. INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIÁRIO; - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO; - CRIME CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se da denúncia de que o Juiz Wanderley de Andrade Monteiro da 17ª Vara de Justiça do Rio de Janeiro, teria revogado e cassado o despacho que o seu substituto, Juiz José Ribeiro de Siqueira Regueira, teria dado ao Processo nº 00.07385960, o qual foi originado em 1985. Este processo trata do pedido de revisão de benefício do INSS de 144 reclamantes, dos quais vários deles já faleceram sem receber o benefício.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da Região (Rio de Janeiro).				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014932-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PERIODICO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/03/1999		06/12/1999

Cidade *UF* *RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL MENCIONADOS: ARTIGO "PARA CADA JUIZ, 39 FUNCIONARIOS"; HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, DESEMBARGADOR DO TJ-RJ; TANIA DE MELO BASTOS HEINE, JUIZA PRESIDENTE DO TRF-RJ; INDEXAÇÃO: OBRAS; GASTOS EXCESSIVOS, QUANTIDADE DE PROCESSOS;
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o gasto excessivo com funcionários do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***014968-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
15/09/1999	28/04/1999	29/04/1999

Cidade ***NONOAI*** ***UF*** ***RS***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS; TERMO ADITIVO AO CONTRATO
32/85 DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA, AUTORIZAÇÃO DE APROVEITAMENTO FLORES
TAL, AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO; PORTARIA Nº 1060/91 DA FUNAI, AN
DAMENTO DO PROCESSO Nº 93 1200896-0; CARTA AO PRESIDENTE DO TRIBU
NAL DE JUSTIÇA/RS; CARTA AO TRF/RS, CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
CARTA PRECATÓRIO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 561/98/SC; TERMO DE

SUSPENSÃO DO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE (RS)
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
ACUSAÇÃO INJUSTA
SUSPENSÃO DA ACUSAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de cópias de denúncias e indicação de processos cujo andamento está muito demorado na Justiça Federal de Passo Fundo (RS): Processos nºs 931200896-0 e 911200018-3. Destaca-se a notícia de haver uma quadrilha organizada atuando nos últimos cinco anos dentro da FUNAI, para roubar madeira e arrendar terras, para os brancos plantarem nas reservas indígenas de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Estariam envolvidos nesta organização, o chefe do posto de Nonoai, Lídio Della Betta, o delegado da FUNAI da cidade catarinense de Chapecó, Sebastião Aparecido Fernandes e o cacique do município paranaense de Guarapuava, Pedro Cornélius.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014969-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	28/04/1999	Data do rec.	28/04/1999	Data do cad.	28/04/1999
Nome	JOSE LINCOLN VIOL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA TIRADENTES Nº241 CENTRO				
Cep	16010	Cidade	ARAÇATUBA	UF	SP
Assunto	Fraude em processo expropriatório.				
Ementa	Acusa o Juiz Federal da Comarca de Dourados-MS, Rubens Alexandre Elias Calixto, de fraudar processo expropriatório.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, JUIZ; DOURADOS (MS); ANEXOS: COPIA DA RECLAMAÇÃO CONTRA O JUIZ RUBENS ALEXANDRE CALIXTO; COPIA DO ALVARA DE LEVANTAMENTO; COPIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO RET; PROCESSO 97.0006825-0 INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DOURADOS (MS), ESTELIONATO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO. PAGAMENTO DE DIVIDA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal da Comarca de Dourados-MS, teria cometido fraude e simulação no Processo Expropriatório de nº 97.0006825-0.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015025-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/09/1999	Data do rec.	04/05/1999	Data do cad.	04/05/1999
Nome	SÉRGIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO	UF	
Assunto	Banco do Nordeste.				
Ementa	Informa que a empresa ARISA passou de devedora a credora.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, INFORMA MESMO PROCESSO. MENCIONADOS: ARISA AGROPECUÁRIA; BANCO DO NORDESTE INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO; COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), ILEGALIDADE, DESONESTIDADE,				
Destinatário	DESLEALDEDADE À ISTITUIÇÃO.				
Resumo	Trata-se de informação de que, conforme reportagem do Jornal "O Povo", a empresa Arisa Agropecuária teria passado de devedora do Banco do Brasil a credora do Banco do Nordeste, por meio de um processo. E, ainda, os juízes teriam pedido a prisão do Presidente do Banco do Nordeste por não cumprir o pagamento de 27 milhões de reais.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Advogado-Geral da União.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**015064-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	05/05/1999	Data do cad.	05/05/1999
Nome	ROMEU MICHAILSEN				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CARLOS TREEN FILHO, 1150/302 - BELA VISTA				
Cep	90450	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL ANEXOS: - DOIS DOSSIES. INDEXAÇÃO: - BANCO CENTRAL DO BRASIL, CORRUPÇÃO; - PLANALTO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA; - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL.				
Destinatário					
Resumo	O Banco Central está sendo acusado de ter promovido a liquidação forçada da empresa Planalto, uma administradora de consórcios com sede em Gramado (RS). Passados mais de cinco anos desde que a liquidação foi iniciada, em janeiro de 1992, os sócios da empresa aguardam intimação para depôr sobre o pedido de falência requerida. A falência promovida pelo BC em 1996 foi indeferida pelo juiz Edson Corso, da Comarca de Gramado. O Banco Central recorreu e, em segunda instância, a justiça determinou que os sócios fossem ouvidos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015062-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	05/05/1999	Data do cad.	05/05/1999
Nome	ITALICO MARTELLI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARIO VIANA, 649, SANTA ROSA				
Cep	21241	Cidade	NITERÓI	UF	RJ
Assunto	Ineficiência.				
Ementa	Acusa o juiz da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, André José Kozlowski, de não ter o devido cuidado ao examinar o processo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI, JUIZ ANEXOS: ALTERAÇÃO CONTRATUAL; CONTRATO SOCIAL DA BELCLASSE PRODUTOS DE BELEZA INDEXAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO; ERRO JUDICIÁRIO, INEFICIÊNCIA, JUIZ, 5ª VARA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Juiz da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, André José Kozlowski, teria julgado e, concomitantemente, despachado um mandado de citação de cobrança sem ter examinado o processo.				
Conclusão	Há indícios de prestação jurisdicional imperfeita.				
Despachos	Ao Presidente do TRF do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015078-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	10/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	FLORIANO MARQUES DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SANTO ELIAS, 252 S/103 ED. ARATAGUI CENTRO				
Cep	58013	Cidade	JOÃO PESSOA	UF	PB
Assunto	Não cumprimento de decisão judicial.				
Ementa	Acusa o INSS do Rio Grande do Sul de não cumprir decisão do Superior Tribunal de Justiça.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA. ANEXOS: CARTA AO SUPERINTENDENTE DO INSS, OFICIO Nº1925/98, RECURSO ESPECIAL Nº 115.635. INDEXAÇÃO: - PENSÃO, ALTERAÇÃO, DECISÃO JUDICIAL, DESCUMPRIMENTO, DESOBEDIÊNCIA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).				
Destinatário					
Resumo	O requerente relata que a sua mãe, recebia uma pensão equivalente a dez salários mínimos e hoje recebe o valor de R$ 234,22 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Há seis anos essa senhora entrou com recurso, solicitando a correção da pensão, ganhando a ação em São Luiz Gonzaga/RS e no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre. O processo foi encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça, em fevereiro de 1997 e, em 15 de abril de 1997, saiu o acórdão favorável àquela senhora. Contudo, o INSS não acatou a decisão do STJ, decidindo pagar, a título de atrasados, R$ 505,80 (quinhentos e cinco reais e oitenta centavos) para entrar em precatório e a receber até o ano 2000. Ao ligar para a Ouvidoria do INSS, em Brasília, o Sr. Floriano Marques descobriu que constava nos computadores que a mãe dele recebia em Santa Bárbara do Sul (mesmo residindo há 78 anos em São Luiz Gonzaga) e só constava o nome dela e o nº do seu benefício (nº0971352143).				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Ministro da Previdência A. Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015087-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	05/05/1999	Data do cad.	05/05/1999
Nome	FREDERICO PONZILACQUA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA LORD LOVAT, 909				
Cep	87600	Cidade	NOVA ESPERANÇA	UF	PR
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Relata o andamento lento de seus processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL ANEXOS: COPIA DE CORRESPONDENCIA ANVIADA AO MINISTRO DA JUSTIÇA; COPIA DE CERTIDÕES EMITIDAS PELA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA DO ACRE. INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO, RIO BRANCO (AC), MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se do Processo Nº 920000545-4, referente à desapropriação de terras feita pelo IBAMA, através da Justiça Federal, no Acre, proposta em 12.03.92 e concluída em 29.06.95, mas a sentença teria sido dada somente em 30.09.96. Devido a sentença ter sido "esdrúxula", houve recurso de apelação, vindo a mesma, em 26.02.97, a ser anulada pela instância superior (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), tendo o feito retornado ao juízo de origem em 14.05.97, onde permanece até a presente data, ainda sem sentença. Assim, já se passaram sete anos, desde que sua terra foi desapropriada, e o Sr. Frederico Ponzilacqua está sem a garantia de seu sustento e de sua família. Ele tem sessente e um anos de idade e não tem recursos para suas necessidades básicas nem mesmo para remédio. Por causa da lentidão da Justiça, ele sente que está morrendo aos poucos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	015130-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	26/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL (DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS) MENCIONADOS: PROCESSO 7837/97; IMPETRANTE: JOÃO TIMOTEO DE OLIVEIRA ANEXOS: ACORDÃO; RELATORIO; DECISÃO INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS (TJDF), DISTRITO FEDERAL (BRASIL), IRREGULARIDADE ; MANDADO DE SEGURANÇA; GRATIFICAÇÃO , INCORPORAÇÃO; MAGISTRADO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar impetrado contra o Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal consistente no não pagamento dos "quintos" incorporados pelo exercício de cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS), antes do ingresso na Magistratura. A segurança pleiteada encontra um obstáculo de natureza jurídica, que é o art. 65 e seu § 2º, da lei complementar, nº 35/79, relativa à Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN. Argumentam que a restrição do aludido § 2º é, apenas, em razão do cargo que exercem e, além do vencimento, as vantagens outorgadas ao magistrado, em razão do cargo, são aquelas do caput, em número de dez. E tal não exclui o direito a adicionais e vantagens de que o magistrado é detentor em decorrência de sua atividade funcional anterior à judicatura. Por fim, juntam, aos autos, acórdão do Superior Tribunal de Justiça, onde se decidiu que se os "quintos" já foram incorporados aos proventos do impetrante, quando membro do Ministério Público, não pode tal parcela ser negada em razão da nomeação para a magistratura, por se tratar de vantagem pessoal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	015088-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	05/05/1999	Data do cad.	05/05/1999
Nome	PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARCO POLO, 706/102 - VILA DA PENHA				
Cep	21221-400	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Morosidade na Tramitação de Processo.				
Ementa	Acusa a 6ª JCJ de marcar audiência de conciliação para seis meses após a demissão.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CARTA ENVIADA AO JUIZ DA 6ª J.C.J. NOTIFICAÇÃO DA 6ª JCJ; PROTOCOLO DO INSS PARA APOSENTADORIA. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a audiência do Processo da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento Nº 000527 referente à demissão em março de 1999 foi marcada para 08.09.99. Ele pergunta como é possível um pai de família, de 52 anos, com dois filhos menores, esperar tanto tempo para receber seus direitos, ainda correndo o risco de não receber nada. Os Processos Nº 970203817-0 e 980209438-2- sobre, respectivamente, as perdas nos Planos Econômicos do Governo (F.G.T.S.) e depósito Compulsório sobre Combustível, tramitam há mais de quatro anos sem solução. Em um processo na Polícia Federal, sobre a GoldInvest S.A. já se passaram cinco anos e também sem solução.				
Conclusão	O problema com a justiça trabalhista parece-nos que foi resolvido com a mudança da data da audiência. O requerente cita os nºs de processos em que é parte na Justiça Federal, não informando o nº da Vara da Secção Judiciária do Rio de Janeiro onde correm os referidos processos. O outro caso citado não é da competência desta CPI.				
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015329-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.	17/05/1999	Data do cad.	17/05/1999
Nome	SONIA P. MEDRADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	MIRANTE, 638 LINS				
Cep	16400	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: - DENÚNCIA INDEXÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF), 1ª REGIÃO; - DESAPROPRIAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de morosidade no processo de desapropriação executado pelo Incra em 1983 (processo nº 33245/3) . Este processo já tramita há 16 anos e ainda não teve conclusão, Sabe-se agora que o processo se encontra no Tribunal Regional Federal da 1ª região sob o nº 950006574/6.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do TRF da 1º Região				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015295-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	10/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	ANTÔNIO JOÃO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. INDIANÁPOLIS 2841				
Cep	04153	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) ANEXOS: CÓPIAS DE CERTIDÕES, EMITIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF) DA 4ª REGIÃO, DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS E DE ANDAMENTO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO; PRECATÓRIO; INDENIZAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra a Justiça Federal da 4ª Região, em Porto Alegre-RS. Os precatórios de desapropriação feitos pelo INCRA, quando transitados e julgados, em segunda instância, no citado órgão do Judiciário, obteriam valores muito altos e, mesmo assim, os cálculos seriam dados como aceitos e corretos. Exemplos dessa irregularidade são os Processos Nºs 93.0001865-1-5 e 96.04.58585-1, do Tribunal Regional da 4ª Região, Porto Alegre-RS.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro da Reforma Agrária. Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015403-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *PELOTAS* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA;
SOLICITAÇÃO: CONSEGUE UM ADVOGADO SEM MEDO CAPAZ DE ENFRENTAR ESSES JUIZES
MENCIONADOS: COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO- CBA ; CEL PM ADAUTO GARCEZ (ADVOGADO INTERNO DO CBA); JUIZ FEDERAL OSWALDO MOACYR ALVAREZ; JUIZA LUIZA DIAS CASSALES; CORREGEDOR-GERAL MANOEL LAURO VOLKNER DE CASTILHO

ANEXOS: CARTAS E COPIAS DE PROCESSO
INDEXAÇÃO: FRIGORIFICO INCENDIO; SEGURO, INDENIZAÇÃO; CALUNIA; CONTRATO, FRAUDE; AÇÃO DE INDENIZAÇÃO; ABUSO DE DIREITO; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, PORTO ALEGRE (RS).

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência O denunciante insurge-se contra a Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, alegando que ela praticou vários erros contra a sua pessoa.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015484-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	15/05/1999

Cidade ***FORTALEZA*** ***UF*** ***CE***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DELEGADOS DA POLÍCIA FEDERAL: JOÃO CESAR BERTON, MANOEL LUIS NETO, AUGUSTINHO TELES NETO; PROCURADORES DA REPUBLICA: RITA DE CASSIA VASCONCELOS BARROS; METON VIEIRA FILHO; FRANCISCO DE ARAUJO MACEDO FILHO; OSCAR COSTA FILHO; GERALDO ASSUNÇÃO TAVARES; JUIZES FEDERAIS: ABDIAS PATRICIO OLIVEIRA, FRANCISCO ROBERTO MACHADO, PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS E DANILO FONTENELE SAMPAIO; LUMAR HOTELARIA E RESTAURANTES LTDA.

ANEXOS: PORTARIA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL; DOCUMENTOS DE PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ; DOCUMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E OUTROS.

INDEXAÇÃO: FORMAÇÃO DE QUADRILHA; FALSIDADE IDEOLOGICA; PECULATO; CORRUPÇÃO PASSIVA; PREVARICAÇÃO; ADVOCACIA ADMINISTRATIVA;
TRÁFICO DE INFLUÊNCIA; FAVORECIMENTO PESSOAL; ABUSO DE PODER; CRIME DE PODER; CRIME DE ESTELIONATO; PREVIDÊNCIA SOCIAL; POLÍCIA FEDERAL; PROCURADORIA DA REPÚBLICA; JUSTIÇA FEDERAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de desmandos administrativos, abusos funcionais e de poder que teriam sido praticados pelos delegados da Polícia Federal João César Bertosi, Manoel Luis Neto, Agustinho Teles Neto, pelos procuradores da República Rita de Cássia Vasconcelos Barros, Meton Vieira Filho, Francisco de Araújo Macedo Filho, Oscar Costa Filho, Geraldo Assunção Tavares, e pes Juízes Federais Abdias Patrício Oliveira, Francisco Roberto Machado, Paulo de Tarso Vieira Ramos (hoje aposentado) e Danilo Fontenele Sampaio, todos residentes e domiciliados em Fortaleza, no Ceará,envolvendo suposta falsificação de autenticação bancária em guias de recolhimento de contribuições previdenciárias feita pela empresa Lumar Hotelaria e Restaurante Ltda.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015514-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	DULCE DE SÁ FERNANDES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOS MUTUNS, 222 - JARDIM VIRA				
Cep	12227	Cidade	SÃO JOSE DOS CAMPOS	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL - SÃO PAULO TIPO: DENUNCIA - IMPETROU AÇÃO INDENIZADORA CONTRA A CAIXA ECONOMICA E DECORRIDOS DOZE MESES A JUSTIÇA FEDERAL NÃO NOTIFICOU O REFERIDO ORGÃO. ANEXOS: - COPIA DA AÇÃO INDENIZATORIA. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE NA JUSTIÇA, SÃO JOSE DOS CAMPOS (SP); - AÇÃO INDENIZADORA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS; - CAIXA ECONOMICA FEDERAL; - SINISTRO ARROMBAMENTO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de morosidade na justiça Federal na apuração e notificação da ação de indenização por danos morais e materias contra a Caixa Econômica Federal, por sinistros ocorridos em imóvel. A denunciante alega que, embora a justiça federal (comarca de São José dos Campos) e a Caixa Econômica Federal ocupem o mesmo prédio na cidade, após 12 meses a Caixa Economica Federal ainda não foi notificada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015493-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/05/1999	Data do rec.	20/05/1999	Data do cad.	20/05/1999
Nome	ADELMO GONÇALVES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	R. ODETE DE OLIVEIRA LACOURT,175,ED VERONA,AP 304,JD PENHA				
Cep		Cidade	VITORIA	UF	ES
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: - DENÚNCIA: TRATA-SE DE AÇÃO EM QUE O AUTOR, POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, ALEGA TER SIDO COAGIDO A PEDIR DEMISSÃO, NÃO TENDO RECEBIDO DO DNER OS VALORES DA RESCISÃO. MENCIONADOS: EUDETE ALVES, CHEFE DO NUCLEO PRF 6/11; - ANTONIO DE ANDRADE SOBRINHO, INSPETOR; - PROCESSO Nº 930008876/9. ANEXOS: - COPIAS: AÇÃO ORDINARIA; - RECURSO ORDINARIO Nº 4134. INDEXAÇÃO: - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, IRREGULARIDADES, SETE LA GOAS (MG); - CORRUPÇÃO PASSIVA, MINAS GERAIS; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MINAS GERAIS; - DNER.				
Destinatário					
Resumo	O requerente alega incompetência da Justiça Federal (não cita nomes) e pede para que sua ação seja enviada para a Justiça do Trabalho. Em sua ação, alega ter sido coagido a pedir demissão (diz ter denunciado esquema de suborno na Polícia Rodoviária Federal e, por consequência, foi alvo de represálias), não tendo recebido do DNER os valores pela a rescisão.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015559-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	01/06/1999
Nome	EDSON FERNANDO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Cargo de representação.				
Ementa	Questiona a moralidade do cargo de representação de Diretor-Geral de tribunal.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: QUESTIONAMENTO. INDEXAÇÃO: - DIRETOR, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, NEPOTISMO, PRIVILÉGIOS.				
Destinatário					
Resumo	Questiona a moralidade do cargo de representação de um Diretor Geral do Tribunal Regional Federal ou similar, considerado um privilégio, e se o Senador Antonio Carlos Magalhães vai apoiar o projeto do Senador Roberto Freire, relativo ao nepotismo.				
Conclusão					
Despachos					
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015567-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/06/1999	Data do rec.	08/06/1999	Data do cad.	09/06/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Venda de sentença.				
Ementa	Acusa Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios de vender sentenças e advogar através de sócios.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL (DISTRITO FEDERAL) TIPO: - DENUNCIA.				
	MENCIONADOS: DESEMBARGADOR PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS; ADVOGADO REGINALDO OSCAR DE CASTRO; ARNALDO MEDEIROS DA FONSECA JUNIOR; ELZA ANGELA BATTAGIA BRITO DA CUNHA; EVERALDO LUIZ MOREIRA LIMA; LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO; LUIZ CARLOS CARNEIRO PAIXÃO; REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA; ANEXOS: - COPIAS DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSE MANOEL COELHO E DO DE SEMBARGADOR LUIZ VICENTE CERNICCHIARO; COPIA DO REGISTRO DA SOCIEDADE DA ADVICE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; COPIA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS PARA A POSSE DO JUIZ PEDRO AURELIO NA VICE-PRESIDENCIA INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO PASSIVA; JUIZ, DISPONIBILIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CONCUSSÃO, ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, ESTELIONATO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de atos impróprios cometidos pelo Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Mesmo com todos os atos irregulares por ele cometidos, conseguiu ser eleito vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. O juiz é acusado de cobrar dinheiro para dar ganho de sentença a uma das partes; de exercitar a advocacia através de sócios, julgando as causas patrocinadas por esses advogados; de arrematar imóveis em praças por ele mesmo presididas. É encaminhada parte dos votos dos Desembargadores Luiz Vicente Cermichiaro, e de José Manoel Coelho (falecido), onde ressaltam que o juiz em questão teria praticado crimes, como: peculato, estelionato, concussão, prevaricação e corrupção.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
21/06/2000

Número	015605-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	EDIR DE SOUZA VIEGAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	esviegas@gold.alanet.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO	UF	MS
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - ABDALLA JALLAD INDEXAÇÃO: - JUIZ, NOMEAÇÃO, IRREGULARIDADE.				
Destinatário					
Resumo	O Juiz foi condenado, em primeira instância, da Justiça Federal, a deixar o cargo por investidura ilegal, mas recorreu da decisão. Processo em tramitação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	015628-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/09/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	MARIA ISABEL RIOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	MG
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA SOBRE NÃO LIBERAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) MENCIONADOS: PROCESSO Nº 92.0057562-5, PAULO CÉSAR DE SOUSA PAULA E OUTROS; PROCESSO Nº 92.0046889-6, MAURÍLIA RODRIGUES DA COSTA; UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS INDEXAÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS; IRREGULARIDADE; FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, LIBERAÇÃO; SERVIDOR PÚBLICO, MINAS GERAIS.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que, segundo um funcionário, teria dado como concluída a perícia nos Processos Nº 92.0057562-5) e Nº 92.0046889-6. Tais processos referem-se à ação coletiva dos servidores da Universidade Federal de Minas Gerais para liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, após verificadas irregularidades no pagamento dos mesmos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015622-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Absovição estranha de Juiz.				
Ementa	O procurador de Justiça do Distrito Federal pede absolvição de juiz por falta de provas, embora o inquérito administrativo tenha-o afastado de suas funções.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL CITADOS: - MAURO RENAN BITENCOURT, JUIZ; - JOSUE RIBEIRO DE SOUSA, JUIZ; - PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS, JUIZ ANEXOS: - RELATORIO DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVOS INDEXAÇÃO: - SINDICANCIA, IRREGULARIDADES; - JUIZ, CORRUPÇÃO; - JUIZ, DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de um levantamento feito pela Comissão de Desembargadores em cerca de oito processos que envolvem o Juiz de Direito Dr. Pedro Aurélio Rosa de Farias, Titular da 5º Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília. Os processos são: I- Ação de Dissolução de Sociedade proposta por Theophilo Soares de Souza Lima Neto contra Hernany Oliveira Xavier; II- Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis proposta por CMG - Emp. Part. Ltda contra Faggus Confecções e modas Ltda; III- Ação de Manutenção de Posse de Edmundo Guimarães Figueiredo contra Renovadora de Pneus OK Ltda; IV- Ação de Execução de Devanir Ribeiro Teixeira Filho contra Hugo Roberto Sola e Nodesta Nodic; V- Ação Reivindicatória de Geraldo Alves da Silva contra Paulo Peres de Almeidae sua mulher; VI- Falência da Construtora Embramar S/A; VII- Ação de Execução de Wilson Sichieri contra Sebastião Martins Borba e VIII- Ação de Execução de Edson Carvalho de Mendonça contra Paulo Carvalho Xavier. Tal Procedimento Administrativo é recheado de acusações como concussão, prevaricação, supressão de documento público e estelionato. Este levantamento resultou na abertura de procedimento para Perda de Cargo contra o Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, envolvendo o Advogado Manoel Pedro Alves, com o afastamento de suas respectivas funções o que se fez pelo Egrégio Pleno Administrativo de 15 de dezembro de 1987. Em 22 de setembro de 1988, PA nº 2879, o Procurador de Justiça, José de Nicodemos Alves Ramos, por falta de provas, absolve o Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015660-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/10/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *RECIFE* *UF* *PE*

Assunto	Ilicitude de concurso público.
Ementa	Acusa o TRF, 5ª Região, de permitir fraude em concurso público.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO-PE) TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, 5ª REGIÃO, PERNAMBUCO, IRREGULARIDADES, NEPOTISMO, ILICITUDE DE CONCURSO PÚBLICO, ILICITUDE, ILEGALIDADE .
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de irregularidades em concurso público do Tribunal Regional Federal 5ª Região de Pernambuco, no qual teria sido favorecida a contratação de parentes.
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015684-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/06/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *PARANÁ* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: Denúncia de corrupção de Policial Rodoviário Federal
CITADOS: Fernando Henrique Cardoso; Renan Calheiros - Ministro da Justiça
ANEXOS: Exemplar de Jornal
INDEXAÇÃO: Policial Rodoviário Federal, Paraná suborno, Paraná.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os patrulheiros rodoviários federais.

Despachos

Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015702-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	19/07/1999	19/07/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL, IRREGULARIDADE; RIO DE JANEIRO; II TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CONSTRUÇÃO, RIO DE JANEIRO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que, no Rio de Janeiro, existiriam três obras faraônicas do Poder Judiciário: um prédio da Justiça Federal construído com mármore, granitos e portas blindex; o II Tribunal Regional Federal da 2ª Região, dividido em três blocos, com 21 andares cada; e, por último, o prédio da Justiça de 1º Grau, distribuído em dois anexos, com 15 andares cada um.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015713-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
10/05/1999		16/08/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PROCESSO 0018546-9
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. (ECT).
ANEXOS: COPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, BELO HORIZONTE (MG) RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de lentidão na apreciação do processo de nº 0018546-9 que tramita na 7ª vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, há 20 anos.

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**015763-99**				
Tipo	CARTA	Situação			
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	08/09/1999
Nome	DERCILIA APARECIDA DAVID				
Entidade	RUA 7 DE SETEMBRO 1073 - CENTRO				
Cargo					
Endereço					
Cep	14240-000	Cidade	CAJURU	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ: PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: HISTÓRICO DE DOCUMENTO QUE COMPROVAM A DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: GOLPE MILITAR DE 1964, APOSENTADORIA.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia que acusa a Previdência Social de não pagar aposentadoria a pessoa que teria sido torturada na época da ditadura militar e teria direito a receber tal provento. Além disso, acusa a Previdência Social de não pagar a sua aposentadoria por tempo de trabalho (documentos anexos).				
Conclusão	.				
Despachos	Ao Sr. Ministro da Previdência Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015744-99**				
Tipo	MENSAGEM	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	25/08/1999
Nome	MAURO RODRIGUES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA BELO HORIZONTE, 400				
Cep	87020-130	Cidade	MARINGÁ	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL ANEXOS: CÓPIA PETIÇÃO DE AÇÃO POPULAR DIRIGIDA AO EXMO. SR.JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO DO PARANÁ; RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ Nº 08/99.				
Destinatário	SENADOR ANTONIO C. MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Prefeito Municipal de Maringá, Paraná, o Sr. Jairo Morais Gianotto, do PSDB, e o Deputado Federal Ricardo Barros, do PPB. Por meio do convênio nº 2796/98, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Maringá, seis milhões de reais foram repassados ao Município para a conclusão do Hospital Metropolitano de Maringá . O Prefeito e o Deputado teriam cometido atos ilegais e lesivos ao patrimônio público, demonstrados por auditoria técnica do próprio Ministério, seja pela inexistência de processo licitatório e pela aplicação indevida dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município, seja pelo superfaturamento da obra e desnecessidade da mesma.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016014-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
03/05/1999		27/08/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-TRF.
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: APELANTE: NABECHIMA YASUSI
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
ANEXOS: OFÍCIO GSAL 0164/99
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - 011789 - 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS
MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

SEN. PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

O Senador Amir Lando solicita à CPI do Judiciário que faça constar do rol de denúncias encaminhadas à sua apreciação o caso de desapropriação pelo INCRA realizada há 26 anos, cujo pagamento até hoje não foi efetuado em virtude da morosidade na Justiça.

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016024-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/10/1999		26/08/1999

Cidade	*UF*

Assunto	PARCIALIDADE NAS DECISÕES
Ementa	ACUSA O JUIZ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERROTÓRIOS, JANSEN FIALHO DE ALMEIDA DE SER PARCIAL EM PROCESSO
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CARLOS FERNANDO MATHIAS, JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, JUIZ ANEXOS: AÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, EM RAZÃO DE ACIDENTE ACONTECIDO COM UM ÔNIBUS DA TCB. RECURSO ESPECIAL DE MARIA JOSÉ NOGUEIRA MILAGRES. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, PARCIALIDADE, ILEGALIDADE, DESLEALDADE JUIZ ESTADUAL, JUIZ FEDERAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, IRREGULARIDADES.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Jansen Fialho de Almeida teria agido favoravelmente à empresa de transportes TCB, numa ação movida por Raimundo Alberto Dumont, que sofreu um acidente causado por ônibus da empresa. O juiz teria desrespeitado, injustificadamente os prazos processuais, bem como o impulsionamento regular direcionado à decisão final do processo, prejudicando, assim, o credor. Teria ainda desrespeitado os preceitos da hierarquia ao não cumprir um Acórdão da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do DF e Territórios.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do DF e Territórios.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015842-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999		03/09/1999

Cidade *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: DESAPARECIMENTO DE PROCESSO;
REVISÃO DE APOSENTADORIA, 7° VARA EM FORTALEZA;

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 7° Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015844-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	09/09/1999
Cidade	*LAURO DE FREITAS*	*UF*	*BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO:DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANDRÉA FERREIRA, DESEMBARGADORA; NELSON LAVANERE, MINISTRO DA AERONÁUTICA; SÉRGIO SAIONE SADEL, ADVOGADO; DERIVALDO MARTINS SANTOS, ADVOGADO; EZAIR BEZERRA, ADVOGADO; INÁCIO VALÉRIO DE SOUZA, ADVOGADO; ARID AMARAL, JUIZ; JOSÉ RICARDO SIQUEIRA REQUEIRA,JUIZ FEDERAL.
ANEXOS: CÓPIA DE SENTENÇA, DE RELATÓRIO, DE VOTO, DE PORTARIA
INDEXAÇÃO: PORTARIA, ANISTIA, MOROSIDADE, MILITAR

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade em São Paulo (não cita tribunal) atribuída ao fato de o processo (nº AC 96.03008687-8 e nº AC 97.03032402-9) ter sido impetrado contra a FAB (Força Aérea Brasileira).

Despachos

Ao Presidente do Tribunal Regional Federal do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015839-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
08/06/1999		03/09/1999

Cidade ***CAPIVARI*** ***UF*** ***SP***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
ANEXOS: 1 COPIA DE JORNAL;
OFICIO DE PEDIDO DE DEFERIMENTO; 1 PAGINA DO DIARIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO; REGULAMENTAÇÃO DE PRECATORIO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PROCESSO Nº 472816.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade contra o Tribunal Regional Federal da 3ª Região de São Paulo, no processamento de precatório e homologação de cálculos referentes ao ganho de causa em ação trabalhista movida contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da cidade de Capivari-SP, desde 1976.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3º Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015769-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 09/09/1999
Cidade	*RECIFE*		*UF* *PE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO:DENÚNCIA
MENCIONADOS: FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, JUIZ
ANEXOS: JORNAL DO COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL, A GAZETA DO AGRESTE, FOTOS
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE PERNAMBUCO

Destinatário

Resumo da correspondência

Documento que complementa o nº 015660/99, relativo a concurso público eivado de irregularidades, realizado pelo TRF, 5º REgião - PE.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do TCU.
Obs. Documentação anexada à denúncia nº 015660/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016034-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	NAO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço					
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: ANTÔNIO CARLOS SUPLICY, PERITO, DENUNCIADO ANEXOS: PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PROMOVIDA PELA UNIÃO FEDERAL AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA PELO MPF E DOCUMENTOS RELACIONADOS INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO, SÃO PAULO (SP) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, SÃO PAULO (SP) IMÓVEL COMERCIAL, SÃO PAULO (SP) IMÓVEL, PERMUTO, SÃO PAULO (SP) FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, SÃO PAULO (SP)				
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET				
Resumo	Trata-se de informação sobre ação de desapropriação, com superavaliação do imóvel. O Ministério Público Federal formula denúncia criminal contra pessoa que trabalhou na função de perito judicial na ação expropriatória do imóvel ocupado pelo TRF-3ª Região, pela prática do delito previsto no art. 304 do Código Penal, visto que apresentou falso diploma de engenheiro levado a registro no CREA, para o fim de oficiar como perito engenheiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016037-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1999	Data do rec.	08/02/2000	Data do cad.	08/02/2000
Nome	JOÃO HUGO DE COELHO NORONHA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	CNB 02, LOTA04, SALA 18 / FONE: 351-5035				
Cep		Cidade	TAGUATINGA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: ROMULO DE ARAUJO MENDES, JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/DF; AUTOS Nº 1545/97; EXECUÇÃO Nº 22.553/95 POR EMILIA AMELIA FONSECA COELHO; CARLOS ALBERTO ESTEVES LIMA, DEPOSITÁRIO PÚBLICO; ESDRAS NEVES ALMEIDA, JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/DF; ANEXOS: LAUDO DE AVALIAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS Nº 22.553/95; CÓPIA OFÍCIO Nº 360/97; AUTOS Nº 1545/97; CÓPIA OFÍCIO Nº 557/97; CÓPIA OFÍCIO Nº 1182/97; CÓPIA SENTENÇA DO PROCESSO Nº 1545/97; CÓPIA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 008940; CÓPIA CERTIDÃO DE JULGAMENTO; CÓPIA CONTRATO DE LOCAÇÃO; CÓPIA AUTOS Nº 6593-6; CÓPIA OFÍCIO Nº 349/99; CÓPIA OFÍCIO Nº 442/99; CÓPIA OFÍCIO/SC/Nº 1657; CÓPIA OFÍCIO/GC/Nº 3.066/98; CÓPIA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 1998.01.1.1.039867-7; CÓPIA INFORMAÇÃO JUDICIÁRIA; CÓPIA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PROCESSO Nº 3.254/96; CÓPIA CERTIDÃO; CÓPIA CARTEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz Dr.Rômulo de Araújo Mendes e o Juiz Esdras Neves de Almeida teriam cometido diversas irregularidades nos Autos nº 1545/97.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016110-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	18/10/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: DESAPARECIMENTO DE PROCESSO; REVISÃO DE APOSENTADORIA, 7ª VARA EM FORTALEZA;				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de sumiço do processo de revisão de aposentadoria na Justiça Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do TRF do Ceará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016065-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ANEXADO		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	CONSUELO YATSUDA M. YOHIDA				
Entidade					
Cargo	PROCURADORA DA REPÚBLICA				
Endereço	RUA PEIXOTO GOMIDE, 768, C. CEZAR				
Cep	01409-909	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO. ANEXOS: CÓPIA DE RELATÓRIO, ARTIGOS DE JORNAL. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL, FAVORECIMENTO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COBRANÇA ABUSIVA.				
Destinatário	RAMEZ TEBET				
Resumo	Denúncia de complacência e favorecimento da Justiça Federal na cobrança abusiva e sem origem legal da taxa referencial(TR) pela Caixa Econômica Federal(CEF) sobre os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação(SFH), impondo um reajuste de 11,97%, através do Plano de Equivalência Salarial, indicando abuso e erro na metodologia de cálculo nas prestações do financiamento da casa própria.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016170-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/08/1998	09/02/2000	09/02/2000

Cidade *BOA VISTA* *UF* *RR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: LUIZ CARLOS FLORENCIANOEX-DIRETOR COMERCIAL DA CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA; MARIA SILVA SIRLEY SILVA FLORENCIANO, FUNCIONÁRIA PÚBLICA; EILSON PAULO MULINARI, PRESIDENTE DA CODESAIMA; SELMA MARIA SOUZA SILVA; HAMÍLTON THOMAZ DOS SANTOS, DIRETOR FINANCEIRO DA CODESAIMA; FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL DA CODESAIMA; ZÉLIA ROCHA FLORENCIANO;
ANEXOS: PROCESSO Nº 1998.42.00.000791-6;
INDEXAÇÃO: QUEBRA DE SIGILO; INQUÉRITO POLICIAL; IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS; SONEGAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; RORAIMA;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de cópia de Inquérito Civil Público instaurado pelo Ministério Público Federal, no Estado de Roraima, contra funcionários e parentes de funcionários da empresa estadual CODESAIMA, Companhia de desenvolvimento de Roraima.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Obs.: documentação conexa à de nº 16171-99

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016149-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999		04/10/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MARCELO LUZIO MARQUES ARAÚJO, JUIZ; GUILHERME COUTO DE CASTRO, JUIZ; ALOISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, JUIZ;
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, IMPOSTO COMPULSÓRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

O Requerente reclama de morosidade na Justiça Federal, no Rio de Janeiro, e cita números de diversos processos que tramitam naquele regional sem decisão judicial.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal Regional Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016212-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
23/07/1999	15/12/1999	15/12/1999

Cidade ***NÃO INFORMADA*** ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: 16ª VARA FEDERAL, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROCESSO Nº 0006035680;
INDEXAÇÃO: SENTENÇA; DESRESPEITO A PRAZOS;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de solicitação, dirigida ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para que ele o ajude no processo nº 006035680 da 16ª Vara Federal. Segundo o solicitante, a sentença foi proferida em agosto de 1985 e a "União Federal tem desrespeitado o julgado.

Despachos

Ao Sr. Advogado-Geral da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016277-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 01/09/1999

Recebimento

Cadastramento 14/01/2000

Cidade *CAMPINAS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE CONTRATO SOCIAL, CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: PLANALTO, BANCO CENTRAL DO BRASIL, SINDICATO NACIONAL DAS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Banco Central do Brasil teria aplicado multa pecuniária e promovido uma denúncia ao Ministério Público Federal, ferindo, desta forma, a Constituição Federal, a empresa Planalto Comércio e Administração e Locadora de Veículos LTDA foi vítima de arbitrariedade. Esta empresa sofreu, inicialmente, uma denúncia promovida pela ABAC-SINAC (Associação Brasileira das Administradoras de Consórcios - Sindicato Nacional das Administradoras de Consórcio), requerida à Procuradoria Geral da República em Brasília (Distrito Federal) e encaminhada ao Banco Central. Segundo o denunciante, o Banco agiu contrariamente à sua própria declaração anterior, a qual afirmava que tal atividade não pertencia à sua competência. Em seguida, o Ministério Público Federal intentou uma ação criminal contra a empresa e a privou de praticar quaisquer atos de gestão. Este seria um indício, segundo o denunciante, de que a União estaria tutelando direito de concorrentes e, portanto, infringindo a liberdade do mercado interno garantida constitucionalmente. O denunciante, representante da empresa, afirma que esta planeja intentar uma ação coletiva contra o Sindicato Nacional das Administradoras de Consórcio, ligado ao Banco Central do Brasil.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016280-99**		
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE
Data da cor.		Data do rec.	Data do cad.
Nome	NÃO INFORMADO		
Entidade			
Cargo			
Endereço	NÃO INFORMADO		
Cep		Cidade	UF
Assunto			
Ementa			
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANTÔNIO CARLOS SUPLICY; PROCESSO Nº 90.39533-4, Nº 90.0039553-4; JORGE SCARTEZZINNI. ANEXOS: CÓPIA DE INICIAL DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, DE LAUDO DE PERITO, DE ESCLARECIMENTOS DE LAUDO, DE SENTENÇA, DE ACÓRDÃO, DE CONTA DE LIQUIDAÇÃO, DE OFÍCIO PRECATÓRIO, DE COMPROVANTES DE DEPÓSITO, DE TERMO DE AUDIÊNCIA, DE TERMO DE INTERROGATÓRIO, DE DENÚNCIA, DE TERMO DE AUDIÊNCIA, DE DECISÃO, DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE AÇÃO CAUTELAR E DE OFÍCIOS. INDEXAÇÃO: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, UNIÃO FEDERAL, PROCURADORIA DA REPÚBLICA, SENTENÇA, AVALIAÇÃO, LAUDO, EXPROPRIAÇÃO, AÇÃO RECISÓRIA, NULIDADE.		
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		
Resumo	Vieram a esta CPI cópias da Ação de desapropriação nº 90.0039553-4, que envolveu a União Federal como autora que tramitou perante a Justiça Federal no Estado de São Paulo. Não se sabe quem enviou essa documentação e nem mesmo o que se quer de providências do presente Orgão Investigativo.		
Conclusão			
Despachos	Ao Advogado-Geral da União.		
Imagem			

CPI do Judiciário

Número	**016312-99**				
Tipo	MENSAGEM	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/10/1999
Nome	OSVALDO CESAR VELOSO				
Entidade	SABEM				
Cargo	DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO				
Endereço	osvaldocesar@zipmail.com.br				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO:DENÚNCIA. MENCIONADO: AIMAR NERES DE MATOS, JUIZ SUBSTITUITO DA 9ª VARA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, ECAD, CARTEL, DIREITO AUTORAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra a morosidade do Poder Judiciário em relação às denúncias contra a "máfia" do ECAD, escritório acusado de "roubar escandalosamente" os artistas brasileiros e de representar produtoras e editoras multinacionais. O Juiz substituto da 9ª Vara Judiciária de Brasília, Aimar Neres de Matos, é acusado de dar liminar favorável à "quadrilha", proibindo as sociedades ANACIM/ SADEMBRA e SABEM, excluídas do ECAD por não concordarem com abusos do mesmo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Obs. Documentação anexa à de nº 017260-99, por se trarar do mesmo assunto.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016319-99* Situação *INEPTA*

Tipo

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/08/1999	19/10/1999	19/10/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL SÃO PAULO, CONCURSOS, NEPOTISMO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BRASÍLIA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de favorecimento a filhos de juízes em concursos para Juiz Federal em São Paulo, principalmente em sua fase oral. Tal fato estaria relacionado com o anterior concurso do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Brasília, onde a filha de um juiz teria conseguido a nota necessária após recurso, devido à nota da prova oral.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016322-99* Situação *INEPTA*

Tipo

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	05/11/1999	05/11/1999

Cidade *CONTAGEM* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, JUSTIÇA MINAS GERAIS, INSS, APOSENTADORIA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Poder Judiciário e o Contencioso do INSS de Minas Gerais, que teriam engendrado crimes administrativos já denunciados ao Procurador da República do Estado, mas sem nenhuma solução. Há denúncias de supostos crimes de corrupção, fraude, estelionato e omissão dolosa.

Despachos

Ao Sr. Ministro da Previdência Social.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016330-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	25/11/1999	25/11/1999

Cidade *JUNDIAÍ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: PAULO COELHO PEREIRA, CONSELHEIRO FEDERAL; PALÁCIO DE JUSTIÇA DE BOA VISTA/RR; ORDEM DOS ADVOGADOS;
INDEXAÇÃO: ASSASSINATO; IRREGULARIDADES.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se do levantamento da denúncia feita, em 1993, pelo hoje Deputado Federal por São Paulo e então Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de que o assassinato do Conselheiro Federal Paulo Coelho Pereira teria sua autoria intelectual no Palácio da Justiça de Boa Vista/RR. Solicita-se que seja verificada, por esta CPI a veracidade de tal suspeita.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016341-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/06/1999	24/06/1999	25/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: GRACIELLA SALZMAN, JUÍZA; LUIZ HENRIQUE BARBANTE FRANZÉ, ADVOGADO. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, 1 VARA PIRAJUÍ, INSS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de morosidade de ação impetrada contra o INSS pelo pai do denunciante em 1992, em co-autoria do autor aposentado. Segundo o denunciante, o processo se encontra na 1ª Vara de Pirajuí, com a Juíza Graciella Salzman.
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, (São Paulo).
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016352-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 26/11/1999

Cidade ***TUPÃ*** ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, AÇÃO ORDINÁRIA, 7 VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de morosidade relativa à ação ordinária de nº 906055-3 na 7 Vara da Justiça Federal de São Paulo. Segundo o denunciante, o processo encontra-se concluso para sentença desde o ano de 1990.

Despachos Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. (São Paulo).

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016354-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 12/07/1999

Recebimento

Cadastramento 26/11/1999

Cidade *RIBEIRÃO PRETO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
ANEXOS: CÓPIA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, INSS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de solicitação feita pela Associação dos Advogados de Ribeirão Preto, no sentido de que seja eliminada a morosidade presente nos processos ajuizados contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Segundo o solicitante, presidente da referida associação, os processos se encontram parados no Tribunal Regional Federal da 3º Região (São Paulo). Em anexo, estão as descrições dos processos interpostos em face do INSS.

Despachos Ao Sr. Juiz Presidente do tribunal Regional Federal da 3º Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016355-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/07/1999		26/11/1999

Cidade *LORENA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CEF, SEGURO, PAGAMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que haveria uma suposta coligação com fins escusos entre as seguintes instituições: Caixa Econômica Federal, Justiça Federal, Ministério Público Federal, Superintendência de Seguros Privados, IRB - Instituto de Resseguros do Brasil e SASSE - Companhia Nacional de Seguros. O denunciante afirma que a Caixa Econômica Federal fez um pagamento de forma irregular do seguro de seu imóvel. Como a Justiça Federal e a CEF estariam se recusando a reabrir o caso, o denunciante supõe que haja interesses financeiros por parte de funcionários da CEF e de juízes.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016360-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 26/11/1999

Cidade SÃO PAULO **UF** SP

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: DOSSIÊ POUPANÇA 90, REVISTA BRADESCO,
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA BRASILEIRA, SISTEMA FINANCEIRO

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra a justiça brasileira que defendeu o sistema financeiro no período de 1987 a 1990, quando se permitiu o confisco da poupança. O judiciário pouco agiu a favor daqueles poupadores que tiveram seus dinheiros confiscados. O denunciante acusa o STJ e o governo de quererem, através do contribuinte, resgatar o dinheiro confiscado dos poupadores. Acusa que toda poupança do poupador, nesse confisco, foi indignamente transferida para os banqueiros. Ele pede providências quanto a esse caso.

Despachos Ao Sr Procurador-Geral da República

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016435-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	01/06/1999	01/06/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: SUGESTÃO
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, MUDANÇAS, RECURSOS, CONTROLE, REMUNERAÇÃO,

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Sugetões apresentadas para o Poder Judiciário: 1- que a liberdade de aplicação dos recursos do Poder Judiciário seja direcionada pela lei, 40% desses recursos sejam aplicados em instalações e aparelhamentos; 2- necessário se crie um controle interno efetivo, rigoroso e dinâmico e que acompanhe o trabalho do Magistrado sendo destinada 3% da areecadação; 3- a promoção de magistrados deve observar a experiência em entrância; 4- nos snops em que não ocorrer eleição, haja apenas gratificação de 15% no salário de Juiz Federal e nos anos de eleição, 30%; 5- toda cidade ou comarca com mais de 25.000 habitantes deverá se constituir de 2º entrância e o Juiz Titular, somente deverá ser promovido se houver outro para substituí-lo. E a com mais de 50.000, deverá ser considerada de 3º entrância, com no mínimo 3 Varas e a promoção dos juízes deverá ser imediatamente feita; 6- somente poderá ser promovido ou removido, Juiz que tiver parecer favorável da Corregedoria; 7- somente poderão submeter-se a concurso, bacharéis com no mínimo 25 anos e 3 anos de exercício da advocacia; 8- todos os servidores ou agentes públicos não estarão mais amparados pelo sigilo bancário ou fiscal; 9- Juízes poderam solicitar licença remunerada de seus cargos e candidatarem-se a cargos públicos eletivos, entre outras do mesmo caráter.

Despachos

A matéria é de sugestão de reforma do Judiciario. Nada a providenciar.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016451-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade ***RECIFE*** ***UF*** ***PE***

Assunto

1) Morosidade de processo.
2)Condenação Injusta.
3) Falso Testemunho.

Ementa

1) Acusa o Juiz da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Dr. Ubirastan Couto Maurício, por morosidade num processo.
2) Acusa o Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer condenações sem provas materiais.
3) Acusa o Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco de aproveitar um falso testemunho.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
ANEXOS: CÓPIA DO EXPEDIENTE; CÓPIA DO EXTRATO DA CARDENETA DE POUPANÇA.
INDEXAÇÃO: JUIZ, EMBARGOS DE TERCEIROS, JUIZ FEDERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BANCO ITAÚ, DINHEIRO BLOQUEADO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL, SEQUESTRO.

Destinatário

Resumo da correspondência

A advogada Maria Lúcia apresenta casos que exemplificam a morosidade imperante na Justiça Federal e na Justiça Estadual do Estado de Pernambuco.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016464-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/05/1999	22/09/1999	22/09/1999

Cidade ***CURITIBA*** ***UF*** ***PR***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE CERTIDÃO DA 8ª VARA FEDERAL
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, ITAIPU BINACIONAL

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade na ação ordinária Nº. 95.6445-6, proposta em 19 de maio de 1995, na qual a autora reivindica perdas e danos contra a Itaipu Binacional.

Despachos

Ao Sr.Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016502-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	27/09/1999	27/09/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE OFÍCIO, CÓPIA DE CERTIFICADO DE APÓLICE HABITACIONAL, CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: APÓLICE DE SEGURO, IRREGULARIDADES, PARCIALIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia relativa ao proceso n. 1424432, da Primeira Vara Federal de São Paulo. O denunciante acusa o juiz, cujo nome não é citado, de ter incorrido em ato subreptício, ao fazer uma falsa alegação referente ao não pagamento, por parte do denunciante, da "parte cabente à sua mulher na dívida mutuada à Caixa Econômica Federal". Segundo o denunciante, a falsa afirmação do juiz "não gera fato jurídico com eficácia para produzir os efeitos alegados por ele".

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016503-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		**Recebimento**	
Cadastramento	17/09/1999		
Cidade		*UF*	*MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: JORGE SCARTEZZINI, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE APELAÇÃO CÍVEL.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO, COMEND.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à morosidade do processo nº. 7649355/008, da 8ª Vara de Justiça Federal de São Paulo, contra o Banco Central do Brasil, "no sentido de compelir aquele órgão federal a restituir, através do Banco Comércio e Indústria de São Paulo, a importância de duzentos milhões de cruzeiros". Segundo a denunciante, esta importância teria sido aplicada, sem autorização da denunciante, pelo banco liquidado, às vésperas de sua liquidação. A denunciante teve ganho de causa, após decisão do Tribunal Regional Federal. Entretanto, o processo está há mais de 13 anos na 8ª Vara de Justiça Federal, sem o cumprimento da decisão contida no acórdão.

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016507-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	17/09/1999
Cidade		*UF*	*MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, JUIZ; IVAN SEBASTIÃO AFONSO, PROCURADOR REGIONAL;
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a decisão do juiz, cujo nome não é citado, na ação de desapropriação promovida pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária frente a Izahu Rodrigues de Lima e José Alves de Rezende, processo nº. 6364-9, teria prejudicado deliberadamente o erário público. A 4ª Turma do Egrégio Tribunal Federal, da 1ª Região, estipulou o valor final da indenização. Este valor não foi aceito pelo expropriado, que apresentou novos cálculos. O expropriante foi chamado a se manifestar, tendo, no entanto, comparecido com cálculos diferentes, correspondentes a quase o triplo do valor apresentado pelo próprio expropriado. Diante disso, o devedor pelo INCRA opôs novos embargos, que foram julgados improcedentes. Em seguida, foi oposto recurso de apelação, "recebido apenas no efeito devolutivo e enviado ao TRF da 1ª Região, e se encontra pendente de julgamento". Neste momento, o réu pediu "através de execução provisória, o desbloqueio e o levantamento do depósito realizado pelo INCRA, no valor composto de TDA(s), sem oferecer qualquer tipo de caução ao juízo", o que foi permitido pelo juiz. A Procuradoria Regional de Minas Gerais, agindo no interesse do erário público, pediu reconsideração da decisão que permitiu o levantamento dos TDA's depositados. O Juiz Relator Mário César Ribeiro concedeu o efeito suspensivo requerido pela Procuradoria. O MM. Juiz do feito, cujo nome não é mencionado, entretanto, expediu outra decisão, que contraria frontalmente as determinações proferidas pelo Juiz Relator. O denunciante, Procurador Regional em Minas Gerais, afirma ser a decisão do juiz do feito lesiva aos interesses do erário público.

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016549-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/05/1999	11/06/1999	15/06/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
MENCIONADOS: JOSE ARI CISNE, DESEMBARGADOR; ÁGUEDA PASSOS RODRIGUESMARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARA; JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA, DESEMBARGADOR; JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, DESEMBARGADOR; JOSE MAURI MOURA ROCHA, DESEMBARGADOR; STENIO LEITE LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA; LUIZ GASPAR DE PONTES BRIGIDO, JUIZ; MANOEL CANDIDO SOBRINHO, JUIZ APOSENTADO GRUPO ECONOMICO EDSON QUEIROZ. ANEXOS: INQUERITO ADMINISTRATIVO CONTRA O DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL E OUTROS. INDEXAÇÃO: OMISSÃO, CORRUPÇÃO, PECULATO, CRIMES.
INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO PASSIVA;
- CARTORIO DE IMOVEIS, FORTALEZA (CE);
- DESEMBARGADOR, CORRUPÇÃO, CEARA.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de corrupção por parte de vários desembargadores e juízes no Tribunal Regional Federal do Estado do Ceará.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016563-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/05/1999	11/06/1999	06/10/1999

Cidade ***BRASÍLIA*** ***UF*** ***DF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA, EMPRESÁRIO; SÉRGIO PAGAMINI, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DO INCRA; DARWIN BOORNER, SUPERINTENDENTE DO INCRA EM BELÉM; SUZE MARIA DE MELO LABOISSIÈRE LOYOLA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 9ª VARA DO DF;
INDEXAÇÃO:INDENIZAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, INCRA, IBAMA, PRECATÓRIOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de indenização milionária, decorrente de desapropriação indireta, requerida pela Companhia de Desenvolviemtno de Nova Olinda contra o IBAMA, de uma área no interior do Município de Sena Madureira, no Acre. Segundo o denunciante, 99% da área de 40.000 hectares que se pretende ver indenizada eram de terras devolutas - portanto, pertencentes ao Governo -, que foram apropriadas irregularmente, por ocupação, pela empresa que requer o pagamento. A empresa acionou um pedido de mandado de segurança e de uma liminar para pleitear o imediato pagamento do suposto crédito. O juiz de plantão da 9ª Vara do DF, cujo nome não é citado, concedeu a liminar pretendida, determinando ao IBAMA o pagamento da desapropriação. O IBAMA protestou contra a decisão do juiz, argumentando que ela levaria à infringência de duas normas, a saber: observância da ordem cronológica de apresentação dos débitos e preferência aos créditos alimentares.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016625-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/07/1999	27/11/1999	27/11/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MARICELMO DE SOUZA, CABO DA AERONÁUTICA.
INDEXAÇÃO: ATROPELADO; CARRO OFICIAL DA AERONÁUTICA; PROCESSO Nº 9500258005 - 10ª VARA FEDERAL, 14/12/95; DEMORA DA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência Atropelado por veículo oficial conduzido por um Cabo Aeronáutica, que avançou um sinal de trânsito, até hoje, após 4 anos, não obteve sentença judicial. O requerente possui seqüelas do acidente.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016671-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/06/1999	23/06/1999	16/10/1999

Cidade *NITERÓI* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL E DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, NITERÓI-RJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de manifestação favorável à CPI e de denúncia relativa à morosidade do processo Nº 91.0059522-5, da 1ª Vara Federal de Niterói, que aguarda sentença desde 8/11/1994.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016696-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/06/1999	28/10/1999	28/10/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ARAÚJO S/A - ENGENHARIAS E MONTAGENS;
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO; PRECATÓRIOS DA UNIÃO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que os seguintes Processos de precatórios 1998.01.00.046188-1, 1998.01.00.046187-8, 1998.01.00.046186-4, existentes no Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, referentes a precatórios da União devidos à Empresa Araújo S/A - Engenharia e Montagens, não teriam sido pagos. A Empresa faliu e os seus empregados não teriam recebido os seus direitos trabalhistas porque os precatórios da empresa não foram pagos.

Despachos

Ao Advogado- Geral da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016675-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	22/06/1999	18/10/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, APOSENTADORIA, REFORMA, CÓDIGO DE PROCESSO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade na Justiça Federal. O denunciante afirma que seu sogro possui um processo na Justiça Federal contra o INSS, que reduziu sua aposentadoria. O denunciante sugere que seja feita uma "reforma do código de processo com o intuito de diminuir o número de recursos".

Despachos

À CCJC do Senado Federal, que estará encarregada da apreciação da PEC de Reforma do Poder Judiciário.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016702-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/05/1999	22/11/1999	22/11/1999

Cidade *ILHÉUS* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RECEITA FEDERAL; INSS.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o remetente teria tido sua loja fiscalizada pela Receita Federal, e os fiscais teriam dito que haviam encontrado um erro na declaração de Imposto de renda a dívida apurada pela receita foi estimada em 5.000 Ufir, valor várias vezes superior ao capital social da empresa.

Despachos

Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016746-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ALFREDO FRANÇA NETO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de uma denúncia referente ao Juiz Alfredo França Neto, da 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Segundo o remetente, a filha do juiz, Luciana França trabalha para um escritório de advocacia que lidera o ranking da clientela do funcionalismo público no Rio, e o juiz mencionado estaria, através de suas decisões, beneficiando o escritório no qual trabalha a sua filha.

Despachos
Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016747-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/03/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ALFREDO FRANÇA NETO, JUIZ DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, ADVOGADO; LUCIANA FRANÇA, FILHA DO JUIZ.
INDEXAÇÃO: FGTS; BANCO CENTRAL; MOROSIDADE.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de uma denúncia referente ao Juiz Alfredo França Neto, da 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Segundo o remetente, a filha do juiz, Luciana França trabalha para um escritório de advocacia que lidera o ranking da clientela do funcionalismo público no Rio, e o juiz mencionado estaria, através de suas decisões, beneficiando o escritório no qual trabalha a sua filha.

Despachos
Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016764-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/04/1995	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *JUIZ DE FORA* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: BETTI, FRANCISCO DE ASSIS, JUIZ FEDERAL
ANEXOS: COPIAS DE RECORTE DE JORNAL, NOTA DE CULPA, OFICIO DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/ MG, INQUERITO POLICIAL Nº 105/90 - DZM/MG, TELEGRAMAS, RECURSOS DE HABEAS CORPUS Nº 68079-8 (STF) INDEXAÇÃO: PROCESSO PENAL

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO DIREITO DA ARTE E CULTURA (ASSDAC)

IMPROBABILIDADE ADMINISTRATIVA
PREVARICAÇÃO CALUNIA
APROPRIAÇÃO INDEBITA
CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
DENUNCIA REPETIDA SOB O Nº 000832/95 E Nº 015663/99 CPIJ.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o Juiz Federal Francisco de Assis Betti, vem tentando enquadrar o Sr. Milton Leite nos arts. 71, 171, 307, 332 e 357 do Código Penal, mesmo este já tendo sido inocentado pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Luiz Octávio Gallotti e Sepúlveda Pertence. O Processo nº 91.0105332-9 tramita na Vara Única de Juiz de Fora.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**016765-99**				
Tipo	OFICIO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1999	Data do rec.	23/11/1999	Data do cad.	23/11/1999
Nome	PEDRO COLLET MEYGRET GASPAR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JOSÉ ANTONIO PICORAL, 65, ED. SANTA HELENA, APTO 301				
Cep		Cidade	ARARANGUÁ	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DO SETOR DE CONTADORIA, PROCESSO Nº 88.0026421-2; CÓPIA DA CONCLUSÃO DA 1ª VARA DE CRICIÚMA/SC; CÓPIA DO DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ARTIGO DA "FOLHA DO MEIO AMBIENTE" - " A CAIXA COMEMORA O DIA MUNDIAL DA ÁGUA TODOS OS DIAS", "HOTEL GOL FÉRIAS É TOMADO PELA CEF". INDEXAÇÃO: RECURSO;JUSTIÇA FEDERAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se da denúncia de que em processo de execução da Caixa Econômica Federal em Araranguá/SC, o Fórum teria calculado com equívocos o valor da dívida do remetente com o banco.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016776-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	29/11/1999
Nome	MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA E MAURE MARLE PANTOJA DA COSTA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	CONDOMÍNIO R. VIVENDAS BELA VISTA				
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:RONALDO PINHEIRO ROCHA, JUIZ; WENCESLAU BRAZ LOPES DE BARROS, PROMOTOR; JOSÉ JACKSON RÉCIO TORRES, MAJOR;WASNY DE ROURE, DEPUTADO DISTRITAL;LUCIANA FREIRE NAVES, JUÍZA; JORGE CORREA RIERA, JUIZ; INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER, OFICINA MECÂNICA, INVASÃO DE DOMICÍLIO				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de pessoas que teriam sido vítimas de atos arbitrários, como violação de domicílio, prisão ilegal e outros constrangimentos e excessos, num primeiro momento, e teriam sido difamadas e acusadas caluniosamente, num segundo momento, de crimes por parte de autoridades autoras das ilegalidades relatadas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016785-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/09/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JAIR SOARES, DESEMBARGADOR;PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA, ADVOGADO;LUÍS ESTEVÃO, SENADOR;
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: GRUPO OK, PODER, INFLUÊNCIA, AMBIÇÃO, AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO, TUTELA ANTECIPADA.

Destinatário

Resumo da correspondência

A remetente relata que comprou um imóvel do Grupo OK e que prenotou o contrato no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF, mas posteriormente foi procurada pela construtora a fim de consentir uma alteração no memorial de incorporação do imóvel, para tanto a empresa necessitava da anuência de todos os promissários-compradores. Não tendo conseguido, a empresa ajuizou um Ação de Suprimento de Consentimento, com pedido de Tutela Antecipada, porém o Juiz de 1º grau decidiu pela extinção do processo. Então apelou-se da decisão no TJDF e aí o Desembargador Jair Soares, relator da 4ª Turma Cível do TJ/DF determinou o recebimento da ação pelo juiz de 1ª Instância. Assim, não satisfeito, o Grupo OK requereu, ao mencionado desembargador, a concessão da tutela antecipada, o que foi rapidamente conseguido. A alteração do memorial foi efetivada e visando compensar o saldo devedor do imóvel com os prejuízos advindos da alteração do memorial, a Sra. Sônia entrou com uma Ação contra o Grupo Ok, em mais uma vez a decisão favoreceu a construtora, tendo essa partido do mesmo Juiz de 1º grau que antes indeferira o pedido da empresa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016781-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	01/03/2000	01/03/2000

Cidade *TAGUATINGA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: MARIA ALDA ANDRADE BORGES, ADVOGADA; NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADVOGADO;
ANEXOS: CÓPIA DE PROCURAÇÃO, CÓPIAS DE DECLARAÇÕES
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíza Maria Alda Andrade Borges, que teria ameaçado, intimidado e enganado a denunciante. A Juíza a Teria induzido à assinatura de um documento que vivia a ser uma cessão de direitos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**016809-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	02/12/1999
Nome	JÚLIA ANDRADE DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	QD 55 BLOCO 3 APTº 411, ED. FLÓRIDA, ÁREA CENTRAL				
Cep	72405-550	Cidade	GAMA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: MANDATO DE SEGURANÇA Nº 99.12893-1; PROCESSO Nº 1999.34.12893-1				
Destinatário					
Resumo	Pensionista da Câmara dos Deputados teve seus rendimentos suspensos desde abril de 1999, pois não participou do recadastramento anual dos pensionistas. A citada impetrou mandado de segurança contra a Câmara dos Deputados, que foi concedido pelo juiz, para restabelecimento do pagamento da pensão.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016787-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	29/11/1999
Nome	GILBRAZ VIEIRA DE MELO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 13, QUADRA 49, LOTE 17, MORADA NOBRE				
Cep	72870-000	Cidade	VALPARAÍSO	UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
Destinatário					
Resumo	Apresenta à CPI do Judiciário ação trabalhista que propôs contra o governo petista no Distrito Federal e que teria sido apreciado, indevidamente, na 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional. Obs: Documentação conexa à de nº 013823-99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016851-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade			*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JEFERSON SCHNEIDER, RUBEM MARTINEZ CUNHA, MOACIR DE SOUZA MENDES, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, EDMUNDO DA SILVA TAQUES
INDEXAÇÃO: SENTENÇA 136/99, AÇÃO POPULAR, MATO GROSSO, IBAMA

Destinatário

Resumo da correspondência

O Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso promoveu ação civil pública contra o IBAMA para que este realizasse a reposição florestal no Estado. Porém juízes federais e procuradores, sob o comando do MPF-MT, impediram que o réu cumprisse a setença.
As principais acusações contra os Juízes Federais e os Procuradores da República referem-se ao destino diverso que se deu aos recursos depositados pelo Ibama em juízo. A denúncia enfatiza que o judiciário praticou atos da competição exclusiva do Poder Executivo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016856-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 09/06/1999

Recebimento 16/06/1999

Cadastramento 23/11/1999

Cidade GOIÂNIA **UF** GO

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ALDERICO ROCHA SANTOS, JUIZ FEDERAL; OTONIEL MACHADO, SUPLENTE DE SENADOR.
INDEXAÇÃO: ESCÂNDALO CAIXEGO, DESVIO DE DINHEIRO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de cópia de representação criminal enviada ao Procurador Geral da República contra o Juiz Federal Alderico Rocha Santos. A representação é motivada pelo fato de terem sido levadas a público conversas mantidas pelo denunciante com o Sr. Otoniel Machado e que foram prejudiciais à moral do denunciante. O Sr. Otoniel Machado foi preso sob a acusação de "desvio de dinheiro". Sua prisão havia sido requerida pelo Ministério Público Federal e foi acatada pelo Juiz da 5ª Vara Federal. Segundo o denunciante, o Sr. Otoniel Machado havia procurado-o apenas para uma consulta jurídica relativa à prisão de seu amigo Sr. Waldemar Zaidem, envolvido no chamado "Escândalo Caixego", em Goiás. O denunciante afirma ter sido vítima de abuso de autoridade, supostamente cometido pelo Juiz Alderico Rocha Santos, porque os direitos e garantias assegurados ao seu exercício profissional foram violados.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016894-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/05/1999	11/05/1999	25/11/1999

Cidade *JOÃO PESSOA* *UF* *PB*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: INFORMATIVO DO INCRA SOBRE "NOVA REFORMA AGRÁRIA"
INDEXAÇÃO: SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS, DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS, INCRA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a Justiça estaria determinando indenizações muito superiores às propostas pelo INCRA na desapropriação de terras, conforme informação que consta no folheto "Nova Reforma Agrária", publicado pelo Governo Federal. O denunciante sugere que seja determinado à Procuradoria do INCRA e ao Ministério Público Federal indicar os casos suspeitos e investigá-los.

Despachos

Ao Sr. Ministro de Estado da Reforma Agrária.
Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017106-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 22/09/1999 **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade BRASÍLIA **UF** DF

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: AMAZONINO ARMANDO MENDES, GOVERNADOR; SHUELIRAMAN NEVES; SANDRA CRISTINA LIMEIRA DE LIMA;DANIEL FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR; HUGO LEVY FILHO, CORREGEDOR; JOSÉ EDUARDO DUTRA, SENADOR; WILSON SECALLI.
ANEXOS: CÓPIA DE PORTARIA Nº 004/99.
INDEXAÇÃO: DENÚNCIA, EMPRESÁRIO, PERDA DE BENS, ESTADO DO AMAZONAS, GOVERNADOR, CONLUIO, PODER JUDICIÁRIO.

Destinatário SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que empresários paulistas estariam perdendo seus bens no estado do Amazonas para "testas de ferro" do governador do Estado, Sr. Amazonino Mendes, que estaria em conluio com integrantes do poder judiciário.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**017132-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	JOSÉ VICENTE DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOS PESCADORES, 13 B: SÃO JOSÉ				
Cep		Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: RIDALVO COSTA, JUIZ PRIMEIRA TURMA ANEXOS: AÇÃO INOMINADA DE RITO ORDINÁRIO Nº 97.17230, INSS INDEXAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS, AÇÃO INOMINADA DE RITO ORDINÁRIO, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Instituto Nacional de Seguridade Social em virtudes de benefícios cancelados e por não pagamento do valor devido, referente a diferença não quitada em processo anterior.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017131-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/11/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/12/1999
Nome	DEP. WELINGTON DIAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	CÂMARA DOS DEPUTADOS GAB. 264.				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: PAULO ROGERIO, VEREADOR; SUELI REIS, VEREADORA; INDEXAÇÃO: ERARIO MUNICIPAL, EDIS, AUTOREMUNERAÇÃO, VOTO FACULTATIVO.				
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET				
Resumo	Procedimento Inquisitorial nº 001/1999, do Ministério Público Federal, elaborado pelo Procurador da República no Piauí, Tranvanvan da Silva Feitosa e Juiz da 3º Vara Federal no Piauí, Rui Costa Gonçalves, sobre o crime organizado no Estado do Piauí. O Ministério Público Federal é o autor do Procedimento Inquisitorial nº 001/99.				
Conclusão					
Despachos	À CCJC do Senado Federal, que estará encarregada, por intermédio de uma subcomissão especial, do acompanhamento das denúncias apresentadas à CPI do Judiciário.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017139-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 16/02/2000

Recebimento

Cadastramento 16/02/2000

Cidade

UF

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: PAULO THEOTONIO COSTA, DESEMBARGADOR; ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: MATÉRIAS DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO E COMPROVANTES DE CADASTRO DE VEÍCULOS.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia que acusa os Desembargadores Roberto Luiz Ribeiro Haddad e Paulo Theotonio Costa de possuirem estilo de vida milionário, incompatível com o salário que recebem. Anexos matérias do jornal Folha de São Paulo e comprovantes do cadastro de veículos do Detran-SP, mostrando mais de 15 veículos de propriedade do Desembargador Roberto Haddad.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017161-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 02/12/1999
Cidade			*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: MARIA APARECIDA SILVA E SOUZA, ADVOGADA; CECILIO DO REGO ALMEIDA.
INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO MILIONARIAS, PROPRIETARIOS DE TERRAS, PRECATORIOS REQUISITORIOS, CONSTRUÇÃO, ESTRADAS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra um esquema de indenizações milionárias pela construção de estradas. Os juízes das Varas Federais e Varas da Fazenda Pública do Estado do Paraná estão envolvidos no caso. O denunciante anônimo pede que sejam investigados os precatórios requisitórios em nome da advogada Maria Aparecida Silva e Souza, que está a serviço de Cecílio do Rêgo Almeida.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017193-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 30/09/1999

Recebimento

Cadastramento 02/12/1999

Cidade

UF

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL E DENÚNCIA
INDEXÇÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NEPOTISMO, CARGOS COMISSIONADOS, ORÇAMENTO, GRATIFICAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de nepotismo no Tribunal de Contas da União. Em anexo, está o trecho de um parecer de âmbito administrativo da Consultoria Geral do TCU, na qual, segundo o denunciante, constata-se uma clara demonstração de legislação em causa própria. O tribunal teria extendido o pagamento integral das funções comissionadas a todo seu corpo funcional. Há ainda manifestação favorável ao Senador Antonio Carlos Magalhães por ter sugerido a extinção de órgãos desnecessários, tais como a Justiça de Contas e a Justiça Trabalhistas. Em relação ao Tribunal de Contas da União, o denunciante menciona também o desperdício dos recursos públicos observado na nova sede do tribunal e os altos salários recebidos pelos seus servidores e sua reduzida jornada de trabalho .

Despachos Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017220-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 28/02/2000
Cidade	*RIO DE JANEIRO*		*UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: OAB/RJ, OAB/DF, ADVOGADOS, ABUSO DE PODER, EXAME DE ORDEM.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro e no Distrito Federal teriam atentado contra o direito constitucional, adquirido por vinte anos de exercício profissional, por haver feito aplicação abusiva de suspensão perpétua desde 1991. Segundo o denunciante, inexiste previsão legal para essa abusiva suspensão. O denunciante afirma ainda que são afastados da OAB todos os advogados que "atrapalham os negócios jurídicos dos poderosos escritórios infiltrados na entidade". Ele requer que o Senador Antonio Carlos Magalhães tome as providências cabíveis para restaurar o livre exercício profissional do denunciante, bem como as perdas e danos decorrentes da suspensão sofrida por ele.

Despachos

Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***017247-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

08/11/1999 02/12/1999

Cidade ***NOVA IGUAÇU*** ***UF*** ***RJ***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
CITADOS: NALIRIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, JUIZA; ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA, PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA.
ANEXOS: COPIA DE SENTENÇA, COPIA DE CERTIDÃO, COPIA DE RECURSO, COPIA DE MANDADO DE SEGURANÇA.
INDEXAÇÃO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, IMOVEL, HIPOTECA, LEILÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíza Federal da 9ª Vara, Valéria Medeiros de Albuquerque, que cita o que não está na lei para permitir que os leiloeiros públicos realizem praça de imóveis hipotecados, enriquecendo sem causa. O denunciante manda provas dessas irregularidades.

Despachos

Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (RJ).

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017255-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/07/1999	27/07/1999	06/12/1999

Cidade *LONDRINA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: ISNARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA, EX-PRESIDENTE DA FUNAI;
INDEXAÇÃO: PROJETO AGROPECUÁRIO, PARQUE INDÍGENA, FUNAI, CERTIDÕES 0025 E 0026.

Destinatário

Resumo da correspondência

Solicita que seja apurada a responsabilidade pela emissão e posterior cassação das Certidões 00025 e 00026, assinadas pelo então Presidente da FUNAI, e ainda, que seja feito um levantamento da população indígena para apuração da real necessidade de uma área tão grande para um número tão reduzido de silvícolas.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017260-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/08/1999	13/08/1999	06/12/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: AIMAR NERES DE MATOS, JUIZ SUBSTITUTO;
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, MÁFIA DO ECAD, CPI DO DIREITO AUTORAL, ARTISTAS BRASILEIROS.

Destinatário

Resumo da correspondência

O denunciante insurge-se contra a atitude do Juiz Substituto, Almir Neres de Matos, da 9ª seção judiciária de Brasília, que deu liminar favorável ao ECAD, excluindo assim as outras sociedades, ANACIM/ SADEMBRA e SABEM. Denunciam que o ECAD, vem gastando R$720.000,00 com mídia, sem a autorização dos autores músicais, para tentar confundir a opinião pública.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***017458-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
17/11/1999		26/11/1999

Cidade ***PORTO ALEGRE*** ***UF*** ***RS***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JUÍZES DA 2ª VARA FEDERAL DO RIO GRANDE/RS
ANEXOS: CÓPIAS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91.1002094-2; AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 194419; ENTRE OUTROS.
INDEXAÇÃO: ATOS ABUSIVOS E ARBITRÁRIOS DE JUÍZES DA 2ª VARA FEDERAL DE RIO GRANDE/RS, FALSIFICAÇÃO DE CERTIDÃO, MANDADO DE SEGURANÇA 91.1002094-2.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de atos abusivos e arbitrários cometidos por Juízes da 2ª Vara Federal do Rio Grande-RS, onde a empresa Speed Negócios Internacionais e Representações LTDA discutia a respeito do IPI nas importações. Em conseqüência disto tiveram que fazer um depósito em litígio, logo, os referidos juízes determinaram a conversão dos depósitos judiciais em renda da Fazenda Nacional sem a intimação da empresa e do advogado da mesma, assim, o denunciante acusa a secretaria da 2ª Vara Federal de falsificar a certidão contendo a publicação da Nota de Expediente nº 301/1999. Com isso, a empresa apresentou um Agravo de Instrumento no TRF - 4ª Região- processo nº 99.04.01.120074-8, para revogar a decisão dos Juízes de 1º grau. Esta mesma empresa apresentou Agravo de Instrumento no STF que, atualmente, está pendente de decisão. Sugere ainda, que sejam criadas penalidades severas, através de processo público, com divugação no Diário de Justiça dos resultados dos processos contra juízes e serventuários da justiça, com acompanhamento de representante da OAB e de outras entidades.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**017520-99**			
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE	
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.
Nome	NÃO INFORMADO			
Entidade				
Cargo				
Endereço				
Cep		Cidade		UF
Assunto				
Ementa				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ODILON DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL; JOSÉ RENAN ROCHA RIBEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, QUEBRA DE SEGREDO DE JUSTIÇA, QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO. ANEXOS: INQUÉRITO POLICIAL 312/98, TERMOS DE DECLARAÇÕES, CÓPIAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSCRIÇÕES FONOGRÁFICAS DE FITAS, RELATÓRIOS.			
Destinatário				
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Juiz da 3ª Vara Federal de Campo Grande-MS, que teria cometido crimes de corrupção, ao aceitar pagamento ilícito de traficantes para que eles fossem considerados inocentes nos processos de sua vara, e quebra de segredo de justiça, quando mandou grampear impropriamente telefones. O caso está registrado sob o nº 312/98 do Departamento de Polícia Federal, o qual está sob o controle do Delegado de Polícia Federal José Renan Rocha Ribeiro. Os documentos não mostram qualquer conclusão do caso, ou seja, incriminando ou inocentando o Juiz ou as pessoas citadas (complô para incriminar o juiz).			
Conclusão				
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.			
Imagem				

CPI do Judiciário

Número	**017521-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	16/02/2000
Nome	JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO				
Entidade					
Cargo	PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA				
Endereço	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO				
Cep		Cidade	CAMPO GRANDE	UF	MS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ANEXOS: INQUÉRITO POLICIAL REG. Nº 2-0099/98 NO LIVRO TOMBO Nº 117 FLS. 34, DECLARAÇÃO DE ROGÉRIO LUIS ALVES DE ABREU, CÓPIA DO HC Nº 98.03.0000.378-0 PROTOCOLIZADO NO TRF EM 21.01.98, REGISTRO DO HC Nº 98.03.000378-0, DOCUMENTOS REFERENTES AO INQUÉRITO. INDEXAÇÃO: MANIPULAÇÃO NO REGISTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS DO SISTEMA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL, MANIPULAÇÃO ESPÚRIA, BENEFICIAR HABEAS CORPUS, GRANDES TRAFICANTES.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia figurando a manipulação no registro de informações processuais do sistema eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, causa de distorção criminosa na distribuição dos feitos sujeitos a prevenção legal 'a 5ª Turma do Colendo Tribunal, existindo alguns indicadores de adulteração do sistema, com vistas 'a manipulação da distribuição, manipulação esta que vinha beneficiando as ordens de **habeas corpus** que foram impetrados por grandes traficantes de entorpecentes que respondem a ação penal na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador Geral da República				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017524-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 14/04/1999

Recebimento

Cadastramento 03/04/2000

Cidade MANAUS **UF** AM

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA, JUIZ;
SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS, MINISTRO;
INDEXAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSS EM MANAUS, PREVIDÊNCIA, REVISÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade, relativa ao processo de n. 96.01.51538-0, o qual estaria concluso desde julho de 1997, aguardando julgamento no Tribunal Regional Federal da 1 Região. O processo é referente à redução do valor da aposentadoria recebida pelo denunciante, que é de 5, 53 salários-mínimos, embora devesse ser de 21, 53 salários-mínimos. Após ter tentado, sem sucesso, resolver o seu problema através de pedido de revisão na Superitendência Regional do INSS em Manaus, o denunciante afirma ter ingressado na Justiça. A sentença prolatada pelo Juiz Vallisney de Souza Oliveira foi favorável ao denunciante. Entretanto, segundo o denunciante, a Previdência recorreu da decisão para o Tribunal Regional Federal, onde o processo permanece até hoje.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI DO JUDICIÁRIO

PASTA

JUSTIÇA ESTADUAL

DOCUMENTOS

Nº 000541-95

A

Nº 017534-99

(916 DOCUMENTOS)

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***000550-95*** **Situação** ***AGUARDANDO***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/03/1995	20/03/1995	02/04/1999

Cidade ***FEIRA DE SANTANA*** ***UF*** ***BA***

Assunto	Justiça.
Ementa	Apresenta denúncia sobre uma anulação de adoção que teria contrariado as normas e leis judiciárias.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIAS DE ESCRITURA PÚBLICA DE ADOÇÃO, CERTIDÃO DE ÓBITO DO ADOTANTE E DECLARAÇÕES INDEXAÇÃO: ADOÇÃO, ANULAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BAHIA
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se da denúncia de que no Forum Flinto Barros, em Feira de Santana-BA, teria sido proferida uma sentença a qual teria contrariado as leis e as provas contidas nos outros. O processo de Anulação de Adoção, AP-CIVIL 0015324-8, tramita no Tribunal de Justiça da Bahia, na 4ª Câmara Cível.
Despachos	Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000541-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/09/1999	21/03/1995	06/04/1999

Cidade *NOVA IGUAÇU* *UF* *RJ*

Assunto Procrastinação de sentenças.

Ementa Acusa juízes e promotores do Rio de Janeiro de cometerem irregularidades para se atrasar o andamento de processo contra o INSS.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL

TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: RECORTES DE JORNAIS SOBRE A MOROSIDADE DAS AÇÕES PROPOSTAS
CONTRA O INSS EM NOVA IGUACU (RJ)
PROCESSO Nº DAP/117.977/95; AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Nº 1252-5/600; AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 571-5 - DF.

INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, NOVA IGUAÇU (RJ)
BENEFICIO PREVIDENCIARIO.
AÇÃO JUDICIAL

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que juízes do Rio de Janeiro estariam procrastinando as sentenças e o representante do Ministério Público do Rio de Janeiro estaria pedindo providências descabidas nos processos, que visam obter indenizações junto ao INSS. Tal conduta teria começado depois das denúncias de irregularidades no pagamento de algumas indenizações, nacionalmente conhecidas como fraudes do INSS.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000562-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	20/03/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome					
Entidade					
Cargo					
Endereço	PRAIA DO FLAMENGO, 244, AP. 1.101				
Cep	22210-030	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Desobediência à instância superior.				
Ementa	Acusa o Juiz de São Paulo, Guacy Sibille Leite, conforme decisão do Conselho Superior de Magistratura do Estado de São Paulo, de desobedecer à instância superior.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA MOROSIDADE DA JUSTIÇA, DESOBEDIÊNCIA, ILEGALIDADE, PREVARICAÇÃO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A requerente afirma ter perdido propriedade em Presidente Bernardes-SP, vendida ilicitamente a terceiros, em decorrência de decisão do Juiz Guacy Sibille Leite, que teria mandado arquivar o processo da interessada. Recorrendo, o Conselho Superior da Magistratura no Estado, teria determinado a anulação da sentença e o proferimento de outra. Entretanto, a decisão teria sido simplesmente ignorada pelo referido juiz, em desobediência à instância superior. Novo recurso ao Conselho da Magistratura de São Paulo encontra-se sem resposta há oito meses, até o encaminhamento dessa denúncia ao Congresso Nacional.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000563-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/03/1995	Data do rec.	20/03/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome					
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA OSCAR GOMES DE MORAIS, 53				
Cep	37795-000	Cidade	ANDRADAS	UF	MG
Assunto	Parcialidade nas decisões.				
Ementa	Acusa Juiz Ronaldo Tovani, de Caldas Novas, de paralisar processo para beneficiar o Deputado Carlos Mosconi.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR MENCIONADO: TOVANI, RONALDO, JUIZ ANEXOS: CÓPIAS DE CERTIDÃO, ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DESPACHOS, ENCA MINHAMENTOS E ARTIGO DE JORNAL INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, PREVARICAÇÃO				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Juiz Ronaldo Tovani, de Caldas é acusado de paralisar por seis meses ação de execução movida pela Empresa Jô Comércio e Representações Ltda. contra a Santa Casa da Misericórdia de Ipuiuna-MG, em benefício do responsável pelo pagamento, o Deputado Carlos Mosconi, para dar-lhe tempo de tomar posse no cargo. O Tribunal de Alçada de Minas Gerais teria classificado a decisão desse juiz como Justiça lobística.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000665-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.		Data do rec.	31/03/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome					
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	SQS 107 BL.C AP. 603				
Cep	70346-030	Cidade	BRASÍLIA		UF DF
Assunto	Justiça Estadual.				
Ementa	Denúncia contra magistrados.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 028636, QUE ENVIOU AO STF, DENUNCIANDO IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROCESSO; CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAL E REVISTA. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (ESTADO), TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL, JUIZ, CRÍTICA, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, PARCIALIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, PREVARICAÇÃO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. VIDE DENÚNCIA Nº 000664/95 CPIJ.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que os magistrados do Primeiro Grau de Jurisdição e do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo teriam cometido infrações a dispositivos e normas de direito administrativo e penal, tais como: sentenças proferidas por um magistrado e assinadas por outro; revogação de provas periciais deferidas e em plena realização; bilhetes anexados aos processos de juízes entre si, tecendo sugestões de como decidi-los; julgamentos, proferidos por Magistrados do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, contrários a seus convencimentos, manifestados expressamente em despachos dos feitos em que funcionaram como relatores, objetivando o favorecimento do Grupo COTIA; determinação de diligências para citação, arresto de bens e penhoras, intimações sobre a realização de praceamento desses bens, atos esses executados em dias não úteis e fora do horário permitido na lei processual, ao afrontamento preconcebido das disposições processuais civis; adulteração de documentos do processo; intimações sobre a realização de praceamento desses bens com adulteração de documentos apresentados à Justiça de São Paulo. O Juiz Barreto de Moura, na qualidade de Relator do Mandado de Segurança nº 519.078-7, estaria sendo omisso sobre as providências que lhe competia tomar com relação às irregularidades apontadas pelo advogado signatário.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000573-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	18/03/1995	Data do rec.	20/03/1995	Data do cad.	02/04/1999
Nome					
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DONA PAULINA Nº 601				
Cep	91920-030	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto	Morosidade e prescrição de processo crime.				
Ementa	Relata a morosidade que teria resultado prescrição de crime, o qual teria sido cometido pelo juiz José Maria Bóris Gehlen.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO; MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, CUMPRIMENTOS, DENÚNCIA ANEXOS: RECORTES DE JORNAIS INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CRITICA TRIBUNAL DE ALÇADA JUIZ, RIO GRANDE DO SUL, MOROSIDADE, PRESCRIÇÃO PENAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de artigos publicados no Jornal "Zero Hora" de Porto Alegre/RS, nos dias 18 de fevereiro e 10 de março de 1995, Os artigos relatam que o processo contra o Juiz José Maria Bóris Gehlen, acusado de desviar dinheiro de contas judiciais para sua conta bancária, teria prescrito em 1995, após 16 anos tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A denúncia do Ministério Público data de 9 de março de 1979, mas o juiz só foi interrogado pela primeira, onze anos depois, em 1990. Na data limite para prescrição do crime, o responsável pelo processo, Desembargador-relator Oswaldo Proença, estaria de férias. Há, também, ocorrência no processo de abuso sexual cometido pelo Juiz do Trabalho aposentado Mário Somensi, quae tramita na 2ª Vara Criminal de Porto Alegre, desde 1995.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**000667-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/03/1995	Data do rec.	03/04/1995	Data do cad.	03/04/1995
Nome					
Entidade					
Cargo					
Endereço	ARLINDO TELES, 03, BAIRRO - IAPI				
Cep	41000-	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LÚCIA VERONA DORÉA, ADVOGADA; FÓRUM RUI BARBOSA; SÉRGIO ALCÂNTARA PASSOS, ADVOGADO; JATAÍ JÚNIOR, JUIZ. INDEXAÇÃO: DESAPARECIMENTO DE PROCESSO; JUSTIÇA BAIANA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que a Sra. Lúcia Verona Doréa teria advogado utilizando a carteira da OAB de outra pessoa, fato que veio a prejudicar o andamento do Processo de Paternidade nº 140902424419/92. Por isso, a requerente foi obrigada a iniciar um novo processo, o de nº 21.375/94, pois o primeiro teria sido extraviado pela própria advogada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000669-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.	22/03/1995	Data do rec.	03/04/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome					
Entidade					
Cargo					
Endereço	EST.REMÉDIOS,1841, MADALENA				
Cep	50750	Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto	Apoio ação de bens.				
Ementa	Solicita ajuda para reaver uma herança deixada por seu pai, diz estar sendo perseguida. Falou com o juiz Marcos Miguel e não conseguiu nada. Quer impetrar uma ação rescisória e só tem até junho para agir.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO; SOLICITAÇÃO DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL À POSIÇÃO DO SENADOR MENCIONADOS: MIGUEL, MARIOS, JUIZ INDEXAÇÃO: HERANÇA, RECIFE, (PE) AÇÃO RESCISÓRIA CORRUPÇÃO, RECIFE (PE) JUIZ ESTADUAL, PERNAMBUCO				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A requerente solicita ajuda para reaver a herança deixada por seu pai. Diz estar sendo perseguida e ameaçada de morte; segundo ela, seus bens estão sendo usufruídos e roubados por terceiros. Falou com o Juiz Marcos Miguel, do Estado de Pernambuco, e nada conseguiu. A ação rescisória vence em junho.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da OAB - Seccional de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000670-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.		Data do rec.	03/04/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome	BARBARA MARY DE CARVALHO FERREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	R.DASLARANJEIRAS,457 AP.607 BL A				
Cep	20000	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Corrupção no Judiciário.				

Ementa

Fez deúncia junto à Corregedoria-Geral do Rio de Janeiro, em 7/7/93, sobre corrupção e uso de propina por parte dos serventuários. Após comprovada a corrupção nada foi feito em virtude do corporativismo existente. Salienta que não obteve apoio dos dirigentes da OAB/RJ.Envia cópia do material e se coloca ao inteiro dispor para enviar farta documentação.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: OSWALDO GODOI VIDAL,ESCREVENTE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO RIO
ANEXOS: CÓPIAS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE A DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, RIO DE JANEIRO (ESTADO) SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, CORRUPÇÃO

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo

A requerente encaminha cópias xerográficas de material jornalístico da denúncia feita pela mesma Junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 07/07/93, sobre corrupção, enriquecimento ilícito através de recebimento de propinas por parte de serventuários que, após reconhecida a corrupção, nenhuma providência foi tomada, devido ao Corporativismo existente no Judiciário, pois havia o envolvimento de um membro da magistratura.
A Sra. Bárbara não abteve apoio dos Dirigentes da OAB/RJ, pessoas essas que vivem clamando por ética no Legislativo e Executivo. A denunciante estando sendo ameaçada de morte pede ao Senador Antonio Carlos Magalhães que envie resposta através da Representação do Senado-RJ.
Arquivo de Jornal "O Globo" enviado pela denunciante:
"Nove meses depois da denúncia formulada por Bárbara Carvalho Ferreira contra o escrevente Oswaldo Godoi Vidal, da 1ª Vara de Família do Rio de Janeiro, acusado de cobrar propina para tocar processos, soube-se, enfim, o seu desdobramento.
Ele, apesar das provas exibidas, foi promovido. Ela passou a receber ameaças de morte."
"Cobrança de propinas já está institucionalizada" "Escrivães têm carros do ano, sítios e casas de veraneio" "Reportagem mostram bens incompatíveis com renda de serventuários"

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**000674-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.		Data do rec.	31/03/1995	Data do cad.	24/03/1999
Nome	HELIO DE CASTRO CUNHA FILHO				
Entidade	80ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG				
Cargo	PRESIDENTE				
Endereço	R.BARÃO DE S.JOÃO,102				
Cep	36680	Cidade	S.JOÃO NEPONUCENO	UF	MG
Assunto	Irregularidades judiciárias na comarca.				
Ementa	Sugere reforma constitucional, introduzindo controle externo do Judiciário. Envia dados sobre as irregularidades existentes na comarca; ex-juiz não mora na comarca, oficial de justiça sentencia e outras irregularidades registradas na ata da seção.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: -ATA DE REUNIÃO DA 80ª SUBSEÇÃO DE OAB/MG DE 15 DE AGOSTO DE 1994 CARTAS E ARTIGOS DE JORNAIS INDEXAÇÃO: CONTROLE JUDICIAL JUIZ, CRÍTICA, MINAS GERAIS MOROSIDADE DA JUSTIÇA				
Destinatário					
Resumo	Ata de reunião da 80ª subseção OAB/MG, em 15 de agosto de 1994. Trata-se de descasos cometidos pelo Poder Judiciário na Comarca de São João Nepomuceno. O juiz e o promotor não moram na Comarca, chegando ao trabalho às 13h, encerrando às 18h. Há inúmeros equívocos na condução processual. Os prazos processuais não eram cumpridos, as medidas urgentes (habeas corpus e liminares) não eram despachadas no prazo legal. O juiz vem agindo de uma maneira ditatorial coagindo e cometendo abuso de autoridade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000675-95**				
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO		
Data da cor.	21/03/1995	Data do rec.	31/03/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome	ANTERO JOSUE DE VASCONCELOS E SILVA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	SENADOR DANTAS,117 CONJ.1817				
Cep	20034	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Morosidade no Judiciário.				
Ementa	Ouviu, pela CBN, que a Mm. Juíza titular da 41ª Vara Cível do Rio de Janeiro iria entra como co-autora na interpelação judicial ,junto ao STF, contra o senador. Envia alguns fatos que demonstram a morosidade da referida Vara, e informações sobre o advogado autor da interpelação.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: SAVINE, TEREZA MARIA, JUIZA TITULAR DA 41ª VARA CÍVEL BEJA, JORGE ANEXOS: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL DIÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO DE 27.03.1995 INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO) JUIZ SUBSTITUTO, RIO DE JANEIRO (ESTADO) JUIZ ESTADUAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO) INTERPELAÇÃO				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requerente ouviu pela CBN que a MM. Juíza, Titular da 41ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Tereza Maria Savine, iria entrar como co-autora na Interpelação Judicial, junto ao Superior Tribunal Federal, contra o Senador Antonio Carlos Magalhães. Envia alguns fatos que demonstram a morosidade da referida Vara e envia também, informações sobre o advogado autor da interpelação. Tais como: reclamações correcionais, desrespeito aos prazos, requer licenças funcionais fazendo com que a Corregedoria de Justiça nomeie juízes substitutos para colocarem os processos em dia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000739-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	06/04/1995	Data do cad.	09/06/1999
Nome	TITO SOARES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CURITIBA, 1912 - CASA 16				
Cep	30000	Cidade	BELO HORIZONTE	UF	MG
Assunto	Judiciário.				
Ementa	Envia farta documentação a respeito do Sr. Salomão Szervinsk, com interdição profissional, reincidência de crimes, indícios de convivência de autoridades do Ministério Público do DF.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ANEXOS: CÓPIA DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E DA OCORRÊNCIA POLICIAL ABERTA EM ALTO PARAÍSO, GOIAS INDEXAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO, DISTRITO FEDERAL (BRASIL)				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requrente envia farta documentação a respeito do Sr. Salomão Herculano Szervinsk, com interdição profissional, reincidência de crimes, convivência de autoridades no Ministério Público do Distrito Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000742-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	06/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	ANONIMO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SOLDADO ABILIO DOS SANTOS, S/N				
Cep	29000-000	Cidade	VITORIA	UF	ES
Assunto	Judiciário.				
Ementa	Faz denúncias do Judiciário em Vitória.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA ANEXOS: COPIAS DE EDITAIS INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ESPÍRITO SANTO, NOMEAÇÃO, JUIZ, NEPOTISMO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O denunciante reclama do ingresso de juízes e diz ser nomeações "hereditárias", tanto para cargos de magistrados quanto para promotor e escrivão. Como exemplo, o denunciante cita as famílias Feu Rosa, Oliveira Rosa e outras, podendo citar o nome de Marcos Valls Feu Rosa, que após ser aprovado, em 1º lugar, no concurso para Juiz Substituto, já ficara na capital, pois foi nomeado no mesmo dia, ação esta que demora cerca de 2 a 3 anos para acontecer mas, por ser um Feu Rosa, foi nomeado imediatamente. Diz, ainda, que os advogados, Marcos Antônio Barbosa de Souza; Marcelo Farias Fernandes e Rogério Rodrigues de Almeida, trabalhavam juntos no escritório do primeiro Marcos, que é filho do Juiz de nome Alinaldo Faria, tendo Marcos prestado exames para Juiz Substituto e passando , apesar de não ter conhecimento suficiente para tal cargo. Os outros dois citados foram promovidos como assessores de Desembargadores e, no concurso seguinte, foram aprovados para o cargo de Juiz Substituto, sendo que os mesmos eram advogados novos na área. O denunciante, pede ao Senador Antonio Carlos Magalhães que ajude o "sofrido povo" do Espírito Santo, principalmente os advogados,pois são eles os mais prejudicados com essas irregularidades e que esperam ser punidos todos aqueles que não respeitam o cidadão e a Justiça.				
Conclusão					
Despachos	À CCJC do Senado Federal, que estará encarregada, por intermédio de uma subcomissão especial, do acompanhamento das denúncias apresentadas à CPI do Judiciário.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000743-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	06/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	BRUNO DINIZ ANTONINI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA RIACHUELO Nº 45				
Cep	35790	Cidade	CURVELO	UF	MG
Assunto	Judiciário.				
Ementa	Apóia reforma judiciária; vê-se prejudicado pela justiça e se dispõe a fornecer nomes de corruptos e corruptores				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA: ' SE NÃO BASTAR, A NIVEL ADMINISTRATIVO ESTOU À DISPOSIÇÃO PARA TESTEMUNHAR O QUE FOR NECESSÁRIO INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, MINAS GERAIS.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requerente apóia a Reforma Judiciária, e vê-se prejudicado pela Justiça e se dispõe a fornecer nomes de corruptos, pois o mesmo é sócio de pessoas jurídicas da Madeiras Lontano Ind. e Com. Ltda. e Serraria Aroeira Ltda que foram literalmente "roubadas" por integrantes deste Poder Público. Informa também que na Polícia Federal tramita o processo nº 816/93, instaurado por determinação do Eminente Procurador-Geral da República, destinado a apurar ilícitos cometidos por sócios da AF-Administradora de Consórcios LTDA. , nos termos da Lei 7492/86.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000744-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	06/04/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	IDERVAL ANTONIO MARTINS CALDAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CARUEIRO DA ROCHA, 114				
Cep	45660-000	Cidade	ILHEUS	UF	BA
Assunto	Apropriação de herança.				
Ementa	Juiz do Trabalho de Itabuna-BA, Dr. Paulino Cesar Martins Ribeiro do Couto, é acusado de apropriar da parte da herança de seus parentes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR DENUNCIA SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: COUTO, PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO,JUIZ DO TRABALHO DE ITABUNA, BA, ATUALMENTE PRESIDENTE DO FORUM TRABALHISTA DE ITABUNA, 1ª JCJ - JUIZ PRESIDENTE INDEXAÇÃO: JUIZ, DO TRABALHO, ITABUNA (BA) DENUNCIA ESPOLIO, APROPRIAÇÃO INDÉBITA HERANÇA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, BAHIA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz Paulino Cézar Martins Ribeiro do Couto, atualmente Presidente do Fórum Trabalhista de Itabuna - 1ª JCJ -, procurador da inventariante, mãe desse juiz, nos espólios de "Rosa Wense Martins" e " Olga Wense Martins", que teria se apoderado do "imenso patrimônio" deixado pelos avós, há mais ou menos quatro anos. O Juiz não deu nenhuma satisfação aos outros herdeiros. Faz parte da herança: colheitas de cacau, aluguéis de imóveis, venda do cacau, doações de terras para plantio, etc.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000746-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	06/04/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	MARIA HORTENCIA UZEDA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. SABINO SILVA, 523, AP. 1301 - ONDINA ED. VIVENDA MARC.				
Cep	40155-250	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Morosidade na tramitação de processo				
Ementa	Processo da 6ª Vara da Fazenda Pública, Bahia. Demora na sua tramitação.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: COMPROVANTE DE SALÁRIO INDEXAÇÃO: VIÚVA, PENSÃO, MORODIDADE				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Processo Nº 502, de 1983, da 6ª Vara da Fazenda Pública, Bahia. A requerente, reclama da demora no seu andamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000751-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/10/1999	07/04/1995	24/03/1999

Cidade *BRASILIA* *UF* *DF*

Assunto Improbidade administrativa.

Ementa Objeto da arrematação não é entregue.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
ANEXOS: CÓPIA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO.
CÓPIA DO REQUERIMENTO DIRIGIDO AO DESEMBARGADOR CORREGEDOR DA
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA.
JUSTIÇA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL.
LEILÃO JUDICIAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Destinatário SEN ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que a Sra. Iara de Souza Carvalho comprou imóvel, em leilão promovido pela juíza da 5ª Vara Cível de Brasília, pagou o valor oferecido em moeda corrente da época. Executante e executado retiraram, com autorização do juiz, a importância depositada, mas, até a presente data, quatro anos e seis meses depois, não foi entregue o objeto da arrematação.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000772-95* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/10/1999	10/05/1995	19/05/1999

Cidade *MARILIA* *UF* *SP*

Assunto	Favorecimento real.
Ementa	Juízes são acusados de auxiliar criminosos.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CARTA; PROCURAÇÃO 'AD - JUDICIA'; CÓPIA DE DIÁRIO OFICIAL DE MARILIA (SP); TERMO DE DELIBERAÇÃO; CÓPIA DE ARTIGO DE JORNAL (O ESTADO DE SÃO PAULO); TELEGRAMA INDEXAÇÃO: LAVAGEM DE DINHEIRO, FAVORECIMENTO REAL, JUSTIÇA ESTADUAL, CRITICA, SÃO PAULO
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de "lavagem de dinheiro" em Marília-SP, na qual os juízes encobrem traficantes, bicheiros e contrabandistas.
Despachos	Ao Ministro de Estado da Justiça do Estado de São Paulo. Ao Presidente da CPI do Narcotráfico - Câmara dos Deputados.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000773-95**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	08/10/1999	Data do rec.	10/05/1994	Data do cad.	23/03/1999		
Nome	ZENON SESSAK						
Entidade	TINTEX - COMERCIAL DE TINTAS LTDA						
Cargo							
Endereço	RUA DR. MURICI, 201						
Cep	80020	Cidade	CURITIBA			UF	PR
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.						
Ementa	Despejo demora para ser efetivado.						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL CUMPRIMENTOS INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA REFORMA DO JUDICIARIO						
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES						
Resumo	Trata-se de denúncia de que o inquilino do requerente ocupa seu apartamento numa área nobre na cidade de Curitiba-PR, porém não paga os aluguéis e nem o IPTU. Os advogados do requerente nunca conseguem concretizar o despejo, pois a ré sempre acaba protegida pela Justiça.						
Conclusão							
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.						
Imagem							

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000796-95**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	10/04/1995	Data do rec.	10/04/1995	Data do cad.	02/04/1999		
Nome	ANTONIO FERNANDO DE CASTRO BARROS						
Entidade	CAMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA						
Cargo	PRESIDENTE						
Endereço	PRAÇA DE SÃO BERNARDO, 330						
Cep	45990	Cidade	ALCOBAÇA			UF	BA
Assunto	Morosidade da publicação, no Diário Oficial, de ato de reintegração de prefeito.						
Ementa	O Tribunal de Justiça da Bahia não publica no Diário Oficial acórdão prolatado.						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO, DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, DIÁRIO OFICIAL, ACÓRDÃO.						
Destinatário							
Resumo	O requerente solicita interferência junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para que se publique, no Diário Oficial, o acórdão prolatado dia 27 de dezembro de 1994, pela 3ª Câmara Cível, que determinou a reintegração do Prefeito Benedito do Rosário						
Conclusão							
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.						
Imagem							

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000811-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1995	11/04/1995	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Nepotismo.

Ementa Solicita apoio no sentido de se fazer cumprir a Liminar DIN 1141-3, que considerou a Lei Estadual nº 11.029/89 - Código de Organização Judiciária - inconstitucional, para se evitar o nepotismo no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
INDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIÁRIO
PODER JUDICIARIO, FISCALIZAÇÃO

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que, nos anos 90/91, foram contratadas para o cargo de Oficial de Justiça Comissionado 60 pessoas entre parentes e amigos de desembargadores e juízes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás-GO. As contratações estariam amparadas na Lei Nº 11.029/89, que trata do Código de Organização Judiciária. Entretanto, referida lei foi considerada inconstitucional pela Liminar DIN 1141-3. Em vez de exonerar os comissionados, o TJ-GO conseguiu a aprovação da Lei Estadual Nº 12.499/94, pela qual os cargos extinguir-se-ão na vacância. Com essa lei, o TJ-GO entendeu que cumpriu a liminar e, segundo informações, os comissionados não foram exonerados.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000814-95* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1995	11/04/1995	23/03/1999

Cidade *FLORIANÓPOLIS* *UF* *SC*

Assunto	Judiciário.
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DE REPRESENTAÇÃO INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA SANTA CATARINA
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Encaminha documentação de irregularidades cometidas por membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Apóia Reforma do Judiciário.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000823-95* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/10/1999	11/04/1995	19/05/1999

Cidade *SÃO BERNARDO DO CAMPO* *UF* *SP*

Assunto
Desvio de bens de massa falida.

Ementa
Denúncia de desvio de bens sob responsabilidade de juízes das 2ª e 3ª Varas Cíveis da Justiça paulista.
SENDO ACIONADO E CONDENADO POR DANOS MORAIS (INJUSTAMENTE) POR
ENFRENTAR DESTEMIDAMENTE A IMORALIDADE NA JUSTIÇA.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES E DO PROCESSO Nº 1541/92 DA 8ª VARA CIVIL, COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DANO MORAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO, DENÚNCIA REPETIDA SOB OS Nºs 000816/95 E 014996/99 CPIJ.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Denúncia de desvio de bens que estariam sob responsabilidade de juízes da 2ª e 3ª Varas Cíveis da Justiça paulista, parte da massa falida da empresa Borda do Campo Laminadora de Metais, de São Bernardo do Campo (SP), em prejuízo dos credores. Tal fato teria ocorrido sob as vistas dos juízes da 3ª Vara, José Benedito Godói, e da 2ª Vara, Rui Coppola.

Despachos
Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000818-95* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1995	11/04/1995	23/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto Superfaturamento em construção de obras.

Ementa Envia denúncia, veiculada no jornal Folha de S.Paulo, de superfaturamento de obras de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS RELATIVOS A DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO DE JANEIRO
INDEXAÇÃO: TORRES, JOSÉ, JUIZ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
LICITAÇÃO
CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO)

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Denúncia de que a Empresa de Obras Públicas, Emop, estatal do Governo do Rio de Janeiro, faria, por R$ 27milhões, um conjunto de obras para o qual o Tribunal de Justiça do Estado contratou a Construtora Sergen, por R$ 47 milhões, conforme matéria da Folha de S.Paulo de 7 de outubro de 1994. A proposta da Emop, segundo apurou a Folha, foi recusada pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Antônio Carlos Amorim, sob a alegação de que a cessão de terrenos, embutida na negociação, dependeria ainda da Prefeitura.
No mesmo jornal, o colunista Jânio de Freitas havia informado, 36 dias antes da divulgação do resultado da concorrência, o nome da empresa que venceria a licitação para execução das obras, entre elas a construção do novo prédio do Palácio da Justiça.

Despachos Ao Sr. Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
Ao Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000830-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/03/1995	Data do rec.	11/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	NEWSON TAYLOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA 723, AP. 705				
Cep	22050	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Judiciário (aposentados).				
Ementa	Envia xerox de carta que mostra o tratamento desumano que a Justiça e o INSS dão aos aposentados.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ANEXOS: CÓPIA XEROX DO JORNAL 'O GLOBO' INDEXAÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL. JUSTIÇA FEDERAL APOSENTADORIA				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Xerox da seção "Cartas dos Leitores" do jornal "O Globo", onde o requerente reclama do tratamento recebido da Justiça e do INSS.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000838-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/04/1995	Data do rec.	11/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	GARIBALDI D'ANGELIS				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA DR. AVELAR, 135 - CENTRO				
Cep	35700-008	Cidade	SETE LAGOAS	UF	MG
Assunto	Receptação de veículo.				
Ementa	Acusa Juiz da Comarca de Três Marias-MG de favorecer receptadores de carros.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR, SOLICITAÇÃO, DENÚNCIA. MENCIONADOS: PROCESSO HC3074-5-STJ. ANEXO: COPIA DE INTIMAÇÃO. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, ILEGALIDADE, FAVORECIMENTO REAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Acusa o Juiz da Comarca de Três Marias-MG de ter decretado a extinção de um processo, determinando a devolução de um veículo aos receptadores. O legítimo proprietário teria conseguido a posse do veículo, após seu advogado, ter entrado com uma liminar. O juiz de Três Marias teria mandado devolver o veículo aos receptadores, decretando a prisão civil do referido advogado por 90 dias, por ter sido considerado depositário infiel do veículo. O advogado estaria sendo caçado pela polícia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000845-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/04/1995	12/04/1995	23/03/1999

Cidade *PORTO VELHO* *UF* *RO*

Assunto Desaparecimento de processo.

Ementa Acusa o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia de não providenciar a restauração de processo desaparecido, nem responsabilizar advogado que sumiu com o processo.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, RESTAURAÇÃO DE AUTOS, DESAPARECIMENTO, ADVOGADO, ATO DE OFICIO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se do desaparecimento dos autos do processo de inventário ajuizado em 13.05.74, perante a única Vara Cível de Porto Velho, Rodônia. O advogado teria retirado os autos do processo, em 1977, registrando a saída no livro de entrega de processos a advogados. Até o envio desta carta, a documentação não havia sido devolvida ao cartório da referida Vara e, em virtude do desaparecimento do processo, oito pessoas, inclusive a vendedora do imóvel, moveram ações na Justiça. Destacam-se as ações reivindicatória e de reintegração de posse contra as autoras inventariantes, que passaram a figurar em juízo como rés.
Ressalte-se que, no ano seguinte do desaparecimento do processo de inventário, a vendedora do imóvel conseguiu, através do Cartório de Albino Lopes do Nascimento, uma procuração e simulou uma nova venda da área para Raimunda de Almeida Monteiro. Em 1979, o Juiz Bruno Ferreira, ao saber desses fatos, limitou-se a chamar o advogado, que admitiu ter desaparecido com o processo e que os fatos relatados eram verdadeiros, mas o Poder Judiciário não teria tomado qualquer medida para restaurar os autos.
Atualmente tramita, na 1ª Vara Cível de Porto Velho, uma ação de imissão de posse proposta pelo advogado Rubens Moreira Mendes Filho, casado com a sobrinha da vendedora das terras, Altair Menezes Erse, tia do ex-Prefeito de Porto Velho, Francisco Chiquilito Erse.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***000851-95*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
10/04/1995	12/04/1995	23/03/1999

Cidade ***RIO DE JANEIRO*** ***UF*** ***RJ***

Assunto

Fraude em processo.

Ementa

Os juízes Bernadino Machado Liturga e Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro são acusados de induzirem em erro compradores de imóveis.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: PEDRO JOSÉ FONSECA, ESCREVENTE JUDICIÁRIO JURAMENTADO
HEJGIA SCHOLL, TABELIÃO
BERNADINO MACHADO LILUGA, JUIZ
CELSO GERALDO DE MAGALHÃES RIBEIRO, JUIZ
ANEXOS: CÓPIAS DAS CARTAS ENVIADAS AOS JORNAIS O GLOBO, JORNAL DO BRASIL E O DIA. INDEXAÇÃO:
REFORMA DO JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO, JUIZ
TRIBUNAL DE ALÇADA, RIO DE JANEIRO, JUIZ
CORRUPÇÃO, FRAUDE.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia da existência de quadrilhas altamente especializadas em furto de imóveis, dentro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, comandadas por juízes a quo, que dão ganho de causa aos infratores, membros da mesma quadrilha.
O juiz Bernardino Machado Lituga, da 13ª Vara Cível, teria deixado de mandar registrar a penhora do Processo 11.186/89, induzindo em erro um comprador que perdeu imóvel, visto que esse registro é obrigatório. Outro juiz acusado é o Dr. Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro.
Sugere-se que as sentenças sejam fiscalizadas por juízes de outros tribunais e, se possível, de outros Estados. O atual corporativismo é simplesmente repugnante e prejudica sobremaneira a população que necessita de justiça, escreveu o advogado em carta que mandou para os jornais O Globo, Jornal do Brasil e O Dia, mas que não foi publicada em nenhum dos três veículos de comunicação.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**000852-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/04/1995	Data do rec.	12/04/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	JOSÉ MOREIRA CARDOSO				
Entidade					
Cargo	PASTOR PRESBITERIANO				
Endereço	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 29/201 - GRAÇA				
Cep	40130	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Denúncia que processo tramita na Justiça baiana desde 1975.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA, COMARCA, BOM JESUS DA LAPA - BA POSSE DA TERRA, JUIZ GRILAGEM				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que um juiz teria recebido propina para conceder, injustamente, uma liminar de posse a um grupo de grileiros das terras do requerente, no processo que tramita na Justiça, desde 1995. O acontecimento foi denunciado ao Presidente da República, à época, General Ernesto Geisel, que mandou uma comissão apurar os fatos. Constatada a irregularidade, o Ministro da Justiça, Armando Falcão, teria contatado o juiz de Bom Jesus da Lapa-BA, favorecedor da liminar, que revogou a decisão anterior e devolveu a posse das terras. Inconformados, os grileiros apelaram para a segunda instância. Em 1984, o Supremo Tribunal Federal confirmou a sentença dada em favor do autor e o processo foi devolvido à Comarca de Bom Jesus da Lapa, para a conclusão. Desde essa época, quatro juízes já passaram pela comarca e nada fizeram até o presente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000867-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1995	Data do rec.	13/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JUAREZ TÁVORA, 99 SALA 201 - CENTRO				
Cep		Cidade	JOÃO PESSOA	UF	PB
Assunto	Superfaturamento de obra.				
Ementa	Envia cópia de ação popular ajuizada contra o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Paraíba.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DA AÇÃO POPULAR AJUIZADA CONTRA O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, PARAÍBA, DR. SEVERINO MARCONDES MEIRA E OUTROS. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT, PARAÍBA, 13ª REGIÃO, MEIRA, SEVERINO MARCONDES, JUIZ, PRESIDENTE DO TRT, ATO DE OFICIO, PREJUÍZO AO ERÁRIO, AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. VIDE DENÚNCIA Nº ..... CPIJ.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de cópia de Ação Popular contra o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ªRegião/ Paraíba, TRT-PB, Severino Marcondes Meira, o Diretor-Geral do Tribunal, Marcelo Capistrano de Miranda Monte, a Construtora Paulista Ltda., e os comerciantes Severino Ramos dos Santos e sua esposa Sônia Maria Soares dos Santos. O casal de comerciantes teria vendido por R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao TRT-PB, uma casa residencial e três lotes na mesma quadra, em Mamanguape-PB. No ato da escritura, o Tribunal esteve representado pelo Diretor Marcelo Capistrano. Verificam-se várias irregularidades na transação, entre as quais, que não haveria necessidade para o Tribunal ter uma sede própria em Mamanguape; a falta de autorização formal para a participação de Marcelo Capistrano como representante legal do TRT-PB na compra; a dispensa de licitação; o preço superfaturado e ausência de licitação para os serviços de reforma do prédio.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República e ao Tribunal de Contas da União.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***000878-95*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1995	14/04/1995	24/03/1999

Cidade ***CURITIBA*** ***UF*** ***PR***

Assunto Nepotismo.

Ementa Acusa o Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, à epoca, Nunes Nascimento, de nomear irregularmente parentes.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA, APOIO.
MENCIONADOS: LERNER, JAIME, GOVERNADOR.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CRÍTICA, PARANÁ.
TRIBUNAL DE ALÇADA, PODER JUDICIÁRIO, NEPOTISMO, PARCIALIDADE.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência No Paraná, a primeira iniciativa do Governador Jaime Lerner teria sido sancionar uma lei criando oito cargos de desembargador, o que automaticamente também criou outras tantas vagas no Tribunal de Alçada e mais de 50 cargos de assessores. O Diário da Justiça comprova as escandalosas nomeações feitas sob a Presidência da época, do Desembargador Nunes Nascimento.

Despachos Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000877-95* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1995	13/04/1995	24/03/1999

Cidade *POÇOS DE CALDAS* *UF* *MG*

Assunto Influência e morosidade.

Ementa Acusa o Sr. Juiz Ronaldo Tovani de não julgar nem apreciar os processos.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
CITADOS: TOVANI, RONALDO, JUIZ
URÂNIO DO BRASIL
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, POÇOS DE CALDAS (MG)
DIREITO DE POSSE
SENTENÇA INJUSTA
JUIZ ESTADUAL, MINAS GERAIS

Destinatário

Resumo da correspondência Denuncia que o Juiz de Poços de Caldas-MG, Ronaldo Tovani, não estaria julgando nem apreciando os processos, que ficam parados durante anos. Esse juiz tirou a posse do sítio de Vitor Marchesi Filho e autorizou a Urânio do Brasil a derrubar uma casa que havia sido construída em uma das chácaras. Até hoje o juiz não chamou as testemunhas que poderiam provar que a área lhe pertence. O processo relacionado com esse fato foi arquivado e não se pode tirar certidão do tempo em que está sem sentença.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000902-95**				
Tipo	OFICIO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1995	Data do rec.	18/04/1995	Data do cad.	24/03/1999
Nome	MAGNO MALTA				
Entidade	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
Cargo	DEPUTADO ESTADUAL				
Endereço	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
Cep		Cidade	VITÓRIA	UF	ES
Assunto	Contratação irregular de funcionários.				
Ementa	Denúncia contratações irregulares pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. ANEXOS: RECORTES DE JORNAL (A GAZETA) (ES). INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, TRIBUNAL PÚBLICO, NOMEAÇÃO, CONCURSO PÚBLICO, ILEGALIDADE, REFORMA DO JUDICIARIO.				
Destinatário					
Resumo	O Deputado, do Estado do Espírito Santo, denuncia a contratação, sem concurso público, de centenas de funcionários pelo Tribunal de Justiça do Estado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**000907-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/04/1995	Data do rec.	18/04/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	OSCAR MATELLA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SANTO ANTÔNIO, 132				
Cep	06900	Cidade	EMBU GUAÇU	UF	SP
Assunto	Irregularidades em leilão.				
Ementa	Acusa juízes e funcionários do Tribunal de Justiça de São Paulo que são acusados de prejudicar em propriedade alheia.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO DO HABEAS CORPUS INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA, SÃO PAULO (ESTADO)				
Destinatário					
Resumo	Refere-se à denúncia de que a Justiça do Estado de São Paulo teria prejudicado o requerente, que perdeu inclusive imóveis de sua propriedade, levados à hasta pública depois de manobras, envolvendo advogados e juízes de Direito. Entre os magistrados, é citado o Dr. Juiz de Direito Wanderli Accilio Gaeti, do Fórum de Itapecerica da Serra - SP. A defensora pública nomeada para defendê-lo foi relapsa e contribuiu para que os seus prejuízos se materializassem. São acusados também de conluio diversas outras pessoas, como o arrematante Daniel Briganti, o avaliador Mário Jossef, o advogado Paulo Rubens Atalla (que não estaria habilitado pela OAB, para atuar no processo, quando da realização do leilão) e de um oficial de justiça, citado apenas como Olavo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*000922-95*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 06/04/1995
Cidade	*SALVADOR*		*UF* *BA*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO S/A; MENEZES SOUZA ENGENHARIA LTDA; SÍLVIA CARNEIRO ZARIF, JUÍZA; MÁRIO ALBIANI, DESEMBARGADOR; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, MOROSIDADE.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia de morosidade do Tribunal de Justiça da Bahia na ação de cobrança contra a Menezes Souza Engenharia LTDA, sob os cuidados do Desembargador Mário Albiani desde setembro de 1993.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *000949-95* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1995	20/04/1995	23/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto Irregularidades administrativas.

Ementa Aponta irregularidades na Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
PODER JUDICIÁRIO, CONTROLE EXTERNO

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncias de privilégios e mordomias na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, entre as quais: 1- Não cumprimento da jornada normal de trabalho, pontos abonados irregularmente; 2- utilização de carros com chapas frias por defensores e promotores públicos; 3- nepotismo; 4- concessões de licenças de saúde fictícias; 5. favorecimento a parentes e apaniguados de juízes e funcionários nos concursos públicos.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**000954-95**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	18/04/1995	Data do rec.	24/04/1995	Data do cad.	23/03/1999		
Nome	MARIA ETIENNE ARREGUY						
Entidade							
Cargo							
Endereço	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 200 - AP. 201-COPACAB.						
Cep	22030	Cidade	RIO DE JANEIRO			UF	RJ
Assunto	Morosidade na sentença de reintegração de posse.						
Ementa	Denuncia morosidade da decisão do Juiz de Direito da Vara Cível de Guarapari-ES.						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. ANEXOS: CÓPIA DA AÇÃO REIVENDICATOR COM PERDAS E DANOS. INDEXAÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, JUIZ ESTADUAL, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, VARA CÍVEL, GUARAPARI.						
Destinatário							
Resumo	Denúncia de que o Juiz de Direito da Vara Cível de Guarapari - ES, inexplicavelmente, não decide há 15 anos a Ação de Reintegração de Posse de terreno, que teria sido ilegalmente apropriado por João Antônio Capobiango.						
Conclusão							
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.						
Imagem							

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**000982-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/04/1995	Data do rec.	26/04/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	JOSÉ SCHETTINI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	FAZENDA ALTO DA CRUZ				
Cep	45280	Cidade	IGUAÍ	UF	BA
Assunto	JUDICIÁRIO				
Ementa	ADQUIRIU A FAZENDA ALTO DA CRUZ EM DEZ. DE 1959, PASSOU ESCRITURA E REGISTROU EM 1960. EM 1964 APARECEU AUTOR MOVENDO UMA AÇÃO PARA LHE TOMAR A PROPRIEDADE; ENTRARAM EM DEMANDA NA JUSTIÇA A QUAL FOI VITORIOSO POR UNANIMIDADE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DA BAHIA E TAMBÉM NO STF, TENDO ACÓRDÃO NOS AUTOS DA AÇÃO. ATUALMENTE O TRIBUNAL DO ESTADO DEU ACÓRDÃO EM FAVOR DA OUTRA PESSOA COM DETERMIN. P/ TIRAR-LHE A POSSE				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: PROPRIEDADE RURAL POSSE DA TERRA MOROSIDADE DA JUSTIÇA JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de favorecimento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a terceiros ao determinar a retirada da posse do antigo dono da pequena propriedade Esplanada e Alto da Cruz, embora já tenha ganho por unanimidade no Egrégio Tribunal da Bahia e no Superior Tribunal Federal ação semelhante em 1964, apesar de já possuir a escritura da propriedade, devidamente registrada em janeiro de 1960.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**000995-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1995	Data do rec.	26/04/1995	Data do cad.	15/05/1999
Nome	VERA MARIA DA PENHA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADA				
Endereço	RUA DOM JOÃO BATISTA, 580 - NOVO MÉXICO				
Cep	29104	Cidade	VILA VELHA	UF	ES
Assunto	Preterição de concursado.				
Ementa	Acusa a Justiça do Estado do Espírito Santo de contratação irregular de funcionários, preterindo concursado.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: DIÁRIO OFICIAL (ES), OFICIO, DIÁRIO DE JUSTIÇA (ES); INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADES, ESPÍRITO SANTO, ILEGALIDADE, NÃO CUMPRIMENTO DE ATO DE OFICIO.				
Destinatário					
Resumo	A requerente denuncia prováveis irregularidades nas contratações efetuadas pela Justiça do Espírito Santo. Afirma ter prestado concurso público para o cargo de escrivão judiciário, para o Fórum de Vila Velha-ES, tendo se classificado em terceiro lugar. Todavia, após a convocação dos dois primeiros colocados, várias outras pessoas foram contratadas sem concurso, enquanto ela permanece sem ser chamada para tomar posse. Impetrou mandado de segurança, recusado por unanimidade pela mesma Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**001023-95**					
Tipo	CARTA	Situação	AGUARDANDO			
Data da cor.	17/04/1995	Data do rec.	19/04/1995	Data do cad.	15/05/1999	
Nome	ANTOMAR REMÍGIO MACHADO					
Entidade	ORDEM DOS ADVOGADOS SUBSEÇÃO DE BARREIRAS BA					
Cargo	PRESIDENTE					
Endereço	AV.BENEDITA SILVEIRA N.394 SALA 202 2º ANDAR					
Cep	47800	Cidade	BARREIRAS		UF	BA
Assunto	Corrupção de juiz e advogado.					
Ementa	Acusa o Juiz de Barreiras-BA, Dr. Antônio Oliveira Martins de receber dinheiro para determinar a soltura ilegal de presos.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARTINS, ANTÔNIO OLIVEIRA, JUIZ. ANEXOS: CARTA INDEXAÇÃO: DENÚNCIA, PRESO, BARREIRAS (BA), JUIZ ESTADUAL, BAHIA.					
Destinatário						
Resumo	Encaminha denúncia formulada por detentos da Cadeia Pública daquela cidade, contra o Juiz Titular da Vara de Crimes, Dr. Antônio Oliveira Martins. Segundo os presos, o referido juiz e um advogado, conhecido apenas pelo nome de Dr. Zequinha, estariam recebendo dinheiro para determinar ilegalmente a soltura de presos condenados. Enumera vários casos, dando o prenome do detento libertado e o crime que ele teria praticado.					
Conclusão						
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.					
Imagem						

CPI do Judiciário

Número	**001033-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1995	Data do rec.	02/05/1995	Data do cad.	23/03/1999
Nome	JOSÉ VINICIUS RAMOS				
Entidade					
Cargo	OFICIAL DA AERONAUTICA (MAJOR)				
Endereço	RUA MAMEDE VASQUES Nº 59 - BAIRRO SÃO BENTO I				
Cep	38066	Cidade	UBERABA	UF	MG
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Reclama da morosidade da Justiça da Comarca de Lagoa Santá no andamento da ação possessória.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR SUGESTÃO, DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO, MOROSIDADE.				
Destinatário					
Resumo	O requerente se queixa da morosidade de uma ação possessória de um lote de terreno, a qual tramita na comarca de Lagoa Santa (MG) e que, ainda em 1976, teria sido ajuizado o usucapião pertinente. Todavia, desde então aguarda pelo desfecho da pendência judicial, recebendo do juiz responsável sucessivas alegações de excesso de trabalho. Sugere a reformulação do Código de Processo Civil de modo a aperfeiçoar e melhorar a função dos juízes.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**001037-95**				
Tipo	CARTA	Situação	INEPTA		
Data da cor.	14/10/1999	Data do rec.	02/05/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO CARVALHO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	ARIQUEMES	UF	RO
Assunto	Conduta irregular de advogado.				
Ementa	Reclama da conduta irregular do advogado de Rondônia , Dr. Elencindo T. C. de França.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO. ANEXOS: ESCRITURA PÚBLICA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTRADO DE COMPRA E VENDA E CUSTAS DO PROCESSO. INDEXAÇÃO: LOCAÇÃO COMERCIAL, MÓVEL COMERCIAL, COMPRA E VENDA, JUSTIÇA ESTADUAL, RONDÔNIA, PATROCÍNIO INFIEL.				
Destinatário					
Resumo	Integrante do grupo de cinco inquilinos teria ingressado, em 1992, com um processo, tentando fazer valer seu direito de preferência na aquisição de um imóvel situado na cidade de Ariquemes-RO, não obtendo sucesso. Responsabiliza pelo fracasso o advogado encarregado da causa, Elencindo F. C. de França, que, teria perdido prazos e não recorrido à instância superior, apesar da procuração outorgando-lhe poder para fazê-lo.				
Conclusão	I				
Despachos	Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Rondônia				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**001043-95**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	28/04/1995	Data do rec.	03/05/1995	Data do cad.	19/05/1999
Nome	JOÃO TIBÚRCIO DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DR. JOÃO BRAGA, Nº 256 - JEQUIEZINHO				
Cep	45200	Cidade	JEQUIÉ	UF	BA
Assunto	Morosidade				
Ementa	Reclama da morosidade da Justiça no Fórum Bertino Passo, em Jequié-BA, no processo de partilha de bens.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: PARTILHA DE BENS, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ELEIÇÃO, BAHIA.				
Destinatário					
Resumo	Reclamação de morosidade da Justiça na partilha de bens (Processos Nºs 5491/81 e 125/88), junto ao Fórum Bertino Passo, em Jequié-Ba, cujo processo tramita desde 1981.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013066-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	23/03/1999
Nome	ADÃO RODRIGUES DA CRUZ				
Entidade	CASAS POPULARES DO CASTELO BRANCO				
Cargo					
Endereço	QUADRA G, Nº 37				
Cep	48900	Cidade	JUAZEIRO	UF	BA
Assunto	Preso sem defesa.				
Ementa	Pede advogado para o seu caso.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA, DEFENSORIA PÚBLICA, PRESO DEFESA TÉCNICA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente encontra-se preso e alega inocência. Pede que lhe seja facultado o direito e a assistência de um advogado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013080-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/09/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	24/03/1999
Nome	JOSE MANOEL COELHO				
Entidade					
Cargo	DESEMBARGADOR				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Corrupção.				
Ementa	Acusa Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal é acusado de vender sentença.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO:DENUNCIA MENCIONADOS: FARIAS, PEDRO AURELIANO ROSADO, JUIZ ANEXOS: COPIA DO PROVIMENTO Nº 9 DE 25/06/90, DA CORREGEDORIA DA JUS TIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS, PUBLICADA NO DIARIO DA J USTIÇA DE 28/06/90, TRECHO DO VOTO ENTÃO DESEMBARGADOR LUIZ VICENTE CERNICECHIARO, HOJE MINISTRO DO STJ, VOTO DO DESEMBARGADOR JOSE MANO EL COELHO E CONVITE DA POSSE DO ACUSADO COMO VICE-PRESIDENTE DA ASSO CIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DISTRITO FEDERAL (BRASIL) ESTELIONATO PRIVATIZAÇÃO CONCUSSÃO PECULATO CORRUPÇÃO				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o então Juiz (hoje Desembargador e Vice Presidente da AMB), Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, teria praticado vários crimes no exercício da judicatura, tal como vender sentença em favor de uma parte, para obter valor equivalente ao de um carro Opala novo de luxo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013082-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	02/04/1999
Nome	LINDA RENNIE DE ARAGÃO SANTANA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. DORIVAL CAYMI Q.C LT 03 VILA DOS EX-COMBATENTES-ITAPUA				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO POSIÇÃO A SOCILITAÇÃO DO SENADOR ANEXOS: COPIA DO RECURSO DE APELAÇÃO - PROCESSO Nº 140.96.511.679-5- 10ª VARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE RECLAMAÇÃO, CERTIDÃO DO CARTORIO DO 6º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BAHIA IMOVEL, COMPRA E VENDA IMOVEL, PENHORA PERDAS E DANOS MA-FE				
Destinatário					
Resumo	A requerente se diz vítima de decisão proferida pela Justiça do Trabalho da Bahia, que lhe retirou a propriedade e posse de imóvel, que havia adquirido de pessoa que veio a ser devedora de obrigações trabalhistas. Alega que a decisão Judicial recaiu indevidamente na tomada do único imóvel que lhe pertencia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013086-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/03/1999	24/03/1999	24/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Corrupção passiva.
Ementa	Juiz da Vara Falimentar que atuou no processo de falência dos Estaleiros EMAQ é acusado de corrupção.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CORRUPÇÃO PASSIVA, LEILÃO, JUIS, DESEMBARGADOR.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denuncia de corrupção no processo de falência dos Estaleiros EMAQ, que se processou na Comarca da cidade do Rio de Janeiro. Na época do leilão do primeiro navio, teria havido um "acerto" entre o Juiz da Vara Falimentar e o leiloeiro. Nesse acordo, o Juiz teria recebido US$ 400.000,00.Também, quando o recurso chegou ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, teriam sido distribuídas mais "propinas" para seus membros.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013083-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/03/1999	21/03/1999	02/04/1999

Cidade *VOLTA REDONDA* *UF* *RJ*

Assunto

Fraude em concurso.

Ementa

Juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro são acusados de serem aprovados em concurso público de forma fraudulenta.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A POSIÇÃO DO SENADOR, CUMPRIMENTOS, DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, DESEMBARGADOR, ILEGALIDADE, CONCURSO PUBLICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que os novos Juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, "aprovados" em concurso público, teriam ingressado de forma fraudulenta, pois são filhos de desembargadores. Destaca-se, ainda, que a taxa denominada "Mútua dos Magistrados" proporciona assistência médica, dentária e hospitalar, de forma inconstitucional, a todos os magistrados e suas famílias.

Despachos

Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013087-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	24/03/1999
Nome	MILTON LISBOA SAMPAIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA RUBEM BERTA, 533 AP. 801 ED. JARDIM AMERICA-PITUBA				
Cep	41820	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Processo tramita na justiça desde 1974.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA. ANEXOS: CARTA DIRIGIDA AO PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, COPIAS DE REPRESENTAÇÕES, RECURSO PUBLICANO DIARIO DA JUSTIÇA, CORRESPONDENCIA DIRIGIDA AO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DE ANDAMENTO DE PROCESSO, TELEX, ACORDÃO E DE RECURSOS ESPECIAIS. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente reclama da demora da decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em seu processo que data de 1974.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013107-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	24/03/1999
Nome	SYLVIO ROMERO NOGUEIRA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Consequências de decisões determinadas por juiz inabilitado em estágio probatório.				
Ementa	Acusa o ex-juiz da Comarca de São Sebastião - SP, Rogério Murillo Pereira Cimino, considerado inabilitado para o exercício da magistratura, de prejudicar, com as decisões judiciais, o Sr. Sylvio Romero Nogueira.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: ROGERIO MURILLO PEREIRO CIMINO, JUIZ ESTADUAL, SÃO PAULO INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO, JUIZ ESTADUAL, EXONERAÇÃO, ESTÁGIO PROBATÓRIO, INABILITAÇÃO, ERRO JUDICÁRIO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ILEGALIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o juiz, Dr. Rogério Murillo Pereira Cimino considerado inabilitado para o exercício da magistratura, teria, durante o período em que esteve togado, proferido 31 sentenças criminais, na Comarca de São Sebastião - SP, sendo as duas últimas contra o advogado Sylvio Romero Nogueira. Este advogado admite que foi preso de modo ilegal e arbitrário, e tem lutado desde então, para que os erros cometidos pelo ex-juiz sejam reparados pela Justiça. Já encaminhou denúncias à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério Público de São Paulo. Até o momento em que reportou-se ao Senado Federal, todavia, os atos praticados pelo ex-juiz não haviam sido punidos pela Justiça. Rogério Murillo Pereira Cimino foi exonerado de seu cargo de juiz da Comarca de São Sebastião (SP) em fins de 1992, após processo de sindicância instaurado contra ele, durante o estágio probatório, chegando-se às seguintes conclusões, todas contidas no acórdão assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Desembagador Odyr Porto: o Sr. Rogério Murillo Pereira Cimino é despreparado técnica e emocionalmente para exercer as funções de juiz; delegava tarefas suas a serventuários, para prepararem despachos e sentenças judiciais; inutilizou, rasgando despachos de outros juízes que o antecederam, para nomear peritos seus; propôs a uma juíza substituta rasgar uma sentença absolutória em processo de crime, para que ele pudesse dar outra, condenando a ré; investigava a vida particular dos seu funcionários, valendo-se dos serviços de um policial militar; auxiliou em crime de sonegação fiscal em favor de peritos, com o intuito de evitar incidência do imposto de renda; falsificou a assinatura de um advogado em uma petição que ele próprio redigiu, deferindo-a, em ação de disputa de terras, com liminar de reintegração contra caiçaras locais, a qual ele mesmo havia concedido a dois delegados de polícia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013109-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	24/03/1999
Nome	CARLO SECCI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA FLORENTINO DE PAULA, 514				
Cep	25975	Cidade	TERESOPOLIS	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA: COLOCO-ME A DISPOSIÇÃO DE NOSSA EXCELENCIA PARA QUALQUE R DEPOIMENTO DE JULGAR NECESSARIO E OU OPORTUNO... TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO)				
Destinatário					
Resumo	O juiz Leite, da região de Teresópolis, é acusado de processar o requerente por falsa acusação de tê-lo chamado de mentiroso. foram também imputados ao requerente outros fatos inverídicos .Por fim, o juiz Leite é acusado de corromper um soldado da PM para auxiliá-lo no processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013160-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/03/1999	Data do rec.	21/03/1999	Data do cad.	02/04/1999
Nome	FRANCISCO DIAS ROCHA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL. BORDINI - NO. 77 - APT 602				
Cep	90000	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto	Prescrição de processo-crime.				
Ementa	Informa que crime de peculato praticado por juiz prescreveu, após 16 anos tramitando no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUIZ, CORRUPÇÃO, RIO GRANDE DO SUL, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, APOSENTADORIA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o processo movido contra o Juiz José Maria Bóris Gehlen, acusado de desviar custas judiciais para sua própria conta bancária teria prescrito, após 16 (dezesseis) anos tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A denúncia do Ministério Público data de 9 de março de 1979, mas o juiz só foi interrogado pela primeira vez em 1990. Na data limite para prescrição do crime, o responsável pelo processo, Desembargador-Relator Oswaldo Proença, estava de férias.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013180-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *VITORIA* *UF* *ES*

Assunto	Nepotismo e contratação irregular.
Ementa	Acusa o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo de contratar funcionários sem concurso público.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: CONTRATAÇÕES IRREGULARES A GAZETA, 12-3-1995, P.4 INDEXAÇÃO: CONCURSO PUBLICO, CRITICA, ESPIRITO SANTO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NEPOTISMO, CONCURSO PUBLICO, FRAUDE, ESPIRITO SANTO, REFORMA DO JUDICIARIO, PREVARICAÇAO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo teria contratado, sem a realização de concurso público, centenas de funcionário, nomeando inclusive parentes de desembargadores e juízes.
Despachos	Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013182-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *RETIROLANDIA* *UF* *BA*

Assunto Cumprimentos.

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL E DENÚNCIA
ANEXOS: MOÇÃO 01/95 DA CAMARA MUNICIPAL DE RETIROLANDIA - BA

INDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIARIO

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de apresentação de uma "moção de solidariedade", por parte da Câmara Municipal de Retirolândia (BA), ao Senador Antônio Carlos Magalhães, por seu pronunciamento na tribuna do Senado Federal, no dia 15 de março de 1999. Há também a denúncia de que os processos movidos contra o ex-prefeito deste município, cujo nome não foi citado, estariam parados na Justiça. Muitos destes processos ainda não foram julgados e, os que o foram não produziram seus efeitos legais, ou seja, o ex-prefeito ainda não sofreu qualquer tipo de punição por seua atos "abusivos e desonestos".

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013206-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1999	05/04/1999	27/04/1999

Cidade *GOVERNADOR VALADARES* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: DR. NILTON ALVES DA SILVA: 'SE NOSSO DEPOIMENTO PESSOAL
TIVER ALGUM VALOR, TAMBEM ESTAMOS DISPONÍVEIS'. (TRANSCRITO DA CARTA
DE 8/3/99)
TIPO: DENÚNCIA - PROCESSO Nº 9706200003 ÓRGÃO ESPECIAL TJ RJ.

CITADOS: ONURB COUTO BRUNO (MAGISTRADO); JAIRO DOS SANTOS FERREIRA
(DESEMBARGADOR); - ASCLEPIADES EUDOXIO RODRIGUES (DESEMBARGADOR);
JOEL ALVES DE ANDRADE (MAGISTRADO); ANTONIO JOSE FERREIRA DE CARVA
LHO (MAGISTRADO); NEUSA MOURÃO ARRUDA; THELMO ACCIOLI.
OLI.
ANEXOS: CÓPIAS DE LAUDOS MÉDICOS, PERICIAS CRIMINAIS COM EXAMES
GRAFOTÉCNICOS.
INDEXAÇÃO: JUIZ ESTADUAL, TESTAMENTO, FALSIFICAÇÃO ISABEL GIRAUD
ESPÓLIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia envolvendo o processo Nº 97062.00003 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, concernente ao espólio de Isabelle Giraud, que teria feito cinco testamentos diferentes. Segundo o denunciante, muitas regras do direito teriam sido quebradas e os tribunais do Rio de Janeiro estariam relutando em investigar. O processo, que já teria sido julgado pelo STF, teria sido reaberto pela família no Órgão Especial do Tribunal de Justiça, onde estaria parado há vinte meses.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 014884-99, 015659-99, 016406-99, 016384-99, 016385-99, 016535-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013339-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/03/1999	17/03/1999	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: EDSON BEZ DE OLIVEIRA, DEPUTADO FEDERAL

INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SANTA CATARINA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de solicitação, dirigida ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para que ele verifique com o Deputado Federal Edson Bez de Oliveira a ilegal cobrança de custas judiciais pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013344-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/03/1999	17/03/1999	15/05/1999

Cidade *LIBERDADE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: ARY DE SOUZA CARVALHO, PREFEITO DE LIBERDADE (MG);JOSPE HUMBERTO DE SOUZA CARVALHO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MINAS GERAIS, CADEIA PÚBLICA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o atual Prefeito Municipal da cidade de Liberdade Ary de Souza Carvalho teria tomado posse em 1997, quando já havia sido condenado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a quatro anos de reclusão, juntamente com seu irmão. O denunciante afirma que houve recurso em data posterior à sua posse embora até hoje não haja sentença. Ele afirma ainda que o referido prefeito é irmão do Juiz José Humberto de Souza Carvalho, da vizinha Comarca de Andrelândia.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013347-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTICA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA ANONIMA
CITADOS: SALVIO FIGUEIREDO TEIXEIRA, MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SÉRGIO REZENDE, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: CONCURSO PUBLICO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINAS GERAIS
CARGO DE CONFIANÇA, NOMEAÇÃO, MINAS GERAIS

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a sobrinha do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Sálvio Figueiredo Teixeira teria sido aprovada num concurso para comissário de menores com vencimento no valor de R$600,00. Cinco dias após ter tomado posse, a referida pessoa teria sido nomeada como assessora do Desembargador Sérgio Rezende, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com vencimento no valor de R$ 3.000,00.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013359-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/03/1999	10/03/1999	24/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; MARTA INES ANTUNES JADÃO, JUÍZA;
ANEXOS: TEXTOS RETIRADO DO JORNAL O LIBERAL DE BELEM, PARA DE 10/03/1999
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA
CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, PARA
DISCUSSÃO
MORALIDADE ADMINISTRATIVA, PARA

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia, relatada em reportagem do jornal "O Liberal", que tem, segundo o denunciante, o objetivo de mostrar o "alto nível de corrupção" que impera no Judiciário. A denúncia é referente a uma briga ocorrida entre o Desembargador José Alberto Soares Maia, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a Juíza Marta Inês Antunes Jadão, titular da 14ª Vara Cível de Belém. A briga teria sido causada pelo fato de não ter sido a referida juíza promovida ao cargo de desembargadora. A juíza suspeita que esteja em curso uma articulação política para alijá-la da vaga e ameaça revelar denúncias a respeito de todos os membros do tribunal. Um segundo periódico, anexado à denúncia, afirma que a Juíza Marta I. A. Jadão denunciou "maracutaias" cometidas pelo presidente do tribunal e sofre todo tipo de retaliação.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013363-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO E DENÚNCIA
MENCIONADOS:CLAUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGINIO, JUIZ;
ED EK GONÇALVES LOPES, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO;
INDEXAÇÃO: PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
AUTOMOVEL, COMPRA E VENDA
TAXI, COMPRA E VENDA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador Ed-Ek Gonçalves Lopes teria agido erroneamente ao conceder efeito suspensivo à decisão tomada pelo Juiz Cláudio Jean Nogueira Virgínio, da 19 Vara Cível da Comarca de Recife (PE). A decisão é referente à ação de reparação de danos com tutela antecipada, movida pelo denunciante, contra a empresa FIAT Automóveis do Brasil, devido ao fato de ter esta empresa se recusado a promover os devidos consertos no automóvel adquirido pelo denunciante, o qual teria sido vendido com graves defeitos de fabricação. O mencionado juiz concedeu a tutela pleiteada. Tendo a empresa recorrido da decisão, apresentando, para isso, claras inverdades, o já referido desembargador decidiu suspender a decisão tomada anteriormente. O denunciante solicita que o Senador Antonio Carlos Magalhães intervenha no sentido de fazer com que os direitos do consumidor sejam respeitados.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013411-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	06/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Concursos fraudulentos e nepotismo.
Ementa	Acusa Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro de nepotismo, concursos fraudulentos e outras irregularidades.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: LUCIA REGINA MAGALHÃES (JUIZA DE DIREITO NO FORUM) DE NOVA IGUAÇU - RJ CARLOS EDUARDO DE MIRANDA FERRAZ (PROMOTOR). BISCAIA (PROCURADOR GERAL DO MINISTERIO PUBLICO) MARCOS ANTONIO BAKKER (JUIZ) ANEXOS: DOSSIE MANDADO DE INTIMAÇÃO INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO), CRITICA MINISTERIO PUBLICO, NEPOTISMO, ILEGALIDADE, CONCURSO FRAUDULENTO, PARCIALIDADE, DISTRIBUIÇÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é acusado de nem sempre distribuir por sorteio os processos, de "desprocessar" processos (jogando-os no lixo) e de promover nepotismo e concursos fraudulentos. A Juíza Lúcia Regina Magalhães teria sido nomeada para o Fórum de Nova Iguaçu (RJ), mesmo quando respondia a processo por obstruir a justiça, falsear e praticar estelionato. A juíza teria participado de atos irregulares, juntamente com sua família, em um condomínio do Bairro de Copacabana. O nepotismo do Fórum do Rio estaria ocorrendo de forma disfarçada. O filho de um juiz seria nomeado para o Ministério Público, enquanto o filho de um procurador poderia ser nomeado pela defensoria e assim por diante.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça no Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013471-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	24/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, CRITICA

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade na cobrança de juros contra os bancos em benefício de empresários baianos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013485-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	23/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: 'ESTOU A DISPOSIÇÃO DO PRESIDENTE...
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: NILCEFORO FERNANDES DE OLIVEIRA (PROCURADOR GERAL)

EDNA MARIA DE ALENCAR BRAGA BORGES
GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
LUIZ ALVES DE ARAUJO
ANTONIO FIRMINO DA SILVA
ROBERTO DE SOUZA BORGES (JUIZ)
ANEXOS: COPIA DE ARTIGO DE JORNAL: 'DIARIO DO NORDESTE' (FORTALEZA)
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO
CORRUPÇÃO

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o juiz de Direito, Roberto de Souza Borges da 4ª Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, sua mulher Edna Maria de Alencar Braga Borges, seu filho George Érico de Alencar Braga Borges, Luiz Alves de Araújo e Antônio Firmino de Silva, por desvio de valores depositados em contas vinculados a processos judiciais de outras Comarcas da cidade de Juazeiro do Norte.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013492-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	23/03/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa Juíza Ezir Rocha do Bomfim pede 3 milhões de reais de indenização à empresa fornecedora de água.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EZIR ROCHA DO BOMFIM (JUÍZA DE DIREITO(CANDEIAS BA)
ANEXOS: PETIÇÃO AO JUIZ DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CANDEIAS - BA
INDEXAÇÃO: AÇÃO JUDICIAL; INDENIZAÇÃO À VÍTIMA; IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra a Juíza Ezir Rocha do Bomfim, da Vara Cível da Comarca de Candeias-BA, que teria processado a EMBASA, empresa fornecedora de água da sua casa, por danos morais. Ela teria pedido uma indenização de 3 milhões de reais (documento anexo).

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013496-99**				
Tipo		Situação			
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	Maria Tereza de Azevedo Barros				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Av. Princesa Leopoldina 419, apto 502 - Ed. Barroco Graça				
Cep	40150-080	Cidade	Salvador	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de formação de quadrilha no Poder Judiciário de Aracaju - SE. Tal "quadrilha" é composta por magistrados, Corregedor-Geral de Justiça e ex-Presidente do Tribunal, que vêm impedindo o desfecho dos inventário dos pais da denunciante, Deoclides Paes de Azevedo (pioneiro da telefonia em Sergipe) e Marta Olga Barreiros de Azevedo. Os crimes cometidos pelo ex-inventariante José Augusto Barreiros de Azevedo há mais de três décadas vêm, segundo a denunciante, lesando os herdeiros de Deoclides Paes de Azevedo. A denunciante afirma que esse dinheiro, proveniente da desapropriação da Rede Telefônica Sergipana (outrora pertencente à Deoclides Paes de Azevedo), foi depositado em favor do espólio dele mesmo. Porém, este dinheiro (Cr$ 1.263.177,00) sumiu da Caixa Econômica Federal. Ela cita vários magistrados envolvidos no esquema (em anexo).				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013512-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	SÉRGIO FLEURY MORAES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. CEL. CLEMENTINO, 1070				
Cep		Cidade	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA. MENCIONADOS: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CIVEL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ANEXOS: CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAL E EXEMPLAR DO JORNAL DEBATE INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP), JUIZ ESTADUAL, SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP), COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO.				
Destinatário					
Resumo					
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 013513-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/11/1999	07/11/1999	07/11/1999

Cidade BRASÍLIA **UF** DF

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: APELAÇÃO 98.00173056; PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PROC. 06/95; ASSESSOR DO SENADO; INTERRUPÇÃO DE INQUÉRITO; INFLUÊNCIA; SEQUESTRO DO EMPREGADO.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia referente a uma ação possessória, que envolve o denunciante e o Dr. Olavo Nery Corsato (Assessor do Senado), onde registra-se o desaparecimento de Sr. Francisco Alves Rodrigues e Vicente da Silva, na Comarca de Alto Paraiso - GO.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 013515-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/03/1999	23/03/1999	23/03/1999

Cidade PARDINHO **UF** SP

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Processo na 2ª Vara Cível de Botucatu tramita há cinco anos.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO, DENÚNCIA INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI) MOROSIDADE DA JUSTIÇA
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Processo de 1ª Instância, Nº 2.048/93 - 2ª Vara Cível de Botucatu-SP foi ajuizado em 23.09.93 e, após cinco anos decorridos da distribuição desse, ainda não foi julgado.
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Federal 2ª Região de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**013517-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	PAULO VIANNA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ANTUNES RIBAS, 1134				
Cep		Cidade	SANTO ANGELO	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA: 'VENHO DEPOR NA FUTURA CPI DO JUDICIARIO NO CONGRESSO PARA FAZER ESTA QUEIXA CONTRA AS AUTORIDADES JUDICIARIAS DO RS.' TIPO: DENUNCIA. MENCIONADOS: ADÃO LAGO PINTO (TABELIÃO). ANEXOS: CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL; CERTIDÃO; CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMOVEL RURAL; CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTO ANGELO (RS); CERTIDÃO DA VARA DE SANTO ANGELO (RS); COPIA DE APELAÇÃO CIVEL Nº 590 026 050. INDEXAÇÃO:JUSTIÇA ESTADUAL, RIO GRANDE DO SUL; FRAUDE PROCESSUAL; INVENTÁRIO; BENS.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o requerente está sendo vitima de abuso de poder. O patrimônio de seu finado avô paterno, que era camponês e proprietário de terras no Município de Sto. Ângelo - RS, foram apropriadas com títulos falsificados. Da escritura pública não consta assinatura do denunciante e nem da sua mulher. O requerente quer que o caso chegue ao STF.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013518-99**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	05/04/1999	Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	19/05/1999		
Nome	PAULO VIANNA DA SILVA						
Entidade							
Cargo							
Endereço	AVENIDA RIO BRANCO, 360 SALA 702 - CENTRO						
Cep	88015	Cidade	FLORIANOPOLIS		UF	SC	
Assunto							
Ementa							
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA - JULGAMENTO SEM ATENÇÃO A LEI PROCESSUAL CITADOS: - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO; - DRA. DENISE CAMOLEZ - JUIZA SUBSTITUTA; - PROC. Nº 101.149 DE 18/01/93 (ENCERRADO); - JUIZADO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA - FORUM REGIONAL DO ESTREITO - FLORIANOPOLIS/SC; - PROC. Nº 082.99.000.249-9; -DR DIOGO NEI RIBEIRO (REU). INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO; - JUSTIÇA ESTADUAL, SANTA CATARINA.						
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES						
Resumo	O requerente relata fato ocorrido com sua mãe, que veio a público em matéria publicada em O Globo de 7 de fevereiro de 1993, pag. 18-caso de uma disputa judicial entre sua mãe e uma tia portadora de insanidade mental. Através de despacho judicial no processo nº 101.149, de 18 de janeiro de 1993, na 3ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro, sua mãe foi obrigada a receber por 5 horas diárias, em sua residência a tia ensandecida, a pretexto de visitar a mãe de ambas, que ali vivia. A sentença foi prolatada sem a possibilidade de oitiva de testemunhas, apenas baseada em relato da queixosa portadora de doença mental. Aponta outro Processo que demonstra o descaso do Judiciário, o de nº 082.99.000.249-9 do Juizado de Direito da Vara de Família no Fórum Regional de Estreito, Florianópolis, SC, em que o réu é o Sr. Diogo Nei Ribeiro, respeitado médico local.						
Conclusão							
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.						
Imagem							

CPI do Judiciário

Número	**013561-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	SONIA MARIA SARAIVA SEGANFREDDO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CONDE DE BAEPENDÍ, 78, AP. 301 - FLAMENGO				
Cep	22231-140	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Fraude em concurso público.				
Ementa	Relata fraude em concurso público e parcialidade de juiz do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR INDEXAÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO INDEXAÇÃO: CONCURSO PUBLICO, RIO DE JANEIRO FRAUDE CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA CALUNIA SENTENÇA INJUSTA				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de fraude em concursos no sistema judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Uma advogada, entrou com ação contra os fraudadores do concurso vindo a ser perseguida. Ao falar em juízo que tratava-se de fraude em concurso, ela foi processada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por calúnia e difamação. Acusa, também, o Juiz José Carlos Varanda dos Santos, de parcialiada em uma Exceção de Suspeição na 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013567-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/03/1999	Data do rec.	23/03/1999	Data do cad.	23/03/1999
Nome	MÁRIO CAVALHEIRO DE CAMPOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ATILIO FORTE, 1048 BAIRRO BOA SAUDE				
Cep		Cidade	NOVO HAMBURGO	UF	RS
Assunto	Desapossamento ilegal.				
Ementa	Acusa Promotor Público e Juiz do Fórum de Rosário do Sul-RS de venderem bens de herdeiro fideicomissário.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FÓRUM, ROSÁRIO DO SUL-RS, PROMOTOR PUBLICO, COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI), DESONESTIDADE, ESTELIONATO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o requerente, apesar de ser herdeiro fideicomissário, teve seus direitos cerceados em desapossamento. O Promotor Público e o Juiz do Fórum de Rosário do Sul-RS teriam realizado manobras, com aparências de realização de leilão público, para venderem os bens, sem a assinatura do Sr. Cavalheiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013623-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/03/1999	Data do rec.	24/03/1999	Data do cad.	08/05/1999
Nome	LUIZ FERNANDO FONSECA				
Entidade					
Cargo	PROFESSOR				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: PEDRO AURÉLIO ROSA DE FARIAS, DESEMBARGADOR; FLÁVIO RAMOS, ADVOGADO; PAULO GUILHERME VAZ DE MELO, DESEMBARGADOR INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRITO FEDERAL VER TAMBEM ACMJ 013726-99 E 015335-99.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Juiz da 8ª Vara Criminal do DF, que permanece com um processo há mais de três anos enquanto o réu está preso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013624-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/03/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	FÁBIO				
Entidade					
Cargo	JUIZ DE RECIFE				
Endereço	(81)227-4929				
Cep		Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: FÁBIO, JUIZ DE RECIFE INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO JUIZ, PERNAMBUCO TESTEMUNHA: 'ESTA A DISPISIÇÃO PARA DEPOIMENTO'				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de um bilhete solicitando que se entre em contato urgente, com um Juiz , de Recife, o qual estaria à disposição da CPI, com informações sobre o funcionamento do Poder Judiciário naquele Estado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013627-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/03/1999	24/03/1999	24/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA: 'SANGRIA DE DINHEIRO PUBLICO, POR INTERMEDIO DE PAGA
MENTO DE PERICIAS INDEVIDAS A APADRINHADOS, PARENTES E CONTRA-PAREN
TES DE DESEMBARGADORES.'
CITADOS: NESTOR DO NASCIMENTO, JUIZ EM DUQUE DE CAXIAS

PEDRO DINIZ, JUIZ EM NOVA IGUAÇU
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA
DESEMBARGADOR, DENUNCIA, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
PERICIA MEDICO-LEGAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO)

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que estariam sendo pagas, na cidade do Rio de Janeiro, perícias indevidas a apadrinhados e parentes de desembargadores.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Complemento á denúncia nº 013628/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013628-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/03/1999	24/03/1999	24/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Nepotismo e fraude em perícia.

Ementa

Acusa juízes da 4ª Vara Cível-RJ de terem parentes no quadro de peritos do Tribunal de Alçada - Vara de Acidentes de Trabalho, fraudando perícias de segurados.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL.
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: MARRESHI, DESEMBARGADOR; MARRESCHI, GIL (IRMÃO DO DESEMBARGADOR); VELOSO, MOACIR CARDOSO.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, IMPOSTO DE RENDA, PAGAMENTO, PERICIA MEDICO-LEGAL, CORRUPÇÃO, DESEMBARGADOR, NEPOTISMO, FRAUDE, ESTELIONATO, PARCIALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE, CRIME CONTRA A PREVIDENCIA SOCIAL,
PERITO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que no quadro de peritos da Vara de Acidentes do Trabalho contém parentes de juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (mais predominante no da 4ª Câmara Cível). O coordenador desse quadro de peritos é o irmão do Desembargador Maneschi. Quando os peritos eram acionados, nunca apresentavam laudos positivos aos segurados pela Previdência. Acrescente-se que, se o resultado fosse negativo ao segurado, ele pagaria as despesas periciais, apesar do pagamento também efetivado pela Previdência. Ademais, os pagamentos aos médicos peritos eram realizados sem o recolhimento de imposto de renda.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Denúncias anexadas á nº 13627/99-, 013629/99, 015242/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013629-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/03/1999	24/03/1999	24/03/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto Nepotismo e fraude em perícia.

Ementa Acusa juízes da 4ª Vara Cível-RJ de terem parentes no quadro de peritos do Tribunal de Alçada - Vara de Acidentes de Trabalho, fraudando perícias de segurados. ..

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES , ADVOGADA

GILBERTO MARTINS , PERITO DO INSS
ANEXOS: RECORTE DE JORNAL
DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COPIAS)
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DA ALÇADA, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
LAUDO TECNICO, IRREGULARIDADE
PERICIA MEDICO-LEGAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO)
PREVIDENCIA SOCIAL
AÇÃO POPULAR
DINHEIRO PUBLICO, UTILIZAÇÃO

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que no quadro de peritos da Vara de Acidentes do Trabalho contém parentes de juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (mais predominante no da 4ª Câmara Cível). O coordenador desse quadro de peritos é o irmão do Desembargador Maneschi. Quando os peritos eram acionados, nunca apresentavam laudos positivos aos segurados pela Previdência. Acrescente-se que, se o resultado fosse negativo ao segurado, ele pagaria as despesas periciais, apesar do pagamento também efetivado pela Previdência. Ademais, os pagamentos aos médicos peritos eram realizados sem o recolhimento de imposto de renda.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Complemento á denúncia nº 013628/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013634-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1999	05/04/1999	05/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - CIA BRASILEIRA EXPORTADORA
- CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
- CLESIO ROMULO CARRILHO ROSA (JUIZ DA 17ª VARA CIVIL DE SALVADOR)
- PROFESSOR CALMON DE PASSOS.
ANEXOS: - FAX
- HISTORICO
- PARECER JURIDICO DE J. J. CALMON DE PASSOS.
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL BAHIA
- JUIZ
- PREVARICAÇÃO
- DIREITO DE DEFESA
- INDENIZAÇÃO
- PERDAS E DANOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de que o juiz Clésio Rômulo Carrilho Rosa, da 17ª Vara Civil de Salvador, teria condenado, sem direito a defesa, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia a pagar indenização exorbitante à Cia. Brasileira Exportadora.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013654-99**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	05/04/1999	Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999		
Nome	EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA						
Entidade							
Cargo							
Endereço	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 80, APTO 72 - BAIRRO APARECIDA						
Cep	11045	Cidade	SANTOS			UF	SP
Assunto							
Ementa							

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA CONTRA O CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS QUE PAGA VALORES DE CAIXA DOIS PARA JUÍZES PROFESSORES QUE FACILITARAM UM CONTRATO ESCUSO.
CITADOS: - CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES (CEUBAN);
- ROBERTO MEHANNA KAMIS (DIRETOR DA UNIMES); - PROCESSO G-32.745/97;
- EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA (AUTOR E RÉU); - GILBERTO FERREIRA DA CRUZ (JUIZ DE DIREITO/RÉU); - RAMON MATEO JÚNIOR (JUIZ DE DIREITO/RÉU); - PROCESSO 2794/97.
ANEXOS: - CÓPIA DOS ACORDÃOS; - RECORTE DE JORNAL; - CÓPIA DE ARTIGO DE REVISTA; CÓPIA DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (ESTADO); - INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

- INDENIZAÇÃO;
- DANO MORAL;
- CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo

Denúncia de que impetrou ação de reparação de danos morais contra o Centro de Estudos Unificados Bandeirante, entidade mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos (Unimes), e seu proprietário, Roberto Mehanna Kamis, por ter sido ofendido em entrevista à imprensa.

Em virtude de problemas estruturais no prédio do Fórum da cidade de Santos (SP), dois outros Juízes, Ramon Mateo Júnior e Gilberto Ferreira da Cruz, professores da universidade, decidiram transferir o funcionamento do Júri para um prédio da escola. Respondendo as acusações de que teria cometido crime contra a honra, apresentadas ao Conselho Superior da Magistratura e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, Eduardo Siqueira relatou, em processo administrativo sigiloso, que os dois juízes mantinham relação de emprego com a universidade e, segundo os mesmos haviam relatado anteriormente, recebiam dinheiro de caixa dois da instituição, por meio de cheques emitidos contra a conta bancária do proprietário, Roberto Mehanna.

O denunciante vem sofrendo ameaças de morte em conseqüência das denúncias, inclusive quanto à corrupção dos colegas, e foi, por decisão política do Tribunal de Justiça, objeto de uma ação de correição que redundou em uma pena de advertência. O magistrado denunciante recorreu, e, como resposta, foi aberto inquérito administrativo contra ele pelo mesmo Tribunal.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**013655-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	ANÔNIMO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARAÍBA; - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS; - LEITE, GERALDO FERREIRA, PROCURADOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, 13ª REGIÃO/PB; - LEVINO, MIGUEL, DESEMBARGADOR, PB; - LISBOA, MARTINHO, PRESIDENTE TJ/PB; - QUEIROZA, ANTÔNIO ELIAS DE, EX-PRESIDENTE TJ/PB; - JANSEN, ORLANDO DE MOURA, EX-DESEMBARGADOR; - RAMALHO, LUIZ SÍLVIO, EX-DESEMBARGADOR; - FONSECA, ALMOR CARNEIRO DA, EX-PRES. DO TJ/PB; - ARNAUD, RAPHAEL CARNEIRO, EX-PRES. DO TJ/PB; - NASCIMENTO, JOSIAS PEREIRA DO, EX-PRES. DO TJ/PB; - NEVES, EVANDRO DE SOUZA, EX-PRES. DO TJ/PB; - CANANEIA, SIMEÃO FERNANDES, EX-PRES. DO TJ/PB; - PORTO, SÍLVIO PELICO, EX-DESEMBARGADOR (FALECIDO); - SOUZA, JOÃO MACHADO DE, JUIZ; - CORREA, OSCAR, MINISTRO DO STJ; - PASSARINHO, ALDOR, MINISTRO DO STJ; - FALCÃO, DJACI, MINISTRO DO STJ.

ANEXOS: JURISPRUDÊNCIA DO STJ; DIÁRIO DA JUSTIÇA - PB; CORREIO DA PB, 21/03/99; REVISTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, JAN/97; CORREIO DA PARAÍBA, CAD. CIDADES DE 21/03/99.

INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO; NEPOTISMO; PREVARIAÇÃO; CUSTAS; JUIZ CLASSISTA; PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA, BRASIL; TAXA JUDICIÁRIA; DESPESA PÚBLICA; MOROSIDADE DA JUSTIÇA; SERVIDOR PÚBLICO, NOMEAÇÃO; CONCURSO PÚBLICO, PARAÍBA; DESEMBARGADOR, VENC.; REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo

Denúncias de que o Desembargador Antônio Elias de Queiroga, para comemorar sua administração, que terminou em 1997, fez publicar uma revista colorida, em papel de excelente qualidade, na qual sua fotografia aparece 98 vezes nas 100 páginas da publicação, caracterizando promoção pessoal.

O Judiciário paraibano também é acusado de bancar as despesas com telefone, combustível e segurança dos desembargadores, com valores que superam a capacidade do Estado. Todos os desembargadores têm linha telefônica celular oficial, carro e motorista pagos pelo erário.

Outra denúncia: as pautas, os julgamentos, a redação de acórdãos e a devolução de vistas dependem exclusivamente da vontade do magistrado. Cita-se o caso do ex-Desembargador Geraldo Ferreira Leite, hoje aposentado, que demorou sete anos e sete meses para redigir um acórdão, somente devolvendo os autos quando da sua aposentadoria compulsória.

A maioria dos servidores do Poder Judiciário foram admitidos sem concurso público, por cessão de órgãos externos ou por meio de contratos de terceiros, sempre pela ligação que havia entre o pretendente e algum magistrado. Hoje o TRT da 13ª está sob intervenção do TST, mas os ex-Presidentes continuam recebendo seus salários sem trabalhar.

É curioso e interessante notar que, na maioria dos Estados, os filhos dos desembargadores são aprovados nos concursos, independentemente de seu desempenho escolar. Na Paraíba há o caso de três juízes que passaram em concurso quando o pai era desembargador (Miguel Levino de Oliveira Ramos). No Espírito Santo, um juiz filho de desembargador chegou ao mesmo cargo exercido pelo pai com apenas 28 anos (Feu Rosa Filho).

Ainda segundo a denúncia, depois de 1988, com o comando orçamentário, diversos Tribunais começaram a construir edifícios monumentais, como é o caso do STJ.

Na Paraíba desembargadores incorporaram aos salários vantagens advindas da iniciativa privada. Por conta disso, todos os demais servidores públicos pediram o mesmo direito, e ora o TJ o nega, ora o concede. Segundo o denunciante, quase todos recebem vantagens fora da determinação da Lei Orgânica da Magistratura. O esquema é entrar com um mandado de segurança contra o próprio Tribunal e pedir para o Estado não recorrer da decisão, fazendo coisa julgada.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**013667-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/04/1999	Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999
Nome	ANONIMO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: PROCESSO Nº 5.357.118/97, BANCO DO BRASIL S/A, LUIZ FERNANDO DE SOUZA AMOS, DESEMBARGADOR/RELATOR; JOÃO CARLOS PAOLILO BACELA FILHO (REU). ANEXOS: REQUERIMENTO; ACORDÃO (COPIA); INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA, INDENIZAÇÃO, PERDAS E DANOS, MA-FE, VIDE DENÚNCIA Nº 013497/99				
Destinatário					
Resumo	Pelo Processo Nº 5.357.118/97, referente à ação de reparação por dano moral, julgada procedente pelo Juíz da 17ª Vara Cível de Salvador - BA, o Banco do Brasil S.A. teria sido condenado a pagar indenização no valor de 10.800 salários mínimos (R$ 1.404.000,00) acrescidos de juros de mora, a cliente seu, por ter devolvido o cheque no valor de R$2.130,00, sob a alegação de falta de fundos, quando o cliente e autor da ação alega o contrário. A sentença de 1ª instância foi reformada pelo Tribunal de Justiça da Bahia, o qual, por meio do Desembargador Luiz Fernando de Souza Ramos, teria invertido o ônus da sentença em favor do Banco do Brasil, condenando o autor por litigar de má fé e a pagar multa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013669-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/04/1999	Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Acusa o Tribunal de Justiçado Rio de Janeiro de decidir erradamente.				
Ementa	Indenização supervalorizada.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA: JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO CONDENOU A RFFSA A PAGAR VALOR EXORBITANTE POR OBRA NÃO CONCLUIDA. MENCIONADOS: - REDE FERROVIARIA FEDERAL - RFFSA, DC - 0278-26/95-P. -PROCESSO Nº TC 019.893/93-0; - MINISTRO CARLOS ATILA; - MARISA HELENA DIAS VIEIRA DE ABREU - ADVOGADA (DENUNCIANTE); SEMENGE S/A, EMPREITEIRA VELLOSO & CIA CAMARGO S/A; - EMPREITEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU). INDEXAÇÃO: CONTRATO RESCISÃO, DECISÃO JUDICIAL, RIO DE JANEIRO, PAGAMENTO, INDENIZAÇÃO SUPERVALORIZADA, JUSTIÇA ESTADUAL, CORREÇÃO MONETARIA, REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (RFFSA). SEMENGE S/A.				
Destinatário					
Resumo	O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro determinou à Rede Ferroviária Federal (RFFSA), pagasse US$ 40 milhões por romper contrato com a empreiteira Semenge, referente à construção de trecho da Ferrovia do Aço, entretanto, a RFFSA tinha razão para romper o contrato, uma vez que a empreiteira falhou no cumprimento das suas obrigações. O Tribunal também teria condenado a RFFSA ao pagamento de atualização monetária relativa aos planos Verão-Collor e Collor II, o que elevaria a indenização a US$ 160 milhões. A atualização monetária está em exame pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013673-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/03/1999	Data do rec.	31/03/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	ERROLD KLOTZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL VIDAL RAMOS, 132 APTO 502				
Cep	89010	Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto	Tráfico de influência.				
Ementa	Desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina são acusados de influenciarem em processo para prejudicar o Sr. Errold Klotz.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA TIPO: DENÚNCIA CONTRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. ACUSAÇÃO CONTRA DESEMBARGADORES E JUÍZES DE PARTICIPAÇÃO EM COMPLÔ CONTRA A INTEGRIDADE FÍSICA DO REQUERENTE. MENCIONADOS: PROCESSO Nº 120385 DE AÇÃO RESCISÓRIA (TJ/SC) E MANDATO DE SEGURANÇA Nº 1643, EM GRAU DE RECURSO NO STF, SOB Nº RE 120385; ATHAUALPA GARROZZI MASCARENHAS PASSO, MAGISTRADO; SOLON D'EÇA NEVES, MAGISTRADO; CARLOS CESARIO PEREIRA, ADVOGADO; HAMILTON PLINIO ALVES,MAGISTRADO; AYRES GAMA FERREIRA DE MELO, DESEMBARGADOR; ANTONIO FÉ FERNANDO DO AMARAL E SILVA, JUIZ DO TJ/SC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/78, PROCESSO CRIME Nº 374/1985, BLUMENAU/SC; ÁUREA NOLLI, ESPOSA DE MAGISTRADO; JOÃO ABTINO ROMBALDI, ACUSADO DE TRÁFICO. ANEXOS: REQUERIMENTO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, EM 27/08/1990; CÓPIA DO DESPACHO Nº 677/90, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE 05/12/1990; CORRESPONDÊNCIA DO BISPO DOM GREGÓRIO VARMELIINE 25/09/1990; CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO EMBAIXADOR DOS EUA CORRESPONDÊNCIA DO ADVOGADO BERNARDINO PLÁCIDO DA SILVA; RECORTES DE JORNAL. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CORRUPÇÃO, SANTA CATARINA; JUIZ ESTADUAL, COMPORTAMENTO, SANTA CATARINA; NEPOTISMO; PROCESSO, IRREGULARIDADE. DENÚNCIA REPETIDA SOB OS NÚMEROS 014384/99, 015084/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99 E 016026/99 CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia alegando que teria sido vítima de um crime organizado por ela ex-mulher e desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Diz ele que, a partir do momento em que requereu a guarda de suas duas filhas, estaria sendo alvo de arbitrariedades. E que o processo crime requerido por ele contra Aloysio de Almeida Gonsalves, Ayres Gama Ferreira de Mello, Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, Francisco May Filho, Hello de Melo Mosimann, Jõao Martins, Napoleão Amarante, Nelson Konrad, Norberto Ulisséia Ungaretti, Osny Caetano da Silva, Protásio Leal Filho, Reynaldo Rodrigues Alves, e Tycho Brahe Fernandes, por formação de quadrilha, exploração de prestígio e exercício arbitrário das próprias razões, teria sido arquivado no Superior Tribunal de Justiça. Alega ainda que teria sido preso por injúria e difamação, após ser espancado publicamente, preso e isolado. Diz também que seu advogado teria sido coagido e/ou comprado, abandonando-o na cadeia, estando o caso até hoje pendente na Justiça . Envia cópia de documentação comprobatória, inclusive com manifestações de juristas indignados com o ocorrido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Obs.: denúncia anexada às de nº 014384/99, 015024/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.(Existe Pasta Errold Klotz)				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013673-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/03/1999	Data do rec.	31/03/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	ERROLD KLOTZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL VIDAL RAMOS, 132 APTO 502				
Cep	89010	Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto	Tráfico de influência.				
Ementa	Desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina são acusados de influenciarem em processo para prejudicar o Sr. Errold Klotz.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA TIPO: DENÚNCIA CONTRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. ACUSAÇÃO CONTRA DESEMBARGADORES E JUÍZES DE PARTICIPAÇÃO EM COMPLÔ CONTRA A INTEGRIDADE FÍSICA DO REQUERENTE. MENCIONADOS: PROCESSO Nº 120385 DE AÇÃO RESCISÓRIA (TJ/SC) E MANDATO DE SEGURANÇA Nº 1643, EM GRAU DE RECURSO NO STF, SOB Nº RE 120385; ATHAUALPA GARROZZI MASCARENHAS PASSO, MAGISTRADO; SOLON D'EÇA NEVES, MAGISTRADO; CARLOS CESARIO PEREIRA, ADVOGADO; HAMILTON PLINIO ALVES,MAGISTRADO; AYRES GAMA FERREIRA DE MELO, DESEMBARGADOR; ANTONIO FÉ FERNANDO DO AMARAL E SILVA, JUIZ DO TJ/SC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/78, PROCESSO CRIME Nº 374/1985, BLUMENAU/SC; ÁUREA NOLLI, ESPOSA DE MAGISTRADO; JOÃO ABTINO ROMBALDI, ACUSADO DE TRÁFICO. ANEXOS: REQUERIMENTO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, EM 27/08/1990; CÓPIA DO DESPACHO Nº 677/90, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE 05/12/1990; CORRESPONDÊNCIA DO BISPO DOM GREGÓRIO VARMELIINE 25/09/1990; CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO EMBAIXADOR DOS EUA CORRESPONDÊNCIA DO ADVOGADO BERNARDINO PLÁCIDO DA SILVA; RECORTES DE JORNAL. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CORRUPÇÃO, SANTA CATARINA; JUIZ ESTADUAL, COMPORTAMENTO, SANTA CATARINA; NEPOTISMO; PROCESSO, IRREGULARIDADE. DENÚNCIA REPETIDA SOB OS NÚMEROS 014384/99, 015084/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99 E 016026/99 CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia alegando que teria sido vítima de um crime organizado por ela ex-mulher e desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Diz ele que, a partir do momento em que requereu a guarda de suas duas filhas, estaria sendo alvo de arbitrariedades. E que o processo crime requerido por ele contra Aloysio de Almeida Gonsalves, Ayres Gama Ferreira de Mello, Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, Francisco May Filho, Helio de Melo Mosimann, Jõao Martins, Napoleão Amarante, Nelson Konrad, Norberto Ulisséia Ungaretti, Osny Caetano da Silva, Protásio Leal Filho, Reynaldo Rodrigues Alves, e Tycho Brahe Fernandes, por formação de quadrilha, exploração de prestígio e exercício arbitrário das próprias razões, teria sido arquivado no Superior Tribunal de Justiça. Alega ainda que teria sido preso por injúria e difamação, após ser espancado publicamente, preso e isolado. Diz também que seu advogado teria sido coagido e/ou comprado, abandonando-o na cadeia, estando o caso até hoje pendente na Justiça . Envia cópia de documentação comprobatória, inclusive com manifestações de juristas indignados com o ocorrido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Obs.: denúncia anexada às de nº 014384/99, 015024/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.(Existe Pasta específica sobre caso).				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013674-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999
Nome	IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO E PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
Endereço	RUA ALFREDO DE MEDEIROS, 71, ESPINHEIRO				
Cep		Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto	Nepotismo				
Ementa	O JUIZ FRANCISCO FALCÃO É ACUSADO DE VÁRIAS IRREGULARIDADES.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO; MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR DENÚNCIA. MENCIONADOS: JUIZ FRANCISCO FALCÃO - TRF - 5ª REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF) (5ª REGIÃO). INDEXAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE, CONSTRUÇÃO, RECIFE. NEPOTISMO, PERNAMBUCO. JUIZ, NOMEAÇÃO, PERNAMBUCO. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (5ª REGIÃO), PERNAMBUCO. MINISTRO DE TRIBUNAL, INDICAÇÃO POLÍTICA, PERNAMBUCO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia em relação à nomeação, para o STJ, do Juiz Francisco Falcão.O Sr. Falcão teria sido nomeado para o TRF da 5ª Região, em 1989, por ser filho do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Djaci Falcão. Até essa época, o Sr Francisco Falcão seria um lobista de grandes escritórios, aproveitando-se do fato de ser filho de um ministro do STF. Alega que concorriam ao mesmo cargo grandes juristas de Pernambuco, que teriam sido preteridos para a revolta da comunidade jurídica pernambucana. O denunciante ressalta que apesar de não ter nenhuma publicação ou trabalho jurídico de sua autoria, o Sr Francisco Falcão seria muito bem relacionado e usaria o dinheiro do TRF para alimentar seus relacionamentos pessoais, tal como patrocinar viagens de ministros do STF a Pernambuco e presentear os 33 ministros do STJ. E que sempre cultivaria uma aproximação sentimental de pessoas importantes.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013702-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento
Cidade	*MANAUS*	*UF*	*AM*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O Deputado Estadual Samuel Peixoto Silva denuncia que alguns advogados trabalhistas convencem os empregados, minutos antes das audiências trabalhistas, a retirarem as ações e, posteriormente, apresentarem nova reclamação pedindo valores muito maiores do que os inicialmente requeridos.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral do Trabalho.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013708-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	06/04/1999	06/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Abuso de poder.

Ementa

Acusa o Desembargador Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ellis Ermydio Figueira, de abuso de poder em movimento grevista de servidores.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL.
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SIND-JUSTIÇA); ELLIS ERMYDIO FIGUEIRA, DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO; MARLUCE DA SILVA BARRETO.
ANEXOS: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; INQUERITO CONTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUI; MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; JORNAL JUSTA CAUSA DO SIND-JUSTIÇA; RECORTES DE JORNAIS DENUNCIANDO FRAUDES NO CONCURSO PUBLICO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
INDEXAÇÃO: SERVIDOR PUBLICO, GREVE, CONCURSO PUBLICO, ABUSO DE AUTORIDADE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SIND-JUSTIÇA, apresenta *notitia criminis*, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público Federal, por fatos com indícios de crimes contra a Administração Pública, cometidos na Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro. Denuncia que o Desembargador Corregedor-Geral, Ellis Ermydio Figueira, pela Portaria Nº 17/98, publicada no D.O. estadual, de 03 de agosto do mesmo ano, teria instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos associados do Sindicato, por insubordinação às advertências expedidas pela referida autoridade, com relação ao movimento grevista deflagrado. Cita também atos semelhantes ocorridos no Estado do Piauí, onde o Subprocurador-Geral da República, Paulo A. F. Soliberger, abriu inquérito contra o Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça, mantido pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme Representação Nº 73-8-PI (94/0011440-0).

Despachos

Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013710-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	MARIO H. VICENTE				
Entidade					
Cargo	SECRETARIO-GERAL DA SUBSEÇÃO DA OAB				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	FRAIBURGO	UF	SC
Assunto	Horário para atendimento dos advogados.				
Ementa	Acusa os Diretores dos Fóruns das Comarcas de Lebon Régis e de Frigurgo, de Santa Catarina, Juíza Cleuza Maria Cardoso e Juiz Antônio Conte, respectivamente, de marcarem horário para atendimento de advogados.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA; MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR. MENCIONADOS: CLEUSA MARIA CARDOSO, JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORUM DO LEBON REGIS (SC); GILMAR ANTONIO CONTE, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FRIBURGO (SC). ANEXOS: EDITAIS - COMARCA DE LEBON REGIS E DE FRAIBURGO, PROCESSO CGJ - 0102/1999. INDEXAÇÃO: JUIZ, FÓRUM, ATO DE OFÍCIO, ABUSO DE PODER, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.				
Destinatário					
Resumo	Acusa a Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Lebon Régis-SC, Cleuza Maria Cardoso e o Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Frigurgo-SC, Dr. Gilmar Antônio Conte de, ao arrepio da lei, marcarem atendimento de advogados, contrariando a Lei nº 8.906, de 1994.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013712-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999	
Nome	ANTONIO DIAS SOARES					
Entidade						
Cargo	ADVOGADO					
Endereço	RUA INCONFIDENTES MINEIROS, 554, QD 34 LOTE 16 VILA MAUA					
Cep	74000	Cidade	GOIANIA		UF	GO
Assunto	Arresto fraudulento .					
Ementa	Acusa a juíza Edna Maria Ramos da Hora e outras pessoas de terem fraudado o arresto.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: EURIPEDES RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA; DERMIVAL VASQUES, ADVOGADO. ANEXOS: - REQUERIMENTO AO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA - 6º TABELIONATO DE NOTAS, COPIAS DO PROCESSO 34/99, DESPACHO 91/99, PROCESSO 024/98. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, ARRESTO, FRAUDE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, JUÍZA.					
Destinatário						
Resumo	Advogado denuncia o envolvimento direto do Oficial de Justiça *ad hoc*, Eurípedes Rodrigues Cordeiro Júnior, da Secretária Orídia Divina Rodrigues Machado, da Juíza Edna Maria Ramos da Hora, do Advogado Dermival Vasques e do Oficial de Justiça Donizete Ferreira de Souza, que teriam fraudado o arresto dos bens de propriedade do Sr. Marlim Alves de Jesus.					
Conclusão						
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.					
Imagem						

CPI do Judiciário

Número	**013713-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	JEANETE DOS SANTOS NOGUEIRA ALVES				
Entidade					
Cargo	TABELIÃ E OFICIAL DE PROTESTO				
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS, 647				
Cep		Cidade	PIRAQUARA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ DEIXOU DE APRECIAR PEDIDO DE OPÇÃO PARA ASSUMIR O CARTORIO DE PROTESTOS E TITULOS DE PINHAIS, NOMEANDO O SR. MARCO AURELIO GUIMARÃES, FILHO DO DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES. MENCIONADOS: PORTARIA 00721/98; MANDADO DE SEGURANÇA 71.407-4; ALTAIR PATITUCCI, DESEMBARGADOR; MOACIR GUIMARÃES, DESEMBARGADOR; MARCO AURELIO DA ROCHA GUIMARÃES. ANEXOS: COPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS; DIARIO OFICIAL DO PARANA. INDEXAÇÃO: TRAFICO DE INFLUENCIA, PINHAIS (PR); AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, PARANA; CARTORIO, NOMEAÇÃO, PINHAIS (PR); CARTORIO DE PROTESTOS DE TITULOS DA COMARCA DE PINHAIS.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deixou de apreciar pedido de opção por assumir o Cartório de Protestos e Títulos de Pinhais, nomeando o Sr. Marco Aurélio Guimarães, filho do Desembargador Moacir Guimarães, com fundamento em lei inconstitucional aprovada pela Assembléia, e motivo de estudo pela OAB/PR para uma ação direta de inconstitucionalidade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013714-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	JULIO CESAR MACHADO DE SOUZA				
Entidade					
Cargo	DELEGADO DE POLICIA				
Endereço	ALAMEDA IPIRANGA, 250 - CENTRO				
Cep	89240	Cidade	SÃO FRANCISCO DO SUL	UF	SC
Assunto	Crimes contra menor.				
Ementa	Acusa o Juiz de Direito da Comarca de São Francisco do Sul-SC, Hélio Santos, de determinar a prisão de menor em cadeia pública.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: SILVENEI WILSON PASCOINO (MENOR DE IDADE). ANEXO: COPIA DO INQUERITO POLICIAL Nº 129/98, DA DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CARTAS PRECATORIAS, TERMOS DE COMPROMISSO DE ESCRIVÃO, TERMOS DE DECLARAÇÃO E DIVERSOS DEPOIMENTOS. INDEXAÇÃO: ABUSO SEXUAL, FRANCISCO DO SUL-SC, VIOLENCIA CONTRA MENOR, SANTA CATARINA, ATO DE OFÍCIO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Juiz de Direito da comarca de São Francisco do Sul (SC), Dr. Hélio Santos, que teria expedido ordem de prisão para menor que este teria sofrido abusos sexuais no interior da Cadeia Pública de São Francisco do Sul, quando esteve preso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013715-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA CONTRA DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, ACUSADO DE DIVERSOS CRIMES. MENCIONADOS: NUNES, JERSEY PACHECO, DESEMBARGADOR E PRESIDENTE DO TJAC BANCO DO ESTADO DO ACRE (BANACRE). ANEXOS: COPIA DE RELATORIO SOBRE OS INDICIOS VEEMENTES DE FRAUDES COMETIDAS PELO DR. JERSEY PACHECO NUNES. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACRE;

- ESTELIONATO;
- CORRUPÇÃO DA JUSTIÇA;
- TRAFICO DE INFLUENCIA;
- TRAFICO DE DROGA.

Destinatário

Resumo

Denúncia de irregularidades cometidas pelo ex-presidente do Tribunal de Justiça do Acre, Jersey Pacheco Nunes. Ele e sua esposa, Maria do Socorro Lavocat Nunes, foram garantidores hipotecários de um empréstimo contraído pela empresa Mabril Ltda junto ao Banco do Estado do Acre. A empresa é de propriedade de Francisco de Souza Farias, conhecido por Cal-Cal (segundo relatos, um reconhecido narcotraficante, cujo apelido teve origem em virtude de sucessivas quedas de aviões pilotados por ele, quando traficava cocaína da Bolívia e do Peru para o Brasil). Para ser garantidor hipotecário, o desembargador ofereceu um imóvel que não era seu, um terreno que havia comprado, em 1982, da Codisacre usando fraude, pois nunca pagou por ele, sendo o título nulo.
O endereço e o telefone citados no contrato como da empresa Mabril, são os mesmos de uma empresa pertencente ao desembargador, por coincidência as duas empresas são serrarias.
A Mabril não pagou o empréstimo e o Banco executou adívida. Como o responsável pela empresa, Francisco de Souza Farias, estava preso e não ofereceu defesa o Banco levou a leilão, o imóvel dado como garantia, vendendo-o à Codisacre (Companhia de Desenvolvimento Industrial do Acre).
O desembargador entrou com uma ação para reaver o imóvel, alegando nulidade da citação, para anular a adjudicação e receber a Indenização. Conseguiu êxito em primeiro e segundo graus e executou a dívida proveniente da decisão judicial, no valor de R$ 1.038.000,00 (hum milhão e trinta e oito mil reais) em valores de 1994.
Segundo o denunciante, a fraude contou com o apoio de dois juízes: Heitor Andrade Macêdo e Jerônimo Borges Filho, ambos amigos do ex-governador do estado, Orleir Cameli.
Os mesmos juízes teriam também concedido liminares em interditos proibitórios para impedir a passagem de cooperativas, regatões e sindicalistas por seringais (chegando a vedar o trânsito em rios federais), de modo a garantir o trabalho escravo ou degradado, pelo mecanismo de endividamento fraudulento.
Um advogado contratado pelo banco detectou a manobra e propôs uma solução judicial, através de ação própria. A história tomou rumo de escândalo e foi notícia do jornal Folha de S. Paulo. Em razão da divulgação da notícia, Jersey Pacheco Nunes admitiu um acordo e recebeu uma parcela do débito de forma direta e outra através da empresa EA Carvalho, dona do jornal A Tribuna, mas logo em seguida mandou seguir com a execução para reaver o restante.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Obs.: documentação conexa 'a de nº 015496-99

Imagem

CPI do Judiciário

Número	013716-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/04/1999	Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	HUGO FRANÇA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	PREFEITURA DE IBIÁ				
Cep		Cidade	IBIÁ - MG	UF	MG
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA DE RETALIAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIA (MG) CONTRA O PREFEITO DA CIDADE QUE APÓS SER ALERTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NEGOU PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA E DE CESSÃO DE IMÓVEL PARA RESIDENCIA DO JUIZ.
CITADO: FRANÇA, HUGO DE, PREFEITO DE IBIA (MG).
ANEXOS: COPIA DE CORRESPONDENCIA ENVIADA PELO PREFEITO HUGO FRANÇA AOS JUIZES CORREGEADOS.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IBIA (MG);
- PREFEITURA, IBIA (MG);
- CORRUPÇÃO, IBIA (MG);

Destinatário

Resumo

Prefeito de Ibiá (MG), denuncia que vem sendo perseguido pelo Juiz de Direito da comarca, que concede todo tipo de ação contra a prefeitura e nega dar seguimento às ações de interesse do prefeito. Segundo o denunciante tudo começou quando, alertado por auditores do Tribunal de Contas, o mesmo negou a prorrogação do contrato de uma servidora pública, cujo contrato temporário continha irregularidades. A renovação havia sido pedida, pelo juiz, através de ofício.

Após este fato, ainda seguindo orientação dos auditores do Tribunal de Contas, o prefeito moveu uma ação para reaver um imóvel onde o juiz estava residindo. Antes de entrar na justiça, foram feitas várias ligações telefônicas e encaminhada uma correspondência ao juiz solicitando a devolução do imóvel. Ao tomar conhecimento da ação, o juiz devolveu as chaves do bem ao município.

O prefeito destacou que as medidas foram tomadas por orientação dos auditores e acrescentou que, no caso do imóvel, em setembro de 1998 foi encaminhado e votado projeto do Executivo para alienação do referido imóvel cuja renda seria destinada à construção de uma creche que iria dar atendimento a crianças carentes do município.

Entre as supostas retaliações, o prefeito enumerou:

- Em agosto de 1998, o juiz concedeu liminar em mandado de segurança proposto por uma estudante que desejava continuar viajando em ônibus mantido pela prefeitura, destinado ao transporte de universitários para a cidade de Araxá. A estudante cursava o 2º grau, curso existente na cidade de Ibiá.
- Tramitava na justiça mandado de segurança proposto pela Câmara Municipal, em fase de recurso no TJ de Minas Gerais, e processo de execução provisória de sentença, de junho de 1998, tramitando normalmente.

Depois da recusa na renovação do contrato da servidora e do pedido de devolução do imóvel, o juiz resolveu acatar a solicitação da Câmara Municipal e, arbitrariamente, bloquear as contas bancárias da Prefeitura, determinando a retenção dos valores solicitados pela impetrante.

O prefeito acrescentou que, após o bloqueio das contas bancárias e o conseqüente repasse dos valores, a beneficiária, a Câmara Municipal, contratou servidores e os cedeu ao Fórum.

Sentindo-se prejudicado, o prefeito propôs ação de suspeição do juiz, que se encontra no TJ-MG.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça de Estado de Minas Gerais.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**013717-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	CARLA EUGENIA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DAS GARÇAS 80 - RESIDENCIAL 5 COLONIAS				
Cep	92320	Cidade	CANOAS	UF	RS
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA CONTRA JUIZ DA COMARCA DE CAMAQUÃ/RS, ACUSADO DE PECULATO, CUJO PROCESSO DEMOROU TANTO QUE TERMINOU NA PRESCRIÇÃO.
CITADOS: GEHLEN, JOSE MARIA BORIS, JUIZ; PAIVA, JOÃO PEDRO LAMANA; PALMEIRO, FERNANDO GERAL DA ROSA; TIRAPELLE, ROGERIO MOURA.
ANEXOS: COPIA DE RECORTE DE JORNAL DE CERTIDÕES EMITIDAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (RIO GRANDE DO SUL) E DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSO.
INDEXAÇÃO: - PREVARICAÇÃO;
- MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
- CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA;
- PECULATO;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO GRANDE DO SUL (RS).

Destinatário

Resumo

O juiz José Maria Bóris Gehlen, da comarca de Camaquã (RS), acusado de peculato por ter desviado dinheiro das custas judiciais e depositado em sua conta pessoal no banco Sulbrasileiro, agência Moinhos de Ventos, Porto Alegre (RS), foi processado perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1979. O processo demorou 16 anos para ser julgado (1995), terminando na prescrição. O advogado do juiz foi o desembargador aposentado Oswaldo Peruffo.

O remetente também encaminhou fotocópias de certidões passadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, informando que João Pedro Lamana Paiva, secretário da corregedoria, é o atual titular do Cartório de Registros Públicos da cidade de Sapucaia do Sul (RS), recebendo a renda do cartório e uma função gratificada de R$ 6.914,15 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quinze centavos) . A mesma situação ocorre com Fernando Geral da Rosa Palmeiro, oficial dos Registros Públicos da cidade de Giruá (RS), que além da renda do cartório tem uma FG de R$ 4.581,75 (quatro mil, quintos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) .

Também foi encaminhada fotocópia do gabarito e da prova de Rogério Moura Tirapelle, quando prestou concurso público, juntamente com dezenas de candidatos, para exercer a função de registrador público, atualmente exercendo suas funções para o município de Ibiaçá. O remetente destaca que tanto no gabarito como na prova existem os mesmos erros, em número de 18. Ele presume que quem fez a prova ou não entendia muito da matéria ou fez tantos erros para evitar que outros candidatos pudessem tirar notas altas e assim, prejudicar a colocação de Tirapelle, que, coincidentemente, era empregador de João Pedro Lamana Paiva (secretário da Corregedoria-Geral de Justiça) em seu Cartório de Registros Públicos em Sapucaia do Sul.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Imagem

CPI do Judiciário

1
23/06/2000

Número	013719-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	ENGELBERTO NOATZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ITAJAI 453				
Cep	89015	Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - VALDIR RIGHETTO, MINISTRO DO TST; - ANGELITO BARBIERE, PRESIDENTE DA OAB DE BLUMENAU.
ANEXOS: - PROCESSO DE INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO MINISTRO DO TST VALDIR RIGHETO; - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL.
INDEXAÇÃO: - NOMEAÇÃO IRREGULAR DO MINISTRO;
- FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- PARTICIPAÇÃO NARCOTRAFICO;
- REPRESALIAS.

Destinatário

Resumo

Denuncia o ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Valdir Righetto, por ter sido nomeado para o cargo irregularmente, por falsificação de documentos, participação no narcotráfico e represálias. A história contada é a seguinte:
O presidiário José Tiaraju Waltrick foi assassinado por um companheiro de cela no presídio de Balneário de Camboriú (SC). Ele havia sido condenado por narcotráfico após ser preso em flagrante com mais de seis quilos de cocaína. Antes de morrer, o presidiário teria enviado uma mensagem nos seguintes termos: "Dr. Naatz, recebi ameaças de morte do Angelito Barbieri. Reafirmo que o Dr. Angelito me mandou arrecadar uma importância vultosa dos processos da Sul América Seguros para financiar a campanha de um ministro em Brasília-DF, sendo que nunca foi e nem serão prestadas contas do valor gasto à Cia. de Seguros. (ass) José Tiaraju Waltrick."
O juiz Valdir Righetto não preenchia nenhum dos requisitos constitucionais para exercer o cargo de ministro do TST, entre eles destacavam-se: possuir reputação ilibada (falsificou documentos e tramitava contra o mesmo processo disciplinar, arquivado sumária e clandestinamente sem análise das razões expostas pelo denunciante e sem a necessária fundamentação para seu arquivamento); ser advogado em pleno exercício da profissão (exercia cargo de ouvidor- geral do município, incompatível com o exercício da advocacia); ser advogado de notório saber jurídico (formação acadêmica encerrada em 1964 com o bacharelado).
O denunciante informou que logo após ter recebido o bilhete, dirigiu-se imediatamente ao presídio para conversar com Tiaraju. O preso confessou ao advogado que integrava uma quadrilha de narcotraficantes internacionais e revelou o nome das pessoas e autoridades de Santa Catarina que sabiam da existência da atividade e com ela colaboravam. Citou os conselheiros da OAB/SC Amauri João Ferreira, Fernando Carioni e André de Mello Filho, atual presidente da mesma OAB Jefferson Krazchychyn, o então prefeito Renato Vianna, os juízes Newton Janke e Felício Soethe, o ministro Valdir Righetto, o humorista Horácio Braun e o advogado Anselmo Lessa como ativos colaboradores da atividade ilícita (expressão usada por Tiaraju). O comando, segundo o preso, era de Angelito Barbieri, na época presidente da OAB em Blumenau e depois vice-presidente da OAB de Santa Catarina.
De posse dessas informações, inclusive do documento manuscrito e assinado revelando as ameaças de morte de Angelito Barbieri, o advogado procurou autoridades de Santa Catarina, inclusive do Judiciário e, principalmente, membros da OAB estadual para que fossem tomadas as providências necessárias para garantir a vida do preso e para que o mesmo fosse ouvido formalmente em processo legal.
O advogado Engelberto Naatz disse que a resposta à sua denúncia veio em forma de perseguição e retaliação, com o objetivo de intimidar a ele e a outras pessoas para, dessa forma, conter as denúncias e assegurar a impunidade.
O conselho da OAB-SC aprovou e realizou sessão de desagravo público em favor do Sr. Angelito Barbieri por agressões à sua moral e honra. O mesmo conselho, em outro processo que, segundo ele, foi sumariamente julgado, suspendeu o Dr. Engelberto do exercício da advocacia por 30 dias.
O juiz Felício Soethe, pelos mesmos motivos, condenou-o também ao pagamento de mais de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de indenização, por dano moral, ao Dr. Angelito Barbieri, sem expor as razões legais para o embasamento da sentença. (Trata-se da maior indenização por dano moral do país porque a lei, em casos semelhantes, fixa o valor em aproximadamente R$ 3.000,00 (três mil reais), denunciou o Dr. Engelberto.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Deputado Presidente da CPI do Narcotrafico.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013720-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SIDNEY DIETRICH ZAPPA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO PARANÁ; SÉRGIO ARENHART, JUIZ DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ;
ROBERTO REQUIÃO, SENADOR; NEWTON LUZ, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

ANEXOS: CÓPIAS DOS AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 924/94 DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO PARANÁ; AUTOS DO PROCESSO DE AGRAVO REGIMENTAL 66969 E APELAÇÃO CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ; RECURSO ESPECIAL Nº 66.969/02.

INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARANÁ
- JUIZ ESTADUAL, PARANÁ;
- CRIME DE CONCESSÃO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), PARANÁ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia a respeito da prática de atos abusivos cometidos pelo Dr. Sérgio Ahenhart, Juiz membro de 2º grau do Tribunal Regional Eleitoral/Paraná, contra o advogado Mozarte Oliveira e o Senador Roberto Requião, por ele representado. O fato ocorreu em Curitiba/PR em 1990.
Nesse ano, o advogado Mozarte Oliveira patrocinou causa em favor do Senador Roberto Requião, contra o então juiz da propaganda eleitoral do TRE/PR - Dr. Sérgio Ahenhart, também Juiz de Direito de 1º grau da Justiça Estadual na 17ª Vara Cível da Capital, hoje Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná. Tal representação foi arquivada por decisão final do STJ.
Entretanto, quatro anos depois, o juiz resolveu ingressar com uma ação indenizatória, na 14ª Vara Cível de Curitiba (autos 924-94) contra o referido Senador, utilizando-se como prova as petições do advogado, mas sem que o chamasse à lide. O advogado desse juiz é o Desembargador aposentado Francisco Xavier. A indenização foi julgada procedente no valor de 720 salários.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013721-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	06/04/1999	22/04/1999

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto

Corrupção de juiz.

Ementa

Acusa o Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz da 3ª Vara Cível de Manaus- AM, de venda de sentença.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: DIÓGENES VIDAL PESSOA NETO, JUIZ.
ANEXOS: CD (COMPACT-DISC).
INDEXAÇÃO: VENDA DE SENTENÇA, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, CORRUPÇÃO PASSIVA.
VIDE TAMBÉM: 014670-99 E 015072-99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Acusa o Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Manaus, Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto de vender sentença a pedido de um amigo, Ricardo, vendedor de carros da Loja MG Veículos, sobre o Processo Nº 07697-1, de 1997, de Zilda Correa Lima de Moraes contra Raimundo Gomes Lobo. Ricardo teria pedido a Diógenes para "arrepiar o processo, porque vai sair uma beirinha de 50 paus e depois a gente se ajeita". No processo, teria ficado clara a parcialidade do juiz, onde todos os pedidos da autora foram deferidos. O juiz não teria o costume de pedir provas, atendendo sempre o que o amigo pedia. O juiz é acusado ainda de mandar substituir os advogados da autora, garantindo que iria "arrepiar" no final do processo, obrigando seu cliente a fazer um acordo que até hoje não conseguira cumprir .

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013722-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	25/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: NELSON CAPORELLI - DENUNCIANTE ; HUDSON LOURENÇO ; NILSON AMARAL SANTANA - MÉDICO PRESIDENTE DO IML/RJ; JORGINA MARIA DE FREITAS - DENUNCIANTE . ANEXOS: FITA CASSETE. INDEXAÇÃO: - PORTE DE ARMA; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; - JUIZ; - ACIDENTE DE TRABALHO, RIO DE JANEIRO; - INDENIZAÇÃO TRABALHISTA; - INSALUBRIDADE; - PERÍCIA MÉDICO-LEGAL; - MÉDICO LEGISTA; - INPS; - MEDICINA LEGAL; - LAUDO TÉCNICO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de transcrição de fita K-7 na qual constam declarações de que depois de ter denunciado por corrupção o Magistrado José Ricardo Thamura, o Dr. Ricardo de Almeida Dias e o Dr. Edwilson Alexandre Loureiro, o depoente teria começado a sofrer ameaças de morte. Denuncia-se ainda que o Desembargador Olavo Zampol teria dito ao Dr. Amado que se o depoente retirasse a ação de dano moral contra ele, o Conselho Superior da Magistratura encerraria todos os processos administrativos que os envolviam.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013723-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	ERNANDES LOPES PEREIRA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	AV. ERNESTINO BAGES, 186				
Cep	68908	Cidade	MACAPÁ	UF	AP
Assunto	Parcialidade nas decisões.				
Ementa	Informa que liminares de ações populares contra atos de improbidade administrativa e nepotismo são cassadas pelo Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE. ANEXOS: CÓPIAS DO PROCESSO 3827/98 - 3ª VCFP; PROCESSO 3900/98 - 3ª VCFP; PROCESSO 4790/98 - 3ª VCFP, DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR PROCESSO 4790/98, DOE QUE PUBLICOU A DECISÃO DO PROCESSO 4790/98; AGRAVO S/INDEFERIMENTO DA LIMINAR PROCESSO 4790/98; OFÍCIO DE INFORMAÇÃO DA IMPETRAÇÃO DO AGRAVO; PETIÇÃO DO MS IMPETRADO E/NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O TCE, VOTO DO PRESIDENTE DO TJ/AP QUE INDEFERIU A LIMINAR DO MS 228/99 E OUTRAS. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO, NEPOTISMO, SERVIDOR PÚBLICO, NOMEAÇÃO ILEGAL, GOVERNADOR, INELEGIBILIDADE, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), AMAPÁ, PARCIALIDADE, PREVARICAÇÃO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.				
Destinatário					
Resumo	Ações populares teriam sido ajuizadas desde maio de 1998, contra o Governador do Estado do Amapá, João Alberto Rodrigues Capiberibe, e a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, por cometerem crimes, como ilegais indicações e aprovações dos nomes da irmã do governador e de três deputados para ocuparem quatro cargos de conselheiros de contas do estado, sem a realização de concurso público. As liminares dessas ações, deferidas por juízes de primeiro grau, teriam sido cassadas pelo atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos, e, ainda, os respectivos Recursos de Agravos Regimentais teriam sido engavetados nos gabinetes do citado desembargador. O desembargador rechaça, "sob os mais absurdos argumentos", as irresignações manifestadas por patrocinar os interesses do Governador e Deputados da Assembléia Legislativa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013725-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	PAULO FERNANDO NUNES DA COSTA PINTO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MATO GROSSO, Nº 582, APTO 10 - CENTRO				
Cep	86010	Cidade	LONDRINA	UF	PR
Assunto	Prejuízo nas ações de desapropriação.				
Ementa	Acusa advogados e juízes dos Estados do Mato Grosso e Paraná de estarem prejudicando cliente.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: DESEMBARGADOR OZIRES FONTOURA, CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. ANEXOS: AUTOS Nº 47.862-0 E OUTROS. INDEXAÇÃO: PREVARICAÇÃO, IRREGULARIDADES NO PROCESSO, ADVOGADO, JUIZ, DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS, AÇÃO RESCISÓRIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR SUSPEIÇÃO, PREJUÍZO, 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, NPVA ANDRADINA - MT.				
Destinatário					
Resumo	O requerente acusa o advogado Ivan Roberto e o Juiz Crescentino Sisste, da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Andradina - MT, de praticarem "manobra jurídica" em várias ações judiciais movidas para despejar os familiares do seu tio falecido, Arnaldo Nunes da Costa, que possuía terras nos Estados do Mato Grosso e Paraná, agora não considerado o dono das terras. Acusa, ainda, o advogado Ademir Joel Cardoso de desviar documentos das fazendas de Diamantino - MT e de Vale do Xingu - MT, impossibilitando a reivindicação, na 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande - MT, de tais áreas, que, por falta de interesse "forçado" na ação, teriam sido vendidas. O advogado Ademir Joel teria, ainda, feito desaparecer documentos que demonstravam que a desapropriação de terras - em que o INCRA é autor da ação na 1ª Vara Federal da Comarca de Foz do Iguaçu - PR - estaria sendo feita com desvio de finalidade e benefício de pessoas não necessitadas. Acusa ainda o Tribunal de Justiça, Ministério Público e a Procuradoria do Estado do Paraná de não estarem se preocupando com as questões jurídicas, devido a existência de um corporativismo entre os seus membros, dando margem aos atos ilícitos praticados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013726-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	08/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Não declaração de suspeição de parcialidade.				
Ementa	Acusa o Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Oswaldo de Sousa e Silva, amigo fraternal do pai da vítima, de não ter se declarado suspeito quando do julgamento de recurso.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13422/93, DESEMBARGADOR PEDRO AURÉLIO RODA DE FARIAS, DESEMBARGADOR OSWALDO DE SOUZA. ANEXOS: ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INDEXAÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, RECURSO, NILIDADE ABSOLUTA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF, DESEMBARGADOR, ATO DE OFÍCIO, PARCIALIDADE. VIDE TAMBÉM 013623-99 E 015335-99 CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	O requerente teria entrado com um pedido de "habeas corpus" em favor de Carlos Henrique Guimarães de Lima Rocha (réu) no Supremo Tribunal Federal, em virtude de uma suspeição incontroversa de um dos magistrados que compôs a câmara julgadora. O Dr. Oswaldo de Sousa e Silva, Juiz da 3ª Vara Criminal de Brasília, teria se dado como suspeito para apreciar o Processo Nº 462/91, em que o réu foi condenado por possuir laços de amizade fraternal com o pai da vítima. Posteriormente, já como Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, quando do julgamento dos embargos infringentes, o referido juiz teria se deparado novamente com o mesmo processo e, dessa vez, teria atuado, formando a corrente que, pelo voto de desempate, implicando o desprovimento do recurso, em desfavor do réu.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013730-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Nepotismo e corrupção.

Ementa

Acusa o Desembargador Martinho Lisboa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de empregar irregularmente parentes; e o seu genro, Dr. Marcelo Figueiredo Filho, Procurador do Estado da Paraíba, de comandar venda de liminares.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DESEMBARGADOR MARTINHO LISBOA, ATUAL PRESIDENTE DO TJPB;
MARCELO FIGUEIREDO FILHO GENRO DO DESEMBARGADOR E ADVOGADO E PROCU
RADOR DO ESTADO; MONICA LISBOA FIGUEIREDO, DIRETORA-GERAL DO TRE-PB,
MULHER DO ADVOGADO E FILHA DO PRESIDENTE DO TJ-PB.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, PARCEALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO;
PREVARICAÇÃO;
TRAFICO DE INFLUENCIA;
CORRUPÇÃO

Destinatário

Resumo da correspondência O Desembargador Martinho Lisboa, atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, é acusado de nomear seus parentes para ocuparem cargos em comissão na sua administração. São eles: Maria do Carmo Luna Lisboa (mulher do presidente), Maíne Nóbrega Figueredo (irmã do genro do presidente), Kátia Luciana Albuquerque Lisboa (sobrinha do presidente), Mônica Maria Lisboa de Figueredo (filha do presidente), Vânia Lisboa Braga (filha do presidente) e Herbete Lisboa (filho do presidente). Além disso, o advogado Marcelo Figueiredo Filho, Procurador do Estado da Paraíba e genro do Desembargador Martinho Lisboa, é acusado de comandar uma máfia na venda de liminares e sentenças do primeiro grau.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013733-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto Prejuízo a oficiais de justiça.

Ementa Os Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios reclamam que a Presidência desse Tribunal estaria retardando o encaminhamento da regulamentação da função comissionada de executante de mandados .

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MARCOS SWITH, OFICIAL DE JUSTIÇA; DENIS FRANCO, OFICIAL
DE JUSTIÇA.
ANEXOS: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA 06.497/98.
INDEXAÇÃO: FUNÇÃO COMISSIONADA;
OFICIAL DE JUSTIÇA;
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (TJDFT).

Destinatário

Resumo da correspondência Os Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT reclamam que estão sendo injustiçados por esse tribunal, por não estarem recebendo a gratificação. A Lei 8112/90 regulamenta gratificação por cumprimento de ordens judiciais externas aos citados oficiais, ou seja para função denominada Executante de Mandados, FC (Função Comissionada)-05. A Presidência do TJDFT estaria retardando o encaminhamento do projeto de lei, que cria essa função em nível correspondente aos mesmos praticados nos Tribunais Federais, para ser apreciado democraticamente no Congresso Nacional.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidentede Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013740-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome					
Entidade	COMISSÃO DE ADVOGADOS DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU				
Cargo					
Endereço	TRAVESSA QUARESMA Nº 19 - CENTRO				
Cep	26210	Cidade	NOVA IGUAÇU	UF	RJ
Assunto					
Ementa	Acusa juízes de Direito da 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, de demorarem a decidir os processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DO RELATORIO DA COMISSÃO DE ADVOGADOS DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU (RJ). INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, AÇÃO JUDICIAL, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ILEGALIDADE, ABUSO DE AUTORIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia, feita por uma Comissão de Advogados que milita na Comarca de Nova Iguaçu, RJ, de problemas que atingem as ações acidentárias, revisionais e previdenciárias propostas contra o INSS, perante os Juízes de Direito das 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Iguaçu-RJ. Em virtude de fraudes que teriam sido praticadas contra a Previdência Social, aquelas ações judiciais, em fase de liquidação de sentença, estariam paralisadas, provavelmente por temor de fraudes. Os autores dos processos são obrigados a enfrentar uma arbitrária, ilegal e inconstitucional *via crucis*, imposta pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público do Rio de Janeiro. Este último transformou-se de fiscal da lei em advogado de defesa do INSS, recorrendo de sentenças favoráveis aos acidentados e requerendo cumprimento de exigências descabidas, contribuindo, de forma ilegal e absurda, para o retardamento da prestação jurisdicional.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013741-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa	Informa sobre indenização determinada pelo Juiz da Comarca de Italçaba-CE, Francisco Bizerrio Azevedo de Queiroz.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: INFORMAÇÃO ANEXOS: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 98.07598.1. REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. REQUERIDA: ARISA - AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA SA. MENCIONADOS: WASHINGTON OLIVEIRA DIAS, JUIZ DE ARACATI; JOSÉ MAURI MOURA ROCHA, DESEMBARGADOR. INDEXAÇÃO: JUIZ ESTADUAL, ILEGALIDADE, AÇÃO JUDICIAL.				
Destinatário					
Resumo	O Desembargador José Maria de Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJCE, envia à CPI despacho de suspensão de execução de tutela antecipada requerida pela União e pelo Banco do Nordeste do Brasil, BNB, contra a ARISA, Agroindustrial e Reflorestadora. Tal tutela teria sido concedida ilegalmente pelo Juiz de Direito da Comarca de Italçaba, CE, Francisco Bizerrio Azevedo de Queiroz, no valor de R$3,8 milhões, acrescida de R$28,9 milhões, a título de multa, por alegado atraso no seu cumprimento pelo BNB. A dívida do BNB era de R$500 mil e se transformou em R$28 milhões, sem que houvesse julgamento do mérito, nem chance de defesa do banco.Os funcionários recusaram-se a pagar a indenização absurda e, em dezembro de 1998, o Presidente do TJ-CE suspendeu a indenização.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013742-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	LUCIA CUNHA DE CARVALHO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA PEREIRA DA SILVA Nº 492 BL.'B' APTO 1002 LARANJEIRAS				
Cep	22221	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa	Denuncia lentidão da Justiça do Rio de Janeiro.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: HOSPITAL SANTA CRUZ (NITEROI); - JEFERSON MEIRELES (MEDICO). INDEXAÇÃO: - CIRURGIA, HOSPITAL SANTA CRUZ (NITEROI), CONFLITO DE COMPETÊNCIA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (RIO DE JANEIRO), MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente informa que seu filho foi baleado e internado no Hospital Santa Cruz em Niterói-RJ, no qual seu ex-marido é o diretor jurídico. O seu filho, devido à sua ausência na época do acidente, foi levado para a casa de sua mãe, uma senhora de 78 anos, que não tem condições de cuidar dele. Impetrou uma ação judicial com o intuito de impedir que seu filho fosse levado para a casa da avó. Apesar de ter recorrido ao Judiciário e ao Conselho Regional de Medicina, não consegue ter acesso aos exames e prontuários do filho, para enviá-los para outros médicos na Suécia para saber se há como salvar a vida dele. Segundo seu ex-marido, os médicos ameaçaram abandonar o caso, se este for levado a outros médicos para examiná-lo. O judiciário, que deveria agir com rapidez , está discutindo se o caso compete à vara de família ou cível. Essa demora pode custar a vida de seu filho.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013744-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	FRANCISCO DE ASSIS FRANCO OLIVEIRA PINHEIRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA BARÃO DE STUDART, 3022/102				
Cep	60120	Cidade	FORTALEZA	UF	CE
Assunto					
Ementa	O Tribunal de Justiça do Ceará, TJ-CE, é acusado de realizar irregularmente concurso e de favorecer parentes de desembargadores.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO; CARTÓRIO, CEARÁ; NEPOTISMO, CEARÁ.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que ao concurso para duas vagas de advogado da Justiça Militar, realizado pelo Tribunal de Justiça do Ceará, TJ-CE, teriam se inscrito apenas 47 advogados, por falta de divulgação. Os dois aprovados seriam pessoas ligadas diretamente, por laços familiares ou de amizade, a desembargadores. Nos concursos para os cartórios, eles conseguiriam ocupar as vagas localizadas nos maiores centros, ficando as das pequenas localidades para os desapadrinhados . O tabelião de Quixeramobim é filho do Desembargador José Maurí de Moura Rocha.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013745-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	CARLOS LIBÓRIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Lesão aos cofres públicos.				
Ementa	Tribunal de Justiça do Distrito Federal não cobra as custas finais de processos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR DENUNCIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF TEM ISENTADO DO PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS DOS PROCESSOS DAS PARTES PERDEDORAS DEIXANDO A UNIÃO SEM ARRECADAR O MONTANTE. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IRREGULARIDADES, DISTRITO FEDERAL; CUSTAS, ISENÇÃO DE PAGAMENTO.				
Destinatário					
Resumo	O Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ-DF) não estaria cobrando das partes perdedoras o pagamento das custas finais dos processos. Estes estariam recebendo baixa mesmo sem que a parte tivesse efetuado o pagamento, o que deixaria a União sem arrecadar o montante.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013746-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	LAIR PORTELLA FALKEMBACH				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Corporativismo				
Ementa	Crítica o corporativismo de juízes, promotores, cartorários e advogados do País.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO, ANULAÇÃO, TOLEDO (PR); CORPORATIVISMO, TOLEDO (PR); PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de ineficiência do Judiciário em ação de anulação de inventário na Comarca de Toledo, Paraná. A parte contrária seria titular da Vara Criminal na Comarca e todas as petições teriam sido favoráveis a ela. Crítica ao corporativismo de juízes, promotores, cartorários e advogados do País.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013749-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	ANA CLAUDIA SALOMÃO DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 24 DE OUTUBRO, 514				
Cep		Cidade	CAMPO GRANDE	UF	MS
Assunto					
Ementa	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul é acusado de contratar parentes dos desembargadores.				

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA ENVIA RELAÇÃO DE PARENTES DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
MENCIONADOS: FABIANO STEPHANINI; HILDA PINHEIRO MURANO; VIVIAN LÓS E GUILHERME LÓS; LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E MARIA INÊS DE SOUZA; PALMIRA DE FIGUEIREDO, INAYÁ MARTINS CARLI E MARCELO HAMILTON MARTINS CARLI; ELZA BARBOSA COELHO; MARILENE ESTEVES SANTINI; ALEXANDRE FONTOURA; MARCOS FONTOURA E MAGDA TRINDADE FONTOURA, PATRICIA B. FARACO; ALEXANDRA BALTER; ADRIANO DE CARVALHO MOTTA E JOÃO MOTTA; ADRIANA MELO E OSVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO, REGINA LETTERIELLO; ANDREA LETTERIELLO, LUCIANA LETTERIELLO E LEONARDO NEY LETTERIELLO; MARISE BOSSAY E DENISE CICALISE BOSSAY; MARTA DENISE DIAS.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
NEPOTISMO;
MATO GROSSO DO SUL.

Destinatário

Resumo

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, Sindijus, do Mato Grosso do Sul denuncia que no Tribunal de Justiça do Estado há vários parentes de desembargadores ocupando cargos comissionados, sem concurso. São eles: Fabiano Stefanini (filho do Des. Carlos Stefanini); Hilda Pinheiro Murano (cunhada do Des. João Carlos Brandes Garcia); Vivian Lós e Guilherme Lós (esposa e filho do Des. José Augusto de Souza); Palmira de Figueiredo (filha do Des. José Benedito de Figueiredo); Inayá Martins Carli e Marcelo Hamilton Martins Carli (filhos do Des. Hamilton Carli); Elza Barbosa Coelho (esposa do Des. Hildebrando Coelho Neto); Marilene Esteves Santini (esposa do Des. Luiz Carlos Santini); Alexandre Fontoura, Marcos Fontoura e Magna Trindade Fontoura (filhos e nora do Des. Nelson Mendes Fontoura); Patricia Balter de Carvalho Faracco, Alexandre Balter, Adriano de Carvalho Motta e João Motta (respectivamente filha, sobrinhos e cunhado do Des. Nildo de Carvalho); Adriana Melo e Osvaldo Rodrigues de Melo Filho (filhos do Des. Osvaldo Rodrigues de Melo); Regina Letteriello, Andréa Letteriello, Luciana Letteriello e Leonardo Hey Letteriello (respectivamente esposa, filhas e sobrinho do Des. Rêmolo Letteriello); Marise Bossay e Denise Cicalise Bossay (esposa e filha do Des. Rubens Bergonzi Bossay); Marta Denise Dias (filha do Des. Rui Garcia Dias).

Conclusão	
Despachos	Ao Procurador-Geral do Ministério Público no Estado do Mato Grosso do Sul
Imagem	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013758-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Concurso público irregular.

Ementa Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas são acusados de beneficiar parentes em concurso público.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO: PARENTES DE DESEMBARGADORES, ADVOGADOS
E SERVIDORES DO TRIBUNAL.
ANEXOS: RECORTES DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, CONCURSO PÚBLICO, FRAUDE, INQUÉRITO POLICIAL

Destinatário

Resumo da correspondência O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é acusado de realizar concurso público para aprovar apenas aqueles que já se encontravam trabalhando no Tribunal, em regime especial. Em 1997, teria sido realizado, por esse Tribunal, um um concurso público para o provimento de 32 vagas de juiz substituto, havendo venda de vagas, com valores variando de R$ 5.000,00 a 80.000,00. Teria havido ainda anulação de prova, em razão de conhecimento prévio das questões. E isso envolveu membros da comissão julgadora. Diante de tantas irregularidades, a Procuradoria da República, Seção Amazonas, advogados e alguns candidatos entraram com ações populares, obtendo êxito em 1ª Instância, ainda sem nenhuma decisão, através de liminares que foram cassadas pelo próprio Tribunal. O processo encontra-se atualmente no Supremo Tribunal Federal. Os Desembargadores acusados de beneficiar parentes são: Roberto Hermidas de Aragão Filho, Alcemir Pessoa Figliuolo, Manuel da Rocha Pinheiro, Laffayette Carneiro Vieira, Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Manuel Neuzimar Pinheiro, Diógenes Vidal Pessoa, Daniel Ferreira da Silva, Gaspar Catunda de Souza, Luiz Alberto Nascimento Albuquerque .

Despachos Ao sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013756-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa O JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO É ACUSADO DE VÁRIAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: - FAZENDA CAIAMAR ITAPACI, GOIAS (GO); - DIVINA SILVEIRA AR
RUDA; - DERMIVAL VASQUES, ADVOGADO; - EURIPEDES RODRIGUES CORDEIRO
JUNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA; - DONIZETE FERREIRA DE SOUZA; - ORIDIA
DIVINA RODRIGUES MACHADO; - MILTINHO AUGUSTO FRANÇA, LAVRADOR; - SIR
LENE OLIVEIRA DE SOUZA FRANÇA, CASEIRA.
ANEXOS: - PROTOCOLO Nº 9701067401/AUTOS Nº 905/97.
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, ITAPACI, GOIAS (GO).

Destinatário

Resumo da correspondência Contesta a Medida Cautelar de Arresto, alegando que a petição não contém o requerimento para a citação da requerida e irregularidade de representação. Nos autos não constam documentos de constituição e identificação da autora . Alega também que o Juiz cometeu ato impróprio, ao nomear como depositário dos bens arrestados pessoa não idônea, sem plano de administração. Além disso, a concessão de arresto dos bens foi dada após de transitada em julgado a sentença do processo principal. Acusa, ainda, ser falso o ato de Arresto, tendo sido este fabricado pelo depositário Dremival Vasques e assinado pelo Oficial de Justiça Eurípedes Rodrigues Cordeiro, **ad hoc**. Não se trataria, pois, de um ato jurídico perfeito, porque não descrevem os bens arrestados e porque, além disso, o seu conteúdo conteria declarações falsas. A denunciante pede ao Juiz que revogue as liminares, anule os arrestos e restitua as custas processuais e judiciais por litigância de má-fé, pois, como não se trata de dívida líquida e certa, é incabível o arresto. O processo foi enviado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013759-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	GERSON MILUSK DE CARVALHO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ANITA GARIBALDI Nº 750 - BAIRRO AHU				
Cep	80540	Cidade	CURITIBA	UF	PR
Assunto	Cerceamento de direito de defesa.				
Ementa	Os Juízes Victor Martins Batscheke e Lourenço Cristóvam Chemim, da Comarca de Pitanga-PR, o Promotor Fuad Faraj e o advogado do Sr. Gerson Milusk de Carvalho são acusados de cerceamento de defesa.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITAMGA; - MINISTERIO PUBLI CO; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA. ANEXOS: LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS; - DEPOIMENTO DE TESTE-MUNHA; AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 12/95. INDEXAÇÃO: ABUSO DO PODER, PREVARICAÇÃO, OMISSÃO, NEGLIGENCIA.				
Destinatário					
Resumo	Os Juízes Victor Martins Batscheke e Lourenço Cristóvam Chemim, da Cidade e Comarca de Pitanga- PR, o Promotor Fuad Faraj e o advogado de defesa do Sr. Gerson Milusk de Carvalho, soldado da Polícia Militar do Estado do Paraná, são acusados, por este, de cercearem seu direito, de defesa ao não convocarem para depor suas testemunhas de defesa, no julgamento do crime 012/95, ocorrido no dia 3 de fevereiro de 1995. O crime consistiu no duplo homicídio do casal Wilson Schon e Irene Maria dos Santos. O Sr Gerson Milusk de Carvalho teria afirmado ser inocente de tal crime, alegando tê-lo confessado mediante bárbara tortura, executada pelo Grupo Águia da PM do Estado do Paraná, comandado pelo Capitão Valdir Copeti Neves, no dia 8 de março de 1995. Ao recorrer da sentença, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os Desembargadores Nunes do Nascimento, Gil Trotta Telles e Carlos Hoffman negaram-lhe um novo julgamento, mesmo diante de tais irregularidades no julgamento que o sentenciou .Desde que foi preso, o Sr. Milusktem recorrido aos representantes da Justiça do Estado do Paraná, mas estes estariam sendo coniventes com as torturas, a omissão e corporativismo do Poder Judiciário do Estado do Paraná. É solicitada uma investigação justa para o crime, devendo ser designados um Delegado e um Promotor Público da União.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ap Sr. Procurador-Geral Militar. Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013764-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Improbidade administrativa, tráfico de influência.

Ementa Juízes do Tribunal Regional do Trabalho - Paraíba e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba são acusados de contratarem parentes.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, ADVOGADO E PROCURADOR DO ESTADO; - MARTINHO LISBOA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB; EDUARDO LISBOA E OUTROS.
ANEXOS: - ARTIGOS DE JORNAIS; - CÓPIA DA CARTA ENCAMINHADA AO MINISTRO PRESIDENTE DO TCU; - CÓPIA DA CARTA ENCAMINHADA AO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA - DR. GERALDO BRINDEIRO; - RECORTES DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, PARAÍBA;
- NEPOTISMO, PARAÍBA;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, FUNÇÃO COMISSIONADA, PARAIBA;

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARAIBA;
- TRAFEGO DE INFLUENCIA, PARAIBA.

Destinatário

Resumo da correspondência A Fenajufe, Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, acusa o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba de exercício irregular de cargos comissionados. Existem denúncias de que pessoas totalmente desqualificadas, sem a escolaridade devida, ocupam cargos em comissão, em detrimento de servidores do quadro. Estes nunca exerceram função de confiança por causa de apadrinhamentos existentes, segundo o denunciante, no TRE-PB, que beneficiam filhos de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, seus genros, noras e demais familiares. Assim, a Fenajufe requer a apuração de tais fatos de forma cabível, a punição dos responsáveis por qualquer lesão ao Erário, com devido ressarcimento pelo ordenador de despesas. Quer ainda a notificação e cientificação do Ministério Público Federal, para acompanhar tal procedimento. Quer que sejam tomadas as providências legais e cabíveis, como a exoneração de todos os servidores ocupantes de funções comissionadas exercidas ilegalmente, para que elas sejam ocupadas por servidores concursados e do quadro efetivo do TRE-PB. O Presidente do TRE-PB, Desembargador Wilson Pessoa da Cunha, empossado em fevereiro de 1999, nomeou, para os mais altos cargos da corte eleitoral, várias pessoas estranhas ao quadro efetivo do Tribunal. Nomeou estudantes universitários menores de 21 anos para ocupar cargos de nível superior, parentes de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado e filhos e parentes dos quatro próximos presidentes do TER-PB.
Acusa o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Martinho Lisboa, de omissão dolosa na rede de corrupção, envolvendo venda de sentenças, liminares, distribuição de processos com carta marcada, comandada por seu genro, Marcelo Figueiredo Filho, advogado e Procurador do Estado, nomeado sem concurso. A irmã de Marcelo Figueiredo, Mayne Figueiredo, é a pessoa que distribui os processos para os desembargadores do TJPB. A mulher de Marcelo, Monica Lisboa, filha de Martinho Lisboa, é quem distribui processos no TRE-PB, na qualidade de Diretora, nomeada há poucos dias.
Ainda segundo a denúncia, Marcelo Figueiredo Filho cobra a quantia de 5 mil

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013762-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *JALES* *UF* *SP*

Assunto Morosidade na tramitação de processo.

Ementa Relata os prejuízos causados pela demora no andamento do processo.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - FRIGORÍFICO JALES; - PROCESSO Nº 2990/98, 2ª VARA CÍVEL.

ANEXOS: - RECORTES DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: - GOLPE, DILATAÇÃO DE PRAZOS, CONCORDATA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de corrupção envolvendo o Judiciário, que está prejudicando pequenos e médios agricultores do Estado de São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul. O golpe teria sido dado pela Firma Frigorífico Jales, instalada na cidade de Jales (SP), há mais de 10 anos. Através do requerimento de concordata, a empresa deixou de pagar a centenas de credores, dando um prejuízo no valor de R$ 6.699.654, 50 aos proprietários de toda a região. Com esse dinheiro apropriado indevidamente, o frigorífico não parou o movimento e passou a comprar à vista com o dinheiro dos pecuaristas. O Processo nº 2990-98 encontra-se, desde outubro de 1998, na 2ª Vara Cível da Praça João Mendes em São Paulo, e a dilatação dos prazos tem beneficiado os donos do frigorífico. Todos os bens desse frigorífico estão em nome dos filhos dos donos, esposas e terceiros. O processo deveria estar resolvido em 60 dias, e já se passaram seis meses sem solução.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Jusiça de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013765-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto Desonestidade de juízes.

Ementa Acusa o Juiz José Valério de Souza de cassar irregularmente liminar e o Juiz Classista José de Assis Aragãode usar o seu prestígio para conseguir a nomeação de presidente de sindicato como juiz classista.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: HÉLIO COELHO - OAB - 56418
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: - JOSE VALERIO DE SOUZA, JUIZ - PROCESSO G.33335/97; ULISSES TAVARES DA SILVA FILHO, PRESIDENTE DO SINDICATO; JOSE DE ASSIS ARAGÃO, JUIZ CLASSISTA.•
ANEXOS: - COPIA DA REPRESENTAÇÃO FEITA CONTRA O JUIZ DE DIREITO.
INDEXAÇÃO: - TRAFICO DE INFLUENCIA, JUIZ, CORRUPÇÃO, JUIZ CLASSISTA, IRREGULARIDADE, NOMEAÇÃO, JUSTIÇA DO TRABALHO, SÃO PAULO (SP), DESLEALDADE, PARCIALIDADE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o Juiz José Valério Souza, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, após ter concedido liminar proibindo a existência chapa de candidatos para participar das eleições da diretoria do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo, para o triênio 97/99, teria cassado a sua própria liminar, porque o candidato a Presidente desse Sindicato, José de Assis Aragão, teria procurado um advogado que era íntimo desse juiz.
O Desembargador teria sustado a decisão, concedendo outra liminar, que teria sido novamente desrespeitada pelo Presidente do Sindicato, Ulisses Tavares da Silva Filho, e pelo candidato, José de Assis Aragão, com o complacente conhecimento do Juiz de Direito.
Diante dos fatos, teria sido apresentada uma representação ao Conselho Superior da Magistratura do TJSP contra o Juiz José Valério de Souza.
Encaminhados os autos à Corregedoria desse Tribunal, no dia 9.9.1998, teria sido publicado despacho no Diário Oficial do Estado, determinando o seu arquivamento.
O candidato, José de Assis Aragão, juiz classista, teria feito um pacto com o então Presidente do Sindicato, Ulisses Tavares da Silva Filho, de que, se este o ajudasse a se eleger, inclusive falsificando documentos, ele usaria seu prestígio para conseguir sua nomeação como Juiz Classista, o que realmente teria acontecido.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013764-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Resumo da correspondência reais para distribuir o processo para o juiz ou desembargador desejado pelos advogados.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da justiça do Estado da Paraíba.
Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**013770-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	JOSE ANTONIO A. FIADEIRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA T-4 Nº 437 - SETOR BUENO				
Cep	74223	Cidade	GOIANIA	UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - VALTER MONTES PERES; - DR. JOÃO WALDECK FÉLIX DE SOUSA, JUIZ; DR. NERY DA SILVA, DESEMBARGADOR; DRA. DENISE CAIADO Z. CARVALHO, JUÍZA 7ª VARA CÍVEL. INDEXAÇÃO: - EMBARGO DE OBRA, GOIÂNIA (GO); CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO, GOIÂNIA (GO); TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ), GOÂNIA (GO); AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente relata danos provocados em sua residência por escavações e rebaixamentos fora dos padrões, feitos no terreno vizinho. Em virtude das obras, o muro que dividia os dois terrenos caiu. Foram então danificados a rede e caixas de esgoto e de água pluvial, houve deslizamento da calçada e rachaduras nas paredes da casa. O processo foi montado e distribuído para a 7ª vara Civil da cidade de Goiânia. O Juiz Dr João Waldeck Felix de Sousa analisou o pedido e concedeu, no dia 14/08/97, o embargo da obra. Na noite que sucedeu o embargo foram disparados três tiros contra o portão da garagem de sua casa. O juiz disse que isso não era relevante, e no dia 14/08/97 o próprio Juiz resolveu suspender o embargo da obra, trocando a suspenção por uma caução de uma letra promissória no valor de R$ 12.000,00. Por não concordar com a resolução do juiz, o autor recorreu ao Desembargador Dr. Nery da Silva para pedir o afastamento do Dr João W. F. de Sousa do caso . O Desembargador mandou ouvir o juiz e deu parecer negando sua saída do caso. Em despacho do dia 5/11/97, o Juiz Dr João W. F. de Sousa aceitava sair do caso e nomeava a Juíza Dra Denise Caiado de Castro Zilli Carvalho como substituta. No dia seguinte, o mesmo Juiz anulou o despacho e, voltando a assumir o caso, marcou para 5/12/ 97 audiência de Conciliação. Na audiência, presidida pela Juiza Denise Zilli Carvalho, não houve acordo, porque o vizinho queria apenas rebocar o muro edificado por ele com blocos de cimento, quando o correto seria usar concreto armado. O Sr. José Antônio Fiadeiro pede uma atenção especial para o caso e pede ao Senador Antonio Carlos Magalhães que transfira seus caso para outra Vara, pois acha que está sendo prejudicado pelo Juiz João W. F. de Sousa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013773-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999
Nome	CARLOS TOURINHO DE ABREU				
Entidade	TOURINHO DE ABREU E FILHOS				
Cargo					
Endereço	FONE (71) 351-8376				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Morosidade e desaparecimento de processo.				
Ementa	Acusa a Justiça de Mato Grosso do Sul de ser morosa.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA - MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. MENCIONADOS: - PROCESSO Nº 917342-3 (PROCESSO CÍVEL) INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, CAMPO GRANDE (MS), - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, - PROCESSO CRIMINAL, DESAPARECIMENTO.				
Destinatário					
Resumo	O requerente denuncia que sua esposa teria sido vítima de acidente de trânsito em 1987 e entrado com uma ação criminal e uma civil na Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Alega que o processo da ação criminal teria desaparecido e o Processo Cível nº 917342-3 permaneceria parado há 11 anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013778-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	05/04/1999	Data do cad.	05/04/1999
Nome	ORLANDO DO NASCIMENTO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 10 Nº 411 - PRIMEIRO DE MAIO - NORTE DO PARANÁ				
Cep	86140	Cidade	PARANÁ	UF	PR
Assunto	Acusa o Juiz da Comarca de Primeiro de Maio - PR de ter sido corrompido pelo Banco Citibank.				
Ementa	Corrupção.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - JUIZ WALTERNEY AMANCIO; - CONTACT FINANCIAMENTO; - OMNIA FINANCEIRA. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, CORRUPÇÃO, ESTELIONATO, DESONESTIDADE, JUIZ ESTADUAL				
Destinatário					
Resumo	O requerente denuncia que o Juiz da Comarca de Primeiro de Maio-PR, Walterney Amacio, teria sido comprado pelo Banco Citibank para, em uma manobra, tomar as terras do denunciante. Afirma que não deve nem nunca deveu ao referido banco, e que teria todos os documentos comprobatórios em relação a isso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013780-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/03/1999	Data do rec.	06/04/1999	Data do cad.	06/04/1999
Nome	LISIAS MACHADO SILVA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA MARCONI, 48 - AMERICA				
Cep	89204-205	Cidade	JOINVILLE	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - BANCO DO BRASIL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRAS (SC), - VERGINIA KLAM PSCHEIDT, - UMBERTO LUIZ TEIXEIRA (PREFEITO DE PIÇARRASM TJ-SC. ANEXOS: - AUTOS Nº 048.98.000184-3, AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 7907/98. INDEXAÇÃO: - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; - INDENIZAÇÃO EXORBITANTE, ERRO DO JUIZ; - ILEGITIMIDADE DE PARTE; SENTENÇA MULTOSA DE R$ 8.881.972,00(OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); - CONDENAÇÕES CONTRA O BANCO DO BRASIL NA COMARCA DE PIÇARRAS ACORDÃO EM CONTRADIÇÃO COM A SENTENÇA..				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Banco do Brasil teria sido condenado a pagar a quantia de R$274.830,00(duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) à Prefeitura Municipal de Piçarras/SC.				
Conclusão					
Despachos	O recurso, pelo que demonstra o denunciante, ainda não foi julgado. O pedido recursal está **sub judice**.Nada há a providenciar.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013794-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/09/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SHIN QI 08 CONJUNTO 09 CASA 11 - LAGO NORTE				
Cep	71000	Cidade	BRASILIA	UF	DF
Assunto	Parcialidade nas decisões e irregularidades em cartório.				
Ementa	Acusa a Juíza da 1ª Vara Cível do Gama-DF, Drª.Divina Lucy de Faria Pereira Ibiapina, de favorecer o suposto advogado, Dr. Salomão Herculano Szervinsk.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA - IRREGULARIDADES EM CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL. MENCIONADOS: SALOMÃO HERCULANO SZERVINSKY, DIVINA LUCY DE FARIA PEREIRA IBIAPINA, JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DO GAMA (DF). ANEXOS: RELAÇÃO DE PESSOAS VÍTIMAS DO SR. SALOMÃO HERCULANO SZERVINSKY; CÓPIAS DE CERTIDÕES, ESCRITURAS E OCORRÊNCIAS POLICIAIS, CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS SOBRE A CPJ DA GRILAGEM. INDEXAÇÃO: GRILAGEM, SÃO JOÃO D'ALIANÇA (GO) CARTÓRIO, IRREGULARIDADES, DISTRITO FEDERAL REGISTRO DE IMÓVEIS, IRREGULARIDADES, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, DESLEALDADE, DESONESTIDADE COM INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o 3º Ofício de Imóveis em Brasília estaria operando as irregularidades cometidas pelo empresário e "suposto" advogado Salomão Herculano Szervinsk.Este último é acusado de ter falsificado escritura pública de imóvel. O Sr. Szervinsk, sócio da Imobiliária e Agropecuária Pouso Alta Ltda. - IAPA, juntamente com um dos acusados na CPI dos grileiros movida pela Câmara Legislativa do DF(1995) são acusados de retirar escrituras de venda dos cartórios para cometer atos ilícitos e falsificar documentos para grilagem de terras (transformar terras públicas em propriedades particulares ilegais). Além disso, o Sr. Szervinsk é acusado de ter ligações com a Juíza da 1ª Vara Cível do Gama, Divina Lucy de Faria Pereira Ibiapina, para não ser indiciado criminalmente, junto ao Ministério Público, nos crimes em que está envolvido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013800-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	PEDRO XAVIER SANTOS CASTRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA WASHINGTON LUIZ, 314/309				
Cep	90010	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto	Formação de quadrilha.				
Ementa	Juízes e outras autoridades do Estado do Rio do Sul acusados de formação de qudrilha.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. MENCIONADOS: AGENOR GARCIA DA ROSA, ADVOGADO; IVONE CARVALHO CASTRO; ALEXANDRE VIEIRA, DELEGADO. ANEXOS: DOCUMENTOS COMPROVANDO AS DENÚNCIAS FEITAS. INDEXAÇÃO: TRÁFICO DE DROGAS, CANOAS (RS); CRIME DE QUADRILHA, RIO GRANDE DO SUL; PERSEGUIÇÃO, RIO GRANDE DO SUL; CRIME ORGANIZADO. VER TAMBÉM ACMJ 014632-99 E ACMJ 014678-99				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia encaminhada por Deputado Estadual, Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que teria constatado a existência de uma quadrilha na cidade de Canoas/RS, denominada "Quadrilha do Judiciário" ou "Quadrilha da Cocaína". Os componentes, segundo o Deputado, vão desde juízes e advogados até traficantes, os quais estariam envolvidos com tráfico de drogas, roubo de carros, estelionato e prostituição infantil. Essa quadrilha é acusada de utilizar a filha do Sr. Pedro Xavier, Fernanda (16 anos), para vilipendiá-lo e se beneficiar de seus bens. Mais de cinqüenta pessoas participam, segundo o denunciante, e auxiliam essa quadrilha, assim dentre os advogados e juízes são mencionados os seguintes nomes: Juíza Lisiane Barbosa Carvalho; Juíza Leiga Olga Mazik (Mizak); Dejalmina de Brito (TRT); a oficial de justiça Márcia Antônia Fink; o Oficial de Justiça Halley Marques Júnior; Delegada Rejane Santos Telles; Inspetora de polícia Silvana Maria Machado Vebber. A Juíza Lisiane é acusada de se recusar a ouvir a vítima no decorrer do processo; a Juíza Leiga Olga foi quem teria assinado o mandado de internação (do Sr.Pedro Xavier) com o médico da "quadrilha". A oficial de Justiça Márcia Antônia Fink teria tentado entrar na casa da vítima e roubar-lhe documentos; a Delegada Rejane teria ignorado a denúncia feita pela vítima; a inspetora de polícia Silvana Maria é acusada de ter feito ameaças a ele. O Oficial de Justiça Halley Marques é acusado de ter vilipendiado o Sr. Pedro. Existe um processo contra a vítima, de nº 800173518 de natureza indenizatória, na 4ª Vara Cível de Canoas/RS, datado de 5 de janeiro de 1999. Ainda há um outro nº 08297034673 na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Canoas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente da CPI do Narcotráfico - Câmara dos Deputados Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013802-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	THEMIS BAYMA VALLE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA PARAIBA, 675 - ADRIANOPOLIS				
Cep		Cidade	MANAUS	UF	AM
Assunto	Abuso de poder.				
Ementa	Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Dr. Kid Mendes de Oliveira, é acusado de abuso de poder.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHAS: 'COLOCANDO-ME SEMPRE À DISPOSIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, E O MATERIAL DE QUE SOU DETENTORA NO BOM DESEMPENHO DA PRESENTE CAMPANHA...'. TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR. CITADOS: - SERGIO PAZ KRIEGER (PAI); - DR. KID MENDES DE OLIVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. ANEXOS: - CÓPIA DA AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 520/98; - CARTA ENDEREÇADA À DEPUTADA FEDERAL DRA. ZULAIE COBRA RIBEIRO; - CARTA ENDEREÇADA AO PROCURADOR DA REPÚBLICA DR. SÉRGIO LAURIA; - DOSSIÊ DE DENÚNCIAS DE ABUSO DO PODER. INDEXAÇÃO: - ABUSO DE PODER; - DIREITO DE VISITA; -TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - 1ª VARA DE FAMÍLIA.				
Destinatário					
Resumo	A requerente envia um dossiê de denúncias relativas ao seu Processo de Regulamentação de Visita Paterna (nº 29500739 - 7). Tais denúncias acusam o Juiz da 1ª Vara de Família do Estado do Amazonas, Dr. Kid Mendes de Oliveira, de abuso de poder nesse caso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013812-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	GIVANILDO POMELA MACEDO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PERNAMBUCO TIPO: DENUNCIA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CITADOS: - ETERIO GALVÃO; - JORGE PORTELA DE MACEDO FILHO (GERENTE DO HSBC); - PROCESSO 9607/96; - EDILEUZA PORTELA (ESPOSA DE JORGE PORTELA DE MACEDO FILHO). ANEXOS: - COPIA DE RECIBOS DO BANCO DO BRASIL; - CARTA. INDEXAÇÃO: - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente nesta, vem apresentar reclamações de conduta irregular do Dr. Severino Coutinho da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Bonito-PE. O reclamante e outros, propuseram uma ação de investigação de paternidade sob nº 9607/96, que foi distribuída para o cartório em epígrafe contra os herdeiros do Sr. Jorge Portela de Macêdo. O Sr. Jorge Portela de Macêdo Filho na demanda, juntamente com o Dr. Severino e seus Serventuários, tudo tem feito para impedir tais investigações e de forma fraudulenta oferce aos seus irmãos paternos o quinhão hereditário como herdeiros de fato, deixando claros os preconceitos inadimicíveis vindo aconselhar os investigantes não fazer inventários e sonegar impostos (dirigindo-se ao meio irmão ameaçando-o de morte). O Juiz Severino não atendeu plenamente as solicitações dos advogados, onde observa-se nos autos, o despacho formulado pelo presidente do TJPE Dr. Etério Galvão, pelo qual pede informações no sentido de agilizar junto ao juiz, no prazo por ele determinado que até a presente data não lhes foram concedido o desejado retorno. Por conta desses abusos de poder em que os direitos dos autores vem dependendo de um magistrado omisso, assumindo o compromisso com as partes interessadas a prejudicar os investigantes. O mesmo, inconformado, achou por bem eliminar uma persa do processo, folha 59, no que diz respeito ao despacho no dia 30/04/97. O reclamante diz ser grande a história e, não querendo aprofundar-se, pede ao Senador Antônio Carlos Magalhães, que se digne a tomar providências no sentido de fazer a costumeira justiça, com relação ao processo investigado, que a lei estabelece e dá pleno direito ao filho, prova em juízo a pretensa peternidade, já que os investigantes tem em mãos a somagem de 145 testemunhas idôneas ao dispôr da Justiça.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013813-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	ANIBAL GOULART				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA AMERICO MACEDO 232				
Cep	30430	Cidade	BELO HORIZONTE	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: - MARIA DE PAULA ALBINO, JUIZA; - CLELIA DUTRA MORESI. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL; - FALENCIA; - AGIOTAGEM.				
Destinatário					
Resumo	O requerente era empresário na área de serviços gráficos, com a crise teve que reduzir a empresa. No desespero para se manter no mercado aceitou a colaboração de um sócio que lhe sugeriu recorrer a agiotas. A dívida foi aumentando com os juros altos cobrados pelos agiotas. No dia 25/04/99 o denunciante foi surpreendido com a declaração de falência da empresa, mediante sentença proferida pela Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Concordas, Sra. Márcia de Paula Albino, como consta no Processo nº 98.088.192-4. A sentença da Juiza é baseada em processo movido pela agiota Clélia Dutra Moresi, que transformou um empréstimo de menos de 3 mil reais numa dívida de mais de 12 mil reais. Por fim o denunciante reclama dos agiotas e do apoio dos juízes a essa mesma classe.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013817-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	GILBERTO D'AVILA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. GRAÇA ARANHA, 416 - 9º ANDAR				
Cep	20030	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENUNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR. CITADOS: - ELY BARBOSA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO; - CELIO GUILHON, ADVOGADO. INDEXAÇÃO: - INQUERITO ADMINISTRATIVO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (RJ); - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (RJ); - DESEMBARGADOR, CORRUPÇÃO, RIO DE JANEIRO (RJ).				
Destinatário					
Resumo	O atual desembargador Ely Barbosa era o Juiz titular da 5ª Vara Cível, que presidiu durante vários anos.O mesmo prendeu ilegalmente um advogado que, posteriormente, instaurou queixa crime contra o Juiz. A denúncia foi acolhida pelo Ministério Público. O Dr. Ely Barbosa foi promovido a Desembargador e a competência para julgá-lo foi deslocada para o Superior Tribunal de Justiça, em Brasília.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013823-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	GILBRAZ VIEIRA DE MELO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 13, QUADRA 49, LOTE 17, APTO 107 - MORADA NOBRE				
Cep	72870-000	Cidade	VALPARAÍSO	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO NORTE TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR. CITADOS: - PODER JUDICIARIO; - COMARCA DE CAMPO GRANDE - RN; - BANCO DO BRASIL; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE. ANEXOS: - AÇÃO ORDINARIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 682/94/OF.SGP/CAR Nº 261/95. INDEXAÇÃO: - AÇÃO ORDINARIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS, ESPOLIAÇÃO DE DIREITO; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO GRANDE DO NORTE (RN).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de omissão praticada pelo tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo 682/94, movida contra o Banco do Brasil, na Comarca de Campo Grande - RN, configurando espolição dos direitos ao se confirmar com um julgamento à revelia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013824-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	NEUB SAMPAIO BRAGA DE ALVARENGA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	R. NORONHA TORRIGÃO, 407 - BL 6 - AP 703 - SANTA ROSA				
Cep	24240	Cidade	NITEROI	UF	RJ
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENUNCIA CITADOS: BELARMINO DOREDO HURTADO, MEDICO PEDRO FAGUNDES DA SILVA ALBINO JOSE DA SILVA, ADVOGADO LAIS MIRANDA TAVARES, ADVOGADO ANTONIO LOBATO, ADVOGADO ROVANE TAVARES GUIMARÃES RENATO FADEL SANTOS DAVID DE OLIVEIRA VARELA, JUIZ GEDEON BERNARDINO TELLES, OFICIAL DE JUSTIÇA LANDEIR MACHADO CARLOS JOSE MARTINS GOMES, JUIZ ANEXO: PROCESSO INDEXAÇÃO: ADULTERIO SEPARAÇÃO LITIGIOSA ESTUPRO FORUM DE MAGE				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de parcialidade, nepotismo e apropriação indevida de provas no processo nº 9956 da Vara de Família de Magé - RJ, envolvendo o Juiz David de Oliveira Varela, da Comarca de Magé, e o Advogado Antonio Lobato.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013825-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	JOAQUIM RODRIGUES SANTIAGO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	FAX: 91-424-1316	FONE: 91-424-1583			
Cep		Cidade	REDENÇÃO	UF	PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ TIPO: DENUNCIA CITADOS: - LICURGO FREITAS PEIXOTO, JUIZ EM SÃO FELIX DO XINGU (PA); - VICENTE DE PAULA; - INTERPA; - SONIA PINGARRILHO, ADVOGADA. ANEXO: - RECORTE DO JORNAL OPINIÃO DE 28/11/97 A 02/12/97. INDEXAÇAO: - SENTENÇA JUDICIAL, PARA (ESTADO); - JUIZ DE DIREITO, SÃO FELIX DO XINGU (PA).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Juiz Licurgo Freitas Peixoto, de São felix do Xingu - Pará, estaria prejudicando fazendeiros da região com a tomada de terras e de gado mediante documentos e sentenças suspeitas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará. Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013827-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	17/04/1999
Nome	PEDRO FERREIRA CUTRIM				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA PERBOYRE E SILVA, 111 - ED. ALVORADA, 3º ANDAR SL. 314				
Cep	60030	Cidade	FORTALEZA	UF	CE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHAS: - JOSÉ AIRTON RIBEIRO DE QUEIROZ; - MÁRIA LIDICE ALCANTARA DE QUEIROZ. TIPO: DENUNCIA CITADOS: - JOSE ARI CISNE, DESEMBARGADOR; - AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARA; - JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA, DESEMBARGADOR; - JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, DE SEMBARGADOR; JOSE MAURI MOURA ROCHA, DESEMBARGADOR; - STENIO LEITE LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA; - LUIZ GASPAR DE PONTES BRIGIDO, JUIZ; - MANOEL CANDIDO SOBRINHO, JUIZ APOSENTADO GRUPO ECONOMICO EDSON QUEIROZ. ANEXOS: INQUERITO ADMINISTRATIVO CONTRA O DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL E OUTROS; APELAÇÃO CIVEL Nº 26.022 NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARA; RECURSO PARA O CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO CEARA. INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO PASSIVA; - CARTÓRIO DE IMOVEIS, FORTALEZA (CE); - DESEMBARGADOR, CORRUPÇÃO, CEARA. VER TAMBEM ACMJ 014648-99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de Representação contra os seguintes Desembargadores do Tribunal de Justiça do Ceará: Des. José Ari Cisne, Des. Águea Passos Rodrigues Martins, Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra, Des. João de Deus Barros Bringel, Des. José Mauri Moura Rocha, Des. Stênio Leite Linhares. E contra o juiz Gaspar de Pontes Brígido e o juiz aposentado Manoel Cândido Sobrinho.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013834-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	PAULO CESAR KNISS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	www@www002.internetcom.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: PARMALAT INDEXAÇÃO: TRAFICO DE INFLUENCIA; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; FALÊNCIA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra um Desembargador do vale do itajaí-SC, que anulou uma liminar, movida contra a Parmalat, por ser colega do Advogado da Parmalat. Está à beira da falência, mas disposto a fornecer todos os dados do processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***013837-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade ***NÃO INFORMADA*** ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, RIO GRANDE DO NORTE; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO GRANDE DO NORTE; ESPECIAL, RIO GRANDE DO NORTE. JUIZADO

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de nepotismo no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, onde cerca de 90% dos cargos comissionados são ocupados por parentes de juízes e procuradores.

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013838-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *SÃO JOAQUIM* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: INVENTARIO - PROCESSO Nº 999/86 DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM
DA BARRA (SP).
INDEXAÇÃO: INVENTARIO, FRAUDE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Parabeniza pela instalação da CPI do Judiciário e denuncia morosidade no Processo de Inventário n° 999/86, da Comarca de São Joaquim/SP que já se desdobrou em mais de sete outros processos, com o único intuito de ganhar tempo pelos herdeiros fraudadores; fraudes essas comprovadas há mais de dez anos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013839-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, MACAPA (PA).

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de nepotismo e irregularidades no judiciário de Macapá-AP.

Despachos Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013844-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/04/1999	07/04/1999	07/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: AÇÃO ORDINARIA NA 41ª VARA CIVIL; RENATA RAEMY, JUIZA.
INDEXAÇÃO: - AGIOTAGEM;
- CONFISSÃO DE DIVIDA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade na 41ª Vara Cível - Ação Ordinária distribuída em agosto de 1998, até hoje não teve se quer despacho para citação, a Ação visa anular confisão de dívida feita por agiota. Diz que já tentou o auxílio da OAB/RJ, mas não obtiveram êxito. Tentou também o Conselho de Magistratura, mas foi alertado para uma possível tendência contra o objetivo da Ação.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013845-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *JUAZEIRO* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA.
INDEXAÇÃO: JUIZ, COMPORTAMENTO, BAHIA; JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que o juiz da cidade de Juazeiro/BA manda soltar os presos em troca de dinheiro.

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013847-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, SÃO PAULO; CARTORIO, SÃO PAULO (SP).

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que todos atos praticados em qualquer cartório no Estado de São Paulo, o contribuinte paga 1% para Associação Paulista de Magistrados - Apamagis, associação privada, que entre outros serviços, financia plásticas em mulheres de juízes.

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*013850-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *MACEIO* *UF* *AL*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS; WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS (DESEMBARGADOR); JAIRON MAIA FERNANDES (DESEMBARGADOR); FERNANDO BALTAR (FANTA, ASSESSOR); MARCO VIEIRA; MANSO (DESEMBARGADOR CORREGEDOR), TELMO GOMES DE MELO (DESEMBARGADOR),UIZ DE SOUZA (DESEMBARGADOR), B. BARRETO ACIOLI (DESEMBARGADOR), GERSON OMENA (DESEMBARGADOR), HELIO CABRAL (DESEMBARGADOR), PAULO ALBUQUERQUE (DESEMBARGADOR).
ANEXOS: PROCESSO 1687/98 (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE ALAGOAS), PROCESSO Nº 1.687/98. INDEXAÇÃO: RICARDO MOTA (JORNALISTA); CONCURSO PUBLICO, CURSO SUPERIOR INCOMPLETO, OAB VEM TENTANDO BLOQUEAR CONCURSO PÚBLICO, ALAGOAS; NEPOTISMO, ALAGOAS; CONCESSÃO DE DIARIAS; CORRUPÇÃO, TERRENO, COMPRA; OBRA PÚBLICA, IRREGULARIDADE.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de corrupção e nepotismo no Poder Judiciário do Estado do Alagoas, no encaminhamento do processo de seleção de Concurso para Provimento de Cargos da Corregedoria e Tribunal de Justiça de Alagoas, tendo a publicação dos resultados através do número de inscrição dos candidatos e a avaliação por uma Comissão designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça Formada pelos próprios Desembargadores. O Des. Washington Luiz Damasceno Freitas é o coordenador deste concurso, mesmo este estando "sub judice" perante o STJ. Já o Presidente do TJ-AL Des. Jairon Fernandes e o seu filho e assessor são coniventes também com a corrupção, tendo em vista o superfaturamento da obra da nova sede do TJ.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013851-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *SANTANA* *UF* *AP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPA; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA; TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA.
ANEXOS: ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: JUIZ FEDERAL, CRITICA; MAGALHÃES, ANTONIO CARLOS; PROGRAMA DE RADIO 'LUIS MELO ENTREVISTA", SILVA, JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA (JUIZ FEDERAL), AQUISIÇÃO DE VEICULO; JUIZ ELEITORAL, AMAPA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncias contra o Poder Judiciário do Estado do Amapá. A primeira diz que o TRE-AP, comprou dez Pick-ups e dois veículos de passeio, todos 0km. As camionetas foram usadas para fins particulares (conduzir filhos a escola, curso de língua, esporte etc.), e os veículos de passeio foram destinados para uso exclusivo dos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente do TRE-AP, sendo que a Lei de Diretrizes Orçamentária/98 príbe despesa com aquisição de veículos de representação, exceto para o Presidente da República e Ministros de Estado. O mesmo TRE-AP está sendo acusado de pagar com serviços extraordinários (horas extras) no ano de 1998, montante muito superior ao que foi pago no mesmo exercício por outros TRE's de muito maior porte. Denuncia a existencia de gastos desnecessários, gastos esses com pagamentos de diárias originárias de viagens criadas só para EXAURIR os recursos que estavam sobrando no orçamento da Justiça Eleitoral. Diz que o TCU-AP, por existir vinculações com autoridades locais. Não investiga realmente os atos dos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá.
Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	013852-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	30/03/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	23/02/2000
Nome	FERNANDO PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA FABIO DE LUZ, 275 - ED. VELASQUEZ, COB. 01				
Cep	20720-000	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: BARDIM, EDUARDO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL; SILVIA NADIA MARIA DE SOUZA CORREIA DA, JUIZA; SOUZA, SYLVIO CAPANEIRA, DESEMBARGADOR; VALIEIRA, JUIZ. ANEXOS: PROCESSO Nº 200.531-8/98 (IRREGULARIDADES NA PREFEITURA DE MANGARATIBA). INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO; CAMARA MUNICIPAL, MANGARATIBA, RIO DE JANEIRO; GRATIFICAÇÃO; CARGO DE CONFIANÇA; MANDADO DE SEGURANÇA; PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, RIO DE JANEIRO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúcia contra atos de perseguição e de confronto de Poderes, mercê da ilegal interferência do Judiciário (TJ-RJ) em matéria **interna corporis** do legislativo da Cidade do Rio de Janeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**013853-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.	07/04/1999	Data do cad.	07/04/1999
Nome	HILDEBRANDO PASCOAL				
Entidade					
Cargo	EX-DEPUTADO FEDERAL - PFL - ACRE				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: GERLINO SILVA, DESEMBARGADOR ANEXOS: AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR 0F.GP.N.416 DE 16/02/98 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE; DISCURSO PROFERIDO PELO EX-DEPUTADO HILDEBRANDO PASCOAL HABEAS CORPUS Nº 74203-3; DISTRITO FEDERAL; DISQUETE (FRAUDES COMETIDAS PELO DR. JERSEI PACHECO NUNES). INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ), ACRE; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, ACRE; PODER JUDICIARIO, ACRE.				
Destinatário					
Resumo	O requerente afirma que o ex-Desembargador Gerlino Silva, teria se aposentado para não responder às suas denúncias.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013860-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
ANEXOS: COPIA DO EDITAL DO 172º CONCURSO DE PROVAS E TITULOS PARA O
INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
INDEXAÇÃO: MAGISTRATURA, CONCURSOS, INCONSTITUCIONALIDADE; IDADE, LIMITE DE 45ANOS; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (ESTADO).

Destinatário

Resumo da correspondência Critica o limite de 45 anos imposto aos candidatos ao cargo de juiz.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *013866-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *VALPARAÍSO* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA; JUSTIÇA ESTADUAL, GOIAS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de inexistência de Promotor na Comarca de Valparaiso.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**013873-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	AQUELINO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO EM SÃO PAULO				
Endereço	aquelino@uol.com.br				
Cep		Cidade	TATUAPÉ	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, TATUAPE (SP); LOCAÇÃO COMERCIAL, TATUAPE (SP).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o prédio onde foi instalado o Fórum Regional do Tatuapé-SP, situado à Rua Santa Maria, foi alugado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês, quando existem, na mesma cidade, outros imóveis vazios de propriedade do Estado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**013882-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	UBIRAJARA PISANI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA TORRES HOMEM, 872 - JARDIM BANDEIRANTES				
Cep	16015	Cidade	ARAÇATUBA	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIARIO; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; CARTORIO, SÃO PAULO.				
Destinatário					
Resumo	O requerente se opõe à cobrança de percentual sobre as custa judiciais que é destinado à Associação Paulista de Magistrados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014075-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *UBERLÂNDIA* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR
ANEXOS: - CARTA ONDE AUTOR RELATA AÇÃO DE EXECUÇÃO SOFRIDA DESDE
1992 PELO BANCO DO BRASIL E TAMBEM PELA COOPERATIVA AGRICOLA DE COTI
A.
INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
- JUSTIÇA ESTADUAL, UBERLANDIA (MG);
- COOPERATIVA AGRICOLA, AÇÃO DE EXECUÇÃO;
- PRODUTOR RURAL, UBERLANDIA (MG);
- SECURITIZAÇÃO DE DIVIDA RURAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Obs. Documentação anexada à de nº 014448-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014152-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	08/04/1999	08/04/1999

Cidade *BELÉM* *UF* *PA*

Assunto	Nepotismo.
Ementa	Acusa os juízes do Tribunal de Justiça do Pará de contratarem parentes, irregularemente.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, JOSE ALBERTO SOARES MAIA, DESEMBARGADOR; MARIA LÚCIA SANTOS, DESEMBARGADORA; E OUTROS INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARÁ.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncias de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador José Alberto Soares Maia, possui 15 parentes diretos trabalhando no tribunal, todos sem concurso e em função de comando. A denúncia de nepotismo é estendida aos Desembargadores Maria Lúcia Santos, Maria Helena Ferreira, Carlos Gonçalves, Humberto de Castro, Climenie Bernadeth de Araújo Pontes, Benedito Alvarenga, Yvone Santiago Marinho, Osmarina Onadir Sampaio Nery, Izabel Leão, Pedro Paulo Martins, Albanira Lobato Bemerguy, Maria Helena Couceiro Simões, Carmenci Cavalcanti e Maria de Nazaré Brabo.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**014155-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	MARTA LOPES DE ANDRADE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA GUILHERME ALVES,1357 BAIRRO BARTOLOMEU				
Cep	90680	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: CARTA MENCIONADOS: MINISTERIO PUBLICO, 1ª VARA CIVEL DE PORTO ALEGRE JUIZ DALMO LEITE DIAS TEIXEIRA, 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DO FORUM CENTRAL DE PORTO ALEGRE, PROC. Nº 01196164097 5ª CAMARA CIVIL DO TRI BUNAL DE JUSTIÇA/RS PROC. Nº 00198548279 ANEXOS: COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE INDEXAÇÃO: FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ROUBO, INVENTARIO, BENS ECILOADOS				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra uma quadrilha de vigaristas que, após a morte do contador de viúva com vários bens imóveis, arrancou da mesma várias fianças. A denunciante diz que, mesmo morando em residência própria, os bens da família foram leiloados à revelia, sem a nomeação de um curador especial para o caso. Quando parentes viram o edital de arrematação no jornal seu irmão entrou como curador mas, mesmo assim, não foi dada oitiva ao Ministério Público. As pessoas que arrematarам os bens possuem o mesmo sobrenome do então pretor que leiloou os imóveis, atualmente juiz Dalmo Leite Dias Teixeira. Parte do dinheiro do leilão, aproximadamente R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), valores de hoje, foi retirado do foro por uma advogada que, sabendo estar a mãe de Marta interditada por problemas mentais, conseguiu uma procuração sub judice. A denunciante, logo após ter concluído faculdade de Direito, entrou com uma ação regressiva contra o réu, denunciou o erro judiciário e disse que a família sofreu e continua sofrendo perseguição de juízes e servidores do foro. Segundo a denunciante, no primeiro acórdão da ação regressiva foi decidido que o Estado tinha o dever de denunciar por erro judiciário, e o relator na época, Nélson Oscar de Souza, afirmou que o juiz do leilão, Dalmo Leite Dias Teixeira não deveria estar na magistratura. Quando deu entrada no processo na 4ª Vara da Fazenda Pública por ação de responsabilidade, a denunciante teria passado a sofrer ameaças, perseguições, entre elas a decisão de ter sido tirado a curadoria da mãe, apesar das duas continuarem morando juntas, para nomear um curador do próprio foro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Obs: Denúncia anexada à de nº 015657-99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014248-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/04/1999	Data do rec.	08/04/1999	Data do cad.	08/04/1999
Nome	Nadja Lang Cauás				
Entidade					
Cargo					
Endereço	fone: (81) 268-9911				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, EMPRESÁRIO NADJA LANG CAUAS NADJA PEREIRA DOS SANTOS ETERIO GALVÃO, DESEMBARGADOR FAZENDA AGUA BRANCA, BONITO, PE INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MARANHÃO JUSTIÇA DO TRABALHO, PERNAMBUCO				
Destinatário					
Resumo	Conjunto de denúncias enviado, contendo o livro "Injustiça na Justiça de Pernambuco", acusando o Poder Judiciário de Pernambuco de Omissão, Negligência e violar os direitos de ir e vir da denunciante e de seu irmão, mesmo acompanhados de sua mãe , tudo porque o processo de sua guarda (Ação de Regulamentação de Guarda e Visita de Filhos, nº 00192080852-2) está há sete anos no Tribunal de Justiça de Pernambuco e os magistrados negam-se a julgar o caso para satisfazerem ao pai das crianças, Sr. Fernando João Pereira dos Santos, dono de uma das maiores fortunas do país. Os bens da denunciante e de seus filhos foram arrestados ilegalmente pelo juiz Josias Horácio da Silva da 3ª Vara de Sucessões por ordem do pai das crianças, Fernado Santos, impedindo sua sobrevivência com dignidade, forçando-os a uma série de humilhações e privações. As psicólogas da Corregedoria-Geral da Justiça desaconselharam a visita das crianças ao pai visto o desprezo que os filhos sentem pelo mesmo. Ele vem aterrorizando-as, inclusive mandando seus capangas sequestrarem sua mãe. Os autores do sequestro foram julgados e condenados porém foram liberados pelos Des. Manoel Rafael, Arthur Pio Santos e Ozael Velozo, logo em seguida, por influência do mandante .A denunciante está sendo obrigada a contratar um advogado do Sul, pois os de Pernambuco estão impotentes diante do pouco caso dos magistrados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014292-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1999	Data do rec.	12/04/1999	Data do cad.	12/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Parcialidade nas decisões.				
Ementa	Acusam-se os Juízes da 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública de tomarem decisões irregulares.				

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA SOBRE SENTENÇA FAVORÁVEL AO ESTADO E O JUIZ AUTORIZOU LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO PARA O CONTRIBUINTE, AO INVÉS DE CONVERTER O DEPÓSITO EM RENDA PARA O ESTADO
CITADOS: - CORREIÇÃO PARCIAL Nº 37259/97; - PROCESSO Nº 40711-0/97; - NUTRIMAR SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA; - GESIVALDO NASCIMENTO BRITO (JUIZ); - EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO (JUIZ); - GAUDU AUTOMÓVEIS LTDA; - SUL BAHIA AUTOMÓVEIS LTDA; - DISTRIBUIDORA ITAPOAN DE VEÍCULOS LTDA; - SAMPAIO NOGUEIRA LTDA.
ANEXOS: - RELATÓRIO SINTÉTICO DOS PROCEDIMENTOS DO JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
Destinatário INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, BAHIA.

Resumo

São relatados os procedimentos irregulares dos Juízes titulares das 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública da Bahia, Gesivaldo Nascimento Britto e Expedito Teixeira de Carvalho, respectivamente.
Num mandado de segurança, o contribuinte depositou em juízo a quantia cobrada.O juiz da 3ª Vara da Fazenda concedeu liminar e, ao final, julgou procedente. A sentença foi reformada pelo Tribunal. No entanto, mesmo sendo a decisão favorável ao Estado, o juiz autorizou a liberação do valor depositado para o contribuinte, ao invés de converter o depósito em renda para o Estado, como seria o correto.
Em ação Cautelar movida pela Gaudu Automóveis Ltda perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, foi determinada, na sentença, o seqüestro imediato, na conta da substituta tributária - General Motors, do valor de R$1.891.317,12, com ordem de depósito direto na conta da Gaudu, sem caução ou depósito em juízo antes do trânsito em julgado.O então Presidente do Tribunal, que já havia suspendido os efeitos da liminar anteriormente concedida, suspendeu também os efeitos da sentença. Mas, enquanto apreciava o pedido no Tribunal, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública, Expedito Teixeira de Carvalho, entendeu por ordenar a expedição de cartas Precatórias para São Paulo, determinando o imediato seqüestro, mesmo sendo o processo da 2ª Vara da Fazenda Pública. Quando a decisão do tribunal foi proferida e o ofício foi levado ao Banco, o dinheiro já havia sido sacado e depositado em outras contas, tendo sido recuperado pelo Estado apenas R$581.111,45.
Alguns advogados que militam na área tributária valem-se do expediente de distribuir simultaneamente várias Ações Cautelares ou Mandatos de Segurança, idênticos, com pedido de liminar, até alcançar a distribuição para a 3ª Vara da Fazenda Pública, requerendo desistência nas ações distribuídas para outras Varas. Tal fato ocorreu com a Sul Bahia Automóveis Ltda, que distribuiu quatro mandatos de segurança idênticos no dia 28/04/98, até conseguir a distribuição para a 3ª Vara da Fazenda Pública, requerendo, depois, a desistência das demais.
Da mesma forma, a empresa Distribuidora de Alimentos Campo Limpo Ltda destribuiu quatro mandados de segurança, requerendo a desistência dos três primeiros, uma vez que o quarto foi distribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública.
O Juiz Expedito Teixeira de Carvalho mostra-se incompatível com a função de juiz titular de uma 3ª Vara na Fazenda Pública, pois está patenteada a sua parcialidade em benefício dos que litigam contra a Fazenda Pública Estadual, atentanto contra o Interesse Público, por violar o objetivo da Justiça que é conferir a paz social nos conflitos de interesse, sendo também contrário ao interesse público a constante e
infundada determinação judicial de desfalque no patrimônio público, através de sequestro, antes de operar o trânsito em julgado e em julgado e em desrespeito à ordem cronológica do precatório.

Conclusão

Despachos
Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014293-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA.

ANEXOS: REPRESENTAÇÃO CONTRA O JUIZ ACIMA CITADO; - ANEXO 1 - REPRESENTAÇÃO CONTRA O JUIZ ACIMA CITADO; ANEXO 2 - REPRESENTAÇÃO CONTRA O JUIZ ACIMA CITADO; ANEXO 3 - REPRESENTAÇÃO CONTRA O JUIZ ACIMA CITADO; ANEXO 4 - SENTANÇA DO PROCESSO Nº 6.046.690/98 DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA;
ANEXOS 5 A 8 - CARTA PRECATÓRIA E CERTIDÃO.
INDEXAÇÃO: MAGISTRADO, REPRESENTAÇÃO, BAHIA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos

Ao Sr. Desembargador-Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014294-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/09/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
ANEXOS: CÓPIA DOS AUTOS Nº 14098646807-6/98.
INDEXAÇÃO: TUTELA ANTECIPADA, SUSPENSÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de documentos da Procuradoria da Fazenda Pública do Estado da Bahia pedindo a suspensão da execução da tutela antecipada concedida pelo Juiz Expedito de Teixeira de Carvalho, da 3ª Vara da Fazenda Pública, sobre a Ação Ordinária nº 140.98.8646807-6/98, movida por Sampaio e Nogueira Ltda..
Esse Juiz teria determinado que fosse procedido o seqüestro na conta da substituta tributária, com a liberação de cerca de R$1 milhão. A decisão que teria sido tomada pelo Juiz viola a lei que determina que a antecipação de tutela não pode se revestir de caráter irreversível. A decisão confere à empresa verdadeiro privilégio em relação a todas as pessoas que aguardam o cumprimento da ordem cronológica do precatório, violando o princípio da isonomia.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**014295-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1999	Data do rec.	12/04/1999	Data do cad.	12/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL CITADOS: - IMPETRANTE, DISTRIBUIDORA ITAPOAN DE VEÍCULOS LTDA; - IMPETRADO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DAT), DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA. ANEXOS: - CÓPIA DO PROCESSO Nº 5.676-259/97-M - MANDADO DE SEGURANÇA DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA; SENTENÇA ACÓRDÃO; CARTA PRECATÓRIA; CORRESPONDÊNCIA DO PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL AO DESEMBARGADOR DA FAZENDA ESTADUAL E AO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE LIMINAR. INDEXAÇÃO: - MANDADO DE SEGURANÇA; - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS); - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA; - MEDIDA LIMINAR.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Mandado de segurança contra ato do Diretor do Departamento de Administraçao Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, para impedir que o impetrado promovesse a exigibilidade de inexistente crédito tributário resultante do creditamento que pretende continuar fazendo do saldo credor do ICMS acumulado, obtido por compensação entre o imposto efetivamente devido e o pago quando da aquisição de veículos da General Motors do Brasil, da qual a denunciante é revendedora. Essas mercadorias sofrem retenção na fonte do aludido imposto. Ocorre que a impetrante revende o veículo ao consumidor final por valor inferior ao preço de tabela, do que resulta ser a base de cálculo real, aquela que tem relação direta com o fato gerador (a venda final do produto), em tais casos, inferior à utilizada pelo Fisco estadual no recolhimento antecipado do ICMS. Sustenta a impetrante que, por essa razão, tem direito a utilizar os créditos oriundos das diferenças entre os valores pagos a maior e aqueles que correspondem à efetiva base de cálculo. Ela vem sendo impedida pelo impetrado de proceder a esse creditamento, com o que estaria sendo violado o princípio da não cumulatividade. Assim, em virtude do ato praticado pelo impetrado, que não permitiu o protocolo do requerimento para que fossem vistadas as respectivas Notas Fiscais de Creditamento e a transferância do crédito em análise, a impetrante resolveu creditar, por conta própria e ao alvedrio do Fisco estadual, os valores a maior recolhidos aos cofres da Fazenda Estadual, em razão do que se vê na iminência de ser autuada pelos fiscais fazendários deste Estado. A liminar foi concedida e teve sua execução suspença, por decisão do Exmº Sr. Desembargador Presidente Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014297-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - GANDU VEÍCULOS, AUTORA DA AÇÃO CAUTELAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (BAHIA); - JUIZ GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA; - JUIZ EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO, TITULAR DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA.

INDEXAÇÃO: - MEDIDA CAUTELAR; - MAGISTRADO, DENÚNCIA, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014298-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/09/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto Ilicitude de concurso público.

Ementa Acusa o Desembargador Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de favorecer parentes em concurso público.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA - RJ; MARIA ELIZABETE FIGUEIRA BRAZ; MARLUCE DA SILVA BARRETO.
ANEXOS: **NOTITIA CRIMINIS** CONTRA O DESEMBARBADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA E DENÚNCIAS CONTRA SUA SOBRINHA, MARIA ELIZABETE, E SUA NORA, MARLUCE DA SILVA BARRETO; DOSSIÊ COM DENÚNCIAS AO XIV CONCURSO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, CORREGEDORIA, RIO DE JANEIRO, NEPOTISMO, CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADE, GASTO PÚBLICO, AÇÃO CIVIL PUBLICA, INQUÉRITO POLICIAL,
PODER JUDICIÁRIO, CORRUPÇÃO, PREVARICAÇÃO, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, ESTELIONATO.

Destinatário

Resumo da correspondência Desembargador Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ellis Hermydio Figueira é acusado. O autor acusado de favorecer a aprovação de parentes em concurso público realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O Sindicato dos Servidores da Justiça passou a ser perseguido pelo corregedor por ter denunciado a fraude.

Despachos Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014299-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/09/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *POÇOS DE CALDAS* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: JUIZ CLASSISTA DA 25ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, POÇOS DE CALDAS - MG, QUE OMITIU O NOME, ESTELIONATO; DR. ANTÔNIO PEREIRA GATTO, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL, CÚMPLICE DO PRIMEIRO; JUÍZES DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS.
ANEXOS: 75 (SETENTA E CINCO) FOLHAS CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS. INDEXAÇÃO: FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVARICAÇÃO, CERCEAMENTO; CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIDA DE
MINAS GERAIS; JUÍZES DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS; DE FAVORECIMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de crítica à Justiça da cidade Poços de Caldas - MG.
Acusa o Juiz Classista da 25ª Junta de Conciliação e Julgamento de usura e estelionato, crimes conhecidos por toda a comunidade jurídica da cidade.
Informa também que, nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da cidade, prevalece a troca de favores entre poderosos, em benefício deles mesmos e de seus amigos.
O Juiz de Direito Dr. Antônio Pereira Gatto (3ª Vara Cível) teria cometido crime de prevaricação no Processo nº 21.863/97, quando julgou um caso obrigando a vítima a pagar a um laranja valor superior ao previsto em lei.
Esse Juiz de Direito, Antônio Pereira Gatto, foi denunciado à Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no dia 13-02-1987, Protocolo nº 764, em crime de prevaricação, até hoje sem solução.
No dia 03.09.98, pelo Protocolo nº 019220, foi denunciado novamente, pelo mesmo crime, pela Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014300-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *ICÓ* *UF* *CE*

Assunto Ilicitude de concurso público.

Ementa Denúncia de que, em concurso para Juiz, só são aprovadoas as pessoas ligadas a desembargadores e juízes do Estado.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: CONCURSO PÚBLICO DE JUÍZES NO CEARÁ, AJEITADO PARA CONTRATAÇÕES DE PARENTES DE DESEMBARGADORES; JUIZ FERREIRA, EM ICÓ - CE.
INDEXAÇÃO: PROMOÇÃO ILEGAL, CONCURSO PÚBLICO FORJADO, FALTA DE ÉTICA, IMORALIDADES, ILEGALIDADES EM ICÓ - CE.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que, em um concurso público para o cargo de Juiz no Ceará, só foram aprovadas pessoas ligadas a desembargadores e juízes. O caso, apesar de ter sido divulgado na imprensa, não foi apurado. O Governador Tasso Jereissati promoveu ilegalmente os escrivães da Secretaria de Segurança a delegados. Há juízes no Ceará que nem sabem fazer uma sentença. O Juiz Ferreira, de Icó - CE, é acusado de perseguir os advogados que não estão do seu lado, cometendo muitas ilegalidades e arbitrariedades nos concursos. Há denúncias de que prevalecem as indicações. É demonstrado um sentimento de decepção para com o Poder Judicário. Ele se sente humilhado; sente-se decepcionado com o Poder Judiciário do nosso País.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**014303-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1999	Data do rec.	12/04/1999	Data do cad.	12/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto	LIBERAÇÃO IRREGULAR DE DEPÓSITO. ACUSA O JUÍZ DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO, DE LIBERAR IRREGULARMENTE VALOR DEPOSITADO.				
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: IMPETRADO, ESTADO DA BAHIA; IMPETRANTE, NUTRIMAR SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA; AUTOS Nº 3.804.720-93. ANEXOS: CÓPIA DE SOLICITAÇÃO DE CORREIÇÃO PARCIAL, SOLICITADA PELO PROCURADOR DA FAZENDA PLÍNIO LOPES DA COSTA E AS RAZÕES DO CORRIGENTE PARA TAL SOLICITAÇÃO; CÓPIA DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.804.720/93. INDEXAÇÃO: CORREIÇÃO PARCIAL; MANDADO DE SEGURANÇA; IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia sobre os procedimentos do Juiz Titular da 3ª Vara de Fazenda Pública de Salvador, Expedito Teixeira de Carvalho. Num mandado de segurança, o contribuinte depositou em juízo a quantia cobrada. O Juiz da 3ª V.P.A concedeu liminar e, ao final, julgou procedente. A sentença foi reformada pelo Tribunal. No entanto, mesmo sendo a decisão desfavorável ao Estado, o Juiz autorizou a liberação do valor depositado para o contribuinte, ao invés de converter o depósito em renda para o Estado, como seria o correto.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	014309-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	CARLOS ADAUTO VIEIRA				
Entidade	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 9ª SUBSEÇÃO DE SANTA CATARINA				
Cargo	VICE-PRESIDENTE				
Endereço	RUA PRINCESA IZABEL, 225, 8º ANDAR - SALA 801 CENTRO				
Cep	89201-270	Cidade	JOINVILLE	UF	SC
Assunto	Morosidade na justiça.				
Ementa	Justiça de Santa Catarina é acusada de morosidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DESCREVE A SITUAÇÃO CAOTICA DA VARA DE FAMILIA E ORFÃOS DA CO MARCA DE JOINVILLE E SOLICITA FUNCIONARIOS E SOLUÇÃO DE PENDENCIAS QUANTO A SERVIDORES. ANEXOS: - RECORTE DE JORNAL; - OFICIO Nº GJVR-10/98, Nº GV-08/98. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, JOINVILLE (SC); - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JOINVILLE (SC).				
Destinatário					
Resumo	Descreve a situação caótica da Vara de Família e Órfãos da Comarca de Joinville e solicita funcionários e a solução de pendências quanto a servidores. O autor reclama da demora (5 a 14 anos para cada processo) no julgamento das ações pela Justiça de Santa Catarina, mais especificamente na Comarca de Joinville. Segundo o autor, enquanto os servidores da Justiça tentam resolver o problema, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina se omite.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014311-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	MARIA CECILIA CASATO				
Entidade	FONES: 16-626-8942/016-962-4502				
Cargo					
Endereço	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 849 A/C DE CORREA E MOREIRA ADVOCACIA				
Cep		Cidade	RIBEIRÃO PRETO	UF	SP
Assunto	Indenização				
Ementa	Justiça de São Paulo é acusada de morosidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: - MARIA CECILIA CASATO (AUTOR); - BRADESCO SEGUROS S/A (RE U). ANEXOS: - DOCUMENTO DE CORREIA & MOREIRA ADVOCATICIA S/C, AÇÃO EM CURSO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 727/94 (720/94?) DA 10ª VARA CÍVIL - RIBEIRÃO PRETO - SP; - REQUEREIMENTO DE AÇÃO SUMARISSIMA DE INDENIZA ÇÃO POR DANOS EM IMOVEL URBANO CONTRA BRADESCO SEGUROS S/A; EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. INDEXAÇÃO: - IMOVEL (DIREITO CIVIL); - SEGURO; - INDENIZAÇÃO; - PERDAS E DANOS; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO.				
Destinatário					
Resumo	A Requerente reclama que tem ação na Justiça contra o Bradesco Seguros, há cinco anos, e não consegue levantar o dinheiro da indenização (seguro de um imóvel condenado), apesar de ter ganho em primeira e segunda instâncias Justiça de São Paulo, comarca de Ribeirão Preto (Desembargadores Júlio Vidal e Sousa Lima.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014313-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	JACINTHO CLAUDIO MORELLI				
Entidade	ENGENHEIRO				
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Morosidade.				
Ementa	Justiça de São Paulo é acusada de morosidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COMPROU E PAGOU ANTECIPADO CERCA DE 75 TONELADAS DE FERRO E NUNCA RECEBEU. MENCIONADOS: PROCESSOS NO TRIBUNAL DE ALÇADA - PROCESSO Nº 0773907-1; - PROCESSO Nº 0773908-8; - PROCESSO Nº 0787817-1. INDEXAÇÃO: - EMPESA DE CONSTRUÇÃO; - AÇÃO JUDICIAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requerente diz que seus processos contra um fornecedor de ferro tramitam há 20 anos na Justiça de São Paulo. (Tribunal de Alçada)				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente. Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014315-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *PORTO SEGURO* *UF* *BA*

Assunto Parcialidade em revogação de liminar.

Ementa Acusa juiz da Vara da Fazenda Pública de Porto Seguro-BA de se parcial ao revogar liminar.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA; - PROCESSO Nº 283/98; AUTOR: MARCO ANTÔNIO ALZAMORA GONÇALVES; RÉUS: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO,
JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO JÚNIOR E AGILDO TADEU GIL PRATES.

INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BAHIA;
MEDIDA CAUTELAR, DENÚNCIA IGUAL À DE Nº 015074-99 CPIJ

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Porto Seguro, Walmir Santos de Oliveira, teria concedido liminar em Ação Cautelar Inominada no Processo Nº 283/98, de Marcos Alzamora, contra a Prefeitura do Município de Porto Seguro - BA. Entretanto, tal liminar teria sido revogada em menos de 48 horas, por pressão do Prefeito da referida cidade, José Ubaldino Júnior.
Denúncia igual à de nº 015074/99 CPIJ.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014318-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	12/04/1999

Cidade *CAMPO GRANDE* *UF* *MS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - JOEL DE CARVALHO MOREIRA, SECRETÁRIO-GERAL DO SINDIJUS/MS; - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; - NILDO DE CARVALHO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; - ANA CLÁUDIA SALOMÃO DA SILVA, DIRETORA DO SINDIJU/MS; - DESEMBARGADOR HAMILTON CARLI, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA; - MARCELO HAMILTON MARTINS CARLI, ASSESSOR; - ADRIANO DE CARVALHO MOTA; - DESEMBARGADOR REMOLO LETTERIELLO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; - DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, CORREGEDOR-GERAL; - OSVALDO RODRIGUES DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL; - REPRESENTAÇÃO Nº 148 (STJ); - SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, MINISTRO RELATOR; - DEUSA CORVELLO DA ROCHA, SUBPROCURADORA DA REPÚBLICA; - UBALDO DE JESUS BARBOSA, PRES. DA TENAJUD (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL).
INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MATO GROSSO DO SUL; - PROCESSO ADMINISTRATIVO; - SERVIDOR PÚBLICO; - LIDER SINDICAL; - CASSAÇÃO DE MANDATO; - REPRESENTAÇÃO CLASSISTA; - SINDICATO; - REPRESENTAÇÃO SINDICAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de indícios de nepotismo. O Desembargador Nildo de Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, seria um nepotista confesso. O Desembargador Hamilton Carli, Corregedor-Geral de Justiça, é acusado de ter a mesma posição. A denúncia torna-se mais grave na medida em que, para manter a estrutura de privilégios, ter-se-ia formado um esquema para o Sindijus, nesse caso específico, ou qualquer outro reclamante sentirem-se impelidos a ficarem contrários a tais práticas.
O reclamante foi alvo de perseguição, por ser denunciante de tais atos impróprios, e pede que seu caso seja visto, já que foi impedido de exercer seu direito ao sindicalismo.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*014322-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *RECIFE* *UF* *PE*

Assunto	Grande luxo de prédio público.
Ementa	Informa sobre suntuosidade do prédio do Palácio da Justiça na cidade de Recife - PE.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: - FOTOS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA E DA CONSTRUÇÃO DO NOVO ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, MORALIZAÇÃO; PALÁCIO DA JUSTIÇA, RECIFE - PE.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Palácio da Justiça de Recife - PE se transformou no mais belo prédio público da cidade após grande e suntuosa reforma. Foi feita uma profusa aplicação de mármore e granito no prédio do antigo Grande Hotel (fotos em anexo). ESCANEAR!
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014325-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *DUQUE DE CAXIAS* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: FURTO DE ENERGIA, AUSÊNCIA DE PROVAS; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ; DESEMBARADOR, VIAGEM.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade no julgamento do agravo judicial referente a uma acusação de suposto furto de energia elétrica, o qual tramita na 6ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo a denunciante que responder a dois processos na 2ª Vara Cível de Duque de Caxias e na 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***014330-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade ***CURITIBA*** ***UF*** ***PR***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: WALMIR SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTO SEGURO.

INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, IRREGULARIDADES;
LICITAÇÃO PÚBLICA 001/97, PORTO SEGURO (BA);
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, REVOGAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades no Judiciário e na Licitação Pública 001/97, praticada no Município de Porto Seguro - BA.
O Sr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Seguro, Dr. Walmir Santos de Oliveira, concebeu liminar em Medida Cautelar Inonimada e revogou-a em menos de 48 horas, pela pressão do prefeito municipal, sem dar a menor sustentação jurídica ao processo. O citado Juiz deu sentença sem justificá-la, e sequer o Ministério Público foi ouvido.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014331-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto Morosidade na tramitação de processo.

Ementa Acusa juízes da 1ª Vara Cível do Estado de Pernambuco de demorarem a decidir sobre o processo.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: - HAROLDO ROCHA SILVA; - FIAT AUTOMOVEIS S/A; - ED. EK GON
ÇALVES LOPES, DESEMBARGADOR; - CLAUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGINIO, JUIZ
DE DIREITO.
INDEXAÇÃO: - VEICULO AUTOMOTOR;
- CONCESSÃO DE PRAÇA;
- TAXI;
- DEFEITO DE FABRICA,
- DIREITO DO CONSUMIDOR;
- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO;
- PERDAS E DANOS;
- MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
- TUTELA ANTECIPADA.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia contra o Juiz Jean Nogueira Virgínio, da 1ª Vara Cível do Poder Judiciário de Pernambuco, e contra o Desembargador Ed Ek Gonçalves Lopes, relativa à demora de processo referente a automóvel com defeito de fabricação, usado como táxi. Trata-se de Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais por ato ilícito, cumulada com responsabilidade do fornecedor fabricante.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014336-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/09/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	ZULMIRA LEAL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. PRINCESA ISABEL, 407/701 - CENTRO				
Cep	29110	Cidade	VITÓRIA	UF	ES
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: PROCESSO Nº 024.970.017.067; CARTA AO MINISTRO DA JUSTIÇA RENAN CALHEIROS; MANDADO DE INTIMAÇÃO; PROCESSO Nº 024980171235; LAUDOS MÉDICOS. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA;				
Destinatário	ABUSO DE AUTORIDADE.				
Resumo	Trata-se de denúncia de que está havendo descumprimento da ordem judicial proferida pelo Juízo da 9ª Vara Cível de Vitória - ES. A denúncia é dirigida ao Juiz Benício Ferrari, que se encontrava sob a influência do funcionário da Justiça de Vitória Haedel Mello Carneiro. A ação é contra vítima de um acidente vascular cerebral, que tem necessidade de cuidados especiais, que não são prestados por sua mulher. As condutas ilegais são graves já que não é dado prosseguimento ao tratamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014343-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	ERNESTO JOSÉ MIOLA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CORONEL CORDOVA, 1.136				
Cep		Cidade	LAGES	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARQUES, JOSÉ ANTÔNIO TORRES, JUIZ; AUTO PEÇAS ENGRENACO CORAL LTDA. ANEXOS: CÓPIA DE CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO PRESIDENTE DA OAB/SC, JEFFERSON DIAS KRAUTAYCHYN; AO DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FRANCISCO OLIVEIRA FILHO; E AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. INDEXAÇÃO: FALÊNCIA; JUIZ ESTADUAL, SANTA CATARINA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz de Direito José Antônio Torres Marques, da 4ª Comarca da Justiça Federal de Santa Catarina, estaria resistindo a entregar processo de falência da Auto Peças Engrenaco Coral Ltda.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014346-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	RENATO BATTAGLINI JÚNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SRTV/SUL QUADRA 701, SALA 421, ED. PALÁCIO DO RÁDIO II				
Cep	70340	Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto	Influência em decisão de outro Tribunal.				
Ementa	Acusa o Ministro-Presidente do STJ, Antônio de Pádua Ribeiro, de influenciar decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ADVOGADO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ; RIBEIRO, ANTÔNIO DE PÁDUA, MINISTRO DO STJ; VASCONCELOS, JOSÉ HILÁRIO BAPTISTA DE, DESEMBARGADOR DO TJDF; OCTÁVIO AUGUSTO, DESEMBARGADOR DO TJDF; RODRIGUES NETO, JOÃO, ADVOGADO DO RECLAMANTE. INDEXAÇÃO: TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL (BRASIL) PARTILHA DE BENS, DISTRITO FEDERAL, MINISTRO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Antônio de Pádua Ribeiro, teria influenciado decisão judicial de um processo de separação de bens, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014347-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	DAMIANO FLENIK				
Entidade					
Cargo					
Endereço	PRAÇA MANOEL BONITO, 176 - CX. POSTAL 191 - FAX 34-241-4236				
Cep		Cidade	ARAGUARARI	UF	MG
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Processo tramita na Justiça de Minas Gerais desde 1981.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: - VALDEIR ROQUE DOS SANTOS; - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG; - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER/MG). ANEXOS: - CÓPIA DE PROCESSO Nº 1.071/A, AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO POR DANOS; - CÓPIA DE CERTIDÃO; - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; - JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - REFORMA JUDICIÁRIA; - PODER JUDICIÁRIO; - JUSTIÇA ESTADUAL.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que, em processo de desapropriação direta (indenização), o D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) e a Prefeitura de Cascalho Rico - MG teriam agido de forma indevida no Processo Nº 06/88, ajuizado no dia 30/04/81, na Comarca de Estrela do Sul - MG. Foram pagas mais custas de cartório do que o valor total da indenização, devido às custas de peritos, diligência e precatórias, que foram necessárias para a resolução da causa. Há a seguinte afirmação: "O Estado não trabalha de graça, vende a prestação jurisdicional".				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014349-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	FRANCISCO ANDRADE FERREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA POXOCO, 582 - CENTRO				
Cep	78700	Cidade	RONDONÓPOLIS	UF	MT
Assunto	Patrocínio infiel de advogado.				
Ementa	Acusa o advogado Dr. José Arnaldo de Souza Gama (OAB - PA) de não ter cumprido suas atribuições.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA (OAB - 4.400); PRÉDIO F. ANDRADE MAG. LTDA; M. J. SILVA AMORIM. ANEXOS: CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AO DR. ARNALDO GAMA. INDEXAÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ADVOGADO, PARÁ, PATROCÍNIO INFIEL.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de queixa contra o advogado José Arnaldo de Souza Gama (OAB-PA, 4.400), que não teria cumprido as suas atribuições em relação ao processo em que o requerente reivindica atenção para com o caso do Prédio F. Andrade, em Capitão Poço-PA.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, 8ª Região, Secção do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014351-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/04/1999	Data do rec.	15/04/1999	Data do cad.	15/04/1999
Nome	ANTÔNIO ALVES DE LARA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 8-80, APTO 51 - CENTRO				
Cep	17015	Cidade	BAURU	UF	SP
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Reclama do não-pagamento de precatórios judiciais.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR ANEXOS: TABELA SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, CARTA AO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL, ARTIGO DE JORNAL, CARTA DO CORPO DE BOMBEIROS, CARTA À FOLHA DE S. PAULO, AO ESTADO DE S. PAULO E AO JORNAL DA CIDADE DE BAURU, SP; CARTA DO BANCO CENTRAL, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, PRECATÓRIO, SISTEMA FINANCEIRO, SEGURANÇA, BANCO, SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PÚBLICA.				
Destinatário					
Resumo	O requerente reclama do não-pagamento, desde 01.07.95, dos precatórios judiciais de natureza alimentícia, a serem pagos até o ano de 1996. Diz haver um verdadeiro conluio entre "Poderes" para não ocorrer Intervenção federal nos Estados devedores. Reclama também da "monstruosidade" do tratamento dispensado ao cidadão, na execução do sistema de segurança nos bancos. Diz ser, as portas detectoras de metal (portas giratórias), um desrespeito ao próximo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014354-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto Parcialidade nas decisões.

Ementa Acusa o juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Josias Menescal de Oliveira -20ª Vara Cível, de ser parcial nas decisões.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSIAS MENESCAL DE OLIVEIRA, JUIZ DA 20ª VARA CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA; BANCO DO BRASIL S.A.
ANEXOS: COPIA DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA CONTRA O JUIZ JOSIAS MENESCAL DE OLVIVEIRA.
INDEXAÇÃO: MAGISTRADO, REPRSENTAÇÃO, CORPORATIVISMO, SIGILO BANCARIO, SIGILO FISCAL, PARCIALIDADE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
DENÚNCIA CONEXA AO DOCUMENTO Nº 01596499 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia contra o Juiz Josias Menescal de Oliveira, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 20ª Vara Cível, que teria sido parcial nas decisões. É requerida a revisão do processo, assim como a investigação da autoridade envolvida.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Obs. Documentação conexa à de nº 015964-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014352-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/09/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *RIBEIRÃO PIRES* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHAS: 'COLOCANDO-ME AO VOSSO DISPOR PARA DECLINAR OS DEMAIS NOMES, COMPROVAR COM DOCUMENTOS, DEPOR E TESTEMUNHAR SE NECESSIDADE HOUVER...'.
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA.
ANEXOS: CÓPIA DA CARTA ENVIADA AO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; AUTO DE QUEIXA AO PROCON.

INDEXAÇÃO: CARTORIO, RIBEIRÃO PIRES (SP), IRREGULARIDADES; ABUSO DE PODER;
CARTÓRIO, SANTA ISABEL (SP), IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia da existência de uma "máfia dos cartórios" em Ribeirão Pires - SP e Santa Isabel - SP. A sede do esquema seria na Corregedoria Geral da Justiça, sendo o principal manipulador o Juiz Auxiliar Francisco Antonio Bianco Neto. Pede-se providência com base na Lei Federal nº 6.015/73, artigos 214 e 149, inciso III. Os desmandos dos Cartórios são comprovados por autos de queixa do PROCON - SP. A Corregedoria seria conivente com a "máfia", assim como os escrivães que "tumultuam e confundem" os feitos nos cartórios. A Promotoria fica alheia e só intervém com o fim de coagir qualquer denúncia. As delegacias também estariam subordinadas a essa prática "mafiosa".

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014357-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999	
Nome	JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SÁ					
Entidade						
Cargo	PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ					
Endereço	RUA BUGIDO, 1260 - JOAQUIM TÁVORA					
Cep	60135	Cidade	FORTALEZA		UF	CE
Assunto						
Ementa						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), CEARÁ; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ; - DESEMBARGADORES, CEARÁ.					
Destinatário						
Resumo	Trata-se de denúncia enviada ao Procurador da República, José Adonis Callou de Araújo Sá, envolvendo o Tribunal de Jusitça do Estado do Ceará. As autoridades envolvidas são os Desembargadores: José Maria de Melo, Ernani Barreira Porto, Francisco Hugo de Alencar Furtado, Edmilson da Cruz Neves, José Ari Cysne e Evandro Nogueira Lima. Estes são acusados de "comércio de votos, despachos, concessão e cassação de liminares". Outros Desembargadores envolvidos, do mesmo Tribunal, são acusados de nepotismo. Este crime leva-os a decisões ilegais. As últimas autoridades envolvidas são os Desembargadores: Carlos Facundo, Francisco Haroldo Rodrigues Albuquerque, Júlio Carlos Miranda Bezerra, Raimundo Hélio de Paiva Castro, Francisco Gilson Viana Martins, Raimundo Bastos de Oliveira, João de Deus Barros Bringel, José Mauri Moura Rocha e Fernando Luiz Ximenes Rocha, que estariam descumprindo Lei Federal, assim como de Leis Estaduais. A título de exemplo, citaria uma lei (nº 11891) que proibia a utilização de recursos do FERMOJU (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário) para despesas com pessoal. Esta lei teria sido descumprida.					
Conclusão						
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.					
Imagem						

CPI do Judiciário

Número	**014359-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ACEITA		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	ACHILLES MASCARENHAS DINIZ				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA JOAQUIM FELÍCIO, N. 18, 3° ANDAR, SALAS 308/309 - CENTRO				
Cep	35790-000	Cidade	CURVELO	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 194084-1, COMARCA CURVELO - MG; RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4.847-0. INDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIÁRIO; COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); CONTROLE EXTERNO; JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de falsificação de documento pelo escrivão, escrevente e oficial de Justiça da Comarca de Curvelo-MG, no Recurso em Mandado de Segurança nº 4.847-0 de Minas Gerais (94.29801-3).				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014360-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PROCESSO Nº 7591, DE 05/11/87, TRAMITANDO HÁ 12 (DOZE) ANOS PELA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL-PARÁ; RAIMUNDO NONATO PORPINO. ANEXOS: 2 (DUAS) FOLHAS DA REVISTA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÓPIA DE MANCHETE DO JORNAL O GLOBO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
PODER JUDICIÁRIO;
REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia feita contra a 1ª Vara Cível da Comarca de Castanhal-Pará, onde o processo nº 7591, protocolado com o nº 1009 - SEGUP - Pará, tramita há quase 12 anos.
Recortes do Jornal "O Globo" e da revista do "Conselho Federal de Medicina", que enfatizam a necessidade da Criação da CPI do Judiciário.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014361-99* Situação *ACEITA*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *NITERÓI* *UF* *RJ*

Assunto

Fraude na venda de terras da União.

Ementa

Acusa a juíza da Comarca de Paracambi-RJ, Vilma de Almeida, de estar condescendente com as fraudes no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Paracambi-RJ.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA DIVERSOS CASOS DE FRAUDE NO INSS
MENCIONADOS: VILMA DE ALMEIDA, JUÍZA, PARACAMBI (RJ), CITA INÚMERAS PESSOAS ENVOLVIDAS COM FRAUDE NO INSS.
ANEXOS: CÓPIAS DE DIVERSOS ARTIGOS DE JORNAIS E DE INÚMERAS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO.

INDEXAÇÃO: JUIZ, COMPORTAMENTO;
ADVOGADO, COMPORTAMENTO;
CRIME CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL;
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (BRASIL) (INSS);
TRÁFICO DE DROGA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de: 1 - fraudes na Previdência Social, na cidade de Vassouras-RJ, envolvendo a advogada Lúcia de Fátima Pisani e o escrivão Wallace Ribeiro Leal; 2 - fraude na venda de terras da União Federal registradas no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Paracambi-RJ, o que estaria ocorrendo com a condescendência da MM. Srª Juíza Drª Vilma de Almeida, dessa Comarca. Destaca-se a Drª Suely, advogada da Empresa "Cláudia S/A Administradora de Imóveis"; 3 - execução sumária do agente administrativo José Newson Filho, do Fiscal do INSS Antônio Paulo de Andrade Camisão, do advogado Otílio Bento de Lima e de seu filho Jerônimo Gervásio de Lima, e do desaparecimento de Rogério, filho de Jerônimo (os últimos teriam sido responsáveis por aposentadorias, regularização de carros roubados e segurança dos comboios transportadores de armas e drogas); 4 - que o Sr. Wilson Augusto, funcionário do INSS, juntamente com os fraudadores de Paracambi, seria responsável pelo ácido jogado no carro da médica Drª Maria Vomaro Pereira; 5 - de ligações telefônicas feitas para a Bolívia (rota Miami-Rio-Medellin e outros países), relacionadas ao tráfico de drogas; 6 - de constante presença de marinheiro suíço em Paracambi, o que teria relação com o armamento atirado ao mar e posteriormente retirado; 7 - desaparecimento de certidões negativas de débito do INSS, o que seria responsabilidade da funcionária Cristina; 8 - de apreensão de armamento e munição em poder de sacoleiros, destinados ao Coronel da Aeronáutica Latino da Silva Fontes, quando eram encaminhados a Paracambi/RJ; 9 - venda de atestados médicos, pelo médico do SUS Dr. Armínio Teixeira (Paracambi-RJ).

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014365-99**				
Tipo	CARTA	Situação	INEPTA		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	ANTONIO CARLOS ANTUNES CORREA				
Entidade					
Càrgo					
Endereço	RUA CANDIDO DE LEÃO Nº 45, SALA 509				
Cep	80020	Cidade	CURITIBA	UF	PR
Assunto	Pensão alimentícia.				
Ementa	Acusa a Juíza do Paraná, Themis A. Furquim Cortes, de não analisar a real possibilidade de pagamento da pensão.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA. MENCIONADOS: CORTES, THEMIS A. FURQUIM, JUÍZA INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARANÁ, PENSÃO ALIMENTÍCIA, INEFICIÊNCIA, ERRO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que a Juíza do Tribunal de Justiça do Paraná, Themis A. Furquim Cortes, teria arbitrado Pensão Alimentícia no valor de R$ 3.000,00, sem analisar a sua real possibilidade de cumprimento da determinação judicial.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014366-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	CONDÍ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	curdinam@cwb.matrix.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHAS: 'O JUIZ EM QUESTÃO PODE SER CONVOCADO A DEPOR NA CPI'. TIPO: DENÚNCIA DE QUE OS MAIORES SALÁRIOS NÃO SÃO OS DOS JUÍZES, MAS DE SEUS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS. CITADOS: NASSIF, LUIS, JORNALISTA; GONÇALVES, RUI COSTA, JUIZ FEDERAL DO PIAUÍ ANEXO: DOCUMENTO ANEXADO AO WORD COM O ARTIGO DE LUIS NASSIF. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL ELEITORAL, PIAUÍ; SALÁRIO, PIAUÍ; JUSTIÇA ESTADUAL, PIAUÍ.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia apresentada pelo Jornalista Luis Nassif, fundamentada na denúncia do Juiz Federal Rui Costa Gonçalves, da Justiça do Piauí, de distorções nos salários pagos aos servidores do Judiciário. Um servidor receberia mensalmente até duas vezes mais do que um juiz, tendo ainda seus salários reajustados a cada 1º de janeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014369-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: - CASTRO, REGINALDO DE, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB; - ESCRITORIO PEREGRINO NETO DE ADVOGADOS. INDEXAÇÃO: - REPRESENTAÇÃO; - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o escritório "Peregrino Neto Advogados" acusando o Dr. Peregrino Dias da Rosa Neto. É protocolada representação junto à OAB em novembro de 1996 (nº OAB-PR 7712/96). Após 228 dias sem movimentação, o acusado apresenta defesa em março de 1998. Em abril de 1998, o Dr. Peregrino é nomeado para presidir importante órgão na OAB-PR e no dia seguinte o relator anula o processo que envolve o escritório Peregrino de Advocacia. É Protocolado junto ao Conselho Federal pedido de providência, intervenção e cassação, sendo novamente arquivado (nº 4408/98/COP).				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014374-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	ANTONIO JOSÉ PINTO MONTEIRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DEZOITO DE OUTUBRO, Nº 328, AP. 401 - TIJUCA				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO		UF RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER); - PROCESSO Nº 98.02.49250-7 - TRF 2ª REGIÃO. INDEXAÇÃO: - DESAPROPRIAÇÃO; - INDENIZAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra a Justiça do Estado de Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Processo nº 98.02.49250-7. O requerente e família teriam sido desapropriados de sua propriedade no Município de Petrópolis pelo DNER sem a devida indenização, desde 1977. Já propuseram Ação por Perdas e Danos, mas ainda aguardam solução para o Caso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014376-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	LUIZ ANTONIO MOREIRA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. DO GUARA, 445 APTO 12-A - LAUZANE PAULISTA				
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR CITADOS: DÁCIO LEONCIO LOPES, AUTOR; EMPRESA J. L. CASA DO BRASIL - REU. INDEXAÇÃO: - REINTEGRAÇÃO DE POSSE; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra a Justiça do Estado de São Paulo, 5ª Vara Cível - Seção Judiciária do Estado, com referência ao processo nº 00.0129166-1, de Ação de Reintegração de posse ajuizada por Dácio Leôncio Lopes em 21.03.1979 contra a empresa J.I. Case do Brasil. A União teria concedido ao autor o domínio útil e a posse de setenta mil metros quadrados, mas a empresa J.I. Case do Brasil, por meios violentos, teria se apropriado da área. O autor entrou com um processo contra a empresa em março de 1979, mas até hoje não houve uma única audiência.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014378-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	MARIA TEREZA DE AZEVEDO BARROS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. PRINCESA LEOPOLDINA, 419 APTO 502 - ED. BARROCO - GRAÇA				
Cep	40150	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	Dilapidação de herança.				
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA PASTA COM DOCUMENTAÇÃO DETALHADA SOBRE CORRUPÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DE SERGIPE, NOS INVENTÁRIOS DE DEOCLIDES PAES DE AZEVEDO E MARIA OLGA BARREIROS DE AZEVEDO. MENCIONADOS: - ARTHUR OSCAR DE OLIVEIRA DEDA, JUIZ; ALOISIO DE ABREU, JUIZ; JOSE ANTONIO DE ANDRADE GOES, JUIZ; CLARA LEITE DE REZENDE, JUIZA; EPAMINONDAS SILVA DE A. LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANEXOS: FITA CASSETE; CÓPIA DO PROCESSO DE INVENTÁRIO. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SERGIPE; AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, SERGIPE; ESPOLIO, SERGIPE; PROCESSO DE INVENTÁRIO, SERGIPE				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de formação de quadrilha no Poder Judiciário de Aracaju - SE, composta por magistrados, Corregedor Geral de Justiça e ex-Presidente do Tribunal, que estaria impedindo o desfecho de inventário. Os crimes cometidos pelo ex-inventariante estariam lesando os herdeiros. O dinheiro, proveniente de desapropriação, teria sido depositado em favor do espólio referido, porém este dinheiro (Cr$ 1.263.177,00) teria sumido da Caixa Econômica Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014379-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Prejuízo ao erário.				
Ementa	Acusa juízes do TRE e do Tribunal de Justiça da Paraíba de várias irregularidades.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: WILSON PESSOA DA CUNHA, PRESIDENTE DO TRE - PB; VÂNIA LISBOA BRAGA, MÉDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANEXOS: ARTIGOS DE JORNAIS INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARAÍBA, IRREGULARIDADES; NEPOTISMO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, ILEGALIDADE, SUPER FATURAMENTO DE OBRAS, PREJUÍZO AO ERÁRIO, CONCUSSÃO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Wilson Pessoa da Cunha, utilizaria carros oficiais sem estar em serviço e, sem concurso público, muitos parentes seus trabalhariam no Tribunal. O Tribunal de Justiça da Paraíba, desde a gestão do Des. Antônio Elias de Queiroga (1994), superfaturaria obras. Além disso, o atual Desembargador do TJ-PB, José Martinho Lisboa, é acusado de "trocar favores" com o Prefeito da cidade de Sapé-PB, a fim de favorecer sua filha, a médica Vânia Lisboa Braga. O advogado Marcello Figueiredo, genro do atual presidente do Tribunal, é acusado de, com o auxílio deste, cobrar porcentagem para a liberação de liminares. O juiz da Comarca de Coremas-Pb, Antônio Carneiro de Paiva Júnior, ter-se-ia apropriado de dinheiro da prefeitura e mandado prender ilegalmente o radialista Remígio Neto.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014382-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.	13/04/1999	Data do cad.	13/04/1999
Nome	PAULO MOITINHO NEIVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA GAL. RIBEIRO DA COSTA, 76/702 - LEME				
Cep	22010	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Morosidade na tramitação de processo				
Ementa	Acusa a Justiça do Rio de Janeiro de morosidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR ANEXO: IP 1211/97 (1ª DP) INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA , RIO DE JANEIRO.				
Destinatário					
Resumo	Morosidade da Justiça do Estado do Rio de Janeiro em relação aos processos: trabalhista, na 26ª Vara, Processo Nº 1.234/94; cível, contra a Construtora Brunet, Bradesco e 5º Registro Geral de Imóveis, na 12ª Vara, Processo Nº 95.001.120.911-6; criminal (foi vítima de estelionato), na 39ª Vara, Processo Nº 98.001.006.002-8.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014384-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/04/1999	13/04/1999	13/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: ERROLD KOLTZ, ENGENHEIRO - ACMJ 13673/79.
INDEXAÇÃO: ERROLD KOLTZ, SOLIDARIEDADE.
VIDE DENÚNCIAS IGUAIS Nº 013673/99, Nº 015084/99, Nº 015442/99, Nº 015534/99, Nº 015648/99 e Nº 016026/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Parabeniza pela instalação da CPI do Judiciário e menciona o caso do Engenheiro Klotz, em que os Juízes de Santa Catarina abusam do poder.

Despachos

Obs.: denúncia anexada às de nº 013673/99, 015024/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014425-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *MONTE ALEGRE DE GOIÁS* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
ANEXOS: PROCURAÇÕES DO AGRAVADO; PETIÇÃO; DECISÕES JUDICIAIS;
BOLETIM DE OCORRENCIA; FOTOS DE AEROLEVANTAMENTO; CARTA TOPOGRAFICA; OUTROS. INDEXAÇÃO:
JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, ILEGALIDADE, DECISÃO, ARBITRÁRIA, GOIÁS.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de a sentença produzida nos Autos 1.011/95, em trâmite na Comarca de Campos Belos-GO, decisão do juiz Gleuton Buto Freire, atentatória às atividades de acrolevantamento, à competência das Forças Armadas, à Portaria 4.172/FA-51, de 03 de dezembro de 1990.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014426-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: - DRª LÚCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES, JUIZA; - HILTON MANDARINO DOS SANTOS, RÉU; - ANDRÉ VICENTE F. FERNANDES, ADVOGADO DO RÉU. ANEXOS: - CÓPIA DO PROCESSO DATADO DE 12/12/95; - CÓPIA DE CARTA REMETIDA AO DESEMBARGADOR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (RJ); - CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. INDEXAÇÃO: - AÇÃO CRIMINATÓRIA; - DECISÃO JUDICIAL, CRÍTICA; - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães, da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, teria proferido sentença e os autores há dois anos cobram o cumprimento desta com as devidas multas. Contudo, a mesma juíza teria mandado arquivar o processo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014427-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Leilão de prédio.

Ementa Tribunal de Justiça do Estado do Pará é acusado de leiloar prédio por valor inferior ao de mercado.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - PROCESSO Nº 2912/92; - PROCESSO Nº 2910/92.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- PENHORA;
- LEILÃO DE BENS, AVALIAÇÃO;
- LEILÃO DE BENS, CANCELAMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência Tribunal de Justiça do Estado do Pará teria leiloado por R$ 300 mil prédio que valia R$ 8 milhões, contra parecer da corregedoria.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014428-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA AGNELO PEREIRA DA SILVA, 3477				
Cep	64045	Cidade	TERESINA	UF	PI
Assunto	Documentos.				
Ementa	Advogado retém documentos de cliente.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: NELSON NERY DA COSTA, ADVOGADO, PRESIDENTE DA OAB-PI. ANEXOS: CERTIDÃO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO UNIAS-PI; PETIÇÃO COM DESPACHO; INTIMAÇÃO; AR-ECT; EXCEÇÃO DE INCOMPETÊnCIA Nº 154/98 INDEXAÇÃO: RETENÇÃO DE DOCUMENTOS; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB - PIAUÍ).				
Destinatário					
Resumo	O advogado Nélson Neri Costa teria retido documentos do cliente, ferindo o que dispõe a Lei 8.906/94				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014435-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/04/1999	Data do rec.	14/04/1999	Data do cad.	14/04/1999
Nome	HUGO DI BIASI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CHILE, 75 - NOGUEIRA				
Cep	25730	Cidade	PETRÓPOLIS	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - OLAVO WERNECK; - CERVEJARIA BRAHMA; - PROCESSOS 8156187 (AÇÃO DE OLAVO WERNECK) E 3226198 (AGRAVO DA BRAHMA). INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (RJ); - INDENIZAÇÃO, RIO DE JANEIRO (RJ).				
Destinatário					
Resumo	Chama a atenção para a iniquidade perpetrada pela 6ª Câmara Cível do Ttribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao dar provimento a recurso de agravo de instrumento da CIA Cervejaria Brahma em ação indenizatória proposta em 1987 junta à 39ª Vara Cível do Rio de Janeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014437-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - PAULO CÉSAR FARIAS, HOMICÍDIO.
INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

O promotor que apura o assassinato de PC Farias, declarou o seguinte no jornal da CBN, do dia 06/04/99, ao jornalista Hermano Hening: 'aceitei pedido de adiantamento dos prazos de entrega dos laudos, por parte dos peritos que investigam o caso. Eles quiseram esperar que diminuísse o interesse da imprensa sobre o caso, para que eles realizassem suas investigações com mais tranquilidade'.
Segundo o promotor, é isso que explica a demora nas investigações, demora que deu a impressão, ao jornalista Hermano, que o processo havia fechado e que, agora, está sendo reaberto.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014440-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *PRESIDENTE PRUDENTE* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL A POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: VANESSA GOMES DA SILVA (VITIMA); ALCIDES FRANCISCO DE LIMA (ACUSADO). ANEXOS:
DOSSIE CONTENDO DOCUMENTOS DIVERSOS PERTINENTE AO PROCESSO
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, PRESIDENTE PRUDENTE, ADOLESCENTE, HOMICIDA, PRESIDENTE PRUDENTE, SUBSTANCIA TOXICA, PRESIDENTE PRUDENTE, FALSO TESTEMUNHA, PRESIDENTE PRUDENTE, SENTENÇA INJUSTA, PRESIDENTE PRUDENTE, SP.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de negligência por parte do juiz da 1ª Vara Criminal de Presidente Prudente-SP, que deixou de ouvir testemunhas importante para a elucidação de uma crise. A vítima morreu em decorrência do uso de droga.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014443-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *ITAPERUNA* *UF* *RJ*

Assunto	Itabuna, iterior do Rio de Janeiro, acorre poder autoritário.
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: PROCESSO Nº 26648/98; MARCELO LESSA, PROMOTOR DE JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ITAPERUNA (RJ).
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	O requerente informa que está sendo injustiçado na Comarca de Itaperuna-RJ. Manifesta o seu temor quanto ao resultado do julgamento no processo em que é parte (Processo nº 26648/98).
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 014448-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade NÃO INFORMADA **UF**

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: - BANCO DO BRASIL
INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, UBERLANDIA (MG);
- DEBITO RURAL, UBERLANDIA (MG).

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Os requerentes declaram-se vítimas da desorganização e da má vontade do Banco do Brasil na composição de seus débitos, manifestam-se inconformados com a morosidade da Justiça no enfrentamento das questões postas em defesa dos seus direitos.

Despachos
Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014449-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de uma execução de cobrança de 5 notas promissórias, datadas de nov/89, onde um dos processos foi beneficiado pela Lei 8009/90 - que torna impenhorável o único imóvel que sirva de moradia para o casal e sua família - aplicação que foi concedida por uma juíza da 41ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Posteriormente, essa juíza saiu da mencionada vara, dando lugar à Juíza Renata Raemy Rangel, que recusou a estender o mesmo entendimento aos demais processos. Em jul/97 foi pedido, em petição, que a dívida fosse ao contador, mas a 41ª Vara foi protelando até que em out/98, surgiu um contador apresentando uma planilha com valores exorbitantes, inclusive com o orçamento de um leiloeiro. Tal proposta foi acatada pela juíza, sem a oitiva do devedor.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014451-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Denuncia-se que os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará estão classificados em três distintos grupos, "Abutres", "Urubus" e "Honestos". Os primeiros estariam envolvidos com comercialização de votos, despachos, concessão e cassação de liminares. Os segundos, estariam compactuando com o nepotismo, e participando de todas as manobras e decisões ilegais, desde que lhes aufiram algum proveito. Os últimos são aqueles que trabalham para melhorar a imagem do tribunal, contribuindo com seriedade e competência.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014454-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	14/04/1999	14/04/1999

Cidade *NATAL* *UF* *RN*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
ANEXOS: LISTA DE FUNCIONARIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, COM INDICAÇÃO DE PARENTESCO
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, RIO GRANDE DO NORTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE (TJRN).

Destinatário

Resumo da correspondência O denunciante informa da existência de nepotismo no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a excessiva contratação de aposentados par os gabinetees dos Desembargadores.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014468-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/04/1999	15/04/1999	15/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL.
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
INDEXAÇÃO: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI).

Destinatário

Resumo da correspondência O Juiz Ronald de Souza Tavares Filho, titular da Comarca de Santa Rita de Cássia, BA, é acusado de prestação jurisdicional imperfeita, pois teria mantido processos sem despacho inicial por sete anos. Ele até agora não realizou nenhum júri, apesar de haver diversas ações penais, requeridas pelo Ministério Público, envolvendo crimes bárbaros, como assassinato. De acordo com o denunciante, os assassinos, após poucos meses de prisão, são soltos para trabalhar na fazenda do juiz.
Em junho de 1993, no bar De Repente, o juiz teria esbofeteado a jovem V. R. S., então com 16 anos, porque ela teria se recusado a sair com ele. Ainda, conforme a denúncia, V. R. S. teria sido mantida presa, incomunicável, por cinco dias.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**014581-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	ULISSES DUARTE FERREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. DIX-SEPT POSADO, 141 - CENTRO				
Cep	59600	Cidade	MOSSORÓ	UF	RN
Assunto	Desaparecimento de depósito judicial.				
Ementa	Denuncia desaparecimento de dinheiro da conta judicial do Banco do Brasil.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAMARCA DE MOSSORÓ, MINISTRO DA JUSTIÇA; AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO; ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO; OUTROS. INDEXAÇÃO: DESVIO DE DINHEIRO, DESONESTIDADE, PECULATO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia sobre desvio de dinheiro da conta de Depósitos Judiciais de uma agência do Banco do Brasil, na cidade de Mossoró - RN. O requerente relata que moveu a Ação Ordinária nº 1.203/74 contra a empresa Machado Araújo S/A Comércio e Indústria, que ganhou a causa e que o montante acordado deveria ser recebido em três parcelas a serem tranferidas do Banco do Brasil de Fortaleza - CE para a agência local desse mesmo banco em Mossoró - RN. Ele disse que as duas primeiras parcelas foram devidamente depositadas, mas que a última, no valor de 30 mil cruzeiros, desapareceu. Essa quantia deveria ter sido transferida por meio de expediente do 7º Cartório Botelho, Processo nº 26.848/76. Assim, para comprovar que a Conta nº 4.045-2 do Banco do Brasil de Fortaleza existiu, o requerente auxiliado por seus advogados, necessitaria do Auto de Penhora e Depósito, que se encontra anexado aos autos do Processo nº 1.203/74. Porém, segundo o Escrivão do 2º Ofício, esse processo estaria em poder do então Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mossoró, Dr. Deusdedit Chaves Maia, atualmente Juiz do Tribunal Regional Eleitoral - TRE. De acordo com informações do Banco do Brasil, a referida conta da agência-centro de Fortaleza é a de Depósitos Judiciais, de onde o mencionado valor foi transferido para a agência de Mossoró e está à disposição do Juízo da 3ª Vara.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014626-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999	
Nome	MARCO ANTÔNIO HEREDIA VIVEROS					
Entidade						
Cargo						
Endereço	RUA RAIMUNDO DE MORAIS DANTAS-BLOCO 6, AP 304 - JARDIM BOTÂNICO - NEÓPOLIS					
Cep	59080-450	Cidade	NATAL		UF	RN
Assunto	Abuso de autoridade.					
Ementa	Acusa a Juíza Maria Odele de Paula Pessoa, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e outras autoridades de abuso de poder.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: NOGUEIRA, GILSON, ADVOGADO, HOMICÍDIO; SILVA, JOSÉ NIVAL FREIRE DA, DELEGADO; BARBOSA, ALDEIR NOGUEIRA, PROMOTOR; VALENTE, MAURÍLIO FONTENELLE, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO; FERNANDES, MARIA ODELE DE PAULA, JUÍZA. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ; ABUSO DE AUTORIDADE; PROMOTOR PÚBLICO; PARCIALIDADE; DESONESTIDADE; DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.					
Destinatário						
Resumo	Denúncia contra o Delegado de Furtos e Roubos, Sr. José Nival Freire da Silva; o Promotor Público, Sr. Aldeir Nogueira Barbosa; o Assistente de Acusação, Sr. Murilo Fontenelle Valente; e a Juíza Maria Odele de Paula Pessoa, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por desmandos e abuso de autoridade.					
Conclusão						
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.					
Imagem						

CPI do Judiciário

Número	**014627-99**				
Tipo	CARTA	Situação			
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade		UF	RJ
Assunto	Acusação falsa.				
Ementa	Médico Fernanado Olinto Henriques Fernandes é acusado falsamente de envolvimento com o tráfico de drogas.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - ALBERTO MOTTA MORAIS, JUIZ; - JOSÉ CARLOS MONASSA, JUIZ; - CELSO LUIZ RODRIGUES, CELSINHO, TRAFICANTE; - JOSÉ IGNACIO BROLCHI NI DA SILVA, JUIZ; - FERNANDO OLINTO HENRIQUES FERNANDDES, MÉDICO; - TONINHO TURCO. ANEXOS: DIVERSAS CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS E REVISTAS; **CURRICULUM VITAE** FERNANDO OLINTO HENRIQUES FERNANDES; - RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS; - RECURSOS DE HABEAS CORPUS; - DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; - PROMOTOR PÚBLICO; - TRÁFICO DE DROGA; - CRIME DE QUADRILHA, RIO DE JANEIRO (RJ);				
Destinatário					
Resumo	O requerente médico, estaria sendo perseguido e falsamente acusado de envolvimento com o tráfico de drogas, desde que encontraram seu nome numa relação de 91 denunciados em inquérito da Polícia Federal. Esse inquérito originou-se da investigação das operações do bicheiro carioca conhecido como Toninho Turco, já falecido. Com prisão preventiva decretada, negaram ao médico apelação bem como sucessivos pedidos de **habeas corpus** interpostos junto ao Supremo Tribunal Federal, sendo o último em 14/02/1989. Essa perseguição teria se iniciado em 1981, quando fazia residência no Hospital Miguel Couto. Nessa época, fotografou, às escondidas, o Capitão Wilson Machado, responsável pelo atentado ao Riocentro, que se encontrava internado igualmente, às escondidas, naquele hospital. O médico passou as fotos para o jornal **O Globo**, que as publicou no dia seguinte, apesar dos apelos dos militares para que não o fizesse.				
Conclusão	I				
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014628-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	BENEDITO NUNES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA 01 (UM), Nº 1.452 - RIOS				
Cep		Cidade	BARRETOS	UF	SP
Assunto					
Ementa	Acusa Corregedor de denegrir a imagem de funcionários do Cartório de Barretos - SP.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - PAULO SÉRGIO DA SILVA, CORREGEDOR; - LAFAYETTI NOGUEIRA; SÉRGIO BERNARDES DE OLIVEIRA INDEXAÇÃO: - ABUSO DE PODER; - PROCESSO ADMINISTRATIVO; - GUIA DE RECOLHIMENTO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o requerente e mais oito colegas teriam sido processados administrativamente pelo Juiz de Direito da Comarca de Barretos - SP, por ato do Sr. Lafayette Nogueira, na época oficial titular do Cartório. Na fase de apuração do caso, o então Corregedor, Juiz de Direito, Dr. Paulo Sérgio da Silva, teria chamado o jornal de Barretos e a **TV Ribeirão Preto** para denegrir a imagem dos acusados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014630-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	MOHURAD ALI HAURZE				
Entidade					
Cargo	PREFEITO				
Endereço	PREFEITURA MUNICIPAL DA CÂMBARA				
Cep		Cidade	CÂMBARA	UF	PR
Assunto					
Ementa	Denúncia de desapropriação de terreno por quantia acima do valor de mercado.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA: "VIRÁ À CPI, TRARÁ PROCESSO...". DENÚNCIA FEITA POR TELEFONE INDEXAÇÃO: - DESAPROPRIAÇÃO; - JUIZ, COMPORTAMENTO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de desapropriação de terra, cujo dono é amigo do juiz, por quantia muito acima do valor de mercado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014632-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	DEPUTADO ONYX LORENZONI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RS				
Cep	90010	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: IVONE CARVALHO DE CASTRO, EX-ESPOSA DO RECLAMANTE; FERNANDA CARVALHO E CASTRO, FILHA DO RECLAMANTE; ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA; AGENOR GARCIA ROSA, ADVOGADO; DJALMINA DE BRITO, DO INSS.
ANEXOS: DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ARBITARIEDADES RELATADAS PELO RECLAMANTE, CÓPIA DE FOTOS, DECLARAÇÕES, CARTA DE APRESENTAÇÃO, OCORRÊNCIAS POLICIAIS.
INDEXAÇÃO: TRÁFICO DE DROGAS, CANOAS - RS; FORMAÇÃO DE QUADRILHA; ESTUPRO; ILEGALIDADE; DESONESTIDADE; DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO; FAVORECIMENTO REAL; PREVARICAÇÃO; CONSTRANGIMENTO ILEGAL.
VIDE TAMBÉM 013800-99 E 014678-99 - CPIJ

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia encaminhada pelo Deputado Onyx Lorenzoni, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que teria constatado a existência de uma quadrilha na cidade de Canoas - RS, denominada "Quadrilha do Judiciário" ou "Quadrilha da Cocaína", que seria composta de juízes, advogados e traficantes, que estariam envolvidos com tráfico de drogas, roubo de carros, estelionato e prostituição infantil.
De acordo com a denúncia, mais de 50 pessoas participam dessa quadrilha e a auxiliam. Entre os advogados e juízes, são mencionados os seguintes nomes: Juíza Lisiane Barbosa Carvalho; Juíza Leiga Olga Mazik (Mizak); Dejalmina de Brito (TRT); a Oficial de Justiça Márcia Antônia Fink; o Oficial de Justiça Halley Marques Júnior; a Delegada Rejane Santos Telles; e a Inspetora de Polícia Silvana Maria Machado Vebber.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
À CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**014633-99**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999		
Nome	MARCO ANTONIO HERDIA VIVEIROS						
Entidade							
Cargo							
Endereço	RUA FAUSTO CABRAL, 116 - BAIRRO PAPICÚ						
Cep		Cidade	FORTALEZA			UF	CE
Assunto							
Ementa							

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - MARIA ODETE DE PAULA PESSOA, JUIZ, FORTALEZA (CE).
ANEXOS: - CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO; - CÓPIAS DE RECORTE DE JORNAIS E FOTOGRAFIAS; - SINOPSE DO VOLUME E OUTROS.
INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIÁRIO, CORRUPÇÃO;
- JUIZ, CORRUPÇÃO;
- ERRO JUDICIÁRIO;
- PREJULGAMENTO;
- JUIZ, COORPORATIVISMO.

Destinatário

Resumo

O requerente foi condenado injustamente a 10 anos de prisão pela tentativa de assassinato de sua esposa. Esse julgamento, contudo, mostrou-se tão injusto que foi cancelado tempos depois. O denunciante alega que durante todo o processo,tanto na polícia como na Justiça, sempre foi tratado como um criminoso e suas testemunhas como cúmplices passivas, não adiantando a apresentação de provas documentais, testemunhas, técnicas e até oficiais, nas quais sempre se apoiaram todas as manifestações apresentadas pela defesa. Tudo que foi manifestado pela acusação teve mais crédito por parte do delegado José Nival Freire da Silva, da promotoria e da magistratura em um clima tendencioso e emocional gerado em parte pela imprensa que o "condenou" antes de ser julgado. A prova disso é que a Juíza da 1ª Vara do Júri de Fortaleza, Maria Odele de Paula Pessoa, apenas se apoiou nos depoimentos vázios de quem acusava e nos de sua testemunha, em um inquérito policial totalmente omisso.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**014634-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	ERNESTO JOSÉ MIOLA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CORONEL CORDOVA, Nº 1136 FONE (49) - 222-3209				
Cep		Cidade	LAGES	UF	SC
Assunto					
Ementa	Acusa o Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages, Dr. José Everaldo Silva, de permitir o andamento unilateral do processo de falência da Empresa Auto Peças Engrenaço Coral Ltda..				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CARTAS AO DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJES; DIRETOR DO FÓRUM; MINISTRO DA EDUCAÇÃO. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, SANTA CATARINA; CORPORATIVISMO; ILEGALIDADE; PARCIALIDADE.				
Destinatário					
Resumo	O requerente denuncia que está havendo uma certa resistência por parte do Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages - SC, José Everaldo Silva, na tramitação do processo de falência da empresa Auto Peças Engrenaço Coral Ltda.. Esse processo vem correndo unilateralmente, implicando em nulidades.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014635-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Supervalorização de terras.				
Ementa	Denúncia de que terras a serem desapropriadas no Estado do Acre estão sendo supervalorizadas.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REVOVÁVEIS (IBAMA); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (BRASIL) (INSS); INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (BRASIL) (INCRA). ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS E DE OFÍCIO DO INCRA DIRIGIDO AO PROCURADOR-GERAL DO IBAMA INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO, ACRE; INDENIZAÇÃO, ACRE; CRIME CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, ACRE; MINISTÉRIO PÚBLICO, ACRE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de envolvimento de juízes do Estado do Acre na supervalorização de terras a serem desapropriadas. Relata-se que a desapropriação indireta de uma área no Município de Sena Madureira - AC custará aos cofres públicos o valor R$22,1milhões. Entretanto, 99% dos 40 mil hectares já são do Governo, que fez o Ibama entrar com uma ação anulatória. De acordo com informações obtidas junto ao Incra, o Ibama descobriu que o Incra nunca outorgara o título de reconhecimento de domínio da área supracitada. Todavia, o Ibama continua sendo pressionado a pagar o valor mencionado. Levanta-se a hipótese de formação de quadrilha envolvendo as empresas que atuam na região, além de advogados, na falsificação de documentos.				
Conclusão					
Despachos	Assunto já sob exame do Ministério Público Federal. Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014640-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	IRANI SUELI PIGNANELLE BRIANEZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. SACADURA CABRAL Nº 2020 BAIRRO AMÉRICA.				
Cep	14780-300	Cidade	BARRETOS	UF	SP
Assunto	Represália a funcionária.				
Ementa	Acusa que o Fórum de Barretos-SP teria demitido funcionária por represália.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - ROSANA MASSI MARTINS PEREIRA; - FÁBIO DE OLIVEIRA QUADROS JUIZ, DIRETOR DO FÓRUM DE BARRETOS. ANEXOS: RECORTE DE JORNAL. INDEXAÇÃO: DEMISSÃO, IRREGULARIDADES; FÓRUM, BARRETOS (SP), ILEGALIDADE, ESTELIONATO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de reclamação de Servidora demitida em uma represália, por ter denunciado um esquema de "caixa 2" no Fórum da Comarca de Barretos - SP, que envolvia o Juiz Diretor do Fórum, Fábio de Oliveira Quadros, e alguns funcionários. Ainda denuncia a colocação de funcionários sem concurso, com o conhecimento do Tribunal, confirmadas pela Corregedoria.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014642-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/04/1999	19/04/1999	19/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Justiça do Maranhão é acusada de morosidade.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - NEWTON LEITE WEBA ANEXOS: - PROCESSO Nº 00196005455-4 INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, MARANHÃO; - HOMICÍDIO, MARANHÃO; - POLICIAL, MARANHÃO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O Policial Civil Newton Leite Weba teria assassinado, no dia 05 07.82, o Sr. Leandro Pereira dos Santos. Apesar de ter sua sentença de pronúncia reconfirmada em 22.09.97, até a presente data não foi submetido a júri popular, na Justiça maranhense.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014647-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/04/1999	19/04/1999	19/04/1999

Cidade *JOÃO PESSOA* *UF* *PB*

Assunto Tráfico de influência.

Ementa Genro de juiz do Tribunal de Justiça da Paraíba é acusado de se valer do nome do juiz.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: - MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, ADVOGADO; - JOSE MARTINHO LIS
BOA, DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.
ANEXOS: - RECORTE DO JORNAL 'O NORTE' DE 30 DE MARÇO DE 1999; RE
PRESENTAÇÃO CONTRA MARCELO FIGUEIREDO FILHO.
INDEXAÇÃO: - TRÁFICO DE INFLUÊNCIA;
- JUSTIÇA ESTADUAL, PARAÍBA;
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM).

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia que envolve o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. José Martinho Lisboa, e seu genro, o advogado Sr. Marcello Figueiredo Filho.
Tratar-se-ia de tráfico de influência, em que o genro afirma que está falando em nome do sogro (anexo jornal e representação contra o advogado). A matéria de jornal diz que o advogado e seus prepostos comparecem 3 vezes por mês para fazer os saques e, por vezes, apresentam-se como funcionários do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	014648-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	19/04/1999	Data do cad.	19/04/1999
Nome	JOSÉ ROBERTO CUNHA NEVES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	FORTALEZA	UF	CE
Assunto	Depósitos judiciais.				
Ementa	Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará são acusados de nepotismo e desvio de depósitos judiciais.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CONTRA DIVERSOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ ANEXOS: - CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS E REVISTAS, DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO FEDERAL COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DO STF DA NOTÍCIA CRIME QUE ESTÁ TRAMITANDO NO STF COM O Nº PET/1688-2, SOB A RELATORIA DO MINISTRO NELSON JOBIM. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, CEARÁ; - CARTÓRIO, CEARÁ; - INTERVENÇÃO FEDERAL, CEARÁ; - DESEMBARGADOR, CEARÁ; - VER TAMBÉM ACMJ 013827-99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará teria colocado todos os depósitos da Justiça cearense numa conta, à sua disposição pessoal. Teriam vendido sentenças vários Desembargadores, a saber: José Ari Cisne, Presidente, José Maria de Melo, Ernani Barreira Porto, Francisco Hugo de Alencar Furtado, Edmilson da Cruz Neves, e Evandro Nogueira Lima. Estariam, ainda, envolvidos em prática de nepotismo os Desembargadores Carlos Facundo, Francisco Haroldo Rodrigues Albuquerque, Júlio Carlos Miranda Bezerra, Raimundo Hélio de Paiva Castro, Francisco Gilson Viana Martins, Raimundo Bastos de Oliveira, João de Deus Barros Bringel, José Maria Moura Rocha e Fernando Luiz Ximenes Rocha.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014649-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	VALDIR DOMINGOS DE SOUZA				
Entidade					
Cargo	PRESIDENTE DA CÂÔARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR				
Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA				
Cep		Cidade	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF	PR
Assunto	Irregularidades em cartório.				
Ementa	Serventuário de justiça do Tabelionato Ritti é acusado de irregularidades.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - JOSE ARTHUR RITTI, SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA; - TABELIONATO RITTI ANEXOS: - CÓPIA DA DENÚNCIA DO SERVENTUÁRIO APOSENTADO AITON DIAS DE OLIVEIRA AO JUIZ DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA; - FOTOCÓPIA DO JORNAL TRIBUNA DO VALE - EXEMPLAR DO JORNAL TRIBUNA DO VALE. INDEXAÇÃO: - SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, IRREGULARIDADES; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARANÁ; - CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, PARANÁ.				
Destinatário					
Resumo	Vereador de Santo Antônio da Platina - PR, indica irregularidades no Tabelionato Ritti, em seu município. O serventuário de Justiça, José Arthur Ritti teria sido afastado por 90 dias pelo Tribunal de Justiça do Paraná, para apuração dos fatos. Teria sido então nomeado um serventuário interventor. Porém, em menos de 10 dias, o serventuário de justiça, estranhamente, teria voltado ao seu cargo, conforme decisão do mesmo Tribunal, apesar das várias denúncias. Ainda permanece à frente do Tabelionato.				
Conclusão	I				
Despachos	Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014650-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *ARMAÇÃO DE BÚZIOS* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS:JANYR LAPA MOREIRA; JACIRA MOREIRA COUTINHO; ANE MARLI LEMBECKER; MANUEL C. SOBRINHO; FERNANDO S. FERNANDES
ANEXOS: COPIA DE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AO CONSELHO DE MAGISTRATURA DO RIO DE JANEIRO, DE PAGAMENTO, DE CUSTAS JUDICIAIS,(CERTIDÃO)
DE DEPOIMENTO, DE MANDATO, DE INTIMAÇÃO E DE CORRESPONDÊNCIA ENVIADA
A DELEGACIA ONDE O AUTOR DESTA DENUNCIA REQUER PROTEÇÃO POLICIAL.
INDEXAÇÃO: GRILAGEM, BÚZIOS (RJ);
POSSE DA TERRA, BUZIOS (RJ).

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de acusação de que Otavio Raja Gabaglia Moreira Penna seria o maior grileiro de Búzios, Rio de Janeiro, e que estaria ameaçando o autor da denúncia.

Despachos

Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014652-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: 'E ME RECEBER EM AUDIÊNCIA, COMPROVAREI COM DOCUMENTOS AS FALCATRUAS ...'
MENCIONADOS:- JOSE NEVES DA SILVA; - PEDRO ALVES DA SILVA; - ROGERIO BARBOSA DE MELLO; - FARID ANRAMY; - NIVALDO PAULA REGO; -VICENTE DE PAULO SOARES DOS SANTOS E OUTROS

ANEXOS:COPIA DA REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADO E PROMOTORIA DE DEFESA DO
CIDADÃO.
INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA.
- JUSTIÇA ESTADUAL IRREGULADAS.
-FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncias contra autoridades brasileiras e mineiras e contra membros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Despachos

Ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014653-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: '... COLOCANDO-ME AO INTEIRO DISPOR DE VOSSA EXCELÊNCIA,
INCLUSIVE PARA SER TESTEMUNHA E TENHO MUITA HISTORIA PARA CONTAR'.
TIPO: DENÚNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: - TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS: - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO (PROCESSO 227 422-4/08)
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, MINAS GERAIS;
REINTEGRAÇÃO DE POSSE;
- SALVADOR MASCI;
- JOÃO DE CASTRO;
- SERGIO NAYA;
- CORRUPÇÃO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o ex-deputado Sergio Naya estaria obtendo vantagem ilícitas na Justiça de Minas Gerais, através de sua influência.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014655-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA; SUGESTÃO ANEXOS:
- DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- BOLETIM NOVOS TEMPOS II
INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO NO JUDICIARIO, SÃO PAULO;
- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO;
- CONCURSO PUBLICO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PUBLICOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

A Associação de Escreventes de Cartório de São Paulo critica a Corregedoria Geral de Justiça do Estado, que se incumbiu, em setembro de 1995, de remeter à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo um anteprojeto de lei que regulamentasse os Concursos de Provas e Títulos dos cartórios extrajudiciais (Projeto de Lei nº 778, de 1995)

A finalidade desse Projeto é mudar a forma de escolha, para que os Desembargadores sejam aproveitados nos concursos sem serem afastados de suas funções de Magistrados.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**014658-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	08/05/1999
Nome	JUAREZ SOARES MACHADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CANGUSSU, Nº 1085 APTO 201				
Cep	90830	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TESTEMUNHA: ESTE REQUERENTE SE POE A DISPOSIÇÃO DESTA CPI PARA DEPO IMENTOS PESSOAIS, ACARIAÇÕES ETC.'. TIPO: DENUNCIA MENCIOADOS: CARLOS ALBERTO BENCK, DESEMBARBADOR. ANEXOS: DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO; RECORTES DE JORNAIS INDEXAÇÃO: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA; TRANSPORTE COLETIVO; TESTEMUNHA, SUBORNO. VER TAMBEM ACMJ 015056-99.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Desembargador Carlos Alberto Benke, representante da OAB/RS no Tribunal de Justiça. O denunciante acusa o mesmo juiz de ser o "Chefe da máfia do Transporte Coletivo Intermunicipal do RS". Em 18 de maio de 1992, foi proposta ação ordinária contra a Expresso Palmares Turismo Ltda. O denunciante reclama do juiz pois o mesmo procurou as testemunhas do caso pedindo que mentissem a respeito de tal processo. O juiz Carlos Alberto, que foi testemunha, hoje é desembargador do Tribunal de Justiça do RS. O Sr. Juarez fez representação contra o mesmo em 26/05/94 e o processo simplesmente desapareceu da OAB.				
Conclusão					
Despachos	Ao Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014659-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	IRENA LUISA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. GETULIO VARGAS N 1242				
Cep	9552	Cidade	OSORIO	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: THEREZINHA DE JESUS AZEVEDO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE OSORI,(RS) ANEXOS: COPIAS DO PROCESSO INDEXAÇÃO: - PROCRASTINAÇÃO DA JUSTIÇA, TRAMANDAI (RS); - CORRUPÇÃO, TRAMANDAI (RS); - CARTORIO, CORRUPÇÃO OSORIO, TRAMANDAI (RS);				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de estelionatos imobiliários consumados dentro do Ofício de Imóveis de Osório em gleba situada na orla marítima do município de Tramandaí-RS.				
Conclusão					
Despachos	Ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014665-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	LUIZ DANIEL DA SILVA FILHO				
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BAYEUX - SINTRAMB				
Cargo	DIRETOR				
Endereço	TRAVESSA JOÃO AMERICO, 92 BRASILIA				
Cep	58307	Cidade	BAYEUX	UF	PB
Assunto	Nepotismo.				
Ementa	Juiz da Vara de Bayeux - PB é acusado de contratar, sem concurso público, parentes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARAÍBA TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: JOÃO BATISTA VASCONCELOS, JUIZ DA 1 VARA DE BAYEUX; - JOÃO FREIRE, PROCURADOR DA PREFEITURA DE BAYEUX ANEXOS: REQUERIMENTO PROPONDO AÇÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATORIA. INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO, BAYEUX (PB); - JUSTIÇA ESTADUAL, PARAIBA; - JUIZ ESTADUAL, PARAIBA; - SILVA FILHO, LUIZ DANIEL DA; - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BAYEUX; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA (TJPB) (SINTRAMB) - LISBOA, JOSE MARTINHO				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de reclamação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Bayeux - SINTRAMB contra o juiz da 1ª Vara de Bayeux, o Dr. João Batista Vasconcelos, que também é Diretor do Fórum. O juiz teria empregado na prefeitura, sem concurso público, duas irmãs e um sobrinho. O juiz, juntamente com o Procurador da Prefeitura de Bayeux, o Sr. João Freire, estariam usando do cargo do juiz para resolver problemas pessoais de forma rápida, o que não acontece com os outros processos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.				
Imagem					

CPI do Judiciário

16/06/2000

Número	**014666-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/04/1999	Data do rec.	23/04/1999	Data do cad.	23/04/1999
Nome	PAULO FERNANDO NUNES DA COSTA PINTO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	CAIXA POSTAL 357, CORREIO CENTRAL				
Cep	86001	Cidade	LONDRINA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL. TIPO: - DENÚNCIA. ANEXOS: - DOCUMENTOS DAS AÇÕES JUDICIAIS QUE ENVOLVEM O REMETENTE E SUA FAMÍLIA. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL DE LONDRINA (PR); - PODER JUDICIÁRIO; - IRREGULARIDADES.				
Destinatário					

Resumo

Denúncia de prevaricação do Relator, Desembargador Ozires Fontoura, hoje Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. É dito que a Ação Rescisória nº 47.862-0 contém inúmeras irregularidades desde a sua tramitação na Vara de origem, na Comarca de Londrina - PR.

Denúncia de que houve falta de intimação. Trata-se da Ação Rescisória nº 49.053-9. Teria sido efetuada a venda de uma fazenda por um valor muito abaixo do de mercado, sem conhecimento dos herdeiros, os quais teriam ingressado com medidas judiciais, visando evitar a "queima" do patrimônio. Mas nenhuma medida teria obtido êxito. Entre outras medidas, teria havido a interposição de mandado de segurança. A derradeira medida teria sido a propositura de recurso especial, ocasião em que o Presidente do Tribunal de Justiça, contando equivocadamente o prazo de interposição do recurso, talvez para não ter de apreciá-lo, ter-lhe-ia negado seguimento.

No Processo nº 49.053-9/06, o Juiz dado como suspeito na Comarca de Londrina e promovido ao Tribunal de Alçada teria sido convocado a participar de decisão em processo envolvendo a mesma parte. Não teria sido levado em consideração o impedimento legal, vindo esse Magistrado a lançar julgamento, que, talvez por coincidência, teria sido contrário à parte que argüiu a suspeição.

No Recurso Especial nº 29.493-7, teriam sido tomadas medidas para a remoção do inventariante, apontando irregularidades no exercício da função legalmente constituída. Porém, mesmo diante de sua conduta duvidosa - o que seria suficiente para promover a sua exoneração ou remoção -, o Judiciário teria ignorado os crimes praticados. Em desrespeito às normas processuais, teria negado o recebimento dos recursos, sob o argumento de que estes foram protocolados perante o protocolo integrado, razão do seu não conhecimento por extemporâneo. Há denúncia de que lançaram acórdãos em descompasso com a legislação processual, para não terem de adentrar no âmago do recurso e decidirem sobre a delicada questão.

No Agravo de Instrumento nº 50.9433-5/01/02, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os Magistrados teriam negado cumprimento ao testamento deixado, sem qualquer motivo legalmente relevante. A inércia deixa o patrimônio à mercê de dilapidários. O processo teria sido transferido para as mãos de outro juiz, que teria entendido que o testamento era falso, já que o autor tinha morrido em 1979 e o testamento tinha sido feito em 1978. Essa contradição não teria sido resolvida, sendo necessário agravo de instrumento para dar seguimento ao recurso especial. Nesse recurso, teria sido extraída uma folha dos autos, o que teria levado os membros julgadores do Superior Tribunal de Justiça a não conhecê-lo, traduzindo uma usurpação do direito pretendido.

Inventário de Manoel Nunes da Costa e Victória M. Nunes da Costa nº 60/90, da 3ª Vara Civ3el de Londrina - PR. Teria havido homologação de partilha nesse processo, sem o recolhimento dos impostos e sem o aguardo do cumprimento do testamento deixado pelos autores da herança. Teria havido inconformismo com a sentença, onde teria sido retirado documento indispensável ao recurso. Dessa forma, teria restado negado o seguimento, o que teria motivado a interposição de agravo de instrumento contra essa decisão. E, mais uma vez, teria sido retirado o documento indispensável ao recurso, a procuração outorgada, tendo sido tomada outra decisão no sentido de lhe negar conhecimento.

Ação de Prestação de Contas nº 345/3, da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina - PR. Essa ação teria objetivos ilícitos, pois o inventariante pretendia o recebimento de importância inexistente. Como tinha profunda amizade com o inventariante, o juiz monocrático não teria apreciado o crime ocorrido, a litigância de má-fé, sentenciando o feito, alegando que tais irregularidades seriam apreciadas oportunamente. Dessa decisão, o denunciante teria recorrido ao Tribunal de Justiça, que teria anulado a sentença, não adentrando no mérito e determinando que o Juiz de Primeiro Grau apreciasse o que havia sido apontado como irregularidade. É dito que, desde 1993, o Judiciário se nega a apreciar os crimes ocorridos no feito, abandonando o processo e protegendo atos ilícitos.

Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico com Perdas e Danos nº 5.838/89, da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso. A Juíza daquela Comarca teria extinguido a anulação de venda fraudulenta de terreno pertencente a Arnaldo Nunes da Costa, sem qualquer fundamentação jurídica.

Ação de Desapropriação nº 87.1010481-0, da 1ª Vara Federal da Comarca de Nova Iguaçu - PR, de autoria do Incra. Trata-se de terras desapropriadas pelo Incra para reforma agrária. O denunciante interveio no feito, pois os assentados eram fazendeiros amigos do inventariante, do espólio de Arnaldo Nunes da Costa, tio do denunciante. O advogado teria fugido com as provas, pois teria recebido propina da parte contrária. Não teria havido atitude suspeita do Magistrado.

CPI do Judiciário

2
16/06/2000

Resumo	**Inquérito Policial - Usura nº102/78, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Londrina - PR.** O indiciado é Orlando Mayrink Goes, e a vítima, Arnaldo Nunes da Costa. Enquanto a vítima estava viva, o andamento do processo era normal, mas, depois de seu assassinato, retirou-se do processo o depoimento da testemunha que presenciou o crime de usura. O arquivamento foi requerido pela Promotoria. As datas do arquivamento não correspondem à realidade, pois o assassinato se deu em 28/08/79, e o processo arquivado, em 29/03/79. Na verdade, o arquivamento se deu depois do assassinato, mas, para descaracterizar o interesse no arquivamento, teriam sido alteradas as datas. Todos os pareceres do Ministério Público teriam sido contrários ao denunciante, demostrando não haver uma preocupação com questões jurídicas, levadas ao esquecimento. Nas questões simples, os representantes ministeriais teriam perdido o prazo. Na maioria das ações, as opiniões dos membros da Magistratura e dos membros do Ministério Público, mesmo que nitidamente erradas, sem qualquer fundamento jurídico, seriam lançadas e acolhidas por ambos.
Conclusão	
Despachos	Ao Procurador-Geral da República, com cópia ao Procurador-Geral do MP do Estado do Paraná.
Imagem	

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014667-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	23/04/1999	Data do rec.	23/04/1999	Data do cad.	23/04/1999	
Nome	LUIZ EDUARDO ANGUETH DE ARAÚJO					
Entidade						
Cargo						
Endereço	RUA DESEMBARGADOR MÁRIO MATOS, 260/202					
Cep	30220	Cidade	BELO HORIZONTE		UF	MG
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.					
Ementa	Acusa o Juiz da 10ª Vara Cível de Belo Horizonte - MG, José Nicolau Masselli, de não dar prosseguimento a processo contra a Mil Corretora de Câmbio e Valores S/A.					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL. TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: - JOSÉ NICOLAU MASSELLI. ANEXOS: CÓPIA CORREIÇÃO PARCIAL, DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, JUIZ ESTADUAL, 10ª VARA CÍVEL, BELO HORIZONTE - MG.					
Destinatário						
Resumo	Refere-se à Ação de Prestação de Contas nº 024.95.066.001-2, movida por Luiz Eduardo Angueth de Araújo e por sua mulher contra a Mil Corretora de Câmbio e Valores S/A, perante a 10ª Vara Cível de Belo Horizonte, julgada procedente em primeira e segunda instâncias. Essa ação se encontra paralisada desde maio de 1996, quando lhe foi anexado o Laudo Pericial Grafotécnico. Foi constatada a falsificação da assinatura e do endosso do signatário, em centenas de documentos, por funcionários e diretores do Mil Banco. Todas as providências cabíveis para o desate do feito foram tomadas pelo autor, mas se revelaram infrutíferas. O Juiz titular da 10ª Vara Cível, José Nicolau Masselli, não teria movimentado o referido processo, nem por ele teria se interessado, mesmo depois de um pedido de correição parcial acolhido pelo Tribunal de Justiça e de um pedido de suspeição para que não continuasse a presidir e a julgar o citado processo.					
Conclusão	I					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.					
Imagem						

CPI do Judiciário

Número	**014669-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	GIVAN RUDGE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	10595 NW 57 ST - MIAMI				
Cep		Cidade	FLORIDA/USA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - JOSÉ MARIA THADEU VEIGA DE MASCARENHAS MOTA ANEXOS: CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, BARREIRAS (BA).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Juiz José Maria Thadeu Veiga de Mascarenhas Motta, da 1ª Vara Cível da Comarca de Barreiras - BA. Todos os processos de valores significativos que envolvem os litigantes foram distribuídos para o mesmo Juiz supracitado. O representante vem tendo sérios prejuízos processuais e materiais em função da perseguição do Juiz. Algumas decisões não foram levadas ao conhecimento do representante, para que este tomasse a tempo as devidas providências.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014670-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/09/1999	Data do rec.	23/04/1999	Data do cad.	23/04/1999
Nome	MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES				
Entidade	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				
Cargo	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA				
Endereço	RUA 24 DE MAIO, 321 - CENTRO				
Cep	69010	Cidade	MANAUS	UF	AM
Assunto	Acusa o Juiz da 3ª Vara Civil de Manaus - MA, Diógenes Vidal Pessoa Neto, de vender sentença.				
Ementa	Venda de setença.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DIÓGENES VIDAL PESSOA NETO, JUIZ DA 3ª VARA CIVIL DE MANAUS ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS; - CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA AMAZÔNIA POR JUAN BERNABU CESPEDE INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AMAZONAS JUIZ ESTADUAL, AMAZONAS VENDA DE SENTENÇA; VER TAMBEM ACMJ 013721-99.				
Destinatário					
Resumo	O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Manaus, Diógenes Vidal Pessoa Neto, é acusado de venda de sentença a pedido de um amigo Ricardo, vendedor de carros na loja MG Veículos. O Processo é o de nº 07697-1, de 1997. Ricardo pede a Diógenes para "arrepiar" o processo, porque "vai sair uma beirinha de 50 paus, e depois a gente se ajeita". No processo, fica clara a parcialidade do Juiz. O Juiz nem pede provas, simplesmente atende ao pedido do amigo, rapidamente mandando substituir os advogados da autora, garantindo "arrepiar" no final do processo e obrigando seu cliente a fazer um acordo que até hoje ele não conseguiu cumprir.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Amazonas.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014672-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	ILEGIVEL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO- tel 021/539-73-34				
Cep		Cidade	Rio de Janeiro	UF	RJ
Assunto	Visita a filhos.				
Ementa	Juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal restringem ilegalmente visitas do pai.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA: '... ESTOU DISPOSTO A IR A BRASILIA DEPOR SE HOUVER TRANSPORTE, POIS MORO NO RIO DE JANEIRO, TENHO DUCUMENTAÇÃO COMPROVATORIA...'. TIPO: DENUNCIA CITADOS: - LECIO RESENDE, JUIZ; - ANGELO PASSARELI, JUIZ; - FRANCY LOURDES PEREIRA BORGES, FUNCIONARIA DA CAMARA; - IVAN CLAUDIO PEREIRA BORGES, ALTO FUNCIONARIO DO TJDF. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO DISTRITO FEDERAL (TJDF); - TRAFICO DE INFLUENCIA, BRASILIA (DF).				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a funcionária da Câmara dos Deputados Francy Lourdes Pereira Borges, graças ao tráfico de influência de seu irmão, Ivan Cláudio Pereira Borges, alto funcionário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, teria conseguido um "milagre" junto aos juizes. Mantendo o filho do casal escondido do pai pelo período de 4 a 5 anos, teria ameaçado o pai de supressão de seu pátrio poder. O juiz Lécio Resende da Silva, em 1987, teria permitido a visita assistida do filho, que nunca foi permitida pela mãe do menino, nem obteve sanção do juiz. O juiz Angelo Passareli, em 1995, permitiu visitas apenas durante uma semana nos meses de abril e outubro, vetando as visitas no fim de semana.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014674-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA				
Entidade	MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - FÓRUM				
Cargo					
Endereço	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 559, 4º ANDAR				
Cep	79002	Cidade	MATO GROSSO DO SUL	UF	MT
Assunto	Nepotismo.				
Ementa	Juízes do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul são acusados de contratar parentes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. CITADOS: - DESEMBARGADOR NILDO DE CARVALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL; - ADRIANO DE CARVALHO MOTTA; - MARCELO HAMILTON MARTINS CALLI. ANEXOS: - PROCESSO Nº 98.0026949-5, REF. AÇÃO POPULAR, 9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS. INDEXAÇÃO: - SENTENÇA NULA; - MORALIDADE ADMINISTRATIVA, MATO GROSSO DO SUL; - CARGO PÚBLICO, NOMEAÇÃO, FAVORECIMENTO, MATO GROSSO DO SUL; - NEPOTISMO, MATO GROSSO DO SUL.				
Destinatário					
Resumo	Refere-se à ação popular proposta, no Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, contra a nomeação de parentes de desembargadores para o exercício de cargos de direção e de funções gratificadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Adriano Carvalho Motta, sobrinho do Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Nildo de Carvalho, teria sido nomeado para cargo em comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Judiciária, que era um cargo privativo de servidores de carreira. Dos 21 desembargadores que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, 14 possuem parentes exercendo cargos no referido Órgão. O Ministério Público pede o impedimento e, no mínimo, a suspeição daqueles que estão em desacordo com a lei.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014677-99**
Tipo	CARTA Situação
Data da cor.	Data do rec. Data do cad.
Nome	REGINA GOULART SANTOS
Entidade	
Cargo	
Endereço	AV. MARECHAL FLORIANO Nº 196 CENTRO PALÁCIO ITAMARATI
Cep	20000-000 Cidade RIO DE JANEIRO UF RJ
Assunto	DENÚNCIA CONTRA JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E , PROMOTORES, PROCURADORES, DESEMBARGADORES, CORREGEDORES, SERVENTUÁRIO, ADVOGADOS, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo	A denunciante traz o caso de seu filho, que sofreu abuso sexual do próprio pai, e relata os problemas que vem tendo com a Justiça para que seu ex-marido seja punido pelo mal que teria feito ao seu filho. Refere-se, entre outros, ao juiz Ricardo Rodrigues Cardoso, titular da 11ª Vara de Família do Rio de Janeiro, contra quem teria entrado com uma representação.
Conclusão	
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Imagem	

CPI do Judiciário

Número	**014678-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	PEDRO X. S. CASTRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA WASHINGTON LUIZ, 314/309, CENTRO				
Cep	90010	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: ALEXANDRE VIEIRA, DELEGADO; LISIANE BARBOSA CARVALHO CASTRO; AGENOR GARCIA DA ROSA. ANEXOS: FITA CASSETE, CARTA ENDEREÇADA À IVONE CARVALHO CASTRO E OCORRÊNCIA POLICIAL. INDEXAÇÃO: - CRIME ORGANIZADO CANOAS (RS); - CRIME DE QUADRILHA, CANOAS (RS); - CRIME DE DROGAS, CANOAS (RS); - VER TAMBÉM ACMJ 013800-99 E CAMJ 014632-99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se do envio de uma denúncia, acompanhada de uma fita cassete, com ameaças, calúnias e difamações feitas por integrantes da chamada "Quadrilha do Judiciário". Denúncia semelhante já havia sido encaminhada à CPI por Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 013800/99, que constata a existência de uma quadrilha na cidade de Canoas/RS, denominada "Quadrilha do Judiciário" ou "Quadrilha da Cocaína". Os componentes vão desde juízes e advogados a traficantes e estão envolvidos com tráfico de drogas, roubo de carros, estelionato e prostituição infantil. Mais de 50 pessoas participam e auxiliam essa quadrilha. Entre advogados e juízes, são mencionados os seguintes nomes: Juíza Lisiane Barbosa Carvalho; Juíza Leiga Olga Mazik (Mizak); Dejalmina de Brito (TRT); a Oficial de Justiça Márcia Antônia Fink; o Oficial de Justiça Halley Marques Júnior; Delegada Rejane Santos Telles; Inspetora de Polícia Silvana Maria Machado Vebber. A Juíza Lisiane é acusada de se recusar a ouvir a vítima no decorrer do processo; a Juíza Leiga Olga foi quem assinou o mandado de internação do Sr. Pedro Xavier, junto com o médico da "quadrilha"; a Oficial de Justiça Márcia Antônia Fink tentou entrar na casa da vítima e roubar-lhe documentos; a Delegada Rejane ignorou a denúncia feita pela vítima; a Inspetora de Polícia Silvana Maria é acusada de tê-lo feito ameaças; o Oficial de Justiça Halley Marques é acusado de ter vilipendiado o Sr. Pedro. Existe um processo contra a vítima, o de nº 800173518, de natureza indenizatória, na 4ª Vara Cível de Canoas/RS, datado de 5 de janeiro de 1999. Ainda há um outro processo, o de nº 08297034673, na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Canoas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da CPI do Narcotráfico (Câmara dos Deputados).				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014685-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	ELISEU AUTH				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOUTOR CAMARGO, 4544 APTO 203				
Cep	17502	Cidade	UMUARAMA	UF	PR
Assunto	Atividade político-partidária.				
Ementa	Juíza da Vara de Família, Infância e Juventude de Umuarama-PR é acusada de coordenar campanha política.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR MENCIONADOS: - ZIDDA ROMERO, JUÍZA DA VARA DE FAMÍLIA, UMUARAMA, PARANÁ; - ADELINO LAVAGNOLE; - ANTÔNIO ROMERO FILHO, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL. INDEXAÇÃO: - JUIZ, COMPORTAMENTO, UMUARAMA (PR); CAMPANHA ELEITORAL, UMUARAMA (PR).				
Destinatário					
Resumo	Refere-se à denuncia de que a juíza Zilda Romero, da Vara de Família, Infância e Juventude de Umuarama-PR teria sido coordenadora da campanha política de seu irmão Antônio Romero Filho, candidato a Deputado Estadual. A juíza, nas eleições de 1998, usou de política aberta, ostensiva, onde discursava em reuniões e comícios. O fato foi denunciado à Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014686-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	NÃO DECLARADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO DECLARADO				
Cep		Cidade	NÃO DECLARADO	UF	
Assunto	Incapacidade técnica				
Ementa	Juiz da 1ª Instância de Três Corações-MG é acusado de despreparo para a função.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, TRÊS CORAÇÕES (MG)				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que, no Processo de nº 13149/98, o Juiz de primeira instância de Três Corações - MG, Márcio Vani Bemfica, ao conceder a liminar, não teria verificado seus pressupostos, designando uma audiência que a lei não prevê numa sustentação de protesto; na indenização, o mesmo juiz não teria designado a audiência de instrução, estando o processo paralisado desde outubro de 1998. Em exceção de suspeição contra esse mesmo juiz, ele teria demonstrado seu despreparo para a função, proferindo uma sentença que não existiria nesse tipo de ação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014687-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	JOÃO PEDRO FARIAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA H, SETOR II - CPA IV				
Cep	78000	Cidade	CUIABÁ	UF	MT
Assunto	Nepotismo.				
Ementa	Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso é acusado de empregar parentes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO:NEPOTISMO, MATO GROSSO				
Destinatário					
Resumo	Refere-se à acusação de que no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso algumas pessoas foram nomeadas irregularmente para o gabinete do Desembargador Jurandir Florêncio de Castilho, Jurandir Florêncio de Castilho Júnior, Cleide Vargas de Castilho, Giselle Ramos de Castilho, Hugo Florêncio de Castilho, Juramar Ramos de Castilho Lima.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso. Ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014689-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	23/04/1999
Nome	LOURIVAL DOS SANTOS MACHADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ESTRADA DO CABURE S/N - SITIO UNIÃO BARRA DO RIBEIRO				
Cep		Cidade	TAPES	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TESTEMUNHA '... GOSTARIA DE DEPOR NA COMISSÃO DE INQUÉRITO...'; TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: - CÓPIA DE CERTIDÃO E REGISTRO DE IMÓVEL NO CARTÓRIO DE RE GISTROS PÚBLICOS, COMARCA DE TAPES; - RECORTE DE JORNAL. INDEXAÇÃO: - USUCAPIÃO, TAPES (RS); - CARTÓRIO, TAPES (RS); - POSSE DA TERRA, TAPES (RS).				
Destinatário					
Resumo	O requerente teria comprado 170 hectares de terras de um inventário, as quais teriam sido registradas no seu nome, de acordo com decisão do juiz que homologou a partilha.Um advogado que comprou 1 hectare de terra na divisa da propriedade do Sr. Lourival, teria retirado as cerca e incorporado as terras do denunciante às suas. O requerente entrou na justiça, discutiu 17 anos e reclama que os juízes teriam agido por mãos terceiras.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014725-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *RECIFE* *UF* *PE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHA: 'TENHO MAIORES E MELHORES INFORMAÇÕES INCLUSIVE PROVAS
DE FAVORITISMO E DIRECIONAMENTO. CASO INTERESSE ESTOU À DISPOSIÇÃO.
TIPO: DENÚNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PERNAMBUCO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Reclama da construção do "novo" Fórum de Recife. O denunciante possui "maiores e melhores" informações, inclusive provas de favoritismo e direcionamento, e se coloca à diposição da CPI do Poder Judiciário.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014690-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto Morosidade.

Ementa Ministro do Supremo Tribunal Federal não decide liminar.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: - PASSOS, AGUEDA, PRESIDENTE DO TJCE; - BARREIRA, ERNANI,
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS; - AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1838-8; - CONTRA GRATIFICAÇÃO QUE DESEMBAR
GADORES DO TJCE SE AUTOCONCEDERAM
ANEXOS: - RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIÁRIO;
- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI);
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se da denúncia de que está tramitando no Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (nº 1838-8), contra uma gratificação que os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará "se autoconcederam", através de Resolução, quando só poderia ser por lei. O relator é o Ministro Nelson Jobim.

Despachos Ao Procurador-Geral da República

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014738-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/04/1999	Data do rec.	22/04/1999	Data do cad.	22/04/1999
Nome	MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ARLINDO TELES 03 - IAPI				
Cep	41000	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - PROCESSO DESAPARECIDO Nº 140902424419; - SÉRGIO ALCÂNTARA PASSOS, ADVOGADO; - JATAE JUNIOR, JUIZ DO CARTÓRIO; - NOVO PROCESSO Nº 21375-94. INDEXAÇÃO: - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, BAHIA; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, BAHIA.				
Destinatário					
Resumo	Processo de investigação de paternidade. Processo nº 1409024244/94 começou há seis anos e desapareceu. Foi aconselhada a abrir novo processo de nº 2.138191/94 e recebeu comunicação do falecimento do réu. Pede orientação para que sua filha não fique sem os direitos devidos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014839-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto	Distribuição de processos.				
Ementa	Acusa o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba de vender sentenças.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: MARCELO FIGUEIREDO FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARAIBA, VENDA DE SENTENÇAS, COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI), REFORMA DO JUDICIÁRIO.				
Destinatário					
Resumo	Acusa o Sr. Marcello Figueira Filho, genro do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, de comandar "uma máfia que vende sentenças e distribui processos por encomenda, com participação de magistrados e funcionários desse Tribunal".				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014847-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	ANTONIO POMPILIO BASTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA CERQUEIRA LIMA 36 CASA 2 1º ANDAR - GARCIA				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa	Acusa o advogado, Dr. José Caetano Tourinho Filho, de não fazer a defesa de seu cliente.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: PROCESSO Nº 0000901577; JOSE CAETANO TOURINHO FILHO, ADVOGADO; RUI PEREIRA DA PAZ, ADVOGADO. ANEXOS: CÓPIA DOS DESPACHOS DO PROCESSO FORNECIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE MARIA RAIMUNDA DE SOUZA BASTOS. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, ADVOGADO, PATROCÍNIO INFIEL.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de irregularidades no Processo de Nº 0000901577, que teria dado entrada há mais de 21 anos, na Comarca de Salvador (BA), na 9ª Vara Cível, do qual era relatora a Desembargadora Celsina Reis. O requerente aponta irregularidades em um leilão de um apartamento. O seu advogado, José Caetano Tourinho Filho, não teria feito sua defesa, alegando não ter sido citado e que só o faria mediante pagamento. O requerente não aceitou, pois não tinha recursos e por achar que ele, sendo o defensor do processo há mais de 20 anos, só teria direito a honorários quando a indenização fosse ganha. Diz também estar surpreso, pois nesse julgamento aparece um ex-advogado Rui Pereira da Silva e o outro que foi defensor do processo referido e que há muitos anos é um conceituado delegado da Polícia Civil do Estado da Bahia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014848-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	JOSE CARLOS BATISTA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA SENADOR POMPEU, 345				
Cep	60163	Cidade	FORTALEZA	UF	CE
Assunto	Aumento de salário.				
Ementa	Acusa Desembargadores do Estado do Ceará de aumentarem ilegalmente seus salários.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: DIARIO DA JUSTIÇA (FORTALEZA 18.12.1996) E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, CEARA; AUMENTO SALARIAL; GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que os Desembargadores do Estado do Ceará, em novembro de 1996, por meio de uma Resolução, teriam instituído uma gratificação de representação de função, no valor de R$. 2.680,00, como uma forma de aumentarem seus salários. Esta gratificação seria ilegal, pois foi criada por Resolução, quando, de acordo com a Constituição Federal, esse aumento de despesa só pode ocorrer por meio de Lei. Há uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, requerida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado , contra essa gratificação, que estaria nas mãos do Ministro Nelson Jobim há muito tempo, que ainda não teria decidido a liminar.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***014857-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade ***SÃO PAULO*** ***UF*** ***SP***

Assunto Fraude em perícias.

Ementa Denuncia fraude em perícias no Estado de São Paulo.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PROCESSO Nº 380/84 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.
ANEXOS: CÓPIA DO PROVIMENTO Nº 1/99 DA CORREGEDORIA DE SANTA CATARINA, DIZENDO QUE CORRETORES PODEM FAZER AVALIAÇÕES TIRANDO DESTA MANEIRA O PRIVILEGIO DOS ENGENHEIROS, DE ACORDÃO E SENTENÇAS LEVANTAN
DO AS PARCIALIDADES E CORRUPÇÕES DE PERITOS ENGENHEIROS; ARTIGOS
DE JORNAIS SOBRE AS FALCATRUAS DOS 'PERITOS ENGENHEIROS E DA LEI REGULAMENTOU A PROFISSÃO DE TECNICOS INDUSTRIAIS E DAS MODIFICAÇÕES DO ART. 145 DO CPC SOLICITADA PELO SINDICATO DOS TECNICOS EM EDIFICA
ÇÕES'.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (ESTADO), SANTA CATARINA,
IMOVEL, AVALIAÇÃO;
ENGENHEIRO;
PERITO;
CORRUPÇÃO, ESTELIONATO.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que uma quadrilha de engenheiros estaria agindo em perícias, adulterando-as e aumentando absurdamente as estimativas de preços de apartamentos, terras e bens em geral, em troca de propinas.
Tais fraudes estariam acontecendo devido a RT 579/179, a exclusividade dessas avaliações a engenheiros que monopolizaram a área de Avaliações em Desapropriações Renovatórias e afins. Sugere-se que se mude o artigo 145 §§ 1º e 2º, do código de Processo Civil e amplie a área de atuação dos técnicos de nível médio e corretores de imóveis que têm condições de proceder a avaliações. O Tribunal de Justiça do Estado Santa Catarina, já alertado do ocorrido, teria começado a mudar a ordem desses fatos.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014859-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Morosidade na tramitação de processo.

Ementa

Acusa a 5ª Vara Cível de Salvador-BA de não dar prosseguimento.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: - JOÃO GONÇALVES, GERENTE FINK DE SALVADOR;

- TRANSPORTADORA FINK S/A;
- JOSÉ S. FORTES, GERENTE FINK DE SALVADOR;
- PROCESSO Nº 14.897/85 - CARTORIO DA 5ª VARA CIVEL, SALVADOR.

INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
- FAVORECIMENTO;
- REFORMA DO JUDICIARIO;
- JUSTIÇA ESTADUAL, SALVADOR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de atraso na resolução judicial do problema. No dia 08 de abril de 1985, ela teria contratado a Transportadora Fink S/A para realizar sua mudança. Por sugestão do preposto da empresa, Sr. João Gonçalves, foi reduzido o valor e a quantidade dos objetos transportados, a fim de diminuir o correspondente valor do seguro. Após ter seus pertences embalados, no momento de realizar a mudança, caiu uma chuva torrencial que fez a transportadora adiar a mudança para o dia seguinte, levando o caminhão com os imóveis para o pátio da Fink, em um longínquo bairro.
No dia seguinte, como combinado, ela aguardou sua mudança no novo endereço. Já com o passar do tempo e a não chegada dos seus pertences, resolveu ligar para a Transportadora. O caminhão que continha seus objetos se incendiara e a empresa nada poderia fazer para ressarci-la. O curioso é que apenas o caminhão reservado para sua mudança se incendiou no pátio.
Ela foi à delegacia registrar a queixa e pedir que fizessem perícia no local.
Entrou na justiça em abril de 1985, utilizando os serviços advocatícios do Dr. Sylvio Quadros Mercês, através do Processo nº 14.897/ 85, que está registrado no Cartório da 5ª Vara Cível; há 14 anos o processo está parado, não havendo meios de dar prosseguimento.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014863-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/04/1999	26/04/1999	08/05/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto A análise de processos.

Ementa Pede análise de autos de vários processos.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RMS 6866- SP (96/01643-0);
EXCSUSP. 00004-6/ DF E;
(95006 1364/6) E;
E AG 99.466/SP (960006734-1);
AG 191.660-1, CJ PET. 1263-1 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ANEXOS: CÓPIA DE CARTA AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGA
DOS DE SANTO ANDRÉ E CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI);
REFORMA DO JUDICIÁRIO;
ABUSO DE PODER;
CORPORATIVISMO;
MOROSIDADE DA JUSTIÇA; VARA, COMARCA,
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO, SANTO ANDRE-SP, PARCIALIDADE,
ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de um pedido de análise dos autos dos seguintes Processos: Nºs RMS 6866-SP (96/0016343-0), EXCSUSP.00004-6/DF (950061364/6) e AG. 99.466-SP (96.0006734-1); do Superior Tribunal de Justiça-STJ; AG. 191.660-1 e CJ PET. 1263-1, do Supremo Tribunal Federal-STF, todos da área cível. Ainda menciona o Processo Nº 172/92, da 8ª Vara Cível, da Comarca de Santo André - SP e o Processo AO Nº 00.07444583/16, da 16ª ara Cível Federal de São Paulo. Diz que nesses processos ocorrem: abuso de poder; corporativismo, parcialidade, favoritismo, violação, vilipêndio do devido processo legal, fraude processual, retardamento deliberado de processo, tumulto da ordem e fórmula de processo.

Despachos Ao Presidente do T[illegible]al de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014869-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - ODAIR SANTANA, JUIZ EM POÁ - SÃO PAULO
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, SÃO PAULO
- JUIZ, CORRUPÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de uma denúncia em que o reclamante acusa o Juiz Odair Senna do 2º Cartório de Notas de Poá - SP de comandar a Máfia do Crime da Justiça da Comarca de Poá - SP. Ele diz ser vítima desse Juiz e ainda acusa a Juíza Carmem Lúcia da Silva da 9ª Vara Criminal de São Paulo por não ter procedido legalmente ao condená-lo e por não ter recorrido aos processos que provam os crimes do Juiz Odair Senna.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**014870-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/04/1999	Data do rec.	26/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	MAURICIO A. AGUIAR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SILVEIRA MARTINS N 132/702				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DEISE RODRIGUES DE LIMA ESPIRITO SANTO, JUÍZA DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DO RIO DE JANEIRO ANEXOS: CÓPIA DE PARTE DE LEI N 459/64 ART.12 PARÁGRAFO 4 E 5; CÓPIA DO REQUERIMETNO AO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DO RIO DE JANEIRO PARA A CITAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO ED. SONIA MARIA E A SENTENÇA DA AUDIÊNCIA DE INTRUCAR E JULGAMENTO. INDEXAÇÃO: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI); REFORMA DO JUDICIÁRIO; ERRO JUDICIÁRIO; CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS; JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de uma acusação à Juíza Dra. Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo do 4º Juizado Cível da Capital do Rio de Janeiro por ter cometido erro e incorreções na sentença.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**014872-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/04/1999	Data do rec.	26/04/1999	Data do cad.	08/05/1999
Nome	CARLOS ARTUR DE ANDRADE FERRÃO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DHALIA 222 ED. FABIANO AP. 401 BOA VIAGEM				
Cep	51020	Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: PROCESSO Nº 970012731-1, 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE PERNAMBUCO, BANCO EXCEL ECONÔMICO INDEXAÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA, INDENIZAÇÃO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de reclamação de morosidade da Justiça, que vem prejudicando os reclamantes. Eles relatam haver uma pendência de Ação Ordinária Revisional de Juros Bancários com indenização por danos morais, distribuída para a 6ª Vara de Secção Judiciária Federal em Pernambuco, datada de 24/10/1997, sob número 97.0012731-1, que ainda não conseguiu citar o Banco Excel Econômico por carta precatória nº 074/98, através de despacho proferido pelo Dr. José Baptista de Almeida Filho, Juiz Federal da 6ª Vara - PE e, até a presente data, a referida carta precatória não foi devolvida a quem de direito. A demora causa enorme prejuízo aos autores, pois estão com os seus nomes inscritos no SERASA que, conforme a lei, não poderiam ter sido registrados como inadimplentes naquela empresa, além de outros prejuízos, especialmente moral, causando muito constrangimento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014873-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - DENÚNCIA.
CITADOS: - JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, JUIZ DA 15ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL.
ANEXOS: - CÓPIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, DA EXCEÇÃO DE SUSPENSÃO.
INDEXAÇÃO: - VENDA DE SENTENÇAS;
- JUIZ, COMPORTAMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia em que o Juiz José Carlos Varanda dos Santos, da 15ª Vara Cível da Capital -RJ-, é acusado de cometer ilegalidades como se passar por desembargador e vender sentenças. A reclamante entrou com um Mandado de Segurança, Processo 98-001041079-9, Exceção de Suspeição 98-001041079-9/1. Pede para que este caso seja levado 'a CPI.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014874-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *VITORIA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR, DENÚNCIA
MENCIONADOS: NORTON DE SOUZA PIMENTA, JUIZ; CRISTOVAN DE SOUZA PIMENTA, DESEMBARGADOR; PROCESSO Nº 299/68; RESCISÓRIA Nº 100960006367
ANEXOS: COPIA DO PROCESSO Nº 100960006367, DO PROCESSO Nº 299/68, DE CERTIDÃO, DECLARAÇÃO, RECIBO, CROQUIS QUE MOSTRAM AS FALSAS ANOTAÇÕES E ESCRITURA DO REFERIDO IMÓVEL.
INDEXAÇÃO: POSSE DE TERRA, ESPÍRITO SANTO (ESTADO); AÇÃO RESCISÓRIA, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o processo foi alterado para favorecer a outra parte que era uma pessoa poderosa e influente. O processo foi iniciado em 16 de julho de 1968 e ainda não foi solucionado.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Epírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**014876-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	BENEDITO FERREIRA BREZER E MARIA APARECIDA V. BREZER				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1055 - ALTO DA SANTA CRUZ				
Cep		Cidade	TATUI	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO CITADOS: - JOSÉ RAFAEL BREZER, MENOR VÍTIMA DE VIOLÊNCIA; JOSÉ RU BENS DO AMARAL LINCOLN; - OSÉIAS ROSA; - MARIA DA GRAÇA LINCOLN RE ZENDE; - JOSE RUBENS CARNEIRO, DELEGADO DE POLICIA. ANEXOS: - CÓPIA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 272/97; - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 0020/99, DA DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE TATUI; - COPIA DE TERMOS DE DECLARAÇÃO. INDEXAÇÃO: - VIOLENCIA CONTRA MENOR, TATUI (SP); - POLICIA CIVIL, TATUI (SP); - PROMOTOR PUBLICO, TATUI (SP).				
Destinatário					
Resumo	No dia 12 de julho1997 José Rubens do Amaral Lincoln, Osélas Rosa e a investigadora policial Maria da Graça Lincoln Rezende, agindo em concurso e unidade de desígnios, constrangeram adolescente com 15 (quinze) anos de idade, usando de violência e grave ameaça, esta exercida com emprego de arma de fogo, causando-lhe sofrimento físico e mental, com o fim de obter sua confissão. Inquérito Policial nº 272/97. Os pais do adolescente pedem ajuda no caso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014877-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	FRANCISCO ANDRADE FERREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	A. LEOPOLDINA P. CARVALHO 300 FUNDOS - VILA AURORA				
Cep	78740	Cidade	RONDONOPOLIS	UF	MT
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: - CÓPIA DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA; - PROCESSO 133/95; - PETIÇÃO AO JUIZ DE DIREITO CIVIL DA COMARCA DE CAPITÃO POÇO-PA; - PROCURAÇÃO; - MANDATO DE CITAÇÃO. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA; - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.				
Destinatário					
Resumo	O reclamante luta judicialmente para receber o que lhe é de direito conforme consta nos autos dos processos 133/95, 086/95, 043/95 e outros arquivados no Tribunal de Justiça de Capitão Poço - PA. O reclamante vendeu sua propriedade e não recebeu a soma de maior valor da venda. Acusa a morosidade parcial do judiciário.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014878-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	DAVID GIACOMINI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DR. BARCELOS, 1282				
Cep	92310	Cidade	CANOAS	UF	RS
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, REPRESENTANTE DO COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL. ANEXO: - CÓPIA DA AÇÃO ANULATÓRIA DE PROVA COM CONSEQUENTE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO DE DEFERIMENTO DE DELEGAÇÃO CONTRA O ESTADO DO RS; - ROGERIO MOURA TIRAPELLE; CÓPIA DA RECLAMAÇÃO CONTRA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, RIO GRANDE DO SUL; - CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADES; - CORRUPÇÃO; - CARTÓRIO DE PROTESTO, TITULAR, NOMEAÇÃO, IRREGULARIDADES.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de fraude em concurso público realizado em 1996, na Comarca de Sananduva/RS, para o cargo de Oficial dos Registros Públicos. O Sr. Rogério Moura Tirapelle teria sido beneficiado pelo então Secretário-Geral da Corregedoria-Geral e Membro da Comissão Geral do Concurso, o Sr. João Pedro Lamana Paiva. Tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre uma Ação Anulatória de Prova contra o Estado do Rio Grande do Sul e Rogério Moura Tirapelle, Processo nº 100457937. Denúncia contra a resistência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em cumprir uma decisão desse mesmo Tribunal. O Sr. Ênio José Guimarães da Silva foi nomeado para o cargo de Oficial do 1º Tabelionato de Protestos Cambiais de Porto Alegre, contrariando as normas constitucionais. Na decisão julgada por aquele Tribunal, Reclamação nº 483/RS, o Sr. Ênio deveria ter a sua titulação cassada, porém teria sido auxiliado e beneficiado pelas manobras jurídicas do Corregedor-Geral, Desembargador Clarindo Favretto, e do Desembargador Branco Cardoso, ocasionando o descumprimento da sentença.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014881-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999
Nome	JOÃO VICENTE FERREIRA GRACIANO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MONTE CRISTO, QUADRA 26 LOTE 02 - VILA REGINA				
Cep	74453-570	Cidade	GOIÂNIA	UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL -GOIÁS			TIPO: - DENÚNCIA.	
	CITADOS: - MÁRCIO DE CASTRO MOLLINARI, JUIZ; LILIANA BITTENCOURT, JUIZA; FÉLIX CAVALCANTE, JUIZ; MARIA LÚCIA CAVALCANTE, ESCRIVÃ; JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE, CHEFE DO PROTOCOLO; NILVÂNIA CAVALCANTE, CHEFE DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. ANEXOS: - CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CÓPIA DE CERTIDÃO NEGATIVA, CÓPIA DE DECISÃO JURÍDICA E CÓPIA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA EM GERAL. INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO, ANICUNS (GO); - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ANICUNS (GO); - FÓRUM DA COMARCA DE ANICUNS (GO), QUADRILHA, PÁTRIO PODER.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Juiz Márcio de Castro Mollinari estaria injustificadamente se abstendo de anular as ações propostas pelo ex-sogro do denunciante, que são nulas de pleno direito. As ações têm o intuito de destituir o pátrio poder do denunciante, cuja ex-esposa faleceu, sobre seu filho. Embora o ex-sogro tenha se utilizado de inverdades, comprovadamente pleiteadas com litigância de má-fé, para facilitar seu propósito, os Juízes da Comarca de Anicuns- GO, estariam recusando-se a tomar as devidas providências legais no sentido de anulá-las. De acordo com o denunciante, os funcionários do Fórum da Comarca de Anicuns-GO, alguns dos quais são parentes do ex-sogro estariam sendo coniventes com as irregularidades cometidas por ele. A advogada do ex-sogro, cujo nome não é citado, estaria também gozando de privilégios junto aos serventuários, ao mesmo tempo à família do Juiz Félix Cavalcante, acusado de nepotismo. A Juíza Liliana Bittencourt participaria também do esquema formado para prejudicar o denunciante.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**014884-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	04/05/1999	Data do rec.	27/04/1999	Data do cad.	27/04/1999	
Nome	NILTON ALVES DA SILVA					
Entidade	SUPREMO CONSELHO DO GRAU 33 DO RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO DA MAÇONARIA PARA A					
Cargo						
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 714 - SALA 205 - CENTRO					
Cep	35020-460	Cidade	GOVERNADOR VALADARES		UF	MG
Assunto						
Ementa						

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO.
CITADOS: - JAIME TEIXEIRA ROBOREDO; THELMO ACCIOLI; NEUSA MOURÃO ARRUDA; JAIRO DOS SANTOS FERREIRA, DESEMBARGADOR; ASCLEPÍADES EUDÓXIO RODRIGUES, DESEMBARGADOR; ARY NUNES, ADVOGADO; NICANOR DUTRA DA SILVA, ADVOGADO; BIAS GONÇALVES, DESEMBARGADOR; RENATO DE FREITAS, TABELIÃO; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, MAGISTRADO; RUBENS DOS SANTOS SILVA, JUIZ; JOEL ALVES ANDRADE, MAGISTRADO APOSENTADO; ORNUB COUTO BRUNO, MAGISTRADO; IVAN NOGUEIRA BASTOS, MÉDICO PSIQUIATRA; TALVANE MARINS DE MORAES, MÉDICO PSIQUIATRA; SIDNEYN SANCHES, MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
ANEXOS: -CÓPIA DO PROCESSO Nº 97062.00003, CÓPIA DE ANDAMENTO DO PROCESSO;
- CRIME DE RESPONSABILIDADE.
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO; FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS; TESTAMENTO; ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DOS CEGOS,ISABEL GIRAUD;
- VER TAMBEM ACMJ 013206-99 E 014884/99.

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia relativa à denúncia de nº 015659/99, na qual os desembargadores são acusados de haver cometidos diversas irregularidades no inventário da Sra. Isabel Giraud. Há denúncia de morosidade no processo nº 97.062.00003, cujo relator é o Desembargador Bias Gonçalves. Segundo o denunciante, os tribunais do Rio de Janeiro relutam em investigar as inúmeras violações à lei contidas neste processo. Há também uma denúncia relativa ao testamento de Mme. Giraud, que foi inventariado. O testamento teria começado a ser lavrado no cartório do 10º Ofício de Notas do Rio de Janeiro e teria sido acabado na casa do tabelião Dr. Renato de Freitas, de acordo com seu próprio depoimento, sem a presença de testemunha. Por outro lado, o Juiz Antônio José Ferreira de Carvalho afirma ter sido testemunha da lavratura do testamento, declarando ainda que a Sra. Giraud encontrava-se em bom estado de saúde física e mental quando, na verdade, seus prontuários médicos comprovam que ela era portadora de graves doenças. O denunciante solicita que seja julgado o agravo de instrumento nº 236146-8, cujo relator é o Ministro do Supremo Tribunal Federal Sidney Sanches, referente ao inventário de Mme. Giraud. Os médicos psiquiatras Doutores Ivan Nogueira Bastos e Talvane Marins de Moraes são acusados de haver feito uma falsa acusação do estado de saúde física e mental de Mme. Giraud, ocultando propositalmente doenças de que ela era portadora. Além disso, os falsos herdeiros de Mme. Giraud, a saber: Sres. Jaime Teixeira Reboredo, Thelmo Accioli, Neusa Morão Arruda, Abraham Isaac Konskier e Sara Konskier são acusados de declararem-se ilegalmente representantes de instiutições de caridade, como a Associação Aliança dos Cegos. Ver também ACMJ 015659/99 e 013206/99.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 015659-99, 016406-99, 016384-99, 016385-99, 016535-99.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014885-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *SANTOS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: - DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO. ANEXOS: - CÓPIAS DE ACORDÃO, PROCESSO Nº 1.435/94, PROCURAÇÃO, AUTOS Nº 88/88 E OUTROS. INDEXAÇÃO: - ERRO JUDICIÁRIO, COULOURIS AGÊNCIA MARÍTIMA, HERMES LINES, MEDIDA CAUTELAR, AÇÃO ORDINÁRIA, SANTOS (SP).

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de erro judiciário nos trâmites da Medida Cautelar nº 88/88 e da Ação Ordinária nº 1.435/94. Segundo o denunciante, todos os bens foram penhorados pelo Sr. Karystino Diamantis, que teria conseguido decisão favorável a esse ato na Justiça sem apresentar quaisquer provas. O Sr. Karystino Diamantis teria ainda entrado com uma ação ordinária após obter a penhora, requerendo US$230 mil do denunciante e acusando-o de tê-lo roubado. O denunciante afirma que a Justiça recusou-se a ouvir sua defesa e que a Polícia também teria abdicado da investigação. A sentença da ação ordinária foi favorável ao denunciante. Porém, o Sr. Karystinos Diamantis teria apelado fora de prazo.
O denunciante solicita que o Senador Antonio Carlos Magalhães requeira os autos da Medida Cautelar nº 88/88 e da Ação Ordinária nº 1435/99 aos Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Ao Presidente do Tribunal do Estado de São Paulo.
Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014886-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1999	05/04/1999	27/04/1999

Cidade *PAROBÉ* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - DENÚNCIA.
MENCIONADOS: LUIZ C. FRITZEN, ADVOGADO.
INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SANTA CATARINA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade, relativa ao Processo nº 3.181/90 da Justiça do Rio Grande do Sul. O processo foi instaurado pelo denunciante em virtude de haver sido prejudicado numa transação comercial. Ele afirma ter pago um valor superior ao devido à empresa Consórcio de Veículos Araranguaense. Essa mesma empresa também moveu um processo contra o denunciante, o qual foi julgado à sua revelia, já que as intimações foram feitas por edital e não chegaram ao conhecimento do denunciante.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014909-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	12/04/1999	28/04/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: LUZIA MARIA SOUZA E SILVA, SECRETÁRIA; MÁRCIO MONT' ALEGRE PÚBLIO DE SOUZA, JUIZ; LUIZ PEDREIRA FERNANDES, CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DA BAHIA; VALMIR DE OLIVEIRA, JUIZ; LUÍS FALAVINA, ADVOGADO;VERA LÚCIA FERNANDES, ADVOGADA; ADILSON MEHMERI, ASSESSOR DE CORREGEDOR GERAL; DANIEL RENOUT DA CUNHA, ADVOGADO.
INDEXAÇÃO: - ABUSO DE PODER, EXTORSÃO, JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, PORTO SEGURO (BA).

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a servidora pública Sra. Luzia Maria Souza e Silva, que trabalhava como secretária do Juiz Márcio Mont' Alegre Públio de Souza, no fórum de Porto Seguro (BA). O denunciante teria sido vítima de chantagem por parte da denunciada, após haver ajuizado uma ação no fórum. Tendo sido afastada do cargo por motivo outro, a denunciada, juntamente com o juiz a quem secretariava, teriam ameaçado o denunciante de processo, obrigando-o a se retratar de declaração que havia feito, em escritura pública, revelando as chantagens da secretária.O denunciante afirma também ter relatado as denúncias ao Corregedor geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A secretária Luzia M. M. S. e Silva teria chantageado o denunciante, exigindo dele um aval bancário em troca da prestação de orientação em ação ajuizada no fórum. Em razão de uma inspeção promovida na comarca pelo Tribunal de Justiça, foi determinado o afastamento da secretária, pessoa estranha aos quadros do Poder Judiciário. A secretária teria, então, ameaçado o denunciante de promover uma ação de ressarcimento por danos morais.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014914-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	27/04/1999	27/04/1999

Cidade *MIGUEL CALMON* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: - JUIZ ESTADUAL, COMPORTAMENTO, BAHIA;
PROMOTOR PUBLICO, COMPORTAMENTO, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que os juízes retardariam propositalmente os processos de execução. O denunciante, que tem a profissão de advogado, afirma ainda ter sido solicitado a posicionar-se, quando trabalhou como procurador da prefeitura de Pirituba, num piso abaixo daquele em que se situava o juiz, assumindo desta maneira sua pretensa posição de inferioridade. Há ainda diversas denúncias referentes a assuntos diversos como: a reduzida jornada de trabalho dos juízes; o fato de eles não residirem na Comarca; a intervenção dos juízes e promotores na vida privada dos advogados; a corrupção de determinados serventuários; os altos salários dos juízes; sua conduta parcial em relação a determinados advogados e o fato de a Justiça do Trabalho situar-se apenas na maior cidade da região. Segundo o denunciante, todos estes problemas que envolvem o Poder Judiciário na Bahia prejudicaram bastante seu "desenvolvimento profissional".

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014916-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/04/1999		27/04/1999

Cidade *ITABUNA* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL BAHIA TIPO: - DENÚNCIA
MENCIONADOS: CARLOS ALBERTO CINTRA, DESEMBARGADOR;
CITADOS: - AÇÃO Nº 371/97 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JEQUIÉ (BA);
- APELAÇÃO Nº 45562-7 - 1ª COMARCA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA
BAHIA;
- RELATOR: CARLOS ALBERTO DUTRA CINTRA.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BAHIA;
- AÇÃO DE ALIMENTOS;
- PENSÃO ALIMENTICIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade referente a apelação, distribuída para a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativa a ação de alimentos em curso na 3ª Vara Cível da Comarca de Jequié - BA. A ação teria sido movida pela ex-nora da denunciante, em favor da filha, neta da denunciante.Da decisão da juíza, que arbitrou a prestação alimentícia em três salários mínimos e meio, houve uma apelação, que ainda não foi julgada. Após a maioridade da alimentanda, a denunciante afirma ter ajuizado ação exoneratória de alimentos, que foi distribuída para a 3ª Vara Cível da Comarca de Jequié e também está paralisada.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*014942-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	06/12/1999
Cidade			*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: ARTIGO "TRIBUNAL TEM MAIS PARENTES QUE DESEMBARGADORES", AUTOR: GEORGE ALONSO; REMOLO LETTERIELLO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL; LUIS CARLOS SANTINI, VICE-PRESIDENTE DO TJ-MS; NILDO DE CARVALHO, EX-PRESIDENTE DO TJ-MS; JOSE AUGUSTO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL; RUBENS BERGONZY BOSSAY, VICE-PRESIDENTE DO TRE-MS.
INDEXAÇÃO: NEPOSTIMO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o elevado número de parentes dos desembargadores e juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, empregados nesse órgão do Poder Judiciário.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.
Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*014952-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto	Acusa a Juíza da 2ª Vara Civil de Salvador-BA, Otília Silvão Soares Moraes de decidir contra as provas.
Ementa	Erro na decisão e tráfico de influência.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (SINCOTELBA)
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra a Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Salvador-BA, Otília Silvão Soares Moraes, que deferiu irregularmente o pedido na Ação Ordinária 140986159816. O fato é que a juíza não podia regulamentar a referida posse porque a Assembléia, que empossou o novo presidente do Sindicato, feriu muitos princípios estatutários do SINCOTELBA. O Recurso de Apelação 6.088.593 para o Tribunal de Justiça da Bahia contra a decisão dessa juíza, ainda, não foi julgado, porque provavelmente os atuais chefes do Sindicato possuem ligações com os integrantes do Poder Judiciário.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *014956-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/04/1999	28/04/1999	28/04/1999

Cidade *POÇOS DE CALDAS* *UF* *MG*

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Acusa de lentidão no pagamento de decisão judicial.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIAS DOS EMBARGOS DECLARATIVOS; OFÍCIO 304/96; OFÍCIO Nº 1453/96 INDEXAÇÃO: JUSTIÇA DO TRABALHO, MINAS GERAIS, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MINAS GERAIS.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de morosidade no Processo Nº 536374-01/6, julgado no 2º Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo - 9ª Câmara, que teve início no ano de 1991. Foi julgado em 1993 e em 1996, ambos dando ganho de causa ao embargante. Porém, até hoje, o embargado (no caso, o INSS), não pagou nada.
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/06/2000

Número do documento *014995-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/04/1999	28/04/1999	29/04/1999

Cidade *SANTO ANTONIO* *UF* *PE*

Assunto Morosidade na tramição de processo.

Ementa Acusa a Justiça de Pernambuco de ser morosa nas decisões, e a Justiça de Alagoas de desvio de dinheiro público.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: AÇÃO RESCISORIA Nº 0026426-4; AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 00112/97; RECURSO ESPECIAL; RECORTES DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, PERNAMBUCO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, PREJUÍZO AO ERÁRIO, EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS, PECULATO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de morosidade da Justiça nas seguintes ações: Ação Rescisória nº 0026426-4 de 1995, Desembargador Hélio Barros Siqueira Campos, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Ação de Reintegração de Posse nº 0112/97, Juíza Eliane dos Santos Mendes Mascarenhas, 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda-PE; Ação Rescisória nº 0000743-0 de 1986, Desembargador Macedo Malta, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; e Ação Ordinária de Retificação de Cálculos de Indenização Devida, Processo nº 30.080/83, Juiz Substituto Emiliano Eustáquio da Silva, 3ª Vara Cível de Recife-PE. O denunciante, também, cita uma série de atos irregulares ocorridos, em 1997, na gestão do Juiz-Presidente Francisco Osani de Lavor no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Alagoas) como contratações de parentes, superfaturamento de imóveis e móveis adquiridos, desvio de dinheiro e nomeação de juízes classistas de forma irregular.

Despachos Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.
Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 014997-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade MACEIO **UF** AL

Assunto Nepotismo e desvio de verba.

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: JAIRON MAIA FERNANDES, EDUARDO ANDRADE.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, DESVIO DE VERBAS, CORRUPÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IRREGULARIDADES, ALAGOAS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra os seguintes Desembargadores do Tribunal de Justiça de Alagoas: José Agnaldo de Souza Araújo, José Fernando Lima Souza, conhecido como Fernando Tourinho, Orlando Monteiro C. Manso (atual Presidente), Geraldo Tenório Silveira, Hélio Cabral de Vasconcelos, José Agnaldo, Gérson Omena, José Fernandes Holanda Ferreira e Jairon Maia Fernandes.Todos esses desembargadores são acusados de empregar seus parentes (burlando os concursos públicos), além de serem responsáveis por desvios de verbas, corrupção e ligações com o crime organizado. Há denúncia, também, contra o Procurador-Geral do Estado, Romany Roland Cansanção Mota, e o ex-presidente da OAB/AL, Marcelo Teixeira, os quais teriam ligações ilícitas com os citados desembargadores. O Juiz da 2ª Vara Cível de Maceió-AL, Eduardo Andrade, é acusado de não exercer sua função devidamente.

Despachos Ao Procurador-Geral da República

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015000-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	29/04/1999	Data do rec.	29/04/1999	Data do cad.	29/04/1999
Nome	ANTERO LAFAIETE CHAGAS DE MAGALHÃES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA GETULIO VARGAS, Nº 22 - CENTRO				
Cep	37925	Cidade	PIUMHI	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - FASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. ANEXOS: CARTA AO PRESIDENTE DA PREVICAIXA; CARTA DO SUPERVISOR DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA PREVICAIXA; CIRCULAR Nº 105 DA PREVICAIXA; TERMO DE AUDIÊNCIA; CARTA DE ITAMAR FRANCO; PROCESSO 02495-068-131-2; PROCESSO Nº 221.108-5. INDEXAÇÃO: ERRO JUDICIARIO, APOSENTADORIA, MINAS CAIXA.				
Destinatário					
Resumo	Quando da liquidação extra-judicial da Minascaixa, em 1991, o requerente procurou a fundação ex-Previcaixa, hoje denominada Previminas (Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais), para requerer sua aposentadoria por tempo de serviço, segundo o convênio assinado entre a Previcaixa, o INSS e o INPS. Só que a referida fundação não aceitou pagar a quantia da aposentadoria. Assim, o requerente entrou com ações ordinárias de cobrança contra a Previminas na 27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, Processo nº 02495.116.330-2, Juiz Ênio Marcos Fernandino, e na 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, Processo nº 024.95.068.131-2, sendo todas elas impugnadas. O requerente também entrou com um pedido de Agravo de Instrumento no Superior Tribunal de Justiça em face da decisão no Processo nº 221.108-5 do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual deu ganho de causa à Previminas. O requerente acredita que suas ações estejam sendo julgadas equivocadamente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015004-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	29/04/1999	Data do rec.	29/04/1999	Data do cad.	29/04/1999
Nome	PAULO PEDROSO DE ALMEIDA				
Entidade					
Cargo	VEREADOR DE APUCARANA				
Endereço	RUA CLOVIS DA FONSECA, 676				
Cep	86800	Cidade	APUCARANA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: INFORMAÇÃO MENCIONADOS: GIL DE AVILA RIBEIRO, PAULO PEDROSO DE ALMEIDA, VEREADOR 'MANDAGUA'. ANEXOS: FOTOCOPIA DO PROCESSO 551/98 DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO (DIREITO CIVIL), APUCARANA (PR).				
Destinatário					
Resumo	Vereador da cidade de Apucarana-PR, enviou uma lista dos maiores devedores de tributos do Município de Apucarana para o jornal "Tribuna do Norte", que a publicou. Dentre esses nomes, estava o do Sr. Gil de Ávila Ribeiro que se sentiu lesado com tal publicação e entrou com uma Ação de Indenização por dano moral , Processo Nº 551/98, no Juizado Especial Cível da Comarca de Apucarana contra o citado vereador. A Dra. Neysa G. O. Adriolli, Juiaz Leiga, julgou procedente o pedido de indenização e condenou o Vereador Almeida ao pagamento de 40 salários mínimos. O Vereador acredita que estava apenas no exercício de sua função ao colocar as informações ao público e, ainda, reclama do Dr. Eduardo Nagib Matini, Promotor do Ministério Público de Apucarana, que afirmou que não podia fazer nada em relação à sentença.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justica do Estado do Paraná				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015009-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade *ITABATAN* *UF* *BA*

Assunto Ineficiência na Comarca de Mucuri-BA

Ementa Solicita a designação de um juiz titular para a Comarca de Mucuri-BA e a realização de um mutirão nessa Comarca.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO, DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: JUIZ, DESIGNAÇÃO, MUCURI (BA), SERVENTUARIO DA JUSTIÇA, PLANO DE CARGOS E SALARIOS, APROVAÇÃO, MUCURI, (BA), MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MUCURI (BA).

Destinatário

Resumo da correspondência A Camara de Dirigentes Lojistas de Mucuri-BA denuncia que o Judiciário da Comarca de Mucuri-BA seria extremamente moroso e ausente nas ações de indenização, inventário, adoção, guarda provisória de crianças e outros. Reclama-se que os serventuários (escreventes e oficiais) da Justiça Baiana têm os menores salários do Brasil e, em contrapartida, as custas processuais baianas são as mais caras do país. Solicita a designação de um juiz titular para a Comarca de Mucuri, aprovação do Plano de Cargos e Salários dos Serventuários, preenchimento dos cargos vagos de serventuários e realização de "mutirão" na Comarca de Mucuri.

Despachos Ao Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015005-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade ***NÃO INFORMADA*** ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: BALTAZAR MIRANDA DE SARAIVA, JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SALVADOR.
ANEXOS: COPIA DO PROCESSO 0.021.95.0265/01; COPIA DE RECORTES DE JORNAIS; CARTA A DESEMBARGADORA, CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; 1 FITA CASSETE.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, BAHIA, DESONESTIDADE, ILEGALIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, CORRUPÇÃO, TRÁFICO DE CRIANÇAS, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ABUSO DE PODER, CONCUSSÃO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Baltazar Miranda de Saraiva, atualmente na Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador-BA, estaria envolvido em muitos atos ilícitos. É acusado de mudar os regimes carcerários (fechado para semi-aberto) dos presos Carlos Alberto Santos Miguel e Carlos Rene Mata Vela em troca de manter relações sexuais, respectivamente, com a esposa e a irmã dos mesmos. Acredita-se que o advogado Ney Ferreira e o Desembargador Júlio Batista Neves estejam envolvidos nessas irregularidades. O Juiz Saraiva, também, estaria envolvido com o homicídio do preso Paulo César de Moura Lacerda (teria recebido vinte mil dólares para liberar o preso, que foi assassinado), suborno de testemunhas de seus atos ilícitos, abuso de autoridade ao engavetar o alvará de soltura do preso Eduardo Lopes Elgaid expedido pela Juíza da Vara Privativa de Tóxicos, formação de quadrilha e, quando Juiz da Comarca de Porto Seguro-BA, tráfico de crianças e atos de corrupção. A Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia não estaria tomando nenhuma providência em relação a esses acontecimentos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015010-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade *COSTA AZUL - SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto Morosidade da tramitação de processo.

Ementa Acusa o juiz da 4ª Vara da Fazenda da Bahia, Valdemar Martins de ter realizado apenas uma audiência no ano.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: GILBERTO RAMOS RIBEIRO, ADVOGADO; - VALDEMAR MARTINEZ, JUIZ DA 4ª VARA DA FAZENDA. INDEXAÇÃO: - ADVOGADO, FALTA DE ETICA,
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI), PODER JUDICIARIO,
JUIZ, ESTADUAL, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o advogado Gilberto Ramos Ribeiro, OAB-BA Nº 11.127, estaria falsificando assinatura, não repassando o dinheiro ganho nas causas para os clientes e mantendo ligações com o crime organizado. Há, também, denúncia contra o Juiz da 4ª Vara da Fazenda do Estado da Bahia, Valdemar Martinez, que, segundo os noticiários locais, durante um ano, realizou apenas uma audiência.

Despachos Ao Sr. Presidente da OAB - Seccional Bahia.
Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015011-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto Marosidade na tramitação de processo.

Ementa Acusa Desembargadores da Bahia de demorarem a prolatar sentença.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: SONIA CRESPO, JUIZA, CAMAÇARI (BA).
INDEXAÇÃO: REFORMA DO JUDICIARIO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PODER JUDICIARIO, MORALIZAÇÃO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra a demora no julgamento da Ação Rescisória Nº 30.638-3, que se encontra nas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaçari-BA, Sônia Crespo, teria prolatado sentença incorreta no Processo Expropriatório de nº 00017177/93, sendo, posteriormente, afastada da sua função. Assim, ensejou-se a citada Ação Rescisória, datada de 05/08/1996, que se encontra com os Desembargadores Jafeth Eustáquio da Silva (relator) e Eduardo Jorge de M. Magalhães (revisor), sem qualquer decisão.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015012-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999	29/04/1999	29/04/1999

Cidade *BREJÕES* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: - GIVANDRO JOSE CARDOSO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO; - FLO
RISVAL PASSOS DE ARAUJO, PREFEITO.
ANEXOS: - OFICIO Nº 171-98, Nº 147-98; - MANDATO DE SEGURANÇA; - RE

LATORIO; - COPIA DE RECORTE DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: TRAFICO DE INFLUENCIA;
PREFEITO, IRREGULARIDADES, BREJÕES (BA),
FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS, PREVARICAÇÃO, ILEGALIDADE,
DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, PARCIALIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juiz de Direito Substituto da Comarca de Brejões-BA, Dr. Givandro José Cardoso, que não estaria julgando os processos movidos pela Câmara Municipal da citada cidade contra o Prefeito Florisvaldo Passos de Araújo, que estaria envolvido em uma série de irregularidades administrativas. O Juiz Cardoso é acusado de possuir ligações ilícitas com o Prefeito Araújo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015028-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	05/05/1999	05/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto	Concurso público irregular.
Ementa	Concurso para Fórum de Anápolis-GO é considerado irregular.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR - DENÚNCIA INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIÁRIO; - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); - CONCURSO PÚBLICO, ANÁPOLIS (GO).
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de irregularidades no concurso público do Fórum de Anápolis-GO. Sugere-se, ainda, que as provas orais dos concursos sejam manter gravadas em vídeo, pois elas, geralmente, privilegiam os apadrinhados dos juízes.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015032-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	05/05/1999	05/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	Fraude em concurso.
Ementa	Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é considerado fraudulento.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR; - DENÚNCIA. MENCIONADOS: - EMPASIAL, EMPRESA QUE REALIZOU CONCURSO PÚBLICO NO TJ-SP. INDEXAÇÃO: - PODER JUDICIÁRIO; - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (SP); - CONCURSO PÚBLICO, SÃO PAULO (SP).
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que os últimos concursos públicos, considerados fraudulentos, realizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, foram efetivados por uma empresa chamada Empasial.
Despachos	Ao sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015033-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	05/05/1999	05/05/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Depósito em conta bancária de juiz.
Ementa	Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, Rio de Janeiro, teria determinado, em sentença, depósito em sua conta bancária.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL CITADOS: - FLÁVIO HERNESTO RODRIGUES SILVA, JUIZ. INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DO TRABALHO, RIO DE JANEIRO (RJ); - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RIO DE JANEIRO (RJ).
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Rio de Janeiro, Dr. Flávio Hernesto Rodrigues Silva, responsável pela resolução de uma ação trabalhista, estaria obrigando o reclamado a pagar uma importância capital ao reclamante. Essa quantia, pela sentença, deveria ser depositada na conta do citado juiz, para ser repassada, posteriormente, para o reclamante.
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015042-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/10/1999	04/05/1999	05/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RONALDO BARATA;
PARGUAÇU ELVES;
CARLOS LAMARÃO;
JOSE ALBERTO SOARES MAIA, DESEMBARGADOR, PARA;
CLIMINEI BERNADETE DE ARAUJO PONTES, DESEMBARGADORA, PARA

HUMBERTO DE CASTRO, DESEMBARGADOR, PARA;
ALBERTO PAIVA, DESEMBARGADR, PARA;
MARTHA INEZ ANTUNES JADÃO, JUIZA, PARA
PYME ROCHA, JUIZ, PARA, E OUTROS
ANEXO: COPIAS DE ESCRITURAS, MAPAS DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS;

CERTIDÕES CARTORAIS E RECORTES DE JORNAIS
INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE, LICITAÇÃO, NEPOTISMO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL;
DISAPROPRIAÇÃO DE TERRAS, PARA
GRILAGEM DE TERRAS, PARA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador José Alberto Soares Maia, de que seria corrupto e teria contribuído com a causa do anterior presidente do Tribunal e ainda, teria, no fim do mandato, nomeado filhos, noras, genros para cargos importantes, no Tribunal. Discutiam pessoalmente e pela imprensa, sobre a ascensão de Maia à Presidência do Tribunal e que precisaria dos cargos para nomear seus parentes. Esse presidente, além de ter nomeado toda a sua família para cargos importantes do Tribunal, possui um filho engenheiro, que, conjuntamente com o filho engenheiro da Desembargadora Climinie Bernadete de Araújo fontes, estava fazendo todas as construções do Tribunal - que não são poucas. Todos os meses há modificações no prédio-sede e anexos desse Tribunal. Além disso, eles estavam construindo prédios para o Tribunal em todo o Estado, sem concorrência pública.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015043-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/05/1999	04/05/1999	04/05/1999

Cidade *PROPRIÁ* *UF* *SE*

Assunto

Ementa Ex-Juiz da Comarca de Propiá-SE é acusado de várias irregularidades.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - DENÚNCIA;
- MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR
MENCIONADOS: - FRANCISCO NOVAIS, JUIZ, SERGIPE;
- EDUARDO FRANKLIN, PROMOTOR, SERGIPE
ANEXOS: - CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS;
- CÓPIA DE MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO CONTRA FRANCISCO DE MELO
NOVAIS;
- CÓPIA DE JUNTADA DAS DECLARAÇÕES DE LUIZ MÁRIO DA SILVA JUIZ DA COMARCA DE PROPRIÁ
INDEXAÇÃO: - JUIZ, EXTORÇÃO, SERGIPE;
- ROUBO DE GADO, SERGIPE;
- JUIZ, CORRUPÇÃO;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL, SERGIPE;
- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI);
REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o ex-juiz da Comarca de Propriá-SE, Francisco Melo Novais, juntamente com o Promotor Eduardo Franklin e "uma gang de ladrões de gado, matadores de aluguel, puxadores de carro e atos de estelionato", seriam responsáveis por uma série de irregularidades. O ex-juiz Novais é acusado por uso de carro roubado, desaparecimento de bens de uma cooperativa de produtores de arroz, falsificação da assinatura da Juíza titular da Comarca de Neópolis-SE, extorsão a comerciantes com cheques sem fundos em Propriá, proteção a policiais assassinos, cobrança ilegal de multas de trânsito, envolvimento ilícito com o Prefeito Cláudio Nunes de Propriá e de ser o mandante do crime contra o Promotor de Justiça da Comarca de Cedro de São João-SE, Waldir Freitas Dantas. O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe teria arquivado todos os processos contra o ex-juiz Novais, após ter se aposentado.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015046-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	05/05/1999	05/05/1999

Cidade *BELÉM* *UF* *PA*

Assunto Cancelamento de registro imobiliário.

Ementa Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA é acusada de mandar cancelar registro imobiliário, sem o devido processo legal.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚCIA.
MENCIONADOS: - LEA RAMOS DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARA; ROSA PORTUGAL GUEIROS, JUÍZA; SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUÍZA. ANEXOS: - AGRAVO DE INSTRUMENTO; DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - ANOS 1996-1997-1998; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 131/96; ESCRITURA DE VENDA E COMPRA. INDEXAÇÃO: - FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA; MOROSIDADE DA JUSTIÇA; JUIZ, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que a Dra. Rosa Portugal Gueiros, juíza titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA, teria mandado cancelar registro imobiliário sem o devido processo legal. São ainda citadas a funcionária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Léa Ramos da Silva, suposta responsável pela falsificação de documento, e a juíza Sônia Maria de Macedo Parente.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015049-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/09/1999	05/05/1999	05/05/1999

Cidade *CASSILÂNDIA* *UF* *MS*

Assunto

Ementa Acusa o Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goias de cometer atos ilegais.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: SÉRGIO DIVINO DE CARVALHO, JUIZ.
INDEXAÇÃO: JUIZ, CONDUTA;
PRESO, LIBERAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncias contra o Juiz Sérgio Divino de Carvalho, da Comarca de Anapólis - GO A primeira, diz respeito à liberdade domiciliar concedida ao reeducando Edino Batista Carneiro, cumprindo mais de 1/6 da pena. Esse mesmo juiz também condenou e colocou em liberdade a pessoa de Antônio Aparecido de Sousa Lira, que cometeu crime de tráfico de entorpecentes e deveria cumprir, ao menos, 2/3 da pena. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não teria se manifestado a respeito dessas irregularidades.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015303-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	10/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	NORIVAL COMANDOLLI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	47-351-0035				
Cep		Cidade	BRUSQUE	UF	SC
Assunto					
Ementa	Acusa a justiça de São Paulo de supervalorizar indenização.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: - APELAÇÃO CÍVEL Nº 242.089-2/B. INDEXAÇÃO: - TERRENO, SUPERVALORIZAÇÃO; JUSTIÇA ESTADUAL, SÃO PAULO, INDENIZAÇÃO, ERRO, ILEGALIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia segundo a qual a Justiça do Estado de São Paulo supervalorizou indenização de um terreno avaliado em cem milhões de reais, cujo valor real não excederia cinco milhões de reais. É mencionada a Apelação Cível Nº 242.089-2/B - Iguapé, que possui como apelantes e apelados, respectivamente, Laminadora Bartolomeu Ltda e Fazenda do Estado de São Paulo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça de Justiça de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015308-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/05/1999	Data do rec.	11/05/1999	Data do cad.	12/05/1999
Nome	FRANCISCO NUNES PEREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	JOSE FERNANDES 398				
Cep	37360	Cidade	ARASTINA	UF	MG
Assunto					
Ementa	Juíza Cibelle Kahler de Moraes Barros, da Comarca de Aiuruoca-MG, é acusada de decidir contra as provas dos autos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA MECIONADOS: - CIBELLE KAHLER DE MORAES BARROS, JUIZA, AIURUOCA (MG); - PAULO CESAR ANDRADE JUNIOR, ADVOGADO; - ROSA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, HERDEIRA. ANEXOS: - COPIAS DE REQUERIMENTOS; - EDITAL DE CITAÇÃO; - RECORTE DE JORNAL; - RENUNCIA A MANDATO JUDICIAL; - PROCURAÇÃO; - SOLICITAÇÃO DE ANEXOS AO PROCESSO; - NOTAS FISCAIS E OUTROS. INDEXAÇÃO: - ERRO PROCESSUAL; - JUIZ, ERRO; - VARA DE SUCESSÃO, AIURUOCA (MG); - JUSTIÇA ESTADUAL, MINAS GERAIS; - HERANÇA.				
Destinatário					
Resumo	A Juíza Cibelle Kahler de Moraes Barros, da Comarca de Aiuruoca-MG, teria decidido que uma herdeira estaria em endereço ignorado, contradizendo o documento de citação do advogado, que informa a residência dessa herdeira. O advogado Paulo Cesar de Andrade Junior é acusado de protocolar um documento de citação por edital 25 dias antes da emissão do documento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais. de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015310-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/05/1999	Data do rec.	11/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	SERGIO LUIZ ENNS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	E-MAIL sergio@coman.com.br FONE (41) - 329-7750				
Cep		Cidade	FLORIANOPOLIS	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - TRATA DE CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO DESEMBARGADOR JOSE R OLIVEIRA FILHO. CITADOS: - PROCESSO 212/85; - PROCESSO 88.067006-3; - PROCESSO 038.96.006456-6. INDEEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SANTA CATARINA; - MULTA FISCAL, SANTA CATARINA; - TRIBUNAL ESTADUAL, SANTA CATARINA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia que acusa o extravio do processo 88.067006-3 (Apelação cível) no Estado de Santa Catarina (não cita tribunal). O titular do cartório da 3ª Vara da Comarca de Joinville, Sr. Orlando Fernandes Dias, teria afirmado que o processo havia desaparecido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**015317-99**				
Tipo	CARTA	Situação	INEPTA		
Data da cor.		Data do rec.	11/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	RÔMULO MERCURI DE FIGUEIREDO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA GREGÓRIO DE MATOS 9 - PELOURINHO				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO. CITADOS: ALCYR SAMPAIO DE FIGUEIREDO. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO TRABALHISTA; MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que a Justiça balana não resolve ação indenizatória de. Tal ação indenizatória foi impetrada há 20 anos contra um grupo empresarial em cuja empresa ele foi acidentado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015324-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/05/1999	Data do rec.	12/05/1999	Data do cad.	12/05/1999
Nome	ROSEMERES ALMEIDA GUIMARÃES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	DF
Assunto	Ao Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Ementa	.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARTINHO COURA, JUIZ, JUSTIÇA DO TRABALHO DF; JOSE FEBRONCIO, JUIZ; JOSE MODESTO LIMA, ADVOGADO; RENATO DE SOUZA E SILVA, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO EM SOBRADINHO E OUTROS . ANEXOS: INCLUI PASTA AZUL COM VARIOS DOCUMENTOS COPIAS DE ESCRITURAS E DUAS FITAS CASSTE 1ª (MARLI) E 2ª (INACIO), LISTA DE DOCUMENTOS COM ASSINATURA FALSIFICADA. INDEXAÇÃO: - GRILAGEM DE TERRAS, DISTRITO FEDERAL; - JUIZ, CORRUPÇÃO; - FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA; - ADVOGADO CORRUPTO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se da denúncia de que o Juiz da 10ª Vara de Justiça do Trabalho, Dr. Martinho Coura e o Juiz José Febrôncio, estariam envolvidos em uma quadrilha de grilagem de terra, utilizando a assinatura falsa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015325-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/05/1999	Data do rec.	11/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	DEPUTADO FRANCISCO SILVA				
Entidade	SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO				
Cargo					
Endereço	ANEXO IV - GAB. 512 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS 3 PODERES				
Cep	70160-900	Cidade	BRASÍLIA - DF	UF	DF
Assunto	Indenização supervalorizada.				
Ementa	Acusa a Justiça do Rio de Janeiro de executar indenização de valor elevadíssimo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: - LAUDO DO PERITO DO JUIZO, RELATORIO DA MEDIDA JUDICIAL, PROCESSO Nº 8800107062-9, LAUDO AVALIATORIO. INDEXAÇÃO: - RIO SUL; - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO (CEHAB); - REINTEGRAÇÃO DE POSSE; - INDENIZAÇÃO, ERRO DE CÁLCULO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a Justiça teria condenado a Companhia Estadual de Habilitação do Estado do Rio de Janeiro (CEHAB) a pagar R$ 100 milhões pelo uso, durante 13 anos, de um terreno na Avenida Brasil. A CEHAB, em 1980, quando estavam sendo construídos os acessos da Auto-Estrada Lagoa-Barra, com o então Departamento de Estradas e Rodagens, teria permutado o terreno da Avenida Brasil 11.288 pelo terreno da Gávea. Em 1988, a empresa Rio-Sul Assessoria e Publicidade entrou na Justiça e conseguiu provar ser a dona do terreno. Em seguida, impetrou outra ação pedindo indenização pela ocupação do imóvel. A empresa ganhou a causa no ano passado, e a sentença foi executada. A decisão judicial permite que a CEHAB cobre da Fundação de Estrada de Rodagem do Rio (Funderj) essa dívida. A CEHAB não tem a referida quantia e, consequentemente, todos os seus bens imóveis e 20% dos seus saldos bancários foram bloqueados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015332-99**				
Tipo	CARTA	Situação	INEPTA		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	10/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	VÂNIA G. GURGEL PONTES				
Entidade					
Cargo	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	MARABÁ	UF	PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS INDEXAÇÃO: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM); ILEGALIDADE; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARÁ (ESTADO); PREFEITURA, BLOQUEIO DA CONTA, MARABÁ (PA).				
Destinatário					
Resumo	Denuncia que a Justiça do Pará teria determinado o bloqueio de valores em conta da Prefeitura para pagamento de pensão de ex-prefeitos e de ex-vice-prefeitos de Marabá - PA.Teria ficado retido o valor de R$642.399,86, do Fundo de Participação do Município (FPM), à disposição da Justiça para o crédito de Manoel Alves Ferreira, Alberto Moussolem, Eduardo Chuquia, Aziz Saliba e Nilo Abbade e para pagamento dos honorários advocatícios e custos processuais. O mandado de bloqueio foi expedido pelo Juiz de Direito Raimundo das Chagas Filho, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Marabá.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015335-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	10/05/1999	Data do cad.	11/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO:DENUNCIA MENCIONADOS: - PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS, JUIZ; REGINALDO OSCAR DE CASTRO, ADVOGADO; SEBASTIÃO OSCAR DE CASTRO (SEBINHA), ADVOGADO ANEXOS:TRECHOS DOS VOTOS DO ENTÃO DESEMBARGADOR LUIZ VICENTE CERNICCHIARO; JOSE MINISTRO DO STJ E DO JOSE MANOEL COELHO, DESEMBARGADOR INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (TJDF); - JUIZ ESTADUAL COMPORTAMENTO DISTRITO FEDERAL (BRASIL); - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, DISTRITO FEDERAL (BRASIL); - ESTELIONATO, DISTRITO FEDERAL (BRASIL); - PREVARICAÇÃO, DISTRITO FEDERAL (BRASIL); - PECULATO, DISTRITO FEDERAL (BRASIL); - CONCUSSÃO, DISTRITO FEDERAL (BRASIL).				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de atos impróprios cometidos pelo Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Mesmo com todos os atos irregulares por ele cometidos, conseguiu ser eleito vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. O juiz é acusado de cobrar dinheiro para dar ganho de sentença a uma das partes; de exercitar a advocacia através de sócios, julgando as causas patrocinadas por esses advogados; de arrematar imóveis em praças por ele mesmo presididas. É encaminhada parte dos votos dos Desembargadores Luiz Vicente Cermichiaro, e de José Manoel Coelho (falecido), onde ressaltam que o juiz em questão teria praticado crimes, como: peculato, estelionato, concussão, prevaricação e corrupção.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015353-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	13/05/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Irregularidades no 5º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro.
Ementa	Acusa Tabeliã de ameaçar de morte quem denunciasse irregularidades cometidas pelo 5º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - ESCREVENTE GILBERTO; DESEMBARGADOR ELLIS FIGUEIRA. INDEXAÇÃO: - ABUSO DE AUTORIDADE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, AMEAÇA, CARTÓRIO DE NOTAS, RIO DE JANEIRO - RJ, CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, DESONESTIDADE, ILEGALIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia de que a Tabeliã Substituta, dona do Cartório do 5º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, teria ameaçado de morte quem denunciasse as irregularidades do Cartório. Também teria dito que qualquer tentativa de reclamação seria inútil, pois existem vários desembargadores que jamais permitiriam que qualquer processo contra o 5º Ofício de Notas fosse levado adiante. O ex-Corregedor, Desembargador Ellis Figueira, também teria sofrido várias ameaças dos Cartórios de Notas, que manipulam a Corregedoria, o órgão competente para fiscalizá-los. As provas de ameaças, constrangimento e abuso de autoridade estão nos Processos nº 8971/99 da Corregedoria e 99.800.001.804-5 do III JEC.
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015346-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	11/05/1999	11/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO GRANDE DO SUL;
- NEPOTISMO;
- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI);
- PODER JUDICIARIO;
- SISTEMA FINANCEIRO;
- ATUAÇÃO PARLAMENTAR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia a respeito de um processo que arrastou-se por 16 anos no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para proteger um juiz envolvido em improbidades administrativas. O denunciado aproveitou a inércia do judiciário para se aposentar e não responder às acusações.
São feitas também denúncia de nepotismo e de irregularidades em Concursos Públicos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015381-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.	17/05/1999	Data do cad.	17/05/1999
Nome	ELZA DOS SANTOS PESTANA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA BARONESA, 11 - JACAREPAGUÁ				
Cep	21321	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Posse de imóveis.				
Ementa	Indica ocorrência de fraude em processo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 28/92; DR. NEWTON PAULO AZEVEDO DA SILVEIRA, RELATOR. ANEXOS: - CÓPIAS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 14717; CARTA ENVIADA AO SENHOR MINISTRO JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES, RELATOR DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 213735. INDEXAÇÃO: - AÇÃO RESCISÓRIA, IRREGULARIDADES, MAGISTRADO, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, PROCESSO JUDICIAL, USUCAPIÃO, PARCIALIDADE, DESONESTIDADE, ESTELIONATO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de parcialidade do Magistrado Newton Paulo Azeredo da Silveira na Ação Rescisória nº 28/92, no 2º Grupo de Câmaras do extinto Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro. Depois de 30 anos de posse de um imóvel, a requerente, depois de ter tido total reconhecimento jurídico e legal de sua posse, estaria na iminência de ser despejada, por causa de fraudes ocorridas no seu processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	015395-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	GERALDO EUSTAQUIO DE ANDRADE				
Entidade					
Cargo	LIDER DO PTB NA CAMARA				
Endereço	CAMARA MUNICIPAL DE IBIAI - PRAÇA 31 DE MARÇO 40				
Cep	39350	Cidade	IBIAI	UF	MG
Assunto	Deferimento ilegal de candidato.				
Ementa	Juiz da Comarca de Coração de Jesus-MG decide contra o Tribunal Superior Eleitoral.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENUNCIA ANEXOS: - COPIAS: OFICIO 83/93; - PROCESSO Nº 79/92; - ACORDÃO Nº 12.979. INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, CORAÇÃO DE JESUS (MG); - ELEIÇÕES 1992, MINAS GERAIS; - DECISÃO JUDICIAL, IRREGULARIDADES, MINAS GERAIS; - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz da Comarca da Coração de Jesus-MG teria deferido o pedido de registro de candidatura de Temistócles Avelino Cordeiro, candidato a Prefeito de Ibiau-MG, mesmo recebendo do Tribunal Superior Eleitoral o indeferimento do idêntico pedido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015401-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/05/1999	27/05/1999	27/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA - RECEBEU PROPINA PARA DECISÃO DE SENTENÇA NO VALOR DE R$ 300.000,00.
MENCIONADOS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA REGIÃO (CONCEIÇÃO DA BARRA).
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, CENCEIÇÃO DA BARRA (ES); SENTENÇA, DECISÃO; TRIBUNAL DA JUSTIÇA, ESPIRITO SANTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

A denúncia é vaga e imprecisa, o que não possibilita o prosseguimento de qualquer investigação por parte desta CPI, no entanto, diante da gravidade da acusação o caso deverá ser apreciado pelos órgãos competentes ao aprofundamento da necessária investigação. Trata-se de denúncia de recebimento de propina.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015435-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PERIODICO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/03/1999	09/12/1999	09/12/1999

Cidade *NAO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS ARTIGO " DESEMBARGADOR É ACUSADO DE FAVORECER TRÁFICO ", AUTOR: AMAURY RIBEIRO JR.; DANIEL FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR E CORREGEDOR GERAL;
INDEXAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Desembargador e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Daniel Ferreira da Silva, que teria vendido alvarás de soltura.

Despachos

O TJ do Amazonas foi investigado pelo plenário desta CPI.
Documentação apensada às demais sobre o caso concessão de Alvarás de Soltura - TJ-AM.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015436-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PERIODICO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/03/1999	09/12/1999	09/12/1999

Cidade *NAO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS ARTIGO " TRIBUNAL TEM MAIS PARENTES QUE DESEMBARGADORES " RÊMOLO LETTERIELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL;
INDEXAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL; NEPOTISMO;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o nepotismo praticado no Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, envolvendo, principalmente, o Presidente Rêmolo Letteriello.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015440-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/09/1999	12/05/1999	12/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *ES*

Assunto Corrupção na escolha do processos.

Ementa Acusa juízes do Estado do Espirito Santo de estarem direcionando a distribuição de processos.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: PAULO SILVEIRA, ADVOGADO
ALEMER MOULIN, DESEMBARGADOR
SANTOS CAMARA, JUIZ
JOÃO MIGUEL FILHO, JUIZ
ROMULO SILVEIRA, JUIZ
JAIME ABREU, JUIZ
CLAUDIO ERNESTO, JUIZ
PEDRO FEU ROSA, DESEMBARGADOR
GERALDO CORREA LIMA, DESEMBARGADOR
ARIONE, DESEMBARGADOR
LUCIO, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: COPIA DE 3 MANIFESTOS.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORRUPÇÃO
JUIZ
DESEMBARGADOR;
ENRIQUECIMENTO ILICITO, ADVOGACIA ADMINISTRATIVA.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015562/99 E 016666/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia referente à existência de três bancadas de advocacia que atuam nas Comarcas do Estado do Espírito Santo: A primeira é composta pelos advogados Paulo Silveira e Alemer Moulin, assessorado pelo Desembargador Alemer Moulin, genitor e homônimo do citado. A segunda sociedade é uma espécie de mutirão capitaneado pelo Juiz João Miguel Filho (considerado o juiz mais rico do Espirito Santo) ao lado de Jaime Abreu, Romulo Silveira, Santos Câmara, Cláudio Ernesto, entre outros não citados. Estariam escolhendo os processos que deveriam ser julgados e sentenciavam. Após receberem seus "honorários corrupcias", cuidavam de canalizar eventual recurso para as mãos do Desembargador Pedro Feu Rosa, quando por ser instância superior, cobravam seus honoráios, só que em dobro. A terceira bancada capitaneada pelo Des. Geraldo Correia Lima o Des. Lúcio de Vasconcelos, Deputado Madureira e os advogados "lula" e José Domingos. O próprio advogado teria comentado à seus amigos mais íntimos que pagou aos dois magistrados U$ 400.000,00 para que cuidassem de seus interesses no judiciário. Todas as ações envolvendo o Deputado Madureira são distribuídas para um dos magistrados do esquema, que sempre distrubuem liminares em profusão, "a peso de ouro".

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.
Obs. Documentação conexa às de nºs 015562/99 e 016666/99 CPIJ.

Comunicado

Apreciador

CPI do Judiciário

Número	**015442-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/05/1999	Data do rec.	12/05/1999	Data do cad.	12/05/1999
Nome	ERROLD KLOTZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL. VIDAL RAMOS, 132 AP 502				
Cep	89010	Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto	Tráfico de influência.				
Ementa	Desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina são acusados de influenciarem em processo, para prejudicar o Sr. Errold Klotz.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: ATAHUALPA GARROZZI MASCARENHAS PASSOS. ANEXOS: CORRESPONDENCIA DO BISPO DOM GREGORIO VARMELING; DESPACHO CJ Nº 677/90; TERMO DE DECLARAÇÃO;RECORTES DE JORNAIS. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, SANTA CATARINA, CORRUPÇÃO, MOROSIDADE, JUIZ, COMPORTAMENTO, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, TRÁFICO DE INFLUENCIA, CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA. DENÚNCIA REPETIDA SOB OS NÚMEROS DE 013673/99, 014384/99, 015084/99, 015534/99, 015648/99 E 016026/99 CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se da denúncia de o requerente separado da mulher, estaria sendo vítima de um crime organizado por ela e desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A partir do momento em que requereu a guarda de suas filhas, tem sido alvo de arbitrariedades. Ele requereu a abertura de um processo crime contra Aloysio de Almeida Gonçalves, Ayres Gama Ferreira de Mello, Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, Francisco May Filho, Hélio de Melo Mosimann, João Martins, Napoleão Amarante, Nelson Konrad, Norberto Ulisséia Ungaretti, Osny Caetano da Silva, Protásio Leal Filho, Reynaldo Rodrigues Alves e Tycho Brahe Fernandes, acusando-os de formação de quadrilha, exploração de prestígio e exercício arbitrário das próprias razões. O processo, entretanto, foi arquivado no Superior Tribunal de Justiça. O requerente acabou preso por injúria e difamação, após ser espancado publicamente, preso e isolado, pois seu advogado foi coagido e/ou comprado, abandonando-o na cadeia e o caso está até hoje pendente na Justiça. É enviada cópia de documentação comprobatória, inclusive com manifestações de juristas indignados com o ocorrido. Há cinco anos, o Sr. Klotz se dedica a divulgar o seu caso e a lutar pelo desdobramento do que ele chama de máfia do Judiciário Catarinense.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República, apensando-se a presente às demais denúncias feitas pelo requerente. Obs: denúncia anexada às de nº 013673/99, 014384/99, 015024/99, 015534/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015443-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
12/05/1999	12/05/1999	12/05/1999

Cidade ***NÃO INFORMADA*** ***UF***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DIOGENES VIDAL PESSOA NETO, JUIZ.
ANEXOS: 1 FITA DE VIDEO CONTENDO GRAVAÇÃO DO JORNAL NACIONAL DOS DIAS 13 E 14.04.1999, SOBRE O ENVOLVIMENTO DO JUIZ EM CORRUPÇÃO, CARTA ENVIADA AO SENADOR RAMEZ TEBET, RECORTES DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: JUIZ ESTADUAL, MANAUS (AM), VENDA DE SENTENÇAS, DESLEALDADE A INSTITUIÇÃO, CORRUPÇÃO PASSIVA, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, VIDE TAMBÉM DENÚNCIA IGUAIS: 013721-99, 014960-99, 015060-99 E 014670-99.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz da 3ª Vara Cível de Manaus, Diógenes Vidal Pessoa Neto, teria prolatado uma sentença contra o denunciante, obrigando-o a pagar a importância de quase dois milhões de reais. Esse juiz estaria usando todo o corporativismo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para acelerar o andamento dos processos. É acusado, ainda, de envolvimento com venda de sentenças.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015445-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/05/1999	12/05/1999	12/05/1999

Cidade *SÃO FRANCISCO* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: MURILO REZENDE DE FARIA, JUIZ.
ANEXOS: PORTARIA Nº 009/97, CERTIDÕES;
MANDADO PARA TRANSCRIÇÃO DE SENTENÇA;
ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO DE HERANÇA E OUTROS.
INDEXAÇÃO: JUIZ, IRREGULARIDADES; NEPOTISMO, SÃO FRANCISCO (MG);
CORRUPÇÃO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de várias irregularidades praticadas pelo Juiz de Direito da Comarca de São Francisco (MG), Dr. Murilo Rezende de Faria, no exercício de seu cargo na referida Comarca.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015446-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
11/05/1999	11/05/1999	11/05/1999

Cidade ***NÃO INFORMADO*** ***UF***

Assunto	Corrupção.
Ementa	Juízes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo são acusados de cobrar pelo voto.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENUNCIA CITADOS: - CELSO LAET DE TOLEDO CESAR, DESEMBARGADOR; - FLAVIO PINHEIRO, DESEMBARGADOR; - NEY DE MELLO ALMOEDA INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia anônima, no sentido de que há corrupção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, envolvendo desembargadores e advogados.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República. Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015449-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
CITADOS: - JUIZ JAYTER CORTEZ JUNIOR;
- PROMOTOR OWEN MIUKI FUJIKI;
- CAP VAC AGROPECUÁRIA LTDA.
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, SÃO PAULO (ESTADO);
- FALÊNCIA;
- FRAUDE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Falência Fraudulenta, sendo os proprietários da empresa pessoas de influência na região, dificultando uma solução Judicial realmente justa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015450-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *AL*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR; SOLICITAÇÃO.
MENCIONADOS: PETRUCIA RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, ALAGOAS; PENSÃO POR MORTE; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (BRASIL) (INSS).

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos Ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015453-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *CORDEIRO* *UF* *RJ*

Assunto Irregularidades em prefeitura.

Ementa Acusa um desembargador e um ex-juiz de defenderem o Prefeito de Cordeiro - RJ.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: PREFEITO LEONARDO CALDAS VIERTAS, PRESIDENTE DA OAB LOCAL.
INDEXAÇÃO: PREFEITURA, IRREGULARIDADE, DESEMBARGADOR, PREFEITO, CORRUPÇÃO, EMPREITEIRA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que o Prefeito de Cordeiro - RJ, Leonardo Caldas Viertas, teria sido preso e afastado do cargo pelo Tribunal de Justiça do Estado, a pedido do Ministério Público, após ter sido denunciado na Câmara Municipal por diversos crimes cometidos em sua administração.
Um empreiteiro que mantinha "negociatas" com a Prefeitura teria depositado R$ 28.000,00 na conta corrente pessoal desse Prefeito. Esse empreiteiro teria tido a sua prisão pedida pelo Ministério Público, mas foragiu-se até que o antigo prefeito conseguisse suspender o ato, com a ajuda do Presidente da OAB local. Também teriam sido encontrados pagamentos em cheques da Prefeitura ao Presidente da OAB local, a um desembargador e a um ex-juiz que teriam defendido, ou defenderiam até agora, o ex-prefeito em sua batalha com a Justiça.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 015454-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade NÃO INFORMADA **UF** RO

Assunto Cartórios.

Ementa Acusa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia de decretar intervenção em cartórios daquele Estado para beneficiar sua esposa e outros, quando teria levado os referidos cartórios a concurso público.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL..
MENCIONADOS: ATUAL PRESIDENTE DO TRE EM SUA GESTÃO COMO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA E NA SUA GESTÃO COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA; PRESIDENTE DA OAB/RO.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, CARTÓRIO, CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADE, RONDÔNIA, FRAUDE, PRESIDENTE, CORREGEDOR, TRIBUNAL, CONSTRUÇÃO, SUPERFATURAMENTO ,ILEGALIDADE, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT), PORTO VELHO (RO), SEDE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que o atual Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, na sua gestão como Corregedor Geral de Justiça de Rondônia, teria decretado a intervenção no maior e melhor Tabelionato de Registro Civil da Comarca de Porto Velho e, na sua gestão como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conluio com o Corregedor, teria levado o referido cartório a concurso público, juntamente com outros cartórios do Estado. Entre centenas de candidatos, a esposa do referido desembargador teria sido aprovada em 1° lugar, o que lhe conferiu o direito, de acordo com as normas do concurso, de escolher o cartório que quisesse, ficando assim com o de maior faturamento mensal (ultrapassa R$100.000,00). O Presidente da OAB/RO, embora tivesse conhecimento dessas irregularidades, teria silenciado porque sua namorada teria sido contemplada com um Cartório de Registro de Imóveis numa Comarca do Interior. A denúncia também indica irregularidades na construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho em Porto Velho, que, segundo o jornal "Folha de São Paulo", seria a construção mais cara do Brasil em metros quadrados.

Despachos Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015459-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *POUSO ALEGRE* *UF* *MG*

Assunto	Perícia contábil.
Ementa	Acusa juiz da Comarca de Pouso Alegre - MG de nomear sempre os mesmos peritos.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA; MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL INDEXAÇÃO: JUIZ, ABUSO DE AUTORIDADE, PERITO, INDICAÇÃO, JUIZ ESTADUAL, PERÍCIA, CUSTO, POUSO ALEGRE - MG, CUSTAS JUDICIAIS, MINAS GERAIS, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, PREVARICAÇÃO, DESONESTIDADE.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Juiz da Comarca de Pouso Alegre - MG, sob a alegação de que o Estado não tem contador, nomearia sempre o mesmo perito - segundo ele, de sua confiança -, o qual costuma cobrar muito caro, chegando às vezes a 30% do valor da causa. Segundo a denunciante, o mais nomeado dos três peritos sempre convocados pelo juiz vai freqüentemente ao Fórum para tomar café com o referido juiz.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015461-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À POSIÇÃO DO SENADOR;
- DENÚNCIA.
CITADOS: - JUÍZA YONE PEREZ;
- JUIZ MARCIUS DA COSTA TEREZA;
- DANIELLE PINTO OSORIO;
- DEPUTADO FEDERAL HENRIQUE PAGNOCELLI;
- ADMINISTRADORA CRASE SIGMA.
INDEXAÇÃO: - ABUSO DE DIREITO, RIO DE JANEIRO;
- CONDOMÍNIO;
- EMBARGO DE OBRA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015463-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO;
DENÚNCIA.
ANEXOS: CÓPIA DE HABEAS-CORPUS
INDEXAÇÃO: EXTORSÃO, RIO GRANDE DO SUL; JUIZ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Denúncia de tentativa de extorsão por agentes da polícia judiciária gaúcha, que teriam um padrão de vida alto demais para o cargo que ocupam. O Inspetor Marco possuiria apartamento de cobertura, casa na praia e carro importado. O Inspetor Vítor (chefe de investigação), praticaria automobilismo amador. Isso com um salário médio de R$ 1.000,00. O denunciante refere-se ainda a uma decisão judicial que teria determinado a prisão de cidadãos, a pedido dos policiais, com despacho mal fundamentado de apenas cinco linhas, na Comarca de Porto Alegre - RS.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015469-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *MIRACEMA* *UF* *RJ*

Assunto	Venda de imóvel de menor.
Ementa	Acusa a Comarca de Santo Antônio - RJ de expedir alvará de venda de imóvel de menor, em menos de 3 horas.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXO: CÓPIAS DA SÚPLICA, E DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO INDEXAÇÃO: SÚPLICA, SANTO ANTONIO DE PÁDUA, COMARCA, MENOR, VENDA IMÓVEL, ILEGALIDADE, PARCIALIDADE, JUIZ ESTADUAL.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que uma ação julgada na Comarca de Santo Antônio de Pádua - RJ, envolvendo bens de menores de idade, terminou no mesmo dia em que foi ajuizada, em 11/02/81, com a expedição de alvará para a venda do imóvel. A "operação" não teria durado mais de três horas.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015471-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto	Decisão questionada.
Ementa	Decisão de Juiz de São Pualo, em processo de reintegração de posse, é questionada.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA; - SUGESTÃO; - PROCESSO DE PERDA DE POSSE DA BANCA DE JORNAIS E REVISTAS POR IMPOSIÇÃO DE JUIZ; MENCIONADOS: - AUTO SERVIÇOS GRANDE PRIX; MANUEL RODRIGUES SIMÕES; - PHILIP MORRIS BRASIL S/A; - JOSÉ CARLOS DA SILVA CUNHA ANEXOS: - PROCESSO JUDICIÁRIO - 2107/98; - COPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO INDEXAÇÃO: - DECISÃO JUDICIAL, CRITICA, SÃO PAULO (SP); REINTEGRAÇÃO DE POSSE; - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Tratar-se-ia, segundo o denunciante, de denúncia de decisão encomendada. O denunciante encontra-se em processo de reintegração de posse um terreno, em que funciona uma banca de revistas de propriedade do Sr. Troreal Oltra, Empresa Postos e Serviços Grand Prix Ltda (Processo Nº 2107/98). Há interesse e ganância na decisão decretada por Juiz territorialmente imcompetente.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015472-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUIS HENRIQUE SA FARIA CORREA, PROMOTOR DA VARA DE EXECU
ÇÕES CRIMINAIS;
JOSE DOMINGOS GUIMARÃES RIBEIRO, JUIZ;
PERCY DE OLIVEIRA BRITO, CORREGEDOR GERAL;
GERALDO ARTHUR ROSA, ADVOGADO;
LUIS HENRIQUE SA FARIA CORREA, PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL;
NEREU LIMA, CONSELHEIRO FEDERAL DA OAB.
INDEXAÇÃO: PRISÃO ARBITRARIA, RIO GRANDE DO SUL;
PERSEGUIÇÃO POLITICA, RIO GRANDE DO SUL;
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/RS).

Destinatário

Resumo da correspondência

Menciona documentos protocolados junto ao Ministério da Justiça. Conselho de Defesa dos Direitos Humanos.

Despachos

Ao Sr. Ministro da Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015476-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto Prejuízo ao erário..

Ementa Acusa o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Maria de Melo, de conceder irregularmente gratificações.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: DESEMBARGADOR JOSE MARIA DE MELO.
ANEXOS: COPIA DO DIARIO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA 718/98.
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIARIO, REMUNERAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA, PREJUÍZO AO ERÁRIO, PREVARICAÇÃO, PECULATO.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Maria de Melo (conforme dados do Diário de Justiça do Ceará de 07 de agosto de 1998) estaria concedendo gratificação no valor individual de cinco mil reais aos Juízes de Direito, por terem sido designados para compor a Comissão Examinadora de Concurso Público, destinada ao provimento de cargos do 2º Ofício de Distribuição e Protestos e 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital (Portaria nº 795/98): Drs. Manoel Cefas Fonteles Tomaz e Ignácio de Alencar Cortez Neto; ao representante do Ministério Público, Dr. Airton Castelo Branco Sales; ao advogado Francisco de Assis Maia Alencar; à Registradora, Dra. Vânia Cysne de Medeiros Dummar; aos Secretários, Drs. Mantovanni Colares Cavalcante e José Anderson Cysne, e a Dra. Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus. Teria, também, concedido gratificação de cinco mil reais à Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins, por haver presidido a Comissão Examinadora do referido concurso (Portaria nº 798/98). Pela Portaria nº 798/98, o Presidente teria, ainda, concedido gratificação de cinco mil reais ao Desembargador Edgar Carlos de Amorim, por haver coordenado a Comissão de Apoio Organizacional do mesmo concurso. E ainda teria resolvido gratificar os servidores que foram designados para trabalharem no referido concurso, com valores que variam de trezentos reais a dois mil reais (Portaria nº 796/98). A Sra. Terezinha Farias Lima de Melo, Analista de Treinamento, é aposentada por resolução desse mesmo Presidente, que lhe atribuiu proventos mensais no valor de cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015477-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	13/05/1999	20/05/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto	Arrematação de terreno subvalorizado.
Ementa	Acusa o Juiz de Direito da Comarca de Santo André - SP, Valter Alexandre Mena, de arrematar terreno subvalorizado.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: - FÓRUM DE SANTO ANDRÉ - SP; VALTER ALEXANDRE MENA JUIZ; DR. OSWALDO DENIS, PROCURADOR DO INSS. ANEXOS: AUTO DE ARREMATAÇÃO E COPIAS RELATIVAS AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. INDEXAÇÃO: JUIZ, IMOVEL, AVALIAÇÃO, CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA, ARREMATAÇÃO, SANTO ANDRE - SP, DESONESTIDADE, ENRIQUECIMENTO ILICITO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Destaca-se denúncia contra o Juiz de Direito do Anexo I de Execuções Fiscais da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Valter Alexandre Mena, por haver apresentado carta de arrematação de um terreno, extraída dos autos de execução fiscal promovida pelo IAPAS contra a Indústria e Comércio de Espumas ABC Ltda - Processo Nº 98/86, em favor de Sérgio Peres, para título, uso, guarda e conservação. A arrematação teria sido no valor de quatro mil reais. Mas, segundo do denunciante, o imóvel estaria avaliado, à época, em duzentos mil reais.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015478-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *BELEM* *UF* *PA*

Assunto	Solicitação de investigação.
Ementa	Solicita investigação sobre as provas que a Juíza Marta Inês Antunes Jordão afirma ter contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador José Alberto Soares Maia.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL PARA (ESTADO) TIPO: DENUNCIA:- INVESTIGAÇÃO DAS PROVAS QUE A JUIZA MARTA INES AFIRMA TER MENCIONADOS: JOSE ALBERTO SOARES MAIA, DESEMBARGADOR; CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUIZA; IZABEL BENONE, JUIZA; MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA. INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, PARA (ESTADO); JUIZ, PROMOÇÃO; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA (ESTADO).
Destinatário	
Resumo da correspondência	Solicita-se uma investigação sobre as provas que a Juíza Marta Inês Antunes Jordão teria afirmado possuir contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Desembargador José Alberto Soares Maia. A juíza tornaria essas provas públicas, se sua vaga (de direito) no tribunal for rejeitada.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015480-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/09/1999	13/05/1999	13/05/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Suspensão de dívida trabalhista de empresa falida.
Ementa	Acusa juiz de empresa falida de suspender pagamento de dívida trabalhista de empresa declarada falida.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - PROCESSO Nº7.636 (93.142.007636-8) INDEXAÇÃO: - DIVIDA TRABALHISTA, PAGAMENTO; - JUIZ, RIO DE JANEIRO (RJ); - REMINGTON, FALENCIA. INCAPACIDADE TÉCNICA, SUSPENSÃO DE DÍVIDA, JUIZ, TRT.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o juiz responsável pelo Processo nº 7636 (93.142.007636-8), que teria suspendido o pagamento de dívida trabalhista da Empresa Hemington, declarada falida pelo Juízo da 3º Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1992. A Hemington possuía bens mobiliários, parte dos quais foram leiloados e arrematados pelo grupo Carrefour, por valor suficiente para quitar toda a dívida trabalhista. O juiz não teria considerado o Decreto-Lei nº 7.661, de 21-06-45. Art. 126. "Os credores com privilégio geral serão pagos logo que haja dinheiro em caixa".
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015481-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	17/05/1999	17/05/1999

Cidade *SÃO JOSÉ DOS CAMPOS* *UF* *SP*

Assunto	Tranferência de presos.
Ementa	Acusa o Juiz da Vara de Execuções Criminais de São José dos Campos - SP, Joaquim Guilherme Figueira do Nascimento, de cometer irregularidades na mudança de regimes da pena.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JOAQUIM GUILHERME FIGUEIRA DO NASCIMENTO, JUIZ, PERTEM-SP; SANDRA GOMES, ADVOGADA; CLAUDIA, PROMOTORA, PERTEM (SP) E OUTROS. ANEXOS: COPIAS DE RECORTES DE JORNAIS SOBRE O ASSUNTO E CARTA ENVIADA POR MARIA ALZIRA DOS SANTOS, ESPOSA DE UM PRESIDIARIO DE PERTEM - SP. INDEXAÇÃO: JUIZ, CORRUPÇÃO PASSIVA, PREVARICAÇÃO, PRESIDIO, IRREGULARIDADES, REGIME PRESIDIARIO, ATO DE OFÍCIO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE A INSTITUIÇÃO, JUIZ ESTADUAL, VARA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se denúncia apoiada em recortes do Jornal "Vale do Paraíba", de maio de 99, segundo a qual o Juiz da Vara de Execuções Criminais de São José dos Campos-SP, Dr. Joaquim Guilherme Figueira do Nascimento, estaria cometendo irregularidades nas transferências de presos condenados ao regime fechado para o regime aberto e semi-aberto, através do recebimento de "propinas".
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**015483-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/05/1999	Data do rec.	13/05/1999	Data do cad.	20/05/1999
Nome	MÁRCIO ANTÔNIO VITA				
Entidade					
Cargo	PRESIDENTE DA OAB/MG, 10ª SUBSEÇÃO				
Endereço	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS				
Cep		Cidade	BELO HORIZONTE	UF	MG
Assunto	Não permissão à consulta de processo.				
Ementa	Acusa a Juíza da 1ª Vara Cível de Curvelo - MG, Dra. Ana Maria Ferraz Augusto, de proibir os advogados de consultarem os processos na secretaria.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JUIZA ANA MARIA FERRAZ AUGUSTO ANEXOS: CÓPIA DE ARTIGO DE JORNAL E DOCUMENTOS INDEXAÇÃO: JUIZ, COMPORTAMENTO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATO DE OFÍCIO, ILEGALIDADE, 1ª VARA CÍVEL DE CURVELO - MG				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a juíza da 1ª Vara Cível de Curvelo-MG, Dra. Ana Maria Ferraz Augusto, estaria proibindo os advogados de consultarem os processos na Secretaria daquele Juízo. A referida juíza já teria sofrido advertência para assumir efetivamente a Comarca e cumprir a lei.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015485-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.	17/05/1999	Data do cad.	15/05/1999
Nome	ELSA MARIA DE LIMA BEZERRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ANTONIO FELIX, 66				
Cep		Cidade	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	UF	PE
Assunto	Cobrança de débito já pago				
Ementa	Acusa o Juiz da Justiça de Pernambuco, Jõao Esmael do Nascimento Filho de beneficiar agiota.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA SOLICITAÇÃO. MENCIONADOS: ODIVAL RAMOS BORGES, JUIZ; - JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO, JUIZ; DEMOSTENES JOSE BEZERRA, MARIDO; IVANICE DE SOUZA PEREIRA, TESTEMUNHA; GEOFABIO PEREIRA DE ARAUJO, TESTEMUNHA; LUCIDIO ANDRADE DE ASSIS, ADVOGADO; ERNESTO QUEIROZ JUNIOR, ADVOGADO; EMERSON DAVIS LEONIDAS GOMES, ADVOGADO; - CLAUDIA, ESCRIVÃ. ANEXOS: DOCUMENTOS ORIGINAIS: COM AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS QUE PRESENCIARAM A LIQUIDAÇÃO DO DEBITO; - ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS QUE SABEM E SOLICITARAM EMPRESTIMOS AO AGIOTA ODIVAL; DAS TESTEMUNHAS QUE PRESENCIARAM E OUVIRAM O SR. ODIVAL DIZER QUE COLOCOU TESTEMUNHAS FALSAS NO PROCESSO, E QUE COMPROU A JUSTIÇA; TESTEMUNHAS QUE PRESENCIARAM A INVASÃO DE SUA CASA E A DESTRUIÇÃO DOS MOVEIS; COPIAS DO INQUERITO POLICIAL, SE APRESENTANDO COMO VITIMA O SR. DEMOSTENES E COMO INDICADO O SR. ODIVAL BORGES RAMOS; COPIAS DO PROCESSO Nº 5.851/97; FOTOS DO FLAGRANTE, QUANDO OS IMOVEIS FORAM ARROMBADOS E OS MOVEIS DESTRUIDOS. INDEXAÇÃO: DECISÃO JUDICIAL, IRREGULARIDADES, RECIFE, PENHORA DE BENS, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, ELSA MARIA DE LIMA BEZERRA; PROCESSO JUDICIAL, IRREGULARIDADES; - IMOVEIS, PENHORA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Juiz de Direito João Ismael do Nascimento Filho, do Fórum da cidade de Santa Cruz de Capiberibe/PE, haveria expedido uma ordem judicial beneficiando o Sr Odival Borges "notório agiota", no Processo de nº 5.851/97, junto a Delegacia de Falsificações e Deufradações -PE por cobrança de débito já pago. Foi deferido auto de penhora e depósito de suas três únicas casas, sem que as mesmas fossem avaliadas no valor real do mercado imobiliário , e houvesse qualquer comunicação sobre a determinação da conclusão do processo ou fornecimento do prazo mínimo para a locação da família. O advogado da requerente teria sido negligente ao não apresentar as testemunhas no prazo devido, e de seu substituto, que não teria comparecido com a documentação necessária no Fórum.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015490-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/05/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	20/05/1999
Nome	LUIS GONZAGA PEREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MAJOR FRANCISCO GANDRA, 525				
Cep	14110	Cidade	BONFIM PAULISTA	UF	SP
Assunto	Acusação a ex-prefeito.				
Ementa	Acusa ex-prefeito de improbidade administrativa.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA; SOLICITAÇÃO. MENCIONADOS: ANTÔNIO PALOCCI FILHO, PREFEITO. ANEXOS: CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR. INDEXAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREFEITO, PROCESSO JUDICIAL, PODER EXECUTIVO, SÃO PAULO, CENTRAIS TELEFÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO (CETERP).				
Destinatário					
Resumo	Acusa de improbidade administrativa o ex-prefeito da cidade de Ribeirão Preto-SP, Antônio Palocci Filho, que estaria sendo indiciado pela Justiça do Estado de São Paulo por atos de improbidade administrativa praticados durante a sua gestão, no período de 1993 a 1996. Ele é acusado de vender 46,5% das ações da Ceterp (Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto) por preço vil e sem processo licitatório. Propõe uma liminar à Justiça Eleitoral, para que o indiciado só venha a tomar posse após a conclusão do processo judicial.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015491-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/05/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	20/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Erro de decisão.				
Ementa	Acusa a Juíza do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Maria Beatriz F. Parrilha, de ser incompetente para decidir a questão.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; HELENA ABIB REZENDE; GRANJA REZENDE S/A; ALFREDO JÚLIO DE OLIVEIRA; ILIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. ANEXOS: RELATÓRIO DA AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS PERTENCENTES A ALFREDO JÚLIO REZENDE E HELENA ABIB REZENDE; 4 VOLUMES; AUTOS Nº 46.466/96; 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BRASÍLIA, DF. INDEXAÇÃO: ORDEM JUDICIAL, AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, DECISÃO JUDICIAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (TJDF), INEFICIÊNCIA, ERRO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de relatório da Ação de Inventário e Partilha dos bens Processo nº 46.466/96, da 5ª Vara de Família da Comarca de Brasília-DF. Teriam havido erros grosseiros da primeira e segunda instâncias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, desprezando negócios jurídico-legais e legítimos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015492-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	26/05/1999
Nome	ANTONIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Fraude em documentos públicos				
Ementa	Acusa o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de fraudar documentos públicos e de se envolver com criminosos.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: DR. JERSEY PACHECO NUNES, DESEMBARGADOR; PROC. Nº 00189.000450-2; PROC. Nº 00186.000083-5; PROC. Nº 00195.000145-8; PROC. Nº 92.000005-3; PROC. Nº 92.000006-1; BANACRE; FRANCISCO DE SOUZA FARIAS; HEITOR ANDRADE MACEDO, JUIZ; JERONIMO BORGS FILHO, JUIZ; DR. MENDES, ADVOGADO; DR. JOSE RAVAIAGNE, PROCURADOR GERAL DO ESTADO; CODISA; CRE; MAURO MREIRA BRAGA, EX-PRESIDENTE DO BANACRE; ADEILSON, ATUAL PRESIDENTE DO BANACRE; CESAR MESSIAS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; ORLEIR. ANEXOS: RELATORIO SOBRE INDICIOS VEEMENTES DE FRAUDES COMETIDAS PELO SR. JERSEY PACHECO NUNES; 01 DISQUETE. INDEXAÇÃO: ESTELIONATO, NARCOTRAFICO, INDENIZAÇÃO, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, BANCO ESTADUAL DO ACRE (BANACRE), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, LEILÃO, IRREGULARIDADES, DIVIDA, DESEMBARGADOR, DESONESTIDADE DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de relatório que acusa o Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Dr. Jersey Pacheco Nunes, de fraudes em documentos públicos, envolvimento com narcotraficantes, apropriação indevida de terras e acordos ilícitos com o BANACRE.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação conexa à de nº 015496-99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015494-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	MARIA CRISTINA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Nepotismo.				
Ementa	Acusa Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso de nomearem ilegalmente parentes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: NILDO DE CARVALHO, DESEMBARGADOR; ADRIANO DE CARVALHO MOTTA, SOBRINHO DO DESEMBARGADOR NILDO DE CARVALHO; MARCELO DE HAMILTON CARLI, FILHO DO EX-CORREGEDOR; PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, PROMOTOR PUBLICO. INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, MATO GROSSO DO SUL, NOMEAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AÇÃO POPULAR, PARCIALIDADE, DESONESTIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de nepotismo no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Há uma ação popular movida contra o Desembargador Nildo de Carvalho (ex-Presidente daquela corte), em andamento, em que questiona-se a moralidade das nomeações de Adriano de Carvalho Motta (sobrinho desse magistrado) e Marcelo Hamilton Carli (filho do ex-Corregedor do Tribunal de Justiça) que, mesmo residindo e freqüentando curso de mestrado na cidade de São Paulo, continuava a receber dos cofres públicos. Tal ação teria sido "munida de provas incontestáveis". Porém, o Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande teria indeferido liminarmente a petição inicial. Em outro recurso, o Promotor Público, Dr. Paulo Alberto de Oliveira, teria requerido o deslocamento desse processo para o Supremo Tribunal Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015495-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	26/05/1999
Nome	MARCELO STEFANI JUNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL. OSORIO; 128 BRAGANÇA PAULISTA				
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Processo de desapropriação tramita, desde 1976, na justiça paulista.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL SÃO PAULO MENCIONADOS: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA. INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO, BRAGANÇA PAULISTA (SP), MOROSIDADE DA JUSTIÇA,TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que os Processos de Desapropriação nº 599/76, da 1ª Vara local e Intervenção nº 24.609.0/5, arrastam-se desde 1976. A Prefeitura teria sido condenada a pagar desapropriação em 8 parcelas anuais na justiça (a 1ª em 1990 e a última em 1997), mas só teria pago as 6 primeiras, mesmo assim com valores muito inferiores aos determinados pelos precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Procurador Geral do Estado teria aposto o seu parecer favorável à intervenção, em 02.09.96, reiterando-o em 11.05.98, porém nada teria acontecido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015496-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	26/05/1999
Nome	PAULO LOPES SOUZA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ALM. TAMANDARE, 94/108				
Cep	22220	Cidade		UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - PROMOTOR WANDERLEY; - JERSEY PACHECO; - MARIA NASCIMENTO GALVÃO ANEXOS: - RECORTE DE JORNAL 'O RIO BRANCO' INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACRE; - NEPOTISMO; - CORRUPÇÃO; - CORPORATIVISMO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia envolvendo o Desembargador Jersey Pacheco Nunes, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ-AC; Desembargador Wanderley Nonato de Oliveira, ex-Presidente do TJ - AC; o Conselheiro Hélio Saraiva de Freitas do Tribunal de Contas do Estado do Acre; e o Juiz Federal Jorge Felix Lavocat. O Dr. Jersey Pacheco responde, agora, à uma CPI instalada pelos Deputados do Acre.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015497-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	JOSE CARLOS SENA DANTAS				
Entidade					
Cargo	SERVIDOR PUBLICO APOSENTADO				
Endereço	RUA 124, CASA 14 NUCLEO 11 - CIDADE NOVA II				
Cep	90965	Cidade	MANAUS	UF	AM
Assunto	Desaparecimento de processo.				
Ementa	Acusa o desaparecimanto de processo de pensão alimentícia do Cartório da 3ª Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZONAS TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: - MANOEL NEUZIMAR PINHEIRO, DESEMBARGADOR; DJALMA MARTINS DA COSTA, DESEMBARGADOR; CARTORIO DA 3ª VARA DE FAMILIA. ANEXOS: RESTAURAÇÃO DO PROCESSO, ONDE FALTAM MUITAS PEÇAS, CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS DO CASAL, REQUERIMENTOS AOS DESEMBARGADORES, PROCESSO Nº 0129406355. INDEXAÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS, MANAUS - AMAZONAS, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PENSÃO ALIMENTICIA, REDUÇÃO, DESLEALDADE A INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	O requerente reclama da procrastinação da Justiça do Amazonas no seu processo de revisão da pensão alimentícia. Por sentença do Juiz João Bezerra de Souza, datada de 21.06.96, o valor da pensão teria sido reduzido de 40% para 25%, tendo a advogada da parte contrária apresentado um Recurso de Apelação em 23.09.96. O processo teria sido enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para apreciação e posteriormente retornado ao Cartório da 3ª Vara de Família, onde teria desaparecido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015499-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A POSIÇÃO DO SENADOR; DENÚNCIA

MENCIONADOS: - CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

INDEXAÇÃO: - CARTORIO, INTERVENÇÃO, BARUERI (SP);
- TABELIÃO, APOSENTADORIA;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESTADO); CORREGEDORIA GERAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que os cartórios de São Paulo, particularmente um situado em Barueri, estariam sendo vítimas de um máfia existente na Corregedoria Geral do Estado, a qual estaria criando condições e preparando intervenções em rendosos cartórios para posteriormente, indicar apadrinhados seus para assumir, como interventores ou substitutos, a direção desses cartórios e obter favores financeiros.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015501-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*TELEGRAMA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	20/05/1999	20/05/1999

Cidade *RIO BRANCO* *UF* *AC*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: JERSEY PACHECO NUNES.
ANEXOS: CÓPIA DE TELEGRAMA DO MINISTRO GARCIA VIEIRA COMUNICANDO A CONCESSÃO DE **HABEAS CORPUS** E ESCLARECENDO AS LIMINARES DE PERMANECER EM SILÊNCIO E DE QUE O SIGILO BANCÁRIO E FISCAL E A BUSCA E APRENSÃO EM SEU DOMICÍLIO SÓ FOSSEM DECRETADOS PELO STJ.
INDEXAÇÃO: **HABEAS CORPUS**; COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); LIMINAR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Comunica-se que, nos autos do **Habeas Corpus** nº 9348/AC (99/0039686-3), em que figura como impetrante Ruy Alberto Duarte, como impetrado o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e como paciente Jersey Pacheco Nunes, ter-se-ia exarado despacho deferido para: a) garantir ao paciente o direito de permanecer em silêncio e só responder as perguntas cujas respostas não fossem prejudiciais à sua defesa de não assinar qualquer compromisso de dizer a verdade; b) garantir que a quebra do seu sigilo bancário e fiscal e a ordem para busca e apreensão em seu domicílio só pudessem ser decretados ou autorizados pelo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos

Ao procurador- Geral da República.
Obs.: Documentação conexa às de nºs 015496-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015503-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	ADELCIO DE OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ALMIRANTE LAMEGO 830 APTO 407				
Cep		Cidade	FLORIANOPOLIS	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA TIPO: DENÚNCIA SOLICITAÇÃO: - PEDE ORIENTAÇÃO QUANTO O FORUM QUE DEVE VERIFICAR PROBLEMAS JURIDICOS LOCAIS. MENCIONADOS: - ADELCIO DE OLIVEIRA; - VALDIR OSVALDO MAURICIO; - MARCIO DE OLIVEIRA, OFICIÁL DE JUSTIÇA; - AÇÃO 120/94. INDEXAÇÃO: - AÇÃO DE EXECUÇÃO, LAGUNA (SC); - PENHORA DE BENS, LAGUNA (SC); - FORUM DE LAGUNA, (SC).				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Parabeniza-se o Senador pela instauração da CPI do Judiciário, solicitando que injustiças sejam percebidas na Ação de Execução nº 120/94, que até o decorrente ano não foi cumprida.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015504-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	26/05/1999	Data do cad.	26/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA CONTRA O DISTRIBUIDOR DA CÂMARA DE JABOTICABAL; - NEGADO O DIREITO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE VARIOS PROCESSOS; MENCIONADOS: - ALVARO EPAMINONDAS PRIGION E GOUVEIA, COMENDADOR; - PROCESSO 20.435/98 - CORREGEDORIA GERAL; - FOLHAS DE PROCESSOS: DIVISÃO DA FAZENDA TIJUCA, APENAS FAZENDA CACHOEIRA, DIVISÃO DA FAZENDA MACACOS, FORMAL DE PARTILHA DO INVENTARIO DE RITA VIEIRA. - SIDNEY ROMANO DOS REIS, JUIZ; - ANTONIO ROBERTO BARGATTO, JUIZ; - MARCIO PELLICIOTTI VIOLANTE, JUIZ. ANEXOS: - COPIAS E DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS AO PROCESSO. INDEXAÇÃO: - PROCESSO, JABOTICABAL; - DIREITO A INFORMAÇÃO, SÃO PAULO; - INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS; - PROCESSO CRIMINAL.				
Destinatário					
Resumo	O requerente pediu que lhe fossem fornecidas cópias autenticadas de vários processos. Entretanto, o Corregedor Geral da Justiça, Sérgio Augusto Nigro Conceição, aprovou o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Doutor Sidney Romano dos Reis, exarado no Processo - Prot. CG nº 20435/98 em data de 17/08/98, e considerou não ser possível o atendimento do pretendido pelo interessado, que há de se dirigir ao Juiz Corregedor Permanente do Distribuidor da Comarca de Jaboticabal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015509-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	25/05/1999	Data do rec.	25/05/1999	Data do cad.	25/05/1999
Nome	FRANCISCO RODRIGUES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	MANAUS	UF	AM
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZONAS			TIPO: - DENUNCIA	
	MENCIONADOS: - JUIZ DIOGENES PESSOA; - NA CARTA EM ANEXOS: DESEMBARGADOR UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES, ADVOGADO ARMANDO XIMENES, DESEMBARGADOR MANOEL DEUSIMAR, MANOEL LIMA SANTANA, DESEMBARGADOR LAFFAYETE CARNEIRO VIEIRA, DESEMBARGADOR HOSANNA FLORENCIO DE MENEZES, ADVOGADO OSMAR BARAKAT, DIOGENES VIDAL PESSOA, ANTONIO CLEMENTINO MONTE JUNIOR, DESEMBARGADOR.				
	ANEXOS: - CARTA COM DENUNCIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MANAUS. INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, AMAZONAS; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, MANAUS; - SUBORNO, MANAUS. VIDE DENÚNCIA 0155072/99 ACMJ.				
Destinatário					
Resumo	O requerente denuncia que o juíz Diógenes Vidal Pessoa de Manaus estaria ostentando uma riqueza incompatível com seu salário e o denunciante afirma que esta riqueza teria sido adquirida através de suborno.				
Conclusão					
Despachos	Ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015510-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	27/05/1999	Data do cad.	27/05/1999
Nome	JOSE LUIZ BEZERRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ESTRADA DO BARTOLOMEU 86 - BAIRRO DE CASA AMARELA				
Cep		Cidade	RECIFE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PERNAMBUCO TIPO: DENUNCIA - PROCESSO PERMANECEU POR 6 ANOS NO JUIZO DE 1ª INS TANCIA - 6ª VARA - MACEIO SOLICITAÇÃO: - PEDE INTERVENÇÃO DO SENADOR PARA AGILIZAÇÃO NO JULGA MENTO DO PROCESSO CITADOS: - PROCESSO 560/92; - LUIZ ESTAQUIO TOLEDO, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; - GENEIDA FELIZ BEZERRA, ESPOSA DO CONSELHEIRO; - ALEXANDRE BEZERRA DE MELLO. INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE NA JUSTIÇA, PERNAMBUCO; - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO, PERNAMBUCO; - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o conselheiro do Tribunal de contas de Alagoas, Luiz Eustáquio Toledo por usar de sua posição de influência no estado de Alagoas, para retardar e direcionar a sentença do processo que está sendo movido contra sua pessoa, para seus objetivos pessoais.				
Conclusão					
Despachos	Ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015515-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/05/1999	20/05/1999	20/05/1999

Cidade *SÃO JOSE DO RIO PRETO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS
TIPO: - DENUNCIA: >AÇÃO DE DISSOLUÇÃO ARRASTA-SE POR MAIS DE 14 ANOS
>INVENTARIO EM ANDAMENTO;
- SOLICITAÇÃO: PEDE QUE HAJA UMA CORREGEDORIA EM SEUS PROCESSOS.
INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MINAS GERAIS;
- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, FRUTAL (MG);
- INVENTARIO, FRUTAL (MG).

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade na ação de dissolução de sociedade Ltda, (desde 1985) por parte da comarca de Frutal MG. Existe também um inventário que está rolando desde 1987. O autor da denúncia aponta também a parcialidade nas decisões dos juízes, com intenção de satisfazer interesses que lhes convém, falsificações de assinatura e distorção de valores.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015519-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, PARANA; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, PARANÁ.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de nepotismo no Tribunal de Justiça do Paraná, Alega que os titulares dos cartórios e cargos em comissão na presidência da corte de justiça são ocupados por pessoas desqualificadas para o cargo, além de não terem prestado concurso público. Trata-se de parentes que não aparecem ao trabalho e mesmo assim são muito bem remunerados.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015521-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	26/05/1999	26/05/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: - SOLICITAÇÃO-SOLICITA AJUDA NO PROCESSO DE INVENTARIO QUE ES
TA CORRENDO HA DOIS ANOS
CITADOS: - PROCESSO DE INVENTARIO Nº559/97 DR. EDSON, JUIZ
INDEXAÇÃO: - INVENTARIO,EUCLIDES DA CUNHA (BA);
- MOROSIDADE NA JUSTIÇA, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Solicita-se a ajuda do senador para a resolução do Processo de Inventário nº 559/97, que está no Fórum Euclides da Cunha/BA, há dois anos, sob a responsabilidade do Juiz Edson.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015523-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999	31/05/1999	01/06/1999

Cidade *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL
TIPO: - DENÚNCIA
MENCIONADOS: - DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO BENCK;
- CARLOS CHWAILER
ANEXOS: - CARTA (CÓPIA);
- OFÍCIO Nº 1299/99-CGJ;
- CARTAS (CÓPIA);
- RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO GRANDE DO SUL, IRREGULARIDADES;
- DESEMBARGADOR, RIO GRANDE DO SUL;
- CORRUPÇÃO;
- SUBORNO DE TESTEMUNHA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o advogado Carlos Alberto Benck, atual Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, por liderar a "máfia de transporte coletivo", a qual estaria envolvida em subornos de testemunhas. O Sr. Machado fundamenta sua denúncia em uma carta anônima, recebida no dia 14 de setembro de 1993. Denuncia ainda que a representação contra Benck na OAB/RS teria desaparecido, e, se o processo tivesse sido apurado, Carlos Alberto Benck não poderia assumir o cargo no TJRS.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015525-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	01/06/1999
Nome	RAIMUNDO GENTIL FERREIRA GOMES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep	62600	Cidade	ITAPAGE	UF	CE
Assunto	Negação de "habeas corpus".				
Ementa	O Desembargador Rocha Vitor, Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Cernicchiaro, negam "habeas corpus" ao Sr. Ossian Chaves Gomes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA SOBRE ACUSAÇÃO INDEVIDA DE OSSIAN CHAVES GOMES DO ASSASSINATO DE NESTOR TEIXEIRA MENCIONADOS: - DESEMBARGADOR ROCHA VITOR; - MINISTRO CERNICCHIARO; - PROCESSO Nº 98.1004-2; - PROCESSO Nº 97-04514-0 ANEXOS: - FOLHETO; - RECORTE DE JORNAL; - OFÍCIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO CEARÁ (CÓPIA DE DENÚNCIA); - PARECER PROCESSO GERAL JUSTIÇA-CEARÁ; - AÇÃO DE HABEAS CORPUS INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ, IRREGULARIDADES; - POLÍCIA ESTADUAL, CEARÁ, IRREGULARIDADES; - OSSIAN CHAVES GOMES, ACUSAÇÃO; - NESTOR TEIXEIRA, ASSASSINATO.				
Destinatário					
Resumo	A Polícia e a Justiça do Ceará teriam levantado falsas provas no Processo nº 9704514-0, com o intuito de incriminar o requerente pelo assassinato de Nestor Teixeira.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015526-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	01/06/1999
Nome	MARIA TEREZA ZINSLY				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SQN 307 Bloco A Ap. 504				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto	PECULIARIDADE NAS DECISÕES.				
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL PIRACICABA (SP) TIPO: DENÚNCIA SOBRE PENHORA OS BENS DE ANTONIO SERGIO ZINSLY E SOBRE ACORDOS QUE ADVOGADOS ESTÃO FAZENDO, DESFAVORÁVEIS AO GOVERNO MENCIONADOS: ANTONIO SERGIO ZINSLY E MULHER, IRMA PICCOLI ZINSLY, ADVOGADOS DA AREA TRIBUTÁRIA ANEXOS: OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL; MANDADO DE NOTIFICAÇÃO INDEXAÇÃO: RESIDÊNCIA; REVERSÃO; PENHORA DE BENS; DIVIDA TRIBUTÁRIA; ADVOGADO TRIBUTARIO, ACORDO, MOROSIDADE, NAO CUMPRIMENTO DE ATO DE OFICIO, ILEGALIDADE.				
Destinatário					
Resumo	A requerente reclama que sua ação não tem solução, desde 1987, por culpa do Poder Judiciário da cidade de Piracicaba-SP. Está tentando reverter uma penhora pendente, contraída ilicitamente. Os advogados da área tributária estariam fazendo acordos não favoráveis ao governo e a ela. Além disso, ela não consegue seus direitos sobre a herança de seu pai por demora judicial, e acusa a Oficial de Justiça de Piracicaba-SP, Alda W. Ferreira Datte, de "ter segurado, em 1988, uma notificação prejudicando-a.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. OBS.:Documentação anexada á nº 016001/99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015527-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	31/05/1999
Nome	MARIA TEREZA ZINSLY				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SQN 307 Bloco A Ap.504				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto	Penhora de imóvel residencial.				
Ementa	Acusa a justiça de Piracicaba - SP de morosidade na tramitação de processo de penhora.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL. TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - ANTONIO SERGIO ZINSLY E SUA MULHER; ADVOGADOS DA AREA TRIBUTÁRIA. ANEXOS: - RECORTE DE JORNAL. INDEXAÇÃO: - PENHORA, REVERSÃO, IRMA PICCOLI ZINSLY, RESIDENCIA, ANTONIO SERGIO ZINSLY, BENS PENHORA, DÍVIDA TRIBUTÁRIA, ADVOGADO TRIBUTÁRIO, ACORDO. IGUAL À DENÚNCIA DE Nº 015526-99, CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	A requerente reclama que uma ação não tem solução desde 1987, por culpa do Poder Judiciário da cidade de Piracicaba-SP. Está tentando reverter uma penhora pendente, contraída ilicitamente. "Os advogados da área tributária estariam fazendo acordos não favoráveis ao governo e a ela". Além disso, ela não consegue seus direitos sobre a herança de seu pai, por demora judicial, e acusa a Oficial de Justiça de Piracicaba-SP, Alda W. Ferreira Datte, de "ter segurado, em 1988, uma notificação prejudicando-a.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de justiça dp estado de São Paulo. OBS.: Documentação anexada á Nº 015526/99, 016001/99, 016707/99, 016708/99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015528-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	31/05/1999
Nome	WAGNER SILVA CRUZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SANTA ALEXANDRINA Nº 542-RIO COMPRIDO				
Cep	20261	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Juiz da 1ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ, Dr. Almir Ribeiro Crespo, é acusado de ser o responsável pelo extravio de processo de inventário.				
Ementa	Extravio de processo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL CABO FRIO (RJ) TIPO: - DENUNCIA CONTRA A JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MENCIONADOS: - PROCESSO Nº 16.451 1ª VARA CIVEL DE CABO FRIO (RJ) SOBRE INVENTARIO DE FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO; - PROCESSO Nº 95.001.000.186-1 SOBRE AÇÃO DE PERDAS E DANOS CONTRA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO; - DONIZETE FARIA; - MANOEL PEDRO DE FARIA NETO ANEXOS: - REQUERIMENTO DE HABEAS CORPUS; - ADIANTAMENTO AO PEDIDO DE HABEAS CORPUS INDEXAÇÃO: - PROCESSO, EXTRAVIO; - INVENTARIO; - FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, ESPOLIO				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de que o Processo nº 16.451, da 1ª Vara Cível de Cabo Frio-RJ, referente a inventário teria sido extraviado por culpa do advogado Dr. Almir Ribeiro Crespo. Em função disso, os bens se encontrariam sujeitos à ação de grileiros, e uma série de ações de reintegração de posse estariam sendo propostas contra os verdadeiros proprietários.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015533-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	02/06/1999	Data do rec.	02/06/1999	Data do cad.	02/06/1999
Nome	ANÔNIMO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	BAIXADA SANTISTA	UF	SP
Assunto	Enriquecimento ilícito.				
Ementa	Juízes da Comarca de Santos-SP são acusados de atos ilegais.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO (ESTADO) TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, JUIZ; - RAMON MATCO JUNIOR, JUIZ INDEXAÇÃO: - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, SANTOS (SP); - JUIZ, CORRUPÇÃO, SANTOS (SP); - TRÁFICO DE DROGAS; - CRIME DE QUADRILHA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra os Juízes da Comarca de Santos-SP, Gilberto Ferreira da Cruz e Ramon Mateo Júnior, que teriam tentado privatizar o júri, levando-o para a faculdade particular em que prestavam serviços, onde já teria sido apurado caixa dois. Os juízes também são acusados de assediar constantemente funcionárias do Fórum e de manterem envolvimento com diversos policiais militares que extrapolaria as atividades profissionais de juiz, chegando à criminalidade, como tráfico de entorpecentes. Além disso, teriam um patrimônio incompatível com seus rendimentos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015534-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	09/06/1999	Data do rec.	09/06/1999	Data do cad.	09/06/1999
Nome	ERROLD KLOTZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CEL. VIDAL RAMOS, 132 APTº 502				
Cep		Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto	Tráfico de influência.				
Ementa	Desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina são acusados de influenciar processo para prejudicar o denunciante, Sr. Errold Klotz.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO; JUSTIÇA DO TRABALHO; COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI); CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA. DENÚNCIA REPETIDA SOB OS NÚMEROS 013673/99, 014384/99, 015084/99, 015442/99, 015648/99 E 016026/99 CPIJ.				
Destinatário					
Resumo	Odenunciante estaria sendo vítima de um crime organizado por sua ex-mulher, e desembargadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a partir do momento em que teria requerido a guarda de suas filhas. Teria entrado com ação na Justiça contra os responsáveis, mas essa teria sido arquivada pelo STJ. Acusado de injúria e difamação, teria sido espancado publicamente, preso e isolado. O caso está até hoje pendente na Justiça. É enviada cópia de documentação comprobatória, inclusive com manifestações de juristas indignados com o ocorrido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Obs.: denúncia anexada às de nº 013673/99, 014384/99, 015024/99, 015442/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015535-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/06/1999	02/06/1999	02/06/1999

Cidade *ITAGUAI* *UF* *RJ*

Assunto Morosidade na tramitação de processo.

Ementa Ação de Responsabilidade Civil tramita há doze anos.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: - PROCESSO Nº 9700740633;
PROCESSO Nº 9086/83;
PAULO SERGIO FABIÃO, RELATOR;
SADE-SUL AMERICA DE ENGENHARIA;
INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS
AVANIR GERALDA LESSA RIBEIRO.
ANEXOS: - CÓPIAS DE PROCESSO Nº 9086/83
INDEXAÇÃO: - PENSÃO POR MORTE, COMARCA DE ITAGUAI (RJ);
ACIDENTE DE TRABALHO;
BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO, IRREGULARIDADES;
MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA;
AÇÃO INDENIZAÇÃO;
INDENIZAÇÃO; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de parcialidade nas decisões do Desembargador Paulo Sérgio Fabião, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em ação de responsabilidade civil ajuizada em 1983 (Processo n° 9086/83, da Comarca de Itaguai), contra o grupo SADE- Sul Americana de Engenharia, a respeito da morte de um funcionário devido a um acidente de trabalho.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015536-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/06/1999	02/06/1999	02/06/1999

Cidade *CAMPO GRANDE* *UF* *MS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: - DENÚNCIA
CITADOS: - DORIVAL RENATO PAVAN, JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL; - MANOEL MEN
DES CARLI, JUIZ; - DIVONCIR SCHEINER MAVAN, JUIZ; - NILDO DE CARVA

LHO, DESEMBARGADOR; - REMOLO LETERIELLO, DESEMBARGADOR; - APARECIDA
HENRIQUE BARBOSA, JUIZA; - CLAUDIONOR MIGUEL DUARTE, DESEMBARGADOR;
- GERALDA PEDROSO, JUIZA DE TRABALHO; - LUIZ DE LIMA STEFANINI, PRO
CURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA; - BACHAREL YASSINE DALLOUL; - ODILON
DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL; - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, ADVOGADO;
- PAULO, TEOTHONIO COSTA, DESEMBARGADOR FEDERAL; - SEBASTIÃO DE OLI
VEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL
INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO, CAMPO GRANDE (MS);
- MOROSIDADE DA JUSTIÇA, CAMPO GRANDE (MS);
- TRÁFICO DE DROGA, CAMPO GRANDE (MS);
- CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, CAMPO GRANDE (MS);
- CRIME DE QUADRILHA, CAMPO GRANDE (MS);
- EXTORSÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos Ao Procurador-Geral da Repúplica.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015537-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	01/06/1999	01/06/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Processo tramita desde 1943.
Classificação	ACMJ –PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO (ESTADO) TIPO: - DENUNCIA MENCIONADOS: - PROCESSO Nº 27.520-82; - PROCESSO Nº 1572-98; - DR. DANTE DE LIMA VIANNA, ADVOGADO; - DR. ANTONIO SAMPAIO PERES, JUIZ INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE NA JUSTIÇA, ITAPERUNA (RJ); - IMÓVEL; - INQUERITO ADMINISTRATIVO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de extrema morosidade no Processo nº 15712/98, em andamento na Comarca de Itaperuna/RJ, iniciado em 14/05/1943, que ainda não foi concluído.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015546-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
31/05/1999	31/05/1999	01/06/1999

Cidade ***NÃO INFORMADO*** ***UF***

Assunto Suspeição de Juíz.

Ementa

O Juís Antônio José Machado Dias, apesar de ter amizade com uma das partes, continua no processo.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: - DENUNCIA
MENCIONADOS: - ARGENOR MENDES FONTOURA FILHO, ACUSADO;

LUIZ CARLOS RIBEIRO, ACUSADO;
ANTONIO FERNANDO BARBIERI, ADVOGADO;
PAULO RIPARI, INVESTIGADOR;
ARTHUR PAGNOZZI JUNIOR, INVESTIGADOR;
HENRIQUE BARALDI T. DE MELLO, INVESTIGADOR;
ARNALDO VICENTE ERANI GONINO, DELEGADO
CELSO MARQUES CALDEIRA, DELEGADO;
INDEXAÇÃO: - FALSO TESTEMUNHO;
ABUSO DE AUTORIDADE PRUDENTE (SP);
HOMICIDIO, PRESIDENTE PRUDENTE (SP);
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL;
CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de que o Juíz Antônio José Machado Dias estaria julgando um processo, no qual ele tem laços de amizades com a família de uma das partes. O Juíz é acusado, também, apesar de não ser mais da Terceira Vara Criminal, de expedir mandados de prisão preventivas sem provas concretas.

Despachos Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015557-99**						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	31/05/1999	Data do cad.	01/06/1999		
Nome	MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA						
Entidade							
Cargo							
Endereço	AV. DANILO CORREA, S/Nº CENTRO						
Cep	69740	Cidade	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO		UF	AM	
Assunto	Venda de liminar.						
Ementa	O Desembargador Neuzimar Pinheiros é acusado de vender liminar.						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL AMAZONAS TIPO: - DENUNCIA CONTRA O PREFEITO SR. ANTONIO CARLOS FONTES TEIXEIRA; OBRAS CONTRATADAS E NÃO PAGAS; COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR E MEDICAMENTOS QUE NUNCA CHEGAM AO MUNICIPIO ; PRESTAÇÃO DE CONTAS COM NOTAS FRIA; APOS A APURAÇÃO DAS DENUNCIAS CONSTATADAS NA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI), O TRIBUNAL DE CONTAS CONCEDEU LIMINAR AO PREFEITO. O DENUNCIANTE DIZ QUE A LIMINAR CUSTOU R$ 80.000,00 AOS COFRES PUBLICOS CITADOS: - ANTONIO CARLOS FONTES TEIXEIRA, PREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO; DR.MARCIO TORRES, JUIZ; EDENIR TEIXEIRA, SOBRINHO DO PREFEITO; NEUZIMAR PINHEIROS, DESEMBARGADOR; JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA, EX-PREFEITO; MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA ARAUJO, EX-JUIZ ANEXOS: - COPIAS DE DOCUMENTOS E ARTIGOS DE JORNAIS RELACIONADOS AS DENUNCIAS: - OFICIO 019/98-MSO; - PARECER COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO (CPI); - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE E OUTROS INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM); - LIMINAR, IRREGULARIDADES; - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS; - PREFEITO, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM); - FORMAÇÃO DE QUADRILHAS - CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA.						
Destinatário							
Resumo	O Desembargador Neuzimar Pinheiros é acusado de ter vendido uma liminar ao Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro-AM, Sr. Antonio Teixeira, após ter sido comprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os desmandos cometidos com o dinheiro público, por esse, com a ajuda da juíza aposentada, Dra. Marina das Graças Araujo.						
Conclusão							
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.						
Imagem							

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015562-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999	31/05/1999	01/06/1999

Cidade *ARIBIRI VELHA* *UF* *ES*

Assunto Advocacia administrativa.

Ementa Denúncia à formação de "bancas de advocacia", ilicitude em concurso público do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ESPÍRITO SANTO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ADVOGADOS: PAULO SILVEIRA, ALEMER, MOULIN, LULA, JOSÉ DOMINGOS, DESEMBARGADORES: ALEMER MOULIN, PEDRO FEU ROSA, GERALDO CORREA LIMA, LÚCIO DE VASCONCELLOS; JUIZ JOÃO MIGUEL FILHO, JOÃO MIGUEL, JAIME ABREU, RÔMULO SIVEIRA, SANTOS CÂMARA, CLÁUDIO, ERNESTO; MADUREIRA, DEPUTADO
ANEXOS: COPIAS DE ARTIGOS DO JORNAL A GAZETA OFICIO CIRCULAR DIRIGIDO AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESPÍRITO SANTO (TJ-ES)
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, LUIZ, CONCURSO, FRAUDE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015440/99 E 016666/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia da existência de três poderosas "bancas de advocacia", no Estado do Espírito Santo. Os magistrados que compõem essas bancas aproveitam-se do aparelho do Estado para obter vantagens.
Essas bancas seriam formadas pelos seguintes magistrados:1ª. Advogados Paulo Silveira e Alemer Moulin, assessorados pelo pai do último; 2ª. Juiz João Miguel Filho e os Desembargadores Jaime Abreu, Rômulo Silveira, Santos Câmara, Cláudio Ernesto e Pedro Feu Rosa; 3ª. Desembargadores Geraldo Corrêa Lima, Lúcio de Vasconcelos, o Deputado Madureira e os advogados Lula e José Domingos.
Todos esses são acusados de influenciarem os rumos da sentença, de acordo com os seus interesses. Constata-se, ainda, a ocorrência de fraude em concurso público para Juiz do Tribunal de Justiça do Estado, no ano de 1997, que tinha a comissão presidida pelo então Desembargador Pedro Feu Rosa.
Documentos iguais aos da denúncia nº 015440/99 e 016666/99. CPIJ.

Despachos Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015558-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999	31/05/1999	31/05/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Reclama da demora na decisão.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA INDEXAÇÃO: - MOROSIDADE DA JUSTIÇA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	A Sra. Selene de Lima Maria reclama da morosidade da Justiça, pois aguarda há 8 anos o desfecho do seu caso.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**015566-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/06/1999	Data do rec.	08/06/1999	Data do cad.	08/06/1999
Nome	SEBASTIÃO J. DA SILVA RIBEIRO COUTINHO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. XAVIER JÚNIOR, 75 - CRUZ DAS ARMAS				
Cep	58085	Cidade	JOÃO PESSOA	UF	PB
Assunto					
Ementa	Acusa o juiz da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita-PB, Dr. Adhaylton Lacet, de cometer irregularidades na administração do espólio.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL (PARAÍBA) MENCIONADOS: - FLÁVIANO RIBEIRO COUTINHO; - EMPRESA USINA SANTANA S/A; - ANA LÚCIA DE ALMEIDA RIBEIRO COUTINHO; - MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO; - JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO; - CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CÂMARA DE SANTA RITA (PB); - DR. ADHAYLTON LACET, JUIZ; - DR. MAURÍCIO OSCAR DOS SANTOS IMMISCH; - DR. ARYLTON LACET IRMÃO DO JUIZ; - FRANCISCO LEITÃO DE ARAUJO; - DR. EDVALDO ALBUQUERQUE, JUIZ. ANEXOS: - CÓPIAS DO PROCESSO Nº 33930004909; - CÓPIAS DE INFORMAÇÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 99.001458-9. INDEXAÇÃO: - FRAUDE PROCESSUAL, JOÃO PESSOA (PB); - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS; - HERANÇA; - INVENTÁRIO; - MOROSIDADE DA JUSTIÇA, JOÃO PESSOA (PB); - PROCESSO FALIMENTAR, IRREGULARIDADES; - CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; - SEBASTIÃO JUSTINO DA SILVA RIBEIRO COUTINHO.				
Destinatário					
Resumo	Denuncia uma série de irregularidades em processo de inventário, na Justiça da Paraíba em tramitação há quase vinte e três anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado da Paraíba.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015567-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/06/1999	Data do rec.	08/06/1999	Data do cad.	09/06/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Venda de sentença.				
Ementa	Acusa Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios de vender sentenças e advogar através de sócios.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL (DISTRITO FEDERAL) TIPO: - DENUNCIA.				
	MENCIONADOS: DESEMBARGADOR PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS; ADVOGADO REGINALDO OSCAR DE CASTRO; ARNALDO MEDEIROS DA FONSECA JUNIOR; ELZA ANGELA BATTAGIA BRITO DA CUNHA; EVERALDO LUIZ MOREIRA LIMA; LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO; LUIZ CARLOS CARNEIRO PAIXÃO; REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA; ANEXOS: - COPIAS DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSE MANOEL COELHO E DO DE SEMBARGADOR LUIZ VICENTE CERNICCHIARO; COPIA DO REGISTRO DA SOCIEDADE DA ADVICE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; COPIA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS PARA A POSSE DO JUIZ PEDRO AURELIO NA VICE-PRESIDENCIA INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO PASSIVA; JUIZ, DISPONIBILIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CONCUSSÃO, ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, ESTELIONATO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de atos impróprios cometidos pelo Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Mesmo com todos os atos irregulares por ele cometidos, conseguiu ser eleito vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. O juiz é acusado de cobrar dinheiro para dar ganho de sentença a uma das partes; de exercitar a advocacia através de sócios, julgando as causas patrocinadas por esses advogados; de arrematar imóveis em praças por ele mesmo presididas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015573-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/06/1999	08/06/1999	08/06/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa Juízes do 1° Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo são acusados de alegarem as mesmas falhas em todas as ações.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL (SÃO PAULO)
TIPO: - DENÚNCIA.
MENCIONADOS: - NELSON EDUARDO BONDARCZUK, IMPETRANTE;

- DR. WINDOR SANTOS, JUIZ;
- DR. MASSAMI UYEDA, JUIZ;
- BANCO BRADESCO;
- AÇÃO DE EXECUÇÃO, N° 880/95;
- LUIZ BIAGIO DE ALMEIDA, ADVOGADO;
- APELAÇÃO CÍVEL N° 0738.967-5/02;

INDEXAÇÃO: - ABUSO DE PODER, SÃO PAULO (SP);
- INQUÉRITO ADMINISTRATIVO;
- APELAÇÃO CÍVEL, IRREGULARIDADES, SÃO PAULO;
- EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO;
- AÇÃO JUDICIAL, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra os Juízes Windor Santos e Massam Uyeda, ambos do 1° Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo, Secretaria da 6ª Câmara. De acordo com um minuncioso estudo de 25 ações instauradas contra o Banco Bradeso S.A, ter-se-ia constatado que os mencionados juízes alegaram a existência das mesmas falhas em todas as ações. Porém, essas falhas nunca teriam existido e o voto desses juízes e suas justificativas teriam sido resultado de uma pré-determinação.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015574-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/06/1999	02/06/1999	02/06/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto Parcialidade.

Ementa Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo é acusado de parcialidade em decisão.

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: - DENÚNCIA: COVAS 'NÃO VAI DECRETAR A INTERVENÇÃO PORQUE NÃO POSSUI ESSA VOCAÇÃO E DECIDIDAMENTE NÃO CUMPRIRÁ A DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA...'
- PROCURADOR DE JUSTIÇA 'NÃO HA COMO OBRIGAR O GOVERNADOR A PRATICAR A INTERVENÇÃO
MENCIONADOS: - GOVERNADOR MÁRIO COVAS;
- ED. SOM VERDE LTDA;
- PREFEITA NELI TOMIELLO;
- PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DR. LUIZ ANTONIO;
- GUIMARÃES MARVY
ANEXOS: - COPIA DO PROCESSO Nº 27.265-0/6
INDEXAÇÃO: - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, CONTRATO;
- PREFEITURA, INTERVENÇÃO, SERTÃOZINHO (SP);
- ORDEM JUDICIAL, DESCUMPRIMENTO, SÃO PAULO (ESTADO).

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o Sr. João Natale, em nome de sua empresa Editora Som Verde, teria movido uma ação contra o Município de Sertãozinho, obtendo vitória em todas as instâncias e sendo decretada uma ação interventiva nesse município, em 1996. Mesmo tal medida tendo sido convalidada, em dezembro de 1997, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado, Dr. Luiz Antônio Guimarães Marrey, a determinação não teria sido obedecida pelo então Governador de São Paulo, Mário Covas. Salienta-se que meses depois o mencionado Procurador teria voltado atrás da sua decisão e, num "parecer absurdo e flagrantemente parcial", afirmado que: "não há como obrigar o Governador a praticar a intervenção..."

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015576-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	02/06/1999	Data do rec.	02/06/1999	Data do cad.	02/06/1999
Nome	JUAREZ B. GOMES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA RUI BARBOSA, 70 CENTRO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
Cep		Cidade	ESPÍRITO SANTO	UF	ES
Assunto	Doação irregular de terras.				
Ementa	Acusa o prefeito de Itapemirim - ES de doar terras irregulares para construção do Fórum de Marataízes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - ESPÍRITO SANTO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MANOEL CARLOS MANHÃES COSTA, ADVOGADO; JOSÉ GOMES; RITA BENTO GOMES; JOAQUIM GOMES. ANEXOS: CÓPIA DE DOCUMENTOS (PROCESSO Nº 13167-92), FOTOGRAFIAS DO FÓRUM JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO INDEXAÇÃO: HERANÇA, MARATAÍZES - ES, TERRA IRREGULAR, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, ILEGALIDADE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, PREVARICAÇÃO, FÓRUM, PRÉDIO PÚBLICO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia alegando que terras particulares teriam sido irregularmente doadas pelo Prefeito do Município de Itapemirim/ES, Sr. Ananias Francisco Vieira, para o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, presidido pelo Juiz Ewerly Grandi Ribeiro, para a construção do Fórum de Marataízes/ES. A Ação de Nulidade ou Anulação de Registro cumulada com Reivindicação do Imóvel, Processo nº 13167/92 do Cartório do 3º Ofício do Município de Itapemirim, estaria aguardando há um ano para ser enviada ao Tribunal de Justiça do Estado. Um juiz teria alertado o autor das referidas ações de que não faria nada para que o processo fosse encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015577-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	02/06/1999	Data do rec.	02/06/1999	Data do cad.	09/06/1999
Nome	ADONIAS ARAUJO SOBRINHO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO-OAB-PB Nº 6877				
Endereço	RUA SANTOS DUMONT, 145 1º ANDAR CENTRO				
Cep		Cidade	JOÃO PESSOA	UF	PB
Assunto	Desvio de recursos.				
Ementa	Acusa o advogado da Paraíba, Dr. Marcello Figueiredo Filho, de "falcatruas" com o prefeito.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARAÍBA TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, ADVOGADO; DR. JOSÉ MARTINHO LISBOA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; WILSON PESSOA DA CUNHA, DESEMBARGADOR ANEXOS: CÓPIAS DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INDEXAÇÃO: TRÁFICO DE INFLUÊNCIA; ADVOGADO, COMPORTAMENTO; FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM); NEPOTISMO, JOÃO PESSOA (PB)				
Destinatário					
Resumo	O advogado Dr. Marcello Figueiredo Filho estaria sendo acusado de se aproveitar do fato de ser genro do Dembargador José Martinho Lisboa, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, para, em conivência com o Prefeito do Município de Tavares-PB, Francisco Emídio Batista (Buega), desviar os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esse advogado estaria utilizando o seu prestígio para encobrir as "falcatruas" praticadas pelo Prefeito Sr. Francisco, e assim impedir que esse fosse punido pelo Tribunal de Justiça do Estado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015600-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/09/1999	10/06/1999	10/06/1999

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto	Rapidez incomum nas decisões.
Ementa	Acusa o Juiz da 3ª Vara de Manaus-AM, Diógenes Vidal Pessoa, de receber dinheiro para decidir rapidamente processo.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZONAS TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: DIÓGINES VIDAL PESSOA, JUIZ, MANAUS (AM) INDEXAÇÃO: JUIZ, CORRUPÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 3-VARA CÍVEL, MANAUS (AM).
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de acusação de que o Juiz Diógenes Vidal Pessoa, da 3ª Vara Cível de Manaus - AM, teria decidido com rapidez incomum um processo. No final do ano de 1998, o advogado da causa teria tomado conhecimento da existência de uma gravação, em que estaria sendo oferecida certa quantia em dinheiro ao magistrado, pelo rápido desenrolar do processo.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/06/2000

Número do documento *015601-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/09/1999	10/06/1999	10/06/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto Nepotismo.

Ementa

Classificação PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: NILDO DE CARVALHO, DESEMBARGADOR
ANEXOS: LISTA DOS FAVORECIDOS COM O GRAU DE PARENTESCO COM O DENUN
CIADO E/OU COM OUTROS DESEMBARGADORES
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO;
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MATO GROSSO DO SUL;
SERVIDOR PÚBLICO, NOMEAÇÃO, IRREGULARIDADES;
DIRIGENTE SINDICAL, RETALIAÇÃO, ILEGALIDADE,PARCIALIDADE

Destinatário

Resumo da correspondência O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul (Sindijus - MS) acusa o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, Nildo de Carvalho, de nomear parentes seus e de outros magistrados para cargos de comissão pertencentes ao quadro de pessoal da corte presidida por ele (em anexo o nome dos magistrados e de seus parentes).
De acordo com levantamento feito pelo Sindijus,vários funcionários admitidos pela Justiça Estadual têm vínculos de parentesco com os magistrados em questão

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015602-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	11/06/1999
Nome	JOÃO QUEIROZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SEIS, 526 ILHA DO ARAUJO				
Cep		Cidade	GOVERNADOR VALADARES	UF	MG
Assunto					
Ementa	Acusa a Companhia Vale do Rio Doce de influenciar decisões da Justiça de Governador Valadares e Conselheiro Pena, cidades de Minas Gerais.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: - DENÚNCIA:'A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE 'BANCOU' A AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE GOVERNADOR VALADARES, PARA EM TROCA SE BENEFICIAR COM A PROTELAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS, CONTRÁRIAS AOS SEUS INTERNOS'. MENCIONADOS: PROCESSO Nº 10595 000707-7; - VITALINO LOPES; - DANIEL AL VES DE SOUZA; - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) AR NALDO SUSSEKIND ANEXOS: PROCESSO Nº 10594 011044-5; - PROCESSO Nº 10594 011083-3; PROCESSO Nº 10594 011032-0; - CARTA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL JOSE LUCIANO PEREIRA; - OFÍCIOS DO DEPUTA DO LUIZ TADEU LEITE E DE GERALDO FERREIRA MONÇÃO; - PARECER DO CONEDH; DIÁRIO DO JUDICIÁRIO - FÓRUM DO INTERIOR MINAS GERAIS INDEXAÇÃO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; - ESTRADA DE FERRO VITÓRIA - MI NAS GERAIS, PRÉDIO PÚBLICO, AMPLIAÇÃO GOVERANDOR VALADARES (MG), ORDEM JUDICIAL, DESCUMPRIMENTO; MOROSIDADE DA JUSTIÇA, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, DECISÃO JUDICIAL, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, IRREGULARIDADES; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINAS GERAIS; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (BRASILIA).				
Destinatário					
Resumo	Denúnia de que a ampliação do fórum de Governador Valadares teria sido feita às expensas da Cia. Vale do Rio Doce, em troca da protelação de decisões judiciais. A decisão relativa ao Processo n° 10594011044 - 5, da 1ª Vara Cível de Governador Valadares-MG estaria sendo protelada há 22 anos. O Processo 10595000707 - 7 "sopesa os escaninhos" da Egrégia 3ª Vara Cível, desde 1995 (período da edificação do prédio da Justiça, pela então ré). O mesmo ocorre na Comarca de Conselheiro Pena-MG. A Cia. Vale do Rio Doce acaba embaraçando o Processo 857.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015604-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999	10/06/1999	11/06/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto Ilicitude de concurso para cartórios.

Ementa Acusa o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de realizar ilegalmente concurso para cartório.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: - CÓPIAS DE ENTREVISTA E RECORTES DE JORNAIS
INDEXAÇÃO: - CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADES;
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO;
CORREGEDORIA ESTADUAL, SÃO PAULO;
CARTÓRIO, TITULAR, CONCURSO.

Destinatário

Resumo da correspondência Acusa o Tribunal de Justiça de São Paulo de ter dado PROVIMENTO, sob nº 3.892/99, de 09.03.99, para abertura de "concurso", com edital previsto para o dia 25.05.99, contrariando a Lei Federal nº 8.935/94, que exige uma lei regulamentadora estadual.Segundo o denunciante, esse "concurso" só será feito para os cartórios da capital, já que os demais (de menor porte) não seriam interessantes. De acordo com a denúncia, existiria em São Paulo um esquema entre os juízes da Corregedoria e alguns deputados para não se aprovar nenhum projeto para regulamentação da lei. Ademais, o Tribunal estaria realizando esse "concurso" com base em edital "fajuto", além de ter, segundo o denunciante, obrigado as entidades representativas das classes cartorárias a apoiar o "concurso".

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015606-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999	10/06/1999	11/06/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: - DENÚNCIA
CITADOS: - ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, DESEMBARGADOR;
- GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, JUIZ;
- CARLOS CHAGAS OLIVEIRA;
- LUIZ MANOEL CARVALHO DOS SANTOS;
- CARLOS ALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA;
- PROCESSO Nº 18.620-93;
- MAURICIO VIEIRA DOURADO;
- PEDRO CASTILHO;
- ANA CRISTINA BOTELHO SANTOS
ANEXOS: - CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS A DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: - NEPOTISMO, RIO DE JANEIRO (RJ);
- CRIME DE QUADRILHA;
- CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA;
- CONCURSO PUBLICO, IRREGULARIDADES;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO.

Destinatário

VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 016457/99 E 016654/99.

Resumo da correspondência

Denúncia de um funcionário do TJ-RJ contra o Desembargador Ellis Hermydio Figueira (que foi Corregedor-Geral da Justiça de 10/96 a 31/01/99), o Juiz Gilmar Augusto Teixeira (que passou a comandar a Corregedoria) e os funcionários Carlos Chagas Oliveira e Luiz Manoel Carvalho dos Santos, por atos de improbidade administrativa e nepotismo. O Dr. Ellis Hermydio Figueira teria sido denunciado pelo Sind-Justiça por, ilegalmente, ter aprovado sua nora como primeira colocada em concurso realizado pelo Tribunal, e tê-la lotado em seu gabinete, apesar de a referida senhora cursar faculdade de medicina, em horário integral, na cidade de Teresópolis. O mesmo Dr. Ellis, juntamente com o O Dr. Gilmar, são acusados de terem patrimônio incompatível com seus rendimentos.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015609-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/09/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	LUIZ AUGUSTO QUINTANILHA				
Entidade					
Cargo	JUIZ DE DIREITO				
Endereço	FÓRUM DA COMARCA DE MONTE ALTO -SP				
Cep		Cidade	MONTE ALTO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCITADOS: SEBASTIÃO DONIZETE LOPES DOS SANTOS, PROMOTOR DE JUSTIÇA; MARLENE CAROLINA MARANGONI, DELEGADA; AUREO CAVALCANTE JUNIOR, EX-OFICIAL MAIOR; CARMACHINE, ADVOGADOS ANEXOS: 'CITA A EXISTÊNCIA DE FITAS CASSETE E DESCREVE O CONTEÚDO DE CADA UMA' INDEXAÇÃO: MENOR, PRISÃO, PROMOTOR, CORRUPÇÃO, JUSTIÇA ESTADUAL, JABOTICABAL (SP), MOEDA, FALSIFICAÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, JOGO DO BICHO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO..				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Promotor de Justiça da Comarca de Monte Alto-SP, Sebastião Donizete Lopes dos Santos, de formação de quadrilha, decretação de prisão indevida de jovens e crianças na guarda municipal local, falsificação de documentos públicos e tráfico de drogas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015610-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	RECORTE DE JORNAL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONTADOS: MARCIO ARISTEU MONTEIRO DE BARROS, DESEMBARGADOR; HUMBERTO TEODORO JUNIOR, JUIZ APOSENTADO; ANNA ELMIRA SALOMÃO, VIÚVA (DENUNCIANTE) INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO, IRREGULARIDADES; MOROSIDADE DA JUSTIÇA; DESEMBARGADOR, IRREGULARIDADE.				
Destinatário	FAUSTO SALOMÃO				
Resumo	Processo de Inventário tramitando há mais de 20 anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação conexa às de nºs 015610-99 e 017448-99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015613-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/09/1999	10/06/1999	10/06/1999

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, AMAZONAS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: - EDSON RITTA HONORATO BERNARDINO, MÉDICO

ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO CRIMINAL DESAPARECIDO
INDEXAÇÃO: PROCESSO CRIMINAL, DESAPARECIMENTO;
SEQUESTRO
ESTUPRO
MENOR, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, EXTRAVIO DE DOCUMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

O Presidente do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Manaus - AM reclama que o processo de estupro contra o Médico Edson Ritta Honorato Bernardino teria sumido da 5ª Vara Criminal de Manaus - AM, onde estava sendo julgado.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015618-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999	10/06/1999	10/06/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: - DENÚNCIA
CITADOS: - ALCYONE BARRETO, ADVOGADO
ANEXOS: - CÓPIA DO PRONUNCIAMENTO DO DESEMBARGADOR VALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA;
- BOLETAS COM EXTRATO DOS HABEAS CORPUS IMPETRADOS PELO ADVOGADO DENUNCIADO
INDEXAÇÃO: - HABEAS CORPUS, DEFERIMENTO;
- JUIZ, CORRUPÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Este processo é uma contestação a um pronunciamento feito pelo Desembargador Valmir de Oliveira Silva, Titular da 3° Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, citado como Valdemir de Oliveira Silva, que destaca o "destemor" de alguns advogados no exercício do Ministério Privado. O Corp. Juris do Rio de Janeiro apresenta alguns boletos de "Habeas Corpus" do Advogado Alcione Vieira Pinto Barreto que, supostamente, teria livre acesso a gabinetes de Juízes e Desembargadores. Este advogado é citado no pronunciamento do Desembargador como um "destemido".

Despachos

Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil,Seccional do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015619-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	ALDO REBELO				
Entidade					
Cargo	LÍDER DO PC DO B NA CÂMARA DOS DEPUTADOS				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Recebimento de cortesias.				
Ementa	Acusa Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro de terem recebido cortesias da Confederação Brasileira de Futebol.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (RJ). TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: MARLAN DE MORAES MARINHO, DESEMBARGADOR; SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA, DESEMBARGADOR; MANOEL CARPENA AMORIM, DESEMBARGADOR; LUIZ ZUEITER, DESEMBARGADOR; PAULO CESAR SALOMÃO, DESEMBARGADOR; CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF); CERVEJARIA BRAHMA ANEXOS: OFÍCIO Nº 067/99, 066/99; CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS INDEXAÇÃO: DECISÃO JUDICIAL, COMPORTAMENTO, DESEMBARGADOR, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, VIAGEM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PECULATO.				
Destinatário					
Resumo	Ex-Deputado Federal pede esclarecimentos sobre o suposto envolvimento dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marlan de Morais Marnho, Sylvio Capanema de Sousa, Manoel Carpena Amorim, Luís Zveiter e Paulo Cesar Salomão, que teriam sido beneficiados com cortesias para assistirem à Copa do Mundo, na França, em 1988, dois meses após terem julgado favoravelmente processo da Confederação Brasileira de Futebol.				
Conclusão	.				
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça Obs.: denúncia conexa 'a de nº 016225/99				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015620-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	11/06/1999
Nome	ELISEU FERREIRA DA SILVA				
Entidade					
Cargo	COMERCIANTE				
Endereço	RUA 11 DE JULHO Nº 222 A PONTA GROSSA				
Cep		Cidade	MACEIÓ	UF	AL
Assunto	Abuso de autoridade.				
Ementa	Acusa a Juíza Neuma Padilha Torres, da 4ª Vara Cível, de Maceió-AL, de ordenar ilegalmente a execução de despejo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - ALAGOAS TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: NELMA PADILHA TORRES, JUÍZA; JOSE LUIS, OFICIAL DE JUSTIÇA; EUCLIDES JÚNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA; JASSON TENÓRIO, ADVOGADO; MARCEL MONTEIRO, TRANSAMÉRICA TURISMO E VIAÇÃO RIO LARGO. ANEXOS: CÓPIA DE RECORTE DE JORNAIS. INDEXAÇÃO: IMÓVEL, COMPRA, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, IRREGULARIDADES, DESPEJO, MÓVEIS, DESAPARECIMENTO, ILEGALIDADE, JUIZ, ABUSO DE PODER.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a Juíza Neuma Padilha Torres, da 4ª Vara Cível, de Maceió AL, teria autorizado ilegalmente execução de despejo, em 1998, de um imóvel comprado em novembro de 1994. 90% da dívida já tinha sido paga. Tal execução teria sido efetivada sem comunicação antecipada pela Justiça, e cumprida pelos oficiais João Luis Santos e Eurícles Júnior e Eliseu Ferreira. Estariam, ainda, envolvidos no caso o advogado Jasson Tenório e o Dr. Marcel Monteiro, proprietário da Transamérica Turismo e Viação Rio Largo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-geral de Justiça do Estado de Alagoas.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015621-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	EDITORA MONTERRY LTDA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA VISCONDE DE FIGUEIREDO, 81 - TIJUCA				
Cep	20550	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Indenização é negada, porém empresa propõe-se a pagá-la.				
Ementa	Indenização de venda ilegal de imóvel.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: - DENÚNCIA MENCIONADOS: - EDITORA MONTERRY; - PROCESSO Nº 20.530; - MÁRIO TAVARES DUARTE CHANG; - MÁRIO VANZILLOTA; - PASQUETA; ANEXOS: - CÓPIAS: CONTRATO SOCIAL DA EDITORA MONTERRY E OUTROS DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO INDEXAÇÃO: - ERRO JUDICIÁRIO, RIO DE JANEIRO, (RJ); - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL; - DIREITO DE PREFERÊNCIA; - VENDA ILEGÍTIMA DE IMÓVEL; - CONTRATO DE VENDA DE IMÓVEL, IRREGULARIDADES.				
Destinatário					
Resumo	Refere-se a uma denúncia de suposta transgressão da lei, quando não se observa a preferência de compra e venda de imóvel locatário. O locatário propôs a compra do imóvel; no entanto, 3/5 dele foi vendido sem nunhuma comunicação ao mesmo. O locatário entrou com ação judicial na 3º Vara Cível do Rio de Janeiro reivindicando indenização, sem prejuízo de preferência de aquisição para compra do imóvel locado. Não obteve sucesso em seguidos recursos. Concomitante, a receber carta da Empresa Herman Leitman Engenharia Ltda propondo se a pagar indenização para tomar posse do imóvel				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015622-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	10/06/1999	Data do cad.	10/06/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto	Absovlção estranha de Juiz.				
Ementa	O procurador de Justiça do Distrito Federal pede absolvição de juiz por falta de provas, embora o inquérito administrativo tenha-o afastado de suas funções.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL CITADOS: - MAURO RENAN BITENCOURT, JUIZ; - JOSUE RIBEIRO DE SOUSA, JUIZ; - PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS, JUIZ ANEXOS: - RELATORIO DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVOS INDEXAÇÃO: - SINDICANCIA, IRREGULARIDADES; - JUIZ, CORRUPÇÃO; - JUIZ, DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de um levantamento feito pela Comissão de Desembargadores em cerca de oito processos que envolvem o Juiz de Direito Dr. Pedro Aurélio Rosa de Farias, Titular da 5º Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília. Os processos são: I- Ação de Dissolução de Sociedade proposta por Theophilo Soares de Souza Lima Neto contra Hernany Oliveira Xavier; II- Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis proposta por CMG - Emp. Part. Ltda contra Faggus Confecções e modas Ltda; III- Ação de Manutenção de Posse de Edmundo Guimarães Figueiredo contra Renovadora de Pneus OK Ltda; IV- Ação de Execução de Devanir Ribeiro Teixeira Filho contra Hugo Roberto Sola e Nodesta Nodic; V- Ação Reivindicatória de Geraldo Alves da Silva contra Paulo Peres de Almeidae sua mulher; VI- Falência da Construtora Embramar S/A; VII- Ação de Execução de Wilson Sichieri contra Sebastião Martins Borba e VIII- Ação de Execução de Edson Carvalho de Mendonça contra Paulo Carvalho Xavier. Tal Procedimento Administrativo é recheado de acusações como concussão, prevaricação, supressão de documento público e estelionato. Este levantamento resultou na abertura de procedimento para Perda de Cargo contra o Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias, envolvendo o Advogado Manoel Pedro Alves, com o afastamento de suas respectivas funções o que se fez pelo Egrégio Pleno Administrativo de 15 de dezembro de 1987. Em 22 de setembro de 1988, PA nº 2879, o Procurador de Justiça, José de Nicodemos Alves Ramos, por falta de provas, absolve o Juiz Pedro Aurélio Rosa de Farias.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Denúncia anexada à de nº 013623/99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015623-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/06/1999	Data do rec.	11/06/1999	Data do cad.	11/06/1999
Nome	IVAN MUNIZ DUTRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA TOLENTINO FIGUEIRAS, 60 - APTº 601				
Cep	11060	Cidade	SANTOS	UF	SP
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO (ESTADO) ' TESTEMUNHAS:'TENDO ACOMPANHADO O DESENROLAR DESSES FATOS, O DR. FLÁVIO DA CUNHA BIERREMBACH TAMBÉM SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DE V. Exª PARA O TESTEMUNHO QUE SE FIZER NECESSÁRIO'
TIPO: - DENÚNCIA
CITADOS: - NILSON PERES DOMINGUES, COMISSÁRIO CHEFE; - PAULO FLORENCE MONDADOR, JUIZ; - FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERREMBACH, ADVOGADO;
- DR. GERALDO TOMITA, PROCURADOR DE JUSTIÇA; - JEANILDO PEREIRA VIANA, VÍTIMA DE AÇÃO PENAL
ANEXOS: - CÓPIAS: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS;
- PROCESSO Nº 944/94;
- AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
INDEXAÇÃO: - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, SANTOS (SP);
- ADOÇÃO DE CRIANÇAS IRREGULARIDADES, SANTOS (SP);
- DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER;
- JUIZ, COMPORTAMENTO;
- CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA;
- PERSEGUIÇÃO;
- ABUSO DE PODER;
- PRISÃO DE MENOR, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo

Denúncias do contra o Sr. Nilson Peres Domingues, Comissário Chefe e Juiz Paulo Florence Mondadri. Apresenta-se peças em que supõe-se o envolvimento do Comissário e do Juiz Paulo Florence em adoções irregulares de crianças, prisão e liberação irregular de menores, venda de autorizações e carteiras funcionais, apropriação de substâncias tóxicas apreendidas, Violências sexuais contra menores e aluguel de estacionamento público. O Procurador de Justiça Dr. Geraldo Tomita teria denunciado o Juiz ao Tribunal, no entanto, a denúncia foi rejeitada.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**015635-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	NERYNA DE ALENCAR (ADVOGADA)				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Morosidade na tramitação de processo				
Ementa	Acusa o STF de não ter acusado os responsáveis pelo desabamento do Edifício Palace II.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO TIPO: DENUNCIA A NULIDADE DO PROCESSO CONTRA SERGIO NAYA, PORQUE O TJ/RJ 5º PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO DAS PLANTAS ESTRUTURAIS DO PALACE II MENCIONADOS: SERGIO NAYA, DEPUTADO FEDERAL SERGIO DOMINGUES RODRIGUES ANEXOS: FORMULARIO PARA ABAIXO-ASSINADO INDEXAÇÃO: EDIFICIO PALACE, PLANTAS ESTRUTURAIS, RIO DE JANEIRO; MANDADO DE BUSCA E APREESÃO; ASSOCIAÇÃO DAS VITIMAS DO EDIFICIO PALACE II, MOROSIDADE DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	A Associação das Vítimas do Edifício Palace II denuncia o Supremo Tribunal Federal, por não ter aquela Corte indiciado os responsáveis pelo desabamento do prédio; o Juiz Relator do Inquérito nº 1383/98 e o engenheiro que trabalhou na obra do Edifício Palace II.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015638-99**
Tipo	CARTA Situação ARQUIVADO - CIENTE
Data da cor.	22/06/1999 Data do rec. 22/06/1999 Data do cad. 22/06/1999
Nome	MESSIAS DA SILVA SAMPAIO (PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS)
Entidade	
Cargo	
Endereço	NÃO INFORMADO
Cep	Cidade MANAUS UF AM
Assunto	
Ementa	Acusa o Desembargador Glaucimar Damasceno de favorecer aposentados.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: - DENÚNCIA, SUSPENSÃO DE LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO E ANULAÇÃO DAS APOSENTADORIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, PELO DESEMBARGADOR GLAUCIMAR DAMASCENO MENCIONADOS: - DESEMBARGADOR GLAUCIMAR DAMASCENO; - DOMINGOS CHALUB (ADVOGADO); - MARIA DO CARMO NELSON DE OLIVEIRA CRUZ ANEXOS: - MEDIDA LIMINAR; - DESPACHO DO DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ-AM); - OFÍCIO GSEAD 0750/99; - AUTUAÇÃO; - CÓPIA DE ARTIGO DE JORNAIS; - CÓPIA DO AGRAVO REGIMENTAR INDEXAÇÃO: - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS; - FUNCIONÁRIO, REVISÃO DE PROVENTO; - APOSENTADORIA, ANULAÇÃO, ILEGALIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO; TRÁFICO DE INFLUÊNCIA; PARCIALIDADE; - SUSPENSÃO DE LIMINAR, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Desembargador Glaucimar Damasceno teria favorecido 35 inativos da Câmara Municipal de Manaus, por estarem recebendo salários não condizentes com o cargo que ocuparam. A Juíza de Vara da Fazenda Municipal de Manaus, Ana Maria Diógenes, teria suspendido os proventos dos mencionados aposentados, determinando que fosse pago aos aposentados o salário correspondente à remuneração do prefeito municipal de Manaus. Os aposentados reagiram à esta decisão interpondo agravos, que foram distribuídos ao Desembargador Hosanah F. de Menezes, que negou a suspensão da liminar decretada pela juíza. Apesar da apresentação de documentos que comprovavam não terem os inativos direito a receber os proventos, o Juiz Glaucimar Damasceno, para o qual também foram distribuídos os agravos, concedeu a suspensão da liminar. Além disso, o denunciante acusa o Desembargador Glaucimar Damasceno de ter distorcido o sentido da denúncia, tratando-a como se fosse referente apenas ao "teto salarial" dos funcionários. Os aposentados teriam sido estimulados a interpor o agravo, sendo-lhes garantido que este seria aceito.
Conclusão	
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Imagem	

CPI do Judiciário

Número	**015639-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	VALERIO CARLOS FAUST				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, 1393				
Cep	88701	Cidade	TUBARÃO	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: PROCESSO Nº 95.001.137.954-0 44ª VARA CIVEL RIO DE JANEIRO; BANCO DO BRASIL S/A; PREVI ANEXOS: MONOGRAFIA: PREVI: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL (PREVI) INDEXAÇÃO: - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RESTITUIÇÃO; BANCO DO BRASIL (BB); FUNCIONARIO DEMISSÃO; CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL (PREVI); PLANO DE BENEFICIO; PLANO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Foi dado provimento à Apelação Cível nº 3.422/96 pelo Desembargador Ellys Hermydio Figueira, e negado provimento à Apelação nº 3.458/96, pelo Desembargador Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião. Denúncia de que idênticas demandas, sobre as restituições das contribuições feitas pelos funcionários do Banco do Brasil para o fundo de pensão denominado PREVI quando do desligamento voluntário desses funcionários tiveram decisões diferentes no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Os Desemargadores Ellis Ermydio Figueira e Luiz Carlos Salles Guimarães votaram no primeiro julgamento a favor de funcionários e, no segundo, a favor da PREVI, influenciando as decisões de outros processos como o Processo nº 95.0001.108.526-9 e o nº 95.001.137.954-0, respectivamente, da 21ª e da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que consideram as contribuições patronais como rendas da caixa e não dos empregados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015649-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa	Acusa a Justiça do Rio de Janeiro de cometer erros na decisão despejo.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA, CRÍTICA MENCIONADOS: PLAST GEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ANEXOS: COPIA DO PROCESSO DE FALENCIA. INDEXAÇÃO: AÇÃO INENIZATORIA, DESPEJO, REVOGAÇÃO DE SENTENÇA, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESAPARECIMENTO, DOAÇÃO, ERRO, ILEGALIDADE, FALÊNCIA, LIQUIDANTE JUDICIAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESPÍRITO SANTO, MARATAÍZES, COMARCA, PREFEITURA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a Justiça do Rio de Janeiro teria executado despejo de indústria, cuja sentença já tivera sido revogada há cerca de um ano. Os equipamentos da indústria despejada teriam desaparecido. A empresa era falida, mas tinha sido deferida a continuação de negócios, resguardando o emprego de mais de 100 pessoas, mas o despejo fez cessar a continuação dos negócios e o emprego daquelas pessoas. Critica-se a função do síndico, funcionário do Poder Judiciário, liquidante judicial, que fere frontalmente a Lei de Falências. Esse cargo teria sido criado no antigo Distrito Federal por Getúlio Vargas, no Estado Novo, para atender a um afilhado. Há também denúncia de que o Sr. Ananias Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Marataízes-ES, teria doado ao Tribunal de Justiça daquele Estado uma área de terras de herdeiros que se encontra *sub judice*. O terreno, um campo de aviação, encontra-se em litígio com duas perícias e um aval do Tribunal Superior do Trabalho em favor dos herdeiros. Mas mesmo assim, a Prefeitura Municipal de Marataízes "doou" a área (que só aos herdeiros cabia doar) para a construção do Fórum da Comarca de Maratízes. Requer investigação do Tribunal de Justiça Capixaba, para que se proceda a desapropriação ou indenização.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015642-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto	Concurso público.				
Ementa	Acusa o Presidente e o Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de editarem normas dispares e injustas para concurso público.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA, SUGESTÃO. ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO INDEXAÇÃO: CARTÓRIO, CONCURSO PÚBLICO, IRREGULARIDADES, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO (ESTADO), PRESIDENTE, PARCIALIDADE, REGRAS, ILICITUDE.				
Destinatário					
Resumo	Denuncia de que o Presidente e o Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo teriam editado o Provimento 612, para o Concurso Público de Provas e Títulos para outorga das Delegações de Notas e de Registros dos Cartórios da Capital. No referido edital, as normas seriam díspares e injustas com os candidatos com, por exemplo, reserva de vagas, destinando-se 2/3 para candidatos e 1/3 para remoção; entrevista oral e reservada; critério de diferenciação de pontuação; não revisão das provas, etc. Sugere ainda que seja feito um projeto de lei que desmembre os cartórios da capital e que a legislação estadual disponha sobre as normas e os critérios para concurso de remoção em cartórios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015652-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	JOÃO PAULO CRUZ SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - CEARA TIPO: DENÚNCIA CITADOS: - CARLOS FACUNDO, DESEMBARGADOR INDEXAÇÃO: - CARTORIO, DISTRIBUIÇÃO, CEARA; - NEPOTISMO, CEARA.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Desembargador do Estado do Ceará, Carlos Facundo, cujo filho tem um Cartório no município de Euséblo, vizinho a Fortaleza.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015651-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.	22/06/1999	Data do cad.	22/06/1999
Nome	MARIO FERNANDO EMANOEL BORLA GONÇALVES BRAGA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JOSE BONIFACIO, 2404				
Cep	78900	Cidade	PORTO VELHO	UF	RO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, RONDÔNIA DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER SOBRE SEUS FILHOS PELA JUSTIÇA DE RONDONIA MENCIONADOS: MARIO FERNANDO GADELHA BRAGA; MARCO AURELIO GADELHA GONÇALVES BRAGA; BORLA BIANCA FERDINANDA VICENZA BRAZILINA 00196.021481-0;. COPIA DE ARTIGOS DE PERIODICOS INDEXAÇÃO: AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER.				TIPO: DENÚNCIA SOBRE ANEXOS: AUTOS Nº
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra a Justiça de Rondônia, de destituição de pátio poder dos filhos do requerente. O denunciante anexa cópia de documentos relacionados à ação, autos Nº 00196.021481-0, Nº 001.98.001554-6, e artigos de revistas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015657-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	22/06/1999	22/06/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: MARIA ISABEL DE ANDRADE;
YEHIA JAWAD CHARARA
ANEXOS: 3 VOLUMES CONTENDO DOCUMENTOS DOS PROCESSOS
INFORMAÇÕES DE
ANDAMENTO DOS PROCESSOS REFERENTES A DENUNCIA Nº 014155-99
CPIJ.
INDEXAÇÃO: ERRO JUDICIARIO, COSNTATAÇÃO;
AÇÃO DE PERDAS E DANOS;
MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência Complemento à Denúncia Nº 014155-99 CPJ. - Documentação anexada.

Despachos Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015656-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	22/06/1999	22/06/1999

Cidade *PARAIBA* *UF* *PB*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARAIBA
TIPO: - DENÚNCIA
CITADOS: - LEANDRO SANTOS, DIRETOR DO FÓRUM; - LUIZ GONZAGA FARGINO DE MOURA, DIRETOR DO FÓRUM;
- COROLANO RAMALHO, EX-DIRETOR DO FÓRUM;
SERGIO CARVALHO, JUIZ 4ª VARA CIVEL
EMANUEL JOSE DE AQUINO, DENUNCIANTE
ANEXOS: - RELATO E COPIAS DE DOCUMENTOS COMPROVANDO AS DENÚNCIAS
IDNEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CAMPINA GRANDE (PB); ILEGALIDADE, NEPOTISMO, PREVARICAÇÃO, SUPERFATURAMENTO DE OBRAS, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.
- NEPOTISMO;
- CERTIDÃO NEGATIVA, FALSIFICAÇÃO;
- MOROSIDADE DA JUSTIÇA;
- CONSTRUÇÃO, SEDE, SUPERFATURAMENTO;
- JUIZ, CORRUPÇÃO;
- ENRIQUECIMENTO ILICITO;
- FAVORECIMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de que a Câmara de Campina Grande-PB estaria praticando nepotismo; expedição de certidão positiva como se estivesse negativa; superfaturamento na construção do prédio Afonso Campos; favorecimento seleção de exame; retardamento de processo; enriquecimento ilícito de juízes; irregularidades administrativas (nomeações, relatação irregular com perseguições); política de favorecimento e prevaricação; processos engavetados; outros despachados sem cadastramento; objetos de crimes desorganizados, não se sabendo a qual processo pertencem os mesmos.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015659-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	22/06/1999	22/06/1999

Cidade *GOVERNADOR VALADARES* *UF* *MG*

Assunto
Ação de Anulação de Testamento.

Ementa
Acusa o Juiz da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - RJ, Asclepíades Eudóxio Rodrigues, de ter agido tendenciosamente numa Ação de Anulação de Testamento.

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ISABEL GIRAND; TALVANE MARTINS MORAIS; IVAN NOGUEIRA BASTOS; LUÍS MOTA SOUZA; JAIRO DOS SANTOS FERREIRA, JUIZ; ORNUB COUTO BRUNO, JUIZ.
INDEXAÇÃO: TESTAMENTO, ANULAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO, JUIZ , 4ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES, LAUDO PERICIAL, VIDE OUTROS DOCUMENTOS DE ISABEL GIRAND. VER TAMBÉM DENÚNCIAS ACMJ Nºs 014884/99 E 013206/99.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia contra o Juiz Asclepíades Eudóxio Rodrigues, que teria agido tendenciosamente numa Ação de Anulação de Testamento da Srª Isabel Giraud, protocolada na 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - RJ, em março de 1988. O erro na conduta do juiz estaria no fato de ele haver rejeitado o laudo pericial de seu perito de confiança e ter acolhido o laudo do Dr. Luiz da Motta Granja, que teria omitido as doenças físicas e mentais da Srª Isabel Giraud que a incapacitavam de formular um testamento. Teria sido aberto um processo criminal pela Procuradoria-Geral da República contra os juízes envolvidos (Asclepíades Eudóxio Rodrigues e Jairo dos Santos Ferreira) nas irregularidades do inventário da Srª Giraud. Este processo transformou-se posteriormente no Processo nº 97.062.00003, do Órgão Especial - TJRJ. Estariam envolvidos, ainda, médicos, advogados e tabeliães. Ver também denúncias ACMJ 013026/99 e 014884/99.

Despachos
Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 014884-99, 016406-99, 016384-99, 016385-99, 016535-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015662-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/09/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, BELO HORIZONTE (MG)
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: ARESLAN EUSTÁQUIO MARTINS; MARCIA MARIA SOARES MARTINS; PROCESSO Nº 220; FUNDAÇÃO CARMENSE LTDA.
ANEXOS: ACÓRDÃO; TERMO DE COMPROMISSO A ESCRIVÃO; RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL; TERMO DE ACAREAÇÃO; AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA SIDERÚRGICA CARMENSE.
INDEXAÇÃO: CARMO DA MATA-MG, IRREGULARIDADES, NEPOTISMO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Promotor de Justiça Dr. Areslan Eustáquio Martins, estaria contratando parentes desde que se instalara como Promotor de Justiça em Belo Horizonte. Sem que o edital tivesse sido publicado, somente teriam participado do concurso público seus familiares e dois parentes dos Tabeliões locais.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***015663-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/05/1999	22/07/1999	22/07/1999

Cidade ***JUIZ DE FORA*** ***UF*** ***MG***

Assunto	Ineficiência de juiz.
Ementa	Acusa Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de ineficiência.
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, JUIZ DE FORA (MG) TIPO: DENÚCIA MENCIONADOS: FRANCISCO DE ASSIS BETTI, JUIZ FEDERAL (JUIZ DE FORA - MG); MOACIR DE CASTRO ANTUNES, DELEGADO DE POLÍCIA, JUIZ DE FORA (MG); ANEXOS: CÓPIA DE REPRESENTAÇÃO, PROCESSO Nº 145.98.012.536-6, CURRICULUM DE ATIVIDADES, ATAS DA (ASSDAK), AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INDEXAÇÃO: MINISTERIO PUBLICO, JUIZ DE FORA (MG), IRREGULARIDADE, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, PERSEGUIÇÃO, JUIZ FEDERAL, ILEGALIDADE, DESLEALDADE À INSTIUIÇÃO, PREVARICAÇÃO. DENUNCIA REPETIDA SOB O Nº 000832/95 E Nº 016764/99 CPIJ.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia enviada pela Associação de Defesa do Direito da Arte e Cultura, ASSDAK, contra a ineficiência do Juiz Federal de Juiz de Fora - MG, Francisco de Assis Betti. A ASSDAK teria feito representação contra o juiz na Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em Brasília/DF, denunciando sua ineficiência em quatro processos envolvendo causas militares.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República. Ao Sr. Procurador-Geral do Ministério Público Militar.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015664-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	22/07/1999	22/07/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia da Associação das Vítimas do Edifício Palace II. A denunciante, que moveu Ação Civil Pública junto com o Ministério Público, diz que o processo criminal está praticamente paralisado, dependendo da atuação do Poder Judiciário. O último documento teria sido emitido em 1º de junho de 1999. A autora da denúncia, que perdeu a filha no desabamento do prédio, diz que, dezesseis meses depois do acidente, o inquérito criminal permaneceria parado sem que as famílias tenham sido indenizadas.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
16/06/2000

Número	**015680-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	16/06/1999	Data do rec.	20/07/1999	Data do cad.	20/07/1999
Nome	DANIEL DIDIER				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. LINEU DE P. MACHADO Nº 850/702 JARDIM BOTÂNICO.				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MANAUS (AM) TIPO: DENÚNCIA CITADOS: CARLA MARIA REIS DOS SANTOS, ELZA REZENDE DIDIER. ANEXOS: CÓPIAS DE REQUERIMENTO, PETIÇÕES, AUTO DE APELAÇÃO CIVIL, ACÓRDÃO INDEXAÇÃO: PENSÃO ALIMENTÍCIA, JUSTIÇA ESTADUAL AMAZONAS, IRREGULARIDADES.				
Destinatário					
Resumo	O requerente vem fazer um apêlo em face de uma "norma" ou "ética", exclusiva do Tribunal Eleitoral do Amazonas, que é a seguinte: o referido Tribunal, representado pelos Juizes e Desembargadores, da 1ª Vara de Família e da 1ª Câmara dão, prioritariamente, ganho de causa à parte que for amiga íntima ou parente de desembargador e tem por objetivo não ferir a sensibilidade do Desembargador, cujo parente tem alegado interesse.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral do Estado do Amazonas. Obs.: Documentação anexa às de nºs 016797/99, 017248/99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015676-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	12/08/1999
Nome	JAYME A. OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. BANDEIRANTES, III SÃO ROQUE				
Cep	18130-00	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO DE APOIO A OPINIÃO DO SENADOR E ENVIA COPIA DE LIVRO DE SUA AUTORIA E SOLICITA APOIO PARA PUBLICAÇÃO. ANEXOS: COPIA DE LIVRO ESCRITO PELO REMETENTE. INDEXAÇÃO: MAGALHÃES, ANTONIO CARLOS, ELOGIO.				
Destinatário					
Resumo	Manifesta apoio à iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães de propor a instalação da CPI do Judiciário e comunica a existência de irregularidades na Comarca de Campo Formoso-BA envolvendo o Juiz local, conforme documentação que anexa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015683-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/06/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: Denuncia nepotismo do presidente do TJ/MS, desembargador nildo de carvalho e que ocorreu retaliação contra o sindijus e seus diretores
CITADOS: Nildo de carvalho (desembargador); Remolo letteriello
ANEXOS: Recorte de jornal
INDEXAÇÃO: Tribunal de justiça, Mato Grosso do Sul, irregularidades; nepotismo; Sindijus (MT), retaliação.

Destinatário

Resumo da correspondência

Acusa atos de nepotismo do presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, biênio 97/98, Desembargador Nildo de Carvalho e denuncia prática de nepotismo por parte de quinze dos vinte e um Desembargadores do TJ/MS. O SINDIJUS-MS propôs ajuizamento de ação popular contra esses atos. Há muitos problemas no trâmite desse processo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.
Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015685-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/06/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *VITORIA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - VITORIA (ES)
TIPO: Denuncia que sendo aposentado a justiça não lhe concedeu isonomia salarial com delegados que estão na ativa.
INDEXAÇÃO: Poder Judiciário, irregularidade; delegado, aposentadoria; isonomia salarial.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, onde seus magistrados cometem erro de Procedimento ao julgarem ações de despejo e execução de cobrança, sem a realização de audiências. Imposição do pagamento de honorários a advogados, aproveitando-se da ingenuidade de clientes. Favorecendo a grandes empresas e ao governo. O denunciante é vítima desses acontecimentos, pois a Justiça do Espírito Santo não corrige o valor de sua aposentadoria.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015688-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *SUZANO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM SÃO PAULO
CITADOS: DR. LUIZ CARLOS GALVÃO COELHO; DR. GUILHERME PENTEADO COELHO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PENTEADO; MARIA CARLOTA DE AZEVEDO PENTEADO
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, SÃO PAULO (ESTADO); ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, SÃO PAULO (ESTADO).

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de uma denúncia contra a administração do dinheiro público do Estado de São Paulo, tendo em vista irregularidades que teriam sido cometidas a propósito de desapropriação de imóvel. Em 1902, o Governo do Estado de São Paulo teria decretado a desapropriação, por utilidade pública, de imóvel de propriedade do Dr. João Baptista de Oliveira Penteado e sua esposa, ocorrida a pedido do proprietário, que, em 1902, teria recebido a indenização de oitenta contos de réis. Em 1963, seus herdeiros teriam proposto ação de indenização contra o Governo do Estado, em que teria funcionado como advogado o Dr. Luiz Carlos Galvão Coelho, que também seria um dos autores dessa demanda, na qual teria atuado até 1974, quando recebeu a indenização pleiteada e foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. Os herdeiros acionaram o Estado de São Paulo pela segunda vez,apesar do decurso de mais de 82 anos desde a desapropriação, em 1902. E, em consonância com o julgado, o Governo do Estado de São Paulo, em 30/12/93, teve de desembolsar a quantia de CR$ 243.148.197,10. Em 30/05/95, o Erário Público Estadual fez o pagamento de R$ 721.171,41. Os herdeiros apresentaram outra conta no valor de R$ 190. 550.476,42 a título de juros até 29/02/96. Após negociação com o Governo do Estado, em 1997, os herdeiros teriam fechado acordo amigável para o pagamento de parte da dívida, num total de 38.703.128,86, a serem pagos parceladamente.

Segundo o reclamante, são evidentes as irregularidades nesse caso, cometidas pelo Procurador do Estado e sua equipe e pelos avaliadores.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015690-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/06/1999	20/07/1999	20/07/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: Denúncia sobre pedido de interdição e internamento em Hospital Psiquiátrico de Benjamim Zwoelter de Farias
INDEXAÇÃO: Faria, Benjamim Zwoelter, interdição.

Destinatário

Resumo da correspondência O reclamante faz uma denúncia contra sua família, que, segundo ele, queria interditá-lo e interná-lo por uso de drogas. Ele alega que teria deixado as drogas há algum tempo. Mas estaria sendo acusado pela família de estar perdendo todo o patrimônio por causa das drogas.
Ele está fazendo denúncias contra uma organização que produziria material pornográfico com crianças, adolescentes e adultos, desde 1980. Afirma haver depoimentos de pessoas que teriam participado das filmagens. Segundo o denunciante, ele teria recebido uma intimação para comparecer ao Fórum de Balneário Camboriú no dia 10 de junho de 1999 e, por essa razão, solicita a presença da imprensa e de políticos.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015695-99**				
Tipo	CARTA	Situação	arquivado - ciente		
Data da cor.	28/04/1999	Data do rec.	16/07/1999	Data do cad.	16/07/1999
Nome	Rachel Costa Ferreira				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Rua Gastão Madeira, 254 - Centro				
Cep	11680-000	Cidade	Ubatuba	UF	SP
Assunto	DESEMBARGADOR APOSENTADO				
Ementa	ACUSA DESEMBARGADOR APOSENTADO DE INFLUENCIAR OS DESEMBARGADORES DE SÃO PAULO				
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: Denúncia. MENCIONADOS: Darcy Roubilard Marigny, Raquel Costa Ferreira, Jonas Costa Ferreira. ANEXOS: Cópia de ação civil, cópia de reintegração de posse, cópia de acórdão. INDEXAÇÃO: Justiça estadual, irregularidade. Justiça estadual, corrupção. Sítio dos Egydios. Reintegração de posse, Ubatuba (SP).				
Destinatário	Sen. Antonio Carlos Magalhães				
Resumo	Trata-se de denúncia em que Raquel Costa Ferreira e Jonas Costa Ferreira seriam herdeiros de cerca de 5 alqueires de terra na Comarca de Ubatuba-SP. Eles teriam ganho a ação em primeira instância, nesta Comarca, mas o Tribunal de Justiça de São Paulo teria dado parecer favorável ao autor, o Sr Darcy Roubilard Marigny. Alega-se que esse fato teria ocorrido porque o advogado do autor seria um desembargador aposentado, amigo do mesmo. Não cita os nomes dos juízes e nem do advogado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015693-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	19/07/1999	Data do cad.	19/07/1999
Nome	Edna Marcia Souza Barreto de Oliveira				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Rua Mario Charini s/n				
Cep	44850-000	Cidade	Morro do Chapéu	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, MORRO DO CHAPÉU (BA) TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: IVAN DE FIGUEIREDO DOURADO ANEXOS: OFÍCIO Nº 86/99; CÓPIA DE REPRESENTAÇÃO; CÓPIA DE NOÇÃO POPULAR OFÍCIO Nº 98; ORDEM DE HABEAS CORPUS. INDEXAÇÃO: JUIZ DE DIREITO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o juiz de Direito Ivan Figuêredo Dourado, da Comarca de Morro do Chapéu - Bahia, não estaria querendo trabalhar mais na função judicante e que viveria a desempenhar outras atividades incompatíveis com a magistratura. Seu desempenho como juiz seria negligente, julgando erroneamente como se tivesse envolvimento pessoal com a causa e que se utilizaria da máquina judiciária em troca de favores e benesses. Esse teria ainda agredido fisicamente uma representante do Ministério Público, submetendo-a a todo tipo de humilhação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015696-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	19/07/1999	Data do cad.	19/07/1999
Nome	Mario Braga				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Não informado				
Cep	78900-	Cidade	Porto Velho	UF	RO
Assunto	Morte de presa.				
Ementa	SOLICITA A EXUMAÇÃO DO CADÁVER, DEVIDO À FALTA DE NECROPSIA NO SEU SEPULTAMENTO.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ELIANE FÁTIMA SARAIVA GADELHA ANEXOS: CÓPIA, CARTA, ARTIGO DE JORNAL INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADE, ABUSO DE AUTORIDADE, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de pedido de exumação do corpo de pessoa, falecida no interior do presídio feminino de Porto Velho - RO, quando se encontrava cumprindo pena. Sua morte teria se dado em conseqüência de eletrochoques, e ela teria sido sepultada sem que tivesse sido feita a necropsia. O requerente declara que enquanto presa, a pessoa teria pedido que processassem o Ministro Vincente Leal, os Desembargadores do Tribunal de Justiça de Rondônia, o Juiz que a teria condenado e o Juiz da Vara de Execuções Penais como torturadores. E que o inquérito que objetiva apurar sua causa mortis teria sido arquivado pelo Ministério Público Estadual que teria entendido falta de justa causa para tanto.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015697-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	20/07/1999	Data do cad.	20/07/1999
Nome	TEREZA MEDEIROS DO ESPÍRITO SANTO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	2230 CASCADES BOULEVARD, APT. 202 - E-MAIL:PAZUL A RUA. NET				
Cep		Cidade	ORLANDO - FLORIDA EUA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO (ESTADO) TIPO: DENÚNCIA SOBRE SUSPENSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MENOR THIAGO AUGUSTO MEDEIROS ESPÍRITO SANTO MENCIONADOS: GAMA MALCHER; THIAGO AGUSTO MEDEIROS DO ESPÍRITO SANTO (MENOR); THIAGO RIBAS, DESEMBARGADOR TJ-RJ; LIBORNE SIQUEIRA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADE, RIO DE JANEIRO (ESTADO), MENOR PENSÃO ALIMENTÍCIA, SUSPENSÃO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de uma denúncia de abuso de poder por parte do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que teria determinado a suspensão da pensão alimentícia. A denunciante ainda acusa os membros do Tribunal de terem excluído seu ex-marido, um juiz negro, por não concordar com as irregularidades então praticadas pelos magistrados brancos. Ela já enviou e-mails relatando o fato a várias autoridades brasileiras, inclusive ao Sr. Presidente da República, mas a única resposta que teve foi: nada pode ser feito contra o poder de um presidente de um Tribunal de Justiça. Declara-se à disposição da CPI.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015700-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	01/04/1999	Data do rec.	19/07/1999	Data do cad.	19/07/1999
Nome	JANICE VALENÇA FERREIRA CASTRO				
Entidade	COMISSÃO EM DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA				
Cargo	REPRESENTANTE LEGAL				
Endereço	RUA CEL. JOÃO RIBEIRO, Nº 1277 BAIRRO NOVO				
Cep		Cidade	OLINDA	UF	PE
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUIZ CARLOS MEDEIROS DE FREITAS; EDUARDO BORBA LESSA; ANA CAROLINA PAES DE SÁ; FRANCISCO EDILSON DE SÁ; JOSÉ TAVARES (PROCURADOR GERAL).
ANEXOS: CÓPIA: RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA,; DEPOIMENTO; TERMO DE OITIVA; TERMO DE INSPEÇÃO; TERMO DE DECLARAÇÃO; DIÁRIO OFICIAL (PE)
INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ANULAÇÃO, NEPOTISMO.

Destinatário: SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo

Comissão Pró-anulação do Concurso Público do Ministério Público da Comarca de Recife Permanbuco. Agravo regimental. Revogação de liminar para desconstituição da Ordem que determina a apresentação de cópia do gabarito e do caderno de provas relativos a primeira prova do concurso ao Cargo de Promotor de Justiça substituto de 1ª entrância.
As impetrantes, Kátia Idília Monteiro de Albuquerque e Maria Sofia Simões Barbosa Carneiro, na qualidade de candidatas inscritas no concurso para o Cargo de Promotor de Justiça e Promotor Substituto de 1ª entrância, ajuizaram Mandado de Segurança contra o suposto ato do Presidente da Comissão, o Procurador Barbosa, sob o argumento de que lhes fora vedado o acesso ao gabarito oficial da prova objetiva.
Em 02.09.98, o Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, numa decisão inédita, julgou pela nulidade da decisão administrativa que invalidou o referido certame.
Ademais, denuncia-se que a decisão do Tribunal de Justiça determinou ao órgão realizador do concurso que fossem promovidas as nomeações e posses dos referidos candidatos beneficiados no prazo legal de 10 dias, sob as penas da lei.
O Desembargador-relator Dr. Luiz Carlos Medeiros de Freitas dificultou o acesso aos autos do mandado de segurança, de autoria dos referidos beneficiados, aos candidatos que foram prejudicados pela decisão, inclusive àqueles que denunciaram as irregularidades por via judicial e administrativa, verificando-se, ainda, que não foi promovida a citação destes para compor a lide como litisconsortes necessários.
E mais, da questionada decisão judicial não houve recurso de ofício à instância superior.
E mesmo com a gama de infringência legais de toda espécie e natureza jurídica, o Exmº Procurador-Geral, Dr. José Tavares, representante maior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nomeou e empossou os candidatos (privilegiados) até o 19º lugar, tendo anunciado que irá nomear e empossar o restante até o final deste ano.

Conclusão

Despachos: Ao Procurador-Geral da República.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015701-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
25/05/1999	19/07/1999	19/07/1999

Cidade *SÃO LUÍS* *UF* *MA*

Assunto	Viagens custeadas pelo Erário.
Ementa	Acusa Desembargador de viajar às custas do Erário.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MARANHÃO, DESEMBARGADOR, VIAGEM CONCESSÃO DE DIÁRIAS, IRREGULARIDADES, PREJUÍZO AO ERÁRIO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, teria a quase totalidade de seu tempo ocupado com viagens, algumas internacionais. As viagens realizadas por aquele Desembargador, durante o ano de 1998 teriam sido custeadas com dinheiro público, tendo o Desembargador embolsado, a título de diárias, fora as passagens aéreas, a quantia de R$176.704,56 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015704-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/06/1999	19/07/1999	19/07/1999

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CARTÓRIO, IRREGULARIDADES, SÃO PAULO, ESTELIONATO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra um cartorário, homem de fé pública, dono de cinco cartórios de cinco cidades da região da Alta Paulista, no Estado de São Paulo, cujos estabelecimentos apresentariam inúmeras irregularidades. O golpe envolveria o valor de quase meio milhão de reais. Já existem mais de 350 queixas policiais - escrituras, certidões de casamento, registros de nascimento, testamentos, tudo seria "frio" - na cidade de Tupi Paulista - SP. O cartorário está foragido.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015705-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	19/07/1999	19/07/1999

Cidade *VITÓRIA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: JOÃO MIGUEL FILHO (JUIZ); ANTÔNIO JOSÉ MIGUEL FEU ROSA; AÇÃO FAMÍLIA VIOLA VERSUS CURD; MÁRIO JUDICE, RICARDO JUDICE
ANEXOS: JUSTIÇA ESTADUAL, CORRUPÇÃO, VITÓRIA (ES).

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a máfia dos magistrados no Espírito Santo, com formação de uma gangue, na qual estariam envolvidos:
1.João Miguel Filho - juiz e substituto, sempre na ausência programada do primo, o Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa.
2.--------- Miguel - Juiz Federal e irmão de João Miguel.
3.Macário Judice - maior ameaçador e o "xerife" da Justiça Federal. Está vencendo contra a prefeitura, porque deu liminares para o cunhado acabar um edifício que está sendo construído com planta alterada.
4.Ricardo Judice - (irmão de Macário) um dos donos do maior escritório de advocacia.
5.Luiz-------- (Lula) - conhecido como Lula, é o agenciador e, segundo ele, faz o meio de campo.
O denunciante diz que o Sr. Senador poderá informar-se com o Presidente da OAB-ES, o Dr. Agesandro Costa Pereira.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015710-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 08/02/2000

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - GOIÁS
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CARTÓRIO, MÁFIA, INVENTÁRIO, PARTILHA.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia relativa à existência de máfia nos cartórios. A denúncia contém dados a respeito do espólio de Sebastião Carneiro, que tramitou na comarca de Goiânia. Embora não haja qualquer explicação adicional, há indícios de que houve adulteração na área das fazendas que pertenciam ao referido espólio.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015712-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

13/08/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS SOBRE O PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL, ESPECIALMENTE NO CEARÁ.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, BRASIL
NEPOTISMO, BRASIL
REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra os Juízes do Tribunal de Justiça do Ceará (TJC) José Maria de Mello, Evandro Nogueira Lima, José Ari Cisne e Francisco Gilson V Martins por conduta prevericadora e ilícita.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015714-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 18/06/1999

Recebimento

Cadastramento 13/08/1999

Cidade *MONTES CLAROS* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS
TIPO: DENÚNCIA - PROCESSO TRAMITA HÁ 21 ANOS
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MONTES CLAROS (MG)
CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS
AÇÃO ORDINÁRIA
INADIMPLEMENTO
COMARCA DE PIUMHI (MG)

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devido a existência de barreiras, leis confusas, rivalidades contra outros orgãos estaduais, juízes que não dão sequência em processos de outros juízes, advogados que são priorizados quando existem forças políticas envolvidas no processo.Tendo o denúnciante uma ação judicial que tramita há 21 anos neste Tribunal de Justiça.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015715-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/08/1999
Nome	MARLY DE OLIVEIRA BATISTA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1171 APT 302				
Cep	36035-000	Cidade	JUIZ DE FORA	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: PROCESSO Nº 145.980.256.237 DRA. ONDINA ALVES LADEIRA, ADVOGAGA ANEXOS: PROCURAÇÃO INDEXAÇÃO: PROCESSO, IRREGULARIDADES, JUIZ DE FORA (MG) ADVOGADO, COMPORTAMENTO CODIGO DE ETICA ETICA FORENSE				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra a advogada Dra. Ondina Alvez Ladeira, que nunca foi advogada da requerente. Esta, por sua vez, é autora de uma ação de Guarda de Menores na 2º Vara de Família da comarca de Juiz de Fora - MG com o processo Nº 145.980.256.137, onde a advogada da parte contrária teve acesso a documento original e autenticado de processos já extintos, inexistindo qualquer autorização de requerimento de cópia de processo expedido pelo Juiz desta Vara de Família.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015716-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/08/1999
Nome	MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CLARIMUNDO DE MELO, 446 APT 107				
Cep	20740-000	Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TESTEMUNHAS: "ENTRAR EM CONTATO COMIGO POIS ESTOU DISPOSTA A FALAR TUDO". TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: SALAMON BICANO CENTRO MEDICO DA BARRA ANEXOS: PROCESSO N º 8.174 INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (RJ) AÇÃO ORDINARIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL CIRIRGUIA PLASTICA COIME DE RESPONSABILIDADE INDENIZAÇÃO A VITIMA DANO MORAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, onde a denunciante recebeu ganho de causa no processo Nº 8.174-H-210, em uma ação ordinária de responsabilidade civil contra o médico Salomon Bicarano e o Centro Médico da Barra, mas a sentença da Juíza da 1ª Vara Cível, Nanci Manfuz não foi acatada, sendo anulada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015718-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/06/1999		13/08/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - CEARÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CARLOS FACUNHDO, DESEMBARGADOR
JOSE LINDIVAL DE FREITAS, ADVOGADO
JOSE HELENO LOPES VIANA,ADVOGADO
PEDRO MACHADO GONDIM
FIRMO DE CASTRO, DEPUTADO FEDERAL
MARIO DE ASSIS.
ANEXOS: COPIA DA AÇÃO RESCISORIA Nº 96.04.912-3
INDEXAÇÃO: DECISÃO JUDICIAL, IRREGULARIDADES, FORTALEZA (CE)
CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, FORTALEZA (CE)
MOROSIDADE DA JUSTIÇA
TUTELA ANTECIPADA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Desembargador Carlos Facundo do Estado do Ceará, onde o denunciante moveu uma ação rescisória de nº 96.04.912-3 sentindo-se prejúdicado no trâmite de processo, mesmo tendo ganho a causa em todas as instâncias, até mesmo no STF.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 015717-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/06/1999		13/08/1999

Cidade MANAUS **UF** AM

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZONAS
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS URBANO COLETIVO DE MANAUS
GERALDO ANGELIM
JURACY CAMPELO NAVEGANTE
MANOEL LIMA SANTANA, PRESIDENTE DO SINDICATO
ROBERTO HERMIDA DE ARAGÃO, DESEMBARGADOR
AGEM DE OLIVEIRA MENDES
FRANCISCO PEDRO AMARAL
MANOEL DEUSIMAR, DESEMBARGADOR
UBIRAJARA FRANCISCO MORAES, DESEMBARGADOR
LAFFAYETE CARNEIRO VIEIRA
HOSANNAH FLORENCIO DE MENEZES, DESEMBARGADOR
ARMANDO XIMENES, ADVOGADO.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, MANAUS (AM)
SINDICATO, IRREGULARIDADES
SUBORNO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Urbanos Coletivos de Manaus e do Estado do Amazonas.

Despachos

Ao Dr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015719-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	12/08/1999
Nome	DOMICIANO RODRIGUES MOREIRA NETO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	FAX (88) 613-2762				
Cep		Cidade	SOBRAL	UF	CE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL- CEARÁ TIPO: DENÚNCIA SOLICITAÇÃO CITADOS: PROCESSO Nº 857/97 GERARDO GOMES DE BARROS DR. JOSE ALBERTO, ADVOGADO DR. ARISTOFANES VIEIRA COUTINHO JUNIOR, JUIZ DR. FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, ADVOGADO DR. EUGENIO PARCELI, ADVOGADO. CIRO GOMES. EDILSON, FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA. ANEXOS: EXEMPLAR DO JORNAL O NOROESTE COM ENTREVISTA DE CIRO GOMES. INDEXAÇÃO: CORRUPCÃO NA JUSTIÇA, SOBRAL (CE) TRAFICÓ DE INFLUENCIA USUCAPIÃO, ALCANTARAS. (CE) ESPOLIO, IRREGULARIDADES. PROCESSO, IRREGULARIDADES.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra juízes, advogados e autoridades do Estado do Ceará.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015721-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/08/1999
Nome	RAIMUNDO BORGES DA SILVA / JOSE FERNANDES DE ARAUJO				
Entidade					
Cargo	VEREADOR				
Endereço	PRACA JJ SEABRA S/N CENTRO				
Cep	45650-000	Cidade	ILHEUS	UF	BA
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RAYMUNDO PACHECO SA BARRETO; JABES RIBEIRO, PREFEITO DE ILHEUS; CONVENIO Nº 40500-00353/86; JOÃO LIRIO, EX-PREFEITO; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, DELEGADO DA POLICIA FEDERAL; CLAUDIO LEMOS FONTELES, SUB-PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA; ARISTIDES JUNQUEIRA, PROCURADOR; ALAN DICK MEGI; EMPRESA SERGEN SERVIÇOS GERAIS ENGENHARIA S/A; NERI DA SILVEIRA, MINISTRO.
ANEXOS: PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA ESTADUAL.; OFICIOS ENVIADOS À PROCURADORIA DO ESTADO DA BAHIA.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ILHÉUS (BA), PREFEITO, COMPORTAMENTO, CRIMES, ILEGALIDADE, PREVARICAÇÃO, MINISTERIO PUBLICO, DENUNCIA.

Destinatário

SENADOR RAMEZTEBET

Resumo

Trata-se de denúncia de lentidão no andamento do Processo Nº 140965297801-BA, que tramita há 12 anos e encontra-se, até o presente momento, no Tribunal de Justiça da Bahia.
O então e atual prefeito de Ilhéus, ex: Dep. Jabes Ribeiro, teria assinado convênio nº 40500-00352/86 para a construção de 411 casas populares num determinado bairro de Ilhéus, mas foram construídas apenas 49 casas, segundo estudos periciais feitos pelo Departamento Polícia Federal-BA.
Foi então instaurado o inquérito policial de Nº 642-4/140, onde o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira e o Sub-Procurador, Claudio Lemos Fonteles analisaram o processo, e fizeram todas as denúncias contra Jabes Ribeiro ao Ministro Relator do Supremo Tribunal Federal-STF, Neri da Silveira.
Nesses documentos estão contidas todas as provas levantadas nas investigações realizadas pelo Depto. da Polícia Federal em Ilhéus.
O processo, por sua vez, foi encaminhado pelo Supremo Tribunal Federal, através do Ofício Guia de Nº 845 de 17.04.95, ao Tribunal de Justiça da Bahia para que se fizesse o devido julgamento, mas até a presente data não foi julgado.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Imagem

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015723-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/08/1999
Nome	ILDO DALCIN				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Ñ INFORMADO				
Cep		Cidade	CARLOS BARBOSA	UF	RS
Assunto	Abuso de poder.				
Ementa	Acusa o Juiz da Comarca de Carlos Barbosa - RS de conduta autoritária.				
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSE DARCI PEREIRA SOARES, JUIZ; FÓRUM DA CAMARCA DE CARLOS BARBOSA; RAMON BERG, DESEMBARGADOR INDEXAÇÃO: COMPORTAMENTO, JUIZ ESTADUAL. CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, CARLOS BARBOSA (RS), PARCIALIDADE,PERSEGUIÇÃO, ILEGALIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de perseguição praticada pelo Juiz de Direito José Darci Pereira Soares, do Fórum da Comarca de Carlos Barbosa-RS. A perseguição teria tido a conivência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. O juiz teria decretado a falência da empresa do requerente, por intriga pessoal, devido a um questionamento feito a respeito de sua conduta autoritária na presidência do Fórum. Segundo o denunciante, a prisão foi decretada sob a alegação de ele ter descumprido a resolução judicial relativa ao pedido de falência expedido por esse juiz. No entanto, ele teria sido solto por meio de um **habeas corpus** concedido pelo Desembargador Dr. Ramon Berg, que ainda teria feito algumas ressalvas a respeito da conduta autoritária e duvidosa do citado juiz. O Tribunal de Justiça-RS nega-se a mostrar um laudo psiquiátrico que comprova a insanidade mental do Juiz. O juiz teria sido acusado, ainda, por advogados de Bento Gonçalves - RS, de, juntamente com a sua esposa e a escrivã Sandra Bristot, de agendarem consultas particulares em sua casa, com a promessa de ganho de causa. Essa denúncia teria sido feita ao Tribunal de Justiça-RS, porém, nada foi feito até o presente momento. O referido juiz aposentou-se aos quarenta anos de idade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça de Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	015725-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	08/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	13/08/1999
Nome	JOSE LAZARO MACHADO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA RAUL DE FARIA, Nº 20, LAGOINHA				
Cep	14095-560	Cidade	RIBEIRÃO PRETO	UF	SP
Assunto					
Ementa	Acusa o juiz da Comarca de Pitangueiras, SP, Guacy Sibille Leite, de informatizar o Fórum com a "ajuda" de usineiros.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO (ESTADO) TIPO: DENÚNCIA CITADOS: GUACY SIBILLE LEITE, JUIZ PEDRO LUIS CASTORINO GUARACY SIBILLE LEITE, JUIZ PROCESSO COIME Nºs 832/91; 615/94 PROCESSO CIVIL Nºs 383/93; 471/93 INDEXAÇÃO: JUIZ, COMPORTAMENTO, NEPOTISMO, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, ESTELIONATO, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO PERSEGUIÇÃO, ESTELIONATO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que o Juiz Guacy Sibille Leite, titular da Comarca de Pitangueiras, SP, teria informatizado o Fórum de Pitangueiras com a "ajuda" de usineiros da região. O referido juiz estaria perseguindo José Lázaro Machado porque ele teria denunciado o juiz pela prática de forjar provas em processos ainda outros. Uma correição extraordinária foi requerida na referida comarca para apurar arbitrariedades. O denunciante cita, por exemplo, que o juiz teria ignorado seu requerimento num processo em que uma das testemunhas havia sido coagida. Além disso, o denunciante afirma também que o juiz dispensou sua presença em uma audiência, quando haveria necessidade de sua permanência.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**015726-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	28/04/1999	Data do rec.	Data do cad.	13/08/1999	
Nome	GILSON CAVALCANTI RICCI / ELIAS GADIA FILHO				
Entidade					
Cargo	FONE: (67) 724-6101				
Endereço	RUA JOAQUIM MURTINHO, 494 CENTRO				
Cep	79002-100	Cidade	CAMPO GRANDE	UF	MS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, ARAPONGAS (PR) PROCESSO JUDICIAL.				
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET				
Resumo	Denúncia encaminhada ao Senador Ramez Tebet, a respeito de protelação judiciária envolvendo o Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Arapongas-PR. Os advogados dos signatários entraram com uma representação perante o Tribunal de Justiça do Paraná, pedindo a solução do problema.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015729-99**				
Tipo		Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	01/06/1999	Data do rec.	Data do cad.	23/08/1999	
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	CURITIBA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL				
Destinatário	SENADOR ANTONIO C. MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de contestação contra o Decreto Judiciário nº 000153/99, editado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, que impõe o pagamento do valor decorrente da aplicação de alíquota sobre o valor do ato negocial, quando da assinatura de escritura pública de compra e venda de imóvel, destinado ao "FUNREJUS", contrariando Lei Federal. Esta alíquota, destinada ao reequipamento e despesas de custeio do Poder Judiciário do Estado do Paraná, incide apenas sobre aqueles que utilizam um Serviço Delegado do Poder Público, que já cobra as custas legais por suas atividades. Há, ainda, denúncia de má aplicação dos recursos orçamentários do Poder Público pelo Estado do Paraná. A obra de construção do prédio destinado ao Fórum de Curitiba, iniciada nos anos 80, estaria paralisada desde 1990, pois apesar das enormes verbas alocadas, devido à má construção do edifício, concluiu-se pela paralisação da construção devido a seus efeitos estruturais irreversíveis.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015755-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/05/1999	12/08/1999	12/08/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto	Morosidade e parcialidade nas decisões.
Ementa	Acusa os Juízes da JCJ de São Paulo e da 1ª Vara da Família e Sucessões de Jabaquara-SP, de serem parciais.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANA MARIA DIAS; FORO REGIONAL DO JABAQUARA; PROCESSO Nº 2154/96; PROCESSO Nº 2678/98 INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SÃO PAULO (SP); ESPÓLIO, IRREGULARIDADES, INVENTÁRIO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Questiona a parcialidade de Juízes da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo e da 1ª Vara da Família e Sucessões do Forum Regional do Jabaquara, São Paulo. Na 9ª Junta de Conciliação e Julgamento, há sete anos, o Processo 104/92 estaria sem o devido andamento processual. A Juíza Substituta da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, Magda Cristina Muniz, teria baixado a Portaria 1/99, suspendendo todos os prazos em curso e paralisando vários processos em fase de execução. Na 1ª Vara da Família e Sucessões do Forum Jabaquara, São Paulo, os Processos de Inventário nº 2154/96 e 2678/98 indicariam parcialidade do juiz. O primeiro tem como herdeiro um menor para quem caberá ser requeridos benefícios, mas tanto o juiz como o curador de menores teriam autorizado benefícios diversos à genitora, que tem ostentado uma vida de luxo. O segundo tem como herdeiros os maiores e a viúva meeira, entretanto,o mesmo juiz teria autorizado o levantamento de valor, para pagar apenas o importe "*causa-mortis*" e as custas judiciais.
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado de São Paulo. Ao Sr. Procurador-Geral do Trabalho.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015749-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/03/1999		25/08/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPORATIVISMO
NEPOTISMO

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, acusado de corporativista e nepotista. Filhos e parentes de Juízes e Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro seriam advogados com vitória garantida nas suas ações contrárias ao Estado, prejudicado; magistrados com ingresso facilitado na magistratura daquele Estado, mesmo sem preparo para a profissão; e peritos nomeados com honorários altíssimos.

Despachos

Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**015756-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	27/08/1999
Nome	JOSÉ ACHILLES DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. D. OSVALDO BRANDI FARIAS, 4450. CAIXA POSTAL 131 PA. 174 PENITENC. II				
Cep	16800-	Cidade	MIRANDOPOLIS	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE, INEFICIÊNCIA.				
Destinatário	Sen. Antonio Carlos Magalhães				
Resumo	Trata-se de denúncia feita quanto ao desfecho do Processo Nº 736/96 no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A execução deu-se em São José do Rio Preto, São Paulo. Houve apelação criminal e, mesmo inocente, os desembargadores confirmaram a sentença. Em 14 de setembro de 1998, o presidiário recorreu para a progressão de regime, o que não foi julgado dentro de mais de nove meses. Além disso, impetrou um *habeas-corpus*, negado sob a justificação, de que não teria sido convincente e, ao escrever ao Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dirceu de Mello, seu secretário teria obstruído a correspondência, que foi devolvida.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015757-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	27/08/1999
Nome	EDSON CORRÊA KHAIR				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço					
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto	Hipoteca de imóvel único.				
Ementa	Acusa Juízes do Rio de Janeiro de hipotecarem o único bem imóvel do peticionário.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE.				
Destinatário	Senador Ramez Tebet				
Resumo	Denúncia encaminhada ao Senador Ramez Tebet. Os Juízes do Rio de Janeiro, André Sarmento, Ignácio Aragão e Kátia Monerat, teriam hipotecado o único bem imóvel do peticionário. O Desembargador Paulo Cezar Salomão é acusado de estar envolvido com esses juízes, tendo sido, enquanto juiz ordinário da 7ª Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, o corregedor eleitoral das eleições de 1994, fraudadas e anuladas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Obs: documentação conexa às de nºs 015737-99; 016073-99; 017510-99; 016224-99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015764-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	12/08/1999
Nome	LANDUALFO REIS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	EDIFICIO MORAES, APT 206 LARGO DOIS DE JULJO				
Cep	40040-000	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
GERALDO LEMOS DO COUTO, DEFENSOR PUBLICO
FREDERICO LIMA FIGUEIREDO, FUNCIONÁRIO.
ANEXOS: RELATORIO DA COMISSÃO CONSTITUIDA PARA INVERTARIAR MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SJDH.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NO JUDICIARIO
DEFENSORIA PUBLICA, IRREGULARIDADES, SALVADOR (BA)
ABUSO DE PODER
CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Destinatário: SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo

Denúncia contra a Defensoria Pública do Estado da Bahia e seu Coordenador Chefe Sr. Geraldo Lemes Couto, em cargo de confiança desde 1991. Este teria cometido abusos, desvios de materials, tráfico de influência, além de perseguir, maltratar, caluniar, difamar, constranger e ameaçar defensores públicos, funcionários e o escalão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para manter-se no cargo. Macula a imagem da Defensoria Pública da Bahia ao entrar em constantes atritos com juízes, promotores, advogados e procuradores.

Mesmo com a tramitação de processos administrativos, como o aberto pela Portaria Nº 127 de 06.11.96, com o fim de apurar desvios de material, há complacência e inércia de todos os secretários que ocupam a pasta da SJHD. Além disso, o Anteprojeto de Lei da Defensoria Pública do Estado (DPE) estaria "engavetado" desde 1994 no Governo do Estado, por impropriedade de atendimento dos seus interesses, demonstrando o poder do Coordenador Chefe de mantê-lo paralisado.

Também é denunciado o assessor administrativo do Defensor Chefe, Frederico Lima Figueiredo, afastado do Manicômio Judiciário do Estado por desvio comprovado de material, além de atender partes como se fosse advogado, cobrando pela prestação de serviços.

Conclusão

Despachos: Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Imagem

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015759-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/08/1998	Data do rec.		Data do cad.	27/08/1999
Nome	ELZA DE JESUS ROCHA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA VIRIATO SAMPAIO 253 BAIRRO INDEPENDENTE				
Cep	46880-000	Cidade	ITABERABA	UF	BA
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Acusa que o julgamento de seus processos está atrasado.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE				
Destinatário	Sen. Antonio Carlos Magalhães				
Resumo	Denuncia-se o atraso no julgamento dos Processos Nº 336/95, 337/95 e 338/95, arquivados na Comarca de Uteberaba, Bahia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015766-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/08/1977	Data do rec.		Data do cad.	12/08/1999
Nome	JOÃO JAVORSKI				
Entidade	FONE: (41) 825-1827				
Cargo					
Endereço	BANHADO COMPRIDO				
Cep		Cidade	ARAUCARIA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: MATHIAS JOVORKI, VITIMA, INQUERITO N 106/77, ARAUCARIA, JÕAO MANUEL DE SIQUEIRA DIAS, DELEGADO; RIZIO WACHOVITCZ, PREFEITO; DR. JULIO CHOCHIRO ARITA, PERITO; DR. GUIDO FORENCZ, PERITO; DR. SZALMA PIRES, PERITO; DR. ARI FERREIRA FONTANA, PERITO. ANEXOS: COPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTES AO INQUERITO. INDEXAÇÃO: ASSASSINATO, ARAUCARIA (PR), PROVA DOCUMENTAL, ARQUIVAMENTO, JUSTIÇA MILITAR, ILEGALIDADE, PREVARICAÇÃO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia relativa ao assassinato de Mathias Javorski, em 21.08.77, em sua residência em Banhado Comprido, município de Araucária, Paraná, pelo delegado João Manuel de Siqueira Dias e vários policiais. A Justiça teria sido omissa no inquérito 106/77, não reconhecendo a prova documental. Até hoje, a residência dos filhos da vítima está marcado com as perfurações de balas. Inquérito teria sido arquivado na Auditoria da Justiça Militar do Paraná.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015767-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	04/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	12/08/1999
Nome	MARIA TEREZA DE AZEVEDO BARROS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	FONES: 71-346-0581 E 71-9924-1644 FAX: 71-346-0581				
Cep		Cidade	SERGIPE	UF	SE
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Acusa a Justiça de Sergipe de não decidir inventário dentre 33 anos de tramitação.				
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SERGIPE TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: COPIA COMPROVANTE DO Nº DO SEDEX. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, INVENTARIO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra a corrupção, morosidade e descaso da Justiça de Sergipe, tendo em vista a tramitação de inventário, por 33 anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015772-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/06/1999		10/08/1999

Cidade *CRATO* *UF* *CE*

Assunto	Venda de despachos.
Ementa	Acusa Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de venderem decisões judiciais.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL CEARÁ TIPO: DENÚNCIA, APOIO. MENCIONADOS: DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, NEPOTISMO, PARCIALIDADE, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, José Maria de Melo, Ernani Barreira Porto, Francisco Hugo de Alencar Furtado, Edmilson da Cruz Neves, José Ari Cysne, Evandro Nogueira Lima, Carlos Facundo, Francisco Haroldo Rodrigues Albuquerque, Júlio Carlos Miranda Bezerra, Raimundo Bastos de Oliveira, João de Deus Barros Bringel, José Mauri Moura Rocha e Fernando Luiz Ximenes Rocha, estariam comercializando votos, despachos, concessão e cassação de liminares, além da prática de nepotismo. Há relatos de despesas processuais efetivadas com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU); de realização de concursos fraudulentos; de determinação de distribuição de atos da competência dos Cartórios de Títulos e Documentos para determinadas comarcas e de criação de projetos de acumulação na primeira vacância, desrespeitando legislação federal; de criação de vinte cartórios; e de concessão de delegações para notários e registradores.
Despachos	Ao Sr. Procurador de Justiça do Estado do Ceará.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015779-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/06/1999		12/08/1999

Cidade *UBERLANDIA* *UF* *MG*

Assunto	Retenção de depósito judicial.
Ementa	Critica o Segundo Juizado de Causas Especiais de Uberlândia - MG de reter dinheiro depositado em juízo.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, UBERLANDIA, SEGUNDO JUIZADO DE CAUSAS ESPECIAIS, DESLEALDADE A INSTITUIÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o Segundo Juizado de Causas Especiais de Uberlândia - MG que estaria retendo o dinheiro depositado em juízo. Teria havido descaso do escrivão e despreparo dos estagiários.
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015780-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/06/1999		10/08/1999

Cidade *BEBEDOURO* *UF* *SP*

Assunto	Morosidade na tramitação de processo.
Ementa	Acusa o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de não julgar o Prefeito de Bebedouro - SP e funcionários, denunciados por crime de falsidade ideológica e outros.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: EDNER JOSE PIFFER, PREFEITO. ANEXOS: COPIAS DO PROCEDIMENTO TJ Nº 143.870-3/4 INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SÃO PAULO, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, PRESCRIÇÃO
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúnica contra o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que não teria julgado o Prefeito Edner José Piffer, do Município de Bebedouro - SP, e mais dezessete funcionários da Prefeitura (denunciados por falsidade ideológica, apropriação de bens ou rendas públicas e formação de quadrilha). Passados um ano e seis meses da denúnica do Procurador da Justiça do Estado esses crimes estao prestes a prescrever.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015799-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/06/1999		06/09/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *PE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PERNAMBUCO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ADHEMAR GIANINI, ADVOGADO;
AÇO GERAL; ELMEC; BANDEPE;
PROCESSO 1157/87, 7ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.
INDEXAÇÃO: CONCORDATA, FALÊNCIA, AÇO GERAL, ELMEC, BANDEPE.
JUSTIÇA ESTADUAL, PERNAMBUCO
MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de favorecimento ao advogado Dr. Adhemar Gianini no Processo nº 1157/87, da 7ª Vara Cível de São Paulo, relativo à concordata da empresa Aço Geral, da qual o advogado seria acionista. Acusado de ações fraudulentas contra credores, teria sido condenado a devolver R$10.000.000,00 quando da aquisição da empresa Elmec, de Pernambuco, sendo executado pelo Bandepe. Até o presente momento, teriam sido apurados apenas R$ 300.000,00 para dívidas trabalhistas, sendo que a falência da Aço Geral se encontra em fase final.

Despachos

Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015832-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*RIO DE JANEIRO*		*UF* *RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO; MÁRCIO BRAGA, DONO DO CARTÓRIO; PASCHOAL D'ANGELO, OFICIAL SUBSTITUTO. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO. INDEXAÇÃO: ERRO NA CERTIDÃO NEGATIVA, IMÓVEL PENHORADO, INDENIZAÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Sr. Márcio Braga, dono do Cartório do 9º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro (RJ), que teria cometido erro na emissão da certidão negativa de imóvel adquirido pelos denunciantes no Rio de Janeiro, o que teria resultado em penhora do referido bem em virtude de dívida dos antigos proprietários junto ao Banerj. De acordo com os denunciantes, o Sr. Márcio Braga continuaria a manter a concessão do Cartório, apesar de já ter sido condenado por peculato.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015833-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 21/05/1999

Recebimento

Cadastramento 09/09/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENUNCIA.
MENCIONADOS: JUIZ DE DIREITO DO 1º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVEL;
SFH (SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO), DR. LUIZ BAGIO DE ALMEIDA;
BRADESCO S.A.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA;
TRIBUNAL DE ALÇADA CIVEL (TAC), SÃO PAULO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de nepotismo no 1º Tribunal de Alçada de São Paulo em ações judiciais de violação do contrato de financiamento dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação(SFH), decorrente de um aumento das prestações e saldo devedor de 500%, segundo a qual ter-se-ia constatado, em mais de 260 ações judiciais, a existência de sentenças iguais para pessoas diferentes, laudos periciais com respostas iguais e com incrivel coincidências de palavras, todas em benefício do Banco Brasileiro de Descontos S.A (Bradesco).

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015840-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999		03/09/1999

Cidade *DIANÓPOLIS* *UF* *TO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - TOCANTINS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PROCESSO Nº 848/88 - AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE E REPARAÇÃO DE DANOS; DR. CELINO GERÔNIMO DA SILVA; SR. JOSÉ DE POVOA AIRES, ADVOGADA MÁRCIA RIBEIRO ALVES.
ANEXOS: OFÍCIO Nº 004/98-GP; APELAÇÃO CIVIL Nº 652/93 - CÂMARA DE DIANÓPOLIS - TO.
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE; MOROSIDADE DA JUSTIÇA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade em Ação de Reintegração de Posse e Reparação de Danos nº 848/88, que, há 11 anos, tramita na Comarca de Dianópolis - TO, sob a incumbência do Juiz Celino Gerônimo da Silva.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015845-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999		03/09/1999

Cidade *TERESINA* *UF* *PI*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PIAUÍ
TIPO: DENÚNCIA
MENICONADOS: JOSÉ SOARES ALBUQUERQUE, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CINCO ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO:INDÚSTRIA E LIMINARES; SONEGAÇÃODE IMPOSTOS ICMS; COMBUSTIVEL, COMERCIALIZAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de indústria de liminares, beneficiando grupos sonegadores de impostos na área de combustíveis.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015851-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
	Tipo		
Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento	09/09/1999
Cidade		*UF*	*SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO INDEXAÇÃO: AÇÃO INDENIZATÓRIA, COPA DO MUNDO DE FUTEBOL
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que os desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro teriam ido assistir à Copa do Mundo de Futebol na França, com todas as despesas pagas pela CBF, e, logo depois, a CBF teria ganho uma ação indenizatória contra a Brahma no valor de R$4.000.000,00.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015861-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/05/1999		06/09/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; EMPRESA HCG. INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MARANHÃO NEPOTISMO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia de nepotismo no TJ - Maranhão.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015867-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *MENSAGEM*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/09/1999		27/05/1999

Cidade *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CARTÓRIO, CORRUPÇÃO, PARANÁ, LEI ESTADUAL, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Sen. Antonio Carlos Magalhães

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujos filhos fazem "concursos" em municípios pequenos, não assumem e depois são designados para comarcas recém-criadas especialmente para eles nos melhores cartórios como Protestos, Registros de Imóveis etc. Todos são designados sem concurso. Além disso, foi criada a Lei estadual nº 12.359, sancionada pelo Governador Jaime Lerner em 1998, pela qual os designados seriam efetivados nessas comarcas sem o devido concurso público. Existem mais de 20 cartórios nessa situação.
É narrado também que o cartorário do Distrito do Portão em Curitiba foi aposentado compulsoriamente, não assumindo, como deveria, o escrivão mais antigo. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em exercício em 1998 designou uma pessoa de outra comarca para aquela, colocando na vaga deste município (Município de Fazenda Rio Grande) seu próprio genro.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015871-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 09/09/1999
Cidade	*ORLANDO-FLORIDA-EUA*		*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, RIO DE JANEIRO TIPO:DENÚNCIA MENCIONADOS: DR. ANTÔNIO CARLOS AMORIM, EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; DR. JORGE LORETTI; DR. GAMA MALCHER; DR. PEDRO AMÉRICO; DR. EMÍLIO CARMO INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o ex-Presidente do Tribunal do Rio de Janeiro, Antonio Carlos Amorin, Juiz Classista, teria perseguido Tereza Ocasio e familia; o Desembargador, também do Rio, Thiago Ribas, teria suspendido verbalmente a pensão alimentícia do menor Thiago Augusto, filho da mesma Tereza. O motivo da perseguição seria o seqüestro do filho do magistrado, esposo de Tereza, por uma parente do Desembargador Gama Malcher.
Despachos	Ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015885-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
	Tipo		
Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento	09/09/1999
Cidade		*UF*	

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: OGMO/ES INDEXAÇÃO:LEI Nº 8630, LEI DOS PORTOS, JUSTIÇA DO TRABALHO, CRÍTICA, ESPÍRITO SANTO, REFORMA DO JUDICIÁRIO
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia contra membros do Judiciário e advogados do Estado do Espirito Santo, por envolvimento em máfia na área portuária capixaba, criando com isso uma indústria de liminares contra a aplicação dos ditames da Lei dos Portos, a Lei 8.630.Sugere ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para melhor se orientar quanto aos nomes dos membros do Judiciário, contactar o OGMO/ES.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espirito Santo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015883-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	09/09/1999	09/09/1999

Cidade *ORLANDO - FLÓRIDA-EUA.* *UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RJ TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: FERNANDO CHAVES DA COSTA, PROCURADOR; DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO ATIVA OU PASSIVA, BICHEIROS, CONDENAÇÃO, ABSOLVIÇÃO, FALTA DE PROVA, PROPINA.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Procurador Fernando Chaves da Costa, por este ter pedido a condenação apenas de alguns bicheiros, policiais e de um juiz por estarem envolvidos com a máfia do jogo do bicho no Rio de Janeiro.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015893-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/08/1999	24/11/1999	24/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: EMPRESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TEXTEIS RIBEIRO S.A; SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO PAULO;
ANEXOS: CÓPIA DO COMPROVANTE DE PETIÇÃO PROC. Nº 404/87; CÓPIA DO INVENTÁRIO 404/97 DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM DE SÃO PAULO; ARTIGOS DA FOLHA DE SÃO PAULO.
INDEXAÇÃO: ESPÓLIO; INVENTARIADO; MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que ao ser demitido "sem justa causa" da empresa Indústria de Máquinas de Têxteis Ribeiro S/A, o já falecido Sr. Mário Zibellini, não teria recebido os devidos direitos trabalhistas, mesmo tendo contribuido durante 35 anos ininterruptos com o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo. Desse modo solicita-se à CPI investigação no inventário de Mário Zibellini, Processo nº 404/87, em andamento perante a 1ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo.

Despachos

Ao Sr. Procudaror-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015894-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999		27/08/1999

Cidade *CACERES* *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL- CACERES- MATO GROSSO
TIPO: DENÚNCIA.
CITADOS: RECORRENTE: AMARILO CUNHA
RECORRIDO: JONES ANGELO BISINELLA
RELATOR: JUIZ DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
ANEXOS: AÇÃO MONITORIA
PROCESSO Nº 009/99- JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CACERES-MT
RECURSO CIVIL- CLASSE I - Nº 141/98
RECLAMAÇÃO CIVIL Nº 009/98
CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
CARTA CITAÇÃO
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"
OFICIO Nº 206/98-JUIZADO ESPECIAL -COMARCA DE CACERES-MT
PARAGRAFO 705 (CONTINUAÇÃO).
CARTA PRECATORIA
OFICIO Nº 120/98. JUIZADO ESPECIAL CIVIL - CACERES-MT
OFICIO Nº 224/98. JUIZADO ESPECIAL CIVIL- CACERES-MT
AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
INDEXAÇÃO: FAVORECIMENTO ILEGAL- JULGAMENTO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Irêncio Lima Fernandes teria agido erroneamente ao converter a ação monitória proposta pelo Sr. Jones Angelo Bisinela contra o denunciante em ação ordinária de cobrança, "sem o postulamento do denunciante e sob a alegação de que esta mudança não traria prejuízo às partes". Além disso, o mencionado juiz teria condenado o denunciante a pagar uma dívida, cuja falsidade, segundo o denunciante, seria facilmente comprovada devido ao contrato de compra e venda apresentado pelo Sr. Jones Bisinela, no qual consta a assinatura do denunciante. Este afirma que o juiz deveria ter julgado improcedente a ação e arquivado-a. O denunciante opôs recurso à sentença, a qual, foi, no entanto, confirmada pela 2 Turma Recursal Cível, cujo presidente é o Juiz Carlos Alberto Alves da Rocha.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015896-99*	Situação	
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 08/09/1999
Cidade	*RIO DE JANEIRO*		*UF* *RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: AMADEU MENDES CAMPANARI ANEXOS: CARTA AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CARTA A NORMA SUELY C. GORETTI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA PARAÍBA DO SUL.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	DENÚNCIA DE VÁRIAS IRREGULARIDADES QUE ESTARIAM OCORRENDO NA JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍBA DO SUL RJ, SOB O COMANDO DO JUIZ AMADEU MENDES CAMPANARI, QUE ESTARIA AGINDO DE FORMA PREPOTENTE E SOBERANA.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015906-99*	**Situação**	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		**Recebimento**	
Cadastramento	09/09/1999		
Cidade		*UF*	*PE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: FAX DE RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO RECIFE, CORTE DE DESPESAS, COLAPSO DO JUDICIÁRIO, MONUMENTAL EDÍFICIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, Etério Galvão, que estaria construindo um monumental edifício para o novo Fórum do Recife, com mármores raros importados e outros luxos; a obra estaria sendo executada ininterruptamente por 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. Ao mesmo tempo, este Juiz teria anunciado corte de despesas para evitar o colapso do Judiciário do Estado do Pernambuco, com um programa de contenção (39 medidas) de despesas.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015910-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*GUARULHOS*		*UF* *SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: NELSON SCHIESARI, DESEMBARGADOR; OETTERER GUEDES, DESEMBARGADOR; DJALMA LOGRANO, DESEMBARGADOR INDEXAÇÃO: PROCESSO Nº 046.194.0/0
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia contra o TJSP, que teria julgado procedentes alguns pedidos de intervenção no Município de Guarulhos-SP, devido a inúmeras representações por descumprimento ao orçamento e falta de pagamento no exercício correspondente. De acordo com o processo 046.194.0/0, esse mesmo Tribunal teria julgado procedente mais um pedido de intervenção, mas a decisão judicial nada auxilia o credor, pois deixa ao critério do Governador a oportunidade e o prazo para restabelecer a ordem constitucional violada.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015915-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/06/1999		08/09/1999

Cidade *BELEM* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARA
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: MARTA INES ANTUNES, JUIZA ; SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, ADVOGADO; GIOVANE QUEIROZ, DEPUTADO FEDERAL.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão dos desmandos e desordens que vêm ocorrendo contra os advogados naquele estado. Sugere-se que a Juíza Marta Inês Antunes, o advogado e ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, e o Deputado Giovani Queiroz sejam ouvidos na CPI.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015926-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/06/1999		08/09/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO. TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS, JUIZ. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO (ESTADO), JUIZ FEDERAL, COMPORTAMENTO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	"Como pode o Juiz João Carlos da Rocha Mattos da Justiça Federal de São Paulo residir em um imóvel de 800 metros quadrados na Av. São Luiz - SP, que era de propriedade de um réu em processo que corria na sua vara e que coincidentemente foi absolvido"?
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015927-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/06/1999		08/09/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: CARVALHIDO, MAJOR PM; THEOTHONIO COSTA, JUIZ.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, SÃO PAULO (ESTADO)
JUIZ, COMPORTAMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
À CCJC do Narcotráfico na Câmara dos Deputados.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015931-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/09/1999
Nome	JOSIANA ALMEIDA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DO SODRÉ, 52, BAIRRO 2 DE JULHO				
Cep	40060-240	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA; JUSTIÇA ESTADUAL, SANTA BARBARÁ (BA)				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que há quatro meses falta juiz no Fórum de Santa Bárbara-BA, o que ocasionou a interrupção de processo que requer urgência.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015945-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	29/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	08/09/1999
Nome	HUGO BOAL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	hugoboal@hotmail.com				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - CEARÁ TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CARLOS RODRIGUES FEITOSA, JUIZ; JOSE MARIA COSTA, ADVOGADO; SANDRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE AQUIRAIS (CE); UNIBANCO; BANCO DO ESTADO DA BAHIA. INDEXAÇÃO: CONTA BANCARIA, FRAUDE.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que um golpe estaria sendo realizado com as contas não recadastradas e bloqueadas pelo Banco Central no Banco do Estado da Bahia e no Unibanco. O fato é que o dinheiro de uma conta da Agência 309 do Unibanco, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, foi retirado para pagamento de uma dívida de um contrato de transação de ouro em Fortaleza-CE sem o conhecimento da titular da conta (tida como fiadora), que é a mãe do denunciante. Essa transação ilegal teria sido feita por meio de uma notificação judicial (não é processo) encaminhada pelo Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Fortaleza-CE, Dr. Carlos Rodrigues Feitosa. Assim, o dinheiro teria sido entregue para o advogado suspenso pela Ordem dos Advogados do Brasil, José Maria Costa, OAB-CE nº 3120. O denunciante, Hugo Boal, contando com a ajuda da Juíza da Comarca de Aquirais-CE (Dra. Sandra), investigou esse caso e descobriu que o suposto processo não existe e que existem outros similares, os quais atingem contas bancárias de todo Brasil. O Senhor Boal ainda afirma que o advogado Costa seria o mentor dessa fraude e possuiria acesso livre às informações de contas bloqueadas pelo Banco Central para continuar com o golpe.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015950-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	03/09/1999
Nome	TEREZA MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	[SMTP:pazul@kua.net]				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: THIAGO RIBAS, DESEMBARGADOR; FRACISCO NOBRE, ADVOGADO; GAMA MALCHER, DESEMBARGADOR; LIBORNI SIQEIRA, JUIZ DE MENORES; CELSO PERES, JUIZ; FERNANDO, JUIZ; INDEXAÇÃO: SUSPENSÃO, PENSÃO ALIMENTICIA; PESSOA DESAPARECIDA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO) TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE,			COMPORTAMENTO.	
Destinatário					
Resumo	Denúncia de abuso de poder contra o presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; doação de carros aos juízes de Rezende, Dr. Celso Peres, diretor do Fórum, e Dr. Fernando, juiz da Vara da Família, realizada pelo "bicheiro" Turcão; venda de uma sentença de divórcio à proprietária de um hotel da região e de extorsão a presos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ao Presidente do Tribunal de Contas da União.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015959-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	18/08/1999
Nome	LUCELIA VARGAS CASTELAR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JOAQUIM TAVORA, 221 APT 202 ICARAI				
Cep	24230-541	Cidade	NITERÓI	UF	RJ
Assunto	Patrocínio infiel.				
Ementa	Acusa o advogado de prejudicar seu interesse.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - NITERÓI (RJ) TIPO: DENÚNCIA NÃO RELATIVA À CPI MENCIONADOS: PROCESSO Nº 21911, SEGUNDA (2ª) VARA CIVIL - NITEROI (RJ), AÇÃO RECISORIA Nº 143/96, QUINTA (5ª) CAMARA CIVIL DO RIO DE JANEIRO. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, NITERÓI (RJ), PROCESSO JUDICIAL, CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, ADVOGADO, COMPORTAMENTO, PATROCÍNIO INFIEL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que a 2ª Vara Cível de Niterói-RJ teria condenado a ré do Processo Nº 21911 a pagar a quantia de 667 mil UFIRS pela transferência de uma firma comprada por ela, pelo fato de o vendedor dessa firma ter relacionamento obscuro com o advogado da autora, Jucília Vargas Castellar.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015964-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	23/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	18/08/1999
Nome	JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo	JUIZ DE DIREITO				
Endereço	20ª VARA CIVIL DE FORTALEZA - CE				
Cep		Cidade	FORTALEZA		UF
Assunto	Defesa de não suspeição.				
Ementa	O Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - CE defende-se de acusação de parcialidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA; AURILEIDE DE OLIVEIRA VITOR. ANEXOS: INFORMAÇÕES Nº 80/99- ADVOSF DE 23/06/99, INFORMAÇÕES PRESTADAS POR MAGISTRADOS EM EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CONTRA ELE MOVIDA. INDEXAÇÃO: ATUAÇÃO JURISDICIONAL, EXCECÃO DE SUSPEIÇÃO. DOCUMENTO CONEXO À DENÚNCIA Nº 014354-99 CPIJ.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O Juiz de Direito da 20º Vara Cível da Comarca de Fortaleza - CE, Josias Menescal Lima de Oliveira, encaminha ao Presidente do Congresso Nacional informações sobre a exceção de suspeição contra ele movida por Aurileide de Oliveira Vitor. Segundo o magistrado, o documento foi encaminhado com vistas ao restabelecimento da verdade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Obs. Documentação conexa à de nº 014354-99				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015966-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/09/1999	Data do rec.		Data do cad.	
Nome	JANDIARA BÁRBARA DAS DORES DOS SANTOS.				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ARTUR DE FREITAS PINTO Nº 10				
Cep	40285-260	Cidade	BROTAS	UF	BA
Assunto	Morosidade na tramitação de processo.				
Ementa	Acusa a 2ª Vara Cível de Defesa do Consumidor da BA de morosidade.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: FARMÁCIA EMILIBRIO; JUSTINO TELES, DESEMBARGADOR; SILVINO DOS SANTOS, PROC. 595471-2 INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA, SALVADOR (BA).				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de morosidade relativa a processo interposto na 2ª Vara Cível de Defesa do Consumidor, sob nº 5954712, na Bahia. O marido da denunciante, teria sofrido derrame cerebral, isquemia e cegueira parcial no olho direito por ter ingerido remédio manipulado pela farmácia Emilibrio em desacordo com o prescrito na receita. Os advogados da farmácia querem transferir o processo para o Tribunal de Justiça da Bahia entregando ao Desembargador Dr. Justino Teles, para pedir arquivamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015971-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	18/08/1999
Nome	VANDIRA LINO DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	TRAVESSA FLORIANO Nº 82, JARDIM FLORIDA				
Cep	87300-096	Cidade	CAMPO MOURÃO	UF	PR
Assunto	Investigação de partenidade.				
Ementa	Acusa o Juiz da Comarca de Maringá-PR, José Laurindo Silva, de procrastinar processo de investigação de partenidade em que figura como réu.				
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSE LAURINDO SILVA, JUIZ DE DIREITO NA COMARCA DE MARINGÁ, (PR). ANEXOS: CÓPIA DE PROCESSO N º 8500000267 DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. INDEXAÇÃO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, IRREGULARIDADE, PARANÁ, ILEGALIDADE, DESONESTIDADE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, CRÍTICA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que o Juiz da Comarca de Maringá-PR, José Laurindo Silva, teria se utilizado de meios para procrastinar o Processo de Investigação de Paternidade da Vara de Infância, Juventude, Família e Anexos, no qual ele figura como réu. Apelação Cível nº 59.501-3 e de Embargos de Declaração nº 59.501-3/01 da Comarca de Campo Mourão - PR.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015968-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	29/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	18/08/1999
Nome	JOSE CLETO GONÇALVES				
Entidade	CAMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA				
Cargo	VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA				
Endereço	AV PANAMÁ, 389				
Cep	79740-400	Cidade	IVINHEMA	UF	MS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MFPS MENCIONADOS: LUIZ SARAIVA VIERIA, PREFEITO DE IVINHEMA (MS), AFASTADO. NELSON MENDES FONTOURA, DESEMBARGADOR, (MS). ANEXOS: MEDIDA LIMINAR, MATO GROSSO DO SUL AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 129/99- IVINHEMA (MS) BOLETIM DE OCORRÊNCIA 115/99 DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 66835-5 INDEXAÇÃO: PREFEITO, IVINHEMA (MS) IMPROBIDADE ADMINSTRATIVA, ILEGALIDADE, PREVARICAÇÃO, CORRUPÇÃO, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL, (MS). TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de falta de fundamentação, em desacordo com as normas do código de Processo Civil, na liminar deferida no Mandado de Segurança nº 66.835-5, B-I Invinhema, contra o Desembargador Membro da 1ª Turma Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grasso do Sul, Josué de Oliveira, que não considerou os fundamentos da Ação Civil Pública nº 129/99. A medida humana foi acostada, por ato do Desembargador Nelson Mendes Fontoura, em afronta ao art 93, IX, da Constituição Federal, e art. 557, do CPC e à Súmula do STF.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015972-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/07/1999	Data do rec.		Data do cad.	23/08/1999
Nome	JOSE AUGUSTO F GOMES DELGADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARANHÃO, 629				
Cep	01240-001	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ-PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO ANEXOS: RECURSO ESPECIAL Nº 063.250.4/0 RECORRENTE: JOSE AUGUSTO FERNANDES GOMES DELGADO RECORRIDA: MIRIA BEATRIZ DE PAULA DELGADO INDEXAÇÃO: DESAPARECIMENTO FILHA, PENSÃO ALIMENTÍCIA, ABUSO DE AUTORIDADE, EXTORSÃO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que os juízes Waldir S. Campos Jr. e Luis R. Reuter Torro, do Tribunal de Justiça de São Paulo, teriam premeditado a prisão do requerente após o desaparecimento de sua filha. Sua prisão teria sido requerida como forma de coagi-lo a pagar supostas despesas da desaparecida criança, em execução de pensão alimentícia ajuizada. Segundo o denunciante, cinco sucessivas decisões e a aplicação de fundamentos inexistentes, como uma Súmula Federal, teriam a finalidade de puni-lo e deixa-lo à mercê de novos pedidos de prisão, evidenciando a má-fé dos juízes. Isso serviria para legitimar uma lavagem de dinheiro provindas da extorsão de réus.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015974-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	23/08/1999
Nome	MARIA DA GLÓRIA ALBUQUERQUE DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. DR. AUGUSTO LOPES PONTES, Nº 88 AP. 303-A, COSTA AZUL				
Cep	41750-170	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL BAHIA TIPO: SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA QUINHÃO DE HERANÇA				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que a ação ordinária de cobrança de quinhão de herança em dinheiro, Processo nº 5022, alterado para o nº 260005022, espera há dezenove anos despacho conclusivo no Tribunal de Justiça da Bahia. A denunciante, enviou uma carta ao Dr. Jutahy Fonseca, Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, solicitando a agilização da decisão. Nenhuma providência foi tomada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015977-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/07/1999	Data do rec.		Data do cad.	23/08/1999
Nome	JOAQUIM RODRIGUES SANTIAGO E ELIAS (PRESO)				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA FLORESTA, Nº 26, SETOR ENTRONCAMENTO				
Cep		Cidade	REDENÇÃO	UF	PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LICURGO DE FREITAS PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, EX-TITULAR DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU. INDEXAÇÃO: JUIZ, ÉTICA; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA; MOROSIDADE DA JUSTIÇA; CADEIA PÚBLICA, REDENÇÃO, PARÁ; IRREGULARIDADE.				
Destinatário	PRESIDENTE DA CPI JUDICIÁRIO				
Resumo	Denúncia de que o atual Juiz da Comarca de Redenção, PA, Dr. Licurgo de Freitas Peixoto, teria cometido, quando Juiz da Comarca de São Félix do Xingu, PA, várias irregularidades, como, por exemplo, roubo de terras e gado; utilização de presos para trabalho nas suas terras, sem remuneração, o que caracterizaria escravidão; envolvimento com marginais; teria ele ordenado ao IBAMA a apreensão de madeira para que ele pudesse vender e ganhar dinheiro com isso. Já em Redenção, o Juiz Peixoto teria cometido atos de morosidade nos processos cíveis e criminais, influenciado a contratação de conhecidos seus sem a prestação de concurso e julgado ações favoravelmente àqueles que oferecessem a ele a maior quantia em dinheiro. O denunciante reclama que o Tribunal de Justiça do Pará não apura nenhuma dessas irregularidades.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015980-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	02/07/1999	Data do rec.		Data do cad.	23/08/1999
Nome	UBIRAJARA LOUZADA PIRES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	TRAVESSA EDUARDO FERRARI, 353, PORTO NOVO, SÃO GONÇALO				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA CITADOS: JOSÉ GONÇALO RODRIGUES, JUIZ FERNANDO HENRIQUE, ASSISTENTE DO JUIZ ANEXOS: PROCESSO 96.002.000392-0, 2ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM DA COMARCA DE NITERÓI, RJ. INDEXAÇÃO: PENSÃO ALIMENTÍCIA, CÁLCULO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que o requerente, estaria sendo prejudicado em uma ação de execução de prestação alimentícia na 2ª Vara de Família do Fórum da Comarca de Niterói-RJ, Processo nº 96.002.000392-0.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015982-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	EROMYR MENDES RUIZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JUIZ QUINTINO, 258, BAIRRO ROQUE				
Cep		Cidade	MANHUMIRIM	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA CITADOS: EMPRESA DE ÔNIBUS MELO LTDA. VIAÇÃO INTERMINAS LTDA. ANEXOS: APELAÇÃO CIVIL Nº 114.409-4 E DOCUMENTOS RELACIONADOS INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CONTROLE EXTERNO TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAIS SENTENÇA INJUSTA, MANHUMIRIM (MG) SEQÜESTRO DE BENS (DIREITO CIVIL), MANHUMIRIM (MG)				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que o Juiz da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, Dr. José Marrara, teria cometido irregularidade em ação ordinária indenizatória de responsabilidade civel, Processo nº 114.409-4, requerida pela viúva de morto em acidente automobilístico. O Juiz Marrara tinha sido advogado dessa mesma ação na Cidade de Manhumirim-MG. Quando a ação foi transferida para o TA-MG, o Dr. Marrara, já como juiz, decidiu a favor da viúva para, segundo o denunciante, "beneficiar seus conterrâneos".				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**015984-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	BEL. CAROL MAJEWSKI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. PRESIDENTE VARGAS, 754, AP. 01, CAIXA POSTAL 41.				
Cep	98005-160	Cidade	CRUZ ALTA	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL, RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: DENUNCIADOS: ALMEDORINO FURTADO, JUIZ APOSENTADO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXOS: CÓPIA DE DEPOIMENTO DE JORGE SIMÕES PIRES INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, CRÍTICA, RIO GRANDE DO SUL JUIZ ESTADUAL, DENÚNCIA, RIO GRANDE DO SUL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que o Dr. Almedorino Furtado teria cometido uma série de irregularidades quando juiz da Comarca de Cruz Alta, RS. A denunciante, reclama que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul teria concedido aposentadoria precoce ao juiz, em vez de puni-lo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015985-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999		27/08/1999

Cidade *BELEM* *UF* *PA*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CARTAS DO REMETENTE A PRESIDENTE DA OAB/PARA INDEXAÇÃO: SENTENÇA INJUSTA; CONDENAÇÃO CRIMINAL; JUIZ, ABUSO DE PODER; MANDADO DE PRISÃO, FALSIFICAÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncias múltiplas de que os juízes, advogados, promotores e desembargadores da Comarca do Estado do Pará estariam elaborando falsos mandados de prisão a inocentes em favorecimento de terceiros, coagindo e extorquindo das pessoas com vultosas somas de dinheiro para que essas falsas sentenças não sejam expedidas.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015987-99*	Situação	*INEPTA*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/07/1999	27/08/1999	27/08/1999

Cidade *SANTOS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: PROCESSO G-34,141/99
REQUERIMENTO
RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: CALÚNIA, SÃO PAULO (SP)
OFENSA, SÃO PAULO (SP)

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de calúnia e dano moral contra o Juiz Titular da 28ª Vara Cível Central da cidade de Santos-SP, Dr. Eduardo Siqueira, autor de diversas ofensas contra funcionários dessa Comarca.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**015988-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/04/1999	Data do rec.		Data do cad.	27/08/1999
Nome	CLOVIS PEREIRA DA SILVA				
Entidade	FONE: (51) 343-9056 FAX: 342-9173				
Cargo					
Endereço	RUA CARLOS VON KOSERITZ, Nº 10 APT. 36				
Cep	90540-030	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, TOCANTINS CITADOS: LUIZ SERGIO ANTUNES PRESTES DESEMBARGADOR JOSE NEVES. ANEXOS: COPIA DO PROCESSO Nº 648/96, QUE TRAMITA JUNTO AO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DE PALMAS, TOCANTINS E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2035, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TOCANTINS. INDEXAÇÃO: SENTENÇA INJUSTA, TOCANTINS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MATO GROSSO. PODER JUDICIARIO, CRITICA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Desembargador José Neves teria agido injustamente ao suspender a sentença promulgada pelo Juiz Leigo Bolivar Canela Rocha e confirmada pelo Juiz Togado Bernardino Lima Luz, referente à ação de despejo ajuizadora pelo denunciante para a retomada de um imóvel de sua propriedade contra o Sr. Luiz Sérgio Antunes Prestes. Segundo o denunciante, a Câmara de Recursos teria mantido as decisões anteriores, denegando todos os recursos impetrados pelo locatário, o Sr. Luiz S. A. Prestes. O locatário, no entanto, teria impetrado ilegalmente mandado de segurança para suspender a sentença. O Desembargador José Neves teria suspendido a sentença alegando que teria havido abuso de poder por parte do juiz que promulgou a senteça. O denunciante afirma que a decisão do desembargador teria sido motivada pelo fato de ter sido ele apoiado pelo governador do estado do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos. O governador, segundo o denunciante, seria um admirador de Luiz Carlos Prestes, parente do Sr. Luiz Sérgio Antunes Prestes.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**015989-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/07/1999	Data do rec.		Data do cad.	16/12/1999
Nome	JOÃO REIS				
Entidade	CÂMARA MINICIPAL DE MOGI GUAÇU				
Cargo	PRESIDENTE				
Endereço	R: JOSÉ COLOMBO, 235 - CX. 233 <cmmguaçu@ft.com.br>				
Cep	13840-065	Cidade	MOGI GUAÇU	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SUGESTÃO MENCIONADOS:BISPO DIOCESANO DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA; FEPASA. ANEXOS:CÓPIAS DA C.E.I. DA CÂMARA MINICIPAL DE MOGI GUAÇU; ARTIGOS DE JORNAIS. INDEXAÇÃO: PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO; INDENIZAÇÃO; PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO; PRECATÓRIOS.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de superavaliação final de área desapropriada em 1981, no Município de Mogi-Guaçu-SP, acarretando, ao final do processo de desapropriação, um débito de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) ao Município por uma área de 17.900 m2, o que chega a representar uma valorização superior à mesma área em Brasília, ou Avenida Paulista, em São Paulo. Sugere a elaboração de lei específica sobre parcelamento de dívidas de precatórios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**015996-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	IRAN NUNES LEMES				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO (CAUSA TRABALHISTA)				
Endereço	ESCRITÓRIO: RUA RUI BARBOSA, 754-B				
Cep		Cidade		UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: WALTIDES, COMARCA DE JATAÍ - GOIÁS. ANEXOS: OFÍCIO DA COMARCA DE JATAÍ;				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia contra a Comarca de Jataí-GO. O Juiz nomeou um perito por R$ 60.000,00 para fazer perícia de uma única assinatura, mas um outro juiz tinha saneado o processo de nº 6.758/94, nomeando outro perito por R$ 3.500,00, sendo este retirado do processo, podendo tudo isso ser confirmado pelo Juiz Waltides e a Cartoraria. Até o presente momento nada aconteceu.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**015990-99**				
Tipo	PROCESSO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	13/12/1999
Nome	MONICA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	CAMPO MOURÃO	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: MONICA DA SILVA, VANDIRA LIMA DA SILVA; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO; JOSÉ LAURINDO DA SILVA, JUIZ DE DIREITO; IRENE M. BRZEZINSKI DIANIN, ADVOGADA ANEXOS: OS PROCESSOS DO CASO INDEXAÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE E PENSÃO ALIMENTÍCIA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Juiz José Laurindo da Silva que, há 20 anos atrás, acediou sexualmente e propôs casamento uma auxiliar de escritório . Esta engravidou e após informar ao juiz acima citado de sua gravidez, foi tratada com agressividade, tanto verbal como física, teve proposta de suborno para não mais levar adiante seu plano de ser mãe e esquecer o caso com juiz, pois este já estava comprometido com uma senhorita da alta sociedade. A senhora teve sua filha e vem, em nome dela, pedir reconhecimento de paternidade e pensão alimentícia, negadas há muitos anos pelo juiz.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**015997-99**				
Tipo		Situação			
Data da cor.	09/07/1999	Data do rec.		Data do cad.	09/09/1999
Nome	JÚLIO VIEGAS PEREIRA DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. LUIZ VIANA FILHO Nº 145 SEIRINHA				
Cep		Cidade	SEIRINHA	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ-PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSENITO LIMA FARIA ROCHA, ADVOGADO; LABEL LEOMAS DA LUIZ, JUIZ. INDEXAÇÃO: DIVÓRCIO LETIGIOSO.				
Destinatário					
Resumo	O denunciante diz que deu entrada com p. ocesso de divórcio Litigioso Direto nº 140933556759 na Comarca de Salvador Fórum Rui Barbosa em 10 de dezembro de 1992. O denunciante diz que foi traído por seu advogado que , juntamente com o juiz da 2ª Vara de Assistência Judiciária, o Dr. Label Leomar da Luz, deu sumiço ao processo. O autor deu entrada com queixa contra seu advogado na OAB em 23/10/93, e até hoje não foi concluído nem emitido parecer.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *015997-99* **Situação**

Tipo

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/07/1999		09/09/1999

Cidade *SEIRINHA* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ-PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSENITO LIMA FARIA ROCHA, ADVOGADO; LABEL LEOMAS DA LUIZ, JUIZ.
INDEXAÇÃO: DIVÓRCIO LETIGIOSO.

Destinatário

Resumo da correspondência

O denunciante diz que deu entrada com processo de divórcio Litigioso Direto nº 140933556759 na Comarca de Salvador Fórum Rui Barbosa em 10 de dezembro de 1992. O denunciante diz que foi traído por seu advogado que , juntamente com o juiz da 2ª Vara de Assistência Judiciária, o Dr. Label Leomar da Luz, deu sumiço ao processo. O autor deu entrada com queixa contra seu advogado na OAB em 23/10/93, e até hoje não foi concluído nem emitido parecer.

Despachos

Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*015999-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
03/07/1999			09/09/1999
Cidade	*SÃO PAULO*		*UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: REITOR DA UDESC
ANEXOS: CÓPIA DA AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO 3 VOLUMES; CÓPIA DO PROCESSO 184857.2-1
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE E INFLUÊNCIA DA JUSTIÇA, DESCRENÇA NA JUSTIÇA, JULGUEM O MANDADO DE SEGURANÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se uma carta de apoio à iniciativa do Senador ACM em discutir o problema da Justiça brasileira, que tanto atormenta a vida dos brasileiros. O autor da carta teria sido vítima da morosidade e da ineficência da Justiça no seguinte caso: ele impetrou um mandado de segurança no dia 31/10/97, que não foi comprido no prazo estabelecido por lei. Atribui essa morosidade e a má vontade do Juíz ao fato de estar impetrando uma ação contra a Administração Pública.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016000-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	06/09/1999
Nome	JOSE JURANDIR DE LIMA				
Entidade					
Cargo	DESEMBARGADOR VICE- PRESIDENTE DO TJ-MT				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	MT
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: FERDINANDO NOGUEIRA ROSA WESSON ALVES PINHEIRO - ADVOGADO. ANEXOS: AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO DA APELAÇÃO CIVEL 19.607 DE BARRA DO GARÇA - MT. INDEXAÇÃO: MAGISTRATURA, CRITICA, MATO GROSSO. PODER JUDICIARIO, CRITICA, MATO GROSSO.				
Destinatário					
Resumo	O denunciante acusa o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso por não saber sentenciar corretamente, por não compreender os processos. Acusa-o de aplicar de forma errônea o CPC em um caso específico , de não entender o direito e muito menos o vernáculo, no qual devem ser efetivamente redigida as petições levadas ao foro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016001-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	MARIA THEREZA ZINSLY				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SQN 307 - BLOCO A - AP. 504				
Cep		Cidade	BRASÍLIA - DF	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOÃO ORLANDO PAVÃO, ADVOGADO;OLEGARIO MANSO, ADVOGADO; JOÃO CARLOS CARCANHOLO, ADVOGADO;ANTÔNIO IVAN ATHIE, JUIZ; JOSÉ JONAS RAYMUNDO, ADVOGADO. ANEXOS: CÓPIAS DE REGISTRO DE CARTÓRIO, RECORTES E JORNAL, CÓPIA DE PROCURAÇÃO, CÓPIA DE RAZÕES DE APELAÇÃO, CÓPIA DE MANDATO DE INTIMAÇÃO. INDEXAÇÃO: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, IMÓVEL, FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA.				
Destinatário					
Resumo	A requerente se diz vítima da burocracia judiciária, que estaria impedindo a solução de uma demanda. A denunciante alega que a lei nº 8.009/90 foi descumprida, por dação em penhora não autorizada de patrimônio, parte de herança deixada por seu pai.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Denúncia anexada às de nº 015526/99, 015527/99, 016707/99, 016708/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016013-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999		27/08/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: OFELIO PIETRO
PAOLA DE FRANCESCO
MENOR ALIANDE E SEU PAI RONALDO LINO DOS SANTOS
ANEXOS: CÓPIA DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS
CÓPIA DE DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO CONSULADO DA ITÁLIA EM SALVADOR, COM A TRADUÇÃO DA DENÚNCIA DO CASAL ITALIANO OFELIO PIETRO E PAOLA DE FRANCESCO
INDEXAÇÃO: ADOÇÃO DE CRIANÇA POR ESTRANGEIRO, IRREGULARIDADES, BAHIA
JUSTIÇA ESTADUAL, CORRUPÇÃO, BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de adoção de crianças brasileiras por estrangeiros, de tráfico de crianças baianas, agenciado por advogados inescrupulosos, com o beneplácito de juízes e funcionários do Poder Judiciário baiano. As crianças adotadas estariam sob a guarda de casais estrangeiros que realmente desejam um filho, mas que, em sua maioria, teriam sido explorados e até extorquidos. O denunciante cita o exemplo do casal Paola de Francesco e Ofélio Pietro, que teria pago US$7,7 mil a uma advogada de Itabuna, BA, por uma adoção que não se concretizou, o que comprovaria que o problema das adoções é interno (Bahia). Pede ao Senador Paulo Souto que analise o caso da menor Aliande e seu pai Ronaldo Lino dos Santos, que considera ser o mais chocante. Sobre este episódio há inquérito na Polícia Federal, Delegacia de Ilhéus.
O denunciante afirma que a Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual faz parte, teve muita dificuldade para funcionar. Acusa o Poder Judiciário baiano de, apesar de ter conhecimento do caso, não ter tomado providência para coibir o que ocorria.
Receoso de que o tráfico possa vir a prosperar novamente na Bahia, o denunciante solicita que a CPI do Judiciário investigue essa questão.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado da Bahia.
Obs.: Denúncia trata do mesmo assunto da contida no doc. nº 016089/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016003-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/06/1999	06/09/1999	06/09/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ;
APELAÇÃO CÍVEL Nº 14104/97;
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO), INVASÃO URBANA, RIO DE JANEIRO (RJ).

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o juiz da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro teria julgado de forma errada uma Ação de Reintegração de Posse, Processo nº 14104/97. O fato é que o juiz deu ganho de causa para um invasor que tinha apenas uma promessa de compra e venda, enquanto que o Senhor Hilário Ribeiro dos Santos, possuidor da escritura lavrada e registrada do terreno, foi prejudicado nesse processo. O denunciante ainda declara que pagou antecipadamente por serviços periciais não realizados e reclama que essa questão demorou mais de 17 anos para ser resolvida judicialmente.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016015-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	25/08/1999
Nome	SILVIA AMOEDO				
Entidade					
Cargo	PROCURADORA DO ESTADO DA BAHIA				
Endereço	NÃO INFORMADO.				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA		UF
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ-PASTA JUSTIÇA ESTADUAL BAHIA.
TIPO: DENÚNCIA.
CITADOS: GESIVALDO NASCIMENTO BROTTO, JUIZ (AFASTADO)
EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO, JUIZ (ACUSADO)
EXPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO,JUIZ (ACUSADO)
GRACOLIANO, PROCURADOR MUNICIPAL
GANDU AUTOMÓVEIS, LTDA.
NUTRIMAR SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.
ANEXOS: RELATÓRIO SINTÉTICO DOS PROCEDIMENTOS DO JUIZ TITULAR DA 3º VARA DE FAZENDA PÚBLICA.
ARTIGOS DE JORNAL
AÇÃO ORDINÁRIA CONTRA O ESTADO DA BAHIA.
MANDADO DE SEGURANÇA
CARTA PRECATÓRIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS.
INDEXAÇÃO: FISCO, FRAUDE, BAHIA
ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, BAHIA
FAZENDA PÚBLICA, BAHIA.

Destinatário: SEN. PAULO SOUTO

Resumo

Denúncia contra os Juízes Gesivaldo Nascimento Britto (afastado - 2ª Vara de Fazenda Pública) e Expedito Teixeira de Carvalho (3ª Vara de Fazenda Pública).
No Mandado de Segurança movido por Nutrimar Serviços de Hotelaria, o contribuinte teria efetuado depósito em juízo da quantia cobrada para discutir judicialmente . O juiz da 3ª V.F.P teria concedido liminar e ao final teria julgado procedente. A sentença teria sido reformada pelo Tribunal. No entanto, mesmo tendo sido a decisão favorável ao Estado, o Juiz teria autorizado a liberação do valor depositado para o contribuinte, em vez de converter o depósito em renda para o Estado, que, segundo a denunciante, seria o correto. O fato teria ensejado a interposição, em meados de 1997, de correção parcial, nº 37259-0/97, pela Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Justiça que teria sido acolhida integralmente.
Em 16/10/97 a Procuradoria da Fazenda apresenta Reclamação contra os juízes Gesivaldo Nascimento Brito e Expedito Teixeira de Carvalho, titulares da 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública , respectivamente, perante o Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça, processo nº 40.711-0/97.
A reclamação teve como fundamento os atos praticados na ação cautelar movida por Gandú Automóveis perante a 2ª V.F.P na qual, antes do julgamento do recurso pelo Tribunal, teria sido determinado na sentença o sequestro imediato na conta da substituta tributária - General Motors, do valor de R$ 1.891.317,12, com ordem de depósito direto na conta da Gandú, sem caução ou depósito em juízo.
O então presidente do Tribunal, que já havia suspendido os efeitos da liminar anteriormente concedida, teria suspendido também os efeitos da sentença, sendo que enquanto se apreciava o pedido no Tribunal, o juiz da 3ª V.F.P. Expedito Teixeira de Carvalho, teria entendido por ordenar a expedição de Cartas Precatórias para São Paulo, determinando o imediato sequestro, mesmo sendo o processo da 2ª V.F.P.
Segundo a denunciante, quando a decisão do Tribunal foi proferida e o ofício levado ao Banco, o dinheiro já havia sido sacado e depositado em outras contas, tendo sido recuperado pelo Estado apenas 581.111, 45. Portanto, em uma mera ação cautelar preparatória teria sido determinado o sequestro e alcançado o desfalque no Erário de R$ 1.141.500,00 sem haver sequer o ajuizamento da ação principal e sem obedecer o precatório.
Segundo a denunciante, a decisão de sequestro em liminar de ação cautelar contra o Estado é inusitada e fere toda a ordem jurídica , mesmo porque o dinheiro não é depositado à disposição do juízo , mas sim liberado, sem qualquer caução, à parte interessada. Liberando-se tão vultosa quantia, impossível a sua recuperação, caso a ação seja reformada no Tribunal. A reclamação teria sido apreciada pelo atual Presidente do Tribunal que teria considerado relevantes os fundamentos, mas apenas determinado que fossem os autos apensados à Representação posteriormente proposta pela Procuradoria da Fazenda.
O Juiz Gesivaldo Nascimento Britto, titular da 2ª V.F.P teria sido afastado pelo tribunal de Justiça, por solicitação da Procuradoria do Município de Salvador. Em 08/05/95, foi apresentada pela Procuradoria da

CPI do Judiciário

Fazenda Estadual representação contra Expedito Teixeira de Carvalho, titular da 3ª V.F.P, perante a Corregedoria do Tribunal de Justiça processo CGJ 06.799/98 com o pedido de afastamento enquanto durasse o processo, como autoriza o § 3º do artigo 27 da lei orgânica da Magistratura Nacional. A representação narra diversas irregularidades que teriam sido praticadas pelo Magistrado, com a demonstração da violação de regras básicas do direito e infrações disciplinares, com a finalidade precípua de prejudicar a Fazenda Pública do Estadio, justamente nos processos em que se discute altíssimos valores. Não havendo qualquer pronunciamento da Corregedoria até 26/06/98, a Fazenda Pública

Resumo

Estadual teria apresentado aditamento à representação, que tomou o nº CGK 09.663-6/98 noticiando os fatos ocorridos no processo movido pela CCL CAMAÇARI , outra concessionária de automóveis submetida ao regime de substituição tributária. A referida empresa teria movido ação cautelar perante a 3ª V.F.P. , que teve a liminar concedida, mas cassada pelo Presidente do Tribunal . Malgrado isso, o juiz Expedito teria proferido sentença, mais uma vez, de imediato sequestro na conta da General Motors da quantia de R$ 5.298.256,00, sem observância do precatório, sem o trânsito em julgado e antes mesmo de publicar a sentença. O juiz da 3ª V.F.P. teria proferido sentença contra o Estado e, antes de publicar no Diário de Justiça, teria determinado a expedição de Cartas Precatórias para São Paulo, a fim de proceder o sequestro na conta da General Motors, tumultuando e invertendo a ordem processual. Segundo a denunciante, a representação ainda se encontra na Corregedoria, tendo sido proferido despacho pela Ilustre Corregedora, Desembargadora Celsina Reis, publicado em 15/07/98 , intimando a Procuradoria da Fazenda a apontar as infrações disciplinares atribuídas ao Juiz representado, inobstante toda a fundamentação já contida na representação. Alega a denunciante que está comprovado que alguns advogados que militam na área tributária valem-se do expediente de distribuir simultaneamente várias Ações Cautelares ou Mandados de Segurança idênticos com pedido de liminar, até alcançar a distribuição para a 3ª Vara da Fazenda Pública, requerendo desistência nas ações distribuídas para outras Varas. Tal fato teria ocorrido com a SUL BAHIA AUTOMÓVEIS que teria distribuído quatro mandados de segurança idênticos no dia 28/04/98, até conseguir a distribuição para a 3ª V.F.P., requerendo a desistência dos demais. Da mesma forma, no dia 30/04/98 a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPO LINDO teria distribuído quatro Mandados de Segurança requerendo a desistência dos três primeiros e prosseguido com o quarto distribuído para a 3ª V.F.P.

A Distribuidora Itapoan de Veículos LTDA teria impetrado mandado de segurança contra ato do diretor do DAT - Departamento de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, para impedir que o Impertrado promovesse a exigibilidade de inexistente crédito tributário resultante do creditamento que estaria fazendo do saldo credor do ICMS acumulado, obtido através de compensação entre o imposto efetivamente devido e o pago quando da aquisição de veículos da General Motors do Brasil, da qual é revendedora, mercadorias essas que estariam sofrendo retenção na fonte do aludido imposto. A Impetrante teria revendido o veículo ao consumidor final por valor inferior ao preço de tabela, o que resulta ser a base de cálculo real - aquela que tem relação direta com o fato gerador (a venda final do produto) - em tais casos, inferior à utilizada pelo Fisco estadual no recolhimento antecipado do ICMS. Sustenta a impetrante, então, que, por essa razão, tem direito a utilizar dos créditos oriundos das diferenças entre os valores pagos a maior e aqueles que correspondem à efetiva base de cálculo. Ela estaria sendo impedida pelo Impetrado de proceder a este creditamento, como o que estaria sendo violado: o princípio da não cumulatividade. Assim, em virtude do ato praticado pelo Impetrado, que não teria permitido o protocolo do requerimento para que fossem vistadas as respectivas Notas Fiscais de Creditamento e transferência do crédito em análise , a Impetrante resolveu creditar-se por conta própria e ao alvedrio do Fisco estadual, dos valores a maior recolhidos aos cofres da Fazenda Estadual, em razão do que se vê na iminência de ser autuada pelos fiscais fazendários deste Estado. A liminar teria sido concedida e sua execução suspensa, por decisão do Exmo Sr. Desembargador Presidente Tribunal de Justiça do Estado da Bahia .

O juiz Expedito de Teixeira de Carvalho teria determinado que fosse procedido o sequestro na conta da substituta tributária com a liberação de cerca de um milhão de reais sobre a Ação Ordinária nº 140.98.8646807-6/98 e movida por SAMPAIO E NOGUEIRA LTDA. Segundo a denunciante, a decisão do juiz viola a lei de que a antecipação de tutela não pode se revestir de caráter irreversível. E que a decisão confere à empresa verdadeiro privilégio sobre todas as pessoas que aguardam cumprimento da ordem cronológica do precatório, violando o princípio da isonomia.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado da Bahia.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**016021-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	SENADOR ROMERO JUCÁ - PSDB-RR - GABINETE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SENADO FEDERAL				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					

Ementa: O Corregedor Robério Nunes dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Sr. Neudo Campos, Governador do mesmo Estado são acusados de corrupção

Classificação:
PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL, RORAIMA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: HELDER GIRÃO BARRETO, JUIZ FEDERAL;
LUIZ GONZAGA BATISTA, EX-DESEMBARGADOR DE RORAIMA
AMAZONAS BRASIL; EX-CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. ALCIR GURSEN DE MIRANDA, JUIZ ESTADUAL;
ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, DESEMBARGADOR; CILELE LAGO SALOMÃO, EX-CHEFE DA CASA CIVIL E ATUAL CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDSON DAMAS, PROMOTOR PÚBLICO; FERNANDO MIGLIORIM, EX-CHEFE DE GABINETE DO ROBÉRIO NUNES E ATUAL PRESIDENTE DA CODESAIMA; VILSON MOLINARI, EX-PRESIDENTE DA CODESAIMA; EMPRESA ENVOLVIDA NA REDE DE CORRUPÇÃO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA (CODESAIMA); CARLOS HENRIQUES RODRIGUES; DESEMBARGADOR; JANAÍNA MENEZES, PROMOTORA PÚBLICA DO ESTADO.
ANEXOS: RECORTES DE JORNAIS SOBRE DENÚNCIAS A CODESAIMA; MATÉRIAS DE JORNAIS E CÓPIA DE AÇÃO PROMOVIDA PELO JUIZ HELDER GIRÃO BARRETO; FITA VHS COM AS MATÉRIAS VEICULADAS PELA TELEVISÃO A CERCA DAS IRREGULARIDADES DA CODESAIMA.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, RORAIMA.
JUSTIÇA ESTADUAL, DENÚNCIA, RORAIMA.

Destinatário: SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo:
Denúncia encaminhada ao Senador Ramez Tebet. Indica prática de corrupção, envolvendo o Corregedor do Tribunal de Justiça de Roraima, Robério Nunes dos Anjos, e o Governador do Estado de Roraima, Neudo Campos.
Conversas gravadas e artigos de jornais do Estado de Roraima indicariam que o Desembargador Robério Nunes dos Anjos, na época em que era Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado, teria atuado para favorecer o Governador Neudo Campos.
Segundo as fitas gravadas, em 1998, o Desembargador Robério teria negociado a compra de um parecer de interesse do governador. Num trecho da conversa, o desembargador, então corregedor, refere-se ao governador como patrão. Em outro trecho, o desembargador orienta a Secretária Chefe da Casa Civil, Cilene Lago Salomão, sobre como livrar seu nome e do Governador Neudo da acusação do uso de dinheiro público, em campanha do PPB.
De acordo com as cópias de jornais anexadas, o Desembargador Robério Nunes, mesmo ocupando o cargo de corregedor, teria prestado assessoria informal ao Governador Neudo.
As fitas envolvem também o então Promotor de Justiça, Edson Damas, hoje Procurador da República, em Roraima.
Esse promotor investigava denúncias de corrupção na Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Codesaima), e teria aceito, de acordo com as gravações, fazer um acordo com o diretor da empresa, Luiz Fernando Migliorin, para abafar o caso durante as eleições e restringir sua investigação.
Atesta o jornal que as denúncias entregues ao Ministério Público, indicariam que os antigos diretores da Codesaima usavam testas de ferro para emissão de notas frias, alegando que a empresa comprava mercadorias de pequenos produtores e ficava com o dinheiro.
Em outro trecho da fita, o Promotor Damas sugere algumas condições para fechar o acordo.
O caso de desvio de dinheiro público na Codesaima está, atualmente, sendo apurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

Conclusão:

Despachos: Ao Procurador-Geral da República.

Imagem:

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016021-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	26/08/1999
Cidade	*BRASÍLIA*	*UF*	*DF*

Resumo da correspondência	que os antigos diretores da Codesaima usavam testas de ferro para emissão de notas frias, alegando que a empresa comprava mercadorias de pequenos produtores e ficava com o dinheiro. Em outro trecho da fita, o Promotor Damas sugere algumas condições para fechar o acordo. O caso de desvio de dinheiro público na Codesaima está, atualmente, sendo apurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima.
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Copia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016022-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	26/08/1999	26/08/1999

Cidade *NITERÓI* *UF* *RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: . DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº 5619047 DE CEZAR EDUARDO MARCH FARIAS FITA DE VIDEO OFÍCIO DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 7/04/1999 INDEXAÇÃO: HOMICIDIO
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET
Resumo da correspondência	Trata-se de uma matéria do "Jornal Nacional" que relata o caso de corrupção no 14° Cartório de Ofício de Notas de Niterói/RJ, que culminou com o assassinato do Tabelião, Cézar Eduardo March Farias. Quem, por lei, deveria ser nomeada para o cargo era a Sra. Sônia, irmã do tabelião assassinado, pois essa vinha assumindo o 2° cargo na hierarquia do cartório. Porém, no dia do enterro do tabelião, foi nomeado interventor o Sr. Waldir André dos Santos, sob o pretexto de investigar o crime. Contudo, o Sr. Waldir confessou que estaria entregando parte da receita do cartório às pessoas que o nomearam, inclusive ao Sr. Luiz Manoel Carvalho dos Santos. Assim, sem concurso público, o responsável pelo cartório, o Sr. Carlos Chagas de Oliveira, mantinha o esquema de corrupção. A Corregedoria de Justiça mantém, nos cartórios de alta renda, um interventor que lhe repassa metade da renda do cartório.
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**016023-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	AYRTON TEIXEIRA GOMES				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA 58, BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE				
Cep		Cidade	CAMPO GRANDE	UF	MS
Assunto	As liminares dos combustíveis e a fraude fiscal.				
Ementa	Liminares são concedidas em Mandado de Segurança, em vários Estados do País, para que empresas não recolham o Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços sobre produtos derivados de petróleo.				

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ROMULO MOREIRA DE DEUS, DESEMBARGADOR; FORT PETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (CEARÁ); ASADIESEL, CARIBEAN, BRASILPETRO E OUTRAS (PARÁ); TRIBUS DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA; CIRO MIOTO, JUIZ (MATO GROSSO); CHICAGO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA;
ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, JUIZ (SÃO PAULO); MAX DISTRIBUIDORA, TOTAL DISTRIBUIDORA E OUTRAS (PERNAMBUCO); T.A. OIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; LUCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR (ESPÍRITO SANTO (ES); OZANO & SANTOS LTDA, JEOVANI DOS SANTOS DIAS RIBEIRO, ANTÔNIO OZANO SILVA PEREIRA - ME E AFONSO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATO GROSSO DO SUL (MS); EMPRESA VERDISAGRO COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO; JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ (PARANÁ (PR).
ANEXOS: 02 (DUAS) CÓPIAS DA DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, ICMS, COMERCIALIZAÇÃO, LIMINAR, CONCESSÃO, INDÚSTRIA DE LIMINARES, EMPRESA FANTASMA, CEARÁ (CE), SÃO PAULO (ESTADO), MATO GROSSO (MT), MATO GROSSO DO SUL (MS), PARANÁ (PR), PARÁ (PA), PERNAMBUCO (PE), ESPÍRITO SANTO (ESTADO), ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, PREVARICAÇÃO, FRAUDE FISCAL.

Destinatário: SEN. RAMEZ TEBET

Resumo

Trata-se de denúncia de fraude fiscal, cometida sob o respaldo de medidas liminares concedidas em mandados de segurança, em que as empresas buscam, sem o recolhimento de tributos, adquirir e comercializar produtos derivados de petróleo. Do esquema um empresário abre uma distribuidora em qualquer ponto do país e procura obter uma liminar para não pagar ICMS, que soma 25%, ou PIS e Cofins, que incidem em cascata e representam 9% (dados do Jornal Estado de São Paulo, 29.05 99-B4). O motivo alegado para não se pagar o imposto é que esse tributo não pode ser cobrado integralmente pela estatal, como substituta tributária de distribuidores e revendedores. Os Mandados de Segurança são fundamentados no disposto do art. 155, §2°, inciso X, alínea b, da Constituição Federal, que determina que não incidirá o ICMS sobre as operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica. Entretanto, as empresas que obtêm liminares não têm endereço certo, ou não possuem estrutura para justificar a quantidade de combustível indicada na petição. Outras distribuidoras são de fachada, os proprietários fazem o negócio e somem. No Ceará , a empresa Fort Petro impetrou, nove dias depois de constituída, um mandado de segurança, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para comprar, por mês, sem pagar ICMS, 14,5 milhões de litros de gasolina e 11 milhões de litros de óleo diesel, das distribuidoras Petroazul, Inca, Atlas e Caribean, estabelecidas no Estado de São Paulo. O Desembargador Rômulo Moreira de Deus deferiu a liminar, permitindo que a Fort Petro adquirisse para Fortaleza - CE, combustíveis de distribuidoras estabelecidas no Estado de São Paulo. No Espírito Santo, Ata Distribuidora , de Vitória, obteve liminar em setembro de 1996 para não pagar ICMS. O processo foi julgado improcedente em junho de 1988. Em agosto, essa firma mudou sua razão social na Junta Comercial do Espírito Santo, passando a chamar TA Oil Distribuidora de Petróleo Ltda. No mês seguinte, obtinha, do Desembargador Lúcio Vasconcelos de Oliveira, nova liminar com os mesmos argumentos daquele julgada improcedente. Depois, a TA Oil obteve liminar, na 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro, para não adicionar corante aos produtos comprados nesse Estado e enviados para o Espírito Santo. Ressalte-se que o corante é uma forma de se evitar a fraude, pois mostra que o combustível permanece no Estado. No Mato Grosso, as medidas liminares concedidas,

CPI do Judiciário

Resumo	isentando distribuidoras de combustíveis do pagamento do ICMS, são constantemente concedidas pelo juiz Círio Mioto, da 5a. Vara Cível de Várzea Grande - MT. É de destacar que esse magistrado teria colocado seus telefones num dos primeiros despachos concessivos de liminar. Todas as liminares concedidas pelo referido juiz contrariam o Provimento da Corregedoria de Justiça do Estado do Mato Grosso nº 11/98, que recomenda rigor na concessão de liminares sobre combustíveis, tendo em vista os indícios de fraude fiscal no Estado.No Mato Grosso do Sul, em Aquidauana, a empresa Ozano & Santos Ltda. E ME e J. Afonso de Oliveira & Cia Ltda, impetraram Mandado de Segurança contra Delegado Regional da Fazenda Estadual, visando adquirir, sem a incidência do ICMS, combustíveis de distribuidoras localizadas em São Paulo, as empresas Petrocorp, Macom, Jomap e Rossi. O Juiz Marcos Antônio Sanches deferiu a liminar. O Juiz Jonas Hass Silva Júnior cassou essa liminar, sob o fundamento de que o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul confirmam a legalidade e constitucionalidade da cobrança do ICMS sobre derivados de petróleo. No Paraná, a Verdisagro Comércio e Derivados de Petróleo Ltda., de Campos Mourão, obteve liminar, para comprar, sem incidência de ICMS, combustível das empresas TA (Espírito Santo), Novoeste, Manchester Oil, Brasilpetro, Jumbo, Delta e Mercoil (São Paulo), e Petrobrás (Rio de Janeiro). A liminar foi deferida pelo Juiz João Luiz Cleve Machado, da 1a. Vara Cível de Umuarama. No Estado do Pará, várias empresas têm conseguido liminares, que lhes permitem a compra de combustível, em quantidades que excedem milhares de vezes o consumo médio das cidades para onde são deferidas. Em Aurora do Pará, foi autorizada, por mês, a compra total de 26, 98 milhões de litros de gasolina, quando o consumo mensal da cidade é de 10 mil litros. Em Mãe do Rio, são 7,6 milhões, para um consumo mensal de 30 mil litros. Em Tucumã, também no Pará, foram 11,7 milhões, para um consumo de 50 mil litros, por mês. Deferiram as liminares os Juízes Manoel Maria Barros Costa, Cecília dos Santos Carneiro. Em Pernambuco, as Distribuidoras Discon, Total, Frannel, Dislub e Max obtiveram liminar no mesmo sentido. É de destacar que um dos criadores da Max, Savio Neiva, é filho do ex-desembargador Otílio Neiva, aposentado em 1998.Em São Paulo, a empresa Distribuidora Chicago Comércio de Lubrificantes Ltda., criada em 04.11.97, impetrou, no dia 24 do mesmo mês, mandado de segurança, visando adquirir, sem incidência do ICMS, combustíveis da Petrobrás. No mesmo dia, a medida liminar foi concedida pelo juiz André Luiz de Macedo, do Anexo Fiscal de Indaiatuba. A Chicago, cujo capital integralizado é de R$ 5.000,00, requer, para seu primeiro mês de atividade, 30 milhões de litros de gasolina e 20 milhões de óleo diesel.
Conclusão	
Despachos	Ao Procurador da Fazenda Nacional.
Imagem	

CPI do Judiciário

Número	**016024-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	26/08/1999
Nome	WILSON ROBERTO MILAGRES, ADVOGADO.				
Entidade					
Cargo					
Endereço	TELEFONE: 234-8000				
Cep		Cidade			UF
Assunto	PARCIALIDADE NAS DECISÕES				
Ementa	ACUSA O JUIZ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERROTÓRIOS, JANSEN FIALHO DE ALMEIDA DE SER PARCIAL EM PROCESSO				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CARLOS FERNANDO MATHIAS, JUIZ JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, JUIZ ANEXOS: AÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, EM RAZÃO DE ACIDENTE ACONTECIDO COM UM ÔNIBUS DA TCB. RECURSO ESPECIAL DE MARIA JOSÉ NOGUEIRA MILAGRES. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, PARCIALIDADE, ILEGALIDADE, DESLEALDADE JUIZ ESTADUAL, JUIZ FEDERAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, IRREGULARIDADES.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Jansen Fialho de Almeida teria agido favoravelmente à empresa de transportes TCB, numa ação em virtude de um acidente causado por ônibus da empresa. O juiz teria desrespeitado, injustificadamente os prazos processuais, bem como o impulsionamento regular direcionado à decisão final do processo, prejudicando, assim, o credor. Teria ainda desrespeitado os preceitos da hierarquia ao não cumprir um Acórdão da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do DF e Territórios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do DF e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016025-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	26/08/1999	Data do cad.	26/08/1999
Nome	LISARB R. DE CARVALHO JÚNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ITABORAÍ, 100, ITAPARICA				
Cep		Cidade	VILA VELHA	UF	ES
Assunto					
Ementa					
Classificação	PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL ESPÍRITO SANTO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LAYLA SORAYA BREDER DE CARVALHO, FRAUDADORA; JOSEPH ADDAD SOBRINHO, JUIZ SUBSTITUTO. ANEXOS: PROCESSO Nº 93-0000463-8, 5ª VARA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; FITA DE VÍDEO; FITA MICROCASSETE; INQUÉRITO POLICIAL E DOCUMENTOS RELACIONADOS. INDEXAÇÃO: APOSENTADORIA, FRAUDE, ESPÍRITO SANTO, APROPRIAÇÃO INDÉBITA, DENÚNCIA CALUNIOSA, DENÚNCIA ANÔNIMA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de que a Procuradora da República Elizeta Maria Ramos da Cruz teria indiciado pessoas por fraude contra o INSS, sem provas e sem fundamento jurídico, sem motivo, segundo o denunciante, a não ser uma promoção pessoal. O inquérito policial instaurado inicialmente pelo delegado federal baseou-se em denúncia anônima de que as pessoas estariam recebendo duas aposentadorias, na condição de procuradoras de outra. O processo foi encaminhado ao Ministério Público Federal, onde a Juíza Virgínia Procópio Oliveira Silva é acusada de ter recebido a denúncia sem prova nos autos. Apesar de os acusados terem sido absolvidos pela Justiça, o denunciante reitera em sua denúncia o erro cometido, de abertura de processo criminal sem provas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016026-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	26/08/1999	Data do cad.	26/08/1999
Nome	ERROLD KLOTZ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	(047) 326-2635, 982-7110				
Cep		Cidade	BLUMENAU	UF	SC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANA ACHER, JUIZA; MOISÉS SZMER, FUNCIONÁRIO DO TRT/RJ, DEMITIDO; MARCIO V. C. PEREIRA, ADVOGADO ANEXOS: FITA DE VÍDEO INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CRÍTICA; CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (RJ); INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, RIO DE JANEIRO (RJ); JUSTIÇA DO TRABALHO, RIO DE JANEIRO (RJ). DENUNCIA REPETIDA SOB OS NÚMEROS 013673/99, 014384/99, 015084/99, 015442/99, 015534/99 E 015648/99 CPIJ.				
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET				
Resumo	Trata-se de uma fita de vídeo, na qual o requerente dá uma entrevista denunciando o Poder Judiciário de Santa Catarina. Em suas declarações acerca da CPI do Judiciário, ele sugere que sejam feitas inscrições sumárias dos tribunais estaduais; que sejam realizadas eleições diretas para juiz municipal e por fim que os honorários advogatícios sejam divididos com o Poder Judiciário.				
Conclusão					
Despachos	Obs.: denúncia anexada às de nº 013673/99, 014384/99, 015024/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99, 016100/99, 016546/99 CPIJ.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016029-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento	26/08/1999
Cidade		*UF*	

Assunto	Ética de advogados.
Ementa	Crítica conduta de advogados.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) ANEXOS: CÓPIA DE ARTIGO DE JORNAL, DIÁRIO DO NORDESTE, FORTALEZA, CE, DE 9.11.98, "OAB RESOLVE EXPULSAR MAUS ADVOGADOS". INDEXAÇÃO: ÉTICA FORENSE, BRASIL, ADVOGADO, CRÍTICA.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de crítica à conduta dos advogados que não seguem a ética exigida e afirma ter disponível um dossiê completo sobre as máfias dos advogados. Dispõe-se a ajudar, no caso, principalmente no que se tratar de declarações feitas pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Despachos	Ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016030-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		**Recebimento**	
Cadastramento			
Cidade			*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL GOIÁS TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA; MAURÍCIO LEITE FERREIRA. ANEXOS: RELATÓRIO E DECISÃO DO JUIZ JOÃO CESAR GUASPARI PAPELEO; DOCUMENTOS RELACIONADOS. INDEXAÇÃO: ASSINATURA, FALSIFICAÇÃO, BANCO DO ESTADO DE GOIÁS, INDENIZAÇÃO, SENTENÇA INJUSTA
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET
Resumo da correspondência	Trata-se de uma denúncia acerca de uma falsificação de assinatura do Senhor Mário Carlos de Oliveira, devedor, em uma escritura pública hipotecária, na qual foi constituída uma dívida junto ao Senhor Maurício Leite Ferreira. A falsificação teria ocorrido no 2º Tabelionato de Notas da cidade de Jataí-GO, tabeliã Luzia Ferreira de Carvalho. A questão está na 2ª Vara de Direito da Comarca de Jataí-GO, Processo nº 7.746/96, derivado do Processo nº 6.758/94, Juiz João César Guaspari Papaleo. O Juiz Papaleo reconheceu a falsificação, mas o advogado do Senhor Ferreira entrou com recurso de apelação para que a escritura fosse considerada verdadeira. Assim, o processo encontra-se parado.
Despachos	Ao Procurador-Geral de justiça do Estado de Goiás.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016031-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		**Recebimento**	
Cadastramento	26/08/1999		
Cidade	*RECIFE*	*UF*	*PE*

Assunto	Morosidade e parcialidade nas decisões
Ementa	Acusa o juiz da Comarca de Natal- RN de ser parcial nas decisões.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO NORTE TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTI NUNES (FALECIDO); GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE, JUIZ. INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE, DESONESTIDADE, DESLEALDADE À INSTITUIÇÃO, PREVARICAÇÃO, PARCIALIDADE, INVENTÁRIO, NATAL (RN), MOROSIDADE DA JUSTIÇA, AÇÃO TRABALHISTA, TJRN.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de três denúncias. A primeira é contra o juiz Gilson Barbosa de Albuquerque, da Comarca de Natal - RN que estaria privilegiando um herdeiro do médico e escritor Raimundo Nonato Cavalcanti Nunes (sogro do denunciante). O juiz é acusado de contrariar os mais elementares princípios do Direito, de recusar-se a manifestar-se nos atos sobre questões de Direito; de permitir, sem despacho seu, a retirada, dos autos, de documentos para anexação a um outro processo, a fim de prejudicar outra herdeira; de recusar-se a atender o pedido para apurar sumiço de mais de R$ 15.700,00 de uma das contas do espólio, entre outras. A segunda denúncia refere-se à morosidade de resolução de um processo trabalhista contra a DCI-Editora Jornalística (Grupo Lucas de Oliveira) para a qual teria trabalhado cerca de 12 anos sem carteira assindada. A terceira denúncia refere-se também à morosidade da justiça que não resolveu seu processo trabalhista contra uma Editora do Rio de Janeiro que se recusa a pagar uma dívida trabalhista. O processo da execução se arrasta por vários anos na Justiça do Tabalho do Rio de Janeiro, desde 1987, sem resolução.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016033-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *OFICIO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/12/1999		15/12/1999

Cidade *SANTA LUZIA* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:CARLOS AUGUSTO DE BARROS VIEIRA, SÓCIO; COLÉGIO OBJETIVO CEFET. COLTEC; MINISTÉRIO PÚBLICO; PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, Nº 02497.007.171-8 12ª VARA CÍVEL DE BH; PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA -MG Nº08112000556986-4; PROCESSO JUIZADO ESPECIAL Nº81607/98. RIZA APARECIDA NERY,JUÍZA; PROCESSO Nº74119/97. ANEXOS: SETE VOLUMES DE DOCUMENTOS. INDEXAÇÃO:IRREGULARIDADES, MOROSIDADE, INEFICIÊNCIA DA JUSTIÇA, LAVAGEM DE DINHEIRO, IMPUNIDADE, ARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS
Destinatário	NÃO INFORMADO
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de irregularidades, lavagem de dinheiro, agressões físicas, morosidade e de arquivamentos injustos de vários processos envolvendo o denunciante, seu Sócio, Advogados, Juízes, Deputados e funcionários do OBJETIVO CEFET COLTEC LTDA.
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**016036-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/04/1999	Data do rec.		Data do cad.	09/09/1999
Nome	JOÃO HUGO DE COELHO NORONHA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	CNB 02 LOTE 04 SALA 18 - TAGUATINGA NORTE				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VALTER FERREIRA XAVIER FILHO, DESEMBARGADOR; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS ANEXOS: OITENTA E SETE DOCUMENTOS COMPROVANDO A DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: COLISÃO DE VEÍCULOS, JULGAMENTO ANTECIPADO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Juiz da 2ª Vara Cível de Taguatinga-DF, Dr. Rômulo de Araújo Mendes, e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Dr. Válter Ferreira Xavier Filho, porque a requerente teria entrado com uma ação de reparação de danos materiais na 2ª Vara Cível de Taguatinga, Processo Nº 22.071/95, contra o Sr. José Raimundo Peixoto e, no julgamento, o Juiz Mendes teria afastado dos autos suas testemunhas, enquanto falsas testemunhas do Sr. Peixoto foram aceitas. Assim, o Juiz Mendes deu ganho de causa para o Sr. Peixoto. Na apelação cível o relator da apelação, Des. Xavier Filho, teria ocultado provas e não respeitado os prazos para recurso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016037-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/04/1999	Data do rec.	08/02/2000	Data do cad.	08/02/2000
Nome	JOÃO HUGO DE COELHO NORONHA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	CNB 02, LOTA04, SALA 18 / FONE: 351-5035				
Cep		Cidade	TAGUATINGA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: ROMULO DE ARAUJO MENDES, JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/DF; AUTOS Nº 1545/97; EXECUÇÃO Nº 22.553/95 POR EMILIA AMELIA FONSECA COELHO; CARLOS ALBERTO ESTEVES LIMA, DEPOSITÁRIO PÚBLICO; ESDRAS NEVES ALMEIDA, JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/DF; ANEXOS: LAUDO DE AVALIAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS Nº 22.553/95; CÓPIA OFÍCIO Nº 360/97; AUTOS Nº 1545/97; CÓPIA OFÍCIO Nº 557/97; CÓPIA OFÍCIO Nº 1182/97; CÓPIA SENTENÇA DO PROCESSO Nº 1545/97; CÓPIA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 008940; CÓPIA CERTIDÃO DE JULGAMENTO; CÓPIA CONTRATO DE LOCAÇÃO; CÓPIA AUTOS Nº 6593-6; CÓPIA OFÍCIO Nº 349/99; CÓPIA OFÍCIO Nº 442/99; CÓPIA OFÍCIO/SC/Nº 1657; CÓPIA OFÍCIO/GC/Nº 3.066/98; CÓPIA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 1998.01.1.1.039867-7; CÓPIA INFORMAÇÃO JUDICIÁRIA; CÓPIA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PROCESSO Nº 3.254/96; CÓPIA CERTIDÃO; CÓPIA CARTEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz Dr.Rômulo de Araújo Mendes e o Juiz Esdras Neves de Almeida teriam cometido diversas irregularidades nos Autos nº 1545/97.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016038-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade			*UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXO: DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA ESTADUAL, IRREGULARIDADES, ILEGALIDADE, DECISÃO, ARBITRÁRIA, GOIÁS.
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET
Resumo da correspondência	Denúncia de que a sentença produzida nos Autos 1.011/95, em trâmite na Comarca de Campos Belos-GO, decisão do Juiz Gleuton Buto Freire, é atentatória às atividades de aerolevantamento, à competência das Forças Armadas, à Portaria 4.172/FA-51, de 03 de dezembro de 1990. Estes documentos complementam a denúncia de nº 014425-99.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016039-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
26/04/1999			30/09/1999
Cidade	*BRASÍLIA*		*UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHAS: JOSÉ RAMALHO BRUNET.
TIPO: DENÚNCIA.
CITADOS: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, JUIZ; JOSÉ RAMALHO BRUNET.
ANEXO: CÓPIA DA LIMINAR, ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER
TESTEMUNHAS: JOSÉ RAMALHO BRUNET.

Destinatário

SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Denúncia de abuso de poder realizado pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Brasília-DF, Dr. Luiz Vicente Cernicchiaro, que teria desrespeitado o prazo legal para o despejo de uma família do acampamento Pacheco Fernandes, na Vila Planalto, em 27/08/1971, pertencente a um morador pioneiro na cidade, que ocupava o imóvel há mais de 8 anos com a autorização da Novacap, do qual também já foi funcionário.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016042-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZÔNIA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: ELIUDE GOMES FERREIRA, ALDISE NOBRE ALMEIDA, IPASEA,DRA. ALZIRA EWERTON
CLASSIFICAÇÃO: IPASEA, CONJUNTO HABITACIONAL " NOVA REPÚBLICA", SUHAB

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra irregularidades ocorridas em um processo de discussão de valores de prestações cobradas pelo IPASEA na 1ª Vara da Fazenda Pública. Esse caso já passou pela Justiça Estadual do Amazonas e pela Justiça Federal. Mesmo assim, os processos estão emperrados por medidas administrativas e judiciais

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016043-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/04/1999	13/09/1999	13/09/1999

Cidade *SÃO VICENTE* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: JOÃO CLEOFAS DE OLIVEIRA, EX-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.
INDEXAÇÃO: CARTÓRIO DA COMARCA DE SÃO VICENTE, FALSIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de falsificação de documentos e corrupção nos Cartórios da Comarca de São Vicente, São Paulo. À proprietária e denunciante teria sido negada a escritura definitiva de seu imóvel.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016044-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	14/09/1999
Nome	JUVENAL ANTONIO DA COSTA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA CONSELHEIRO LAURINDO,825 CJ.810/811				
Cep	80060-100	Cidade	CURITIBA	UF	PR
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A; ANTÔNIO FÉLIX, DESEMBARGADOR; JOÃO ALVES, DESEMBARGADOR; JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇAS; JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE BENS, DESAPOSSAMENTO DE BENS;				
Destinatário					
Resumo	Há denúncias contra os ex-presidentes do Tribunal de Justiça do Tocantins, Desembargador Antônio Félix e João Alves que, Contrariando ditames legais, teriam ordenado a transferência dos bens da denunciante ao Sr. Terzo Turrim, italiano, constituindo um desapossamento de bens, vedado pela Constituição Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016047-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	15/09/1999
Nome	PEDRO TOBIAS				
Entidade					
Cargo	DEPUTADO ESTADUAL				
Endereço					
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:CUNHA BUENO, DESEMBARGADOR; ANTÔNIO IZZO FILHO, PREFEITO DE BAURU; ALBERTO ZACHARIAS TORON, ADVOGADO; JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, MINISTRO; CONCITA AYRES CERNICCHIARO, ADVOGADA; INDEXAÇÃO:ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANDATO CASSADO.				
Destinatário					
Resumo	A denúncia, relata irregularidades ocorridas na tramitação do HC 8747-SP, seguido por Antonio Izzo Filho, Prefeito Municipal de Bauru-SP. O ilustre requerente cita o fato de ter sido advogada do paciente referido a Dra. Convita Cernichiaro, esposa do Ministro do STJ, Luiz Vicente Cernichiaro, nos termos da sua minuciosa exposição, cujas cópias foram encaminhadas para as principais autoridades brasileiras.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República. Obs: documentação conexa à de nº 016223-99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016049-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

16/09/1999

Cidade *MOGI MIRIM* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SPAL - INDÚSTRIA PAULISTA DE BEBIDAS S/A
ANEXOS: MANDADO DE INTIMAÇÃO
INDEXAÇÃO: ACIDENTE DE TRABALHO, INDENIZAÇÃO, SENTENÇA DESFAVORÁVEL

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia em que o Sr. José Benedito da Costa acusa a justiça da cidade de Mogi Mirin de sentença injusta. O denunciante sofreu acidente de trabalho na empresa SPAL - Industria Paulista de Bebidas S/A e não recebeu indenização.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016051-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/04/1999		16/09/1999

Cidade *ITAIM PAULISTA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:DEUZA SANTANA, JUIZA
INDEXAÇÃO: PROCESSO Nº 2417/98; PROCESSO Nº 1229/98 2ª FS (PRESTAÇÃO DE CONTAS); PROCESSO Nº 2094/98 1ª CV (INDENIZAÇÃO); CRIME CONTRA CONSUMIDOR, AMEAÇA E LESÃO CORPORAL CULPOSA Nº 178/97 (2ª VARA CRIMINAL); JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PEQUENAS CAUSAS Nº 181/99; 2ª VARA CÍVEL Nº 1017/98 (LENTIDÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA)

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juiza, Deuza Santana, do Fórum Regional Cível de São Miguel, do qual o denunciante é parte no processo de nº 2417/98, que versava sobre separação de corpos. A referida juiza negou a possibilidade de apresentação de provas em audiência, sendo os advogados coniventes com tal decisão, lhes custando uma denúncia formal junto a OAB. Reclama que comunicou o fato ao Tribunal de Justiça de São Paulo e nada foi feito.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016052-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência Recebimento Cadastramento

Cidade *SUMARÉ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SEBASTIÃO DONIZETE LOPES DOS SANTOS, PROMOTOR; MARLENE CAROLINA MARANGONI, DELEGADA; ÁUREO CAVALETI JR.JOSÉ FERRREIRA DA SILVA, ADVOGADO; FÓRUM DE MENTE ALTO, MANDADO DE SEGURANÇA 30.884/1 TJ-SP, JOSÉ LUIZ AMARAL, CHEFE DO JEPEC; COMARCA DE MATÃO-SP.
INDEXAÇÃO: PRISÕES DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTUPROS, SOLTURAS DE TRAFICANTES, ENVOLVIMENTO DE AUTORIDADE JUDICIAL E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALTO-SP EM VENDA DE DOLARES DENTRO DO FÓRUM, CORRUPÇÃO DENTRO DO FÓRUM, APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE ARMAS SOB GUARDA DO FÓRUM DE MONTE ALTO, ABUSO DE PODER, CORRUPÇÃO, FORTISSÍMA PERSEGUIÇÃO, SINDICÂNCIA FRAUDULENTA, ILEGALIDADE COMETIDAS NA COMARCA, CERTIDÃO MENTIROSA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncias de inumeras irregularidades cometidas na Comarca de Monte Alto-SP, tais como prisões de crianças na guarda municipal local, a mando do promotor de justiça da comarca, Sebastião Lopes dos Santos e da Dra. Marlene Carolina Marangoni (Delegada policial), solturas de traficantes e outros criminosos, apropriação indébita de armas sob guarda do fórum de Monte Alto, por funcionários (oficial maior áureo Cavaleti Jr. e escrivão Paulo Paresi), sendo um deles compadre(Jader Penhabel) do promotor Sebastião Donizete Lopes dos Santos. O denunciante reclama que nunca foi tomada qualquer providência quer pelas autoridades judiciais, quer pelas autoridades da Procuradoria de Justiça, embora esta tenha tomado ciência de tudo.

Despachos

Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016055-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento
Cidade	*SÃO JOSÉ DOS CAMPOS*	*UF*	*SP*

Assunto

Ementa

Classificação
ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:

Destinatário

Resumo da correspondência
Denúncia em que o Diretor do presídio de Putim, comarca de São José dos Campos - SP é acusado de beneficiar determinados presos com o regime aberto. O denunciante acusa o envolvimento de um juiz, Dr. Joaquim, e uma promotora, Dra. Cláudia.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016056-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/02/2000		22/02/2000

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PROVIMENTO DE MAIS DE 600 CARTÓRIO DE PROVIMENTO EXTRAJUDICIAIS, DECLERADOS VAGOS; "MODA DA INTERVENÇÃO", SEM MOTIVO RELEVANTE, RETIRADA DO OFICIAL CONCURSADO, POSTERIOR NOMEAÇÃO DE PESSOAS DA MAIS EXTREMA CONFIANÇA DOS JUÍZES AUXILIARES COMO INTERVENNTORES E ATÉ TABELIÃES DESIGNADOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades no concurso para o provimento de mais de 600 cartórios extrajudiciais, declarados vagos. Um levantamento verificou que se instalou, de dois anos para cá, a "moda da intervenção, destituindo-se, sem motivo relevante, o oficial concursado para posterior nomeação de pessoas da mais "extrema confiança " dos juízes auxiliares, como interventores a até tabeliães designados.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016057-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência 05/05/1999

Recebimento

Cadastramento 06/10/1999

Cidade ***SÃO PAULO*** ***UF*** ***SP***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ALVES BRAGA, CORREGEDOR; EMPRESA MOORE DO BRASIL; CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Denúncia de que a Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo é acusada de implantar o uso de um selo para garantir a autenticidade dos documentos de cartórios. O denunciante ~~Sr. José André~~ acusa o Corregedor Alves Braga de beneficiar a empresa Moore do Brasil, fabricante dos selos, pois não houve licitação para a escolha da mesma. Alega-se ainda, que a referida empresa não paga impostos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016057-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	06/10/1999
Nome	JOSÉ ANDRÉ				
Entidade					
Cargo					
Endereço	TJ - SÃO PAULO				
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ALVES BRAGA, CORREGEDOR; EMPRESA MOORE DO BRASIL; CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA				
Destinatário	SEN. RAMEZ TEBET				
Resumo	Denúncia de que a Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo é acusada de implantar o uso de um selo para garantir a autenticidade dos documentos de cartórios. O denunciante acusa o Corregedor Alves Braga de beneficiar a empresa Moore do Brasil, fabricante dos selos, pois não houve licitação para a escolha da mesma. Alega-se ainda, que a referida empresa não paga impostos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016058-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 06/04/1999

Recebimento

Cadastramento 22/02/2000

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DESEMBARGADORES DE SÃO PAULO.
INDEXAÇÃO: MAGISTRADOS DESONESTOS, ALICIADOR, MANIPULADOR DE PESSOAS, "VIOLÊNCIA E PERSEGUIÇÕES CONTRA A MINHA PESSOA".

Destinatário

Resumo da correspondência

Acusa de corrupção o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, com envolvimento de Desembargadores na denúncia. A documentação encaminhada à CPI não contém dados do caso específico. Propositalmente eles foram admitidos pelo reclamante, que se dispõe a prestar esclarecimentos perante a CPI.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016059-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/04/1999		22/02/2000

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS:ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BERALDO,HEER E CARVALHO, BANCO DE BOSTON S.A.,DIMAS BORELLI THOMAS JÚNIOR, JUIZ.
ANEXO: REGISTRO Nº 943/98.
INDEXAÇÃO: AÇÃO FORA PROCEDENTE AO AUTOR, CONDENADO 'A PAGAR HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS PARA A PARTE VENCIDA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juiz de 1º Grau, DIMAS BORELLI THOMAS JÚNIOR, referente a valor de indenização de R$ 11.750,00, sendo fixado 'a título de Honorários Advocatícios, o valor de R$119.223,50, fato inusitado na Justiça brasileira.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016063-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
03/05/1999		22/02/2000

Cidade *CAMPO GRANDE* *UF* *MS*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO:DENÚNCIA
MENCIONADOS: VOLKSWAGEN DE SÃO PAULO, JEWA,CONCESSIONÁRIA; PROCON-MS, AUTOLATINA, PROCESSO Nº 1198/93-6ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de morosidade no processo de nº 1198/93 que tramitou na 6ª Vara Cível Central de São Paulo, dando ganho de causa ao autor, mas perdendo no segundo. O processo está tramitando no Superior Tribunal de Justiça. Ressalta o inestimável valor do Código de Proteção ao Consumidor, mas que infelizmente está travestido de impunidade acobertada pelo Judiciário.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016066-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/04/1999	15/12/1999	15/12/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DR. ANTONIO CHAVES, JURISTA; EDUARDO EDMUNDO DE OLIVEIRA JORDÃO, ADVOGADO; FORD BRASIL; MARIA ELISA CORBETT; JUÍZES SA COMARCA DE TATUI; TJ-SP; SILVIO DE SALVO VENOSA, ADVOGADO; AUTOLATINA.
ANEXOS: DOCOMENTAÇÃO REFERNTE AO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: COMPRA DE IMÓVEL, AÇÃO DE DESQUITE EM PARTILHA, VENDA E COMPRA FOI CRIMINOSA, OUTROS HERDEIROS, MÉTODOS SUBALTERNOS, INJURÍDICOS, APETITE ARGENTÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a Srª Maria Elisa Corbett teria efetivado uma venda ilegal de um imóvel, localizado em Tatuí/SP, onde hoje está instalado o Campo de Provas da empresa compradora, Ford Brasil. Denuncia-se que esse imóvel tinha outros herdeiros, além da senhora mencionada, contudo ela conseguiu vendê-lo em decorrência de fraudes praticadas por seu advogado e o da mencionada empresa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016072-99**				
Tipo	CARTA	Situação			
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	15/09/1999
Nome	AMAURY NAPOLEÃO JORDÃO				
Entidade					
Cargo	APOSENTADO				
Endereço	RUA ARAUJO PENA 50, APARTAMENTO 102, TIJUCA				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSÉ DE SAMUEL MARQUES, JUIZ; WALTER DE FREITAS E SILVA, CONTADOR; ROSILDA LOPES VIRGIMIO, CONTADORA. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INVESTIMENTO CONTRA O ESPÓLIO.				
Destinatário	SEN. RAMEZ TEBET				
Resumo	Denúncia de que o Juiz José de Samuel Marcus, da 38ª Vara Cível do Rio de Janeiro, conjuntamente com o perito do Juízo, Sr. Walter de Freitas e Silva, e da assitente técnica, Srª. Rosilda Lopes Virgimo, haveriam investido injuriosamente contra um espólio, modificando o laudo pericial no valor de R$ 74.668.319,74 para R$ 39.551,99, referente à liquidação da sentença de perdas e danos do processo nº 13.304/92.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016068-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	18/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	09/09/1999
Nome	EDMUNDO TOMAZ SOARES NORBERTO				
Entidade					
Cargo	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA				
Endereço	RUA TAÚNAS S/Nº NOVO HORIZONTE				
Cep		Cidade	CONCEIÇÃO DA BARRA	UF	ES
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: SÉRGIO CARLOS GUANANDY, ADVOGADO. ANEXOS: FITA K-7; CÓPIA DA TRANSCRIÇÃO DA FITA. INDEXAÇÃO: VENDA DE SENTENÇA, JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de tentativa de suborno, em que teria havido venda de sentença por parte do Judiciário do Espírito Santo, caracterizada numa conversa gravada entre o Dr. Sérgio Carlos Guanandy e um dos requerentes, Ezequias de Souza.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016073-99* Situação

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 15/09/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA, MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA.
MENCIONADOS: PAULO CÉSAR SALOMÃO, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE RELATÓRIO, ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: JUIZ, JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, FRAUDE ELEITORAL, QUEIMA DE ARQUIVO, ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR.

Destinatário SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência O Juiz Paulo César Salomão, titular da 7ª Vara de Falências e Concordatas e corregedor da Justiça Eleitoral, é acusado, em decorrência da constatação de fraude, nas 24ª, 25ª e 82ª Zonas Eleitorais, nas eleições de 1994, no Rio de Janeiro, de queima de arquivo, por não ter aberto inquérito para se apurar os responsáveis, antes de se anular a eleição. Além disso, conforme o requerente, é acusado, pela Polícia, de ter praticado atentado público ao pudor.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016080-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 09/09/1999

Cidade *SOBRADINHO-DF* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RONALDO PINHEIRO DA ROCHA, JUIZ; WENCESLAW BRAZ LOPES DE BARROS, PROMOTOR; RÉCIO, MAJOR
ANEXOS: CÓPIA DOS PROCESSOS REFERIDOS NA DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: TJDF, VIOLAÇÃO DO LAR, ABUSO DE AUTORIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

O Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Ronaldo Pinheiro da Rocha, juntamente com o Promotor de Justiça Wenceslau Braz Lopes de Barros e o Major da PMDF Récio, teriam cometido o crime de invasão de domicílio e abuso de autoridade. Os denunciantes, anexam extensa documentação sobre o caso.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territorios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016083-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/11/1995		10/09/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa ACUSA PRESIDENTE DO TJ-ES DE ADIAR JULGAMENTO PARA PROTEGER SEU FILHO

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PEDRO VALLS FUR ROSA, DESEMBARGADOR; JOSE MATHIAS DE ALMEIDA NETO, JUIZ; ALEMER FERRAZ MOULIN, JUIZ.
INDEXAÇÃO: RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE, COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Destinatário

Resumo da correspondência Reclamação contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo por descumprimento da constituição ao nomear dois juízes, preterindo o reclamante.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016084-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/04/1999		10/09/1999

Cidade *CAIACICA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ESPÍRITO SANTO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FERNANDO SANTORIO, VEREADOR; DIJAIR CAMATA, PREFEITO MUNICIPAL.
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, VIOLÊNCIA

Destinatário

Resumo da correspondência

Denuncia-se Dejair Camata, prefeito de Cariacica-ES , que teria desviado dinheiro publico , enriquecendo ilicitamente, com a proteção da Justiça.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016087-99* **Situação**

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/04/1999		10/09/1999

Cidade *Maceió* *UF* *AL*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EDUARDO RIBEIRO, MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; JOSEFINA VALLE DE OLIVEIRA PENHA, ADVOGADA; NELSON NAVES, MINISTRO DO STS; VALDEMAR ZVITER, MINSTRO DO STJ, SÁVIO DE FIGUEIREDO, MINSTRO DO STJ, BARROS MONTEIRO, MINISTRO DO STJ; ANTÔNIO TORREAO E CASTRO LEITE, MINISTRO DO STJ.
ANEXAS: CÓPIAS DE REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CPI, CÓPIAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.
INDEXAÇÃO: CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Destinatário

Resumo da correspondência

O autor da denúncia diz que vem desde 1973 lutando em todas as instâncias judiciais por seus direitos, mas não tem êxito devido à formação de quadrilhas , à fraude, às arbitrariedades, suborno , à violência, à prevaricação, corrupção e toda a sorte de crimes e atos indignos praticados pelos magistrados e membros do Ministério Público. No Conflito de Competência nº 3044-3/DF(92.0010662--5) o relator deixou de dar vista a um documento muito importante para o autor e levou o feito a julgamento final favorecendo a parte contrária firmando a competência de um inventário na Comarca do Rio de Janeiro , quando deveria ter firmado competência na Comarca de Maceió, e fraudando a lei.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016088-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/04/1999		10/09/1999

Cidade *UF* *AL*

Assunto Nepotismo, frustrar licitude de concurso público.

Ementa Acusa os desembargadores do Tribunal de Justiça de Alagoas de empregarem parentes irregularmente.

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ALAGOAS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:TELMO GOMES DE MELO, DESEMBARGADOR; LUIS DE SOUZA, DESEMBARGADOR; B. BARRETO ACIOLI, DESEMBARGADOR; GERSON OMENA, DESEMBARGADOR; HÉLIO CABRAL, DESEMBARGADOR; PAULO ALBUQUERQUE,DESEMBARGADOR; JAIRON MARIA FERNANDES, DESEMBARGADOR; JOSÉ AGNALDO SOUZA ARAÚJO,DESEMBARGADOR; ORLANDO MONTEIRO MANSO, DESEMBARGADOR; GERALDO TENÓSIO, DESEMBARGADOR; FERNANDO LIMA SOUZA, DESEMBARGADOR; WASHINGTON LUIZ FREITAS, DESEMBARGADOR.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, CONCURSO PÚBLICO

Destinatário

Resumo da correspondência Denuncia de que o Tribunal de Justiça de Alagoas abriu concurso para diversos cargos de sua administração, entre estes para o de Procurador Judiciário.No edital, além de ter sido especificado o número de vagas, também não teria sido informado o valor da atual remuneração para o cargo que, segundo o que se diz, seria igual ao de Juiz da Capital, isto é R$ 6.000,00. No último concurso realizado para este cargo todos os aprovados foram filhos ou sobrinhos de Desembargadores, são eles: Margarida Gomes de Melo- Filha do Des. Telmo Gomes de Melo; Margareth Nadia - Filha do Des.Luiz de Sousa; Adamastor César Acioli- Filho do Des. B.Barreto Acioli- Sandra Omena - Filha do Des. Gerson Omena; Nila Vasconcelos- Filha do Des. Helio Cabral ; Carlos Eugênio Albuquerque - Sobrinho do Des. Paulo Albuquerque. O concurso foi feito para beneficiar os filhos e parentes dos Desembargadores que são servidores do Tribunal e estariam fazendo o concurso só para melhorar de cargo. No edital é informado que só seriam publicados os resultados dos candidatos aprovados com os respectivos números de inscrição , sem constar os nome do aprovado, para não atrair maiores atenções para a maracutaia. Como o esquema estava muito pesado, o concurso foi adiado mas há outros concursos destinados ao mesmo fim. O Presidente do Tribunal , Des. Jairon Maia teria cometido uma irregularidade absurda ao elevar várias Comarcas de Alagoas de 1ª para 2ª entrância para promover irregularmentesua nora e os outros filhos dos Desembargadores e depois que foram promovidos para Maceió mandou rebaixar as Comarcas sem dar o menor valor aos atuais juízes dessas Comarcas.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016089-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	13/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	10/09/1999
Nome	RENATO COSTA				
Entidade					
Cargo	DEPUTADO ESTADUAL				
Endereço	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto	ADOÇÃO IRREGULAR DE CRIANÇAS				
Ementa	ACUSA JUSTIÇA BAIANA DE SER CONIVENTE COM A ADOÇÃO IRREDULAR DE CRIANÇAS				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL -BAHIA TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: EDJALMA SILVA MOTINHO, ADVOGADO; DESDÊMORA DANTAS, ADVOGADA; DERIVALDO MARTINS, JUIZ. ANEXOS: CÓPIA DE RELATÓRIO, ARTIGO DE JORNAL. INDEXAÇÃO: ADOÇÃO, IRREGULARIDADE, JUIZES, ADVOGADOS, EXTORSÃO				
Destinatário					
Resumo	O Deputado Estadual da Bahia Renato Costa traz à CPI caso de adoções de crianças baianas por estrangeiros que foi objeto de uma CPI na Assembléia Legislativa da Bahia. São denunciadas irregularidades como tráfico de crianças baianas, agenciadas por alguns advogados inescrupulosos, contando com o beneplácito de juízes e funcionários do Poder Judiciário Baiano; as crianças adotadas estavam sob a guarda de casais estrangeiros que realmente desejavam um filho, mas que, em sua maioria, foram explorados e até extorquidos. O denunciante esclarece o exemplo do casal Paola de Francesco e Ofélio Pietro que pagaram U$ 7,7 mil a uma advogada de Itabuna - BA por uma adoção que não se concretizou. Isso comprova que o problema nas adoções é interno (Bahia). Ele pede que se analise o caso da menor Allande e seu pai Ronaldo Lino dos Santos, pois considera ser o mais chocante. Sobre este episódio existe inquérito na Polícia Federal, Delegacia de Ilhéus.O denunciante informa que a Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual faz parte, encontrou muita dificuldade para o seu funcionamento. Acusa que o Poder Judiciário Baiano, apesar de ter conhecimento sobre o caso, não tomou providência para coibir o que ocorria. Receoso de que esse tráfico possa vir a prosperar novamente na Bahia, o denunciante solicita que a CPI do Judiciário também investigue esta questão nessa localidade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Obs.: documentação anexada de nº 16013-99				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016091-99**
Tipo	Situação
Data da cor.	Data do rec. Data do cad.
Nome	FRANZ JOSEF SCHIMITT/ITALVA MARIA SILVA OLIVEIRA
Entidade	
Cargo	
Endereço	RUA EDITH GAMA E ABREU /ITAIGARA COND. PEDRA DA CANOA , EDIF. VELEIRO, APTO 502
Cep	41840-000 Cidade SALVADOR UF BA
Assunto	MOROSIDADE DA JUSTIÇA DA BAHIA EM PROCESSO DE DIVÓRCIO E GUARDA DE MENOR.
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA DA BAHIA, DIVÓRCIO, GUARDA DE MENOR, FAVORECIMENTO, MOROSIDADE, ITAPARICA, SALVADOR, MENCIONADOS: ITALVA MARIA SILVA OLIVEIRA, INGO ERWIN SAPPLER, MARIO ALBIANI, LUIZ AMÉRICO ALBIANI, MARIO ALBIANI JUNIOR, BEL RITA DE CÁSSIA RAMOS DE OLIVEIRA
Destinatário	SENADOR RAMEZ TEBET
Resumo	Denúncia sobre morosidade e irregularidades da justiça baiana em relação a um processo de divórcio e guarda de menor , que já dura quatro anos. Primeiramente , o processo Nº 95000865-6 foi aberto na Comarca de Itaparica quando deveria ter sido aberto em Salvador, local onde a reclamante mora. Este fato demanda da reclamante muito tempo para se deslocar até Itaparica , além do alto custo do transporte que ela não tem condições de pagar. O ex-marido da reclamante, um alemão, que não quer o divórcio, contratou como advogado o Sr Luis Américo Albiani, filho de um influente Desembargador do Estado da Bahia , Dr Mario Albiani. Por causa deste fato , a Juíza da Vara Cível da Comarca de Itaparica, Drª Rita de Cássia Ramos de Carvalho , declarou-se insegura para tomar uma posição severa contra o réu, por medo de sofrer represálias por parte do citado Desembargador. O réu vem fazendo ameaças a sua ex-esposa , não paga a pensão alimentícia da filha , não devolve a criança depois das visitas. A juíza quer fazer o divórcio sem a decisão sobre a guarda definitiva da criança e a reclamante ainda deve pagar R$ 1.500,00 pelas custas do processo, sendo que trata-se de uma pessoa desempregada, sem recursos para tal. O denunciante pede uma resolução do caso e pergunta como é possível o divórcio ser efetuado sem a decisão sobre a guarda definitiva da criança.
Conclusão	
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.
Imagem	

CPI do Judiciário

Número	016095-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	03/05/1999
Nome	Norma Lúcia Neiva Machado				
Entidade	Ordem dos Advogados do Brasil				
Cargo	Vice-presidente				
Endereço	Rua Aristides Moltinha, 49-b				
Cep	44900-000	Cidade	Irecê	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ: PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO:DENUNCIA CITADOS:EDIVALDO MARTINS DE ARAÚJO, ADVOGADO FRANCISCO BENEDITO MATOS PIRES, ADVOGADO ROBERTO LUIDS COELHO DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IRECÊ aNEXOS: NOTA PÚBLICA DE DESAGRAVO INDEXAÇÃO: AMENÇAS , JUIZ DE DIREITO, DESRESPEITO, COMARCA DE IRECÊ, OAB-BA				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denuncia de que o Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Irecê-BA, Dr. Roberto Luis Coelho dos Santos, ofendeu, desrespeitou profissional e moralmente, bem como ameaçou de prisão advogados. Tais fatos ocorreram por ocasião da realização de audiências onde os referidos profissionais defendiam os interesses de seus constituintes. O denunciante diz que contitucionalmente não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratarem-se com consideração e respeito recíprocos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016093-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ENCAMINHADO		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	MARIA MADALENA DE CARVALHO ROSAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	PRAÇA DO COMÉRCIO 54, CENTRO				
Cep	46875-000	Cidade	ITATIM	UF	BA
Assunto	Indenização por acidente de trabalho.				
Ementa	Acusa a Justiça de Manaus de favorecer em ação indenizatória por acidente de trabalho.				
Classificação	PASTA ACMJ- JUSTIÇA ESTADUAL TIPO:DENUNCIA INDEXAÇÃO: JUSTIÇA DE MANAUS, INDENIZAÇÃO, ACIDENTE DE TRABALHO, DANO MORAL, DANO MATERIAL, STF MENCIONADOS: MARIA MADALENA DE CARVALHO ROSAS, CAMILA CARVALHO ROSAS, REBECA DE CARVALHO ROSAS,				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra a Justiça de Manaus que ao julgar uma Ação Indenizatória, nº 0129603856-1 da 7ª Vara Cível, favoreceu a empresa ENGECO-Engenharia e Construções LTDA, onde seu marido trabalhava sendo que a empresa não oferecia segurança nenhuma aos funcionários. A denunciante perdeu a causa e teria que recorrer ao Supremo Tribunal Federal, em Brasília. Porém ela não possui dinheiro suficiente para cobrir custos de tal ação pois só recebe R$ 495,00 de pensão do INSS e tem duas filhas menores para sustentar. Ela diz que a justiça tem favorecido a empresa e transformando seu marido no culpado pelo acidente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016096-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	06/05/1999
Cidade	*Curitiba*	*UF*	*PR*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SUGESTÃO DE INVESTIGAÇÃO INDEXAÇÃO: FORUM DE CURITIBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, SUPERFATURAMENTO, TRT DE SÃO PAULO
Destinatário	Senador Ramez Tebet
Resumo da correspondência	Pedido para investigação sobre a construção do TJ-PR, que está há mais de 10 anos sendo construído. Faz críticas também á morosidade do judiciário. E faz elogios à CPI.
Despachos	Ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ao Tribunal de Contas da União.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/06/2000

Número do documento	*016097-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	28/04/1999
Cidade	*Campo Grandre*	*UF*	*MS*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PARANÁ, INDEXAÇÃO: OMISSÃO, JUIZ DE DIREITO, ARAPONGAS, PARANÁ, PREJUÍZOS,
Destinatário	Sen. Ramez Tebet
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongos-PR. Foi ajuizada uma representação contra o juiz pelo fato deste ter protelado providências judiciais resultando esta omissão em prejuízos ao cliente dos advogados que enviam a denúncia. Como credor quirografário habilitado em comodata em trâmite perante prazos, estando a comodata ultrapassada já em quase o dobro do previsto na referida lei, gerando assim um inadimissível impasse jurídico.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016098-99* **Situação**

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999		14/10/1999

Cidade *TERESINA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOAQUIM BEZERRA FEITOSA
INDEXAÇÃO:JUIZ, JUSTIÇA DO PIAUÍ, NEPOTISMO, ASSASSINO

Destinatário

SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Denúncia de que o Poder Judiciário do Piauí é corrupto tornando-se um feudo no qual desembargadores empregam seus parentes com salários astronômicos. São realizados concursos com edital secreto onde os candidatos são os parentes dos desembargadores. Os juízes têm suas próprias esposas como secretárias. O denunciante diz que o Juiz Joaquim Bezerra Feitosa, da 2ª Vara Criminal de Execuções Penais foi julgado e condenado por assassinato, mas continua trabalhando e está na lista para ser indicado desembargador . Os julgamentos dependem dos interesses e a lei é letra morta para os magistrados. Os advogados têm constantemente que recorrer a Brasília para anular decisões erradas.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016103-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/05/1999	03/02/2000	03/02/2000

Cidade *ANÁPOLIS* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOÃO BATISTA DE FARIA FILHO, CORREGEDOR GERAL; OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO, JUIZ; ODONAI NUNES BANDEIRA, TITULAR DE CARTÓRIO; FRANCISCO HERCULANO SZERVANSKS, TITULAR DE CARTÓRIO; MICHEL EUGEEN MORSEAU.
ANEXOS: RECLAMAÇÃO AO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA; RECLAMAÇÃO À COMARCA DE ALTO PARAÍSO; CÓPIA DE CERTIDÃO DE ÓBITO; CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE; CÓPIA DE CERTIDÕES DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO; CÓPIA DE PROCURAÇÃO FALSA; CÓPIA DE CERTIFICADO IMOBILIÁRIO FALSO.
INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, VENDA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA EFETUADA POR MORTO - FRAUDE, NEGLIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.

Destinatário

SENADOR MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra as falsificações de documentos imobiliários efetuadas no Cartório do 2º Ofício de Notas, tendo como responsável Odonai Nunes Bandeira, e no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Alto Paraíso-GO, onde o responsável é Francisco Herculano Szervansks. A vítima desse crime é Bertolina Izabel Mota Ferreira, que seria a verdadeira detentora das escrituras da Fazenda São João após a morte de seu pai, Domingos Ignácio da Mota. O Senhor Michel Eugeen Morseau teria encabeçado toda a operação e, contando com a ajuda dos titulares dos citados cartórios, também conseguiu falsificar documentos em que o falecido Senhor Mota vendia suas terras. A denunciante reclamou junto ao Corregedor Geral de Justiça do Estado de Goiás, João Batista de Faria Filho, e ao juiz da Comarca de Alto Paraíso-GO, Otacílio de Mesquita Zago, só que nenhum deles tomou providências contra os atos ilícitos praticados.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016104-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
05/11/1999			13/05/1999
Cidade	*Carutapera*		*UF* *MA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: ADILSON RONALD DANTAS DOURADO- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA
ANTÔNIO JORGE DAS GRAÇAS ALVES- PREFEITO ELEITO EM 1988
LUIS PESSOA COSTA - JUIZ
INDEXAÇÃO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS DO MARANHÃO, CRIMES DE RESPONSABILIDADE, TRT 16ª REGIÃO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, TCE-MA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia da ocorrência de negligência e omissão da Justiça do Estado do Maranhão, que permitiu a candidatura do Prefeito do Município de Caratapera, Sr. Adilson Ronaldo Dantas Dourado, que teria sido condenado por crime de responsabilidade. A denúncia informa, ainda, que o referido Prefeito apropriou-se de bens do município.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016105-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/05/1999		10/09/1999

Cidade *BELÉM* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANA PAULA FERREIRA VIÉGAS; REGINA COELI FERREIRA VIÉGAS; ELIANA MARIA FERREIRA VIÉGAS; CONSTRUTORA URCA S/A;ROSA MARIA CELSO; PORTUGAL GUEIROS; IZABEL VIDAL NEGREIROS LEÃO, DESEMBARGADORA.
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra a Juiza Rosa Maria Celso Portugal Gueiros, da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, que teria assinado um **Mandado de Reintegração de Posse Falsificado**, referente à venda de três apartamentos da Construtora URCA S/A aos reclamantes desta denúncia; os apartamentos estariam sendo pagos diretamente à Construtora, mas os compradores descobriram que estavam sendo enganados, já que os apartamentos estavam HIPOTECADOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que nada havia recebido da Construtora.
As partes representaram ao Tribunal de Justiça, comunicando os fatos, Falsificação de MANDADO, tendo a ação sido distribuída pelo Conselho da Magistratura para a Des. Izabel Vidal Negreiros Leão, que após transcorridos três longos anos, nada fez. Representaram ao MP Estadual, que nada fez. Ingressaram no Juízo criminal, da 10ª Vara, o qual achou por bem, a pedido do MP (queixa crime privada), enviar para a polícia fazer o inquérito policial, mesmo estando comprovada a existência do crime e da autoria, bem como beneficiados pela ação dolosa criminosa. O MP, considerando o envolvimento da famosa Juíza, enviou para o PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA, que nada fez. Nesta situação enviaram **Representação ao Conselho Nacional da Magistratura**, o qual até agora nada fez.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016107-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/04/1999	20/04/1999	20/04/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
INDEXAÇÃO: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), CEARÁ;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ;
DESEMBARGADORES, CEARÁ.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia enviada ao Procurador da República José Adonis Callou de Araújo Sá, por José Roberto Cunha Neves, contra o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. As autoridades envolvidas são os Desembargadores José Maria de Melo, Ernani Barreira Porto, Francisco Hugo de Alencar Furtado, Edmilson da Cruz Neves, José Ari Cysne e Evandro Nogueira Lima, acusados de "comércio de votos, despacho, concessão e cassação de liminares".
Outros desembargadores do mesmo Tribunal são acusados de nepotismo, que os levaria a decisões ilegais e a incorrer em improbidade administrativa. As autoridades envolvidas são os Desembargadores Carlos Facundo, Francisco Haroldo Rodrigues Albuquerque, Júlio Carlos Miranda Bezerra, Raimundo Hélio de Paiva Castro, Francisco Gilson Viana Martins, Raimundo Bastos de Oliveira, João de Deus Barros Bringel, José Mauri Moura Rocha e Fernando Luiz Ximenes Rocha.
Os fatos relatados na denúncia apontam a existência improbidade administrativa, sendo que em alguns há agravantes como descumprimento de lei federal e de leis estaduais. A título de exemplo, cita a Lei nº 11891, que proíbe a utilização de recursos do Fermoju (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário) em despesas com pessoal, descumprida, além de os referidos recursos serem utilizados pelos membros desse poder para fins pessoais, o que caracteriza emprego irregular de verba pública. São apresentados indícios de infração da Lei Federal nº 9835.
Idem processo nº 014357/99.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016108-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência Recebimento Cadastramento 15/10/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Denúncia de que haveria abuso de autoridade por parte do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que teria colocado numa única conta, à sua disposição, todos os depósitos judiciais da Justiça cearense. Para levantar os citados depósitos, os senhores juízes expedem alvará ou guia de levantamento, o beneficiado leva o alvará ou guia ao banco, que o recebe e fica esperando a boa vontade do Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará de determinar a validade do pagamento.
Os autores requereram, em juízo, que a Empresa Faelce pagasse a quantia de R$84.161,22, referente a atrasados que tinham direito como complementação de suas aposentadorias, recebidas a menor. A Faelce depositou a citada importância no BEC, em 20 de novembro de 1997, como prova o Doc. 4.
O depósito citado foi objeto de uma carta precatória da Comarca de São Gonçalo do Amarante, interior do Ceará, para a Comarca de Fortaleza, 32ª Vara Cível. No entanto, até hoje os beneficiados não conseguiram receber a quantia a que têm direito.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016114-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	22/10/1999
Nome	MARIA DE FÁTIMA FELIX DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JOÃO MATEUS DA SILVA, 29.				
Cep	59280-000	Cidade	MACAIBA	UF	RN
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA RN. INDEXAÇÃO: PARALISAÇÃO, ENGAVETADO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia de morosidade na tramitação do processo nº 97002247-6, no Tribunal de Justiça do RN, onde estaria tramitando há mais de 7 anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016116-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	JOSÉ ELIAS JUNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. AMARO GOULART, 688 - B+ JOÃO XXIII				
Cep	36880-000	Cidade	MURIAÉ	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:EMILSOM RIBEIRO ELIAS, ANESTESISTA MORTO; BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR; SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; ASSOCIAÇÕES MÉDICAS, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; MARCELINO CARLOS PEREIRA DA SILVA,MÉDICO;WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO,JOSÉ SARAIVA, ADVOGADOS; GENARINO CARVALHO, DESEMBARGADOR. INDEXAÇÃO: LIMINAR, ENTREVISTA À TV GLOBO, MOTIVO FÚTIL, CRIME HEDIONDO, CASSAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia contra o Desembargador Genarino Carvalho, que teria concedido uma liminar ignorando decisões judiciais anteriores negando os pedidos de "habeas corpus" em todas as instâncias, pelo delito (a morte de Emilson Ribeiro Elias) ter sido considerado por todos um crime bárbaro. O pai da vítima gostaria de saber o critério que o Juiz adota para marcar o jugamento num caso como este; diz não ter condições financeiras para arcar com as custas judiciais.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016117-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	JOSÉ ELIAS JÚNIOR.				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. AMARO GOULART, 688 - B. JOÃO XXIII				
Cep	36880-000	Cidade	MURIAÉ	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA, SUGESTÃO. MENCIONADOS: EMILSOM RIBEIRO ELIAS, ANESTESISTA MORTO; BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR; SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; ASSOCIAÇÕES MÉDICAS, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; MARCELINO CARLOS PEREIRA DA SILVA, MÉDICO; WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO, JOSÉ SARAIVA, ADVOGADOS; GENARINO CARVALHO, DESEMBARGADOR. INDEXAÇÃO: LIMINAR, ENTREVISTA À **TV GLOBO**, MOTIVO FÚTIL, HEDIONDO, CRIMINOSO TEM DINHEIRO, CASSAÇÃO, UNANIMIDADE.				
Destinatário					
Resumo	Cumprimenta pela realização da CPI, citando como exemplo decisão do Desembargador, Genarino Carvalho, que concedeu uma liminar, ignorando as decisões judiciais anteriores, num caso de assassinato. Sugere que os concursados para cargos do Judiciário sejam submetidos a testes que comprove sua competência pessoal para exercer o cargo, não bastando passar em concurso. Sugere o fim dos privilégios para quem tem curso superior. Sugere que se reestudem os limites da força de uma liminar.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016118-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/10/1999	Data do rec.	27/10/1999	Data do cad.	27/10/1999
Nome	LUIZ NUNES DE ALMEIDA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. RAUL SOARES, 291 - CENTRO				
Cep	36970-000	Cidade	MANHUMIRIM	UF	MG
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: FERNANDO ALMEIDA MARTINS, PROCURADOR DA REPÚBLICA; WALTER VANDEMBERG E SILVA, JUIZ; INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ; BANCO DO BRASIL; CPI DO BANCO DO BRASIL; DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL.
ANEXO: CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: OFÍCIO ENVIADO À CPI DO BANCO DO BRASIL; OFÍCIO Nº 1.181/99 PRMG - COTC; 02 FOLHAS DO JORNAL **HOJE EM DIA** DE 04/07/99; LEVANTAMENTO DOS PREJUÍZOS DE CAFÉ - IBC; FOLHA DO JORNAL **LETRA VIVA**, PÁG. 08; CARTA À CPI; REQUISIÇÃO À PROCURADORIA DA REPÚBLICA; PROCURAÇÃO; OFÍCIO Nº 3.914/99 - PRMG/CCRIM; DESPACHO PAC Nº 08112.001378/98-43; 46 CÓPIA DE REMANEIO DE PESAGEM; 06 DE DEPÓSITOS E WARRANT; APÓLICE Nº 2.111-14872; LAUDO Nº 75/6.416-A; SENTENÇA; OFÍCIO BEMGE; 02 AVISOS DE RECEBIMENTO ECT; OFÍCIO ENVIADO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL; OFÍCIO DO COMÉRCIO DO CAFÉ; CARTA À CPI; OFÍCIO DO CREDIREAL; PROCURAÇÃO; OFÍCIO CJMG; MANDADO DE INTIMAÇÃO; OFÍCIO ENVIADO À CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM; CERTIDÃO DA CÂMARA; ENCAMINHAMENTO Nº 350/99; AUTO DEFENSORA; LAUDO DE AVALIAÇÃO; MANDADO DE AVALIAÇÃO; 02 MANDADOS DE CITAÇÃO; 20 DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA; 02 AUTO DE ARREMATAÇÃO; DEPÓSITO CEF, DEFERIMENTO; CERTIDÃO; MANDADO DE EMISSÃO DE POSSE; MANDADO DE REMOÇÃO; AUTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO; REQUISIÇÃO Nº 2.863/97; REGISTRO DE IMÓVEIS; CERTIDÃO DE CASAMENTO; LEVANTAMENTO DOS PREJUÍZOS; APELAÇÃO CÍVEL Nº 95.024 - MG; RELATÓRIO; VOTO; EXTRATO DA MINUTA; CERTIDÃO.
INDEXAÇÃO: FINANCIAMENTO, CAFÉ ARMAZENADO, ENCHENTE, CLÁUSULA, SEGURO CONTRA TODOS OS RISCOS, FIRMA DEBITADA PELO SEGURO, PARECER FAVORÁVEL AO BANCO DO BRASIL, JUIZ CORRUPTO.

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia: o Sr. Luiz Nunes de Almeira teria feito um financiamento de CR$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de café armazenado. Durante a vigência do contrato, ocorreu uma enchente. O Instituto Brasileiro do Café mandou fazer um levantamento, e se constatou que foram perdidas 6.450 sacas de café. Entretanto, existia uma cláusula no contrato na qual o Banco do Brasil exigia seguro contra todos os riscos da companhia de seguros, seguro este deteminado pelo próprio Banco do Brasil. A firma do Sr. Luiz Nunes de Almeida foi debitada pelo seguro. O Banco teria recebido o valor em questão, mas entrou na Justiça, e o Juiz Walter Valtemberg Silva julgou favoravelmente ao Banco do Brasil. Elevaram um débito de CR$5 milhões para CR$121 milhões. Foi cobrada correção monetária, algo que o Decreto nº 2.283, que criou o cruzado, não previa. O requerente enviou a denúncia, em 08 de agosto de 1991, ao Deputado Odacir Kleim, Presidente da CPI criada contra o Banco do Brasil. A denúncia dele foi encaminhada ao Procurador da República em Minas Gerais, Dr. Fernando Almeida Martins. O seu parecer, após oito anos, mostra-se inconsistente. O Processo nº 2.232 foi arquivado na Comarca de Manhumirim - MG, julgado pelo Juiz Walter Vandemberg e Silva.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016124-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/04/1999	29/09/1999	29/09/1999

Cidade *PIRAPORA* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LOMANTO, OFICIAL DE JUSTIÇA;
ANEXOS:CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO, CÓPIA DE FORMULÁRIO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, PARALISAÇÃO, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, RECIBO FALSIFICADO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Oficial de Justiça Lomanto teria agido em conluio com Wanderlei Corrêa da Silva, na qualidade de réu alimentante, numa ação de execução de alimentos promovida pelo filho do Sr. Wanderlei C. da Silva, cujo feito tramita pela Segunda Vara da Comarca de Pirapora-MG. Segundo a denunciante, o réu teria apresentado um recibo de depósito falsificado, tendo conseguido, desta forma, a revogação de sua prisão. O réu, de acordo com a denunciante, continua em liberdade, apesar de ter sido decretada sua prisão, devido à sua amizade com o oficial de justiça Lomanto. A denunciante menciona também a morosidade e paralisação da ação de execução de alimentos, processo n. 8405/97, movida por seu filho.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016125-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/04/1999	29/09/1999	29/09/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:JOSÉ RICHA,EX-GOVERNADOR DO PARANÁ; ÁLVARO DIAS, SENADOR; ROBERTO REQUIÃO, SENADOR; JAIME LERNER, GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ;
INDEXAÇÃO:FORUM DA COMARCA DE CURITIBA, CONCURSOS PÚBLICOS,EMPREITEIRA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa ao mau uso do dinheiro público. Segundo o denunciante, o Tribunal de Justiça do Paraná paga uma quantia enorme pelo aluguel de um prédio de vários andares. A obra de construção de um edifício próprio para o Fórum da Comarca de Curitiba está paralisada. O denunciante levanta suspeitas em relação ao trabalho da empreiteira na obra mencionada e à identidade do proprietário do prédio alugado por um valor exorbitante. Além disso, o denunciante acusa a ocorrência de nepotismo e de fraudes nos concursos públicos para o Tribunal de Justiça.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016128-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	29/09/1999	29/09/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE ATESTADO DE SANIDADE MENTAL.
INDEXAÇÃO:HERANÇA, INSPEÇÃO JUDICIAL, INTERDIÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o promotor João Carlos Pacheco teria entrado com um pedido improcedente de interdição contra a denunciante com o objetivo de inocentar criminosos e desviá-la da herança deixada por seus padrinhos. A denunciante solicita que a Inspeção Judicial chegue ao Foro Central de Porto Alegre, no 13° Cartório Cível e 11ª Vara Cível. Ela afirma que os serventuários do cartório negam deliberadamente a ela vista aos autos dos processos.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016130-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

20/04/1999 08/10/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ROGÉRIO HAACK, DELEGADO; ANTÔNIO CÉSAR CARRE, SEGURANÇA; ROBERTO LAFOURCADE MARCONDES, SEGURANÇA;ADAIR BECK MENGER, SEGURANÇA; TEREZINHA ALBRECHT, JUÍZA; JORGE MARASCHIN DOS SANTOS, JUIZ; IEDA HUSEK WOLFF, PROMOTORA DE JUSTIÇA; HUMBERTO LUIZ MEDES DE SOUZA, SERVIDOR DA JUSTIÇA;LUIZA DE SOUZA MELLO, JUÍZA; CLAUDIR FIDELIS FACCENDA, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIAS DE AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE, CÓPIAS DE MANDADO DE CITAÇÃO CRIME, CÓPIA DE DENÚNCIA DE CORRUPÇÃO E CRIME ORGANIZADO.
INDEXAÇÃO: QUADRILHA, DESACATO, SEQUESTRO

Destinatário

Resumo da correspondência

O requerente se diz vítima de abuso de poder por parte do Juiz Jorge Maraschin, que o teria prendido e agredido verbalmente. O juiz teria, forjado uma prisão em flagrante com o intuito de desacreditá-lo judicialmente no processo Nº 01194847438.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016131-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	05/05/1999	01/10/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA E INFORMAÇÃO
MENCIONADOS: HELENO TREGNARO SARAIVA, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAL, CÓPIA DE ACÓRDÃO E DE VOTO.
INDEXAÇÃO: USURA, CPI DO JUDICIÁRIO, NEPOTISMO, CORPORATIVISMO, JOGO DO BICHO, PREPOTÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de informação referente à Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a qual, segundo o informante, vem dando ganho de causa a todas as pessoas que têm ajuizado ações contra financeiras, bancos e todos aqueles que têm cometido o crime de usura, que consiste em cobrar juros anuais acima de 12%. Há também a denúncia de que a mesma Justiça do Estado do Rio Grande do Sul é "nepotista, corporativista, corrompida pelo jogo do bicho e super prepotente". O denunciante apresenta vários recortes de jornal nos quais se noticiam juízes que se insurgiram contra a instalação da CPI do Judiciário, além de casos de nepotismo e o arquivamento de um inquérito relativo à execução do bicheiro José Silva dos Santos. Este inquérito está sendo analisado, de acordo com o jornal, pela Juíza Maria Buhl Richter. O nome do promotor que pediu o arquivamento do inquérito não é citado.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016135-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999		01/10/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MARANHÃO
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa ao nepotismo no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. O denunciante afirma que um desembargador, cujo nome não é mencionado, nomeou sua esposa e filhos para cargos no Tribunal. Os parentes do desembargador comparecem ao tribunal, de acordo com o denunciante, apenas para receber indevidamente seus proventos. O denunciante menciona também um desembargador, sem citar seu nome, que teria nomeado um funcionário encarregado de "cuidar dos galos de briga da rinha do desembargador'.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	016137-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/04/1999	Data do rec.		Data do cad.	29/09/1999
Nome	SYLVIA BEATRIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. N.S. DE COPACABANA, 99 APTO 301				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ELLIS FIGUEIRA, DESEMBARGADOR; GILBERTO, ESCREVENTE SUBSTITUTO; INDEXAÇÃO: OFÍCIO DE NOTAS, IRREGULARIDADES. VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nº.S. 015235/99, 016577/99 E 015353/99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a tabeliã substituta, cujo nome não é citado, e o escrevente substituto, Gilberto, do 5º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, estariam ameaçando a denunciante por ter ela representado "contra o abuso de autoridade praticado por aquele ofício". Os processos que contêm indícios de constrangimento e de abuso de autoridade, segundo a denunciante, foram sumariamente arquivados. A mencionada tabeliã teria alertado a denunciante de que havia vários desembargadores encarregados de impedir que quaisquer processos desse tipo fossem levados adiante. A denunciante afirma que "o antigo corregedor, desembargador Ellis Figueira, também sofreu várias ameaças praticadas pelos cartórios de notas, quando da tentativa de fechar as filiais. Ver denúncias nºs. 015235/99, 016577/99 e 015353/99.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016156-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	12/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	06/10/1999
Nome	ENIO LUIZ FERRARINI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ATÍLIO BARIO, 120 - BAIRRO CRISTO REI				
Cep	80050-250	Cidade	CURITIBA	UF	PR
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RONDÔNIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JHONNY GUSTAVO CLEMES, JUIZ; LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA, JUIZ; SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES, DESEMBARGADOR;CLAUDIA S. TIEZZI, ADVOGADA;ROSÂNGELA LÁZARO DE OLIVEIRA, ADVOGADA; RADUAN MIGUEL FILHO, JUIZ;ANTONIO FELICIANO POLI, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIA DE GUARDA PROVISÓRIA, CÓPIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CÓPIA DE CARTA AO MINISTRO DA JUSTIÇA, CÓPIA DE PRIMEIRA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO EM PETIÇÃO INICIAL, CÓPIA DE RELATÓRIO SOCIAL, CÓPIA DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO VIA CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA, CÓPIA DE RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, CÓPIA DE DENÚNCIA À COMISSÃO DE DIRETIOS HUMANOS DA OAB, CÓPIA DE RELATÓRIO SOCIAL EM CURITIBA, CÓPIA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DA SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CÓPIA DE PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CÓPIA DE PETIÇÃO, CÓPIA DE LAUDO MÉDICO, DECLARAÇÃO DE HOSPITAL E CERTIDÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CÓPIA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, CÓPIA DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO, CÓPIA DE AÇÃO DE DESEPEJO, CÓPIA DE OFÍCIOS E DECLARAÇÕES ESCOLARES, CÓPIA DE CARTA DO MENOR, CÓPIA DE PROCURAÇÃO.
INDEXAÇÃO: PERSEGUIÇÃO, SEQÜESTRO, GUARDA PROVISÓRIA, MAUS TRATOS.

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia de perseguição por parte do Juiz substituto da Comarca de Porto Velho - RO, Dr. Jhonny Gustavo Clemes. Segundo o denunciante, seus filhos teriam sido seqüestrados por ordem da Justiça de Porto Velho em 11.09.1998., "sob a complacência e omissão da justiça de Curitiba - Paraná", onde mora o denunciante. O mencionado juiz teria concedido uma liminar de busca e apreensão das crianças (filhos do denunciante), com "superficialidade de fatos e irresponsabilidade", ou seja, sem se preocupar em entender o motivo de estarem as crianças morando com o pai. As crianças foram levadas de Curitiba para Rondônia sem que tenha sido considerado o fato de que o denunciante possuía sua guarda provisória, concedida pelo Juizado da Comarca de Campo Grande - MS. O denunciante acusa sua ex-esposa, mãe das crianças, de possuir "graves problemas de comportamento", além de ser "uma suicida em potencial e alcóolatra". Além disso, a mãe é acusada de maltratar as crianças e não lhes dar a devida assistência e os cuidados necessários. O denunciante afirma ter conseguido efeito suspensivo à liminar do Juiz de Primeira Instância de Porto Velho, concedido pelo Desembargador Sebastião Teixeira Chaves. Em seguida, obteve a autorização, concedida pelo Juiz Jhonny Gustavo Clemes, de levar as crianças novamente para Curitiba. Entretanto, o próprio desembargador que concedera a suspensão da liminar, Dr. Sebastião Teixeira Chaves, revogou seu parecer anterior, com base em uma petição assinada pelas Dra. Claudia S. Tiezzi e Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, advogadas da mãe das crianças, que acusaram o denunciante de haver "induzido a justiça ao erro", sendo as crianças, em conseqüência, obrigadas a voltar para a guarda da mãe, contra sua vontade. O denunciante tentou recorrer dessa decisão, não obtendo, no entanto, sucesso. Ele alega estar sendo perseguido pelos juízes da Terceira Vara de Família de Porto Velho em razão do fato de ter escrito para o Ministro da Justiça em Brasília, relatando o que ocorrera, e enviado cópia da carta para o Fórum de Porto Velho e Vara Precatória de Curitiba, denunciando suas arbitrariedades e omissão. Após esses fatos, o denunciante declara haver tentado, por diversas vezes, conseguir uma audiência na Justiça para apresentar as denúncias, além de recorrer a "dezenas de órgãos públicos".

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016156-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 12/05/1999

Recebimento

Cadastramento 06/10/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Resumo da correspondência

Serviço de Notas da capital, mas já é titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP.
Paulo Augusto Rodrigues Cruz também foi designado para o 13º Serviço de Notas de São Paulo, quando é titular do 11º Serviço de Notas.
Em Piracicaba e Guarulhos ocorrem fatos semelhantes, em que se observam destituições misteriosas de seus delegados e nomeações de pessoas ligadas à Corregedoria.
Por conseguinte, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo está perseguido pelos juízes da Terceira Vara de Família de Porto Velho em razão do fato de ter escrito para o Ministro da Justiça em Brasília, relatando o que ocorrera, e enviado cópia da carta para o Fórum de Porto Velho e Vara Precatória de Curitiba, denunciando suas arbitrariedades e omissão. Após esses fatos, o denunciante declara haver tentado, por diversas vezes, conseguir uma audiência na Justiça para apresentar as denúncias, além de recorrer a "dezenas de órgãos públicos".

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016158-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*NÃO INFORMADO*		*UF*

Assunto	Concurso público inexistente.
Ementa	Acusa a Corregedoria de Justiça do Estado São Paulo de não realizar concurso público para preenchimento de vagas nos cartórios.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de prevaricação, que teria sido praticada por Corregedores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos Cartórios de Notas e de Registros do mesmo Estado. O art. 236. § 3º, da Constituição Federal veda que qualquer serventia fique vaga por mais de seis meses, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção. O art. 39, § 2º, da Lei nº 8. 935, de 1994, determina que seja extinta a delegação. A autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, e designará o substituto mais antigo da serventia para responder pelo expediente e abrirá concurso. Os concursos não têm acontecido. Há pelo menos dois anos se descumpre a Carta Magna, não se sabendo, ou tendo quaisquer esclarecimentos ou justificativas por parte do Poder Judiciário, a respeito da questão. Notícia da Folha de S.Paulo, de 19 de abril de 1999, denuncia que o concurso para o provimento de mais de 600 cartórios extrajudiciais não se realiza desde 1991. Denuncia, também, que se instalou na cidade de São Paulo, há dois anos, a moda da intervenção, destintuindo-se, sem motivo relevante, o oficial, para posterior nomeação de pessoas de confiança dos juízes auxiliares da Corregedoria. Há denúncias que os interventores designados pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo estariam afrontado os direitos fundamentais, suspendendo delegados por motivos forjados e cerceando os direitos de defesa. Há um caso, em São Paulo, em que interventores chegaram com uma equipe de quinze pessoas, barbarizando antigos funcionários, levando todos à loucura, por meio de pressão, terrorismo etc. Em outro caso, em dezembro de 1998, sem qualquer explicação, todos os funcionários foram obrigados a passar por um exame datiloscópico, dentro do próprio cartório, sem qualquer justificativa. Ademais, na maioria das vezes, esses mesmos interventores são nomeados Oficiais Designados pelo Judiciário. Também verifica-se que esses mesmos oficiais são também titulares de outras serventias no Estado de São Paulo, ligadas à Corregedoria-Geral de Justiça. Destaca-se o 1º Tabelionato de Notas de Barueri, que está vago, mas não figura na lista de cartórios que terão concurso próximo. Além disso, esse cartório será transferido para Alphaville, área nobre da cidade. A OAB de Barueri critica essa decisão, considerando-a sem sintonia com o interesse público. Merece destaque o nome de Armando Clápis, que foi designado para o 17º

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016158-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*NÃO INFORMADO*		*UF*

Resumo da correspondência	sendo acusada de deixar de abrir concursos, ferindo o preceito do § 3º do art. 236 da Constituição Federal. Os delegados estão sendo destituídos, mesmo afrontando dispositivos legais. As serventias estão sendo controladas por pessoas mais próximas dos integrantes dessa Corregedoria. O motivo de não realização do concurso seria a tentativa de monopolização, através de controle das substituições interinas (permanentes) dos oficiais dos cartórios, que proporcionam grande rendimento, no Estado de São Paulo.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016159-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/06/1999		18/02/2000

Cidade *RIO BRANCO* *UF* *AC*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JERSEY PACRECO NUNES, JUIZ; MABRIL, EMPRESA MADEIREIRA; BANACRE, ANTONIO AVELINO MENDES, ADVOGADO; CODISACRE, ADILSON MOREIRA CAMPOS, PRESIDENTE DO BANACRE; JOSÉ RAVAGNANI, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE.
ANEXO: DEPOIMENTO DO DR. ANTÔNIO AVELINO MENDES, PROCURAÇÃO DA EMPRESA MABRIL, FICHA DE ALTERAÇÃO DE CGC DA EMPRESA GRÁFICA PLANORTE LTDA, RELATÓRIO DO BANCO DO ESTADO DO ACRE, CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA ENTRE O BANACRE E O SR. JERSEY PACHECO NUNES, AÇÕES DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ATAS DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REPORTAGEM SOBRE A SUSPENSÃO DO LEILÃO, OFÍCIO DO BANACRE AO GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, E VÁRIOS DOCUMENTOS QUE PODEM DEMONSTRAR FRAUDE DA ESCRITURA.
INDEXAÇÃO: FALSIDADES DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, FAVORECIMENTO DE DECISÕES, ENTREGA DE UM DOS PRÉDIOS DO BANCO OFÍCIAL, TERRENO COMO GARANTIA, TERRENO QUE NÃO EXISTIA, DIVIDA NÃO FOI PAGA, O BANCO DESMANCHOU O PROCESSO DE EXECUÇÃO, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de favorecimento na decisão em que o Tribunal de Justiça do Acre determina a entrega de um dos prédios do banco oficial do Estado do Acre, na cidade do Rio Branco, ao Desembargador Jersey Pacheco Nunes. O episódio teve início em junho de 1982, quando o juiz garantiu o empréstimo feito pelo Banco do Estado do Acre - BANACRE, a uma empresa madeireira, MABRIL. O desembargador forneceu como garantia desse emprétimo um terreno de 8,5 hectares, em Rio Branco. O BANACRE não se contentou e pediu garantia, quando foi dado o imóvel como garantia hipotecária. Este imóves tinha toda documentação, registro e escritura pública no nome do juiz Jersey Pacheco Nunes. Este juiz pegou um emprétimo de 35 milhóes, em 1982, dando em garantia o terreno, cuja documentação foi considerada válida pelo BANACRE. Tendo em vista que a divida não foi paga, 1985, esse terreno foi adjudicado ao banco para pagamento do emprétimo. No processo de execução, o BANACRE verificou que o terreno não existia.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação conexa às de nºs 015496-99

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016160-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/04/1999	Data do rec.		Data do cad.	16/09/1999
Nome	ROMERO JUCÁ				
Entidade					
Cargo	SENADOR				
Endereço	SENADO FEDERAL				
Cep		Cidade		UF	RO
Assunto					

Ementa: O Corregedor Robério Nunes dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Sr. Neudo Campos, Governador do mesmo Estado são acusados de corrupção.

Classificação:
PASTA JUSTIÇA ESTADUAL , RORAIMA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: HELDER GIRÃO BARRETO, JUIZ FEDERAL;
LUIZ GONZAGA BATISTA, EX-DESEMBARGADOR DE RORAIMA
AMAZONAS BRASIL; EX-CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. ALCIR GURSEN DE MIRANDA, JUIZ ESTADUAL;
ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, DESEMBARGADOR; CILELE LAGO SALOMÃO, EX-CHEFE DA CASA CIVIL E ATUAL CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDSON DAMAS, PROMOTOR PÚBLICO; FERNANDO MIGLIORIM, EX-CHEFE DE GABINETE DO ROBÉRIO NUNES E ATUAL PRESIDENTE DA CODESAIMA; VILSON MOLINARI, EX-PRESIDENTE DA CODESAIMA; EMPRESA ENVOLVIDA NA REDE DE CORRUPÇÃO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA (CODESAIMA); CARLOS HENRIQUES RODRIGUES; DESEMBARGADOR; JANAÍNA MENEZES, PROMOTORA PÚBLICA DO ESTADO.
ANEXOS: RECORTES DE JORNAIS SOBRE DENÚNCIAS À CODESAIMA; MATÉRIAS DE JORNAIS E CÓPIA DE AÇÃO PROMOVIDA PELO JUIZ HELDER GIRÃO BARRETO;
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO NA JUSTIÇA, RORAIMA.
JUSTIÇA ESTADUAL, DENÚNCIA, RORAIMA.

Destinatário:

Resumo:
Trata-se de denúncia encaminhada ao Senador Paulo Souto, que indica prática de corrupção, envolvendo o Corregedor do Tribunal de Justiça de Roraima, Robério Nunes dos Anjos, e o Governador do Estado de Roraima, Neudo Campos.
Conversas gravadas e artigos de jornais do Estado de Roraima indicam que o Desembargador Robério Nunes dos Anjos, na epóca em que era Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado, teria atuado para favorecer o Governador Neudo Campos.
Segundo as fitas gravadas, em 1998, o Desembargador Robério teria negociado a compra de um parecer de interesse do Governador. Num trecho da conversa, o Desembargador, então Corregedor, refere-se ao Governador como patrão. Em outro trecho, o desembargador orienta a Secretária-Chefe da Casa Civil, Cilene Lago Salomão, sobre como livrar seu nome e do Governador Neudo da acusação do uso de dinheiro público em campanha do PPB.
Ressalta-se que, de acordo com as cópias de jornais anexados, o Desembargador Robério Nunes, mesmo ocupando o cargo de Corregedor, prestava assessoria informal ao Governador Neudo.
Demais disso, as fitas envolvem também o então Promotor de Justiça, Edson Damas, hoje Procurador da República, em Roraima.
Esse promotor investigava denúncias de corrupção na Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Codesaima), e aceitou, de acordo com as gravações, fazer um acordo com o diretor da empresa, Luiz Fernando Migliorin, para abafar o caso durante as eleições e restringir sua investigação.
Atesta o jornal que as denúncias entregues ao Ministério Público indicam que os antigos diretores da Codesaima usavam testas de ferro para emissão de notas frias, alegando que a empresa comprava mercadorias de pequenos produtores e ficava com o dinheiro.
Em outro trecho da fita, o Promotor Damas sugere algumas condições para fechar o acordo: "Se você assumir o trem lá e fornecer o que eu quero, eu paro nisso e prometo segurar para depois das eleições, para não comprometer a eleição do Neudo".
O caso de desvio de dinheiro público na Codesaima está, atualmente, sendo apurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

Conclusão:

Despachos: Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Imagem:

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016162-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		**Recebimento**	
Cadastramento	16/09/1999		
Cidade		*UF*	*PI*

Assunto	Assassinato de prefeitos no Estado do Piauí.
Ementa	Acusa a Justiça do Estado do Piauí de demorar a decidir sobre os julgamentos dos acusados nos crimes de prefeitos do Piauí, ocorridos entre 29 de abril de 1989 a 12 de janeiro de 1999.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: FRANCISCO LUÍS DE MACÊDO, PREFEITO DE PADRE MARCOS -PI; JOSÉ GERARDO PONTES LINHARES, PREFEITO DE JOSÉ DE FREITAS -PI; JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS, PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA -PI; WILSON PIO BARBOSA, PREFEITO DE SÃO FÉLIX -PI; CÉSAR AUGUSTO LEAL PINHEIRO, PREFEITO DE ALTOS -PI; MANOEL PORTELA DE CARVALHO, PREFEITO DE AROAZES -PI; RAIMUNDO NONATO MARQUES, PREFEITO DE LUZILÂNDIA -PI; JOÃO BATISTA FILHO, PREFEITO DE CAPITÃO DE CAMPOS -PI; ABRAHÃO GOMES, EX-PREFEITO E DEPUTADO ESTADUAL. ANEXOS: CARTA ÀS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS DO BRASIL; DOCUMENTOS DO CASO JOAQUIM FONSECA, PREFEITO ASSASSINADO DE REDENÇÃO DE GURGUÉIA -PI; DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ; RECORTES DE JORNAL SOBRE AS MORTES DOS PREFEITOS; UMA FITA CASSETE CONTENDO GRAVAÇÃO DE UMA CONVERSA POR TELEFONE ENTRE O PREFEITO DE MADEIROS, ANTONIO LISBOA, E O SEU IRMÃO, LUIZ GONÇALVES. INDEXAÇÃO: PREFEITO, ASSASSINATO, PIAUÍ, MOROSIDADE DA JUSTIÇA, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, PREVARICAÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de homicídios no Estado do Piauí, onde oito prefeitos teriam sido assassinados, no período de março de 1989 a janeiro de 1999. Os executores e mandantes estariam ainda livres, gozando da Polícia e do Poder Judiciário, apesar de vários deles terem sido indiciados e denunciados pelo Ministério Público, com pedidos de decretação de suas prisões preventivas. Na maioria dos casos, os vice-prefeitos foram responsabilizados como mandantes, mas nenhum está preso. O delegado-geral de Polícia Civil do Estado, Francisco Carlos do Bonfim Filho, teria afirmado que os assassintos já foram esclarecidos e os inquéritos encaminhados ao Ministério Público. São os seguintes os prefeitos assassinados: Francisco Luís Macêdo, Prefeito de Padre Marcos, assassinado durante uma partida de sinuca na capital; José Geraldo Pontes Linhares, Prefeito de José de Fritas, morto no segundo ano de seu mandato, em julho de 1990; Joaquim Fonseca dos Santos, Prefeito de Redenção de Gurguéia, para o mandato de 1989 a 1992, foi assassinado em setembro de 1991; Wilson Pio Barbosa, Prefeito de São Félix, para o mandato de 1989 a 1992, foi assassinado no último ano de seu mandato; César Augusto Leal Pinheiro, Prefeito de Altos, assassinado em abril de 1996; Manoel Portela de Carvalho, Prefeito de Aroazes,

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016162-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 16/09/1999
Cidade			*UF PI*

Resumo da correspondência

morto antes de assumir o cargo, em novembro de 1996; Raimundo Nonato Marques, morto em agosto de 1997, pouco depois de assumir a prefeitura em Luzilândia; João Batista Filho, Prefeito de Capitão de Campos, morto em janeiro deste ano.

O Prefeito da cidade de Redenção de Gurguéia-PI, Joaquim Fonseca Santos, foi assassinado com tiro de espingarda, em 09 de abril de 1991, nesse município. Segundo notícias de 26.08.93, esse crime, que abalou o sul do Estado do Piauí e outros Estados em que foi divulgado, estaria entrando para o esquecimento das autoridades. Os mandantes do crime seriam todos ligados ao Governo do Estado, do mesmo esquema político. A viúva teria solicitado uma investigação mais minuciosa, sem politicagem. As investigações feitas à época teriam deixado muitas dúvidas, não dando em nada no final. Ninguém foi preso. Os mandantes estariam se prevalecendo de prestígio e poder junto ao Governo do Estado.

O Ex-Prefeito do Município de Luzilândia-PI, Raimundo Nonato Marques, foi assassinado em 08.08.97. Conforme notícia do Jornal **Meio Norte**, de 6.10.97, a família desse ex-prefeito pediu justiça para o caso, espalhando **outdoors** pela cidade. A mensagem da família Marques teria vindo depois da denúncia feita pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio de Pádua Linhares, aos dois acusados ao Tribunal de Justiça do Estado.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016167-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999		25/02/2000

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Nº002/97, CARLOS HENRIQUES, DESEMBARGADOR; ELAIR MORAIS, DES.; JOSÉ PEDRO FERNANDES, DES.; JURANDIR PASCOAL, DES.; ROGÉRIO NUNES DOS ANJOS, DES.;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de Ação Civil Pública de nº 136/97, movida pelo Ministério Público de Roraima, contra o Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima e Des. Carlos Henrique, ora autoridade nomeante, de que estaria havendo prática de nepotismo por parte de cinco dos seis integrantes do TJ-RO. Esta Ação Civil visa a desconstituição de provimentos encargos comissionados de parentes, cônjuges e companheiros dos Desembargadores.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016171-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/07/1998	09/02/2000	09/02/2000

Cidade *BOA VISTA* *UF* *RR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RORAIMA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: LUIZ CARLOS FLORENCIANO, EX-DIRETOR DA CODESAIMA; MARIA SIRLEY SILVA FLORENCIANO, FUNCIONÁRIA PÚBLICA; WILSON MULLINARI, PRESIDENTE DA CODESAIMA; SELAM SOUZA SILVA; HAMILTON THOMAZ DOS SANTOS, DIRETOR FINANCEIRO DA CODESAIMA; ANTÔNIA VIEIRA; FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, ASSESSOR DA DIRETORIA COMERCIAL DA CODESAIMA; ZÉLIA ROCHA DE FLORENCIANO;
ANEXOS: QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO PROCESSO Nº 428/98; PROCESSO Nº 040/98/2ª PC/MP/RR; CÓPIA DE NOTA FISCAL; CÓPIA DE PROCURAÇÃO; CÓPIA DE CONTA TELEFÔNICA; CÓPIA DE TERMO DE DECLARAÇÕES; CÓPIA DE NOTIFICAÇÃO; CÓPIA DE OFÍCIO Nº 44/98 ATÉ OFÍCIO Nº 034/98; CÓPIA DO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO DE BOA VISTA;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de cópia de Inquérito Civil Público envolvendo funcionários e parentes de funcionários da CODESAIMA - Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: documentação conexa à denúncia de nº 16170-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016172-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/08/1997	08/02/2000	08/02/2000

Cidade *BOA VISTA* *UF* *RR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RORAIMA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ LAURO MOREIRA, CONSELHEIRO; REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, CONSELHEIRO; AMZONAS BRASIL, CONSELHEIRO;
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia da prática de nepotismo pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
O Ministério Público Estadual, nos autos de uma ação civil pública, firmou representação no STF contra o Tribunal de Justiça local, inconformado com a decisção proferida nos referidos autos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	016174-99	**Situação**	ARQUIVADO - CIENTE
		Tipo	CARTA
Data Correspondência		**Recebimento**	
		Cadastramento	
Cidade			**UF**

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: VILSON PAULO MULINARI, LUIZ CARLOS FLORENCIANO, MARIA SIRLEY S. FLORENCIANO, ZÉLIA R. FLORENCIANO E FRANCISCO INÁCIO DA SILVA
ANEXOS: 225/95/ 4a. VARA CÍVEL
INDEXAÇÃO:ESTADO DE RORAIMA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia feita pelo Ministério Público do Estado de Roraima e pelo Ministério Público Federal contra funcionários da CODESAIMA - Companhia de Desenvolvimento de Roraima - que desviaram verbas pública através da emissão de notas fiscais frias.
O MPF e o MPE movem Ação Civil Pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa contra Vilson Paulo Mulinari, Luiz Carlos Florenciano, Maria Sirley Silva Florenciano, Zélia Rocha Florenciano e Francisco Inácio da Silva.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016176-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	17/09/1999
Nome	ELIZABETH DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	ALMIRANTE GUILOBEL, 110 AP. 207 - FONTE DA SAUDADE				
Cep		Cidade		UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTICA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: ALEXANDRE BARBOSA DA FONSECA JÚNIOR, ADVOGADO; FRANCISCO N. LAUER, ADVOGADO; HEITOR NOGUEIRA GUEDES, JUIZ; JOSÉ IGNÁCIO BROLCHUEI DA SILVA, JUIZ; MARLENE GOMES FERNANDES, PROMOTORA; WAGNER DE ALBUQUERQUER, ADVOGADO; NELSON PONTES SIFFEST, ADVOGADO; NARCIZO PINTO, DESEMBARGADOR. ANEXOS: REGISTROS DE CARTÓRIO; CÓPIAS DE OFÍCIOS JUDICIAIS; CÓPIAS DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA; CÓPIA DE RELATÓRIO. INDEXAÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL, REVISÃO DE ALIMENTOS.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A requerente relata as desigualdades ocorridas num processo de separação litigiosa. Ela diz que foi através de um advogado que ela se afundou chegando à pobreza absoluta. O Dr Sérgio Borges de Azevedo a colocou numa luta sem fim comprovando um direito de herança através de uma luta processual que provocou muitos constrangimentos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.Denúncia anexada à nº 015896.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016177-99**				
Tipo		Situação			
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	04/10/1999
Nome	PRONUNCIAMENTO DO DESEMBARGADOR JERSEY PACHECO NUNES				
Entidade					
Cargo	DESEMBARGADOR				
Endereço					
Cep		Cidade		UF	AC
Assunto	Pronunciamento				
Ementa	Pronunciamento do Desembargador Jersey Pacheco Nunes.				
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de pronunciamento de defesa do Desembargador Jersey Pacheco Nunes relativa às acusações sofridas por ele no caso do Banco do Estado do Acre. Pronunciamento este proferido expontaneamente na CPI do Banacre.				
Conclusão					
Despachos	O interessado faz a sua defesa das acusações que recebeu pela apropriação de bens do Banacre. Ao Sr. Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação conexa às de nºs 015496-99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016185-99**				
Tipo	PROCESSO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/05/1999	Data do rec.	13/12/1999	Data do cad.	13/12/1999
Nome	CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	AV. ALCINDO CACELA Nº 995/804 - UMARIZAL				
Cep	66070-000	Cidade	BELÉM	UF	PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: *HABEAS-CORPUS*				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de requerimento de Habeas Corpus liberatório, com medida liminar, impetrada em favor de presa incomunicável e recolhida em cárcere doméstico. O pedido é feito pelo pai.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016183-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/04/1999	Data do rec.	13/12/1999	Data do cad.	13/12/1999
Nome	FRANCISCO RODRIGUES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DIÓGENES PESSOA, JUIZ; ANEXOS: CÓPIA DE CARTA ESCRITA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS. INDEXAÇÃO: VENDA DE SENTENÇA; PROPINA; ENRIQUECIMENTO ILÍCITO;				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia, contra o Juiz Diógenes Pessoa, que teria recebido uma propina no valor de duzentos e cinqüênta mil reais. O juiz teria ainda sido acusado, na CPI do Judiciário, da venda de sentença em Manaus. O denunciante afirma que o referido juiz ostenta uma riqueza incompatível com seus rendimentos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016187-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *OFICIO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	13/12/1999	13/12/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, PROCURADOR DA REPÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; HILDEBRANDO PASCOAL, EX-DEPUTADO FEDERAL DO ESTADO DO ACRE; ORLEIR CAMELI, EX-GOVERNADOR;
ANEXOS: NOTAS TAQUIGRÁFICAS REFERENTES AO DEPOIMENTO DO PROCURADOR LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA;
INDEXAÇÃO: NARCOTRÁFICO;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de cópias das notas taquigráficas referentes ao depoimento do Sr. Procurador Luiz Francisco Fernandes de Souza, prestado perante a CPI no dia 20/05/1999, contendo denúncias acerca do possível envolvimento do ex-Governador Orleir Carneli e do ex-Deputado Federal Hildebrando Pascoal, do Acre, com o narcotráfico.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016188-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO TJDF

Destinatário SENADOR PAULO SOUTO

Resumo da correspondência A requerente encaminhou para esta CPI cópia de um RE e de em Resp., cujo debate das questões ventiladas no Tribunal de apelação versam sobre o procedimento do recebimento e do encaminhamento de recursos da 1° para a 2° instância.
A matéria pode ser aproveitada como susbsídio á reforma do Judiciário, já que os recursos interpostos estão seguindo o seu curso.

Despachos À CCJC do Senado Federal, que estará encarregada da apreciação da PEC de Reforma do Poder Judiciário.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016192-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/07/1999	13/12/1999	13/12/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA DE 31/10/97; JUSTIÇA DE SANTA CATARINA; MOROSIDADE; PRAZOS PROCESSUAIS;

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de morosidade na justiça do Estado de Santa Catarina, onde um mandado de segurança impetrado no dia 31.10.97, ainda não foi sentenciado. A liminar foi deferida, porém ignorada pela autoridade coatora. Tratando-se de uma ação contra o Reitor da UDESC.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016197-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
03/07/1999	13/12/1999	13/12/1999

Cidade NÃO INFORMADA **UF**

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: FUNRREGUS;
INDEXAÇÃO: TAXAS ILEGAIS; JUDICIÁRIO DO PARANÁ; CARTÓRIOS JUDICIAIS; CONSTRUÇÃO DE FÓRUM NÃO CONCLUÍDA HÁ 16 ANOS;

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que o Judiciário do Paraná cobra taxas ilegais e inconstitucionais, tais como: Funrrejus e "outras taxas através de cartórios judiciais e extrajudiciais para manter associações de magistrados etc".

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016203-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/07/1999	15/12/1999	15/12/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTONIO LUIS DE MIRANDA PAES, ESTELIONATÁRIO;
INDEXAÇÃO: ARMANDO AUTOMÓVEIS; 2ª VARA CRIMINAL DA ILHA DO GOVERNADOR/RJ; 37ª DP DA ILHA DO GOVERNADOR/RJ; CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que uma juíza da 2 vara Criminal da Ilha do Governador (RJ), cujo nome não é citado, teria concedido uma liminar que o autorizava a vender um carro que havia sido objeto de crime de estelionato e que se encontrava sob depósito na 37 Delegacia de Polícia da Ilha do Governador, localizado ao lado da empresa Armando Automóveis. O carro foi, em princípio, vendido pelo cliente do denunciante, que é advogado, para um estelionatário de nome Antonio Luis de Miranda Paes, vulgo James Senna. O carro foi em seguida repassado para uma agência chamada Armando Automóveis. O processo criminal, segundo o denunciante, desapareceu do cartório daquela comarca. O denunciante afirma que ingressou com uma representação na Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, pedindo sindicância ou inquérito, para apuração das irregularidades. Nada foi feito para atender o pedido do requerente.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016222-99*	Situação	
		Tipo	*PERIODICO*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	14/03/2000
Cidade		*UF*	*PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADA: ELIZABETH KHATER, JUÍZA ESTADUAL
ANEXOS: CÓPIA FOLHA DE SÃO PAULO, JORNAL DE LONDRINA, AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
INDEXAÇÃO: DESOCUPAÇÃO FAZENDAS, PARANÁ, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PARCIALIDADE DA JUSTIÇA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíza Elizabeth Khater, da Justiça do Paraná, que teria determinado 45 reintegrações de posse, favorecendo fazendeiros do estado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016223-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	03/03/2000	03/03/2000

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, MINISTRO DO STJ; CONCITA AYRES CERNICCHIARO, ADVOGADA; CUNHA BUENO, DESEMBARGADOR; ANTONIO IZZO FILHO, EX-PREFEITO DE BAURU.
INDEXAÇÃO: BAURU (SP), QUADRILHA.

Destinatário

Resumo da correspondência

O Deputado Pedro Tobias, de São Paulo, relata irregularidades ocorridas na tramitação do HC 8747-SP, seguido por Antonio Izzo Filho, Prefeito Municipal de Bauru-SP. O ilustre requerente cita o fato de ter sido advogada do paciente referido a Dra. Convita Cernichiaro, esposa do Ministro do STJ, Luiz Vicente Cernichiaro, nos termos da sua minuciosa exposição, cujas cópias foram encaminhadas para as principais autoridades brasileiras.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016225-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *OFICIO*

Data Correspondência Recebimento Cadastramento

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: MARLAN DE MORAES MARINHO, SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA, MANOEL CARPENA AMORIM, LUÍS ZVEITER, PAULO CÉSAR SALOMÃO, TODOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO.
ANEXO: CÓPIAS DE JORNAIS
INDEXAÇÃO: IMPRENSA PUBLICOU, ASSISTIRAM A COPA DO MUNDO DE 1998, NA FRANÇA, A CONVITE DA CBF, 'AS CUSTAS DA CBF, FATOS DENUNCIADOS PELA IMPRENSA.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, por terem ido assistir 'a Copa do Mundo, na França, a convite da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, dois meses depois de julgar processo favorável à CBF e contra a cervejaria Brahma.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016226-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/06/1999		03/03/2000

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: NÃO FORAM ALVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ÓRGÃO ESPECIAL NÃO VIU MOTIVO PARA ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Destinatário

SE. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Reiterando a denúncia de nº 016225/99, é informado que os cinco desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que em 1998 assistiram a Copa do Mundo, na França, a convite da CBF, não foram alvo sequer de processo administrativo, diante das justificativas dadas Órgão Especial do TJ, composto pelos 25 desembargadores mais antigos, explicações com relação 'a viagem, o órgão não viu motivo para instalação de processo administrativo.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça.
Obs.: Denúncia conexa à de nº 016225/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016227-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/09/1999	01/09/1999	01/08/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUCIANO GUARNIERI, PROCURADORA DA REPÚBLICA; PLANALTO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ANEXOS: CÓPIA DE CONTRATO, CÓPIA DE INTIMAÇÃO, CÓPIA DO PROCESSO Nº 10166.003792/97-03.
INDEXAÇÃO: CONSÓRCIO, ENCERRAMENTO, DENÚNCIA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa ao episódio envolvendo os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Marlan de Moraes Marinho, Sylvio Capanema de Souza, Manoel Carpena Amorim, Luís Zveiter e Paulo César Salomão, que assistiram à Copa do Mundo a convite da Confederação Brasileira de Futebol. O denunciante envia diversos recortes de jornal relativos à denúncia. No primeiro deles, informa-se que o órgão especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro poderá abrir sindicância para adoção de medidas punitivas. Em outro recorte, informa-se que os juristas consideram antiética a atitude dos desembargadores. Ainda em outro recorte, há a informação de que os magistrados correm o risco de perder o cargo.

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Obs.: denúncia conexa 'a de nº 016225/99

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016228-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/05/1999		14/03/2000

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOAQUIM GUILHERME FIGUEIRA NASCIMENTO, JUIZ; LUIZ PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA NO ESTADO NA BAHIA; OTÍLIA SILVÃOSOARES MORAES. JUÍZA; ITAGIBÁ CATTA PRETA NETO, JUIZ; JOSÉ BISPO SANTANA, JUIZ; AUGUSTO DE LIMA BRITO, JUIZ; NADJA DE CARVALHO ESTEVES, JUÍZA; ÂNGELA JERÔNIMO SILNA VITA, JUÍZA; JOSAPHAT MARINHO, JUIZ; JUÍZA IDINALVA FERREIRA DA SILVA, JUÍZA; RICARDO GOUVEIA, JUIZ; MÁRCIO MONTALEGRE, JUIZ; EVERALDO CARDOSO DE AMORIM, JUIZ; JOFRE CALDAS DE OLIVEIRA, JUIZ; OLGA GUIMARÃES, JUÍZA; DERIVALDO MARTINS, JUIZ; CÉLIA BOAVENTURA E MÔNICA COSTA, PROMOTORAS; RICARDO PIRES DE GOUVEIA, JUIZ; ANTÔNIO FERNANDES RAMOS, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE DEPOIMENTOS, CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: PRESÍDIO HUMAITÁ, TRANSFERÊNCIA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Joaquim Guilherme Figueira Nascimento, da Vara de Execuções Criminais de São José dos Campos, estaria permitindo a transferência para o regime semi-aberto, na Cadeia Pública do Putim, de presos de alta periculosidade, que deveriam estar cumprindo pena sob o regime fechado. A Corregedoria investiga compra de vagas no "barracão" e transferências irregulares de presos para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Estariam envolvidos funcionários, carcereiros e o diretor da referida cadeia pública, que estão sendo investigados pela Secretaria Pública do Estado de São Paulo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016246-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/06/1999		14/03/2000

Cidade *PRESIDENTE EPITÁCIO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: CÉSAR SANTOS PEIXOTO, JUIZ; DEUSDEDITH LEAL DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA; PAULO DE ALMEIDA SCORSI, JUIZ
INDEXAÇÃO: CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, NEPOTISMO, IRREGULARIDADES, PROCESSO CRIME E ADMINISTRATIVO SEM RESULTADO, POSSE IRREGULAR, TESTEMUNHAS INTIMIDADAS, CHEGOU A MANIPULAR UMA EXECUÇÃO DE Nº 137/92.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juiz, César Santos Peixoto, por irregularidades no concurso de oficial de justiça realizado em meados de 1991, tendo sido aprovado dois dos seus mais íntimos, sendo que um se chama Deusdedith Leal da Silva, envolvido em processo de posse irregular. Existem muitas testemunhas na cidade de Pres. Epitácio.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016252-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/06/1999	18/06/1999	14/03/2000

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CLÁUDIO DE LIMA CAMARGO, JUIZ; OTTO URBANO ANDARI, ADVOGADO;
INDEXAÇÃO:AÇÃO DE DESPEJO, MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade relativa ao processo nº 670/97 da 1 Vara Cível de Mogi das Cruzes. Os denunciantes afirmam que o Juiz Cláudio de Lima Camargo estaria sendo parcial no que se refere à ação de despejo movida pelo denunciante contra um inquilino. Os denunciantes solicitam que o senador interfira no caso de forma a tornar mais ágil sua tramitação.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016257-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/07/1999		16/03/2000

Cidade *VITÓRIA* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDENIZAÇÃO: ASSASSINATO, VITÓRIA (ES), PROTELAÇÕES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade relativa ao processo movido contra o assassino da sobrinha do denunciante. Segundo este, o processo permaneceu parado por oito anos devido ao fato de que o pai do assassino exerce o cargo de procurador da justiça. O denunciante afirma que, graças à criação da CPI do Judiciário, a Justiça do Espírito Santo resolveu atuar, sendo lavrada a referida sentença de pronúncia.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016262-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	03/03/2000	03/03/2000

Cidade *SÃO FÉLIX DO XINGU* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LICURGO FREITAS PEIXOTO, JUIZ; VICENTE DE PAULA;
ANEXOS: CÓPIA DOS AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGO DE TERCEIRO DO PROCESSO Nº 189/97; CÓPIA DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO; CÓPIA DO MANDADO DE PENHORA; CÓPIA DA CESSÃO DE DIREITOS;
NDEXAÇÃO: INVASÃO DE PROPRIEDADE;

Destinatário

Resumo da correspondência

Denuncia-se que o Juiz Licurgo Freitas Peixoto, da Comarca de São Félix do Xingu/PA, teria roubado 166 cabeças de gado do Sr. Joaquim Rodrigues. Ao ser questionado, o juiz se justificou alegando que fez isso porque precisava cobrir despesas do processo judicial que o Sr. Vicente de Paula movia contra o Sr. Joaquim Rodrigues.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016268-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PERIODICO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
25/07/1999	13/03/2000	13/03/2000

Cidade *NATAL* *UF* *RN*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: CAIO REGALADO ALENCAR, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE; CARLOS ANTÔNIO, CUNHADO; DEUSDEDIT CHAVES MAIA, EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; GLÍCIA, FILHA DO EX- PRESIDENTE.
ANEXOS: CÓPIA DE UMA CHARGE DE IVAN CABRAL.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO; TROCA DE FAVORES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de uma recorte do Jornal "Diário de Natal", com o seguinte título "Nepotismo no Tribunal". Denuncia-se que o Desembargador Caio Regalado de Alencar, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, teria duas filhas e um cunhado ocupando cargos comissionados no tribunal. O ex-presidente do tribunal, o Desembargador Desudedit Maia, também é acusado de ter uma filha em cargo comissionado dentro do tribunal.

Despachos

Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016269-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/06/1999	Data do rec.	13/02/2000	Data do cad.	13/03/2000
Nome	HILÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA GOIÁS 110 - BAIRRO ENGENHO DE DENTRO				
Cep	20756-120	Cidade	RIO DE JANEIRO		UF (RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ; APELAÇÃO CÍVEL Nº 14104/97; INDEXAÇÃO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO (ESTADO), INVASÃO URBANA, RIO DE JANEIRO (RJ).				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o juiz da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro teria julgado de forma errada uma Ação de Reintegração de Posse, Processo nº 14104/97. O fato é que o juiz deu ganho de causa para um invasor que tinha apenas uma promessa de compra e venda, enquanto que o requerente possuidor da escritura lavrada e registrada do terreno, foi prejudicado nesse processo. O denunciante ainda declara que pagou antecipadamente por serviços periciais não realizados e reclama que essa questão demorou mais de 17 anos para ser resolvida judicialmente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016270-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/03/2000
Nome	CLÓVIS PEREIRA DA SILVA				
Entidade	RADAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Cargo					
Endereço	RUA CARLOS VON KOSERITZ, N.10, AP. 36				
Cep	90540-030	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: RADAN- INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FALSIDADE IDEOLÓGICA, SUBTERFÚGIOS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas estaria "usando de subterfúgios" para não fornecer a cópia dos processos de autoria da empresa RADAN - Indústria e Comércio, que têm por ré as seguintes entidades: Sociedade de Habitação do Estado do Amazonas e Serviço de Terraplanagem Ltda. Estes processos foram objetos de denúncia junto a CPI. O denunciante afirma que foi dada entrada no Tribunal de Justiça um processo de falsidade ideológica, no qual se pedia que o processo fosse encaminahdo à Polícia Federal de Brasília para fazer exame grafotécnico.O então presidente do tribunal, entretanto, cujo nome não é citado, "segurou" o processo durante um ano e, em seguida, negou provimento. O advogado do caso teria sido corrompido e, em virtude isso, perdeu o prazo para agravar da decisão. Segundo o denunciante, o Juiz César Bandeira prolatou a sentença contra o autor e o ex-Governador do Estado - cujo nome não é citado - lhe ofereceu US$500.000,00 para que o denunciante desistisse da ação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016276-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/09/1999		14/01/2000

Cidade *SUMARÉ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE MANDADO DE CITAÇÃO,CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO, CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS.
INDEXAÇÃO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUMARÉ, BANCO DO BRASIL HOSPITAL CONCEIÇÃO IMACULADA, CONTA CORRENTE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de Medida Cautelar Inominada em que a Irmandade da Santa Casa de Misercórdia de Sumaré (São Paulo) denuncia que o Banco do Brasil teria aberto uma conta corrente em nome da Irmandade, sem autorização da mesma. Embora a referida entidade não possua fins lucrativos, o denunciante afirma que o governo do Estado de São Paulo decretou intervenção no prédio e equipamentos do Hospital Conceição Imaculada, de propriedade e mantido pela Irmandade. O denunciante afirma também que os interventores nomeados pelo governador do Estado são os responsáveis pelos contratos de operação de contas correntes. O Banco do Brasil alega ter aberto as contas e permitido que nelas fosse movimentada uma grande quantia em cumprimento às exigências legais do Ministério da Saúde. A mesma quantia teria sido liberada ao Hospital Conceição Imaculada, ainda à revelia da Irmandade.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016281-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	17/09/1999
Cidade		*UF*	*BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: JABES RIBEIRO, PREFEITO DE ILHÉUS; CLÁUDIO LEMOS FONTELES, SUB-PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA; ARITIDES JUNQUEIRA, EX-PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, EX-DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL; CÓPIA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS; CÓPIA DE INQUÉRITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, DESINTERESSE, IMPUNIDADE.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade do Tribunal de Justiça da Bahia no julgamento da ação movida contra o atual prefeito de Ilhéus, Jabes Ribeiro, e o seu antecessor, João Lírio, por irregularidades na licitação para a construção de casas populares pela Empresa Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A, com provável desvio de verbas.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016284-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/03/1999	Data do rec.	07/03/1999	Data do cad.	07/03/1999
Nome	ROBERTO FARIS SIMÃO				
Entidade					
Cargo	MÉDICO				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARIA HELENA ALVES DE SOUZA MAGALHÃES. ANEXOS:CÓPIA DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 863/98, Nº 6712/95, CÓPIA DO 3º SEMINÁRIO DA CÂMARA TECNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA. INDEXAÇÃO: ACUSAÇÃO, ERRO MÉDICO, IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA, INJUSTIÇA, PERITOS.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de condenação injusta, paradoxal e perversa envolvendo o requerente que teria sido levianamente acusado de haver cometido erro médico, foi considerado inocente durante seis anos e meio pela 1ª Instância da Justiça Comum, 31ª Vara Cível - RJ. Mas, posteriormente, em grau de Recurso, foi condenado pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.				

Imagem

CPI do Judiciário

Número	016283-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/08/1999	Data do rec.	27/08/1999	Data do cad.	27/08/1999
Nome	NORMALUCIA SANTANA CORDIER				
Entidade					
Cargo	SUBOFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS				
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	BUERAREMA	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA HYGINO, JUIZ; ÂNGELO DIRCEU DOS SANTOS, ESCRIVÃO; ESTER PINHEIRO PEREIRA, ESCRIVÃ; VALDEREZ PEREIRA DO NASCIMENTO SOTERO, SERVENTUÁRIO;CELSINA REIS, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA; JOSÉ SANTANA SEARA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS; LUIZ PEDREIRA FERNANDES, DESEMBARGADOR . ANEXOS: CÓPIA DA PORTARIA Nº 08/98, Nº 12/98, CÓPIA DE TERMO DE AUDIÊNCIA, CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL CORREIO DA BAHIA. INDEXAÇÃO: ABUSOS, PERSEGUIÇÕES, COMARCA DE BUERAREMA, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PORTARIAS, AFASTAMENTO,INTERFERÊNCIA.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz da Comarca de Buerarema, Antônio Carlos de Souza Hygino estaria perseguindo a serventuária da justiça e denunciante, lotada no cartório de registro de imóveis. Segundo a denunciante, o mencionado juiz teria lhe determinado atividades não condizentes com a sua competência; teria providenciado seu afastamento da função exercida, alegando tratamento de saúde não solicitado por ela; a teria agredido verbalmente com palavras desrespeitosas e que teria criado falsas provas, com a cumplicidade de terceiros, para acusá-la em um processo e afastá-la de suas funções. O juiz é ainda acusado de ineficiência, não tendo despachado os processos a ele encaminhados. O juiz teria também fechado o cartório indevidamente no mês de janeiro de 1999 e teria permitido que pessoas não qualificadas assumissem o lugar da denunciante durante sua ausência, prejudicando, destarte, partes e reclamantes não atendidos e processos sem o devido andamento. Além disso, o juiz é acusado de conivência com as possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Ângelo Dirceu dos Santos, escrivão da vara cível criminal, e pela Sra. Ester Pereira, escrivã da vara, e por outros serventuários.				
Conclusão					
Despachos	Ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016287-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/08/1999	20/08/1999	20/08/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL- PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PARANÁ, PAGAMENTO, , NEPOTISMO, QUADRILHA, DESVIO, FURTO, LUZIA.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que os pagamentos efetuados por réus em ações junto ao Juizado Especial Cível e Crminal do Paraná estariam sendo desviados por uma funcionáriaocupante de cargo de alta chefia no próprio juizado, de nome Luzia, "que seria protegida de um ilustre desembargador". Conseqüentemente, os autores de reclamações que procuram o juizado para receber seus haveres resultantes de pagamentos efetuados em ações são informados de que o valor não teria ainda sido depositado. Há também a denúncia de nepotismo no Tribunal de Justiça e no Tribuna de Contas do Paraná.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016288-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/08/1999	23/08/1999	23/08/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MÁRIO TRICANO, POLICIAL MILITAR.
INDEXAÇÃO: SEQUESTRO, MORTE, ASSASSINATO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de parcialidade e corrupção na Justiça. Segundo a denunciante, um exemplo da atuação condenável da Justiça é dada pelo fato de que o Sr. Mário Tricano, acusado do assassinato do Sr. Radvay Correia, membro das classes baixas, não teria ainda sido levado a julgamento mesmo decorridos 28 anos após os acontecimentos. Por outro lado, quando o Sr. Mário Tricano, pertencente à classe alta, teve seu filho seqüestrado e morto, os acusados foram rapidamente julgados, presos e condenados. Seegundo a denunciante, a investigação do assassinato do Sr. Radvay Correia é referente ao processo n. 18596/89, da 1 Vara Criminal de São João do Meriti.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016289-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/08/1999	22/02/2000	22/02/2000

Cidade *BRASILIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DRS. DIAULAS COSTA RIBEIRO E IVALDO LEMOS JÚNIOR, PROMOTORES PÚBLICOS; CID FLAQUEL SCARTEZZINI, MINISTRO; FERNANDO ANTONIO HABIBE PEREIRA, JUIZ.
ANEXOS: ABAIXO-ASSINADO COM CERCA DE 48 NOMES; JORNAL; FOTOS.
INDEXAÇÃO: PROCON-DF; PRODECON, CONSUMIDORES LESADOS; VEÍCULOS NOVOS E USADOS.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a tramitação de 6 anos de um processo referente à ação penal contra Osvaldo Natsuo Sacakura, proprietário da loja Sakakura & Sakakura Ltda, uma firma de veículos. Mais de cem vítimas do empresário Osvaldo Sacakura esperam, há seis anos, decisão da Justiça para reaver o dinheiro aplicado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016301-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/07/1999	29/02/2000	29/02/2000

Cidade ***BUERAREMA*** ***UF*** ***BA***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTONIO CARLOS DE SOUZA HYGINO, JUIZ.
ANEXOS: DOCUMENTOS.
INDEXAÇÃO: AFASTAMENTO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COMARCA DE BUERAREMA-BA, PERSEGUIÇÕES, OCUPAÇÕES FUNCIONAIS, PROMOÇÃO AO CARGO DE OFICIAL.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o MM. Juiz de Direito Antonio Carlos de Souza Hygino, da Comarca de Buerarema-BA, por realizar injustificáveis perseguições e constrangimentos contra um funcionário do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buerarema-BA.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016302-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	29/02/2000	29/02/2000

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DIÓGENES PESSOA, JUIZ; MANOEL LIMA SANTANA, PRESIDENTE; ROBERTO HERMIDA DE ARAGÃO, DESEMBARGADOR; CLAUDIO RESQUE, JUIZ; AGEU DE OLIVEIRA MENDES, PRESIDENTE; FRANCISCO PEDRO AMARAL, PRESIDENTE; AMAZONINO MENDES, GOVERNADOR; ARMANDO XIMENES, ADVOGADO.
ANEXOS: CARTA
INDEXAÇÃO: PROPINA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MANAUS, RIQUEZA, QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, SINDICATOS DOS TRABALHORES RODOVIÁRIOS DE MANAUS.

Destinatário

FERNANDO CÉSAR MESQUITA

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juiz Diógenes Pessoa, pois teria recebido um pagamento de propina no valor de 250 mil reais. Tal Juiz ainda teria ostentado uma riqueza incompatível com seu salário, tendo em vista que desfila, em Manaus, em carrões importados e lanchas de último tipo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016303-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/09/1999	29/02/2000	29/02/2000

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: LEOPOLDINO M. DO AMARAL, JUIZ; SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA, JUÍZA DA 5ª VARA CÍVEL DO SERGIPE; ALOÍSIO ABREU DE LIMA, DESEMBARGADOR
ANEXOS: SEDEX No. 744186268
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE SERGIPE; DOSSIÊ, MÁFIA DO JUDICIÁRIO DE SERGIPE

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíza da 5ª Vara Cível de Sergipe, a Dr. Suzana Maria Carvalho Oliveira por realizar manobras jurídicas corporativistas que vem prejudicando vendas de imóveis já avaliados. Haveria também uma máfia do judiciário, que envolve juízes, desembargadores, corregedor geral da justiça e outros.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016304-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/12/1998	29/02/2000	29/02/2000

Cidade *JAÚ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO CÉSAR SCANAVEZ, JUIZ; JOSE PAULO RUIZ, JUIZ; LUIZ FLÁVIO PINHEIRO, JUIZ;
ANEXO: RELATÓRIOS, JORNAL
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, INSS, COFRES PÚBLICOS, FRAUDE, ACÕES PREVIDENCIÁRIAS, IRREGULARIDADES.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o juízes José Paulo Ruiz e Luiz Flávio Pinheiro da 4ª e 3ª Varas de Jaú-SP, respectivamente, por não se preocuparem pelo fato de estar havendo duplicidade de cobrança contra o INSS, além de outras atitudes fradulentas nas Varas de Jaú. Cabe ressaltar que a região de Jaú já sugou mais de R$ 100 milhões dos cofres do INSS, e apresenta o incrível quadro de um processo para cada 20 moradores.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016310-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 05/11/1999

Cidade ***VITÓRIA*** ***UF*** ***ES***

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, 1º VARA CÍVEL DO ESPÍRITO SANTO.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de cópia de carta enviada ao Juiz Pedro Benedito Alves Santana, denunciando a morosidade da Justiça do Espírito Santo e solicitando revisão no prazo da audiência referente à ação rescisória de contrato de nº 024950024711 da 1ª Vara Cível da Justiça Estadual de 1995, não julgada até então e tendo suas audiências prorrogadas seja por motivo de foro íntimo ou por substituição de desembargador.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016311-99* **Situação** *ACEITA*

Tipo

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/09/1999		08/11/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CANOAS, RIO GRANDE DO SUL, CORRUPÇÃO, CRIMES.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de que Pedro Xavier Santos Castro estaria sofrendo risco de vida sem receber apoio de autoridades do Rio Grande do Sul ou do Governo Federal. Pedro Xavier seria vítima de "corrupção" na cidade de Canoas, RS, composta por juízes, policiais, advogados e outros. São destacados os seguintes nomes: Delegado Alexandre Vieira, ex-Regional de Canoas; Delegada Rejane Santos Telles; Silvana Maria Machado Vebber; Juíza Lisiane Barbosa Cravalho; Advogado Agenor Garcia da Rosa; Dejalmina de Brito; Armando Pinheiro Lara; Nelson Antiqueira Carvalho; Comissário Carlos Roberto Camargo Oliveira; Benjamin Antiqueira Cavalho, entre outros.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016316-99*** **Situação** ***INEPTA***

Tipo ***MENSAGEM***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/08/1999	14/10/1999	14/10/1999

Cidade ***RIO DE JANEIRO*** ***UF*** ***RJ***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, RIO DE JANEIRO, IRREGULARIDADES NA SENTENÇA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de irregularidades na sentença do Juizado Especial do Consumidor do Méier, Rio de Janeiro, quanto à ação de ressarcimento contra o Norteshopping. O autor da denúncia teria tido seu automóvel avariado no estacionamento do mesmo.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016320-99**				
Tipo	MENSAGEM	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/09/1999	Data do rec.		Data do cad.	19/10/1999
Nome	MARLI BARBOSA E ROSANA LAGE				
Entidade					
Cargo					
Endereço	uniaomulher@ax.ibasc.org.br				
Cep		Cidade			UF PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL/PERNAMBUCO TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: VIOLÊNCIA, TORTURA, DISCRIMINAÇÃO, PERNAMBUCO, REVISTA ISTO É.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de nova denúncia relativa à tortura e discriminação feita contra as requerentes pela Justiça do Estado de Pernambuco. Mencionam reportagem de 16/09/1999 na Revista IstoÉ.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016317-99**				
Tipo	MENSAGEM	Situação	INEPTA		
Data da cor.	26/07/1999	Data do rec.	15/10/1999	Data do cad.	15/10/1999
Nome	TANISIO SAMPAIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	tanus@ofm.com.br				
Cep		Cidade			UF AL
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADO: ORLANDO MANSO, PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. INDEXAÇÃO: ALAGOAS, CONCURSOS IRREGULARES, NEPOTISMO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncias de irregularidades nos concursos da Justiça do Estado de Alagoas e nepotismo, onde a maior parte dos aprovados seriam parentes e esposas de juízes e desembargadores daquele Estado. Orlando Manso, Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, teria a esposa e a filha como funcionárias do TJ e seu filho seria juiz.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/06/2000

Número do documento	*016321-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/07/1999		05/11/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL/SERGIPE TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: SERGIPE, MÁFIA DO JUDICIÁRIO; INVENTÁRIOS, MOROSIDADE.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia relativa à máfia do judiciário de Sergipe, que envolve juízes, desembargadores, Corregedor Geral de Justiça, ex-Presidente do Tribunal e outros. Enfatizam que sofrem risco de "queima de arquivo" e que esta é a terceira carta já enviada à CPI referente aos inventários do empresário Deoclides Paes de Azevedo e Maria Olga Barreiros de Azevedo, que rolam há 33 anos nos fóruns de Sergipe.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016328-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/08/1999	24/11/1999	24/11/1999

Cidade *RIBEIRÃO PRETO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: GUILHERME SANDRIM FILHO, JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO; NILTON MESSIAS DE ALMEIDA, EX-DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.
ANEXOS: CÓPIAS DE ARTIGOS DE JORNAIS; CÓPIA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE; CÓPIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE AUTORIA CONHECIDA Nº
INDEXAÇÃO: EXTORSÃO, IRREGULARIDADES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o Diretor Geral da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e ex-Juiz Corregedor da Comarca de Ribeirão Preto, Dr. Guilherme Sandrim Filho, teria cometido várias irregularidades quando ainda era integrante do Poder Judiciário, o que originou uma representação do Ministério Público à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contudo até o momento o representante do Ministério Público não teria oferecido a denúncia do fato delituoso. Assim, solicita-se que o senador interceda para que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo encaminhe aos autos do Inquérito Policial, cópias da sindicância ou do processo administrtivo, existente contra o mesmo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016329-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/05/1999	24/11/1999	24/11/1999

Cidade *BATATAIS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ RODRIGUES DE ARIMATÉIA, JUIZ; 1ª VARA DA COMARCA DE BATATAIS.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES;

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à conduta do Juiz José Rodrigues de Arimatéia, da 1ª Vara da Comarca de Batatais, que teria cometido atos como retaliação ao advogado, descumprimento do convênio da Assistência Judiciária, desrespeito, cerceamento da defesa de acusados e manipulação de processos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016331-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
25/05/1999	25/11/1999	25/11/1999

Cidade ***CAMPINAS*** ***UF*** ***SP***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
ANEXOS: PROCESSO Nº 382/73
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO; SUZANO/SP.

Destinatário

Resumo da correspondência

A remetente relata que deveria receber uma quantia de dinheiro relativa à desapropriação da área de um terreno, em Suzano/SP. Entretanto o processo já teria sido encerrado há mais de dez anos e o dinheiro não teria sido recebido. Deseja-se saber como deve proceder nesse caso.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016332-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/05/1999	26/11/1999	26/11/1999

Cidade *JUNDIAÍ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SENTENÇA; MANIPULAÇÃO;

Destinatário

Resumo da correspondência Solicita-se que o processo de herança, que está no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, seja julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016335-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/05/1999		26/11/1999

Cidade	*ITATIBA*	*UF*	*SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
INDEXAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS; ADVOGADOS; FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Solicita que esta CPI receba o seu depoimento, pois teria conhecimento de inúmeros crimes praticados por magistrados, membros do Ministério Público estaduais e federais.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016336-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/06/1999		26/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SÉGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO; CORREGEDOR GERAL; ARMANDO CLAPIS, TABELIÃO EM RIBEIRÃO PRETO; BERTE E BIANCO, JUÍZES AUXILIARES DO FÓRUM JOÃO MENDES.
ANEXOS: ARTIGO DE JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" DE 14/06.
INDEXAÇÃO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; INTERVENÇÕES INJUSTAS; CARTÓRIOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denuncia-se que o Sr. Armando Clapis, tabelião em Ribeirão Preto, teria sido nomeado interinamente para o 8º Cartório de notas da capital, cumulativamente, com a ajuda dos juízes auxiliares -Berte e Bianco - do Fórum João Mendes. Solicita-se que sejam eles investigados e questiona-se a razão de só se promover concursos para os cartórios da capital.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016337-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/11/1999	26/11/1999	04/07/1999

Cidade *RIBEIRÃO PRETO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CONCURSO; COMÉRCIO DE CURSOS PREPARATÓRIOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de um protesto contra a realização de concursos públicos para o Judiciário de Ribeirão Preto/SP. Tendo sido aprovada em concurso para "auxiliar judiciário", em 1996, a Sra. Marilena reclama que não foi chamada para assumir o cargo, entretanto, em julho de 1999, foi realizado novo concurso para o preenchimento de vagas do mesmo cargo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016338-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/06/1999	26/11/1999	26/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE AUTUAÇÃO; CÓPIA DA PROCURAÇÃO " AD-JUDICIA"
INDEXAÇÃO: CARTA PRECATÓRIA; SUMIÇO DE DINHEIRO DE POUPANÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que uma senhora de 75 anos teria informado que o seu dinheiro da poupança do Unibanco - Ag. Rio de Janeiro, teria desaparecido. Constata-se que pode haver envolvimento de advogados, juiz, funcionários do banco e da própria justiça.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016339-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/08/1999		25/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: VIRGÍLIO DE OLIVEIRA JUNIOR, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: NEGLIGÊNCIA, DOLO, BANCO DO BRASIL, ERRO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de arbitrariedades praticadas pelo Juiz Virgílio de Oliveira Júnior, no que se refere aos autos registrados sob o número 509/95. Os autos são relativos à execução de quantia certa por título extrajudicial, promovida pelo Banco do Brasil contra o denunciante. Segundo este, houve "clara demonstração de parcialidade" durante a condução do feito. O mencionado juiz teria cometido uma série de desmandos que resultaram em prejuízo para o denunciante e outros. O denunciante representou contra o juiz uma reclamação formal perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016342-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/06/1999		25/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FERNANDO JOSÉ FERNANDES JR, DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANQUIA;PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO, JUIZ; BERETA DA SILVEIRA, JUIZ; MATHEUS FONTES, JUIZ; CAMPOS MELLO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: GRUPO SÉRGIO, FRANQUIA, TRIBUNAL DE ALÇADA DE SÃO PAULO, ESTELIONATO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Tribunal de Alçada de São Paulo teria cometido arbitrariedades em relação à ação de perdas e danos impetrada pelo denunciante. Segundo ele, o tribunal teria negado o direito a ressarcimento ao denunciante apesar de ter ele sido vítima de estelionato. Ele afirma ter comprado a participação em uma franquia de restaurantes do Grupo Sérgio sem ter obtido qualquer retorno do capital investido. Além disso, a marca do produto vendido não pertencia ao vendedor. A ação foi julgada em primeira instância, na 35° Vara Cível da Capital, pelo Juiz Paulo Dias de Moura Ribeiro e o recurso interposto pelo denunciante foi apreciado perante o 1° Tribunal de Alçada Cível de São Paulo pelos juízes Bereta da Silveira, Matheus Fontes e Campos Mello.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016340-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/06/1999	05/07/1999	25/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: WALDIR S. CAMPOS JÚNIOR, JUIZ; LUIS R. TORRO, JUIZ; MARIA DE LOURDES R. VAZ DE ALMEIDA, JUÍZA.
INDEXAÇÃO: FAVORECIMENTO JUDICIAL, LAVAGEM DE DINHEIRO, SÚMULA, DELITO PENAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à "ascendência de determinados profissionais de advocacia". O denunciante afirma ter sido prejudicado pelo lobby feito junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que acabou levando-o à prisão. Ele acusa também os Juízes Waldir S. Campos Jr, Luis Reuter Torro e Maria de Lourdes R. Vaz de Almeida de haverem impedido o exame de sua prisão. O denominante afirma que o TJSP aplicou súmula inexistente.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016346-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	25/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	26/11/1999
Nome	MARIA IGNEZ CARDOSO HAUY				
Entidade					
Cargo	ADVOGADA				
Endereço	fax: (67) 724-0706				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ANA MARIA MONTEFERRÁRIO, ADVOGADA. INDEXAÇÃO: 3 VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO, PATRIMÔNIO EXECUTADO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que determinados magistrados, cujos nomes não são citados, teriam se mancomunado com uma construtora de São Paulo com o intuito e se apropriar do patrimônio da denunciante. A denunciante afirma ter ingressado "com a suspeição, parcialidade e incompetência dos juízes que atuaram no processo de execução, em trâmite perante a 3 Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro e recursos oriundos dessa ação, que foram enviados para a Setima Camara do 1 TACIVIL - SP". Nesta câmara, segundo a denunciante, os juízes de 1 instância teriam sido igualmente corruptos, assim como os juízes pertencentes a algumas turmas do STJ. Ela afirma ainda estar sendo vítima de "atos vexatórios" por parte dos magistrados que estariam acobertando a construtora. A denunciante solicita o direito de comparecer em audiência pública da CPI do Judiciário.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016344-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/06/1999	Data do rec.	15/06/1999	Data do cad.	25/11/1999
Nome	LEÔNIDAS BARBOSA VALÉRIO				
Entidade					
Cargo	ADVOGADO				
Endereço	RUA DO EXÉRCITO N.35 BAIRRO DO PORTÃO				
Cep	79248-122	Cidade	COTIA	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ; ANEXOS: CÓPIAS DO FEITO E CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA. INDEXAÇÃO: INJÚRIA, PERSEGUIÇÃO, COMARCA DE IBIÚNA (SP),				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de perseguição por parte do Juiz Alexandre David Malfatti. Segundo o denunciante, o mencionado juiz teria "usado toda a sua influência" para obter a condenação cível milionária do denunciante. Este foi condenado a indenizar, em decorrência de injúria contra o juiz e apelou da referida sentença. O magistrado, porém, providenciou a execução provisória da execução.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016347-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/08/1999	10/08/1999	26/11/1999

Cidade *MARÍLIA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: IVETE IVO DE BARROS, PROCURADORA DE JUSTIÇA DO AMAZONAS; DANIEL FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: ASSASSINATO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa ao arquivamento do inquérito policial n 509/96, que apurava sumiço de centenas de armas na Comarca de Monte Alto (AM). O arquivamento teria sido feito em decorrência de uma manobra dos promotores de justiça. A denúncia veio acompanhada de vários documentos relativos à intimação de adolescentes e seus depoimentos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016348-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/08/1999		11/02/2000

Cidade *MARÍLIA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
INDEXAÇÃO: TRANSFERÊNCIA, JULGAMENTO, MARÍLIA (SP).

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de solicitação relativa à transferência de um presidiário, que está detido em Manaus, para a cidade de Marília, em São Paulo. O presidiário em questão é suspeito de haver assassinado o filho da solicitante e sua transferência se faz necessária para que o presidiário seja julgado pelo crime de que é acusado. Ela afirma que o presidiário é irmão de uma procuradora de justiça do Amazonas, a sra. Ivete Ivo de Barros. Esse fato poderia ser a causa que está dificultando a transferência do presidiário.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016349-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	19/08/1999	26/11/1999

Cidade *RIO CLARO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SIDNEI ANTÔNIO CERMINARO, JUIZ; CLODOMIRO MAIOR DEVERA, PERITO; SIDNEI HORTA, TENENTE-CORONEL; MARÍLIA CRISTINA BORGS, ADVOGADO;
INDEXAÇÃO: DIREITOS HOMOSSEXUAIS, FARSA, 1 VARA CÍVEL EM RIO CLARO, MÁFIA, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, FORMAÇÃO DE QUADRILHA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Sidnei Antonio Cerminaro teria permitido que o perito Sr. Clodomiro Maior Devera deixasse de fazer a perícia contábil determinada judicialmente na ação de prestação de contas interposta pelo denunciante (processo 992/93 - 1 Vara Cível em Rio Claro). O denunciante afirma sofrer ameaças de extorsão dos bens que herdou por parte de seus irmãos, com a conivência do mencionado juiz. Além disso, ele afirma ter sofrido perseguição por parte de policiais devido ao fato de ser homossexual, sem que tenha conseguido a proteção que pleiteou na Comissão de Direitos Humanos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016351-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	27/08/1999	26/11/1999

Cidade	*SANTO ANDRÉ*	*UF*	*SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, PEDIDO DE APOSENTADORIA, CARÁTER ALIMENTAR, MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de solicitação dirigida ao Senador Ramez Tebet no sentido de que o mesmo tome providências quanto ao mandado de segurança com pedido de liminar interposto pelo solicitante, bem como quanto ao pedido de aposentadoria. O último caso, isto é, o procedimento administrativo de nº 1998020014 consiste num benefício de caráter alimentar e, portanto, segundo o denunciante, "não comporta mais protelação". O denunciante acusa a servidora pública Sra. Maria Luiza Ferrara Nacarato, lotada no gabinete do Desembargador Jorge Tadeo Flaquer Scartezzini de haver-se utilizado de procedimentos escusos para acelerar os trâmites do julgamento de seu pedido de aposentadoria, que durou apenas 24 horas ao passo que a aposentadoria do denunciante ainda não foi deferida no Tribunal Regional Federal da 3º Região.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016357-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 14/05/1999

Recebimento

Cadastramento 24/11/1999

Cidade PIRAÍ DO SUL **UF** PR

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LEONI LUIZ FASSINI; LOURDES RAMA FASSINI
INDEXAÇÃO: AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Destinatário
SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia contra o Juizo de Direito da Comarca de Piraí do Sul, PR, onde o direito de propriedade garantido na Constituição Federal teria sido aniquilado pela sentença judicial proferida pelo juizo antes mencionado.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.
Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016358-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 24/08/1999

Recebimento

Cadastramento 24/11/1999

Cidade *CUIABÁ* *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JUVANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO, DESEMBARGADOR
INDEXAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (MT), Dr. Juvandir Florência de Castilho. O denunciante o acusa de nepotismo e de sentenciar com irregularidades.O denuciante cita o processo nº 102/87 como prova das suas afirmações.

Despachos

Ao Sr Procurador-Geral de justiça do Estado de Mato Grosso.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016363-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	22/11/1999
Nome	REGINA MARIA AMÂNCIO				
Entidade					
Cargo	ENFERMEIRA				
Endereço	RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO, 1404 AP. 204				
Cep		Cidade	LONDRINA	UF	PR
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:ANTONIO CASEMIRO BELINATI, PREFEITO DE LONDRINA;DIMAS HORTÊNCIO DE MELO, JUIZ;LÍDIA MAEJIMA, JUÍZA; BRUNO SÉRGIO GALATI, PROMOTOR; RUI JOSÉ MARÇAL CARNEIRO, ADVOGADO; ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANA, ADVOGADO; RODRIGO ERASMO DE MELO, ADVOGADO; ANTONIO CARLOS BELINATI, FILHO DO PREFEITO DE LONDRINA;
ANEXOS:CÓPIA DE DENÚNCIA,CÓPIA DE REQUERIMENTO.
INDEXAÇÃO: FRAUDE ELEITORAL, IRREGULARIDADES, QUADRILHA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENÚNCIA. VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 016126/99 E 014861/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia de fraude eleitoral nas eleições para prefeito de Londrina. Segundo a denunciante, o prefeito teve total colaboração de juízes e de pessoas que trabalham nos cartórios eleitorais. A denunciante acusa o juiz que presidiu os trabalhos da Justiça Eleitoral, cujo nome não é citado, de haver recebido favores, de estar mancumunado com o atual prefeito, tudo em vista a sua nomeação para superintendente da Companhia Telefônica de Londrina tão logo o Sr. Antônio Belinatti assumiu a prefeitura. O Juiz diretor do Fórum de Londrina, Dr. Dimas Hortêncio Melo e a Juíza Lídia Maejima também sofrem as mesmas acusações porque são frequentemente vistos em público ao lado do prefeito. Segundo a denunciante, os recursos impetrados por seus opositores demoravam muito tempo para serem apreciados e, na maioria, receberam pareceres contrários. O processo de investigação judicial da 41 Zona Eleitoral de Londrina, que trata das irregularidades cometidas durante a campanha, já recebeu parecer favorável do TRE/PR, porém se encontra paralisado em Londrina. O prefeito é também acusado de haver cometido "crime de difamação e calúnia" contra o Promotor Bruno Sérgio Galati. O prefeito teria também ameaçado de morte o advogado Dr.Rui José Marçal Carneiro. O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais seria mais uma vítima das ilegalidades praticadas pelo prefeito, que estaria fazendo com que os recursos impetrados pelos advogados contra a administração fiquem "engavetados". A denunciante conta haver feito uma denúncia anteriormente, na qual apontava uso da máquina administrativa pelo prefeito e outros. Os autos deste processo desapareceram do cartório da 2 Vara Criminal de Londrina, para onde foram remetidos já com "pedido de arquivamento". O advogado Antônio Carlos Andrade Viana, "conhecido por se envolver em irregularidades", é acusado de fazer parte do "núcleo de amigos" do prefeito, que incluem também vários candidatos à época do pleito eleitoral, tais como: Jaime Lerner, candidato a governador; Emilia de Sales Belinati,candidata a vice-governadora; Alex da Silva Belinati, candidato a deputado federal; Antônio Carlos Belinati, candidato a deputado estadual. O filho do juiz diretor do Fórum de Londrina, Advogado Rodrigo Erasmo de Melo representa atualmente o advogado Carlos Andrade Viana nas audiências já que este está condenado a 6 anos de reclusão por crime de sequestro e extorsão cometido no estado de São Paulo. Ver também denúncias nºs 016126/99 e 014861/99 CPIJ.

Conclusão

Há indícios de prestação jurisdicional imperfeita e atos de improbidade administrativa e crimes de advocacia administrativa, emprego irregular de verba pública, formação de quadrilha e favorecimento real.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Imagem

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016359-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	26/11/1999
Nome	OLAYR MAZZUIA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARECHAL BARBACENA Nº 1255 APTº 162				
Cep	03333-000	Cidade	TATUAPÉ		UF SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: REYNALDI CÉLIO CASTILHO, JUIZ; VALDOMIRO MONTALVÃO, ADVOGADO; TÂNIA REGINA SANCHES TELLES, ADVOGADA.				
Destinatário					
Resumo	O denunciante solicita que examinem a sentença injusta dada contra seu filho em decorrência de um acidente de carro. Ele acusa o Juiz Reynaldy Célio Castilho e advogados por terem procedido irregularmente.				
Conclusão	Ao Sr Procurador-Geral de justiça do Estado de São Paulo.				
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016366-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	01/06/1999	Data do rec.	01/06/1999	Data do cad.	23/11/1999
Nome	FABIO				
Entidade					
Cargo					
Endereço					
Cep		Cidade			UF PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CONSTRUÇÃO PARALISADA, PRÉDIO DA JUSTIÇA.				
Destinatário					
Resumo	Denúnica de irregularidades na construção de um prédio do Poder Judiciário Paranaense, perdurando por mais de 5 anos, sem divulgar seu edital de construção ou as razões da paralisação da obra.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016368-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 23/11/1999

Cidade *CAMPINA VERDE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL- MINAS GERAIS
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: MAURO DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA; JORGE LUCHESI ROCHA, JUIZ; GAUDÊNCIO FARIA DE ALMEIDA, ADVOGADO; EDISON MAGNO DE MACÊDO, JUIZ; ANTÔNIO EUGÊNIO DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA.
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE CARTÓRIO, CÓPIAS DE DECLARAÇÕES E DE DOCUMENTOS EM GERAL RELATIVOS À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: PROPRIEDADE RURAL, CONDENAÇÃO INJUSTA, INCRIMINAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de diversas irregularidades na Comarca de Campina Verde-MG envolvendo oficiais de justiça, advogados e juízes dessa comarca em extorsão, condenações injustas, montagens de documentos, envolvimento com traficantes e com roubo de veículos.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016369-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento
Cidade	*BELO HORIZONTE*		*UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CLUBE ATLÉTICO MINEIRO. INDEXAÇÃO: JUÍZES, CORPORATIVISMO, AÇÃO PROPOSTA, DESPREPARO, INTERESSE.
Destinatário	SEN. PAULO SOUTO
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Juiz titular da 24ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG, Dr. Geraldo Senra Delegado, em ação prejudicial ao Clube Atlético Mineiro.
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016372-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: AILTON TIAGO DA COSTA, JUIZ. ANEXOS: CÓPIA DE PROCESSO Nº 02494. INDEXAÇÃO: FRAUDE DE EXECUÇÃO, CONIVÊNCIA, PREVARICAÇÃO DE CARGO.
Destinatário	SEN. PAULO SOUTO
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Juiz da 1ª Vara Cível de Belo Horizonte (MG), que teria praticado delito de prevaricação no processo de execução que menciona.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016375-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/07/1999	16/07/1999	16/07/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CONSÓRCIO COBRASA
INDEXAÇÃO: RÉU CONSORCIADO, VIOLÊNCIA, PROCESSOS, CAUSA CÍVEL, CONSORCIADOS, DECRETO-LEI.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de manifestação contrária ao decreto-lei 911/69, que seria inconstitucional e daria ganho de causa ao poder econômico, violentando réu, consumidor, consorciado e outros.
Nesse sentido, o consórcio Cobrasa em Belo Horizonte, Minas Gerais, teria obtido ganho total de causa, não sendo permitida ao réu-consorciado possibilidade de defesa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016378-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

17/08/1999 08/02/2000

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCINADOS: ANDERSON ADAUTO, DEPUTADO;
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, FAVORECIMENTO ILÍCITO, QUADRILHA,

Destinatário

SEN. PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra uma suposta quadrilha existente em Minas Gerais e composta por membros dos três poderes daquele estado, no sentido de garantir aos integrantes da denominada "Gangue do Consórcio Motorauto" o proveito de delitos de apropriação de bens.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016380-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 24/02/2000

Cidade *CURVELO* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LUCAS SÁVIO SAVINEL, FERNANDO CALDEIRAS BRANT, JUIZES. INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, EMPERRADO, EXPEDIENTE, INTERESSE PÚBLICO,
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia da não autuação dos incidentes de exceção de suspeição dos Srs. Juízes Lucas Sávio Savinel nos autos 275.038-9/TAMG, e Fernando Caldeira Brant nos autos 2498.099.747-2. Requer o número do protocolo da petição junto à CPI do Judiciário para encaminha-lo ao Ministério Público Federal para dar continuidade no encaminhamento de documentos e informações que forem obtidas.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016384-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*GOV. VALADARES*		*UF MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: BIAS GONÇALVES, DESEMBARGADOR; SIDNEY SANCHES, MINISTRO; HUMBERTO MANES, MINISTRO; PEDRO AMÉRICO, FONSECA PASSOS, NEWTON DOREST BAPTISTA, MIGULE PACHÁ, MARCUS FAVER, NARCISO PINTO, MARDEN GOMES, ISABEL GIRAUD. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 97.001.2904, CÓPIA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO. INDEXAÇÃO: INSEGURANÇA, ALUGUÉIS, VENDA INDEVIDA, RECOLHIMENTO MENSAL, ESPÓLIO, FRAUDES, SONEGAÇÃO FISCAL, COFRES DA UNIÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, estaria trazendo insegurança ao peticionante quanto ao processo 97.062.00003 do Órgão Especial daquele tribunal, pedindo que o mesmo seja remetido para Brasília a fim de ser julgado pelo STJ.
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 014884-99, 015659-99, 016406-99, 016385-99, 016535-99.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016385-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento
Cidade	*GOV. VALADARES*		*UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCINADOS: ISABEL GIRAUD; BIAS GONÇALVES, DESEMBARGADOR. ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 064/98.
Destinatário	SEN. RAMEZ TEBET
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra irregularidades praticadas na feitura de testamentos atribuídos à Madame Giraud.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 014884-99, 015659-99, 016406-99, 016384-99, 016535-99.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016389-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/05/1999		26/11/1999

Cidade *CAMPINAS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: 6 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO, AUTOBAN, MEIO AMBIENTE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de solicitação para que a CPI investigue a 6 Vara da Fazenda Pública de São Paulo. O solicitante denuncia que a 6 Vara teria cassado uma liminar da 5 Vara Cível de Campinas, processo 968/96. A mencionada liminar destinava-se, segundo a denúncia, a "dar proteção ao meio ambiente" na obra da AUTOBAN. O denunciante suspeita que haja interesses financeiros escusos por trás da cassação já que o valor da obra é de R$ 5 bilhões.

Despachos

Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016390-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência 20/06/1999 **Recebimento** **Cadastramento** 26/11/1999

Cidade APARECIDA **UF** SP

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE CORRESPONDÊNCIA, CÓPIAS DE LAUDOS.
INDEXAÇÃO: PRESÍDIO DO POTIM, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Destinatário

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia relativa a um assassinato ocorrido no interior da cadeia pública do Potim, na cidade de São José dos Campos, em São Paulo. A denunciante suspeita que o assassinato de seu irmão tenha ocorrido por ter ele se recusado a participar de uma rebelião. A denunciante condena a falha do poder público por haver permitido que seu irmão fosse assassinado enquanto estava sob a guarda do Estado.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016394-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento
Cidade	*PORTO ALEGRE*		*UF* *RS*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: HELENO TREGNAGO SARAIVA, JUIZ ANEXOS: ACÓRDÃO DO PROCESSO 01598533246 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - PRIMEIRA TURMA RECURSAL INDEXAÇÃO: CORPORATIVISMO
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia relativa ao mérito do acórdão da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Rio Grande do Sul.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016402-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 20/08/1999
Cidade			*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: LUÍS CARLOS ZIANKOWSKI, PROCURADOR INDEXAÇÃO: CORPORATIVISMO
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denuncia a ação corporativista da AJURIS (Associação de Juízes do Rio Grande do Sul) em conjunto com a 4ª Câmara Criminal para intimar prefeitos de oposição ao partido da situação.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016406-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/08/1999	02/08/1999	02/08/1999

Cidade *GOVERNADOR VALADARES* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTÔNIO CARLOS AMORIM, DESMBARGADOR; ÁUREA PIMENTEL PEREIRA, DESEMBARGADORA; TALVANE MARINS DE MORAES, IVAN NOGUEIRA BASTOS, LUIZ DA MOTA GRANJA, ASCLEPÍADES EUDÓXIO RODRIGUES, DOUTORES. ANEXOS: CÓPIA DE RELAÇÃO DE BENS.
INDEXAÇÃO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO, PETIÇÕES, AÇÃO CÍVEL, AÇÃO RESCISÓRIA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra a decisão, de folhas 1353/1355, que, segundo o denunciante, inadmitiu recurso extraordinário, apontando contrariedade aos arts. 5º, XXX e LIV, e 93, IX, da Lei Fundamental, ante a inobservância dos pressupostos do art. 458 do Código de Processo Civil, bem como pelo não-reconhecimento da nulidade dos atos jurídicos praticados por pessoa incapaz.Denuncia ainda que o espólio da Srª Isabel Giraud estaria sob controle de legatários de testamentos, **sub judice.**

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 014884-99, 015659-99, 016384-99, 016385-99, 016535-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016407-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
25/05/1999	25/05/1999	25/05/1999

Cidade *CLARAVAL - MG* *UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: RENATO LUIS DRESCH, JUIZ; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA E OUTROS. ANEXOS: CÓPIA DE MAPA DE ÁREA EXPROPRIADA. INDEXAÇÃO:FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, EXPROPRIAÇÃO, TERRENO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Juiz Renato Luiz Dresch, da Comarca de Ibiraci-MG, que teria autorizado a entrega de extensa faixa de terra, pertencente à estatal Furnas Centrais Elétricas S/A, ao particular Sr. Francisco José da Silva e outros. A estatal teria entrado com processo na Justiça do Estado (nº 223994094) para reaver as terras, mas sem sucesso.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016414-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/07/1999	06/07/1999	06/07/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ADHEMAR GIANINI, ADVOGADO.
INDEXAÇÃO: FALÊNCIA, FRAUDES CONTRA CREDORES, DÍVIDAS TRABALHISTAS.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra a 7ª Vara Cível de São Paulo, relativa ao processo nº 1157/87 de concordata convolada em falência, da empresa Aço Geral, que adquiriu a Wolnor e a Elmec em Pernambuco e não pagou, cometendo ainda fraudes contra credores, tendo como advogado o Sr. Adhemar Gianini. O referido advogado foi Secretário da Prefeitura de São Paulo por ocasião do mandato de Luiza Erundina e condenado a devolver o valor de U$10.000.000,00 aos cofres do município face a ações fraudulentas.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016408-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/06/1999	15/06/1999	15/06/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: MÁRCIO TIDEMANN DUARTE; MARCELO TIDEMANN DUARTE; MARCOS TIDEMANN DUARTE; TONY MARCELO GONZALES RIVERA, ADVOGADO.
INDEXAÇÃO: COMBUSTÍVEIS, VENDA PARALELA, FRAUDE, RECEITA FEDERAL.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de venda paralela de combustíveis e lavagem de dinheiro com a finalidade de fraudar a Receita Federal. A Hudson brasileira de Petróleo, após acumular dívida milionária, teria tranferido direitos de comercialização de combustíveis para Mercoil Distribuidora de Petróleo Ltda dos Srs. Márcio Tidemann Duarte, Marcos Tidemann Duarte e Marcelo Tidemann Duarte, retirando-se da sociedade como pessoa física e transferindo as cotas para pessoas jurídicas Frontenac Agropecuária e Participações S/A (Marcio T. Duarte), Holdmil Agropecuária e Participações S/A (Marcos T. Duarte) e Gruarte Agropecuária e Participações S/A (Marcelo T. Duarte). Após, a Frontenac Agropecuária e Participações S/A teria se retirado da sociedade e e em seu lugar teria entrado a Pedra Redonda Empreendimentos Imobiliários, Comércio e Participações Ltda de Tony Marcelo Gonzales Rivera, ex-advogado de Marcos T. Duarte. Marcos T. Duarte estaria lavando seu dinheiro promovendo times de futebol e rodeios.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Ao Secretário da Receita Federal

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016417-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/07/1999	12/07/1999	12/07/1999

Cidade *ITAMARATI* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FRANCISCO BARTOLOMEU BARROS, PREFEITO.
INDEXAÇÃO: FUNDEF, CORRUPÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Sr. Francisco Bartolomeu Barros, Prefeito da Cidade de Itamarati - AM, que não estaria repassando os recursos da Câmara Municipal há cinco meses; além disso, estaria comprando notas frias de gêneros alimentícios para receber os recursos da merenda escolar. Os funcionários estão com os salários atrasados (três meses) e o Prefeito se nega a prestar qualquer informação à Câmara Municipal.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016418-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/02/1999	10/02/1999	10/02/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARIA ISABEL ABREU, JUÍZA. INDEXAÇÃO: DESESTRUTURAR, SÃO CRISTÓVÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia contra a Juíza Maria Izabel Abreu, de São Cristóvão - SE, que estaria desestruturando o lar de um casal que tem 40 crianças adotadas, sem justo motivo. O denunciante coloca-se à disposição para enviar documentação com detalhes do caso.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**016419-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	16/07/1999	Data do rec.	16/07/1999	Data do cad.	16/07/1999
Nome	PAULO CESAR DA SILVA				
Entidade					
Cargo	CABO				
Endereço	RUA AGUAÍ, LOTE 28, QUADRA 48, IMBARIÍ				
Cep		Cidade	DUQUE DE CAXIAS	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LUIZ GUSTAVO GRANDENETTE, JUIZ. INDEXAÇÃO: POLICIAL MILITAR, INJUSTIÇA, CONDENAÇÃO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requerente Cabo da Polícia Militar, foi condenado a mais de cem anos de cadeia pelo Juiz da 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, Luiz Gustavo Grandenette. Diz ter inúmeros álibis, provas de que não estava no local do crime, e que a senhora que o acusou não teria como reconhecer os culpados, uma vez que ela própria declarou que o atacante usava capuz. Está na prisão, diz que sua família está sofrendo pressões e pede para que o Senador faça algo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016420-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	01/07/1999	Data do rec.	01/07/1999	Data do cad.	01/07/1999
Nome	LUIZ CARLOS ALVARELLI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	LCALVARE@TECSAT.COM.BR				
Cep		Cidade	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JAIR BARBOSA ORTIZ, DELEGADO; CELSO NOGUEIRA DE VASCONCELOS; LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LEITE; "ALEXANDRE"; "SERJÃO". ANEXOS: INDEXAÇÃO:				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denuncia a Justiça de São José dos Campos. O requerente diz que sua filha foi assassinada no dia dezenove de janeiro de 1999, e que os acusados, Jair e Serjão, foram presos, mas um advogado e um juiz teriam providenciado a soltura dos mesmos. O requerente ainda cumprimenta os Srs. Jair Barbosa Ortiz, Celso Nogueira de Vasconcelos e Luiz Ricardo de Oliveita Leite pelo empenho de cada um em resolver o caso da morte de sua filha.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016421-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/07/1999	Data do rec.	15/07/1999	Data do cad.	15/07/1999
Nome	RUY CESAR LOPES LIMA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. FRANKLIN CAMPOS SOBRAL, 1623 AP. 503 BL C				
Cep	49027-000	Cidade	GRAJERU	UF	SE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:CONSÓRCIO NACIONAL GARAVELO; BANCO CENTRAL DO BRASIL; INDEXAÇÃO: DEFESA DO CONSUMIDOR, CONSÓRCIO,BANCO CENTRAL, PROCON.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia contra o Juizado de Defesa do Consumidor de Salvador-BA, em que o processo contra o Consórcio Nacional Garavelo teve sentença proferida um ano após a última audiência. O advogado do Consórcio perdeu o prazo de recurso, mas mesmo assim conseguiu interpor recurso e foi protelado pela Juíza Maria do Socorro Andrade Sousa, embargando a execução e penhora, levando o processo para recurso junto ao Conselho do Juizado de Defesa do Consumidor, onde ficou parado por mais três anos e finalmente julgado e sentenciado favorável ao consorciado. No entanto, o Consórcio entrou com pedido de falência e está sendo liquidado em São Paulo sob o número 875/990/96 na 34ª Vara Cível deste Estado, no Fórum João Mendes Júnior. O requerente diz ter pago 64 parcelas de um total de 60, contratadas com o Consórsio Nacional Garavelo, e não recebeu o objeto consorciado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016446-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	Data do cad.	28/10/1999	
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade		UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: CÓPIAS PEÇAS PROCESSUAIS. MENCIONADOS: CARLOS AUGUSTO MACHADO, DESEMBARGADOR; LEODITO LUIZ DE FARIA, DIRETOR GERAL DO TJ-DF; RAUL HENDERSON ÁVILA, DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO TJ-DF; FERNANDO TEIXEIRA MARTINS, TÉCNICO JUDICIÁRIO; ANA VALÉRIA BARROS MATIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO; ANA LÚCIA LOPES ZEREDO, ANALISTA JUDICIÁRIO; ESTACON ENGENHARIA S.A.; LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, PARLAMENTAR; ANEXOS: OFÍCIO GP/N, PA Nº 8.273/98; CÓPIA MANDADO DE SEGURANÇA; DISCURSO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR JOSÉ GERONIMO; REPRESENTAÇÃO Nº 175-CLASSE IX; AÇÃO POPULAR SAMAMBAIA VOL. 1 E 2; CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANDADO DE INTIMAÇÃO; AÇÃO POPULAR Nº 1998.01.1.043038-7; CÓPIA JORNAL, JBR 4.8.98; AÇÃO POPULAR Nº 1997.34.00.034197-7; CÓPIA HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR; OFÍCIO Nº 148/98-CGP; OFÍCIO Nº 009/98-GAB. Nº 20; TERMO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; HABEAS CORPUS Nº 424-6; OF. CONSELHO ESPECIAL Nº 404; SALVO CONDUTO; OFÍCIO Nº 252/98-CART.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de Ação Popular proposta pelo requerente sem precisar quais as providências que quer desta CPI.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União. Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016449-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 17/09/1999
Cidade	*MAL. CÂNDIDO RONDON*		*UF* *PR*

Assunto	Direitos subtraídos.
Ementa	Acusa o Juiz Clairton Spinassi de ter subtraído seus direitos de cidadão.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, JUIZ; OSCAR STANILSAU NASIHGIL, ADVOGADO; BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, JUÍZA; ULISSES PIZZATO, ADVOGADO; ANEXOS: CÓPIAS DE CORRESPONDÊNCIAS; CÓPIA DO PROTOCOLO Nº 98.015/97 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: SEQÜESTRO, AGIOTAGEM, SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS, TORTURA.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que o Poder Judiciário do Estado do Paraná, na pessoa do Juiz Clairton Spinassi, da Vara Criminal local, teria subtraído seus direitos de cidadão. Além disso, em 1995, houve um seqüestro na cidade em que crianças foram tomadas como reféns, e a família seqüestrada estaria envolvida com agiotagem de mais de US$2 milhões e com sonegação de impostos federais. Já o Juiz Clairton de Spinassi estaria envolvido tanto no esquema do seqüestro, como também num caso de tortura. Denuncia também a Juíza Berenice Nassar, na Ação Monitória nº 416/96, de subtrair o direito dela.
Despachos	Ao Procurador-Geral do Estado do Paraná.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016450-99/* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto	Lesão de direito.
Ementa	Acusa o Juiz da Comarca de Cachoeiras de Macacu de lesionar direito constitucional.
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CLÁUDIO VIANNA DE LIMA, DESEMBARGADOR; JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, MINISTRO; PROCESSO Nº 2.796/94, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. INDEXAÇÃO: FRAUDE, LESÃO ÉTICA, DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o Juiz da Comarca de Cachoeiras de Macacu - RJ, por ter lesionado um direito constitucional do contraditório e ampla defesa no Processo de Apelação Cível nº 2.796/94, na Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**016452-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/05/1999	Data do rec.	06/05/1999	Data do cad.	06/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LUIZ ESTÊVÃO, DEPUTADO. ANEXOS:CÓPIA DO PRECATÓRIO Nº18/95, CÓPIA DE CONSULTA BANCÁRIA. INDEXAÇÃO: JOCKEY CLUBE, DISTRITO FEDERAL, PRECATÓRIO, INDENIZAÇÃO.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de Ação de Indenização Por Desapropriação Indireta (nº13.909/88) movida pelo Jockey Clube de Brasília contra o Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, envolvendo o Distrito Federal, que pede a quantia de R$ 2.930.948,78 a Empresa SAENCO Saneamento e Construções Ltda a título de pagamento de Precatório (nº 18). O Procurador-Geral do Distrito Federal, Marcelo Alencar de Araújo, apresenta conclusão para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ao ato praticado nos autos do precatório nº 18/95 e dos autos de requerimento referente ao mesmo Precatório que se encontra em tramitação no referido tribunal onde o Distrito Federal pede que seja dada vista dos citados processos ao Sr. Procurador-Geral da Justiça para que adote todas as providências necessárias à apuração exaustiva dos fatos contidos nos processos, instaurando investigação destinada a apaurar a eventual prática de ato de improbidade pelo Senador Luiz Estêvão, e das sanções que lhe são aplicáveis, bem como a identificação de todos os demais participantes do ato ora atacado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	016453-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/05/1999	Data do rec.	20/05/1999	Data do cad.	20/05/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: BANCO DO BRASIL, MOROSIDADE.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES.				
Resumo	Denúncia contra a Comarca de Campo Grande - Rio Grande do Norte, em que o Sr. Gilbrás Vieira de Melo move Processo nº 682/94, em que é parte o Banco do Brasil, no qual o referido processo está sem andamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	016454-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: LUIZ ESTÊVÃO DE OLIVEIRA NETO, LINO MARTINS PINTO. INDEXAÇÃO: GRUPO OK, PRODECON, INQUÉRITO POLICIAL, AÇÃO PENAL.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	O requerente move ação, PRODECON nº 284/96-81, contra o Grupo Ok Construção e Incorporação Ltda, dos Srs. Luiz Estêvão de Oliveira Neto e Lino Martins Pinto, por não ter entregue a unidade comprada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016455-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/05/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	19/05/1999
Nome	SÉRGIO JOSÉ TONIOLO				
Entidade					
Cargo	ESCRIVÃO DE PLÍCIA				
Endereço	AV. TAQUARA, 218 APTº 11				
Cep	90460-210	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARIA LUCIA SERRANO, JUIZA; ELIASGIOVANNI CONTI, JUIZ; VERA LÚCIA FRITSCH FEIJÓ. JUIZA, ROMEU MARQUES RIBEIRO FILHO, JUIZ. ANEXOS: RESUMO DE SENTENÇA E DE ACÓRDÃO, CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL CORREIO DO POVO, ZERO HORA, CÓPIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA, CÓPIA DE ESTATUTO UBE-CLUBE DE PRAIA. INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, SENTENÇA, CONTRATO.				
Destinatário	SEN. RAMEZ TEBET				
Resumo	Trata-se de denúncia de erros praticados e até reconhecidos pela própria Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016456-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/05/1999	Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES E LUIZ LOPES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	FONES (91) - 226-9847 (91) - 246-4272				
Cep		Cidade		UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: GISELE ANNE VIEIRA PICOS, JUÍZA; PAULO SÉRGIO SACRPARO, JUIZ; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA GIORGIS, DESEMBARGADOR; CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES, ADVOGADO; ANEXOS: CÓPIA DE PEDIDO DE ORDEM DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM MEDIDA LIMINAR INDEXAÇÃO: PROJETO CONCILIAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR, CÁRCERE PRIVADO, LIBERDADE PESSOAL				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a Juíza Gisele Anne Vieira Picos, do "Projeto Conciliação", entidade adminstrativa do Foro Central de Porto Alegre - RS, teria autorizado que se mantivesse presa incomunicável e recolhida em cárcere doméstico, contra sua vontade, a menor Caroline Couto Lopes. A mãe da paciente a teria retirado da residência em que morava, nos Estados Unidos, levando-a para Porto Alegre - RS. Com o intuito de impedir o pai da menor de levar sua filha para os Estados Unidos, a mãe deu início ao processo n. 100987248, da ação cautelar inominada, em março de 1999, a qual foi distribuída para a 7ª Vara Cível de Família e Sucessões, autuado no cartório da Sétima Vara de Família e Sucessões e, em seguida, remetido ao "Projeto Conciliação". A denúncia menciona ainda o Juiz Paulo Sérgio Scarparo, que teria mantido todas as decisões lançadas pela juíza acima mencionada, quando da volta da ação cautelar ao cartório da 7ª Vara competente. O requerente pediu que o juiz da Sétima Vara Cível de Família declarasse a invalidade do processo, alegando que a ação cautelar não teve examinados os pressupostos processuais e as condições da ação e que o Projeto Conciliação não tem competência para interferir na ação. Diante do indeferimento do pedido, por parte do juiz, os argumentos apresentados pelo requerente foram levados ao Corregedor Geral de Justiça, que também teria confirmado a decisão.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016457-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	20/05/1999	Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade		UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, DESEMBARGADOR; GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, JUIZ; CARLOS CHAGAS OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO PÚBLICO; LUIZ MANOEL CARVALHO DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO PÚBLICO; INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, NOMEAÇÃO, QUADRILHA. VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015606/99 E 016654/99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz Gilmar Augusto Teixeira e o Desembargador Ellis Hermydio Figueira, juntamente com os funcionários públicos Carlos Chagas Oliveira e Luiz Manoel Carvalho dos Santos fariam parte de uma quadrilha responsável por inúmeros atos de nepotismo e nomeação de interventores ou responsáveis para dirigir cartórios. O desembargador acima mencionado teria também perseguido o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, além de esconder o processo relativo à demissão do funcionário público Carlos Chagas Oliveira e nomear, ao lado do Juiz Gilmar A. Teixeira, responsáveis para diversos ofícios de notas e cartórios da cidade do Rio de Janeiro, fraudando, desta forma, concursos públicos. Ver denúncias nºs 015606/99 e 016654/99.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016458-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	25/05/1999	Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	JOSÉ PLÁCIDO GONÇALVES MACHADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOLORES MOREIRA DA SILVA, 255				
Cep		Cidade	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSÉ RICARDO FERREIRA DE AGUIAR, JUIZ; MAURÍCIO MONTEIRO, ADVOGADO; ALEXANDRE MESQUITA, JUIZ. ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAL INDEXAÇÃO: PECUARISTA, ARRESTO DE BENS				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz José Ricardo Ferreira Aguiar teria mandado prender injustamente o requerente porque este teria vendido algumas cabeças de gado de sua propriedade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016460-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	JANIO SALES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SENADOR LEMOS, 1380				
Cep	66000-	Cidade	BELÉM		UF PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: RONALDO BARATA, EX-SUPERINTENDENTE DO INCRA NO PARÁ; ALMIR GABRIEL, GOVERNADOR DO PARÁ. ANEXOS: CÓPIA DE DECLARAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, CÓPIA DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELO INCRA. INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO DE TERRA, SUPERFATURAMENTO, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de omissão do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em relação a atos que prejudicaram o Tesouro Nacional "com a superavaliação de fazendas rurais" de seringais e castanhais, situadas no Estado do Pará e que foram desapropriadas para a Reforma Agrária. O ex-superintendente do INCRA, no Pará, Ronaldo Barata é acusado de ter elaborado para a desapropriação de seringais e castanhais por valores superfaturados. O denunciante afirma ter relatado esses fatos ao Tribunal de Contas da União, à OAB e ao Governo do Estado, porém nenhum desses órgãos tomou qualquer providência. O Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel, é acusado de ser conivente com as ilegalidades cometidas por Ronaldo Barata.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr Ministro de Estado da Reforma Agraria.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016461-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/05/1999	22/09/1999	22/09/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LEISE RODRIGUES DE LIMA ESPÍRITO SANTO, JUÍZA; LEILA MARIA MACIEL NEVES, CONCILIADORA DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO RIO DE JANEIRO;
ANEXOS: CÓPIA DE ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CÓPIA DE MANDADO DE PRISÃO, CÓPIA DE TERMO DE RETRATAÇÃO, CÓPIA DE DOCUMENTO HOSPITALAR.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER, TERMO DE RETRATAÇÃO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a Juíza Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo teria abusado de sua autoridade ao obrigar o advogado denunciante a assinar um termo de retratação contra sua vontade, sem que a lei o obrigasse a isso. A juíza teria também impedido-o de "se comunicar com a família e atender às necessidades", feito-lhe ameaças, "ordenado medida privativa de liberdade individual do denunciante sem a s formalidades legais, com abuso de poder e, de forma injusta, impedido-o de atuar em favor de seu cliente, o Sr. Olavo Carneiro Duque. A conciliadora Leila Márcia Maciel Neves, do 4º Juizado Especial Cível do Rio de Janeiro é acusada também de abuso de autoridade por ter determinado a retirada do denunciante de uma audiência pública, a qual ele tinha o direito de estar presente. A mencionada juíza teria vindo em socorro da conciliadora, diante da recusa do denunciante em se retirar. A juíza teria, em seguida, incorrido em todos os desrespeitos aos direitos do denunciante, já mencionados.

Despachos

Ao Sr. Desembagardor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016462-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/05/1999	22/09/1999	22/09/1999

Cidade *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:GERALDO WOLLER, PROMOTOR; MAURÍCIO LOPES, PROMOTOR; MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, JUIZ; JOSÉ FEITOSA, ADVOGADO; JOSÉ CARLOS DAUMAS SANTOS, JUIZ;
INDEXAÇÃO:CASO FEITOSA, QUADRILHA, INJUSTIÇA

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia segundo a qual os promotores Geraldo Woller e Maurício Lopes e o Juiz Marco Antônio Marques da Silva teriam "encomendado" a morte do cliente do advogado José Feitosa. O mesmo acusa integrantes dessa "quadrilha", que se estende ao Judiciário de Diadema, Jabaquara e Santo Amaro, de terem decretado sua prisão provisória para averiguação de crimes que ele não cometeu. Após a prisão provisória, o Dr. José Feitosa foi condenado à prisão preventiva, sem qualquer prova no Juízo da Terceira Vara do Júri de Santo Amaro, presidido pelo Juiz José Carlos Daumas Santos, hoje afastado. O Dr. José Feitosa foi chamado de criminoso e quadrilheiro, tendo inclusive enfrentado "campanha difamatória por parte da imprensa dirigida e atrelada a grupos de políticos conhecidos de São Paulo".

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016463-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	NELSON DE BRITO				
Entidade					
Cargo					
Endereço					
Cep		Cidade	JUIZ DE FORA	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: SELMA MARIA DE OLIVEIRA TOLEDO, JUÍZA; ROGÉRIO DE SOUZA TORRES, ADVOGADO; ANEXOS: CÓPIAS DE OFÍCIOS DE CARTÓRIO; INDEXAÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO, NOTA PROMISSÓRIA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que a Juíza Selma Maria de Oliveira Toledo teria agido indevidamente no caso da ação cautelar de sustação de protesto ao acatar como caução uma nota promissória assinada pelo devedor, assinado pelo Gerente-Delegado da empresa de transportes. Esta empresa já havia expedido uma nota promissória sem ter, no entanto, quitado-a devidamente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016465-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/05/1999	Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	PAULO DE TARSO IWANKIW				
Entidade					
Cargo					
Endereço	BR. 316 KM 03 CONJUNTO RONDON, CASA 53				
Cep		Cidade	ANANINDEUA	UF	PA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de fraude no concurso público para oficial do cartório cível e anexos do forum da cidade Teixeira Soares - Pará. O denunciante afirma que as provas teriam sido feitas sem se observar o regulamento para o concurso, "facilitando assim a classificação de apadrinhados". O denunciante apresentou recurso ao Conselho de Magistratura.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr.Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016466-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/05/1999	22/09/1999	22/09/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARAÍBA
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIAS DE CERTIDÃO DE CARTÓRIO
INDEXAÇÃO:DESAPARECIMENTO, TERRAS HERDADAS

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de desaparecimento de processo de Inventário na Comarga de Pianco, PB.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016470-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	17/09/1999
Cidade	*SALVADOR*	*UF*	*BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: PAULO JACKSON, DEPUTADO;
ANEXOS: CÓPIA DE REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CPI; CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: GESTÃO TEMERÁRIA E ABUSO DE PODER, IRREGULARIDADES ADMINSTRATIVAS E PREVARICAÇÃO, DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO, NEPOTISMO, IRREGULARIDADES COMETIDAS POR JUÍZES.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia, encaminhada pelos Deputados Estaduais, Paulo Jakson, Zilton Rocha, Lidice da Mata, José das Virgens e Alice Portugal, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, em que indicam uma lista de irregularidades: contratação irregular de assessores para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; tráfica de influência e favorecimentos perpetrados pelos Juízes; abuso de poder e descumprimento da legislação pelo Presidente do Tribunal, ao cassar liminar, atendendo a pedido político e sem provocação formal. Constam da denúncia: dossiê do SINPOJUD; dossiê de Aloisio Batista.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016471-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/05/1999		29/09/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOAQUIM GUILHERME FIGUEIRA NASCIMENTO, JUIZ; LUIZ FERNANDO NISHI, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE PROCESSO C6N.1.466/97, CÓPIAS DAS PORTARIAS N°002/95 E 004/97 E 003/98, 001/99
INDEXAÇÃO: FRAUDE, CADEIA PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊCIA AOS CONDENADOS, TRANSFERENCIA DE PRESOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades praticadas no sistema penitenciário e judicial da Comarca de São José das Campos, com envolvimento do Juiz local.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016473-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	11/05/1999	11/05/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: EUSTÁQUIO RIBEIRO BOAVENTURA, JUIZ; JOSÉ LUIZ PESSOA CARDOSO, JUIZ; ALOÍSIO BATISTA, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CÓPIA DO DISCURSO DO DEPUTADO FEDERAL SR. SAULO PEDROSA DO PSDB/BA, CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO Nº 08100.007111/96-01.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE AUTORIDADE, DESEMBARGADOR, BANCO DO BRASIL.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de abuso de autoridade contra um desembargador, um MM. Juiz de Direito e um Gerente do Banco do Brasil, ocorrido no Município de Barreiras, BA, em outubro de 1996. Em 02 de outubro de 1996, o então Juiz de Direito substituto da Vara de Fazenda Pública , José Luiz Pessoa Barreto, teria expedido ofício nº 05/96, nos autos do mandado de segurança nº 272/96, ao Gerente do Banco do Brasil determinando a transferência da quantia de R$ 328.692,85 das contas da Prefeitura para as contas da Câmara dos Vereadores, sob autorização do Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia. Teria se efetivado a transferência de R$ 250.000,00 das contas da Prefeitura para a conta da Câmara dos Vereadores no mesmo dia 02 às 22:00 h, a menos de dez horas do pleito municipal, quando o Presidente da Câmara de Vereadores teria sacado, em espécie mais de 65 mil reais, e saiu do banco às 22 horas e 23 minutos, sob proteção da Polícia Militar do Estado da Bahia, assistido pela indignação de mais de uma centena de populares.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016480-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *COMUNICADO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/10/1995	24/09/1999	24/09/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL

Ementa

TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:RUY TRINDADE, DESEMBARGADOR; PAULO FURTADO, DESEMBARGADOR;

Classificação

ANEXOS: CÓPIAS DE FOTOS DE CASAS DE JUÍZES, CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAIS, CÓPIAS DE EDIÇÕES DO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO, CÓPIA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA E CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS SERIVDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.
INDEXAÇÃO:INSITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO, REAJUSTE DIFERENCIADO, NEPOTISMO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia encaminhada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia contra o "Projeto Casa do Juiz", promovido pela Justiça bahiana, o que feriria os ditames do art. 20 da Constituição do Estado da Bahia. Ademais, as direções que se sucedem no comando do Tribunal de Justiça batizariam fóruns, salões de júri, prédios de juizados especiais, com o nome de pessoas vivas, notadamente de juízes e desembargadores, presidentes ou ex-presidentes do Tribunal, o que feriria o disposto no art. 21 da Constituição Federal.
O TJ - BA teria afrontado também o disposto no art. 35 da Constiuição do Estado, contratando pessoas para exercerem funções previstas nos planos de cargos e salários do órgão, nas mais diversas unidades, tais como a Seretaria do Tribunal, Corregedoria, cartórios judiciais e extrajudiciais. Os contratados seriam indicados pelos próprios desembargadores e dirigentes de alto escalão do tribunal. Os servidores do Judiciário da Bahia seriam discriminados por receberem salários diferenciados entre os servidores das Comarcas de 1, 2, 3 e 4 entrâncias, da Secretaria do Tribunal, dos Juizados Especiais, do Juizado de Menores e do Instituto Pedro Ribeiro de Adminsitração Pública. A Direção do Tribunal estaria praticando índices diferenciados de reajuste, o que contraria o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. O Tribunal de Justiça da Bahia estaria reajustando os vencimentos dos magistrados a bel prazer, pois não encaminha as mensagens à Assembléia Legislativa, a fim de proceder à aprovação e, posteriormente, ir à sanção do Governo do Estado.
Não teria encaminhado, até 20 de outubro de 1995, o projeto de Lei da Organização Judiciária, ferindo o prazo de encaminhamento previsto no art. 27 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual da Bahia. Estaria se recusando a debater a privatização dos cartórios extrajuduciais na Bahia, de acordo com o disposto no art. 236 da Constituição Federal.

Despachos

Ao Sr.Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016474-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/04/1999	26/04/1999	26/04/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOAQUIM GUILHERME FIGUEIRA NASCIMENTO, JUIZ; LUIZ PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA NO ESTADO NA BAHIA; OTÍLIA SILVÃOSOARES MORAES. JUÍZA; ITAGIBÁ CATTA PRETA NETO, JUIZ; JOSÉ BISPO SANTANA, JUIZ; AUGUSTO DE LIMA BRITO, JUIZ; NADJA DE CARVALHO ESTEVES, JUÍZA; ÂNGELA JERÔNIMO SILNA VITA, JUÍZA; JOSAPHAT MARINHO, JUIZ; JUÍZA IDINALVA FERREIRA DA SILVA, JUÍZA; RICARDO GOUVEIA, JUIZ; MÁRCIO MONTALEGRE, JUIZ; EVERALDO CARDOSO DE AMORIM, JUIZ; JOFRE CALDAS DE OLIVEIRA, JUIZ; OLGA GUIMARÃES, JUÍZA; DERIVALDO MARTINS, JUIZ; CÉLIA BOAVENTURA E MÔNICA COSTA, PROMOTORAS; RICARDO PIRES DE GOUVEIA, JUIZ; ANTÔNIO FERNANDES RAMOS, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE DEPOIMENTOS, CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL.
INDEXAÇÃO:

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Joaquim Guilherme Figueira Nascimento, da Vara de Execuções Criminais de São José dos Campos, estaria permitindo a transferência para o regime semi-aberto, na Cadeia Pública do Putim, de presos de alta periculosidade, que deveriam estar cumprindo pena sob o regime fechado. A Corregedoria investiga compra de vagas no "barracão" e transferências irregulares de presos para a Associação de Proteção e Assistência aos condenados. Estariam envolvidos funcionários, carcereiros e o diretor da referida cadeia pública, que estão sendo investigados pela Secretaria Pública do Estado de São Paulo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016485-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	10/02/2000
Nome	JOSÉ JOÃO DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA 14 Nº 454 JARDIM AMAZONAS				
Cep		Cidade	PETROLINA	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: MARIA CONSOLATA RÊGO BATISTA, JUÍZA; GEORGE ANTÔNIO LEITE, ADVOGADO;ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, JUIZ FEDERAL; MARIA LUCIMAR DA SILVA CAVACANTE, ADVOGADA;GUSTAVO TOURINHO, PROMOTOR DA INFÂNCIA; IZABEL ALICE, ADVOGADA; INDEXAÇÃO:AÇÃO TRABALHISTA, EMPRESA PETROLINA DE ABASTECIMENTO, MANIFESTO, A.....DVOGADOS, CURADOR, RETRATAÇÃO, COPORATIVISMO..				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia relativa a irregularidades cometidas pelos magistrados da Junta de Conciliação e Julgamento de Petrolina - Pernambuco. Segundo o denunciante, existem irregularidades como: admissão de advogado sem instrumento procuratório; violação de dispositivos de lei "que garantem as liberdades fundamentais da cidadania". Esta denúncia é relativa à ação trabalhista proposta pelo denunciante contra a Empresa Petrolina de Abastecimento. A referida ação foi julgada pela Juíza Maria Consolata Rêgo Batista, na Junta de Conciliação e Justiça de Petrolina. Há também um manifesto, redigido pelo denunciante, no qual ele sugere que os cidadãos possam defender-se na Justiça sem a representação de advogados. O manifesto contém várias denúncias de casos em que os advogados praticam atos de corrupção para a fundamentação dos seus trabalhos. Entre os casos relatados, encontra-se a conduta irregular do Advogado George Antônio Leite. Tendo um oficial de justiça feito uma penhora ilegal, o denunciante recorreu ao referido advogado público, o qual se recusou a lhe prestar assistência judiciária por ser amigo do oficial de justiça. Há ainda uma denúncia relativa a um processo criminal movido pelo Ministério Público contra o denunciante. Diante da impossibilidade do denunciante receber a citação, foi-lhe nomeada uma curadora - Dra. Maria Lucimar da Silva Cavalcante - a qual não teria lhe defendido adequadamente em razão de seu "sentimento corporativista e pelo temor de desagradar aos magistrados". o Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho, envolvido na ação, é acusado, entre outras irregularidades, de haver continuado a intimar pessoalmente o denunciante, mesmo depois de ter nomeado a curadora. Além das denúncias anteriores, há também uma quarta, referente ao Promotor da Infância Gustavo Tourinho, o qual teria se recusado a resolver um caso de estupro. O denunciante afirma que enviou cópias de petições ao Corregedro da Justiça de Pernambuco, nas quais denunciava o referido promotor. Diante da abertura de inquérito por parte do corregedor, o Sr. Gustavo Tourinho e a Advogada Izabel Alice teriam começado a pressionar o denunciante no sentido de que ele se retratasse, inclusive levantando calúnias contra o mesmo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral do Trabalho. Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016481-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	18/05/1999	Data do rec.		Data do cad.	09/02/2000
Nome	CÍCERO LEITE DA SILVA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MINERVA, 288				
Cep		Cidade	CAMPO GRANDE	UF	MS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL TIPO: DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO INDEXAÇÃO:POLÍCIA FEDERAL, MATO GROSSO MÁ FÉ, PERSEGUIÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que um juiz e um promotor do Mato Grosso, cujos nomes não são citados, podem ter sido os responsáveis pela condenação a 16 anos de prisão do denunciante, devido a um crime que ele afirma nunca haver cometido. O denunciante afirma ter-se envolvido na questão porque denunciou um indivíduo de nome Roberto, que já havia sido expulso da Polícia Militar e da Polícia Civil, e que se passava por delegado da Polícia Federal, com o intuito de "aplicar golpes e cometer delitos". O denunciante solicita ajuda na revisão do processo para esclarecer os fatos. Ele suspeita que tenha havido má-fé e perseguição por parte da Polícia ou do Ministério Público. Segundo o denunciante, uma fita gravada com o depoimento do assassino foi extraviada.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016486-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/05/1999	Data do rec.	25/05/1999	Data do cad.	18/02/2000
Nome	HENUS MICHELETTE JÚNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	CAIXA POSTAL 328				
Cep	08675-970	Cidade	SUZANO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL- SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LUIZ CARLOS GALVÃO COELHO, DESEMBARGADOR; GUILHERME PENTEADO COELHO, ADVOGADO; ANSELMO FARABULINI JÚNIOR, EX-DEPUTADO ESTADUAL; ROZÂNTIMO ANTUNES COSTA, FREI-REITOR DO SANTUÁRIO SANTO ANTÔNIO DO VALONGO; LUIZ ANTÔNIO AMBRA, JUIZ; ANEXOS: CÓPIA DA SENTENÇA DO PROCESSO N. 109/84, CÓPIA DE DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO, CÓPIA DO V. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE SÃO PAULO, CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAL. INDEXAÇÃO: GLEBA, DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, ENRIQUECIMENTO INDEVIDO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra o pagamento de várias indenizações para um mesmo imóvel feitas pelo Estado de São Paulo, a favor da família do Sr. João Batista de Oliveira Penteado. Afirma-se que o Poder Judiciário Estadual foi conivente com os pedidos absurdos de indenizações, todos lesivos ao patrimônio público.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016487-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/02/1999	Data do rec.	19/05/1999	Data do cad.	18/02/2000
Nome	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA NEVES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO MENCIONADO				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), CEARÁ; TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CEARÁ; DESEMBARGADORES, CEARÁ.				
Destinatário					
Resumo	Denúncia enviada ao Procurador da República José Adonis Callou de Araújo Sá, contra o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. As autoridades envolvidas são os Desembargadores José Maria de Melo, Ernani Barreira Porto, Francisco Hugo de Alencar Furtado, Edmilson da Cruz Neves, José Ari Cysne e Evandro Nogueira Lima, acusados de "comércio de votos, despacho, concessão e cassação de liminares". Outros desembargadores do mesmo Tribunal são acusados de nepotismo, que os levaria a decisões ilegais e a incorrer em improbidade administrativa. As autoridades envolvidas são os Desembargadores Carlos Facundo, Francisco Haroldo Rodrigues Albuquerque, Júlio Carlos Miranda Bezerra, Raimundo Hélio de Paiva Castro, Francisco Gilson Viana Martins, Raimundo Bastos de Oliveira, João de Deus Barros Bringel, José Mauri Moura Rocha e Fernando Luiz Ximenes Rocha. Os fatos relatados na denúncia apontam a existência improbidade administrativa, sendo que em alguns há agravantes como descumprimento de lei federal e de leis estaduais. A título de exemplo, cita a Lei nº 11891, que proíbe a utilização de recursos do Fermoju (Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário) em despesas com pessoal. Além disso os referidos recursos foram utilizados pelos membros desse poder para fins pessoais, o que caracteriza emprego irregular de verba pública. São apresentados indícios de infração da Lei Federal nº 8935. O referido Tribunal de Justiça teria determinado a obrigatoriedade de duistribuição de atos da competênica dos cartórios de títulos e documentos para certas comarcas, desrespeitando as normas da legislação federal. O denunciante cita ainda o fato de que teriam sido realizados diversos concursos públicos "com total desrespeito às regras impostas nos arts. 14, 15 e 16 da Lei n. 8935/94. Os concursos eram feitos quando já se conheciam previamente os aprovados. Faz-se menção, ainda, a outros casos de irregularidades no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Idem processo nº 014357/99.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016488-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	18/02/2000
Nome	ERUES SILVA DE OLIVEIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA LOPES FRANÇA, 149 PARQUE BOA ESPERANÇA				
Cep	08341-140	Cidade	SÃO MATEUS	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CARLOS HENRIQUE SANTA MARIA, ADVOGADO; INDEXAÇÃO: BANCO BRADESCO, LIMINAR, BLOQUEIO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Banco Bradesco teria bloqueado o dinheiro depositado na conta do denunciante, impedindo-o de retirar qualquer quantia. O advogado que o está defendendo - Dr. Carlos Henrique Santa Maria - comprometeu-se a resolver o caso em uma semana através de medida cautelar ao juiz, cujo nome não é citado, o que ainda não aconteceu. O denunciante suspeita que o advogado e o juiz passem a se coadunar com o banco. O gerente do banco aconselhou o denunciante a não procurar seus direitos na justiça para que não se encolvesse com "pessoas poderosas".				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016490-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999		15/09/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: Drª LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES, JUÍZA. ANEXOS:CÓPIA DOS PROCESSOS. INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU, RJ.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra a Drª Lúcia Regina Esteves de Magalhães, MM. Juíza da 1ª Vara cível da Comarca de Nova Iguaçu, RJ. A denunciante a acusa de comportamento irregular, atraso nos processos e enriquecimento ilícito.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016492-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999		24/01/2000

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ELIZABETH KHATER, JUÍZA;
INDEXAÇÃO: SEM-TERRA, QUESTÃO AGRÁRIA, LIMINAR, DESPEJO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia envolvendo a Juíza Elizabeth Khater, da comarca de Loanda (PA). Como Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o Deputado estranha notícia veiculada pelo Jornal Folha de São Paulo, que relata o fato de haver a juíza expressado euforia pelo sucesso das operações de despejo realizadas pela Polícia Militar. Além disso, segundo o denunciante, cópias de processos judiciais demonstram que processos de reintegração de posse não levaram mais que cinco minutos, da distribuição até o deferimento do pedido de liminar, para serem analisados pela referida juíza. Há também a informação de que, na maioria dos processos judiciais que tramitam naquela comarca contra trabalhadores sem-terra organizados, foram deferidas medidas liminares.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016494-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 24/01/2000

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CARLOS HOFFMAN, DESEMBARGADOR; VALTER RESSEL, JUIZ; LENICE BORDSTAIN, JUÍZA; RAFAEL GRECA DE MACEDO, PREFEITO; CELSO GUIMARÃES, DESEMBARGADOR; INÁCIO LUSTOSA, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: COLÉGIO 19 DE DEZEMBRO DE CURITIBA, DESPEJO, ALUGUEL, CURITIBA (PARANÁ).

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador Carlos Hoffman, um dos herdeiros de uma área no setor histórico da cidade de Curitiba, teria sido responsável pelo despejo do Colégio 19 de dezembro de Curitiba, que ocupava a área. O mencionado juiz foi o relator do processo e é acusado de ter agido parcialmente, na medida em que se tratava de interesse pessoal seu. Segundo o denunciante, o "artifício" usado para despejar o colégio foi aumentar o aluguel. Além disso, a avaliadora do Colégio teria sido ameaçada pelo juiz, durante o período de avaliação, porque chegou a um resultado muito menor que o valor arbitrado pelo avaliador do judiciário. O Juiz Valter Ressel é acusado de haver sentenciado que o colégio deixasse o prédio e induzido a Juíza Substituta Lenice Bordstain a assinar a sentença. O Juiz Valter Ressel estaria "atendendo interesses políticos" do então prefeito Rafael Greca de Macedo, o qual pretendia que fosse construído um shopping na área. Os Desembargadores Celso Guimarães e Inácio Lustosa teriam sido coniventes com o relator do processo.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016495-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
		24/01/2000

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DANIELA BRANDÃO FERREIRA KREIL, JUÍZA; INDEXAÇÃO:ESPÓLIO, INVENTÁRIO, CESSÃO DE DIREITOS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de documentos relativos ao inventário de Henrique Lage e aos espólios de Antônio Tavares Leite, Eugenio Martins Lage e Francisco Catão. Entre os documentos, encontra-se a cópia de uma representação, apresentada pelo espólio de Antônio Tavares Leite, contra o Juízo da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, bem como do Inventariante Judicial. A Juíza Daniela Brandão Ferreira Kreil, em audiência requerida pelo mencionado espólio, teria declarado que a cessão de direitos supostamente pertencente ao Sr. Francisco João Bocayuva Catão não existia. A juíza, no entanto, teria aberto vista ao Sr. Francisco J. B. Catão, permitindo-lhe a retirada dos autos por 30 dias.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016496-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/06/1999	20/01/2000	20/01/2000

Cidade *CAMPINAS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EDMILSON VILLARON FRANCESCHINELLI; JOÃO BATISTA SILVEIRA; PAULO RIOS; JOSÉ CARLOS BARBOSA; MARGARIDA LÉIA CARNEIRO DE SOUSA; EDGAR DIAS CASTRO; LEILA REGINA AMARAL ANDRADE VIEIRA; DELSON XAVIER; EUCLIDES BEZERRA DOS SANTOS; GUIDO MAZZUCATTO SOTTOVIA; GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO.
ANEXOS: DOCUMENTOS SOBRE A SINDICÂNCIA INSTAURADA CONTRA O DENUNCIANTE.
INDEXAÇÃO: HOSPITAL, ACIDENTE, PROCESSO.

Destinatário

SENADOR PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Denúncia de irregularidades no Tribunal de Justiça de Minas Gerais-TJMG, envolvendo o Corregedor de Justiça da época, Paulo Viana Gonçalves, e o próprio Presidente do TJMG, José Fernandes,por abuso de poder em processo contra exonaração injusta de cargo, sem concessão do direito de ampla defesa ao denunciante.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016497-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/05/1999	20/05/1999	20/05/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JATAHY FONSECA, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CÓPIA DE RECORTE DO JORNAL DA TARDE DE 19/05/99.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, SUPRFATURAMENTO, LICITAÇÃO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargador Jatahy Fonseca, que teria superfaturado obra de construção da sede do Tribunal de Justiça do Estado. A obra está orçada em R$ 24.925.702,70.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016498-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	11/05/1999	11/05/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: EUSTÁQUIO RIBEIRO BOAVENTURA, JUIZ; JOSÉ LUIZ PESSOA CARDOSO, JUIZ; ALOÍSIO BATISTA, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CÓPIA DO DISCURSO DO DEPUTADO FEDERAL SR. SAULO PEDROSA DO PSDB/BA, CÓPIA DA REPESENTAÇÃO Nº 08100.007111/96-01.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE AUTORIDADE, DESMBARGADOR, BANCO DO BRASIL.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de abuso de autoridade contra um desembargador, um MM. Juiz de Direito e um Gerente do Banco do Brasil, ocorrido no Município de Barreiras, BA, em outubro de 1996. Em 02 de outubro de 1996, o então Juiz de Direito substituto da Vara de Fazenda Pública , José Luiz Pessoa Barreto, teria expedido ofício nº 05/96, nos autos do mandado de segurança nº 272/96, ao Gerente do Banco do Brasil determinando a transferência da quantia de R$ 328.692,85 das contas da Prefeitura para as contas da Câmara dos Vereadores, sob autorização do Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia. Teria se efetivado a transferência de R$ 250.000,00 das contas da Prefeitura para a conta da Câmara dos Vereadores no mesmo dia 02 às 22:00 h.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016499-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/04/1999	15/09/1999	15/09/1999

Cidade *RECIFE* *UF* *PE*

Assunto	Direitos de cidadãos subtraídos.
Ementa	Acusa o Juiz do Poder Judiciário do Estado do Paraná de subtrair seus direitos de cidadão.
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ETÉRIO GALVÃO, DESEMBARGADOR. ANEXOS: CÓPIA DE DIÁRIO OFICIAL, CÓPIA DE MANSAGEM, CÓPIA DO ANTEPROJETO DE LEI. INDEXAÇÃO: TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS OU REGISTRO, MODIFICAÇÃO DE LEI DO ANEXO I .
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia relativa à inconstitucionalidade da Lei nº. 11.404, de 19/12/96, criada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, cujos trabalhos foram coordenados pelo Desembargador Etério Galvão. Esta lei institui a cobrança de taxas pela utilização dos serviços públicos notariais ou registro, além de "obrigar a quem defende a exigência do depósito recursal em 100% nos juizados especiais, com a finalidade de tirar mais recursos para o Tribunal de Justiça através de taxas cobradas".
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	**016506-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	17/09/1999	Data do cad.	17/09/1999
Nome	MARGARIDA LÉIA CARNEIRO DE SOUSA				
Entidade					
Cargo	ADVOGADA				
Endereço	RUA CEL. COSME, QD. A LOTE 3 - SETOR VILA NOVA				
Cep	74635-030	Cidade		UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - GOIÁS TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, JUIZ; JURANDY PEREIRA DA SILVA, ADVOGADO. ANEXOS: CÓPIA DE MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO; CÓPIA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO; CÓPIA DE PROCESSO. INDEXAÇÃO: AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO, MEDIDA LIMINAR, ABUSO DE PODER.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz José Carlos de Oliveira, da Comarca de Aparecida de Goiânia, teria prolatado, de forma indevida, sem ouvir a parte contrária e sem prestação de caução, sentença concedendo liminarmente a busca e apreensão de veículo da denunciante. Esta afirma ter procurado a Corregedoria no fórum de Goiânia, tendo, no entanto, sido recebida com total descaso pelo juiz corregedor, cujo nome não é citado.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiáis.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	016508-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	30/04/1999	Data do rec.	22/09/1999	Data do cad.	22/09/1999
Nome	PAULO FOGENI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA JAÇUÁ 320				
Cep	59000-000	Cidade	NATAL	UF	RN
Assunto					
Ementa					

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO NORTE
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO LUZ, DESEMBARGADOR APOSENTADO; PAULO ROBERTO DE ARAÚJO LUZ, TABELIÃO; GERALDINA FAGUNDES DE SOUZA LIMA, JUÍZA; NAEF VICTORIA JALIL, JUIZ;ISAAC DAVID, PROPRIETÁRIO DE UMA CONSTRUTORA; ELIANE MARINHO CARLOS ALVES, JUÍZA; LÚCIA BRANDÃO, ADVOGADA; EDILSON FRANÇA, PROCURADOR FEDERAL; JOÃO VIEIRA DE MELO, REFORMADO DA AERONÁUTICA;
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, LOTAMENTO PORTAL DE BERTIOGA, SUBORNO, NEPOTISMO

Destinatário

Resumo

Trata-se de denúncia de que o Desembargador aposentado Paulo Luz, juntamente com seu filho, o Tabelião Paulo Roberto de Araújo Luz, teriam se apossado ilegalmente de terras que não lhes pertenciam por direito, no loteamento Paraíso de Arituba, localizado no distrito de Barra de Tabatinga, município de Nísia Floresta - RN. O denunciante afirma ter comprado seis lotes no loteamento Paraíso de Arituba. Ao chegar ao local, encontrou-o cercado por um muro. Investigou o que estaria acontecendo e descobriu que "uma quadrilha, formada por desembargador, juízes, procurador federal, tabelião, firma construtora e firma corretora imobiliária", teria tomado a área do loteamento e transformado-a no loteamento Portal de Bertioga. De acordo com o denunciante, o mencionado desembargador teria designado o Juiz Naef Victoria Jalil para fazer com que a situação de suas terras fosse regularizada, mesmo à custa de meios ilegais. O Juiz Naef Jalil é acusado de ter mandado prender sem motivos outra pessoa, que seria proprietária de terras que interessavam ao filho do desembargador Paulo Luz, a saber: Getúlio da Silva Filho, Diretor da Construtora Nordeste. É acusado também de ter recebido subornos do proprietário da Construtora Nordeste, Isaac David.
Além disso, o denunciante acusa-o de nepotismo, de perseguição a pessoas com sobrenomes judaicos e de perseguição especialmente ao Sr.Ivan Pereira de Souza, antigo proprietário do loteamento Portal de Bertioga. Em um dos casos de perseguição ao Sr. Ivan de Souza, o Dr. Naef teria chamado como testemunha, para intimidar o Sr. Ivan, o Sr. João Vieira de Melo, acusado de ter assassinado o corretor do Sr Ivan. A juíza Eliane Marinho Carlos Alves é acusada de ser conivente com as ilegalidades praticadas pelo Dr. Naef, que "enterrou" o processo movido contra João Vieira de Melo. O delegado de Nísia Floresta Sargento Dário seria "o instrumento de terror" do Dr. Naef. A luta pelos terrenos do loteamento, segundo o denunciante, foi-se reduzindo em virtude da atuação em conjunto do Dr. Naef e da Dra. Eliane Marinho. O processo criminal permanece até hoje sumido no cartório. O Dr. Naef acabou sendo demitido do Tribunal e aposentado devido ao fato de ter sido descoberto em flagrante fraude eleitoral.

Conclusão

Despachos

Ao Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Imagem

CPI do Judiciário

Número	**016509-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	17/09/1999
Nome	ARNALDO SOARES HERVAN				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOS ADOBES, 18				
Cep	40301-490	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA. MENCIONADOS: JOSÉ MILTON MENDES DE SERRA, JUIZ; JOSÉ GEMINIANO DA CONCEIÇÃO, JUIZ; FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO, JUIZ; NALDECÍRIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, JUIZ; JOSÉ HÉLIO NEVES DA ROCHA, DESEMBARGADOR; PAULO FURTADO, DESEMBARGADOR; ELIENE MARGARIDA BARRETO SANTOS, ADVOGADA;WILSON PIRES NASCIMENTO, ADVOGADO. ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL; CÓPIA DE TELEGRAMA; CÓPIA DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; CÓPIA DE MANDADO DE CITAÇÃO; CÓPIA DE DOCUMENTOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INDEXAÇÃO: ESTELIONATO, FRAUDE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Juiz José Milton Mendes de Serra, titular da 6ª Vara Cível e Comercial da Justiça Estadual da Bahia, teria tentado "prejudicar a parte autora" ao permanecer com seu processo por dez anos e, após este período, mandá-lo para o juiz da 7ª Vara Cível e Comercial, Valdecino de Oliveira Carneiro, que é acusado de haver proferido uma sentença falsa. O processo, nº.13124, de 1980, foi instaurado pelo Advogado Wilson Pires Nascimento contra a Caixa Econômica Federal, que não teria realizado o pagamento do prêmio a que tem direito o denunciante, portador de bilhete sorteado na Loteria Federal. O denunciante, autor do processo, afirma ter entrado com recurso, que foi julgado pelo Desembargador José Hélio Neves da Rocha, o qual não o aceitou em virtude do fato, segundo o denunciante, de que o mencionado desembargador não teria querido agir contrariamente aos interesses de seus "colegas" juízes. Em seguida, o denunciante afirma ter entrado com um recurso especial para o Supremo Tribunal Federal. O processo, entretanto, teria sido impedido de chegar até o Supremo devido à ação do Presidente do Tribunal, Desembargador Paulo Furtado. O processo teria sumido em 1991 e reaparecido apenas em 1995, na 6ª Vara Cível e Comercial, com o número 96.702-7. A advogada Eliene Margarida Barreto Santos teria sido obrigada, pelo Juiz José Milton M. da Serra, a se afastar do processo por ter conhecimento da fraude cometida pela Caixa Econômica Federal. O denunciante acusa também o Juiz Geminiano da Conceição de haver sumido, desde 1994, com o processo nº. 12167 e 1408604958-31, de 1981, movido pelo denunciante. O juiz teria também recusado provas que atestam a veracidade das alegações do denunciante.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016511-99*	Situação	*TRAMITANDO*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/04/1999	30/04/1999	04/05/1999

Cidade *GUARULHOS* *UF* *SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL. TIPO: DENÚNCIA CITADOS: JOSÉ CARDOSO SANTOS, RÉU; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. ANEXO: CARTA. INDEXAÇÃO: APELAÇÃO NÃO JULGADA, JUSTIÇA MUITO LENTA.
Destinatário	SR. SENADOR PAULO SOUTO
Resumo da correspondência	Denúncia de morosidade do Tribunal de Justiça de São Paulo no julgamento do réu primário José Cardoso Santos, que se estende de 01.10.1997 até o presente momento, portanto mais de dois anos.
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016510-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PROCESSO*
Data Correspondência		Recebimento	
Cadastramento	15/09/1999		
Cidade	*DUQUE DE CAXIAS*	*UF*	*RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA; PEDIDO DE PROVIDÊNCIA MENCIONADOS: JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO, EX-PREFEITO DE DUQUE DE CAXIAS; JOSÉ DANTAS. ANEXOS: CÓPIA DE AUDIÊNCIA; VÁRIOS DOCUMENTOS REFERENTES À DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA, STJ, 4º VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS; 5º TERMO DO STJ, CUMPRIMENTO
Destinatário	SENADOR PAULO SOUTO
Resumo da correspondência	Denúncia de descumprimento do mandado de prisão preventiva espedida pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça-STJ ao então prefeito de Duque de Caxias, José Camilo Zito dos Santos Filho, em 06.09.1994, acusado de ter mandado matar Ary Vieira Martins e de ter coagido testemunhas do processo. O réu, mesmo em situação irregular pois tinha mandado de prisão preventiva decretada, teve seu registro de candidato a prefeito deferido pela Justiça Eleitoral, vindo a legislar por cerca de três anos como prefeito da cidade.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016515-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/05/1999	Data do rec.	21/09/1999	Data do cad.	21/09/1999
Nome	EDGAR DIAS CASTRO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. RIO BRANCO 217				
Cep	45860-000	Cidade	CANAVIERIAS	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANAVIEIRAS, BAHIA INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO, VARA CÍVEL, CANAVIEIRA, BAHIA				
Destinatário	SENADOR PAULO SOUTO				
Resumo	Trata-se de denúncia relativa à Vara Cível da Comarca de Canavieiras, Bahia, quanto à arbitrariedade no inventário nº 1850/74, do genitor do denunciante.Teriam sido sonegados os bens de maior valor, e colocados cinco supostos irmãos sem a devida escritura pública, ou investigação profunda para que se apurasse a verdade.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016512-99**				
Tipo	CARTA	Situação	TRAMITANDO		
Data da cor.	10/04/1999	Data do rec.	04/05/1999	Data do cad.	04/05/1999
Nome	OSÉAS COIMBRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SMTP:ORTODONTIA@YAHOO.COM				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADA	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ ANEXO: CARTA INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, FAVORECER PARENTES, DESEMBARGADORES, FATURAMENTO DE CARTÓRIOS.				
Destinatário	SENADOR PAULO SOUTO				
Resumo	Denúncia de favorecimento de parentes de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em concurso público para tabeliãodo Estado, com um faturamento de mais de R$ 150.000,00 pelos cartórios.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016516-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999	21/09/1999	21/09/1999

Cidade *VESPASIANO* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JANAÍNA MANSUR FALCÃO MEDINA, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E TÍTULOS E DOCUMENTOS, SÃO JOÃO EVANGELISTA, MINAS GERAIS
ANEXOS: CÓPIA DE SENTENÇA AUTO DE Nº 517/97
INDEXAÇÃO: ASSASSINATO, CARTÓRIO, TJMG

Destinatário

SENADOR PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça de Minas Gerais que, após o julgamento dos autos de nº 517/97 contra Ubirajara Medina Filho, condenado pelo assassinato, em 12/02/97, de Carlos Umberto Vieira (então oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Protestos e Títulos e Documentos, São João Evangelista, Minas Gerais), teria reduzido a pena do mesmo e transferido a titularidade do cartório à sua esposa, Janaína Mansur Falcão Medina.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016522-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/05/1999	19/05/1999	19/05/1999

Cidade *LORENA* *UF* *SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL-SP TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: DECISÃO, ESPOSA, SALDO DEVEDOR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o Juiz da 1ª Vara Federal da Secção Judiciária de São Paulo, o qual, no processo nº 1.424.432 de 28 de setembro de 1979, teria agido fora das suas atribuições legais, desrespeitando a coisa julgada. A falecida mulher do denunciante, segundo o seu relato, teria contribuído para a renda familiar do casal, fato esse declarado por sentença com trânsito em julgado. Outra decisão proferida numa execução teria modificado a 1ª sentença, desrespeitando-a.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016523-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/05/1999	19/05/1999	19/05/1999

Cidade *GOIÂNIA* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL-GO
TIPO: QUESTIONAMENTO
MENCIONADOS: FINANCEIRA LOSANGO
ANEXOS: CÓPIA DOS AUTOS Nº 940448511
INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO, DANOS MORAIS, AVALIAÇÃO, CREDOR.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra um Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por fixar um quantum indenizatório muito abaixo do real válido, situação referente à Ação da Indenização por Danos Morais c/c danos Emergentes em Decorrência de Atos Ilícitos praticados pela Financeira Losango Administradora de Cartão de Crédito LTDA. A Financeira Losango continua enviando cobranças referente à compra na Loja Novo Tok, após a quitação.
O denunciante afirma que perdeu o crédito na cidade de Goiânia, sofreu humilhações de toda ordem e, por fim, perdeu o emprego em decorrência dos atos ilícitos praticados contra ele pela financeira losango.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016524-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/03/1999	24/02/2000	24/02/2000

Cidade *SANTOS* *UF* *SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: COMARCA DE SANTOS, JUIZ CORRUPTO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Congratula-se o senador pela atitude adotada perante o Poder Judiciário e comunica que poderá enviar uma denúncia incriminado um juiz da Comarca de Santos/SP.
Despachos	À CCJC do Senado Federal, que estará encarregada, por intermédio de uma subcomissão especial, do acompanhamento das denúncias apresentadas à CPI do Judiciário.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016525-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/05/1999	19/05/1999	19/05/1999

Cidade *ITAI* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL.
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADOS: MARCOS DA SILVA VILAÇA, PROMOTOR PÚBLICO; MÁRCIA FARIA MATHEY FONTES MUSSOLINO, JUIZA; NANCY FEHER DO NASCIMENTO, CUNHADA DA JUIZA; AFONSO ÁLVARO FONTES MUSSOLINO, IRMÃO DA JUIZA.
ANEXOS:CÓPIA DE PERÍCIA, CERTIDÃO, RESOLUÇÃO, DECRETO, SENTENÇA.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, VARA DISTRITAL, RESOLUÇÃO Nº 218/73, Nº 262/79, SENTENÇA JUDICIAL MSC 92.0088714-7.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de nepotismo realizado pelo promotor público Marcos da Silva Braandini e pela Juíza Márcia Faria Mathey Fontes Mussolino, da cidade de Itaí-SP, onde teriam nomeado para perito judicial na Vara Distrital de Itaí-SP seu irmão, Afonso Álvaro Fontes Mussolino, e sua cunhada, Nancy Feher do Nascimento.No favorecimento haveria ocorrido enriquecimento ilícito em detrimento de prejuízo do legítimo nomeado ao cargo, utilizando-se de falsas alegações de exercício ilegal da profissão e de falsidade ideológica, para destituir o nomeado do cargo e repassar todos os depósitos efetuados a favor dos novos peritos nomeados.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016527-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

17/05/1999

Cidade *MARACAÍ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DOS AUTOS INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 49.953-0/7, ATA DE AVALIAÇÃO, LAUDO PERICIAL.
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO DE TERRA RURAL, INTERVENÇÃO ESTADUAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia que acusa irregularidades em um Processo de Desapropriação na cidade de Maracaí-SP. Em 1990, o Executivo desapropriou "Área de terras rurais de 1,63 alqueires paulistas sem benfeitorias, localizada próximo a um Distrito distante 30 km da Sede do município". Após os trâmites legais, o município foi condenado a pagar, pela referida área, os valores que hoje corrigidos somam mais de R$ 200.000,00. Para exemplificar a diferença de valores, foi enviado também outro Processo de Desapropriação de uma área de 1,77 alqueires paulistas no mesmo município, avaliada em R$ 19.214,00.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016529-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 15/09/1999
Cidade	*LAVRAS*		*UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DIMAS MESSIAS DE CARVALHO,PROMOTOR DE JUSTIÇA; MARCELO HADDAD, ADVOGADO; ORLANDO GONÇALVES, ADVOGADO; ROBERTO APOLINÁRIO DE CASTRO, JUIZ; MÁRCIA TEODORO NEVES, ADVOGADA; ANTÔNIO CARLOS SALGA VEIGA, ADVOGADO. ANEXOS: CÓPIA DE RELATO DO SENTENCIADO, CÓPIA DO INTERROGATÓRIO DO SENTENCIADO, CÓPIA DE DESPACHO, CÓPIA DE DECLARAÇÃO INDEXAÇÃO: PERSEGUIÇÃO, ABUSO DE PODER, DISCRIMINAÇÃO, INVASÃO DE DOMICÍLIO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Promotor Dimas Messias de Carvalho, e o Juiz Orlando Aragão Neto, ambos do Fórum de Lavras-MG, em companhia do advogado Luiz de Almeida, estariam deferindo prisões ilegais, forjando denúncias e casos, além de desobedecerem normas de conduta e os direitos do acusado, utilizando-se de ameaças e pressão psicológica.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016530-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/04/1999	15/04/1999	15/04/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, DESEMBARGADOR; CILENE LAGO SALOMÃO, SECRETÁRIA DA CASA CIVIL; NEUDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; SUELI CAMPOS, ESPOSA DO GOVERNADOR; LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN, PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E OUTROS...
ANEXOS: CÓPIA DE ENTREVISTA, DIÁRIO OFICIAL, ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA, PODER EXECUTIVO, CORRUPÇÃO, DESEMBARGADOR, CODESAIMA, GOVERNADOR DO ESTADO, ESCÂNDALO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia que acusa o Poder Judiciário do Estado de Roraima de manter relações de corrupção com o Governador do Estado, Neudo Campos. Vêm anexas à denúncia várias matérias de diferentes jornais, além da transcrição de gravações telefônicas entre Neudo Campos e o Desembargador Robério Nunes dos Anjos. As gravações também comprometeriam a secretária-chefe da Casa Civil, Cilene Salomão.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016531-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/07/1999	01/07/1999	01/07/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MG
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ DE D. VIÇOSO RODRIGUES, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 02495.088.109-4.
INDEXAÇÃO: SHELL BRASIL S/A, CONTRATO DE LOCAÇÃO, RENOVAÇÃO, PARCIALIDADE, MANIPULAÇÃO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Juiz José de D. Viçoso Rodrigues, da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte (MG) no processo nº 02495.088.109-4 que se refere à uma Ação Renovatória de Locação Comercial. O denunciante afirma que o juiz agiu com total parcialidade no caso, prevaricando e manipulando o processo com dolo e simulção, beneficiando ilegalmente uma das partes envolvidas no referente processo (Documento em anexo).

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016532-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 27/11/1999
Cidade	*PIRACUNCA*		*UF* *PI*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ESTADO DO PIAUÍ, JORNAL MEIO NORTE; ANEXOS: DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. INDEXAÇÃO: PENSÃO VITALÍCIA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia contra Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, onde as filhas inuptas dos Juízes têm direito a pensão vitalícia após as mortes de seus genitores.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016533-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 27/11/1999
Cidade	*CAMPO GRANDE*		*UF* *MS*

Assunto	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JUIZ NÉLIO STABITE ANEXOS: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA O JUIZ NÉLIO STABILE. INDEXAÇÃO: PERSEGUIÇÃO, AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EXTINTA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, onde o denunciante entrou com mandado de segurança e não foi aceito, por causa de protecionismo. O mandado era contra o Juiz Nélio Stabile.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016535-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 27/11/1999
Cidade	*GOVERNADOR VALADARES*		*UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: DESEMBARGADOR BIAS GONÇALVES; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.
ANEXOS: PROCESSO Nº 064/98 DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA MÉDICA - CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA).
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES NO PROCESSO DA LEVANÇA DA SRA. ISABEL GIRAUD.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no processo de herança da Sra. Isabel Giraud, onde o denunciante afirma ter ocorrido várias irregularidades.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 013206-99, 014884-99, 015659-99, 016406-99, 016384-99, 016385-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016537-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 27/11/1999
Cidade	*SÃO PAULO*		*UF* *SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: PROCESSO 1502/96 DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. ANEXOS: CARTAS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E AO MINISTRO DA JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: AGRESSÕES E TORTURAS NA DELEGACIA METROPOLITANA DE PIEDADE-PE.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia que acusa agressões, torturas e maus tratos na Delegacia Metropolitana de Piedade-PE.
Despachos	Ao Sr. Ministro da Justiça.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016539-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	09/12/1999
Cidade	*ASSIS*	*UF*	*SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: REGINA CARO, JUÍZA;
INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de abuso de poder por parte da Juíza Regina Caro, da Comarca de Assis-SP, principalmente no afastamento de seu pai do cartório de registro de imóveis e anexos, por motivos que julga irrelevantes. a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo nada fez a favor do prejudicado.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016540-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
Cadastramento	09/12/1999		
Cidade	*CUIABÁ*	*UF*	*MT*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: MARIANO TRAVASSOS, DESEMBARGADOR; WANDY CLAIT, DESEMBARGADOR; CIRIO MIOTO, JUIZ; MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA, JUIZ; INDEXAÇÃO: AÇÕES DE INDENIZAÇÃO, NEPOTISMO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de liminares consideradas absurdas concedidas por juízes do Mato Grosso do Sul.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016541-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 09/12/1999
Cidade			*UF* *RJ*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: FERNANDO CONDE, DESEMBARGADOR; WANDERLEI NONATO, DESEMBARGADOR; INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia contra o Poder Judiciário do Acre na nomeação do Desembargador Wanderley Nonato de Oliveira e outras irregularidades.
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal Superior de Justiça.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016542-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	09/12/1999
Cidade	*SÃO PAULO*	*UF*	*SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: FAVORECIMENTO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de favorecimento contra o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no processo nº 68.070/87 da 5ª Vara Cível de Fortaleza-CE
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016543-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/05/1999	11/06/1999	15/06/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ MARIA THADEU, JUIZ.
INDEXAÇÃO: BENEFÍCIO, ASSASSINO, VANTAGENS FINANCEIRAS E MATERIAIS.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia encaminhada pelo Deputado Federal Márcio Reinaldo Moreira, onde o Juiz José Maria Thadeu teria beneficiado os assassinos de Jésus Antônio de Oliveira e Daniel Pereira da Silva, tendo ainda o magistrado oferecido vantagens financeiras e materiais aos criminosos que eram da Polícia Militar da cidade de Barreira - BA.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016544-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/05/1999	11/06/1999	15/06/1999

Cidade *NATAL* *UF* *RN*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CARLOS MAIA, JUIZ; ARMELI MARQUES BRENNAN, PROMOTORA.
INDEXAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, PODER JUDICIÁRIO, INFÂNCIA, JUVENTUDE, RIO GRANDE DO NORTE.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e contra o Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, Carlos Maia e da Promotora de Justiça Armeli Marques Brennand. O Juiz Carlos Maia, autorizava expedições de documentos (alvarás,mandatos e outros), para saída de crianças brasileiras entregues a casais estrangeiros, sem decisão concessiva de adoção, contrariando o art. 47, inciso 6º da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A denúncia afirma também que a Promotora Armeli Brennand foi conivente e se omitia em alguns atos processuais em processos de adoções.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016545-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
13/03/1999	24/02/2000	24/02/2000

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: ESCRIVÃO, MANDADOS, CARTÓRIOS.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Denuncia-se que, em São Paulo, vários escrivães foram afastados de seus cargos por falsificarem mandados de levantamento em milhares de reais, oriundos de depósitos de falências. O remetente diz que pode fornecer provas de como são feitos os despachos nos cartórios.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016546-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	11/06/1999	15/06/1999

Cidade *BLUMENAU* *UF* *SC*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SANTA CATARINA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ATAHUALPA GAROZI MASCARENHAS PASSOS, JUIZA.
ANEXOS: FITA DE VÍDEO, CÓPIA DE RECORTES DE JORNAIS, CÓPIA DE TERMO DE DECLARAÇÃO,
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, DESEMBARGADORES, AÇAO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de corporativismo e tráfico de influência em fita de vídeo cassete, contra o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Obs.: denúncia anexada às de nº 013673/99, 014384/99, 015024/99, 015442/99, 015534/99, 015648/99, 016026/99, 016100/99 CPIJ.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016550-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
03/05/1999	11/06/1999	15/06/1999

Cidade *PIRAJUÍ* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ JABUR, JUIZ.
ANEXOS: CÓPIA DE ABERTURA DE CRÉDITO, CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL, MANDADO DE INTIMAÇÃO, CÓPIA DO PROCESSO Nº 281/94, Nº 10.638.498-4.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, DÍVIDAS, AGRICULTORES, BANCOS COMERCIAIS.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Dossiê que denuncia irregularidades cometidas pelo Juiz Titular da Comarca de Pirajuí (SP), José Jabur, em diversos processos de dívidas contraídas por agricultores em bancos comerciais (Vários documentos anexos).

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016552-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/05/1999	11/06/1999	17/06/1999

Cidade *CURVELO* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: ANTÔNIO ADELSON BRITO NOGUEIRA, JUIZ. INDEXAÇÃO: ROUBOS, DELEGADO, SARGENTO, PM, TRAFICANTES DE DROGA, PROSTITUIÇÃO INFANTIL.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia de corrupção no Tribunal de Justiça do Piauí, onde o Juiz Antônio Adelson Brito Nogueira estaria envolvido em um esquema de corrupção.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016553-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/05/1999	11/06/1999	17/06/1999

Cidade CURVELO **UF** MG

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
MENCIONADOS: ANTÔNIO ADELSON BRITO NOGUEIRA, JUIZ.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, EXPLORAÇÃO.

Destinatário SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Denúncia de irregularidades no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016555-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/05/1999	Data do rec.	11/06/1999	Data do cad.	17/06/1999
Nome	ADELGÍCIO FELICIANO BARBOSA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ACARI, 43 LOTEAMENTO SANTA CRUZ				
Cep	54771-720	Cidade	CAMAROJIBE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL ANEXOS: CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL. INDEXAÇÃO: ESTADO DE PERNAMBUCO, BANDEPE, FÁBRICA, INDENIZAÇÃO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia que acusa o Tribunal de Justiça de Pernambuco pelo desaparecimento de um processo de execução requerido pelo Bandepe contra uma fábrica de propriedade do requerente.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016554-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	06/05/1999	Data do rec.	11/06/1999	Data do cad.	17/06/1999
Nome	ANTÔNIO CLODO GRACIANI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DEP. OCTÁVIO LOPES, 587				
Cep	13480-021	Cidade	LIMEIRA	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: RECORTE DE JORNAL. INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS, SÃO PAULO, INTER VIVOS, CAUSA MORTIS.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia que acusa os cartórios do Estado de São Paulo, principalmente da cidade de Limeira.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016556-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	11/06/1999	17/06/1999

Cidade *SANTOS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: GILBERTO FERREIRA, JUIZ; RAMON MATEO JÚNIOR, JUIZ.
INDEXAÇÃO: PRIVATIZAÇÃO, ASSÉDIO, RELACIONAMENTO, TRÁFICO DE DROGAS.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia contra os Juízes da Comarca de Santos (SP) Gilberto Ferreira da Cruz e Ramon Mateo Junior que estariam envolvidos com o narcotráfico.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016559-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/05/1999	11/06/1999	06/10/1999

Cidade *CEARÁ* *UF* *CE*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: STF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, PECÚLIO, NEPOTISMO,DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO,PREVARICAÇÃO. ANEXO: DOSSIÊ SOBRE A DENÚNCIA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Concursos públicos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo podem ser qualificados como arbitrários e sem transparências.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016561-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/05/1999	11/06/1999	13/10/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: NILDO DE CARVALHO, DESEMBARGADOR; CARLOS STEPHANINI, DESEMBARGADOR; JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, DESEMBARGADOR; JOSÉ MARIA LÓS, DESEMBARGADOR; JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, DESEMBARGADOR; JOSÉ BENEDITO DE FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR; HAMILTON CARLI, DESEMBARGADOR; LUIZ CARLOS SANTINI, DESEMBARGADOR; NELSON MENDES FONTOURA, DESEMBARGADOR; OSVALDO RODRIGUES DE MELO, DESEMBARGADOR; RÊMOLO LETTERIELO, DESEMBARGADOR; RUBENS BERGONZI BOSSAY, DESEMBARGADOR; RUI GARCIA DIAS, DESEMBARGADOR; ELPÍDIO HELVÉDIO CHAVES MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; JOEL DE CARVALHO MOREIRA, DIRETOR-GERAL DO SINDIJUS-MS; UBALDO DE JESUS BARBOSA, PRESIDENTE DO FENAJUD, ANA CLÁUDIA SALOMÃO DA SILVA, SECRETÁRIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DO SINDIJUS-MS.
ANEXOS: CÓPIA DE PROCURAÇÃO, CÓPIA DE ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, CÓPIAS DE ATAS DE REUNIÕES, EXEMPLARES DO JORNAL DA COORDENAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA JUSTIÇA.
INDEXAÇÃO:NEPOTISMO, SINDIJUS-MS, RETALIAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador Nildo de Carvalho teria cometido atos de nepotismo, logo após ter assumido a chefia do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, ao nomear parentes seus e de outros Desembargadores para cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Corte.

Os desembargadores que teriam participado das práticas de nepotismo são: Carlos Stephanini, João Carlos Brandes Garcia, João Maria Lós, José Augusto de Souza, José Benedito de Figueiredo, Hamilton Carli, Luiz Carlos Santini, Nelson Mendes Fontoura, Osvaldo Rodrigues de Melo, Rêmolo Letterielo, Rubens Bergonzi Bossy e Rui Garcia Dias.

O denunciante afirma que o Conselho-Geral do Sindijus-MS impetrou uma ação popular subscrita pelo Presidente da Federação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário, nos Estados e no DF (FENAJUD), Ubaldo de Jesus Barbosa.

O então Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Osvaldo R. de Melo, teria dado início à divulgação de ameaças de retaliação ao Sindicato e aos seus Diretores. Além disso, o Tribunal de Justiça, num ato ilegal, teria tomado diversas medidas, evidenciando perseguição ao Sindicato e a alguns de seus membros, como a Secretária de Imprensa e Divulgação, Ana Cláudia Salomão, e o Secretário-Geral, Joel de Carvalho Moreira.

Segundo o denunciante, "os abusos prosseguiram" após a posse do novo Corpo Diretivo do TJ local, em fevereiro de 1999, pois o processo administrativo, em que o Diretor, Joel, figura como indiciado, continua em tramitação naquela Corte.

A ação popular proposta por iniciativa do Sindijus-MS não prosperou. O feito foi julgado pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Campo Grande, que encerrou o processo sem apreciar o mérito, por entender que faltava ao autor "interesse de agir".

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016561-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/05/1999	11/06/1999	13/10/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016566-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/05/1999	Data do rec.	11/06/1999	Data do cad.	08/10/1999
Nome	MARIA MADALENA SANTOS LIMA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA MARECHAL DEODORO, 117 - CENTRO				
Cep	46100-000	Cidade	BRUMADO	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, AÇÃO LITIGIOSA, DIVISÃO DE BENS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de morosidade no processo movido pela denunciante contra seu ex-esposo. Embora o pleito tenha sido julgado procedente até a última instância, a denunciante afirma não ter recebido ainda qualquer quantia, decorridos 12 anos do ajuizamento da questão.				
Conclusão					
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016562-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/05/1999	Data do rec.	05/05/1999	Data do cad.	06/10/1999
Nome	SÉRGIO JOSÉ TONIOLO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA TAQUARA, 218 - AP. 11				
Cep	90460-210	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENÚNCIA E INFORMAÇÃO MENCIONADOS: HELENO TREGNARO SARAIVA, JUIZ; ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAL, CÓPIA DE ACÓRDÃO E DE VOTO. INDEXAÇÃO: USURA, CPI DO JUDICIÁRIO, NEPOTISMO, CORPORATIVISMO, JOGO DO BICHO, PREPOTÊNCIA. VER TAMBÉM DENÚNCIA Nº 016131-99.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de informação referente à Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a qual, segundo o informante, vem dando ganho de causa a todas as pessoas que têm ajuizado ações contra financeiras, bancos e todos aqueles que têm cometido o crime de usura, que consiste em cobrar juros anuais acima de 12%. Há também a denúncia de que a mesma Justiça do Estado do Rio Grande do Sul é "nepotista, corporativista, corrompida pelo jogo do bicho e super prepotente". O denunciante apresenta vários recortes de jornal nos quais se noticiam juízes que se insurgiram contra a instalação da CPI do Judiciário, além de casos de nepotismo e o arquivamento de um inquérito relativo à execução do bicheiro José Silva dos Santos. Este inquérito está sendo analisado, de acordo com o jornal, pela Juíza Maria Buhl Richter. O nome do promotor que pediu o arquivamento do inquérito não é citado. Ver denúncia Nº 016131-99.				
Conclusão	Há indícios de prestação jurisdicional imperfeita.				
Despachos	À CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016572-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/04/1999	30/04/1999	11/10/1999

Cidade *ADAMANTINA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ LUIZ SILVEIRA DE ARAÚJO, JUIZ; FRANCISCO OLANDO DE SOUZA, JUIZ;
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO CRIMINOSA, HABEAS CORPUS, PRISÃO ARBITRÁRIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denuncia que os Juízes Francisco Olando de Souza e José Luiz Silveira de Araújo estariam cometendo irregularidades em processos de desapropriação criminosa e ordem de "habeas corpus", além de haverem determinado prisões arbitrárias. O denunciante afirma que uma das provas para a sua denúncia é o Processo nº 75133/98.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016567-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	11/06/1999	08/10/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: NICOLAU DOS SANTOS NETO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: SUPERFATURAMENTO, QUADRILHA, ANEXO DO FÓRUM RUI BARBOSA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de superfaturamento na construção do Anexo do Fórum Rui Barbosa, o qual teria sido licitado segundo regras e normas que ferem gravemente a lei das licitações vigente.
O denunciante afirma a existência de uma quadrilha, que seria formada pelos dirigentes do IPRAJ, pelos "consultores", pelos comandantes que os nomeiam e pela empresa que teria executado o crime - Sertenge -, que iria se apropriar dos R$18 milhões excedentes.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016579-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
25/05/1999	25/05/1999	11/10/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RONALDO ÁLVARO LOPES, JUIZ;
INDEXAÇÃO: PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Ronaldo Álvaro Lopes teria cometido um erro no processo Nº 97-001-002-325-0 na 1ª Vara de Família. A denunciante afirma estar há dois anos sem receber pensão alimentícia de seu filho, que tem passado "por todas as privações e necessidades possíveis" ao passo que seu pai seria inadimplente e gozaria de uma defensoria pública, desfrutando de privilégios acessíveis apenas à classe alta. O mencionado juiz é acusado de haver concedido "mais de 30 dias em sua sentença sem mesmo justificar".

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016577-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 11/10/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ELLIS FIGUEIRA, DESEMBARGADOR; GILBERTO, ESCREVENTE SUBSTITUTO;
INDEXAÇÃO: OFÍCIO DE NOTAS, IRREGULARIDADES.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015235/99, 015353/99 E 016137/99.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a tabeliã substituta, cujo nome não é citado, e o escrevente substituto Gilberto do 5º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro estariam ameaçando a denunciante por ter ela representado "contra o abuso de autoridade praticado naquele ofício". Os processos que contêm indícios de constrangimento e de abuso de autoridade, segundo a denunciante, foram sumariamente arquivados. A mencionada tabeliã teria alertado a denunciante de que havia vários desembargadores encarregados de impedir que quaisquer processos deste tipo fossem levados adiante. A denunciante afirma que "o antigo corregedor, desembargador Ellis Figueira também sofreu várias ameaças praticadas pelos cartórios de notas, quando da tentativa de fechar as filiais. Ver denúncias nºs 015235/99, 015353/99 e 016137/99.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016585-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999	10/06/1999	11/10/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ -PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - MARANHÃO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: VIAGENS, ERÁRIO PÚBLICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador Antônio Fernandes Bayma Araújo estaria causando graves prejuízos ao Erário ao realizar inúmeras viagens, inclusive internacionais, custeando-as com dinheiro público. O denunciante acusa o desembargador de ter "embolsado", no ano de 1998 o equivalente a 176.704, 56 para custear suas viagens, sem incluir passagens aéreas.

Despachos

Ao tribunal de Contas do Estado no Maranhão.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016584-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/06/1999	01/06/1999	11/10/1999

Cidade *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PARALISAÇÃO, OBRA INACABADA.

Destinatário

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia da existência de um prédio do Poder Judiciário do Paraná, cuja construção, iniciada há mais de 5 anos, está paralisada. O denunciante afirma ter entrado em contato com o Poder Judiciário do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Legislativa para saber o motivo da paralisação, não obtendo, no entanto, qualquer resposta.

Despachos
Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016587-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
		10/11/1999

Cidade	*VILA VELHA*	*UF*	*ES*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL, DENÚNCIA. ANEXOS: UM ARTIGO DE JORNAL (GAZETA; VITÓRIA-ES; 09.07.1996). INDEXAÇÃO: JUSTIÇA CAPIXABA; FALCATRUAS; FRAUDE DA FOLHA DE PAGAMENTOS; CORRUPÇÃO.
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denuncia corrupção na Justiça Estadual capixaba.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016595-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

10/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: PAULO ROGERIO KLAUSNER;
ANEXOS: HISTORICO ESCOLAR; COPIA DO MANDADO DE PAGAMENTO; CERTIDÃO DO CREA.
INDEXAÇÃO: ENTEADO; NÃO POSSUI HABILITAÇÃO; MANDADO DE PAGAMENTO; NÃO PAGAMENTO.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de perícias realizadas por profissionais não habilitados parentes de juízes em prejuízo da parte.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016598-99**				
Tipo	COMUNICADO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/04/1999	Data do rec.	28/02/2000	Data do cad.	28/02/2000
Nome	FRANCISCA CRISTINA SARAIVA DE FARIAS / FRANCISCO RAULINO SARAIVA DE FARIAS / FRANCIS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	RIO BRANCO	UF	AC
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: ALOISIO MAIA, ADVOGADO; IZAURA MARIA MAIA LIMA, ADVOGADA; JERSEY PACHECO NUNES, DESEMBARGADOR. ANEXOS: CÓPIA DE ATESTADO; CÓPIA DO TÍTULO DEFINITIVO MANUSCRITO E DIGITADO EM NOME DE CLODOALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CÓPIA DA SINDICÂNCIA; CÓPIA DA FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO; CÓPIA DA AÇÃO RECISÓRIA DE SENTENÇA; CÓPIA DA SENTENÇA; CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL; CÓPIA DA AÇÃO RECISÓRIA Nº 03/92; CÓPIA DO ACÓRDÃO Nº 074 DA AÇÃO RECISÓRIA Nº 03-92; CÓPIA DA PAPELETA DE JULGAMENTO. INDEXAÇÃO: IMÓVEL, CARTÓRIO, FRAUDE, PREFEITURA, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denuncia-se que o Título Definitivo do imóvel comprado, pelo requerente teria sido adulterado na Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC pela filha do vendedor do imóvel, Sr. Clodoaldo Rodrigues do Nascimento. De posse desse título o Sr. Clodoaldo e sua esposa ingressaram, através do advogados Aloísio Maia e Izaura Maria Maia Lima, com uma Ação de Despejo como Imissão de Posse, na 4ª Vara Civil de Família da Comarca de Rio Branco. Mesmo tendo solicitado uma sindicância na prefeitura, o requerente nada conseguiu, pois a então Procuradora da prefeitura era a dra. Izaura Maria de Lima, a mesma advogada que atuou na Ação de Despejo. Relata-se ainda que em tais irregularidades há o envolvimento de alguns juízes.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República. Obs.: Documentação conexa às de nºs 015496-99.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016596-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	19/04/1999	Data do rec.	29/02/2000	Data do cad.	29/02/2000
Nome	ALZIRA DE LUCENA COSTA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 346, APTO 05				
Cep	11320-040	Cidade	SÃO VICENTE	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS; FALSIFICAÇÃO DE CERTIDÃO;				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denuncia-se que o Cartório de Santo Antônio do Monte/MG, está elaborando certidão falsa. Pois o nome da remetente é mencionado na certidão de nascimento de Luiz Antônio Costa, como sendo sua avó, quando na realidade tal fato não é verdadeiro.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016601-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	10/11/1999
Cidade	*JUIZ DE FORA*	*UF*	*MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: JUSTIÇA DE MINAS GERAIS; FESTAS COM O DINHEIRO DO POVO;
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denúncia fraudes em licitações no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Despachos	Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016604-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/06/1999	12/11/1999	12/11/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADO: GRACIELLA SALZMAN, JUÍZA.
INDEXAÇÃO: INSS; APOSENTADOS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de um apelo ao Senador ACM para ajudar com um processo que corre na 1ª Vara de Pirajuí com a Juíza Gracielle Salzman. O remetente reclama da morosidade para julgar seu processo contra o INSS.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016605-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/05/1999	16/11/1999	16/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXO: ARTIGOS DE JORNAIS
INDEXAÇÃO: RAZOES PARA CPI; INDENIZAR FFAMÍLIA DE MENINO MORTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de dois recortes de jornais que abordam assuntos referente a CPI do Judiciário, mas não estão articulados. Não há nenhuma carta justificando ou explicando os dois recortes de jornais. O primeiro é sobre o discurso que propôs a criação da CPI. O Senador Antônio Carlos Magalhães apresenta um dossiê com oito casos de irregularidades para justificar a criação de uma CPI que crie condições para a reforma do judiciário: (1) TRT-MA: nepotismo e pagamento indevidos - irregularidades no pagamento de diárias de servidores do órgão e contratação de parentes de magistrados em Barra do Corda. (2) TRT-SP: Licitação de obras com irregularidades, superfaturamentos e antieconomicidade do contrato. O TRT adquiriu um imóvel a ser construído, quando poderia ter optado por alternativas diversas. (3) TJ-RJ: pedido de liminar feito em 8 de outubro de 1997 por moradores do Jardim Guanabara continua sem solução. Juis Renato Simoni está respondendo a ação de argüição de suspeição por demora no exame do processo. Leinad Junger maia acusa as juízas titular e substituta da 21ª Vara Cível do Rio de prevaricação, em conluio com a perícia judicial. (4) TRT-BA: falsificação de documentos para averbação de tempo de serviço. (5) TST-BA: desde 19 de novembro de 1996 processos estão aguardando distribuições. (6) JCJ-SP: erro em sentença está ameaçando deixar Deomilda Zaratini sem bem nenhum. Ela foi condenada a pagar R$ 48 mil a uma pessoa que lhe prestou serviço por 40 dias. (7) TJ-RJ: juízes envolvidos em testamento suspeito. O caso envolve cinco juízes, interessados em se beneficiar do testamento da francesa Madame Giraud. (8) TRT-PR: Denúncia do advogado Armando Gracioli afirma que uma juíza de Apucarana condenou o cantor José Rico à revelia, sem aceitar a presença de seu preposto no tribunal.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016606-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/06/1999	17/11/1999	17/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MORALIZAÇÃO; CONCURSO; OFICIAL DE JUSTIÇA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	O remetente afirma ter recebido uma informação sobre uma fraude que ocorrerá num concurso para Oficial de Justiça na Baixada. Ele afirma que das 98 vagas oferecidas pelo concurso cerca de 15 a 20 vagas já estão preenchidas por antecipação. Ele pede justiça.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016617-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/06/1999	27/11/1999	27/11/1999

Cidade *UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACM - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: CÉSAR SANTOS PEIXOTO, JUIZ; DEUSDEDITH LEAL DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA. INDEXAÇÃO: EFICÁCIA DA JUSTIÇA; POSSE IRREGULAR; CONCURSO FRAUDULENTO.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denuncia o Juiz César Santos Peixoto, da Comarca de Presidente Epitácio-SP., por realização de concurso para oficial de justiça elvado de faudes.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016620-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/06/1999	27/11/1999	27/11/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: AÇÃO DE DESPEJO; JUSTIÇA LENTA; JUIZ AJUDANDO UM INQUILINO DESONESTO.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Denuncia morosidade da justiça na Comarca de Mogi das Cruzes-SP.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016621-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/06/1999	27/11/1999	27/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: TJSP; QUEBRA DE PRAZO; ORDEM CONSTITUCIONAL VIOLADA.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Alega não estarem sendo cumpridos preceitos constitucionais em ações propostas por credores dos executivos locais (Estado de São Paulo), que se recusam a quitar débitos cujos créditos constam nos Orçamentos anuais respectivos e têm no Tribunal de Justiça do Estado respaldo para suas atitudes.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016624-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/07/1999	27/11/1999	27/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARIA LÍDIA TOCANTINS, JUÍZA. INDEXAÇÃO: GOLPE CONTRA A JUSTIÇA; COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	A juíza Maria Lídia Tocantins de Souza da comarca de são João do Araguaia vem concedendo liminares que substituem garantias reais (autos, caminhões, imóveis etc.) por TDAs. Existem aproximadamente 120 medidas cautelares já deferidas. É um golpe contra a justiça.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016635-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	16/10/1999
Nome	EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA				
Entidade					
Cargo	JUIZ				
Endereço	PÇA JOÃO MENDES S/Nº 10º ANDAR - S/1029				
Cep	01501-000	Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: CARLOS EDUARDO FERRAZ DE AMTOS BARROSO, JUIZ; ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCESSOS Nº S 2794/97 E 1617/97. INDEXAÇÃO: CAIXA DOIS, PREVARICAÇÃO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia firmada por juiz contra a omissão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na apuração de fatos narrados em juízo a respeito da existência de um certo "Caixa 2" na justiça Paulista.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016628-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/07/1999	Data do rec.	27/11/1999	Data do cad.	27/11/1999
Nome	RENALDO OLIVEIRA FERNADES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	E-MAIL: fernandes@mais.sul.com.br				
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: O JUDICIÁRIO DO PARANÁ COBRA TAXAS ILEGAIS; TAXAS ATRAVÉS DE CARTÓRIOS JUDICIAIS; ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS, COLÔNIAS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE FORUM.				
Destinatário					
Resumo	O requerente insurge-se contra a cobrança de taxas e custas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016637-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/05/1999	29/05/1999	16/10/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO
MENCIONADO: RUY TRINDADE, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: ITABUNA-BA, SERVENTUÁRIOS, ADAGA, MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia acerca do "péssimo funcionamento do Judiciário na cidade de Itabuna-Bahia. A denunciante afirma a existência de uma grande demanda de serventuários na cidade devido à não realização de concursos públicos desde 1990 para o provimento de inúmeras vagas nas diversas serventias judiciais e extrajudiciais. Além disso, a denunciante acusa os juízes de não trabalharem, gerando morosidade nos processos, os quais, muitas vezes, se estendem por décadas. As únicas sentenças proferidas na Comarca, segundo a denunciante, são aquelas homologatórias de separação ou divórcio consensual, não havendo sentenças de mérito. A denunciante faz ainda a solicitação ao Senador Antônio Carlos Magalhães para que sejam feitos concursos públicos, que o nível salarial dos serventuários aumente, que sejam informatizados os serviços do Judiciário e que "seja feito um mutirão de juízes e serventuários visando atualizar o andamento dos milhares de processos parados".

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016638-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/05/1999	30/05/1999	15/10/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: BEMGE, PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de negociação de PDI (Plano de Demissão Incentivada) com o BEMGE, em que a instituição bancária teria retido, indevidamente, a título de Imposto de Renda, o correspondente a 20% do valor acertado com a funcionária.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/06/2000

Número do documento	*016645-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/05/1999	30/05/1999	15/10/1999

Cidade *VITÓRIA DA CONQUISTA* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: SOLICITAÇÃO
INDEXAÇÃO: PROCESSO, DESAPARECIMENTO.

Destinatário

Resumo da correspondência
Trata-se de solicitação para a verificação do processo Nº 003.79.0881-01, movido pelo pai do solicitante, já falecido. O solicitante, um menor de 14 anos, afirma ter sido informado de que o processo "não pode ser achado".

Despachos
Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016648-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/05/1999	30/05/1999	15/10/1999

Cidade	*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SUGESTÃO INDEXAÇÃO: CRIANÇAS, PAIS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de sugestão para que seja observado "in loco" a solicitação em que se encontravam crianças que foram retiradas dos pais por decisão judicial. Sugere que se assita a um vídeo de 10 minutos produzido por ele, disponível pela Internet no endereço http://www.geocities.com/Petsburgh/2460/index.html
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016652-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/05/1999	30/05/1999	16/10/1999

Cidade *NOVO HAMBURGO* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: BENS, MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de erro judicial, que teria ocasionado a venda dos bens do denunciante por um promotor ao seu cunhado. O denunciante afirma ter tentado reverter este ato perante o Judiciário riograndense, porém seu processo se encontra paralisado.

Despachos Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016654-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
		16/10/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, DESEMBARGADOR; GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, JUIZ; CARLSO CHAGAS OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO PÚBLICO; LUIZ MANOEL CARAVALHO DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, NOMEAÇÃO, QUADRILHA.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 016457/99 E 016506/99.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Gilmar Augusto Teixeira e o desembargador Ellis Hermydio Figueira, juntamente com os funcionários públicos Carlos Chagas Oliveira e Luiz Manoel Carvalho dos Santos fariam parte de uma quadrilha responsável por inúmeros atos de nepotismo e nomeação de interventores ou responsáveis para dirigir cartórios. O desembargador acima mencionado teria também perseguido o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, além de haver escondido o processo relativo à demissão do funcionário público Carlos Chagas Oliveira e nomeado, ao lado do Juiz Gilmar A. Teixeira, responsáveis para diversos ofícios de notas e cartórios da cidade do Rio de Janeiro, fraudando, desta forma, concursos públicos. Vedr denúncias Nºs 016506/99 e 016457/99.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016666-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	18/10/1999
Cidade			*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - ESPÍRITO SANTO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO SILVEIRA, ADVOGADO; ALEMER MOULIN, ADVOGADO; ALEMER MOULIN, DESEMBARGADOR; A.FEU ROSA, DESEMBARGADOR; JOÃO MIGUEL FILHO, JUIZ; JAIME ABREU, JUIZ;RÔMULO SILVEIRA, JUIZ; SANTOS CÂMARA, JUIZ; CLÁUDIO ERNESTO, JUIZ; PEDRO FEU ROSA, DESEMBARGADOR; RENATO DE MATOS, DESEMBARGADOR; GERALDO CORREA LIMA, DESEMBARGADOR; LÚCIO DE VASCONCELLOS, DESEMBARGADOR; MADUREIRA, DEPUTADO; "LULA", ADVOGADO; JOSÉ DOMINGOS, ADVOGADO; ARIONE, DESEMBARGADOR; JOSÉ EDUARDO G. RIBEIRO, PROFISSÃO NÃO CITADA.
INDEXAÇÃO: BANCAS DE ADVOCACIA, CORRUPÇÃO, EXTORSÃO, QUADRILHA.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015440/99 E 015562/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia da existência de três "poderosas bancas de advocacia", com atuação nas comarcas do Espírito Santo. A primeira delas, composta pelos advogados Paulo Silveira e Alemar Moulin e pelo Desembargador Alemer Moulin, é acusada de esquema de corrupção envolvendo "ações de vulto, referentes a altas cifras". A segunda sociedade, composta pelo ex-presidente Desembargador A. Feu Rosa e pelos Juízes João Miguel Filho, Jaime Abreu, Rômulo Silveira, Santos Câmara e Cláudio Ernesto, é também acusada de corrupção e extorsão. O esquema funcionaria da seguinte maneira: os mencionados juízes escolheriam os processos a serem julgados - os quais geralmente envolviam grandes interesses - e sentenciavam; após receberem seus honorários judiciais, canalizavam eventuais recursos para o Desembargador Pedro Feu Rosa, "quando, por se tratar de instância superior, cobravam novamente seus honorários, só que em dobro". A terceira banca seria formada pelos Desembargadores Geraldo Correa Lima e Lúcio de Vasconcellos, além do deputado Madureira e dos advogados Lula e José Domingos. Segundo o denunciante, o próprio deputado teria comentado que pagou aos dois desembargadores U$400.000,00 "para que estes cuidassem de seus interesses no Judiciário". O denunciante menciona ainda a existência de uma quarta banca, integrada pelo Desembargador Arione e por José Eduardo G. Ribeiro. Ver também denúncias nºs 015440/99 e 015562/99 CPIJ.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016669-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/05/1999	23/05/1999	16/10/1999

Cidade *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO
TIPO: MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL E DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: OFICAIS DE JUSITÇA, MATO GROSSO, PROPINA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de manifestação favorável à CPI e de denúncia de que os oficiais de justiça em Mato Grosso "só trabalham através de propina e a recebem dos que querem a notificação e dos que não querem ser notificados".

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016672-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/06/1999	21/06/1999	16/10/1999

Cidade ***UF*** ***SP***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CARTORÁRIO, IRREGULARIDADES, QUEIXAS POLICIAIS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Jornalista denuncia um cartorário, proprietário de 5 cartórios em diversas cidades de São Paulo, pela prática de irregularidades e golpes atingindo quase meio milhão de reais. Menciona que o denunciado, cujo nome não cita, está refugiado e é acobertado pelo Poder Judiciário local.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016679-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	25/10/1999
Cidade		*UF*	*ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - ESPÍRITO SANTO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO SILVEIRA, ADVOGADO; ALEMER MOULIN, ADVOGADO; ALEMER MOULIN, DESEMBARGADOR; A. FEU ROSA, DESEMBARGADOR; JOÃO MIGUEL FILHO, JUIZ; JAIME ABREU, JUIZ; RÔMULO SILVEIRA, JUIZ; SANTOS CÂMARA, JUIZ; CLÁUDIO ERNESTO, JUIZ; PEDRO FEU ROSA, DESEMBARGADOR; RENATO DE MATOS, DESEMBARGADOR; GERALDO CORREIA LIMA, DESEMBARGADOR; LÚCIO DE VASCONCELLOS, DESEMBARGADOR; MADUREIRA, DEPUTADO; "LULA", ADVOGADO; JOSÉ DOMINGOS, ADVOGADO; ARIONE, DESEMBARGADOR; JOSÉ EDUARDO G. RIBEIRO, PROFISSÃO NÃO CITADA; ROBERTO CARDOSO FONSECA, JUIZ; JOSENIDER VAREJÃO TAVARES, JUIZ; AMIN ABIGUENEM, JUIZ; JOSEF HADDAD SOBRINHO, JUIZ; EMANOEL SANTOS CÂMARA, JUIZ; MARCO BASÍLIO, JUIZ; WALTINHOZINHO NAUMANN, JUIZ; MAURÍCIO CAMATA, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIAS DE CARTAS-DENÚNCIAS ANÔNIMAS.
INDEXAÇÃO: BANCAS DE ADVOCACIA, CORRUPÇÃO, EXTORSÃO, OMISSÃO, QUADRILHA.
VER TAMBÉM DENÚNCIAS Nºs 015440/99, 015562/99 E 016666/99 CPIJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia da existência de três "poderosas bancas de advocacia", com atuação nas comarcas do Espírito Santo. A primeira delas, composta pelos advogados Paulo Silveira e Alemer Moulin e pelo Desembargador Alemer Moulin, é acusada de esquema de corrupção envolvendo "ações de vulto, referentes a altas cifras". A segunda sociedade, composta pelo ex-presidente Desembargador A. Feu Rosa e pelos Juízes João Miguel Filho, Jaime Abreu, Rômulo Silveira, Santos Câmara e Cláudio Ernesto, é também acusada de corrupção e extorsão. O esquema funcionaria da seguinte maneira: os mencionados juízes escolheriam os processos a serem julgados - os quais geralmente envolviam grandes interesses - e sentenciavam; após receberem seus honorários judiciais, canalizavam eventuais recursos para o Desembargador Pedro Feu Rosa, "quando, por se tratar de instância superior, cobravam novamente seus honorários, só que em dobro". A terceira banca seria formada pelos Desembargadores Geraldo Correia Lima e Lúcio de Vasconcelos, além do deputado Madureira e dos advogados Lula e José Domingos. Segundo o denunciante, o próprio deputado teria comentado que pagou aos dois desembargadores U$400.000,00 "para que estes cuidassem de seus interesses no Judiciário". O denunciante menciona ainda a existência de uma quarta banca, integrada pelo Desembargador Arione e por José Eduardo G. Ribeiro. Há ainda denúncias anexas a já relatadas, também referentes ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, nas quais são citados os nomes dos juízes Roberto Cardoso Fonseca, Josenider Varejão Tavares, Amin Abiguenem, Josef Haddad Sobrinho, Emanoel Santos Câmara, Cláudio Ernesto ALves, Marco Basílio, Waltinhozinho Naumann, Maurício Camata, Jaime Abreu e João Miguel Filho - acusados de diversas irregularidades, tais como: venda de sentenças, negociação de despachos, extravio de documentos etc. Nos documentos, encontram-se também apelos enviados a um desembargador, de nome não citado, para que abandone sua postura omissa e tome providências relativas ao quadro de corrupção generalizada na Justiça do Espírito Santo. Ver também denúncias nºs 015440/99,

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016679-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência | Recebimento | Cadastramento 25/10/1999

Cidade *UF* *ES*

Resumo da correspondência: 015562/99 e 016666/99.

Despachos: Ao Procurador-Geral da República.
Obs: ver documentação conexa, nºs 015440-99; 015562-99; 016666-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016683-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência | Recebimento 05/05/1999 | Cadastramento 18/10/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação: ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PERNAMBUCO
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS.

Destinatário

Resumo da correspondência: Trata-se de denúncia de morosidade na ação ordinária de indenização de perdas e danos, Nº 5095/94, em tramitação na 2ª Vara Civil, movida pela denunciante contra a firma CONCIG Engenharia. A denunciante afirma que o litígio ainda não chegou ao fim apesar de já ter havido sentença favorável.

Despachos: Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016684-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999		01/11/1999

Cidade *BELÉM* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ERNANE MINDELO GARCIA, JUIZ PRETOR CRIMINAL.
ANEXOS: CÓPIA DE DOCUMENTO DO PROCESSO N. 1075/82, CÓPIA DE ALVARÁ.
INDEXAÇÃO: ALVARÁ, ESCRITURA PÚBLICA, TERRENO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de erro por parte do Juiz Pretor Criminal Dr. Ernane Mindelo Garcia, substituto da 1 Pretoria Cível e Comercial, e por parte do 14 Ofício da cidade de Belém - Pará. O mencionado juiz teria atribuído ao denunciante a posse em alvará judicial de todo um terreno situado na cidade de Belém quando, na verdade, o denunciante havia adquirido um apartamento que ocupa uma parcela correspondente a apenas 5/100 avos do terreno. Embora o denunciante venha tentando fazer a escritura pública de seu apartamento desde a data da compra, isto é, no ano de 1965, não o conseguiu ainda em razão de erros de notários do cartório Sarmento à época, hoje 14 Ofício, que perderam determinados documentos.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016685-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 05/05/1999

Recebimento

Cadastramento 01/11/1999

Cidade *MIRACEMA* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ RICARDO F. AGUIAR, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO, MIRACEMA, HERDEIROS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o juiz da Comarca de Cambuci teria negociado um contrato de arrendamento de uma propriedade de 8 alqueires no município de Miracema. O contrato, elaborado pelo próprio juiz, possui cláusulas que o beneficiam para compra, para renovação de contrato e para julgar um possível processo, caso os herdeiros dos arrendadores - os Sres. Cydinei Defanti e Altivo Defanti - queiram questionar o documento.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016686-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
14/11/1997		31/01/2000

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ -PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXO: CÓPIAS DE OFÍCIOS, CÓPIA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
INDEXAÇÃO: MOVIMENTO DA AÇÃO PELA CIDADANIA DE ALFENAS; CENTRAIS ELÉTRICAS DE FURNAS, COOPERATIVA DE TRABALHO DE OLEIROS E PISCICULTORES DE ALFENAS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que os Diretores da empresa Centrais Elétricas de Furnas S/A - Sres. Luiz Laércio Simões Machado e Celso Ferreira - teriam agido irregularmente, ao conceder o "termo de permissão de uso" da faixa de segurança do Reservatório de Furnas aos cooperados da Cooperativa de Trabalho de Oleiros e Pisicultores de Alfenas. Os cooperados, de posse do termo permissão de uso, ocuparam uma área da faixa de segurança que confronta com a propriedade do Sr. Antônio Silvestre de Oliveira. Este sr., segundo a denunciante, propôs a ação própria para o caso e teve reconhecido o seu direito de uso pelos juízes da Comarca de ALfenas. Todavia os advogados do Dep. Jurídico de Furnas - Drs. José Olavo Viana Leite e Paulo Régis Soares Negrão fizeram com que o processo fosse para a Justiça Federal, alegando "incompetência absoluta da Justiça Estadual". A senteça proferida anteriormente foi mantida. Os cooperados então propuseram uma ação cautelar inominada contra a denunciante e seu esposo, que fazem parte da Associação dos Proprietários da região. A ação cautelar inominada foi julgada procedente liminarmente - segundo a denunciante - sem que ela e seu esposo fossem ouvidos. A medida liminar teria sido irregularmente justificada porque o advogado dos cooperados, cujo nome não é citado, juntou aos autos o termo de permissão de uso fornecido pela direção de Furnas quando da ação proposta contra o Sr. Antônio Silvestre de Oliveira.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016704-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/05/1999	22/11/1999	22/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RENATA SOUBHIE NOGUEIRA BORIO, JUÍZA; OSCILD DE LIMA JUNIOR, JUIZ; JOAZIL GARDES, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: ARTIGOS DE JORNAL "ADVOGADA VAI AO PAPA PROTESTAR CONTRA SENTEÇA DO JUDICIÁRIO"; "VATICANO VAI ENVIAR PROTESTO AO TJ DO DISTRITO FEDERAL"; " MÉDICO PODE IR A JÚRI POPULAR PEL MORTE DE CRIANÇA"; "DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS".
INDEXAÇÃO: PRESTAÇÃO JURISDICIONAL IMPERFEITA.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de duas denúncias, a primeira conta a Juíza Renata Soubhie Nogueira Borio, no Processo 795/94 e 2.1º1/98, da 10ª Vara Civil Central, que discorre sobre o duplo latrocínio cometido por um ex-investigador de polícia. A Juíza teria condenado o pai da vítima a pagar sucumbência, honorários e despesas ao latrocida. O segundo caso é o do Processo 201/94, da 2ª Vara Criminal de Santo Amaro, no qual um médico teria perfurado, com 43 golpes de bisturi, uma criança de 12 anos, na sala da UTI. O Juiz Oscild de Lima Júnior teria acatado tal fato como homicídio culposo, e o médico teria sido condenado a um ano de prisão, pelo regime semi-aberto.
Denuncia as brechas que existem nas leis brasileiras, que permitem que os julgadores optem pela impunidade.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016707-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	22/11/1999	Data do rec.	22/11/1999	Data do cad.	22/11/1999
Nome	MARIA THEREZA ZINSLY.				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO		UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL MENCIONADOS: MARIA THEREZA ZINSLY. ANEXOS: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUITADO; CÓPIA DO EDITAL; ARTIGOS DE JORNAL " ...DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE". INDEXAÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de um documento de Compromisso de Compra e Venda Quitado e assinado. A requerente reclama que sua ação não tem solução, desde 1987, por culpa do Poder Judiciário da cidade de Piracicaba-SP. Está tentando reverter uma penhora pendente, contraída ilicitamente sobre a casa de sua mãe. "Os advogados da área tributária estariam fazendo acordos não favoráveis ao governo e a ela". Além disso, ela não consegue seus direitos sobre a herança de seu pai, por demora judicial, e acusa a Oficial de Justiça de Piracicaba-SP, Alda W. Ferreira Datte, de "ter segurado, em 1988, uma notificação contra a empresa AZF - SENCA Metalúrgica S/A, que pertencia a Antônio Sérgio Zinsly".				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. OBS.: Documentação anexada á nº 016001/99				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016708-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	28/05/1999	Data do rec.	22/11/1999	Data do cad.	22/11/1999
Nome	MARIA THEREZA ZINSLY				
Entidade					
Cargo					
Endereço	SQN 307, BL. "A", APTO 504 - ASA NORTE				
Cep		Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOÃO ORLANDO PAVÃO, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE PIRACICABA; OLEGÁRIO MANSO, ADVOGADO; ANTONIO IVAN ATHIE, JUIZ; ANEXOS: PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*; PROCESSO Nº 209/95; GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL; RAZÕES DE APELAÇÃO; ACÓRDÃO; CONTRA-FÉ; COMPROVANTE DE RECEBIMENTO; CÓPIA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL; CÓPIA DA GUIA DO DEPÓSITO JUDICIAL; CÓPIA DO MANDADO DE INTIMAÇÃO. INDEXAÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A requerente reclama que sua ação não tem solução, desde 1987, por culpa do Poder Judiciário da cidade de Piracicaba-SP. Está tentando reverter uma penhora pendente, contraída ilicitamente sobre a casa de sua mãe.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. OBS.: Documentação anexada á nº 015526/99, 015527/99, 016001/99, 016707/99.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016716-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/04/1999	22/11/1999	22/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JMM PUBLICIDADE LTDA;
INDEXAÇÃO: 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se da denúncia de que nos embargos a arrematação em trâmite na 20ª Vara Civel, da Comarca do Rio de Janeiro, entre as partes Jorge Ferreira da Rocha e/ou contra JMM Publicidade Ltda estaria ocorrendo diversas irregularidades.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016717-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/04/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: GUIA DE RECOLHIMENTO; ABUSOS ADMINISTRATIVOS.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se de uma crítica à taxa cobrada em favor da Caixa de Assistência dos Advogados, a qual beneficia apenas os advogados a ela associados.O remetente indaga se é justo cobrar essa taxa, uma vez que ela serve apenas para beneficiar uma "minoria de elite".

Despachos Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016720-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CONCURSO PARA JUIZ NO RIO DE JANEIRO; FRAUDE; NEPOTISMO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Trata-se da denúncia de que estaria existindo fraude em concursos para o cargo de juiz no Estado do Rio de Janeiro.

Despachos Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016722-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE ALÇADA; MOROSIDADE.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência O remetente diz-se vítima de um golpe amparado por um magistrado. Indaga se poderia enviar a sua denúncia e a cópia do processo para que essa fosse apreciada pelo senador.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016725-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TAMENGO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S.A; EMBRATUR; SOLAR DO PANTANAL HOTEL DE LAZER; DIONE BRUGNARA, LOBISTA; MAURICIO CORREA, MINISTRO DO STF; FRANCISCO DORNELLES, MINISTRO DE ESTADO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA; DEPARTAMENTO JURÍDICO DA EMBRATUR; PRESIDENTE DA EMBRATUR.
INDEXAÇÃO: PROCESSO MIC 26005.000328/86-1, CAUSA PRECATÓRIA 337/94, 1ª VARA CIVEL DE CORUMBÁ/MS.

Destinatário

SSEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Relata-se que a Empresa Tamengo Empreendimentos Hoteleiros S.A teria pleiteado um financiamento junto à Embratur para construção de um hotel em Corumbá/MS, tal empréstimo teria sido aprovado e a Embratur passou a ser dona de 41,81% das ações e empreendimentos "Solar do Pantanal Hotel de Lazer". Contudo o empréstimo teria sido obtido mediante advocacia administrativa, pela sra. Dione Brugnara, na época representada pelo escritório do Ministro Maurício Corrêa. Ocorre que o Juiz de Direito da 10ª Vara Cível de Brasília, nos autos da Ação Sumaríssima de Cobrança nº 11.344/88, homologou um acordo que levou o hotel a leilão. A causa encontra-se tramitando junto à 1ª vara Cível de Corumbá/MS (precatória 337/94). Tal fato teria rendido à Embratur um prejuízo de mais de 700 mil dólares.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016727-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *SANTO ANTONIO DE JESUS* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PROCESSO Nº 52.084-9, 2ª CAMARA CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA; VENDA DE SENTENÇAS.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de uma denúncia de que teria existido um esquema de advogados e magistrados, na Apelação 52.084-9, na 2ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça da Bahia, para beneficiar uma das partes.

Despachos
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016728-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTONIO FÉLIX, DESEMBARGADOR; JOÃO ALVES, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS; IRREGULARIDADES PROCESSUAIS;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia envolvendo os dois ex-presidentes do Tribunal de Justiça do Tocantins Desembargadores Antônio Félix e João Alves. No andamento do processo teriam existido irregularidades processuais

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016730-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
03/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO:DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO.

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência Solicita-se que o Tribunal de Justiça do Ceará e o Ministério Público sejam investigados, pois estaria existindo fraude em concursos para a magistratura no Ceará.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016745-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/05/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: LICITAÇÃO; COMPRA DE MÓVEIS PARA O FÓRUM DA BARRA FUNDA/SP.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Indaga-se se o senador teria o interesse de examinar um processo de licitação ocorrido no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o objetivo de mobiliar o novo prédio do Fórum da Barra Funda. Pois de acordo com o remetente o Tribunal poderia ter economizado 37,72% do que gastou se tivesse optado por uma outra empresa em detrimento da que foi escolhida.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016757-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/04/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade SÃO VICENTE **UF** SP

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ CLEOFAS DE OLIVEIRA.
INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS; FALSIFICAÇÃO DE CERTIDÃO;

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Denuncia-se que o Cartório de Santo Antônio do Monte/MG, está elaborando certidão falsa. Pois o nome da remetente é mencionado na certidão de nascimento de Luiz Antônio Costa, como sendo sua avó, quando na realidade tal fato não é verdadeiro.

Despachos
Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016762-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/03/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *LONDRINA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: OZIRES FONTOURA, DESEMBARGADOR; ADEMIR JOEL CARDOSO, ADVOGADO; IVAN ROBERTO, ADVOGADO; CRESCENTINO SISSTE, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DENUNCIANTE; CÓPIA AUTENTICADA DE UM CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA; CÓPIA DE CERTIDÃO EMITIDA PELO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA; CÓPIA DE UM ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, AUTOS Nº 47.862-0 - AÇÃO RECISÓRIA; AUTOS Nº 49.053-9 - AÇÃO RECISÓRIA; AUTOS Nº 49.053-9/06 - 2º GRUPO DE CÂMARA CIVEL; AUTOS Nº 29.493-7 - RECURSO ESPECIAL; AUTOS Nº 50.943-5/01/02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; 3ª VARA CIVEL DE LONDRINA/PR, AUTOS Nº 60/90; AUTOS Nº 345/93 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AUTOS Nº 5838/89 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS; 1ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR, AUTOS Nº 87.1010481-0 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO; AUTOS Nº 95.10110911-8 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO; 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, AUTOS Nº 102/78 - INQUÉRITO POLICIAL(USURA); 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR, AUTOS Nº 1626/79. I, II E III VOLUMES.

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que teria existido irregularidades no resumo das ações e processos em anexo.

Despachos

Ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016763-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/03/1999	23/11/1999	23/11/1999

Cidade *NÃO INFORMADA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: ARTIGOS DE JORNAIS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o Juiz Jansen Fialho de Almeida, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Brasília, decidiu que o Governo do Distrito Federal deverá pagar 27 milhões de reais a título de indenização a empreiteiros vencedores de licitação para construção de um shopping center em área pública no bairro Lago Norte da Capital Federal. As obras foram iniciadas, mas os sócios se desentenderam entre si e as interromperam. Um deles entrou em juízo e obteve sentença condenando a TERRACAP a "indenização pelas benfeitorias", logo, o juiz determinou penhora imediata dos bens da TERRACAP.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016766-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/08/1999	30/11/1999	30/11/1999

Cidade *SOROCABA* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA E PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
MENCIONADOS: JAIME LERNER, GOVERNADOR; CARMEM LÚCIA; AQUINALDO SANTA TEREZA DE AZEVEDO;NOEDI BITENCOURT, JUIZ; TELMO CHEREM, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: DUAS FITAS CASSETES CONTENDO GRAVAÇÕES TELEFÔNICAS; CÓPIA DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27.12.96.
INDEXAÇÃO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ; CONTROLE EXTERNO; ARMAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO; PERSEGUIÇÃO; AMEAÇA; MÁ ADMINISTRAÇÃO; .

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra atos do Ministério Público do Estado do Paraná. A denunciante afirma que é necessário o controle externo desse órgão.
No seu longo relato a denunciante expõe, pormenorizadamente, os fatos que motivaram a suspensão da sua filha, que era promotora pública na cidade de Tomazina-PR. No entendimento da requerente a promotoria citada foi vítima de arbitrariedades praticadas pela corregedoria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***016767-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
19/08/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade ***PORTO ALEGRE*** ***UF*** ***RS***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ARNOL S. GUERRA, ADVOGADO
ANEXOS: INQUÉRITO POLICIAL Nº 105, PROCESSOS Nº 1004, Nº 1054, DOSSIÊ AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INDEXAÇÃO: REINTERAÇÃO DE POSSE

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia de que o Inquérito policial nº 105 Dp - Alegrete /RS, e os Processos nº 1004 e nº 1054 - 2ª Vara Cível -Comarca de Alegrete, estariam repletos de erros e procedimentos ilegais. De acordo com o denunciante, ele estaria sendo vítima do abuso de autoridade de juízes, policiais e do advogado Dr. Arnol Schmitz Guerra.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016768-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/11/1999		25/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO CONTRA A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU, PARANÁ, CRISTIANE SANTOS LEITE, E CONTRA O DELEGADO DE POLÍCIA JÚLIO CEZAR DOS REIS.
INDEXAÇÃO: GUARANIAÇU, PARANÁ, RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO CONTRA JUÍZA E DELEGADO.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíz de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Comarca do Estado do Paraná, Cristiane Santos Leite, e contra o Delegado de Polícia de Guaraniaçu, Júlio Cezer dos Reis, por tentativa de cassação de prerrogativas parlamentares.

Despachos

Ao Sr. Procurador- Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016770-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	02/12/1999
Cidade	*SANTOS*	*UF*	*SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENUNCIA
INDEXAÇÃO: CONDENAÇÃO JUDICIAIS, TRAFICO DE INFLUENCIA, ESCRITORIOS, INVESTIGAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

O Estado de São Paulo deve atualmente a quantia de mais ou menos 15 bilhões de reais de condenações judiciais. Nas varas especializadas das Fazendas Públicas do Estado de São Paulo existem grandes escritórios voltados somente para esse tipo de ação judicial contra o Estado cujos donos desses escritórios são todos milionários. As ações desses escritórios alcançam as cifras de milhões de reais daí o imenso rombo na rubrica de condenações judiciais. Mas o fato grave é que todos os Juízes das Varas Especializadas das Fazendas públicas e os desembargadores do Tribunal de Direito Público estão direta ou indiretamente envolvidos com essa situação de fato.

Despachos

Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016771-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	02/12/1999
Cidade	*SANTOS*	*UF*	*SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENUNCIA ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA, AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ROBERTO ELIAS CURY.
Destinatário	RAMEZ TEBET
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia sobre ação de indenização promovida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba - SP contra a Fazenda do Estado de São Paulo que resultou numa condenação fora da realidade econômica de qualquer demanda Judicial.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016775-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/11/1999	16/11/1999	16/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXO: DOCUMENTOS PERTINENTES À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO; NENHUMA CÓPIA; FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA; INVENTARAM DOCUMENTO; COMISSÃO DE ÉTICA; AGIR DE MÁ-FÉ; DOCUMENTOS FALSIFICADOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

A representante pediu a intervenção da OAB junto a seu Tribunal de Ética para acelerar o andamento dos processos administrativos requeridos contra os seguintes advogados: Dr. Oswaldo Rabelo Mendes Júnior, OAB-DF Nº 8956 (Beneficiado); Dra. Iomar Fernandes Torres, OAB-DF Nº 8636; Dr. Benedito Oliveira Braúna, OAB-DF Nº 1669; Dr. Elso Venâncio Siqueira, OAB-DF Nº 735-A; Dr. Sidney Peixoto de Siqueira, OAB-DF Nº 1247; Dr. André Mendonça Caminha, OAB-DF Nº 857-E; Dr. Paulo Roberto Pereira; Dr. Samuel Santos Pereira; Inês Christina Marçal Romeiro Bchara, OAB-DF Nº 10.599;
A representante insurgiu-se contra os atos do Juiz Silvânio Barbosa dos Santos e do escrivão Antonio Luiz da Silva Neiva Moreira, no curso do inventário dos bens de seu marido Pedro Rabelo Mendes.
A representante manifesta o seu inconformismo com a pensão que vem recebendo do Ministério da Justiça, na razão de 50%, advinda do seu ex-companheiro.

Despachos

Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Distrito Federal.
Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016776-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999		29/11/1999
Cidade		*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:RONALDO PINHEIRO ROCHA, JUIZ; WENCESLAU BRAZ LOPES DE BARROS, PROMOTOR; JOSÉ JACKSON RÉCIO TORRES, MAJOR;WASNY DE ROURE, DEPUTADO DISTRITAL;LUCIANA FREIRE NAVES, JUÍZA; JORGE CORREA RIERA, JUIZ;
INDEXAÇÃO: ABUSO DE PODER, OFICINA MECÂNICA, INVASÃO DE DOMICÍLIO

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de pessoas que teriam sido vítimas de atos arbitrários, como violação de domicílio, prisão ilegal e outros constrangimentos e excessos, num primeiro momento, e teriam sido difamadas e acusadas caluniosamente, num segundo momento, de crimes por parte de autoridades autoras das ilegalidades relatadas.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016779-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/06/1999		29/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUÍS ESTEVÃO, SENADOR;NICOLAU DOS SANTOS NETO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: OK CONSTRUTORA, AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, DIREITO PROCESSUAL, REFORMA DO JUDICIÁRIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os advogados do Grupo OK, que estariam usando de manobras jurídicas para não efetuar o pagamento de rescisão de contrato, que já estaria com sentença favorável.

Despachos

Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016781-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999	01/03/2000	01/03/2000

Cidade *TAGUATINGA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: MARIA ALDA ANDRADE BORGES, ADVOGADA; NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADVOGADO;
ANEXOS: CÓPIA DE PROCURAÇÃO, CÓPIAS DE DECLARAÇÕES
INDEXAÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Juíza Maria Alda Andrade Borges, que teria ameaçado, intimidado e enganado a denunciante. A Juíza a Teria induzido à assinatura de um documento que vivia a ser uma cessão de direitos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016782-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	29/11/1999
Cidade	*TAGUATINGA SUL*	*UF*	*DF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO ANEXOS: CÓPIAS DE RECORTES DE JORNAL. INDEXAÇÃO: SISTEMA HIPOTECÁRIO DE HABITAÇÃO, ENCOL, DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra o Sistema Financeiro da Habitação, que teria privilegiado a empresa Encol em detrimento a pessoas que conflaram na empresa.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016783-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/08/1999		29/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FRANKLIM ROOSEVELT DOS SANTOS, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIA DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA.
INDEXAÇÃO: SEPARAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, IMÓVEL, MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Franklim Roosevelt dos Santos teria concedido o "uso-fruto" de um imóvel com o IPTU atrasado a Jenny Parodi em detrimento aos proprietários de direito.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016785-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/09/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JAIR SOARES, DESEMBARGADOR;PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA, ADVOGADO;LUÍS ESTEVÃO, SENADOR;
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: GRUPO OK, PODER, INFLUÊNCIA, AMBIÇÃO, AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO, TUTELA ANTECIPADA.

Destinatário

Resumo da correspondência

A remetente relata que comprou um imóvel do Grupo OK e que prenotou o contrato no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF, mas posteriormente foi procurada pela construtora a fim de consentir uma alteração no memorial de incorporação do imóvel, para tanto a empresa necessitava da anuência de todos os promissários-compradores. Não tendo conseguido, a empresa ajuizou um Ação de Suprimento de Consentimento, com pedido de Tutela Antecipada, porém o Juiz de 1º grau decidiu pela extinção do processo. Então apelou-se da decisão no TJDF e aí o Desembargador Jair Soares, relator da 4ª Turma Cível do TJ/DF determinou o recebimento da ação pelo juiz de 1ª Instância. Assim, não satisfeito, o Grupo OK requereu, ao mencionado desembargador, a concessão da tutela antecipada, o que foi rapidamente conseguido. A alteração do memorial foi efetivada e visando compensar o saldo devedor do imóvel com os prejuízos advindos da alteração do memorial, a Sra. Sônia entrou com uma Ação contra o Grupo Ok, em mais uma vez a decisão favoreceu a construtora, tendo essa partido do mesmo Juiz de 1º grau que antes indeferira o pedido da empresa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016787-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/08/1999		29/11/1999

Cidade *VALPARAÍSO* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Destinatário

Resumo da correspondência
Apresenta à CPI do Judiciário ação trabalhista que propôs contra o governo petista no Distrito Federal e que teria sido apreciado, indevidamente, na 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Despachos
Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional.
Obs: Documentação conexa à de nº 013823-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016789-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999		22/11/1999

Cidade *TERESINA* *UF* *PI*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PARCIALIDADE JUSTIÇA DE TUCUMÃ, PARÁ, COMPRA DE TESTEMUNHAS E FALTA DE PROVAS.

Destinatário SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia contra o Juiz Diretor do Forúm da Comarca de Volta Redonda, Francisco das Chagas Ribeiro Chaves, no sentido de que estaria praticando comércio irregular, estaria se utilizando do cargo para obter vantagens pessoais e estaria cometendo abuso de poder. Além disso, parece que este juiz estaria recebendo ajuda financeira de Dauro Aragão, Oficial do Cartório do 1º Ofício.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016790-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/08/1999	09/12/1999	09/12/1999

Cidade *ITAGUAÍ* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA NÃO RELATIVA À CPI
INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO, FRAUDE CONTRATUAL, SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, CRIME, SUL AMÉRICA, FEDERAL SEGUROS S/A.
ANEXOS: REGISTROS 259/97

Destinatário SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia da falta de cumprimento de controle de seguro pela Sul América Seguros e a Corretora de Seguros Brasil Minas.

Despachos Ao Sr Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro .

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016791-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
24/06/1999	09/12/1999	09/12/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA NÃO RELATIVA À CPI
MENCIONADOS: ERNEESTO GALLIOTO, AVALIADOR DO BANCO DO BRASIL; JORGE LUIZ ALMEIDA, PROCURADOR.
INDEXADOS: BANCO DO BRASIL, FAZENDA TAMBOR E BATELÃO, HERDEIROS, ESCRITURA FALSA, VENDAS.
ANEXOS: ESCRITURAS

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Banco do Brasil teria vendido a fazenda Tambor e Batelão por um preço superavaliado, além de que as escrituras que amparam a transação seriam falsas.
Super-avaliado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016793-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/06/1999		25/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIAS REPORTAGENS REVISTAS E JORNAIS DIVERSOS SOBRE CARTÓRIOS; REPRESENTAÇÃO III JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL Nº 1999.800.001804-5, ENTRE OUTROS
INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS, CORREGEDORIAS DE JUSTIÇAS ESTADUAIS, RIO DE JANEIRO.

Destinatário

SENADOR PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Denúncia que acusa Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro de possuirem cartórios extrajudiciais. A denunciante também denuncia cartórios por cobrança de taxas abusivas e irregulares.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016794-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *MENSAGEM*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/06/1999		25/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LETÍCIA FARIAS SARDAS, JUÍZA 42ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; WILSON FRANCO PEREIRA REGO, JUIZ; GILBERTO PEREIRA REGO, DESEMBARGADOR.
INDEXAÇÃO: MANIPULAÇÃO DECISÕES JUDICIAIS, DESEMBARGADOR E JUÍZES RIO DE JANEIRO, PROCESSO DISSOLUÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Denúncia envolvendo a Juíza Letícia Farias Sardas, da 42ª Vara Cível, o Juiz Wilson Franco Pereira Rego e o Desembargador Gilberto Pereira Rego, de manipulação de decisões judiciais e tráfico de influência. O denunciante acusa os magistrados de o terem obrigado, juntamente con sua ex-mulher a vender um imóvel de propriedade do casal.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016797-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/08/1999	11/08/1999	29/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - AMAZONAS
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PARCIALIDADE, ENGANO, DESCULPAS.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de parcialidade no Tribunal Eleitoral do Amazonas. Não há maiores detalhamentos a respeito desta denúncia. O denunciante afirma, no entanto, que havia se enganado anteriormente, ao afirmar que o "alicerce da Justiça está na parcialidade, ao invés da imparcialidade".

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral do Estado do Amazonas.
Obs.: Documentação anexa às de nºs 015680-99, 017248-99, 017248/99.
Obs.: documentação anexada às de nºs 015680-99 e 017248-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016799-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 27/05/1999

Recebimento

Cadastramento 29/11/1999

Cidade *BARRA DA TIJUCA* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE ABAIXO-ASSINADO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, COMUNIDADE DA BARRA, 28ª VARA CÍVEL, NEGLIGÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade nos processos movidos por dezenas de moradores da "comunidade da Barra", na cidade do Rio de Janeiro. A denunciante afirma que o trâmite dos processos parados na 28ª Vara Cível é acelerado apenas se os impetrantes pagarem pelo serviço. Há, em anexo, cópia de abaixo-assinado dos moradores.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016803-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
06/06/1999	06/06/1999	29/11/1999

Cidade *ORLANDO-FLÓRIDA - USA* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: THIAGO RIBAS, DESEMBARGADOR; FRANCISCO NOBRE, ADVOGADO; GAMA MALCHER, DESEMBARGADOR; LIBORNI SIQUEIRA, JUIZ;CELSO, JUIZ; FERNANDO, JUIZ;
INDEXAÇÃO: SUSPENSÃO, PENSÃO ALIMENTÍCIA, PERSEGUIÇÕES, SEQÜESTRO.

Destinatário

Resumo da correspondência

A denunciante relata as agressões que a sua família sofreu por parte do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, tais como: atentado a bala, desaparecimento do marido, racismo, seqüestro e perseguição a uma criança.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016805-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

21/09/1999 29/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL
INDEXAÇÃO: PERSEGUIÇÃO, PREVARICAÇÃO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de perseguição por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O denunciante afirma ter dado queixa no Conselho de Magistratura, sem obter sucesso. Na reportagem do jornal "O País", em anexo, afirma-se que o denunciante acusa as juízas da 21ª Vara Cível do Rio de Janeiro de prevaricação, em conluio com peritos judiciais.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016806-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/09/1999		29/11/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, JUIZ;
ANEXOS:CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: DESPEJO, CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz José Carlos Varanda dos Santos teria agido com parcialidade no que se refere à ação de consignação em pagamento movida pela denunciante contra o Sr. Luiz Henrique Vieira de Medeiros, proprietário do imóvel em que ela residia. O juiz teria negado a existência de depósitos judiciais feitos a favor do consignado. Além disso, o juiz teria também adulterado o processo, cerceado a defesa da denunciante condenado-a a pagar indébitos. Na 2ª Instância a denunciante não teve melhor sorte.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016808-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*BRASÍLIA*		*UF* *DF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS:TEREZINHA PINTO MENDONÇA, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ANEXOS: PROCESSO Nº 2345/90 INDEXAÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de inconformismo da requerente com decisão judicial em processo em que não figurou como parte, mas foi atingida em direitos que alega ter em relação a imóvel situado na Vila Planalto, no Distrito Federal.
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016810-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PROCESSO*
Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento	
	30/11/1999	30/11/1999	
Cidade		*UF*	*RO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: PROCESSO
INDEXAÇÃO: TRÁFICO COCAÍNA, PRISÃO, HABEAS CORPUS, POLÍCIA FEDERAL.

Destinatário

NÃO INFORMADO

Resumo da correspondência

Trata-se de cópias de processos e inquéritos relativos a prisões por tráfico de cocaína nos estados de Rondônia e São Paulo, tendo como indiciados o uruguaio Daniel Bernardo Dimenstein Kremer, o policial federal Alencar Xavier de Camargo Júnior, entre outros.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
À CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016813-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
21/09/1999	30/11/1999	30/11/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: DOSSIÊ SOBRE SUSPEIÇÃO DE MAGISTRATURA DA JUSTIÇA PAULISTA.
INDEXAÇÃO: JUSTIÇA PAULISTA; DOSSIÊ ENVIADO PELO ADVOGADO GEDERSON GUDIN DI MARZO.

Destinatário RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência Trata-se de um dossiê onde se quer demonstrar suspeição da justiça do Estado de Rondônia. Os documentos enviados são pertinentes à Comarca de Guarajá-Mirim (Processo nº 1102/85).

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016815-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/06/1999	26/11/1999	26/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MARANHÃO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: PRESIDENTE DO TRT DO MARANHÃO, DIÁRIAS, VIAGENS, GASTOS PERDULÁRIOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se da denúncia segundo a qual o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, no ano de 1998 teria embolsado, a título de diárias e passagens aéreas, a quantia de R$176.704,56 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016825-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
23/06/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: NILDO DE CARVALHO, DESEMBARGADOR.
ANEXO: ARTIGO DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL; VÍTIMA DE RETALIZÇÕES.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

O denunciante acusa a cúpula do judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul da prática de nepotismo. Afirma o denunciante que foi vítima de retaliações por parte do Tribunal, em razão de ocupar a presidência do sindijus-MS.
Segundo o denunciante, existem várias ações em andamento (mandados de segurança), contra os atos arbitrários do Tribunal praticados contra a sua pessoa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016827-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 11/11/1999
Cidade	*RIO BRANCO*		*UF* *AC*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
MENCIONADO: DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS PRAÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE.
ANEXOS: CÓPIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 001.99.005463-3 E DECISÃO DO JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO, TJ DO ACRE, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACRE.

Destinatário

SEN. PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia em que o Juiz Raimundo Nonato da Costa Maia, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, teria voltado a ser retaliado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Francisco das Chagas Praça, que teria exigido que o Juiz enviasse ao Tribunal os autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministerio Público do Estado contra desembargadores - inclusive, Francisco das Chagas Praça - acusados de empregar parentes e agregados em seus gabinetes de forma irregular.
O Juiz teria determinado a demissão de todos os parentes e agregados dos desembaragadores que receberiam vultosos salários sem terem prestado concurso e sem terem feito a devida prestação do trabalho.
O Desembarargador não cumpriu a decisão judicial, gerando um mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público e pelo próprio Juiz Raimundo Maia no Supremo Tribunal Federal.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016830-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento 16/11/1999
Cidade	*MACEIÓ*		*UF* *AL*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA. INDEXAÇÃO: CONCURSO JUIZ, IRREGULARIDADES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
Destinatário	SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra irregularidades em concurso público do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Despachos	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016831-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *MENSAGEM*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/05/1999		16/11/1999

Cidade *MANAUS* *UF* *AM*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXO: CÓPIA **NOTITIA CRIMINIS**, CÓPIA REPRESENTAÇÃO, CÓPIA TERMO DE DECLARAÇÃO E CÓPIA CERTIDÃO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
INDEXAÇÃO: FALÊNCIA; FRIGORÍFICO; GOVERNADOR DO AMAZONAS, AMAZONINO ARMANDO MENDES.

Destinatário

SENADOR ROMEU TUMA

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa a ameaças e à perda de bens do empresário (Frigorífico Figueira), no Estado do Amazonas, para os "testas-de-ferro" do Governador do Estado, Amazonino Armando Mendes, membros do Poder Judiciário, tais como serventuários de justiça e juiz de primeira instância, além do advogado Armando Jimenes da Silva Filho, já falecido.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016833-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*BARREIRAS*	*UF*	*BA*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: ALOÍSIO BATISTA, DESEMBARGADOR; INDEXAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL, MERENDA ESCOLAR, TRANSFERÊNCIA, FRAUDE, SUS, FAE.
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia encaminhada pela Câmara Minicipal de Barreiras, no sentido que o ex-presidente do Tribunal de Justiça - BA, e atual presidente do TRE, Desembargador Aloísio Batista, teria participado da tranferência fraudulenta de verbas da Merenda Escolar, SUS e FAE, que estavam depositadas na conta da Prefeitura Municipal de Barreiras, para a Câmara Municipal do mesmo Município, causando um prejuizo de mais de 126 mil reais ao Município.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016835-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	29/07/1999	Data do rec.	01/11/1999	Data do cad.	01/11/1999
Nome	NORMALÚCIA SANTANA CORDIER				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade	BUERAREMA	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA DAS PORTARIAS N°S 008/99, 02/99. MENCIONADOS: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA HYGINO, JUIZ. ANEXOS: INDEXAÇÃO: ATOS ARBITRÁRIOS, IRRESPONSABILIDADE, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTERESSE, TRANSGRESSÕES.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia de serventuária, lotada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buerarema - BA, que teria sido afastada arbitrariamente pelo Juiz de Direito, Antonio Carlos de Souza Hygino. Ela pede ajuda ao Senador, no sentido de que o mesmo tome providências para que ela possa retornar ao Cartório.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016836-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	09/07/1999	Data do rec.	30/11/1999	Data do cad.	30/11/1999
Nome	ROBERTO SANTANA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA CARLOS GOMES, 420.				
Cep		Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LOURIVAL FERREIRA, DESEMBARGADOR. INDEXAÇÃO: CRIME, FILHO DE DESEMBARGADOR, ASSASSINATO, PRESCRIÇÃO, PROCESSO.				
Destinatário	SEN. PAULO SOUTO				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o filho do Desembargador Lorival Ferreira, assassinou a tiros, o Senhor José França de Oliveira Freitas, no dia 07.07.79, no Município de ITABUNA - BA, no entanto, nada aconteceu com o assassino. O processo está tramitando, parado, no Tribunal de Justiça da Bahia, há 19anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador Geral da República.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016837-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ACY DIAS, DESEMBARGADORA; ELEONORA CAJAYBA, DESEMBARGADORA; LUIZ FERNANDO, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CÓPIA DE CONTRATO DE TRABALHO, CÓPIA DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 053/96.
INDEXAÇÃO: MURAL, HOTEL DA BAHIA, ARQUIVADO, PROCESSO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Desembargadora Acy Dias. De acordo com o processo nº 140892140124 da 18ª Vara Cível do Estado da Bahia, depois nº 0046946-7 no Tribunal de Justiça - BA, onde a reclamante moveu uma ação contra o Hotel da Bahia. A Desenbargadora Acy Dias teria pedido arbitrariamente, o arquivamento do processo, mesmo havendo discordância de outros dois desembargadores, Dra.Eleonora Cajayba e o Dr. Luiz Fernando, que não concordaram com a decisão da mesma.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016841-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/06/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JUIZ, FORUM DE SANTA BÁRBARA/BA;
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE; AUSÊNCIA DO JUIZ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o juiz da Comarca de Santa Bárbara-BA., passou quatro meses sem comparecer ao fórum. A denunciante informa, ainda, que um processo do seu interesse está parado há quatro anos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016842-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *COMUNICADO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: ANTONIO MONTEIRO NETO, ADVOGADO OAB/BA, Nº 8.872; FAZENDA ANDARAÍ;
ANEXOS: CÓPIA DAS DECLARAÇÕES;
INDEXAÇÃO: PROCESSO DA COMARCA DE ANDARAÍ Nº 016/94; APROPRIAÇÃO INDÉBITA; AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; REPRESENTAÇÃO CRIMINAL; MANDADO DE SEGURANÇA; TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/BA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Prefeito municipal de Andaraí, Antônio Monteiro Neto, que teria se apropriado de bens do denunciante nos autos de uma ação Trabalhista, à época na condição de advogado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Trabalho.
Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado da Bahia

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016843-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *OFICIO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/04/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *PRADO* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: ANTONIO BARRETO DA SILVA, PREFEITO; HERALDO ROCHA, DEPUTADO; PAULO MAGALHÃES, DEPUTADO;
ANEXOS: CÓPIA DE MANIFESTO DOS CIDADÃOS DE PRADO DO DIA 18/01/1999; CÓPIA DE ARTIGOS DO JORNAL "A TARDE" "EX-PREFEITO DE PRADO É ESPANCADO POR SARGENTO"; "MP QUER AFASTAMENTO DO PREFEITO DE PRADO"; CÓPIA DE NOTIFICAÇÃO.
INDEXAÇÃO: DENUNCIA ENVIADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 320/99 DO SEN. EDUARDO SUPLICY; CORRUPÇÃO; LIMINAR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o prefeito Antônio Barreto da Silva por corrupção. Além disso, o prefeito teria assumido o cargo após o seu afastamento por liminar acolhida pelo Juiz da Comarca. Cabe ressaltar ainda que o Ministrério Público Estadual está pedindo o afastamento do Prefeito por improbidade administrativa.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016844-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/05/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: EDMILSON JATAHY FONSECA, DESEMBARGADOR E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA;
ANEXOS: CARTAS AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL; DIÁRIOS OFICIAIS DO JUDICIÁRIO (TRÊS EDIÇÕES); JORNAL "A TARDE" REFERINDO-SE AO EX CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL , ATRAVÉS DO QUAL OCORREU O ARREBATAMENTO DO FILME.
INDEXAÇÃO: FILME; VALOR HISTÓRICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia por morosidade no processo referente à devolução de um filme (película) de 35mm com duração de 15 minutos entitulado de "Volta Ruy à Terra".

Despachos

Ao Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016846-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/06/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *FORTALEZA* *UF* *CE*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - CEARÁ
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: DESEMBARGADORES DO CEARÁ; NELSON JOBIM, MINISTRO DO STF;
ANEXOS: CÓPIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE(MED. LIMINAR) 1838-8; CÓPIA DO PROJETO DE LEI;
INDEXAÇÃO: GRATIFICAÇÃO; MOROSIDADE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os Desembargadores do Ceará e os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos municípios por criarem uma Resolução com previsão de uma gratificação ilegal, no valor de R$ 2.680,00. A Procuradoria Geral da República já teria entrado com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Federal contra a referida gratificação, tendo como relator o ministro Nelson Jabim.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016855-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	04/06/1999	Data do rec.		Data do cad.	23/11/1999
Nome	MARIA ADÉLIA BATISTA DIAS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA PINTO PONTES, CH. 02 VILA GOIÁS				
Cep	75115-310	Cidade	ANÁPOLIS	UF	GO
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - GOIÁS TIPO:DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO. INDEXAÇÃO: AÇÃO DE PARTILHA DE BENS				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de morosidade referente à ação declaratória, interposta pela requerente, a fim de ser reconhecida a existência da relação jurídica entre a peticionária e o inventariado, seu ex-esposo, na partilha dos bens provenientes de desquite. Embora a sentença tenha sido favorável à requerente e confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça de Goiás, a partilha dos 50% a que tem direito nos bens ainda não foi feita.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016853-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	23/11/1999
Nome	ANÔNIMO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	NÃO INFORMADO				
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: URBANO BEQUÓ, ADVOGADO; INDEXAÇÃO: GRILO, FAZENDA DE CIMA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, IMÓVEL.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de improbidade na regularização do imóvel Fazenda de Cima, situado no Estado de Goiás, e originalmente de posse do Sr. João Leite Ortiz de Camargo. Há diversas irregularidades no inventário dos bens daqueles que, sem serem herdeiros legítimos, assumiram a posse do terreno após a morte do Sr. João L. O. de Camargo. O inventário teria sido analisado pela Corregedoria de Justiça, sob a direção do Desembargador Marcelo Caetano da Costa, "que o achou regular". A denúncia, relatada num recorte de jornal de 1969, afirma que o imóvel teria dado origem a um enorme "grilo", em que se fizeram milionários juízes, advogados, escrivães, fiscais de renda e outros, sem que seus nomes sejam mencionados.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016859-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	09/06/1999	25/11/1999

Cidade	*CAMPINA GRANDE*	*UF*	*PB*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARAÍBA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RICARDO VITAL DE ALMEIDA, JUIZ; PAULO MAIO DE PERRO, AGENTE PENITENCIÁRIO.
INDEXAÇÃO: ABUSO DE AUTORIDADE, BATALHÃO DE CHOQUE, PRESÍDIO DE SERROTÃO DE CAMPINA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Ricardo Vital de Almeida estaria envolvido em práticas ilegais, a saber: açoite a presidiários do Presídio do Serrotão de Campina Grande (Paraíba). Segundo a denunciante, os presos são retirados da cadeia à noite pelo Batalhão de Choque e levados à fazenda particular do referido juiz, onde sofrem agressões físicas. O agente penitenciário conhecido pelo codinome de "Paulo mão de ferro" é acusado de haver assassinado um presidiárioo que tentava fugir. A denunciante menciona outra irregularidade comum no presídio, qual seja: a não entrega aos presos de objetos a ele, levados por suas famílias.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016860-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	08/06/1999	25/11/1999

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARAÍBA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RICARDO VITAL DE ALMEIDA, JUIZ;
INDEXAÇÃO: PRESÍDIO DO SERROTÃO DE CAMPINA GRANDE, BATALHÃO DE CHOQUE, PUNIÇÕES IRREGULARES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz Ricardo Vital de Almeida estaria envolvido em práticas ilegais, a saber: açoite a presidiários do Presídio do Serrotão de Campina Grande (Paraíba). Segundo a denunciante, os presos são retirados da cadeia à noite pelo Batalhão de Choque e levados à fazenda particular do referido juiz, onde sofrem agressões físicas. O agente penitenciário conhecido pelo codinome de "Paulo mão de ferro" é acusado de haver assassinado um presidiário que tentava fugir. A denunciante menciona outra irregularidade segundo ela comum no presído, qual seja: a não entrega aos presos de objetos a ele levados por suas famílias.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016865-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/05/1999		25/01/2000

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL/TO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTÔNIO FELIX E JOÃO ALVES, EX-PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS.
INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE TOCANTINS, IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, ARRENDAMENTO, PESSOA ESTRANGEIRA.

Destinatário

SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os ex-presidentes do TJ do Tocantins, Desembargadores Antônio Félix e João Alves, de irregularidades processuais quanto a um processo de arrematação onde o réu, sendo estrangeiro, estaria impedido pela Constituição Federal de possuir terras com a extensão da arrematada.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016866-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/05/1999		25/01/2000

Cidade *GOIATINS* *UF* *TO*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, INDENIZAÇÃO, ACIDENTE AÉREO.

Destinatário SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de morosidade quanto a um processo de indenização por morte causada por um acidente aéreo ocorrido em pista de pouso clandestina, no Estado de Tocantins.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016868-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/08/1999		25/01/2000

Cidade *NATAL* *UF* *RN*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PROCURADORIA ESTADUAL, DEFENSORIA PÚBLICA, RIO GRANDE DO NORTE, IRREGULARIDADES ULTRALEVES.

Destinatário

SENADOR RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte, que teria se negado a dar seguimento às denúncias feita pelo aeronauta Higino José Peixoto Filho contra irregularidades em ultraleves no estado, e a designar um defensor público para dar assistência judiciária ao mesmo.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016869-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PROCESSO*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	25/01/2000
Cidade	*RIO VERDE*	*UF*	*GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: HERANÇA, INVENTÁRIO, IMÓVEL, IRREGULARIDADES PROCESSUAIS.

Destinatário

NÃO INFORMADO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades em processo de inventário, que incluiria imóveis recebidos pelo denunciante aos quatro anos de idade e que aos seus quinze anos teriam sido vendidos pelo seu pai, supostamente por culpa do promotor e do juiz da Comarca de Rio Verde (GO).

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**016877-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	MARIA DAS DORES RIBEIRO DO RÊGO				
Entidade					
Cargo					
Endereço					
Cep		Cidade	TERESINA	UF	PI
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PIAUÍ TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: AUTO LOCADORA LIVRAMENTO, MARIA DAS DORES RIBEIRO DO RÊGO. ANEXOS: CERTIDÃO DE DEFESA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, PROCESSO Nº 3257, CARTA DE SENTENÇA, APELAÇÃO CÍVEL, RECURSO ESPECIAL. INDEXAÇÃO: AUTO LOCADORA LIVRAMENTO, NOVATERRA, MARIDO, FALECIDO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra a demora na resolução do Processo nº 3257/90 da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, que relata uma petição de valor de seguro de vida.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**016876-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/05/1999	Data do rec.	30/06/1999	Data do cad.	05/08/1999
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO				
Cargo					
Endereço	AVENIDA VALTER ALENCAR S/N				
Cep		Cidade	TERESINA	UF	PI
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PIAUÍ TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: AUGUSTO FALCÃO LOPES, DR. JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO, DESEMBARGADOR AUGUSTO FALCÃO LOPES ANEXOS: CARTAS, JORNAIS INDEXAÇÃO: VIÚVA, EX-PREFEITO, TERESINA, FRAUDE.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncias contra figuras da Justiça piauiense. A primeira é que a Justiça do Piauí não recolhe nenhum centavo à previdência do citado estado - Instituto de Assistência e Pensão do Estado do Piauí - IAPEP. Mesmo assim, tem juízes e desembargadores que recebem aposentadorias integrais. A segunda é contra a indústria de liminares que lidam com o recolhimento de ICMS em relação aos combustíveis. O advogado José de Ribamar Rocha Neiva Filho seria o principal responsável por essas fraudes e outros crimes, atuando em quadrilha, que lesaram a caixa econômica e seguradoras de veículos. No entanto, o Desembargador Augusto Falcão Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, convidou o advogado Neiva para ser diretor administrativo do Tribunal e, estando consciente das acusações sobre o advogado Neiva, não o demitiu. O Desembargador Lopes é acusado de nepotismo, por empregar Juliana Melo Falcão (filha), Tiago Melo Falcão (filho) e Ângela Melo (sobrinha), e de julgar incorretamente casos para proteger a imagem de políticos do estado (Governador Mão Santa e Dep. Pompílio Evaristo) que estejam envolvidos em crimes como, por exemplo, o assassinato de prefeitos do interior (reclamação das viúvas) e corrupção administrativa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016879-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	31/05/1999	Data do rec.	16/12/1999	Data do cad.	16/12/1999
Nome	ALÉCIO MATOS PEREIRA				
Entidade					
Cargo	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA UFPI				
Endereço	CASA DO ESTUDANTE DO PIAUÍ, N 956, APT. 19 - CENTRO				
Cep		Cidade	TERESINA	UF	PI
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PIAUÍ TIPO: DENÚNCIA NÃO RELATÍIVA À CPI INDEXAÇÃO: FALSAS TESTEMUNHAS, FAZENDA, TERRAS				
Destinatário	SEN. RAMEZ TEBET				
Resumo	O denunciante pede ajuda a esta CPI, a favor do seu pai, que estaria na condição de vítima do seu ex-patrão.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016882-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	25/11/1999
Nome	ADELGICIO FELICIANO BARBOSA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	R. ACARI 43 LOTE SANTA CRUZ, ALBERTO MAIA				
Cep	54771-720	Cidade	CAMARAGIBE	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ -PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PERNAMBUCO TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: PROCESSO AÇÃO EXECUTIVA Nº 1005/71, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE, BANCO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, DESAPARECIMENTO DE PROCESSO.				
Destinatário	SENADOR CARLOS WILSON				
Resumo	Trata-se de denúncia contra o Tribunal de Justiça de Pernambuco referente a tramitação do processo Nº 1005/71, da 6ª Vara Cível da Comarca do Recife, envolvendo o Bendepe.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**016886-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	16/06/1999	Data do rec.	28/02/2000	Data do cad.	28/02/2000
Nome	FERNANDA SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	VIA GABINETE DO SEN. ROBERTO FREIRE, ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA No 05				
Cep	70165-900	Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; JOSIAS HORÁCIO SILVA, JUIZ; ETÉRIO GALVÃO, DESEMBARGADOR; IVANILDO MONTEIRO, ADVOGADO; PATRIOTA MALTA, JUIZ; JOSIAS HORÁCIO SILVA, JUIZ; DAVID GIL RODRIGUES, ADVOGADO; MÁRIO GIL RODRIGUES, ADVOGADO; VILMA GERUZA MOTA, PROMOTORA; WELLINGTON GADELHA, JUIZ; CRISTINA DE ARAÚJO BEZERRA, PROMOTORA; ALUIZ TENÓRIO BRITO, SECRETÁRIO E ADVOGADO; ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL, LIVRO "INJUSTIÇA NA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO". INDEXAÇÃO: INJUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO, PENSÃO, .				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncias de que, em decorrência de irregularidades cometidas por juízes e promotores de Pernambuco, a mãe da remetente estaria sendo impedida de exercer as suas atividades empresariais ,e por essa razão, tornou-se inadimplente. Denuncia-se ainda a morosidade na conclusão do processo de pensão alimentícia que move contra seu ex-marido.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**016884-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	24/05/1999	Data do rec.	28/02/2000	Data do cad.	28/02/2000
Nome	GILBERTO MARQUES LEAL				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AV. CONSTANTINO AGUIAR, 5025 AP. 703				
Cep	51021-020	Cidade	BOA VIAGEM	UF	PE
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: SOLICITAÇÃO ANEXOS: JORNAL DO SENADO DE 30.04.1999. INDEXAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, CANDIDATO, PROVA, RESULTADOS.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de pedido de anulação do concurso pública para Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pois o denunciante acredita que não houve lisura no referido concurso.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016896-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/06/1999		25/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - PARÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: CLÁUDIO FURMAN, PREFITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ; MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE, JUÍZA.
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À DENÚNCIA, CÓPIAS DE RECORTE DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: RELAÕES PROMÍSCUAS, PODERES MUNICIPAIS, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que teria havido "troca de favores" entre o Prefeito Municipal de Tucuruí (PA), Sr Cláudio Furnam, e a Juíza da Comarca de Tucuruí Maria Vanda Barros da Silva Lima Valente. A referida juíza estaria possibilitando que os processos movidos contra a municipalidade e o prefeito fiquem sobrestados. Em troca, a juíza estaria recebendo passagens aéreas. Há também, segundo o denunciante, suspeitas de tráfico de influência entre o chefe do Poder Executivo local e a juíza.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016897-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *OFICIO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/06/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *IVINHEMA - MS* *UF* *MS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LUIZ SARAIVA VIEIRA, PREFEIRO; NELSON MENDES FONTOURA, DESEMBARGADOR.
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE; AFRONTA AO ART. 93, IX DA CF; CASSAÇÃO.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador Josué de Oliveira, do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul teria agido erroneamente, ao receber o agravo interposto à ação civil pública de improbidade, aforada pela representante do Ministério Público Estadual contra o Prefeito Luiz Saraiva Vieira e seus secretários. Após terem estes sido afastados de seus cargos, foi impetrado mandado de segurança contra esse ato judicial e concedida a medida liminar acostada, por ato do Desembargador Nelson Mendes Fontoura. A decisão não foi cumprida porque o Poder Legislativo havia afastado o prefeito no processo político-administrativo de cassação. Entretanto, nova liminar do mesmo desembargador declarou nulo o ato político-administrativo do Poder Legislativo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016898-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/06/1999	29/11/1999	29/11/1999

Cidade *TRÊS LAGOAS - MS* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: FÓRUM; CORRUPÇÃO; IMPARCIALIDADE;

Destinatário SEN. RAMAZ TEBET

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia de irregularidades no Poder Judiciário da Comarca de Três Lagoas (MS). Segundo o denunciante, não haveria imparcialidade de alguns juízes na condução dos processos. Além disso, outros comportamentos irregulares dos juízes consistiriam em fazer distinção entre os advogados, inclusive com o fornecimento de informações privilegiadas para alguns deles. Esse fato é notório na cidade.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016899-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*OFICIO*
Data Correspondência		Recebimento	
Cadastramento			
Cidade		*UF*	

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO DO SUL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO, JUIZ;
ANEXOS:CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: HERANÇA, COAÇÃO, AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à ação de anulação de ato jurídico movida pelo Sr. Moustapha Ali Abduny contra sua nora, a Sra. Nouf Kassen Saadi Abduny. O Sr. Moustapha A. Abduny requereu a anulação da escritura pública de doação que firmou a favor de sua referida nora justificando que ela teria coagido-o a assinar a escritura, supostamente aproveitando-se do fato de que, à época, o Sr. Abduny tinha sérios problemas de saúde e dificuldades para locomover-se, estando submetido à sua vontade. A Sra Nouf Abduny teria agido sem nada comunicar à família de seu sogro, já que ele estava em sua companhia e inteira dependência. O Juiz Paulo César de Figueiredo julgou improcedente o pedido de anulação do ato jurídico, alegando principalmente não ter havido coação uma vez que o ato praticado pelo Sr. Abduny foi em sã consciência.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016903-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	
			Cadastramento 16/11/1999
Cidade	*MANAUS*		*UF* *AM*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA.
INDEXAÇÃO: MANACAPURU, AMAZONAS, AÇÕES IRREGULARES, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE.

Destinatário

SENADOR PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia cujo autor estaria sendo vítima de ações irregulares de comerciantes, advogados e possíveis autoridades do Estado do Amazonas, que, com o apoio do serventuário da Justiça e do escrivão do Cartório de Registro de Imóveis de Manacapuru, teriam utilizado alvará judicial forjado para transferir uma propriedade do denunciante para terceiros.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016907-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade	*NÃO INFORMADA*		*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: JOSÉ FAGUNDES TOLEDO, LUIZ FAGUNDES TOLEDO, ORIOLINDA FAGUNDES TOLEDO E MARIA FAGUNDES TOLEDO.
INDEXAÇÃO: MOROSIDADE, CORPORATIVISMO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de morosidade na 2ª Vara Cível do foro de Cruz Alta, RS, nos Processos nºs 16007, 41983 e 41966. Segundo o denunciante, os processos já se arrastam por 6 anos, por causa do dinheiro e do poder político que a família da denunciada tem.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016928-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	08/12/1999
Cidade	*BELO HORIZONTE*	*UF*	*MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MINAS GERAIS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSE TARCIZIO DE ALMEIDA MELO, DESEMBARGADOR; BRANCA PACHECO DE OLIVEIRA ANDRADE; REYNALDO ZIMENES CARNEIRO, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: COPIA DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.
INDEXAÇÃO: NEPOTISMO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Desembargador José Tarcizio de Almeida Melo teria sido indicado para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais pela Sra. Branca Pacheco de Oliveira Andrade. O denunciante afirma haver requerido a suspeição do referido desembargador, que estaria proferindo decisões "absurdas". O recurso, entretanto, foi julgado pelo seu próprio colega de turma.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 016948-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/04/1999		08/02/2000

Cidade CAMAÇARI **UF** BA

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANA MARIA DE CARVALHO MOREIRA, SUBOFICIAL;
INDEXAÇÃO: CARTÓRIO DE PROTESTOS DE CAMAÇARI, PROPINA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a suboficial Ana Maria de Carvalho Moreira, responsável do Cartório de Protestos de Camaçari (BA), teria pedido uma propina no valor de R$ 278.648,60. Teria afirmado com a autorização do "juiz".

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*016949-99*	**Situação**	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/10/1999		07/02/2000

Cidade	*UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ- PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LINNEU CARVALHO, DESEMBARGADOR;JOSPE VALÉRIO DE SOUZA, JUIZ; REGINA MARIA PRADO MANSUR, ADVOGADA; ANTONIO MANSUR, DESEMBARGADOR; LUIZ BEETHOVEN GIFFONI FERREIRA, JUIZ;
ANEXOS: CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO.
INDEXAÇÃO; APOSENTADORIA PRECOCE, JBL ENGENHARIA, FALÊNCIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de "tentativa de intimidação" do denunciante, por parte do Desembargador Linneu Carvalho, por ter ele recomendado à Câmara Julgadora "máxima cautela" ao tratar do processo contra o Juiz aposentado José Valério de Souza. O denunciante havia acusado o mencionado juiz de haver cometido desmandos em favor do Síndico Ricardo Luiz Giglio. Ele afirma que haveria relações promíscuas entre juízes e síndicos em processos falimentares, nas quais os falidos aparentemente perdem tudo, os credores quase nada recebem e o produto da massa falida misteriosamente se esvai.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016987-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
17/05/1999	28/02/2000	28/02/2000

Cidade *ITUIUTABA* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: FRANCISCO RICARDO SALES COSTA, JUIZ DE DIREITO.
ANEXOS: CÓPIA DE CERTIDÃO; CÓPIA DE REQUERIMENTO; CÓPIA DO DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS; CÓPIA DE CONTRA- CHEQUE;
INDEXAÇÃO: ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; EXONERAÇÃO;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

O remetente denuncia que foi empossado escrivão judicial III, na Comarca de Ituiutaba/MG, em 25/04/97, mas por não aguentar a conduta do Juiz Bel. Francisco Ricardo Sales Costa, pediu sua exoneração no dia 10/03/99, porém o Tribunal de justiça reteve a publicação do ato de exoneração. Denuncia-se assim, que o TJ/MG tem se recusado a pagar o salário integral de 10/03 a 24/04/99; férias correspondentes ao período de abril/98 a abril/99; complemento do 13º proporcional, até a data da publicação (24/04/99); horas extras e indenização por tempo de serviço.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016989-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/02/2000	28/02/2000	28/02/2000

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA CONTRA DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ACRE, ACUSADO DE DIVERSOS CRIMES.
MENCIONADOS: NUNES, JERSEY PACHECO, DESEMBARGADOR E PRESIDENTE DO TJAC BANCO DO ESTADO DO ACRE (BANACRE).
ANEXOS: COPIA DE RELATORIO SOBRE OS INDICIOS VEEMENTES DE FRAUDES COMETIDAS PELO DR. JERSEY PACHECO NUNES.
INDEXAÇÃO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACRE;
- ESTELIONATO;
- CORRUPÇÃO DA JUSTIÇA;
- TRAFICO DE INFLUENCIA;
- TRAFICO DE DROGA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denunciam-se irregularidades cometidas pelo Ex-presidente do Tribunal de Justiça do Acre, Jersey Pacheco Nunes. Ele e sua esposa, Maria do Socorro Lavocat Nunes, foram garantidores hipotecários de um empréstimo contraído pela empresa Mabril Ltda junto ao Banco do Estado do Acre. A empresa é de propriedade de Francisco de Souza Farias, conhecido por Cai-Cai (segundo relatos, um reconhecido narcotraficante, cujo apelido teve origem em virtude de sucessivas quedas de aviões pilotados por ele, quando traficava cocaína da Bolívia e do Peru para o Brasil). Para ser garantidor hipotecário, o desembargador ofereceu um imóvel que não era seu, um terreno que havia comprado, em 1982, da Codisacre usando fraude, pois nunca pagou por ele, sendo o título nulo.
O endereço e o telefone mencionados no contrato como da empresa Mabril, são os mesmos de uma empresa pertencente ao desembargador, por coincidência as duas empresas são serrarias.
A Mabril não pagou o empréstimo e o Banco executou adívida. Como o responsável pela empresa, Francisco de Souza Farias, estava preso e não ofereceu defesa o Banco levou a leilão, o imóvel dado como garantia, vendendo-o à Codisacre (Companhia de Desenvolvimento Industrial do Acre).
O desembargador entrou com uma ação para reaver o imóvel, alegando nulidade da citação, para anular a adjudicação e receber a indenização. Conseguiu êxito em primeiro e segundo graus e executou a dívida proveniente da decisão judicial, no valor de R$ 1.038.000,00 (hum milhão e trinta e oito mil reais) em valores de 1994.
Segundo o denunciante, a fraude contou com o apoio de dois juízes: Heitor Andrade Macêdo e Jerônimo Borges Filho, ambos amigos do ex-governador do estado, Orleir Cameli.
Os mesmos juízes teriam também concedido liminares em interditos proibitórios para impedir a passagem de cooperativas, regatões e sindicalistas por seringais

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *016989-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/02/2000	28/02/2000	28/02/2000

Cidade *NÃO INFORMADO* *UF*

Resumo da correspondência

(chegando a vedar o trânsito em rios federais), de modo a garantir o trabalho escravo ou degradado, pelo mecanismo de endividamento fraudulento.
Um advogado contratado pelo banco detectou a manobra e propôs uma solução judicial, através de ação própria. A história tomou rumo de escândalo e foi notícia do jornal Folha de S. Paulo. Em razão da divulgação da notícia, Jersey Pacheco Nunes admitiu um acordo e recebeu uma parcela do débito de forma direta e outra através da empresa EA Carvalho, dona do jornal A Tribuna, mas logo em seguida mandou seguir com a execução para reaver o restante.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação conexa às de nºs 015496-99

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**017081-99**					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	13/10/1999	Data do rec.	13/10/1999	Data do cad.	13/10/1999	
Nome	JOÃO RIBEIRO DA COSTA FILHO					
Entidade	TEN. CORONEL R/R					
Cargo						
Endereço	RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES Nº 593, APT. 201 AHÚ					
Cep	80540-040	Cidade	CURITIBA		UF	PR
Assunto						
Ementa						

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA / PEDIDO
MENCIONADOS: JAIME LERNER, GOVERNADOR; JAIME WASSERMAN, PAULO WASSERMAN, EMPRESÁRIOS; SÉRGIO MANOEL MASTECK RAMOS, CORONEL; RUI PROTUGAL BACELLAR FILHO, JUIZ; PEDRO HENRIQUE XAVIER, ADVOGADO; PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA; FERNANDO CALMON DE ARAÚJO GÓES; JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, JUIZ; MARCO ANTÔNIO ESMANHOTTO, CHISTOPH RICHARD MEDYK, JOSÉ FERNANDO SKROBOTO, ENGENHEIROS; ELISABETE GIRALDI, EX-SÍNDICA; TEREZINHA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA, CARLEDES ELIAS DO CARMO, GERSON ANTÔNIO BALUTA, BRENO BRANDÃO, ADVOGADOS; SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, JUIZ; CLEIDE ABREU; JOEL SALGADO; JOSÉ AUGUSTO COLONASSI DE PAULA; GLÁUCIA JACOB DE PAULA; CLAIRE LEMOS DE CARVALHO; MARIANO IRINEU MOLINA; CELSO DE MELO, MINISTRO; JOSÉ MARQUES DE SOUZA, PROFESSOR; CELSINO GONÇALVES SOUTO, SÍNDICO; ORLANDO MOREIRA DE GODOY, ALDO AUGUSTO VOIGT, CORONÉIS; PAULO MACEDO, ADVOGADO; NEIVO BERALDIN, DEPUTADO ESTADUAL; ELINICE SÖNDAHL MATTAR SCHUELER, JUIZA.
ANEXOS:
INDEXAÇÃO: BANCO ITAÚ, CONSTRUTORA INDEPENDÊNCIA LTDA, CARTÓRIO DE IMÓVEIS, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, EDIFÍCIO COLUMBUS PALACE, FURTO ROUBO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo

Trata-se de denúncia e pedido do requerente, que diz que o Sr. Jaime Lerner, governador do Estado do Paraná, não forneceu o habite-se do edifício Columbus Palace, situado à rua Belém nº 61, bairro do Cabral. Os Srs. Jaime Wasserman e Paulo Wasserman, proprietários da Construtora Independência Ltda e responsáveis pela construção do referido edifício, não cumpriram com o que preconiza o Regulamento de Edificações em que faltam instalações de peças no interior da unidade de moradia bem como o déficit de áreas. O Banco Itaú teria financiado unidades dentro do condomínio que nunca existiram e que foram registradas pelo Cartório de Imóveis. O Governador do Estado do Paraná teria recebido terrenos dos dirigentes da construtora para não interferir na construção. Alguns militares, advogados e outros habitantes do Condomínio assinaram os demostrativos financeiros, originando furto e roubo. Em 1996 o Sr. João Ribeiro entrou com processo no judiciário para pedir ressarcimento dos danos e perdas dos defeitos e vícios da construção do imóvel, constituído pelo apartamento nº 222, e diz que recebeu oferta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manter-se calado. No entanto, quando intimado a prestar testemunho na Audiência de Instrução e Julgamento, encontravam-se à sala de espera Pedro José de Almeida e Fernando Calmon de Araújo, bandidos, para que o atacassem caso houvesse uma solução desfavorável para a Construtora. O Juiz José Augusto Gomes Aniceto, teria trocado o Engenheiro Civil Marco Antônio Esmanhoto pelo Engenheiro Eletricista Christoph Richard Medyk, mal intencionado. O Sr. João Ribeiro denunciou o fato à autoridades do Poder Judiciário do Estado do Paraná e passou a sofrer agressões físicas e morais, bem como atentado de morte, o que o fez pedir garantia de vida, não sendo atendido. Em vista do exposto pede: que seja preso para que assim tenha segurança e, consequentemente, garantia de vida; saída oficializada do país para outro escolhido; disponibiliza o seu sigilo bancário; que se apure os fatos e que se faça uma visitação de sua moradia, bem como solicita um apuramento rígido quanto às injúrias e difamações contra sua pessoa. O requerente coloca-se a disposição prestar esclarecimentos.

Conclusão

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Imagem

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017089-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	05/12/1999
Cidade	*URUÇUBA*	*UF*	*BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: PROCESSO Nº 02/97, MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTE, PROMOTOR DE JUSTIÇA;
ANEXOS: CÓPIA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, CÓPIA DE ABAIXO-ASSINADO, CÓPIAS DE CORRESPONDÊNCIAS.
INDEXAÇÃO: PERSEGUIÇÃO POLÍTICA, COMARCA DE RIO REAL, ABUSOS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Promotor de Justiça, Maurício Foltz Cavalcanti, de que vem perseguindo politicamente o Prefeito Municipal de Jandaíra-BA, com pedidos infundados de afastamentos do cargo, abertura de inquéritos e induzindo a Doutora Juíza de Direito da Comarca a cometer vários atos ilegais.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017088-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
26/10/1999		08/12/1999

Cidade *BRASILIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA ENCAMINHADA (ADALBERTO DUARTE DA SILVA)
MENCIONADOS: EPAMINONDAS FULGENCIO NETO, PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA DE MINAS GERAIS; MARCO AURELIO NOGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE UBERLANDIA; CAIXETA, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE SANTA VITORIA.
ANEXOS: ARTIGOS DO JRONAL "CORREIO DO TRIANGULO", COPIA DA TRANSCRIÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DO VEREADOR ADALBERTO DUARTE; COPIA DE QUATRO PAGINAS DA LEI ORGANICA DA CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA; COPIA DE ESCLARECIMENTO AO PUBLICO, COPIA DE OFICIO DO SUPERINTENDENTE DA SABE AO VEREADOR ADALBERTO DUARTE; COPIA DO RELATORIO "PERSEGUIÇÃO SEM TREGUA", COPIA DE DECLARAÇÃO; UMA FITA K-7.
INDEXAÇÃO: PRISÃO; FORJAR PROVAS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia feita por um ex-deputado estadual, de perseguição política efetuada com a ajuda do promotor de justiça de Uberlândia (mg), Marco Aurélio Nogueira.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017087-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
28/09/1999	07/12/1999	07/12/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO - DENÚNCIA
MENCIONADOS-JOSÉ DELGADO, MINISTRO;
ANEXOS- CÓPIA DE ARTIGOS DE JORAN; CÓPIA DE RALATÓRIO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇAO; CÓPIA DO PROCESSO Nº 02485.323.139-7
INDIXAÇÃO- INDENIZAÇAO; PROCESSO DE SESAPROPRIAÇAO Nº 02485.323.139-7 DE 09/11/1943; STF; TJ; EXPROPRIAÇÃO; STJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a morosidade de uma Ação de desapropriação ajuizada há mais de 50 anos no Estado de Minas Gerais (nº do processo - 00196984).

Despachos

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017085-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	08/12/1999
Cidade	*FRANCA*	*UF*	*SP*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: RENATO LUIS DRESCH, JUIZ DA COMARCA DE IBIRACI-MG. ANEXOS: OFÍCIO Nº 448/99 DO SEN. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY; CÓPIA DE CARTA AO SEN. EDUARDO SUPLICY; CÓPIA DE ARTIGO "CERTO OU ERRADO"; CÓPIA DA AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS, PROCESSO Nº 521/90; INDEXAÇÃO: TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AÇÃO RECISÓRIA Nº 223994/09-04; PROCESSO Nº 094/90, COMARCA DE IBIRACI; FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; IRREGULARIDADES.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Denúncia de que o Poder Judiciário da Comarca de Ibiraci - MG teria distribuído terras pertencentes à estatal Furnas Centrais Elétricas, irregularmente, a particulares.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017084-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/09/1999		08/12/1999

Cidade *BELO HORIZONTE* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: AILTON TIAGO DA COSTA, JUIZ;
ANEXOS: OFÍCIO Nº 450/99 DO SEN. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY; CÓPIA DO OFÍCIO Nº 338/99; CÓPIA DO OFÍCIO Nº 4151/99 DE SANDRA ALVES DE SANTANA E FONSECA; CÓPIA DE FEITOS DIVERSOS Nº 1053;
INDEXAÇÃO: PREVARICAÇÃO; CRIME DE RESPONSABILIDADE;

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de crime de prevaricação contra o Juiz de Direito, Dr. Ailton Tiagoda Costa, de Minas Gerais, em favorecimento a acusados de estelionato.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017083-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
17/09/1999		08/12/1999

Cidade *BRAÚNAS* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, JUIZ DA COMARCA DE GUANHÃES.
ANEXOS: CÓPIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/99; CÓPIA DE CARTA AO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS; CÓPIA DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL; ARTIGO DO JORNAL "FOLHA DE BRAÚNAS", CÓPIA DE ARTIGO DO JORNAL "JORNAL VALE DO AÇO".
INDEXAÇÃO: DECISÕES JUDICIAIS; PROCESSOS DE CASSAÇÃO;

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o representante do Poder Judiciário da Comarca de Guanhães, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Domas, e contra desembargadores do Tribunal Regional de Justiça Federal -TRT, impossibilitando a Câmara Municipal de exercer a fiscalização da administração municipal, indeferindo também o pedido de mandado de segurança da Mesa Diretora contra o Executivo por não repassar as verbas do Legislativo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017091-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	10/09/1999	Data do rec.	10/09/1999	Data do cad.	05/12/1999
Nome	MARIA LOURENÇO HOHOTA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DOS GIRASSÓIS, 152	JD. PLANALTO			
Cep	45995-000	Cidade	TEIXEIRA DE FREITAS	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: PROCESSO 98000417-0, AFRÂNIO DE ANDRADE FILHO, JUIZ; INDEXAÇÃO: PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO, MOROSIDADE, COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS- BAHIA.				
Destinatário	SEN. PAULO SOUTO				
Resumo	Trata-se de denúncia de que o juiz, Dr. Afranio de Andrade Filho, da Comarca de Teixeiras de Freitas foi omisso e conivente no trâmite do processo de busca e apreensão de nº 98000417-0, trazendo, assim, inumeras consequências à requerente que adquiriu um caminhão via contrato de compra e venda firmado entre ela e o vendedor, mas, depois de um tempo o vendedor requereu o veículo judicialmente, quando o Juiz expediu um mandado de busca e apreensão em favor do vendedor. Reclama de morosidade no processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017090-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	05/06/1999	Data do rec.	05/06/1999	Data do cad.	05/12/1999
Nome	VAMELMA DE S. SANTOS FORTES				
Entidade					
Cargo	PROFESSORA				
Endereço	RUA RUI PENALVA, 46 CENTRO				
Cep	45680-000	Cidade	URUÇUCA	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: DILSON ARGÔLO, PREFEITO MUNICIPAL; ANEXOS: CÓPIA DE TERMO DE POSSE. INDEXAÇÃO: EXONERAÇÃO, AÇÃO REINTEGRATÓRIA, COMARCA DE URUÇUCA.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de conivência de Juízes da Comarca de Uruçuca, diante do processo de exoneração indiscriminada de funcionários, cometidos pela Prefeitura Municipal de Uruçuca.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017092-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *FAX*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/11/1999	04/11/1999	05/12/1999

Cidade *RIBEIRA DO POMBAL* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: EDVALDO CARDOSO CALASANS, PREFEITO MUNICIPAL; REINALDO BRAGA, DEPUTADO; ROBÉRIO BRAGA, DESEMBARGADOR;
INDEXAÇÃO: CRISE INSTITUCIONAL, PODER LEGISLATIVO LOCAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Prefeito Municipal de Ribeira de Pombal, Edvaldo Cardoso Colasans, vem gerando uma crise institucional com a finalidade de abortar as funções constitucionais do Poder Legislativo local. O mesmo vem dificultando o repasse do DUODECIMAL, descumprindo até mesmo determinação judicial, com isso, ele até iniciou uma campanha para denegrir a imagem do Poder Judiciário local.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017094-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/09/1999	20/09/1999	06/12/1999

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:LEOPOLDINO M. DO AMARAL, JUIZ; ADILSON SANTOS, ADVOGADO; SUZANA MARIA CARVALHO, JUÍZA.
INDEXAÇÃO: MÁFIA DO JUDICIÁRIO DE SERGIPE, DOSSIÊ, QUEIMA DE ARQUIVO, DISCÓRDIA FAMILIAR, PATRIMÔNIO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia relativa à máfia do judiciário de Sergipe, que envolve juízes, desembargadores, Corregedor Geral de Justiça, ex-Presidente do Tribunal e outros. Enfatizam que sofrem risco de "queima de arquivo" e que esta é a terceira carta já enviada à CPI referente aos inventários do empresário Deoclides Paes de Azevedo e Maria Olga Barreiros de Azevedo, que tramitam há 33 anos nos fóruns de Sergipe.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017095-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/10/1999		06/12/1999

Cidade *MIGUEL CALMON* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO
MENCIONADOS: FERNANDO STAIGER TOURINHO, PROMOTOR; THOMAS BACELAR, PRESIDENTE DA OAB; PAULO VASCONCELOS JACOBINA, PROMOTOR DE JUSTIÇA;
ANEXOS: CÓPIA DE OFÍCIO N. 10/94 DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
INDEXAÇÃO: COMARCA DE JACOBINA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REPRESENTAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Destinatário

SEN PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de perseguição, que estaria sofrendo por parte do Promotor e do Juiz da Comarca de Miguel Calmon, que privilegiam os advogados ricos do Município e teriam obrigado o denunciante a trabalhar sempre pela assistência judiciária, mesmo tendo defensor público na Comarca de Jacobina, que é responsável pela Comarca de Miguel Calmon. Diz estar sofrendo perseguição do Promotor, e que este está representando contra ele, com acusações falsas e caluniosas. Pede que a CPI acompanhe a representação, contra ele, que tramita na OAB-BA com o nº 5.843/94.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***017100-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência	**Recebimento**	**Cadastramento**
	26/05/1999	06/12/1999

Cidade ***SALVADOR*** ***UF*** ***BA***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: FAUSTINO DIAS LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA.
ANEXOS: CÓPIAS DE OFÍCIOS, CÓPIA DE EDITAL, CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, EDITAL, SUPERFATURAMENTO, SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de Superfaturamento e de Irregularidades do Edital de Construção da nova sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, solicita que a CPI proceda a investigação necessária para que sejam apuradas as responsabilidades, pede ainda que seja requerido ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia a cópia da auditoria realizada na referida obra e que finalmente, que como medida acautelatória seja determinada a suspensão do contrato até elucidação de todas as questões figuradas na denúncia.

Despachos

Ao Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017101-99**				
Tipo	OFICIO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	07/12/1999
Nome	HELIO CARLOS MEIRA DE SÁ				
Entidade					
Cargo	CHEFE DE GABINETE DO SEN. JOSE EDUARDO DUTRA				
Endereço	SENADO FEDERAL-ANEXO II - ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA-GAB.07-SUBSOLO				
Cep	70165-900	Cidade	BRASILIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA ENCAMINHADA (CARLOS HENRIQUE DE MELO). ANEXOS: COPIA DO PROCESSO EM ANEXO; INDEXAÇÃO: INSS; ACIDENTE DE TRABALHO; MOROSIDADE; EXECUÇÃO DA SENTENÇA; PROCESSO Nº 0233565-1, 1ª VARA CRIMINAL DE GOVERNADOR VALADARES-MG.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de demanda previdenciária entre o denunciante e o INSS, que tramita na Comarca de Governador Valadares (MG). O processo está paralisado em razão de um conflito negativo de competência suscitado pelo juiz da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais de Governador Valadares. O conflito está sub-judice no Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, aguardando pauta de julgamento.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017102-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/09/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/12/1999
Nome	BRUNO DINIZ ANTONINI				
Entidade					
Cargo					
Endereço	R. DES. BARATA 298				
Cep	35790-000	Cidade	CURVELO	UF	MG
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA ANEXOS: CÓPIA HABEA CORPUS Nº 209.99.002241-7, VARA CRIMINAL COMARCA DE CURVELO, MG; CÓPIA REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO; ENTRE OUTROS. INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE, HABEAS CORPUS, INTIMAÇÃO, DELEGADO POLÍCIA CIVIL, CURVELO, MINAS GERAIS, "GANGUE DO CONSÓRCIO MOTORAUTO".				
Destinatário	SENADOR PAULO SOUTO				
Resumo	Trata-se de denúncia contra o delegado de polícia civil Geraldo Magela Frutuoso dos Santos, que teria intimado o autor da denúncia fora das formalidades legais. Além disso, haveria uma "gangue do Consórcio Motorauto" corrompendo tanto o Poder Judiciário como o Executivo do Estado de Minas Gerais.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017108-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 13/10/1999

Recebimento

Cadastramento

Cidade *URUAÇU* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - GOIÁS
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: SILVIO FRANCISCO DIAS, ADVOGADO.
ANEXOS: CÓPIA DE CERTIDÕES.
INDEXAÇÃO: INVESTIGAÇÃO, TABELIONATO, QUINHÃO, ÁREA DESERTA, PROPRIETÁRIO, INTIMAÇÃO.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Solicita-se que seja investigado o Dr. Sílvio Francisco Dias, proprietário do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de 1ª notas na cidade de Niquelândia-GO.

Despachos

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017107-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/09/1999		

Cidade *CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM* *UF* *ES*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - ESPÍRITO SANTO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ZEDIR LIMA MENDONÇA; JOÃO CARLOS ASSAD, ADVOGADO; ADALBERTO DO NASCIMENTO; CLÁUDIO MANOEL SMARZARO.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, REQUERIMENTO, CARTÓRIO JOÃO ATHAYDE, PROCESSOS, ALIENAÇÃO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

O remetente teria comprado uma área de terra em Cachoeiro do Itapemirim-ES, por recibo datado de 25/07/68, do Sr. Adalberto do Nascimento, que a adquiriu do Sr. Zedir Lima Mendonça, detentor da escritura pública registrada. Entretanto, consta que este último, por intervenção do Advogado João Carlos Assad, teria assinado escritura de compra e venda a favor do Sr. Claudino Manoel Smarzaro, utilizando-se da procuração do livro 90, fls 135, de 16/11/66, do Cartório João Athayde, em que o vendedor aludido concedeu poderes a Deuduque Ferreira da Silva para alienar o bem para Adalberto do Nascimento.

Despachos

Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Espírito Santo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017106-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
22/09/1999		

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - DISTRITO FEDERAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: AMAZONINO ARMANDO MENDES, GOVERNADOR; SHUELIRAMAN NEVES; SANDRA CRISTINA LIMEIRA DE LIMA;DANIEL FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR; HUGO LEVY FILHO, CORREGEDOR; JOSÉ EDUARDO DUTRA, SENADOR; WILSON SECALLI.
ANEXOS: CÓPIA DE PORTARIA Nº 004/99.
INDEXAÇÃO: DENÚNCIA, EMPRESÁRIO, PERDA DE BENS, ESTADO DO AMAZONAS, GOVERNADOR, CONLUIO, PODER JUDICIÁRIO.

Destinatário

SEN. RAMEZ TEBET

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que empresários paulistas estariam perdendo seus bens no estado do Amazonas para "testas de ferro" do governador do Estado, Sr. Amazonino Mendes, que estaria em conluio com integrantes do poder judiciário.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017105-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	03/12/1999
Cidade	*CAMPO GRANDE*	*UF*	*MS*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL INDEXAÇÃO: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, KROONA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA.
Destinatário	NÃO INFORMADO
Resumo da correspondência	Trata-se de cópias do contrato de constituição e suas respectivas alterações, da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Kronna Construção e Comércio Ltda, onde denota-se a participação societária do magistrado Paulo Teotônio Costa na empresa referida.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017113-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	
Nome	IRANI SILVA LIMA SOUZA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SÃO FRANCISCO, N 158 - SÃO SEBASTIÃO II				
Cep	78730-790	Cidade	RONDONÓPOLIS	UF	MT
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARCOS ROBERTO SOVINSK, TENENTE; ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ. INDEXAÇÃO: TESTEMUNHAS, INSTÂNCIAS, DEPOIMENTOS.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Relata-se que o taxista, irmão da remetente, teria sido vítima, enquanto trabalhava, de uma quadrilha de assaltantes, a qual teria fretado o seu táxi, cometido um assalto e feito uma vítima fatal. Depois de terem realizado o assalto os bandidos voltaram para o táxi e ordenaram que o motorista guiasse e não os delatassem, caso contrário ele e a família seriam pessoas mortas. Por não ter delatado os bandidos, o taxista foi condenado por latrocínio, a uma pena de dezesseis anos e oito meses de prisão, pelo juiz da Comarca de Primavera do Leste/MT Alexandre Elias Filho. A denunciante afirma que o juiz se baseou no depoimento de três pessoas, entre os quais o Tenente da Polícia Militar Marcos Roberto Sovinsk. A remetente solicita que a pena seja revista.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017109-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	17/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	
Nome	BEATRIZ BARBOSA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	beatrizbarbosa@hotmail.com / Fone: 067721-1480				
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: JUIZ FALECIDO, PROCESSO PARADO, ENGAVETADO.				
Destinatário	SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	A remetente denuncia que o desfecho do seu processo de divórcio dependia da assinatura do Juiz Dr. Leopoldino, que foi assassinado. Os documentos estão todos na sala do juiz falecido. Enfatiza-se que já se espera há mais de seis anos a resolução do processo.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017126-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
18/10/1999	15/12/1999	15/12/1999

Cidade *GOVENADOR VALLADARES* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ASCEPÍADES EUDÓXIO RODRIGUES, JUIZ; JAIRO DOS SANTOS FERREIRA, DESEMBARGADOR
ANEXOS: ARTIGO DE JORNAL
INDEXAÇÃO: HERANÇA, LAUDOS FALSOS, BENEFICIAR ESTRANHOS

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de crime de falso testemunho, falsa perícia e enriquecimento ilícito em ação declaratória de testamento pelos juízes Asclepíades Eudóxio Rodrigues e Jairo dos Santos Ferreira da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017121-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
04/10/1999	15/12/1999	15/12/1999

Cidade *PORTO ALEGRE* *UF* *RS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: MANOEL VELOCINO PERREIRA DUTRA, DESEMBARGADOR; ARTUR ARLINDO LUDWIIG, JUIZ-CORREGEDOR; FERNANDO B. P. DA SILVA, ARTISTA PLÁSTICO
ANEXO: ARTOGOS DE JORNAL
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, ABUSO DE PODER, FORMAÇÃO DE QUADRILIA, DIREÇÃO PERIGOSA, DESEMBARGADOR EMBRIAGADO

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Denúncia de crimes de corrupção, abuso de poder e formação de quadrilha pelo desembargador da 11ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Porto Alegre, Dr. Manoel Velocino Pereira Dutra, e por demais funcionários do Poder Judiciário de Porto Alegre-RS.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República e ao Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017118-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
20/10/1999		30/11/1999

Cidade *BRASÍLIA* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
ANEXOS: CÓPIA PETIÇÕES DO PROCESSO 3381/91, 8ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA, ENTRE OUTROS.
INDEXAÇÃO: DISSOLUÇÃO SOCIEDADE CONJUGAL, DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA, FALSO TESTEMUNHO, SUSPENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROCESSOS SEM JUSTIFICAÇÃO, BRASÍLIA.

Destinatário

SEN. PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de procedimentos contrários ao Direito em ações cíveis e penais, iniciadas desde 1982, referentes à dissolução de sociedade conjungal.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017114-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 19/10/1999

Recebimento

Cadastramento

Cidade *CUIABÁ* *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOÃO AGOSTINHO DA SILVA NETO; OTÁVIO VINÍCIUS AFFI PEIXOTO, GONÇALO ANTUNES DE B. NETO, SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA, JUÍZES.
INDEXAÇÃO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO MATO GROSSO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os atos dos magistrados Dr. Otávio Vinícius Affi Peixoto, da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, o Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto, da Comarca de Cáceres/MT e a Dra Selma Rosane Santos Arruda, da Comarca de Cáceres/MT, que teriam determinado prisão ilegal de policiais rodoviários para vingarem-se da multa aplicada ao Juiz Otávio Vinícius.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017129-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	14/09/1999	Data do rec.	30/11/1999	Data do cad.	30/11/1999
Nome	SÉRGIO JOSÉ TONIELE				
Entidade					
Cargo	ESCRIVÃO DE POLÍCIA				
Endereço	AV. TAQUARA, 218/11				
Cep	90460-210	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO GRANDE DO SUL TIPO: DENUNCIA E SOLICITAÇÃO MENCIONADOS: CURADOR; 4ª VARA DE FAMÍLIA; MARITANA VIANA SILVEIRA, JUÍZA ; ANEXOS: CÓPIA DE ARTIGOS DE JORNAIS; CÓPIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCESSO Nº 01250074133; CÓPIA DE PROCESSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO; CÓPIA DE TERMO DE SUBSCRIÇÃO; CÓPIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS; CÓPIA DO DECRETO Nº 37.841 DE 21 DE OUTUBRO DE 1997;				
Destinatário					
Resumo	O denunciante manifesta a sua repulsa contra atos da Procuradoria da 4ª Vara de Família de Porto Alegre, que não se desincumbiu do seu ofício, apropriando-se de valores que lhe pertenciam (senteça anexa).				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017127-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	16/12/1999
Nome	HELENA MARIA S. SEIXAS DE SOUZA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DR. JOÃO CABRAL FLECHA, N. 60 ANT 18, BAIRRO PARAISO				
Cep		Cidade	REZENDE	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA CITADOS: HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, JUIZ DE DIREITO; JOSÉ ROBERTO PORTUGAL CAMPANO, JUIZ DE DIREITO; JOSIMAR DE MIRANDA ANDRADE, JUIZ DE DIREITO. ANEXOS: COPIA DO PROCESSO IDEXAÇÃO: ERRO JURÍDICO, IRREGULARIDADES DA OBRA, ALINEAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Denúncia de nepotismo pelos Juízes de Direito, Dr. Heleno Ribeiro Pereira Nunes e Dr. José R. Portugal Campano, da 1ª Vara Cível da Comarca de Resende na concessão de terreno para construção da lanchonete Macdonald's.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017134-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/06/1999	02/03/2000	02/03/2000

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
ANEXO: DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: DESAPARECIMENTO DE PROCESSO, SERVENTIA EXTRA JUDICIAL, PODER DOS CORONÉIS, CLIENTELISMO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DESPACHOS QUE INTENCIONAM DESGASTAR AINDA MAIS O AUTOR, SENTENÇAS QUE VISEM SOMENTE A EXTINÇÃO OU ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Destinatário

Resumo da correspondência

O requerente denuncia o desaparecimento de autos judiciais no foro civil do Estado da Paraíba, de acordo com o seu minucioso relato. O denunciante afirma que os processos do seu interesse estão pendentes de julgamento.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017135-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
02/03/2000		02/03/2000

Cidade *PIRAÍ DO SUL* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: OSVALDO DE SOUZA RIBAS; LEONI LUIZ FASINI.
INDEXAÇÃO: INSATISTAÇÃO COM MÉRITO DE SENTENÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juizo de Direito da Comarca de Piraí do Sul, PR, onde o direito de propriedade garantido na Constituição Federal teria sido aniquilado pela sentença judicial proferida pelo juizo antes mencionado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.
Ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Obs. Documentação anexada à de nº 016357-99

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017140-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/02/2000		16/02/2000

Cidade *PRESIDENTE PRUDENTE* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PRISÃO EM REGIME FECHADO, AÇÃO DE TRAFICANTES NO PRESÍDIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de tráfico de drogas no Presídio de Presidente Prudente, em São Paulo.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017141-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
16/02/2000		16/02/2000

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: ANGELO PICCIRILLI, GIOVANNI PICCIRILLI.
INDEXAÇÃO: FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS OMISSÃO E TRANSFERÊNCIA ILÍCITA DE BENS.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denúncia de ações irregulares cometidas por Angelo Piccirilli, na época, tutor de José Eduardo Piccirilli, com a conivência de agentes do Poder Judiciário no inventário de bens que seu pai, Giovanni Piccirilli, lhe deixou, tais como omissão de bens para o seu próprio nome, falsificação de assinaturas, retirada de valores de diversas contas bancárias e outras irregularidades. Estas ações reduziram de modo irregular o patrimônio de José Eduardo Piccirilli (Denúncia encaminhada pelo gabinete do Senador Eduardo Suplicy).

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**017144-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	27/09/1999	Data do rec.	13/12/1999	Data do cad.	13/12/1999
Nome	MARIA IGNEZ CARDOSO HAUY				
Entidade					
Cargo	ADVOGADA E PROCURADORA				
Endereço	RUA NOVO CANCIONEIRO, Nº75, APTº 23 BAIRRO DO BROOKLIN PAULISTA-SP				
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: R. REID CONSTRUÇÕES LTDA; PLÍNIO TADEU DO AMARAL MALHEIROS, JUIZ DA 3ª VARA DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP; ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ SUBSTITUTO; ANEXOS CÓPIA DE PETIÇÃO; CÓPIA DE UMA PROCURAÇÃO; PSEUDO TITULOS EXTRA JUDICIAIS, ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE APARTAMENTO; COMPROVANTE DE CERTIDÃO; MANDADO DE SEGURANÇA Nº 693.507-5; EMBARGOS À EXECUÇÃO; PETIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO; DOC. FLS 180/191; INDEXAÇÃO FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO /SP; PROCESSO Nº 1.698/90, 1º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO; TITULOS FRAUDULENTOS;				
Destinatário					
Resumo	Procuradora clama por Justiça solicitando anulação de execução, processo nº 1698/90, tramitando no STJ. Segundo a reclamante, a Construtora Reid Construções Ltda, teria se apropriado de seu patrimônio, mediante falsificação de títulos, sob o beneplácito do Juiz da 3º Vara do Foro Regional de Santo Amaro, SP.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	017145-99						
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE				
Data da cor.	08/09/1999	Data do rec.	13/12/1999	Data do cad.	13/12/1999		
Nome	HERCÍLIO RICARTE						
Entidade							
Cargo	ADVOGADO						
Endereço	RUA SANTO ANTONIO CLARET, 502, CASTELO						
Cep		Cidade	CAMPINAS			UF	SP
Assunto							
Ementa							
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS FERREIRA ESTEVES, JUIZ; CÉLIO CÉSAR PADUANI, JUIZ; JARBAS LADEIRA, JUIZ; JUIZES DA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAIS; CARLOS IBIS PAVANELLI, JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS; ANEXOS MANDADO DE SEGURANÇA; INDEXAÇÃO PARCIALIDADE; PREVARICAÇÃO; PRESTAÇÃO JURISDICIONAL IMPERFEITA;						
Destinatário							
Resumo	Trata-se de denúncia de Perseguição Política, Parcialidade e Corrupção, contra o Juiz de direito da 1° Vara Cível da comarca de Poços de Caldas, dr. Carlos Ibis Pavanelli, tendo também o envolvimento dos Juizes Ferreira Esteves, Celio Cesar Paduani e Jarbas Ladeira, todos da 4° Câmara Cível do Tribunal de Alçada de Minas Gerais. O requerente ingressou no STJ com um mandado de segurança para que fosse reconhecido seu direito líquido e certo sobre uma pequena propriedade em Poços de Caldas.						
Conclusão							
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral da República.						
Imagem							

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017146-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
01/09/1999	13/12/1999	13/12/1999

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO DENÚNCIA
MENCIONADOS: PLÍNIO DEUS FERNANDES.
ANEXOS: AÇÃO PROCESSO Nº 000.99.096202-4; 28ª VARA CÍVEL.
INDEXAÇÃO SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS ACARTÓRIOS

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de sonegação de impostos federais por parte de vendedores de imóveis, com a conivência dos cartórios.

Despachos

Ao Sr. Secretário da Receita Federal.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017147-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
15/06/1999	13/12/1999	13/12/1999

Cidade *PORTO VELHO* *UF* *RO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ-PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: LEONARDO PLACUTI;
ANEXOS: CERTIFICADO;
INDEXAÇÃO: COMPRA DE JUÍZES; VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, FÓRUM PRAÇA JOÃO MENDES.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de suborno no julgamento de um processo, impetrado pela denunciante contra o Sr. Leonardo Placuti, envolvendo alguns Juízes da Vara Cível de São Paulo.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017148-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
09/09/1999		15/12/1999

Cidade *EUNÁPOLIS* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS:BRASIL HOLANDA DE INDÚSTRIA S/A - BRALANDA, COMARCA DE PORTO SEGURO -BA, APELAÇÃO Nº40.020-4 DA 1º CÂMARA CÍVEL, EDUARDO JORGE M. MAGALHÃES, DESEMBARGADOR; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 55.202-9 DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL; AMADIZ BARRETO, DESEMBARGADOR; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56.418-1 DA IGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL; ALOÍSIO BATISTA,DESEMBARGADOR; ROQUE COSTA SANTOS, JUIZ; JOSÉ DANTAS DE SOUZA, OFICIAL DE JUSTIÇA; PM BAIANA.
INDEXAÇÃO: LEI DO GATILHO, PRÁTICAS DE TORTURA PRATICADOS PELOS AGENTES DA BRALANDA, FATOS PÚBLICOS S NOTÓRIOS, ASSASSINATOS DE POSSEIROS OCORRERAM AOS MONTES, E NEHUM INQUÉRITO FOI ABERTO; CONFIANÇA NA JUSTIÇA É ZERO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de envolvimento do Poder Judiciário da Bahia com a Mutinacional BRASIL HOLANDA DE INDUSTRIA S/A - BRALANDA, em atos contra centenas de posseiros do Vale Verde. Correm dezenas de processos possessórios pela Comarca de Porto Seguro-BA, existindo raríssimas decisões judiciais a favor dos posseiros, prolatadas na 1º instâncias, e são todas reformadas pelo Tribunal de Justiça, sempre favorecendo a BRALANDA. Isto vem ocorrendo ao longo de 22anos, exceção para o caso da Apelação nº 40.020-4, da Primeira Câmara Cível, sendo seu relator o Des.Eduardo Jorge M. Magalhães, que manteve a sentença de primeiro grau, favorável aos posseiros. Entretanto, por decisão do Tribunal que concedeu efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 55.202-9, da Egrégia 2ª Câmara Cível, sendo Relator o Des. AMADIZ BARRETO, e no Agravo de Instrumento nº 56.418-1, da Egrégia 1ª Câmara Cível, sendo Relator o eminente Des. ALOÍSIO BATISTA, OS POSSEIROS FORAM NOVAMENTE COMPELIDOS A DEIXAR SUAS POSSES. É relatada a existencia de um caso comprovado de tentativa de aliciamento do Juiz ROQUE COSTA SANTOS,de Porto Seguro.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017151-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
10/11/1999	28/02/2000	28/02/2000

Cidade *JUIZ DE FORA* *UF* *MG*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: EDÍS, JUIZ, JUIZ DE FORA.

Destinatário
SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia feita pelo presidente do MPMPL contra os altos salários recebidos pelos vereadores de Juiz de Fora e pelos edís, que acaba desmoralizando a classe política. O MPMPL impetrou ação civil pública em março de 1998.

Despachos
Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017154-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	07/11/1999	Data do rec.	02/12/1999	Data do cad.	02/12/1999
Nome	ATILA NASCIMENTO DOS SANTOS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	AVENIDA EPITACIO PESSOA, 3490 AP 308 - LAGOA				
Cep		Cidade	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: DECIO MEIRELES GOIS, DESEMBARGADOR; INDEXAÇÃO: PRESSÃO, MORALIZAÇÃO, PASTA FUNCIONAL.				
Destinatário	SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia feita por funcionário da Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que diz estar sofrendo "pressão selvagem" por parte do Comandante da Corregedoria, Desembargador Décio Meireles Góis.				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017175-99**				
Tipo	CARTA	Situação			
Data da cor.	22/11/1999	Data do rec.	02/10/1999	Data do cad.	
Nome	FRANCISCO MOLLI JÚNIOR				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA ORLANDO ANTÔNIO DE MATOS, 689, JARDIM SÃO PAULO II				
Cep		Cidade	SUMARÉ	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO:HOSPITAL CONCEIÇÃO IMACULADA, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSS, INTERVENÇÃO ILEGAL, GOVERNO DE SÃO PAULO, CORRUPÇÃO, INCONSTITUCIONAL MENCIONADOS: LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO, FREDERICO PIRES BEHMER, MÁRIO COVAS				
Destinatário	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
Resumo	Trata-se de denúncia e protesto contra a intervenção do Estado de São Paulo no Hospital Conceição Imaculada, que pertencia a uma associação civil sem fins lucrativos, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Sumaré-SP, em que se alega que a Constituição Federal proíbe a intervenção do Governo na contituição e no funcionamento de associações. A intervenção transformou o hospital, que anteriormente tinha 130 leitos, num espetáculo de escândalos e corrupção, que consome verbas astronômicas. Foi nomeado um interventor no Hospital, que teria aberto contas no Banco do Brasil, com o nome da Irmandade, e que estaria se apropriando indevidamente das doações feitas à Irmandade. Todas as irregularidades já foram denunciadas pela Irmandade às autoridades competentes - Banco Central, Procuradoria-Geral da República e Senado Federal.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017178-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
07/10/1999		02/12/1999

Cidade *BELÉM* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: CORRUPÇÃO, TRAFICO DE INFLUENCIA, ABUSO DE AUTORIDADE, SUMIÇO, PROCESSO, MACABÁ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de irregularidades no Judiciário do Pará. O denunciante afirma que há várias denúncias referentes a "rede de corrupção e tráfico de influência no Tribunal de Justiça, com sumiço de processos, aliciamento de juízes e conluio com advogados". O denunciante afirma ainda ter sido constatado sumiço de processos no cartório de prefeitos do Tribunal de Justiça Eleitoral. As autoridades do estado nada estariam fazendo a este respeito. Ele cita também o caso de uma juíza da cidade de Marabá, a qual estaria sendo processada por suspeita de "decretação fraudulenta e irregular de centenas de liminares". Segundo o denunciante, outros juízes, cujos nomes não são citados, estariam agindo tranqüilamente ao arrepio da lei e com gritante abuso de autoridade, confiantes na impunidade.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017192-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
29/09/1999		02/12/1999

Cidade *MACAPA* *UF* *PA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, PROGRAMA DE COMPUTADOS, POLICIA FEDERAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que a Polícia Federal teria tentado acobertar o crime cometido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, que consistiu na produção, distribuição e utilização de cópias não autorizadas de programas de computador. Embora o denunciante tenha feito uma denúncia junto à Polícia Federal e à Delegacia da Receita Federal em Macapá, os servidores da Polícia Federal afirmaram que nenhuma denúncia nesse sentido havia sido protocolada.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

Número	**017194-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ACEITA		
Data da cor.	14/10/1999	Data do rec.	14/10/1999	Data do cad.	28/02/2000
Nome	MARILDA RODRIGUES MIOSSO				
Entidade					
Cargo					
Endereço	marildamiosso@datamec.com.br				
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: LECIO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA; INDEXAÇÃO: CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DO DF, NEPOTISMO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o titular do Cartório do 3º Ofício de Imóveis do DF, cujo nome não é citado, teria removido a irmã da denunciante, do cargo de substituta no qual trabalhava há 28 anos. Segundo a denunciante, o referido titular nomeou sua irmã, cujo nome não é citado, para assumir o lugar de outra pessoa. Após ter ela impetrado mandado de segurança e obtido vitória por unanimidade, o Corregedor Lecio destituiu-a, sem apresentar para isso qualquer motivo. A denunciante afirma que sua irmã vem sofrendo todo tipo de retaliações.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Departamento Federal. Ao Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do DF e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**017211-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	26/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/12/1999
Nome	CELIO MONTEZUMA CALDIERI MUNHOZ				
Entidade					
Cargo	ASSESSOR DE IMPRENSA DO SENADOR AMIR LANDO				
Endereço					
Cep		Cidade			UF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: SERGIO FLEURY MORAES, DIRETOR DO SEMANARIO REBATE; JOSE MAGDALENA, JUIZ; CARLOS APARECIDO RINARD, PROMOTOR; OSNY BRUNO DE CAMARGO, JUIZ; MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, PERFEITO; INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO, DEBATE, COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia referente a perseguição de que estaria sendo vítima o diretor do semanário "Debate", o qual foi obrigado, por ação indenizatória, a depositar judicialmente R$ 50.000,00. O referido jornal denunciou o Juiz Antonio José Magdalena por desfrutar de mordomias a custa da prefeitura. O aluguel da casa onde o juiz residia, bem como sua linha telefônica, eram pagas pelo erário. O diretor Sérgio F. Moraes apresentará recurso contra a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no Superior Tribunal de Justiça. O jornal foi ainda vítima de outra ação, movida pelo ex-promotor da Comarca de Santa Cruz Carlos Aparecido Rinard, que também alega ter sido ofendido pelo jornal. Em 1996, o Sr. Sérgio F. Moraes foi acusado por desobediência à lei eleitoral pelo Juiz Antonio J. Magdalena e preso durante 19 dias num canil do município. O jornal havia publicado denúncias contra o prefeito Manoel Carlos Manezinha Pereira. Embora a mesma denúncia tivesse sido feita também pela emissora de rádio local e pelos palanques, apenas o jornal foi alvo de retaliações.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017217-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 26/07/1999

Recebimento

Cadastramento 02/12/1999

Cidade *NOVA XAVANTINA* ***UF*** *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JALES BATISTA, DELEGADO; INELSON BOSA, VEREADOR; JOSE FREDERICO FERNANDES, PREFEITO;
ANEXOS: COPIAS DE CORRESPONDENCIAS
INDEXAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DA "MARCHA PARA O OESTE", ACORDÃO TRABALHISTA, FALTA DE DECORO ADMINISTRATIVO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de manifestação favorável ao Senador Antonio Carlos Magalhães por sua "campanha em favor da moralização e ética do Poder Judiciário". O manifestante afirma que o senador contribuiu muito para a promoção de uma justiça trabalhista digna. Há também a denúncia de que o atual prefeito do município de Nova Xavantina , Sr. Esdras Rodrigues Fernandes é suspeito de haver assassinado o ex-prefeito do referido município, Sr. José Frederico Fernandes. O denunciante afirma também que o atual prefeito estaria despendendo os recursos públicos com o pagamento de seus advogados de defesa. O denunciante requer que o Senador envide esforços no sentido de "abreviar a solução" do episódio.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017242-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência Recebimento Cadastramento

22/11/1999

Cidade *SOBRADINHO* *UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: INVENTÁRIO, IRREGULARIDADES, PARTICIPAÇÃO ADVOGADOS, OAB.

Destinatário

NÃO INFORMADO

Resumo da correspondência

A representante pediu:
A intervenção da OAB, junto a seu Tribunal de Ética para acelerar o andamento dos processos administrativos requeridos contra os seguintes advogados: Dr. Oswaldo Rabelo Mendes Júnior OAB-DF Nº 8956 (Beneficiado); Dra. Iomar Fernandes Torres OAB-DF Nº 8636; Dr. Benedito Oliveira Braúna OAB-DF Nº 1669; Dr. Elso Venâncio Siqueira OAB-DF Nº 735-A; Dr. Sidney Peixoto de Siqueira OAB-DF Nº 1247; Dr. André Mendonça Caminha OAB-DF Nº 857-E; Dr. Paulo Roberto Pereira; Dr. Samuel Santos Pereira; Inês Christina Marçal Romeiro Bchara OAB-DF Nº 10.599;
A representante insurgiu-se contra os atos do Juiz Silvânio Barbosa dos Santos e do escrivão Antonio Luiz da Silva Neiva Moreira, no curso do inventário dos bens de seu marido Pedro Rabelo Mendes.
A representante manifesta o seu inconformismo com a pensão que vem recebendo do Ministério da Justiça, na razão de 50%, advinda do seu ex-companheiro.

Despachos

Ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Distrito Federal.
Ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
Obs.: Denúncia conexa à de nº 016775-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017243-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
30/04/1999	30/04/1999	09/02/2000

Cidade *SÃO PAULO* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: RÔMOLO RUSSO JUNIOR;
INDEXAÇÃO: AUTO SERVIÇOS GRNAD PRIX, SHELL, BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de arbitrariedade sofridas pelo denunciante ao ser brutalmente impedido de exercer o seu trabalho numa banca de jornais e revistas. O denunciante afirma ter sido levado a um juízo de exceção "por motivos inexplicáveis". O denunciante afirma que foi deferida uma liminar de reintegração de posse por autoridade judiciária territorialmente incompetente, a saber: o Juiz Rômolo Russo Junior. Além disso, segundo o denunciante, a empresa quie lhe prejudicou teve a chance de indicar unilateralmente o juiz que deferiu a reintegração de posse. Estabeleceu-se, desta forma, um juízo de exceção.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017245-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência		**Recebimento**	**Cadastramento**
01/11/1999			22/11/1999
Cidade	*NATAL*		*UF* *RN*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: OBRAS EMBARGADAS, PREFEITURA MUNICIAL DE NATAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, FRAUDE.

Destinatário

SEN. PAULO SOUTO

Resumo da correspondência

Denúncia onde uma ação que a Prefeitura Municipal de Natal (RN) foi condenada por unanimidade, em 1993 a indenizar, em perdas e danos (inclusive com lucros cessantes), a HENASA Empreendimentos Turísticos Ltda. por haver embargado indevidamente (em 1988) a contrução de um hotel - devidamente autorizada por ela mesma anteriormente. Com idas e vindas, esta questão rola há 12 anos, com desdobramentos tais que agora a empresa está insolvente e até hoje não consegue receber a indenização (o precatório foi expedido em 1995) nem consegue por para funcionar o hotel que a duras penas conseguiu terminar. A denunciante manifesta o seu inconformismo com o tráfico de influência que enfrentou no Superior Tribunal de Justiça, fato marcante e decisivo para a sua derrota naquela Corte.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017246-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
05/11/1999	29/02/2000	29/02/2000

Cidade *RECIFE* *UF* *PE*

Assunto

Ementa

Classificação
ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS AQUINO, JUIZ.
INDEXAÇÃO: PROCESSO CONTRA PROGRAMA SILVIO SANTOS, MOROSIDADE.

Destinatário
SENADOR MAGALHÃES

Resumo da correspondência
Trata-se de denúncia contra a demora na resolução do Processo nº 001.1989.011663-7 da Segunda Vara de Assistência Judiciária do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, Juiz José Alexandre de Vasconcelos Aquino.

Despachos
Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017248-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/10/1999		02/12/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: LUCIO FONTE DE REZENDE, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: COPIA DE PORTARIA.
INDEXAÇÃO: PENSÃO ALIMENTICIA, TAXA PROVISORIA, ISONOMIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

O denunciante insurge-se contra o desconto na sua pensão de verba alimentícia destinada a sua ex concubina, que é irmã de um Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Obs.: Documentação anexada às de nºs 015680/99, 016797/99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017249-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência | Recebimento | Cadastramento 02/12/1999

Cidade *RONDONOPOLIS* *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MT
TIPO: DENUNCIA E SOLICITAÇÃO
CITADOS: ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ; MARCOS ROBERTO SOVINSK, TENENTE DA POLICIA MILITAR; MARLSN, COMANDANTE MAJOR;
INDEXAÇÃO: LATROCINIO, COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, TORTURA, ASSALTO, DEFESA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra o Juiz Alexandre Elias Filho, da Comarca de Primavera do Leste-MT, que incriminou injustamente o taxista Iolando da Silva Lima. O fato é que o taxista foi confundido com um dos membros de uma quadrilha de assaltantes e, sem provas concretas, acabou por ser condenado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça no Estado de Mato Grosso

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017251-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 02/12/1999

Cidade *NOVO GAMA* *UF* *GO*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - CEARÁ
TIPO: DENUNCIA
CITADOS: AGUEDA PASSOA, DESEMBARGADORA;
ANEXOS: COPIAS DE CORESPONDENCIAS, COPIAS DE ATESTADOS MEDICOS
INDEXAÇÃO: PENSÃO, INOPERÂNCIA, CRIMINALIDADE, DISCRIMINAÇÃO, GUARDA LEGAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Agueda Passos, que é responsável pelo problema no Processo nº 1998.008.00740-0 da cidade de Crateus-CE. O denunciante aproveita para reclamar da Justiça brasileira como um todo.

Despachos

Ao Procurador-Geral de justiça do Estado do Ceará

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	017252-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	08/02/2000
Nome	IRANI SILVA LIMA SOUZA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA SÃO FRANCISCO, N 158 - SÃO SEBASTIÃO II				
Cep	78730-790	Cidade	RONDONÓPOLIS	UF	MT
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - MATO GROSSO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARCOS ROBERTO SOVINSK, TENENTE; ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ. INDEXAÇÃO: TESTEMUNHAS, INSTÂNCIAS, DEPOIMENTOS.				
Destinatário					
Resumo	A denunciante afirma que o seu irmão foi vítima de um grave erro judiciário pela justiça do Estado do Mato Grosso. Segundo se informa à CPI, o cidadão estava Trabalhando no seu Taxi, quando foi sequestrado por bandidos, que o obrigaram a levá-los a cena de crimes que não praticou e nem arquitetou. De vítima o taxista passou a latrocida. A justiça aceitou a versão da polícia.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	017262-99				
Tipo	PERIODICO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	21/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	10/12/1999
Nome	ANA FERREIRA PEREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA TRAVESSA AUGUSTO FRAGOSO 49-PORTO NOVO				
Cep	11660-000	Cidade	CARAGUATATUBA	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: MENCIONADOS:ARTIGO"ESTADO É INTIMADO A PAGAR INDENIZAÇÃO". INDEXAÇÃO:SERRA DO MAR; DIVIDA PRECATÓRIA, PROCURADORIA JURIDICA DE CARAGUATATUBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO;2ª VARA DE CARAGUÁ.				
Destinatário					
Resumo					
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	**017263-99**				
Tipo	COMUNICADO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	11/09/1999	Data do rec.	30/11/1999	Data do cad.	30/11/1999
Nome	VALDOCIR FERREIRA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	CONDOMÍNIO FREITAS 11				
Cep	96490-000	Cidade	PIRATINI	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: COMARCAS DE CANGUSSÚ E PIRATINI; MOROSIDADE; INVENTÁRIO DE D. ZENAIDE FERREIRA;				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra a demora na decisão do processo de inventário da requerente que é herdeira legal do espólio da Pompílio Ferreira. Esse processo encontra-se nas comarcas de Cangussú e Piratini há quase 50 anos.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	**017267-99**				
Tipo	PERIODICO	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	NÃO INFORMADO				
Entidade					
Cargo					
Endereço					
Cep		Cidade		UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CARTÓRIOS, ESTADO DA BAHIA, FRAUDES DE DOCUMENTOS.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia contra a facilidade com que se obtêm registros civis nos cartórios da Bahia para posterior falsificação.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento ***017311-99*** **Situação** ***ARQUIVADO - CIENTE***

Tipo ***CARTA***

Data Correspondência 03/09/1999

Recebimento 03/03/2000

Cadastramento 03/03/2000

Cidade ***LAGES*** ***UF*** ***SC***

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANTENOR CHINATO RIBEIRO, PROMOTOR E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
INDEXAÇÃO: INSS; PROCESSOS JUDICIAIS;

Destinatário

SEN. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

O remetente menciona que o INSS teria feito uma Representação, por sua Procuradoria Estadual do INSS de Florianópolis, em 11/11/1996, que foi encaminhada ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, onde foram denunciados gravíssimos problemas relacionados com processos judiciais na Comarca de Lages/SC.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017309-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo CARTA

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/08/1999	03/03/2000	03/03/2000

Cidade SÃO PAULO **UF** SP

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO; PRECATÓRIOS; PROCESSO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Denuncia-se que em um processo de desapropriação (1987), a prefeitura da cidade ofereceu um valor irrisório pelo terreno. A família entrou na justiça e teve resultado favorável e afirmado o direito de receber um valor maior. O advogado recebeu o dinheiro e não o entregou à família da requerente. Não reiterou outra sistemática a não ser a promoção de ações judiciais contra o advogado. A OAB nada fez e a justiça não julgou as ações.

Despachos

Ao Sr. Presidente da OAB, seccional de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017307-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade			*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: LISTA DE MAGISTRADOS QUE RECEBEM A AJUDA DE CUSTO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região estaria dando ajudas de custo para diversos magistrados a título de mudança desses magistrados, porém, a grande maioria dos magistrados não efetuou mudança alguma e se apropriou desse dinheiro.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral do Trabalho.
Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017300-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PROCESSO*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
19/03/1998	03/03/2000	03/03/2000

Cidade	*UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: *HABEAS CORPUS Nº 424-6*, INQUERITOS POLICIAIS, DELEGACIA DO CONSUMIDOR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de um pedido, ao Desembargador Vasquez Cruxên, no sentido de que os efeitos do *habeas corpus* concedido ao Sr. Luiz Estevão de Oliveira Neto, seja utilizado nos inquéritos policiais instaurados pela Delegacia do Consumidor contra o mesmo paciente.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017299-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência Recebimento Cadastramento

Cidade *SALVADOR* *UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL

TIPO: DENÚNCIA
INDEXAÇÃO: OFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA; PARECER DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISATIVA.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se de denúncia do Deputado Estadual Paulo Jackson no sentido de que os juízes estão aumentando os seus salários sem a necessária aprovação legislativa.

Despachos Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017297-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo PROCESSO

Data Correspondência 13/03/2000 **Recebimento** **Cadastramento**

Cidade CACHOEIRA **UF** BA

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: PAULO SOUTO, GOVERNADOR; IVONE BESSA RAMOS, JUÍZA; RAIMUNDO LEITE, EX-PREFEITO; VIVALDO ORNELLAS, ADVOGADO.
ANEXOS: CÓPIA DE JORNAL
INDEXAÇÃO: ILEGALIDADE

Destinatário

Resumo da correspondência

O denunciante acusa vereadores da cidade de Cachoeira - BA de substituirem, ilegalmente, os nomes de antigos logradouros públicos dessa histórica cidade.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017269-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PERIODICO*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade			*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: SITUAÇÃO IRREGULAR DE PRESIDIÁRIOS BAIANOS, PENAS VENCIDAS.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra a Justiça Estadual baiana, que permite que cerca de 30% da população carcerária permaneça presa no Presídio de Salvador, embora tenha cumprido a pena.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017268-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PERIODICO*
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
Cidade			*UF*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: MOROSIDADE DA JUSTIÇA DA BAHIA. ANEXO: JORNAL "A TARDE" DE 23/06/1995.
Destinatário	
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia contra a baixa produção dos juízes baianos. O Desembargador Fonseca coloca que a produtividade dos juízes vai aumentar para melhorar a Justiça do Estado.
Despachos	Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do Judiciário

Número	017447-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	15/08/1999	Data do rec.		Data do cad.	15/02/1999
Nome	JEQUITAIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.				
Entidade	JECODEPE				
Cargo					
Endereço	R: MANOEL CARLOS DEVOTO,367		BARRIS		
Cep	40070-110	Cidade	SALVADOR	UF	BA
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: POSTO SHELL, JACODEPE INDEXAÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO, ESCRITURA ADULTERADA, ASSINATURA FALSA, AÇÃO DE DESPEJO, MANDADO DE SEGURANÇA EXTINTO, SEM JUGAMENTO DE MÉRITO. ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: PROC. Nº 140.98.651.639-5, POSTO SHELL, JACODEPE INDEXAÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO, ESCRITURA ADULTERADA, ASSINATURA FALSA, AÇÃO DE DESPEJO, MANDADO DE SEGURANÇA EXTINTO, SEM JUGAMENTO DE MÉRITO.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de improbidade administrativa praticadas pelos Desembargadores Acy Ferreira Dias, Amadis da Silva Barreto, Maria Eleonora Cajahiba e Luiz Fernando de Souza, que declararam extinto, sem jugamento do mérito, o Mandado de Segurança interposto contra ato da MM. Juíza da 9ª Vara Cível de Salvador (BA), que acolhera pedido de despejo lastreado em escritura falsa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Número	**017443-99**				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	25/10/1999	Data do rec.		Data do cad.	02/12/1999
Nome	JARBAS PIMENTA DE MELLO E JOSÉ CARLOS DE SOUZA				
Entidade					
Cargo					
Endereço	RUA DO AMERÍCIO Nº 24 ITAQUERA				
Cep		Cidade	SÃO PAULO	UF	SP
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - SÃO PAULO TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: JOSE ALBARRAM PALACIOS, ADVOGADO; AFONSO CELSO NOGUEIRA BRAZ, JUIZ; JOSÉ RICARDO ALBARRAN, CHEFE DA VARA CÍVEL - FÓRUM DE ITAQUERA; INDEXAÇÃO: TERRAS DEVOLUTAS, FORMALISMO, DESPEJOS, FORUM JOÃO MENDES.				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o advogado Dr. José Albarran Palácios teria montado uma farsa com o objetivo de despejar três famílias de suas próprias casas por elas construídas. O referido advogado teria afirmado que a área envolvida pertencia à Sra. Angela Pincirolli de Farias embora, depois, se tenha comprovado que a área era formada de terras devolutas pertencentes ao poder público. O denunciante afirma ainda que o mencionado advogado teria realizado "grandes manobras" dentro do Fórum Regional de Itaquera, ao passo que o Juiz Afonso Celso Nogueira Braz estaria agindo com parcialidade por ser amigo íntimo do advogado. Além disso, o Sr. José A. Palácios tem um filho, o Sr. José Ricardo Albarran, que trabalha como chefe na Primeira Vara Cível, o qual estaria facilitando ao pai o acesso de informações privilegiadas.				
Conclusão					
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça no Estado de São Paulo.				
Imagem					

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017451-99*	Situação	
		Tipo	
Data Correspondência		Recebimento	Cadastramento
15/10/1999			15/10/1999
Cidade	*BRASÍLIA*		*UF* *DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO:DENÚNCIA
ANEXO:EXECUÇÃO PROC 988/94 JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CIVEL REG. STº AMARO, 19 VOLUMES.
INDEXAÇÃO: IRREGULARIDADES, TITULOS FALSOS, FRAUDULENTOS, PARCIALIDADES DOS MAGISTRADOS QUE ATUAM NO PROCESSO.

INDEXAÇÃO:

Destinatário

Resumo da correspondência

A Presidência da República encaminha à apreciação da CPI do Judiciário documentação entregue àquele órgão superior do Poder Executivo pela Sra. Dra. Maria Ignez Cardoso Hauly, em que a interessada solicita atenção ao seu pedido de anulação de processo de Execução de que está sendo vítima.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.
Obs.: Documentação conexa às de nºs: 016346-99, 017144-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017448-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*PROCESSO*
Data Correspondência		Recebimento	
		Cadastramento	26/11/1999
Cidade	*BRASÍLIA*	*UF*	*DF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
ANEXO: CÓPIA EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 84.907/4- COMARCA DE UBERABA; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL Nº 110.303-MG;RECURSO EXTRAORDINÁRIO 90.913-3; DISQUETE; ENTRE OUTROS.
INDEXAÇÃO: INVENTARIANTE, ESPÓLIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERIAS, COMARCA DE UBERABA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de inventário que se arrasta há mais de 24anos na justiça de Minas Gerais, iniciado na Comarca de Uberaba.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.
Obs: Documentação conexa às de nº 015910-99.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	017454-99					
Tipo	CARTA	Situação	INEPTA			
Data da cor.	06/11/1999	Data do rec.		Data do cad.	16/02/2000	
Nome	JOSUELITO BRITO					
Entidade	ADVOGADOS ASSOCIADOS					
Cargo						
Endereço	R: SILVINO MARQUES, 59 JD. MORRO IPIRANGA					
Cep	40140-450	Cidade	SALVADOR		UF	BA
Assunto						
Ementa						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO:					
Destinatário						
Resumo	Trata-se de cópia de recursos pertinente a uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa intentada pelo Ministério Público Estadual. Não se fez qualquer pedido de investigação a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, embora os documentos informem que o caso está sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia.					
Conclusão						
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.					
Imagem						

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	017452-99					
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE			
Data da cor.	16/02/2000	Data do rec.	16/02/2000	Data do cad.	16/02/2000	
Nome	SUELI GIMENEZ DO PRADO					
Entidade						
Cargo						
Endereço	AV. PAULO AFONSO, 890 APTO 72 B: NOVA PETROPOLIS					
Cep	09770-351	Cidade	SÃO BERNARDO DO CAMPO		UF	SP
Assunto						
Ementa						
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA MENCIONADOS: DR. JORGE HADDAD, ADVOGADOS; DR. ANTONIO VIEIRA CAMPOS, ADVOGADOS; 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL. ANEXOS: CÓPIA DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS PROCESSOS. INDEXAÇÃO: INDUZIDAS HÁ ERROS PELO ADVOGADO, AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO.					
Destinatário						
Resumo	A denunciante se diz vitima de irregularidades no âmbito da Justiça no que se refere a extinção do condomínio do qual ela figurava como condômina. Segundo o minucioso relato da denunciante os advogados que atuaram na causa contribuiram muito para a perda do seu patrimônio.					
Conclusão						
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Paulo.					
Imagem						

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017510-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/05/1999	27/05/1999	16/12/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA: JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: ANDRÉ SARMENTO, JUIZ; IGNÁCIO ARAGÃO, JUIZ; KÁTIA MONERAT, JUÍZA; PAULO CEZAR SALOMÃO, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: CÓPIA DE RECORTE DE JORNAL.
INDEXAÇÃO: QUEIMA DE ARQUIVO, FRAUDE, PLEITO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os Juízes André Sarmento, Ignácio Aragão e Kátia Monerat, os quais arbitratriamente e em conluio com o Desembargador Paulo Cézar Salomão teriam hipotecado o apartamento do remetente. O Desembargador ainda é acusado de, enquanto corregedor eleitoral das eleições de 1994, ter participado da fraude e da anulação da eleição no Rio de Janeiro.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017508-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
08/12/1999	08/12/1999	08/12/1999

Cidade *UF*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: WOLNEY, MINISTÉRIO PÚBLICO; ENION, JUIZ;
INDEXAÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE; JUSTIÇA GOIANA;
PROCESSO Nº 9200641970 NO FORUM DE ANÁPOLIS-GO; PAI BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA.

Destinatário

Resumo da correspondência Trata-se da denúncia de que a justiça goiana estaria cerceando os direitos do remetente, no Processo nº 9200641970, que tramita no Fórum de Anápolis-Go. Reclama que a assistência judiciária não tem cumprido bem o seu papel.

Despachos Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Jusitiça do Estado de Goiás.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017506-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/11/1999		30/11/1999

Cidade *TERESOPOLIS* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TESTEMUNHAS: DOM MAURICIO DE LIMA VASQUEZ
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JUIZES; ADVOGADOS; ESCRIVÃES DE CARTORIOS DA 4ª VARA DE ORFÃOS E SECESSÕES DO RIO DE JANEIRO; DENÚNCIA REPETIDA SOB Nº 0117505-99 - CPIJ.
ANEXOS: RELATORIO DO PROCESSO Nº 95.001002954-4;
INDEXAÇÃO: INVENTARIO; IRREGULARIDADES; INQUERITO CIVIL (PROCESSO Nº 76/99) NO 3º CENTRO REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUICIONAL DO MINISTERIO PUBLICO.

Destinatário

Resumo da correspondência Denúncia de morosidade na 4ª Vara de Órfãos e Secessões do Rio de Janeiro.

Despachos Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017505-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
11/11/1999		30/11/1999

Cidade *PETROPOLIS* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - RIO DE JANEIRO
TESTEMUNHAS: DOM MAURIICO DE LIMA VASQUEZ.
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: JUIZES; ADVOGADOS; ESCRIVÃES DE CARTORIOS DA 4ª VARA DE ORFÃOS E SECESSÇÕES DO RIO DE JANEIRO;
ANEXOS: RELATORIO DO PROCESSO Nº 95.001002954-4;
INDEXAÇÃO: INVENTARIO; IRREGULARIDADES; INQUERITO CIVIL (PROCESSO Nº 76/99) NO 3º CENTRO REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de morosidade no processo de inventário nº 95.001002954-4, que vem tramitando na 4ª Vara de Orgãos e Secessões do Rio de Janeiro, 'a mais de dez anos.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017504-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	
Data Correspondência	Recebimento		Cadastramento
14/06/1999			30/11/1999
Cidade			*UF* *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: SUGESTÃO
INDEXAÇÃO: RELATORIO DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA BAHIA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que detecta irregularidades na construção do prédio do Tribunal de Justiça da Bahia.

Despachos

À Comissão de Constituição e Justiça do Senado, encarregada do exame da Reforma do Poder Judiciário.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017500-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
	02/12/1999	02/12/1999

Cidade *RIO DE JANEIRO* *UF* *RJ*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS:SEMY GLANZ, DESEMBARGADOR DA 4ª CÂMARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO;
ANEXO: CÓPIA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL DA RUA URUGUAI, 566 - CASA VI; CÓPIA DA SENTANÇA DE 1ª INSTÂNCIA NA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO ANTE OS CONCUBINOS; CÓPIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E RECURSO ESPECIAL; CÓPIA DE MEDIDA LIMINAR DE INVERSÃO DE POSSE; CÓPIA DA AÇÃO RECISÓRIA.
INDEXAÇÃO: INJÚRIA; CALÚNIA; 43ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RJ; 37ª VARA CÍVEL DO RJ.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra a decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que permitiu a partida de um bem doado ao filho da denunciante com a reserva do seu usofruto Vitalício.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017499-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
31/10/1999	02/12/1999	02/12/1999

Cidade *PIRATINI* *UF*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: TASSO SELISTRE, JUIZ; TALAIA DJALMA SELISTRE, JUIZ; JOSÉ CARLOS NUNES RÉGIO, ESCRIVÃO APOSENTADO DA COMARCA DE PIRATINI; EDEMAR OLIVEIRA DA FONSECA, ESCRIVÃO DA COMARCA DE CANGUÇU.
ANEXO: CÓPIA DE LISTAGEM DE PROCESSOS; CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DE TALAS DJALMA E TÂNIA MARIA; CÓPIA DE UMA CERTIDÃO DA COMARCA DE CANGUÇU; CÓPIA DE UMA CERTIDÃO DE CASAMENTO;
INDEXAÇÃO: PROCESSO ZENAIDE LAFUENTE FERREIRA; AR Nº 470268109 BR.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia contra os Juízes Tasso Selistre e Talaia Djalma Selistre e os escrivões José Carlos Nunes Régio (Comarca de Piratini) e Edemar Oliveira da Fonseca (Comarca de Canguçu), que prejudicaram a Senhora Zenaide Lafuente Ferreira em uma série de processos. Os documentos enviados a essa CPI são deficientes, não informando os números dos processos e nem as varas das ações.

Despachos

Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017498-99* **Situação**

Tipo *CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/10/1999	02/12/1999	02/12/1999

Cidade *CURITIBA* *UF* *PR*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - PARANÁ
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIA Nº 98.0000617-6, JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, JUIZ; GERSON ANTÔNIO BALUTA, ADVOGADO; BENO BRANDÃO, ADVOGADO; RENÉ DOTTI, ADVOGADO CRIMINALISTA;
ANEXO: CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DATADA DE 02/09/99, ENCAMINHADA AO EX.mo SR. CORREGEDOR GERALDA, JUSTIÇA DO PARANÁ; CÓPIAS DOS DOIS DOCS. ENVIADOS PELO EX.mo SR, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; CÓPIA DE UMA ATA CONTENDO O NOME DOS 34 CONDÔMINOS; CÓPIA DA PETIÇÃO DO ADVOGADO BENO BRANDÃO.

Destinatário

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia genérica, que teve início nas desavenças existentes entre os condôminos e o Sr. João Ribeiro da Costa Filho, todos residentes no Edifício Columbus Palace.Várias ações foram propostas em várias instâncias, mas até o presente momento não se obteve o resulta esperado.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento	*017497-99*	Situação	*ARQUIVADO - CIENTE*
		Tipo	*CARTA*

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
27/10/1999		10/12/1999

Cidade *MATUPÁ* *UF* *MT*

Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO DENÚNCIA INDEXAÇÃO: PREFEITO, CRIME DE RESPONSABILIDADE, COMISSÃO PROCESSANTE, LIMINAR VAZADA, PARALISAÇÃO INCONTINENTE.
Destinatário	SEN. RAMES TEBET
Resumo da correspondência	Trata-se de denúncia de que a Câmara Municipal de Novo Mundo, após entender que o Prefeito havia cometido crime de responsabilidade instaurou uma Comissão Processante. O Prefeito recorreu ao Judiciário alegando falta de tranqüilidade para trabalhar, ao que foi prontamente atendido pelo Juiz da Comarca de Peixoto de Azevedo, concedendo Liminar vazada nos seguintes termos: Paralisação incontinente de todos os trabalhos do Colegiado da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e da Comissão Processante.
Despachos	Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso.
Comunicado	
Apreciador	
Com Cópia	

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017496-99* Situação *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência **Recebimento** **Cadastramento** 30/11/1999

Cidade *UF* *MT*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DANTE DE OLIVEIRA, GOVERNADOR; CARLOS AVALONE, DESEMBARGADOR; CARLOS AVALONE, JUIZ; JURANDIR CASTILO, JUIZ; LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB, PROCURADOR DA JUSTIÇA; ORLANDO ALMEIDA PERRI, DESEMBARGADOR;
ANEXOS: CÓPIA DE INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº 37268/1998.
INDEXAÇÃO: DIVIDAS; ROTGRAF; NOTA FATURA; CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ; TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia referindo-se a dívidas contraídas na campanha de 1998 pelo atual Governador de Mato Grosso, **Dante de Oliveira**, referente a parte de impressos de material de campanha. Não havendo acerto para o recebimento, a Rotgraf protestou no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Cuibá, e não obtendo êxito uma vez que o proprietário do cartório é amigo do Desembargador **Carlos Avalone**, que por sua vez é Pai do Secretário da Ind. Segundo informações do denunciante, o Des. Carlos Avalone conseguiu comprar os Juízes Jurandir Castilho, relator do processo 37268/68 envolvendo o Procurador da Justiça **Luiz Eduardo Martins Jacob** e o Des. **Orlando Almeida Perri.**

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciado:

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento 017495-99 **Situação** ARQUIVADO - CIENTE

Tipo OFICIO

Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
12/11/1999	08/12/1999	08/12/1999

Cidade BRASÍLIA **UF** DF

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ-PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO:DENÚNCIA
MENCIONADOS: RONALDO LESSA, GOVERNADOR; JOSÉ AFRÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, JUIZ DA 7ª VARA CIVIL DE FEITOS NÃO-PRIVATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
ANEXOS: ARTIGOS DO JORNAL "O JORNAL" DO DIA 11/11/99; ARTIGOS DO "TRIBUNAL DE ALAGOAS" DO DIA 12/11/99
INDEXAÇÃO: QUADRILHA DE EXTORSÃO DE DINHEIRO; CORRUPÇÃO; ROUBO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de possíveis irregularidades no âmbito do Poder Juidiciário no Estado do Alagoas, envolvendo o Sr. Governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, e o Juiz José Afrânio dos Santos Oliveira, titular da 7ª Vara Cível de Feitos Não Privativos de Justiça de Alagoas. Pede que os mesmo sejam convocados pela CPI para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias amplamente divulgadas pela imprensa local.

Despachos

Ao Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017489-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 09/11/1999

Recebimento 02/12/1999

Cadastramento 02/12/1999

Cidade *JUNQUEIRÓPOLIS* *UF* *SP*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ -PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: WALTER CESAR INCONTRI EXNER; JUIZ; EMPRESA CREDICARD S.A;
ANEXO: CÓPIAS DE DECLARAÇÕES COLHIDAS NA REVISTA "ÉPOCA" DE 02/11/98; CÓPIA DO ACOMPANHAMENTO DOS FEITOS.
INDEXAÇÃO: SENTENÇA; PROCESSO Nº 437/98 DA 22ª VARA CIVIL DE SÃO PAULO; APELAÇÃO Nº 280.989.3/7 PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de corrupção no processo 437/98 da 22ª Vara Cível - SP, envolvendo o Juiz Walter Cesar Incontri Exner, a Empresa Credicard S.A. e seus advogados. Pede ajuda para que se apresse o julgamento da apelação nº 280.989.3/7 pelo TJ-SP.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017457-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 16/02/2000

Recebimento

Cadastramento 16/02/2000

Cidade *CAMPO GRANDE* *UF* *MS*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
MENCIONADOS: DES. NILDO DE CARVALHO; DES. HAMILTON CARLI; DES. RÔMOLO LETTERIELLO; TJ/MS, TRE/MS; STF; MIN. PERTENCE,
SUBSCRITOR AÇÃO POPULAR Nº 98.0026949-5.
ANEXOS: CÓPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO.
INDEXAÇÃO: MEPOTISMO; FUNCIONÁRIO FANTASMA; AÇÃO POPULAR; PROCESSO ADMINISTRATIVO; RETALIAÇÕES; PERSEGUIÇÕES; TORTURA PSICOLÓGICA; SALÁRIO SUSPENSO.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de retaliação e perseguição contra o subscritor de uma ação popular, que denuncia a prática de nepotismo no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo 14 dos 21 desembargadores, que estariam empregando 26 parentes no Tribunal. Foram abertos dois processos administrativos, onde os denunciantes passaram a ser perseguidos pelos desembargadores envolvidos.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do JUDICIÁRIO

29/05/2000

Número do documento *017455-99* **Situação** *ARQUIVADO - CIENTE*

Tipo *CARTA*

Data Correspondência 16/02/2000

Recebimento

Cadastramento 16/02/2000

Cidade *AMAZONAS* ***UF*** *BA*

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENUNCIA
MENCIONADOS: DIÓGENES VIDAL PESSOA NETO, JUIZ; JOSÉ BATISTA VIDAL PESSOA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.
INDEXAÇÃO: GRAVES OFENSAS; EMBRIAGUEZ ALCÓOLICA; TESTEMUNHAS PROCESSADAS CRIME DE PERJÚRIO; JURI POPULAR; ISENTO E IMPARCIAL. CORPORATIVISMO DO JUDICIÁRIO; MAGISTRADO PEDE 50 MIL PARA DAR UMA SETENÇA, FATO AMPLAMENTE NOTIFICADO PELA IMPRENSA NACIONAL.

Destinatário

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de abuso de poder, praticado pelo Juiz Diógenes Vidal Pessoa e pelo Presidente do TJ-AM, José Batista Vidal Pessoa, que estariam perseguindo o denunciante, não dando a ele o direito de defesa. O que os processos estariam sendo apreciados com parcialidade dentro do TJ-AM. O denunciante pede que os processos sejam remetidos para julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Despachos

Ao Sr. Procurador-Geral da República.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CPI do Judiciário

1
19/06/2000

Número	017512-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.		Data do rec.		Data do cad.	
Nome	JOÃO ESTÁQUIO MALHEIROS				
Entidade					
Cargo					
Endereço	EPPNSMLNI - TRECHO 2 CASA 108 LAGO NORTE				
Cep	71540-400	Cidade	BRASÍLIA	UF	DF
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA INDEXAÇÃO: CERTIDÃO DE ÓBITO; ESCRITURAS DE TRASFERÊNCIAS DE DIREITO.				
Destinatário					
Resumo	O requerente alega estar sendo vítima em processo de retaliação de posse indevidamente (proc. nº), aberto com base em documentação fraudada, comforme documentação que apresenta. Segundo o denunciante o título da terra apresentado na negaciação pelos proponentes é falso, tendo sido lavrado, inclusive, após o falecimento do apontado ex-propeietário, Sr. Antônio Fagundes de Sousa.				
Conclusão					
Despachos	Ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do DF e Territórios. Ao Procurador-Geral de Justiça do DF e Territórios.				
Imagem					

CPI do Judiciário

1
26/06/2000

Número	017513-99				
Tipo	CARTA	Situação	ARQUIVADO - CIENTE		
Data da cor.	03/07/1999	Data do rec.	13/12/1999	Data do cad.	13/12/1999
Nome	RENALDO OLIVEIRA FERNANDES				
Entidade					
Cargo					
Endereço	Renaldo.Fernandes@mais.sul.com.br				
Cep		Cidade	NÃO INFORMADO	UF	
Assunto					
Ementa					
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENUNCIA INDEXAÇÃO: FUNRREJUS; COBRANÇA DE TAXAS PELA JUSTIÇA DO PARANÁ; CARTÓRIOS JUDICIAIS;				
Destinatário					
Resumo	Trata-se de denúncia de que o Judiciário do Paraná cobra taxas ilegais e inconstitucionais, tais como: Funrrejus e "outras taxas através de cartórios judiciais e extrajudiciais para manter associações de magistrados etc".				
Conclusão					
Despachos	Ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná.				
Imagem					

CPI do Judiciário

Numero	017534-99
Tipo	Situação
Data da cor.	Data do rec. Data do cad.
Nome	AYRTON TEIXEIRA GOMES
Entidade	
Cargo	ADVOGADO
Endereço	RUA 58, BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE
Cep	Cidade CAMPO GRANDE UF MS
Assunto	
Ementa	
Classificação	ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL TIPO: DENÚNCIA MENCIONADOS: MARCOS ANTONIO SANCHES, JUIZ; RUBEM BINATI INDEXAÇÃO: FAVORECIMENTO ILÍCITO; VENDA DE SENTENÇAS.
Destinatário	
Resumo	Denúncia que acusa o Juiz Marcos Antonio Sanches, da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauna (MS), de favorecimento, abuso de poder e tráfico de influência.
Conclusão	
Despachos	
Imagem	

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo **Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8**, ou **recibo de depósito** via **FAX (0xx61) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

EDIÇÃO DE HOJE: 1.096 PÁGINAS